

Déborah Silva do Monte  
Liana Amin Lima da Silva  
Thaís Maira Rodrigues Held  
Verônica Maria Bezerra Guimarães  
(org.)



DIREITOS E FRONTEIRAS PLANETÁRIAS  
*feminismos emergentes*

LE  
GD

PPGFDH  
Programa de  
Pós-Graduação  
em Fronteiras  
e Direitos  
Humanos

Appris  
Editora

# Sumário

## CAPA

## INTRODUÇÃO

### PARTE 1

## MOVIMENTOS DE MULHERES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

### CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO, DECOLONIALIDADE E A PARTICIPAÇÃO DE POVOS E MULHERES INDÍGENAS NOS PROCESSOS CONSTITUINTES

*Thaís Mello Zequim Endo*

*Liana Amin Lima da Silva*

### “SOU RESULTADO DO MOVIMENTO DE LUTA INDÍGENA”: UMA ANÁLISE SOBRE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA POR MEIO DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR DE JOÊNIA WAPICHANA, A PRIMEIRA DEPUTADA INDÍGENA DO BRASIL

*Naiara  
Coelho*

### AS ASSEMBLEIAS KUNÃGUE ATY GUASU E A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES GUARANI E KAIOWÁ: O DIREITO À CONSULTA PRÉVIA LIVRE E INFORMADA

*Rosely A. Stefanés Pacheco*

*Isabela Stefanés Pacheco*

### DISCURSOS RECRIADOS: ANÁLISE DE NARRATIVAS SOBRE PRIORIDADE AOS POVOS INDÍGENAS NA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

*Aletheya Alves*

*Priscila Lini*

“DESAPOCAMENTOS” E PERSPECTIVAS DAS  
QUILOMBOLAS NA MOBILIZAÇÃO POR DIREITOS

Antonio Pedro Casqueiro dos Santos

Eduardo Fernandes de Araújo

Jennifer Andrade

Victor de Oliveira Martins

O QUILOMBO É FEMININO: A LUTA PELO TERRITÓRIO  
NA PERSPECTIVA DECOLONIAL

Isadora Golim Campos

Thaís Maira Rodrigues Held

PARTE 2

FEMINISMOS, VIOLÊNCIAS E DETENÇÃO

MÃES CRIMINALIZADAS, FILHAS(OS) PENALIZADAS(OS):  
ENTRE CORRENTES E GRADES, HÁ UMA ESPIRAL DE  
GERAÇÕES APRISIONADAS NO SUL DE MATO GROSSO  
DO SUL

Claudia Cristina Ferreira Carvalho

Bianca Cavalcante Oliveira

O BINÔMIO MATERNIDADE E CRIME: PERSPECTIVAS  
ANTERIORES ÀS GRADES

Juliana dos Santos Magalhães Fernandes

Alaerte Antonio Martelli Contini

A MULHER DETENTA: REPRESENTAÇÕES DO CORPO E  
GÊNERO NO ESPAÇO PRISIONAL DE MULHERES  
ENCARCERADAS

Maria Luiza Lacerda Carvalhido

Renato Marcelo Resgala Júnior

Luciane Soares da Silva

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO  
CONTEXTO DE ISOLAMENTO SOCIAL PELA PANDEMIA

DE COVID-19

Lídia de Jesus Souza

Rita de Cássia Pereira Farias

PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS DA UNIVERSIDADE: A  
IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE EXTENSIONISTA DO  
PROJETO NÓS POR TODAS NA LUTA CONTRA A  
VIOLÊNCIA E A DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO

Déborah Silva do Monte

Fernanda de Oliveira Batista

Maria Tereza Gonçalves Feitosa

Renata Lima Bernardo

A DOMINAÇÃO DO CORPO FEMININO COMO NÚCLEO DO  
STALKING

Paola Soldatelli Borsato

Priscilla Placha Sá

PARTE 3

FEMINISMO E NATUREZA

FEMINISMO CAMPONÊS E POPULAR: TECENDO  
RESISTÊNCIAS E CONSTRUINDO DIREITOS PARA OUTRA  
RELAÇÃO COM A NATUREZA

Katya  
Regina Isaguirre-Torres

O SAGRADO FEMININO E A IMPORTÂNCIA DA  
PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES PARA A CONSTRUÇÃO  
DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Sandra Cureau

Márcia Dieguez Leuzinger

Lívia Thaís Borges da Silva

O PROTAGONISMO DAS MULHERES NO ATIVISMO  
AMBIENTAL: CONSIDERAÇÕES SOBRE AS RELAÇÕES

NORTE-SUL NO ÂMBITO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

*Lígia Amoroso Galbiati*

*Leila da Costa Ferreira*

NÃO SOU SÓ EU, MULHER: UMA ANÁLISE PRÁTICA DO

CONSELHO AMBIENTAL FEDERAL PARA A

CONCRETIZAÇÃO DE UMA JUSTIÇA AMBIENTAL

*Roberta Diniz Lima*

*Fernando de Alves Brito*

ECOFEMINISMO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS:

PROTAGONISMOS EM MOVIMENTO

*Thiago Vinícius Ribeiro*

*Verônica Maria Bezerra Guimarães*

#### PARTE 4

FEMINISMOS INTERNACIONAIS, NO TRABALHO E

OUTROS TEMAS

FEMINICÍDIO NO PAQUISTÃO: UMA ANÁLISE

INTERSECCIONAL DO CASO DE NOOR MUQADDAM

*Sandy Swamy Silva do Nascimento*

*Ana Vitória de Sousa Silva*

*Cirlene Aparecida Hilário da Silva Oliveira Elaine*

*Ferreira do Nascimento*

“TRABALHO SEM FRONTEIRAS, VIDAS MÓVEIS”:

ITINERÁRIOS ENTRE IMIGRAÇÃO URBANA E MERCADO

DE TRABALHO DE TRABALHADORAS DOMÉSTICAS

*Guélmer Júnior Almeida de Faria*

*Andrea Maria Narciso Rocha de Paula*

*Lucas Vinícius Rocha de Oliveira*

DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO EM CONTEXTO DE

CRISE: O AGRAVAMENTO DA DISPARIDADE DE GÊNERO

NAS RELAÇÕES DE CUIDADO NO CONTEXTO DA COVID19

*Cibele Carneiro da Cunha M. Santos*

*Kharla Wilma Cardoso de Almeida*

*Mariana Silva Alves*

*Wanise Cabral Silva*

POLÍTICA DOS AFETOS: CORPOS (IN)DISCIPLINADOS EM

PERSPECTIVA FEMINISTA *Tchella*

*Fernandes Maso*

O SOM DO TABU SENDO QUEBRADO? O PAPEL DO MST

NA DESCONSTRUÇÃO DA CIS-HETERONORMATIVIDADE

*Amanda Oliveira Simões*

*Thaís Maira Rodrigues Held*

SOBRE AS/OS AUTORAS/ES

SOBRE AS ORGANIZADORAS

CONTRACAPA

# DIREITOS E FRONTEIRAS PLANETÁRIAS

FEMINISMOS EMERGENTES

Editora Appris Ltda.

1.ª Edição - Copyright© 2023 dos autores Direitos de

Edição Reservados à Editora Appris Ltda.

Nenhuma parte desta obra poderá ser utilizada indevidamente, sem estar de acordo com a Lei nº 9.610/98. Se incorreções forem encontradas, serão de exclusiva responsabilidade de seus organizadores. Foi realizado o Depósito Legal na Fundação Biblioteca Nacional, de acordo com as Leis nº 10.994, de 14/12/2004, e 12.192, de 14/01/2010.

Catálogo na Fonte

Elaborado por: Josefina A. S. Guedes Bibliotecária CRB

9/870

D598d – 2023.

Direitos e fronteiras planetárias: feminismos emergentes.

[recurso eletrônico]

Déborah Silva do Monte, Liana Amin Lima da Silva, Thaisa Maira Rodrigues Held, Verônica Maria Bezerra Guimarães (orgs.).

1.ed - Curitiba: Appris 2023. 1

arquivo digital EPUB.

ISBN 978-65-250-4427-9.

1. Feminismo. 2. Direito. 3. Fronteiras.

I. Monte, Déborah Silva do. II. Silva, Liana Amin Lima da. III. Held, Thaisa Maira Rodrigues. IV. Guimarães, Verônica Maria Bezerra. V. Título. CDD – 305.42

Livro de acordo com a normalização técnica da ABNT



Editora e Livraria Appris Ltda.

Av. Manoel Ribas, 2265 – Mercês

Curitiba/PR – CEP: 80810-002

Tel. (41) 3156 - 4731

www.editoraappris.com.br Printed in

Brazil

Impresso no Brasil



Déborah Silva do Monte

Liana Amin Lima da Silva

Thaisa Maira Rodrigues Held

Verônica Maria Bezerra Guimarães

(org.)

# DIREITOS E FRONTEIRAS PLANETÁRIAS

FEMINISMOS EMERGENTES





#### FICHA TÉCNICA

EDITORIAL Augusto Vidal de Andrade Coelho  
Sara C. de Andrade Coelho

COMITÊ EDITORIAL Marli Caetano  
Andréa Barbosa Gouveia (UFPR)  
Jacques de Lima Ferreira (UP)  
Marilda Aparecida Behrens (PUCPR)  
Ana El Achkar (UNIVERSO/RJ)  
Conrado Moreira Mendes (PUC-MG)  
Eliete Correia dos Santos (UEPB)  
Fabiano Santos (UERJ/IESP)  
Francinete Fernandes de Sousa (UEPB)  
Francisco Carlos Duarte (PUCPR)  
Francisco de Assis (Fiam-Faam, SP, Brasil)  
Juliana Reichert Assunção Tonelli (UEL)  
Maria Aparecida Barbosa (USP)  
Maria Helena Zamora (PUC-Rio)  
Maria Margarida de Andrade (Umack)  
Roque Ismael da Costa Güllich (UFFS)  
Toni Reis (UFPR)  
Valdomiro de Oliveira (UFPR)  
Valério Brusamolin (IFPR)

SUPERVISOR DA PRODUÇÃO Renata Cristina Lopes Miccelli

ASSESSORIA EDITORIAL Jibril Keddeh

REVISÃO Marcia Cristina Cordeiro  
Camila Dias Manoel

PRODUÇÃO EDITORIAL Jibril Keddeh

DIAGRAMAÇÃO Jhonny Alves dos Reis

CAPA Sheila Alves

REVISÃO DE PROVA Raquel Fuchs

## APRESENTAÇÃO

mulher é mais que mãe é mais que pranto parto pernas mesa posta ao fim da tarde é  
mais que espera batom braços abertos é mais que coração bulindo mulher é essa  
sanha secreta essa multidão esse andar para além do dito do não dito mulher é este

É das mulheres fronteiriças planetárias e suas fervuras, dos ditos e não ditos e do sentir sabido colhido por outras mulheres que fala este livro. Quem lê inadvertidamente um livro sobre feminismo pode achar que se trata apenas de uma discussão sobre papéis de gênero ou luta contra o patriarcado. É mais do que isso. É a busca por um mundo melhor. É reconectar-se com os valores femininos, em especial o amor, também presente nos homens, mas que tem nas mulheres a responsabilidade por despertar. É reencontrar nossa humanidade, sem melhores ou piores.

Partindo disso, é uma honra apresentar a obra *Direitos e fronteiras planetárias: feminismos emergentes*, composta de quatro partes: “Movimentos de mulheres indígenas e quilombolas”; “Feminismos, violências e detenção”; “Feminismos e natureza”; e “Feminismos internacionais, no trabalho e outros temas”, com iniciativa e organização das jovens professoras doutoras Déborah Silva do Monte, Liana Amin Lima Silva, Thaisa Maira Rodrigues Held e Verônica Maria Bezerra Guimarães, todas vinculadas à Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), em Mato Grosso do Sul, região na qual elas testemunham a violência gerada pela monocultura e o desprezo aos indígenas, apesar de que o chamamento aos trabalhos, sabiamente, fez questão de não se limitar geograficamente a um estado ou uma localidade, despertando as/os autoras/res para agregar.

Os estudos levam-nos a um conhecimento, contudo revela-se muito mais forte a percepção da participação, elaboração e contribuição da mulher em diversos processos e contextos, como no meio rural e no urbano. E essa percepção não vem na forma de concorrência ou de hierarquia, vem na forma de agregação, união e crescimento.

A verdade é que a mulher sempre ocupou esses espaços de luta ou de defesa, contudo a hierarquização da sociedade em classes, tendo como pontos de reforço o patriarcado e o racismo, constitui-se no mesmo patamar de resistência, numa sociedade construída por homens e para homens. Em resumo: onde há luta, há resistência; caso contrário, seria aniquilamento, extinção.

A leitura faz-nos respirar novos tempos. Tempos em que o mundo deverá ser um só: pessoas, natureza e felicidade. A seriedade da ciência, estabelecida pela metodologia científica, com busca de resultado ou respostas, não pode nos afastar da prerrogativa, enquanto humanidade, da felicidade.

E o mundo parece ser bem gentil, pois, apesar de todo o atropelo em nome do desenvolvimento ou da segurança, a natureza dá sinais de que, quando bem tratada, reage positivamente e no mesmo potencial. Somos uma coisa só. Um sujeito único.

E o Brasil, na sua grandiosidade territorial e na sua condição de produção, associada à humanidade que se constituiu, mostra-se com potencial de demonstrar ao mundo que não existem melhores ou piores, mas que o melhor está na sua diversidade.

E, para finalizar, trazendo um pouco da Cora Coralina, “Não te deixes destruir... Ajuntando novas pedras e construindo novos poemas. Recria tua vida, sempre, sempre. Remove pedras e planta roseiras e faz doces. Recomeça...”.

Uma boa leitura a todos/as/es!

Gilda Diniz dos  
Santos Maria Cristina Vidotte  
Blanco Tárrega

## AGRADECIMENTOS

Agradecemos o financiamento do livro coletivo com os recursos Proap/Capes, com a gestão da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

## INTRODUÇÃO

O livro coletivo *Direitos e fronteiras planetárias: feminismos emergentes*, organizado pelas professoras doutoras Déborah Silva do Monte, Liana Amin Lima Silva, Thaisa Maira Rodrigues Held e Verônica Maria Bezerra Guimarães, foi uma iniciativa conjunta das professoras pesquisadoras do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados, Brasil.

O objetivo consistiu em reunir trabalhos científicos de pesquisadoras(es) de todos os gêneros e de diferentes regiões do país, bem como de outros países, que abordam pesquisas interdisciplinares no campo dos feminismos, percorrendo diferentes áreas do saber e temas como: ecologia, economia, política, antropologia, sociologia, direito, psicologia, saúde, sexualidade, trabalho, violência, raça, classe, interseccionalidade, racismo, colonialismo, (de)colonialidade, direitos coletivos, direitos étnicos, direitos da natureza, corpos e territórios, territorialidades, conflitos socioambientais, fronteiras, migrações, mudanças climáticas, pandemia, entre outros temas, à luz da perspectiva de gênero, dos direitos das mulheres e da LGBTQIA+.

Os conflitos e violências de gênero, no contexto da crise planetária da contemporaneidade, revelam-nos formas outras de resistências políticas que aqui denominamos como “feminismos emergentes”. Mulheres e não mulheres, de diferentes raças, etnias e religiões, revelam e expressam formas de reexistência local/global pelo futuro da humanidade, a exemplo da participação das mulheres indígenas na Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP 26); a luta das mulheres Guarani e Kaiowá, Ñandesys e rezadoras no enfrentamento à Covid-19 e pelos direitos de retomada nos tekohas; a luta das mulheres negras de religião de matriz africana contra a intolerância religiosa; das mulheres quilombolas contra o racismo ambiental; mulheres refugiadas e migrantes que se deslocam na luta pela sobrevivência e na luta pela vida e existência digna; a luta do movimento LGBT ao denunciar que o Brasil é o país que mais mata pessoas trans no mundo; entre outras graves situações de violações de Direitos Humanos que nos convocam para reflexão crítica aprofundada e partilha de pensares-sentires que possam despertar o esperançar.

O livro está composto por quatro partes: “Movimentos de mulheres indígenas e quilombolas”; “Feminismos, violências e detenção”; “Feminismos e natureza”; “Feminismos internacionais, no trabalho e outros temas”, que são apresentados com base nos resumos das autoras e dos autores que participam nesta publicação.

Na parte “Movimentos de mulheres indígenas e quilombolas”, os seis capítulos tratam da resistência das mulheres do campo às múltiplas violências sofridas no e pelo território. Vale destacar que os levantes femininos nem sempre se reconhecem nas concepções teóricas feministas, justamente por suas peculiaridades epistêmicas, invisibilizadas nas concepções teóricas geralmente denominadas feminismos.

O capítulo de abertura, “Constitucionalismo latino-americano e a relação colonialista entre Estado e povos indígenas: um recorte quanto à participação das mulheres indígenas nos processos constituintes”, consiste em um compilado histórico e jurídico acerca do constitucionalismo latino-americano por meio da postura adotada em relação aos direitos dos povos originários nas Constituições brasileiras e em algumas cartas de outros países da América do Sul, bem como da participação de mulheres indígenas em seus processos constituintes.

Em “‘Sou resultado do movimento de luta indígena’: uma análise sobre representação política por meio da atuação parlamentar de Joênia Wapichana, a primeira deputada indígena do Brasil”, analisa-se a atuação parlamentar da primeira deputada federal indígena do Brasil, Joênia Wapichana (REDE/RR), eleita em 2018. Para isso, foi utilizada a base teórica da Teoria Política Feminista, o conceito de representação por perspectiva, desenvolvido por Iris Marion Young, e as noções de racismo estrutural desenvolvidas por Silvio de Almeida. A análise deu-se apoiada nos projetos de lei propostos pela deputada de janeiro de 2019 a março de 2022, permitindo refletir sobre a atuação de uma mulher descendente de povos originários do Pindorama disputando simbólica e concretamente a arena pública, tornando possível questionar: seria o Parlamento um local para emergir o feminismo indígena?

No capítulo “As assembleias Kunãgue Aty Guasu e a participação política das mulheres Guarani e Kaiowá: o direito à consulta prévia livre e

informada”, discute-se o tema da Consulta Prévia, Livre e Informada pela perspectiva das mulheres Guarani e Kaiowá, uma vez que reivindicam a utilização desse instrumento legal e exigem sua aplicabilidade, até mesmo como parte das políticas públicas do Estado. O direito à Consulta Prévia, Livre e Informada tem como principal marco a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1989, e, no Brasil, tal diploma legal se soma ao que foi inscrito nos direitos à diversidade e autonomia, que remonta à aprovação do Art. 231 da Constituição federal em 1998.

O trabalho “Discursos recriados: análise de narrativas sobre prioridade aos povos indígenas na vacinação contra Covid-19” questiona como os discursos de apagamento de povos indígenas seguem em ação na contemporaneidade; por uma perspectiva foucaultiana, apresenta comentários de publicações sobre a prioridade de vacinação contra Covid-19 às comunidades indígenas em Dourados/MS, durante 2021, enquanto narrativas que mantêm discursos de apagamento em relação aos povos em questão.

O capítulo “‘Desapocamentos’ e perspectivas das quilombolas na mobilização por direitos” destaca as mobilizações por direitos realizadas pelas mulheres quilombolas, partindo de suas atuações/reflexões políticas, pedagógicas e culturais que inferem significados nos territórios e nas lutas jurídicas. Por meio de uma análise interdisciplinar e de uma perspectiva intercultural, foram aliadas experiências de pesquisa e extensão na Universidade Federal da Paraíba e das intervenções sociojurídicas da Conaq, em âmbito nacional, nos anos de 2015 e 2020.

Em “O quilombo é feminino: a luta pelo território na perspectiva decolonial”, é analisada, na perspectiva da decolonialidade, que decorre do feminismo negro e de forma incipiente, a luta das mulheres quilombolas pelo reconhecimento de seus territórios ancestrais. Os fenômenos que dão suporte às teorias são vislumbrados pelas lutas cotidianas das mulheres negras, sobretudo as quilombolas, por direito ao reconhecimento de seus territórios — denegado pelo Estado e que potencializa as diversas violências, incluindo as de gênero.

Na parte “Feminismos, violências e detenção”, apresentamos seis capítulos que discutem as diferentes formas de violência de gênero, sobretudo no contexto de Mato Grosso do Sul, estado com as mais altas (e tristes) cifras de violência contra a mulher e feminicídio do país. De forma interseccional, os capítulos trabalham com as violências institucionais do Estado em suas formas de repressão. Aborda-se também a violência de gênero no contexto da pandemia e apresenta-se a educação como forma de libertação pela prática extensionista.

Em “Mães criminalizadas, filhas(os) penalizadas(os): entre correntes e grades, há uma espiral de gerações aprisionadas no sul de Mato Grosso do Sul”, por meio de um diálogo com as teorizações feministas/interseccionais e a crítica decolonial e pós-colonial, buscou-se problematizar como a maternidade é vivenciada por essas mulheres, por suas filhas e seus filhos no interior das prisões femininas, envolvendo três presídios femininos da região da Grande Dourados/MS, contando com a participação direta de 18 mulheres cisgênero e dois homens transgêneros.

O capítulo “O binômio maternidade e crime: perspectivas anteriores às grades” aborda o ser mãe de forma simultânea ao exercício do crime, dispondo acerca da realidade vivenciada pela população carcerária feminina nessa condição, com enfoque nos mecanismos de dominação que reverberam nos marcadores sociais de gênero, raça e classe arraigados na sociedade e reproduzidos no sistema de Justiça.

No capítulo “A mulher detenta: representações do corpo e gênero no espaço prisional de mulheres encarceradas”, foi analisada, qualitativamente, a identidade de mulheres detentas e as relações de corpo e gênero que se estabelecem no espaço prisional. A pesquisa pautou-se nas teorias de gênero presentes em Bourdieu e Perrot, e em análise de dados do Infopen Mulheres que trazem à cena estatísticas que denotam o aumento gradativo e significativo de mulheres no sistema prisional.

Em “Violência doméstica contra a mulher no contexto de isolamento social pela pandemia de Covid-19”, foi realizada uma problematização sobre o aumento da violência doméstica contra a mulher no contexto de isolamento social pela pandemia de Covid-19, utilizando os dados publicados no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos

Humanos, tendo como base as denúncias recebidas no Disque 100 e no Ligue 180. A análise dos dados deu-se à luz da racionalidade crítico-materialista, histórica e dialética, que busca entender a realidade dos fenômenos na totalidade da sociabilidade capitalista.

O trabalho “Para além das fronteiras da universidade: a importância da atividade extensionista do projeto Nós Por Todas na luta contra a violência e a discriminação de gênero” apresentou os resultados do projeto de extensão da

Universidade Federal da Grande Dourados Nós Por Todas no combate à violência e à discriminação de gênero. Teoricamente, foram articuladas as argumentações dos feminismos pós-colonial e interseccional e dos princípios de bell hooks e Paulo Freire, com recortes sociais, raciais e de gênero a fim de conscientizar e transformar a sociedade. Também foi apresentada a atuação do projeto antes e depois da pandemia, com ênfase na observação e discussão sobre os temas relacionados às mulheres, mas respeitando as diferentes realidades em que se encontram.

“A dominação do corpo feminino como núcleo do stalking” situa o tema com base na aprovação da Lei 14.132/2021, que tipificou o crime de perseguição. O capítulo investiga o stalking pela lente feminista e, especialmente, pela perspectiva interseccional, analisando um dos pontos cruciais, ou melhor, o núcleo que fundamenta a ocorrência do crime de perseguição, qual seja: o controle do corpo e da vida das mulheres.

Na parte “Feminismos e natureza”, temos cinco capítulos que versam sobre as interações com a terra e com a natureza na construção de relações, conceitos e práticas.

O capítulo que abre esta parte, “Feminismo camponês e popular: tecendo resistências e construindo direitos para outra relação com a natureza”, avalia a premissa de que o modelo de desenvolvimento hegemônico considera a natureza como recurso, resultando em extrativismos que incidem sobre os territórios, o corpo e os saberes das mulheres rurais. Os conflitos socioambientais que decorrem desses extrativismos, no entanto, não geram apenas vulnerabilidades, mas apresentam ações de resistência, e, dentre elas, destacam-se as ações do feminismo camponês e popular. O tema-problema analisa o feminismo



camponês e popular para verificar como se dá a relação com os bens ambientais segundo as categorias do corpo e do território.

Em “O Sagrado Feminino e a importância da participação das mulheres para a construção do desenvolvimento sustentável”, é analisada a evolução do debate ecológico envolvendo a participação das mulheres, com especial destaque para as integrantes das comunidades tradicionais e seus saberes particulares, na relação que mantêm com a terra e a natureza. E trata da importância da participação feminina para a construção do desenvolvimento sustentável, acolhida, nas últimas décadas, por diversos tratados e documentos internacionais que reconhecem o papel diferenciado das mulheres na dinâmica social das comunidades em que vivem, em razão das práticas sustentáveis promovidas por elas, e incentivam a sua participação plena na gestão do meio ambiente.

O capítulo “O protagonismo das mulheres no ativismo ambiental: considerações sobre as relações Norte-Sul no âmbito das mudanças climáticas” traz a discussão da centralidade do tema “mudanças climáticas” e sua repercussão midiática causada pela jovem ativista sueca Greta Thunberg, ao lançar o movimento Greve das Escolas pelo Clima (Fridays for Future) em agosto de 2018, trazendo à tona não só a emergência dessas questões, mas provocando reflexões sobre a importância da liderança de mulheres nas causas ambientais. Aqui, é feita uma discussão sobre a relação entre mulheres e mudanças climáticas, por um olhar crítico centrado no protagonismo do Norte global nas discussões dessa temática, em detrimento das propostas e dos caminhos epistemológicos dos feminismos que emergem na América Latina, como Marcha das Margaridas, Marcha das Mulheres Indígenas, Marcha Mundial das Mulheres, Marcha das Mulheres Negras, entre outros, no Brasil.

O seguinte capítulo, “Não sou só eu, mulher: uma análise prática do Conselho Ambiental Federal para a concretização de uma justiça ambiental”, busca demonstrar a institucionalização de um poder hegemônico capitalista em órgãos responsáveis por políticas públicas (os conselhos ambientais) e como isso reflete na concretização de uma justiça ambiental, mais especificamente para grupos vulneráveis. Partiu-se da contextualização do ecofeminismo e da compreensão dos fatores geradores do machismo sobre

as mulheres e a natureza em sentido amplo, para, no fim, obter uma conclusão sobre a correlação desses fatores, como eles agem e como podem ser combatidos. Foi evidenciada a disparidade entre políticas públicas que aplicam a teoria ecofeminista em face das que reproduzem as estruturas de poder e seu reflexo no ordenamento jurídico e na democracia brasileira.

E, no encerramento desta parte, o capítulo “Ecofeminismo e mudanças climáticas: protagonismos em movimento” analisa o papel das mulheres na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas em face da degradação do meio ambiente e outras vulnerabilidades. O trabalho também situa o movimento ecofeminista, caracterizado pela atuação das mulheres na igualdade de gênero em aspectos socioambientais, considerando que a degradação ambiental decorre da exploração da natureza com recorte de gênero. Foram utilizados alguns dados abordados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC) e de outras instituições internacionais que apontam a vulnerabilidade das mulheres diante de eventos extremos do clima decorrentes das mudanças climáticas.

Na última parte que compõe o livro, “Feminismos internacionais, no trabalho e outros temas”, temos cinco capítulos que tratam da luta das mulheres em diferentes espaços e níveis, fora e dentro do Brasil. Apresentam-se, também, análises interseccionais entre gênero e classe social no mundo do trabalho, uma leitura feminista do campo das Relações Internacionais por meio do corpo e dos afetos, e o papel dos movimentos sociais na desconstrução do padrão cis-heteronormativo.

Em “Feminicídio no Paquistão: uma análise interseccional do caso de Noor Muqaddam”, é feita uma discussão acerca do feminicídio, um fenômeno global que possui como principal característica a misoginia. Na construção deste trabalho foram correlacionados os casos de feminicídio no Brasil e no Paquistão e analisado o caso de feminicídio de Noor Muqaddam pela perspectiva interseccional de Crenshaw. A pesquisa concentra-se no caso de Noor Muqaddam, uma mulher paquistanesa que foi brutalmente assassinada e decapitada por ter recusado um casamento, em 20 de julho de 2021.

No capítulo “‘Trabalho sem fronteiras, vidas móveis’: itinerários entre imigração urbana e mercado de trabalho de trabalhadoras domésticas”,

foram analisados os itinerários de mulheres advindas do meio rural do norte de Minas Gerais para o município de Montes Claros/MG, por meio dos círculos de interações no processo migratório, refletindo sobre a constituição social da migrante apoiada nas redes sociais. Compreendeu a migração como um processo social que envolve redes de relações sociais (oportunidades), parentesco, amizade, vizinhança (fixação), em que o deslocamento é uma estratégia adotada pelo seu núcleo familiar como garantia de reprodução dos modos de vida. A inserção no mercado de trabalho é segmentada, e a incorporação das mulheres ao trabalho doméstico ocorre mediante as relações baseadas em papéis sociais estratificados e estabelecidos na sociedade de destino.

No capítulo seguinte, “Divisão sexual do trabalho em contexto de crise: o agravamento da disparidade de gênero nas relações de cuidado no contexto da Covid-19”, foram analisados os impactos da pandemia de Covid-19 no exercício das atividades de cuidado, seja aquela realizada no próprio lar, seja a exercida como ofício por meio do trabalho doméstico. Foi abordada a lógica fomentadora e decorrente do sistema patriarcal que responsabiliza as mulheres pelo trabalho de cuidado, sobrecarregando especialmente aquelas que também exercem atividade remunerada. Também, a demonstração do agravamento das vulnerabilidades experimentadas pelas trabalhadoras domésticas no contexto da crise, por meio da análise comparativa de dados obtidos antes e durante o contexto pandêmico, especialmente no que tange ao rendimento médio e aos postos de trabalho ofertados à categoria.

Em “Política dos afetos: corpos (in)disciplinados em perspectiva feminista”, foram discutidas, por uma perspectiva feminista e em diálogo com o campo das Relações Internacionais, as consequências da ativação dos corpos como sujeitos de estudos. Para tal, transitou-se, brevemente, pelas principais referências da teoria social do corpo, explicando as especificidades da perspectiva feminista e culminado na hipótese de que a centralidade do corpóreo convida à reativação da política por outras formas e lugares. E, por fim, defendeu-se a reverberação de uma política dos afetos, elaborada entre corpos em ressonância e resistência.

No último capítulo, “O som do tabu sendo quebrado? O papel do MST na desconstrução da cis-heteronormatividade”, procurou-se conceituar o MST e compreender a forma desse movimento em se relacionar com demais organizações do mesmo teor. Em sequência, averiguou-se o Coletivo LGBT do MST. Por fim, foram estudados e obtidos resultados quanto à possibilidade de inserir o debate a respeito da diversidade de gênero e sexualidade no contexto rural.

As organizadoras agradecem a cada uma(um) das(os) autores(as) que contribuíram para que este livro pudesse ser materializado e seguem resistindo aos ataques à Ciência, à democracia, às diversidades epistêmicas, sendo o livro um instrumento político para além dos espaços acadêmicos.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Déborah Silva do Monte

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Liana Amin Lima Silva

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Thaisa Maira Rodrigues Held

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Verônica Maria Bezerra Guimarães  
(organizadoras)

## PARTE 1

### MOVIMENTOS DE MULHERES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

#### CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO, DECOLONIALIDADE E A PARTICIPAÇÃO DE POVOS E MULHERES INDÍGENAS NOS PROCESSOS CONSTITUINTES

Thaís Mello Zequim Endo

Liana Amin Lima da Silva

#### 1 INTRODUÇÃO: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E CONCEITO DE CONSTITUCIONALISMO

O constitucionalismo pode ser compreendido tanto enquanto Teoria do Direito como enquanto Sistema Jurídico, em que os poderes dos líderes, eleitos ou não, são limitados por um conjunto de normas previstas na

Constituição do Estado: trata-se de ferramenta para concretização da teoria da separação dos poderes firmada por Montesquieu, que, permeando as ideias de Aristóteles e de John Locke, apresentou em mecanismo para evitar a concentração de poderes e estabelecer controle mútuo.

A primeira vertente, como Teoria do Direito, consiste na posição da Constituição como parâmetro de validade da legislação a ela submetida (FERRAJOLI, 2002, p. 35), conforme valores adotados pelo constituinte e que devem reger toda a produção normativa. Essa construção valorativa decorre do nascimento do modo de produção capitalista, que exige a transformação da estrutura jurídica para uma realidade que permita o trabalho assalariado em substituição ao escravo, a valorização da propriedade privada e o protagonismo do capital. Essa reestruturação mercantil funciona sob a lógica da racionalidade e, para tanto, usa como instrumento a burocratização.

Wolkmer (2001, p. 46-59) enumera quatro ciclos do sistema jurídico capitalista e monista: o primeiro é marcado pela própria formação do monismo estatal como fonte de poder absoluto fundado no jusnaturalismo. O segundo vai da Revolução Francesa até o período de codificações no século XIX, com o Direito estatal consolidado e produto do capitalismo industrial e das leis do mercado. O terceiro ciclo, por sua vez, revela o advento de um capitalismo monopolista a partir dos anos 1930, com a ascensão da Teoria

Pura do Direito de Kelsen. No quarto, rompe-se com o paradigma da legalidade, revelando um descompasso entre as instituições jurídicas e políticas e a realidade social e econômica.

Outrossim, valores medievais de corporativismo associativo são revisitados no século XX “por grupos sociais marginais, lideranças contestatórias e movimentos utópicos radicais” (WOLKMER, 2001, p. 53). Há, por parte do Estado, dificuldade em lidar com questões coletivas, que consiste no resultado de um sistema jurídico monista — e isso se aplica tanto ao Civil Law quanto ao Common Law — e individualista, que foi estruturado e cresceu para viabilizar um modo de produção excludente.

A expressão constante no título deste capítulo, referindo-se à decolonialidade à luz do conceito de Catherine Walsh (2009), explica o movimento decolonial enquanto busca pela consideração das lutas dos

povos subalternizados historicamente, de seus modos de viver, de poder e de saber.

É nesse contexto que o subcontinente latino-americano sofre as transições de territórios livres para colônias e destas para Estados, encontrando, em seus processos constitucionais, obstáculos na estrutura econômica de seu tempo, especialmente para grupos sociais que não se adequavam ao modo de vida econômico, pelo olhar específico, neste trabalho, dos povos e das mulheres indígenas.

## 2 DIREITO INDIGENISTA E CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

### 2.1 Direito indigenista nos períodos colonial e imperial

Retrocedendo ao mercantilismo exploratório referente ao período da invasão colonial portuguesa no Brasil, a imposição dos interesses coloniais sobre os povos indígenas esbarrava em escrúpulos impostos pelas ordenações da Igreja Católica. As bulas papais, normativas eclesiásticas emanadas pelos pontífices, constituíram, por séculos, fundamento das legislações nos países católicos, em que o Direito Canônico se confundia com as normas seculares. A bula Inter Coetera dispunha, genericamente, acerca da situação dos habitantes do “Novo Mundo”, legitimando o Tratado de Tordesilhas. Nela, o sumo sacerdote deixava claro constituir dever moral, social e cristão a conversão dos habitantes nativos das novas terras à religião romana. O documento, porém, não se dedicava a pormenores, dizendo como a “evangelização” deveria ser feita, deixando ao explorador o passe livre para manipular a interpretação da diretiva religiosa como permissão à violência.

Em 1537, no ápice da Reforma Protestante e da Inquisição portuguesa, preocupado com a situação da Igreja Católica na América, o Papa Paulo III elaborou a bula Sublimis Deus (PAULO III, 1537), na qual ficava nítida a postura dúbia assumida pela Igreja, que, embora tenha chancelado as atrocidades da Inquisição, tinha formação humanista e, portanto, defendia a liberdade de todos os seres humanos, ainda daqueles que considerava, conforme declarou, terem “a alma vazia”.

Nesse ritmo, o século XVI foi marcado pela sucessão de atos legislativos que proibiam o aprisionamento e a escravatura de nativos por razões de

ética cristã, normas que eram ignorados pela elite econômica em formação. Em abril de 1639, o Papa Urbano VIII publicou a bula *Comissum Nobis* (URBANO VIII, 1639), ordenando a liberdade, em sentido corpóreo, de todos os índios da América.

Tal liberdade não contrapunha o trabalho — meio de santificação do corpo, consoante à doutrina católica —, nem mesmo a relação senhorial que os jesuítas mantinham com os índios na colônia, considerando que acreditavam que a alma estava dentro do corpo, que devia ser direcionado, por quem detinha conhecimento divino, às ações condizentes com o espírito cristão. Com essa premissa, a resistência dos povos originários poderia justificar as chamadas “guerras justas”, como explica Márcia Amantino (2014, p. 100):

A “guerra justa” era “um conceito teológico e jurídico enraizado no direito de guerra medieval” e que foi bastante utilizado pelos colonos como forma de justificar e legitimar seu avanço sobre grupos indígenas na América portuguesa. A selvageria dos índios moradores dos sertões foi um argumento que se perpetuou no tempo e em regiões distintas. Desde o século XVI, já havia notícias de que, em contraste com grupos de índios dóceis e que “queriam ser salvos pelo batismo”, havia aqueles que se recusavam a participar do projeto civilizador e cristão. A esses, estariam reservada as guerras justas e a escravização.

Somente em meados do século XVIII da era comum é que ocorre normatização de direitos indígenas no território do Brasil colonial, elaborada pela ótica do ideal de identidade coletiva. Marquês de Pombal, secretário do rei José I, almejava a criação de uma espécie de identidade brasileira, ou população homogênea, essencial para garantir a ocupação de todo o território brasileiro, transformando em vilas as aldeias indígenas que constituíam administração dos jesuítas.

Í

Nesse contexto, editou o Diretório dos Índios (Lei de 6 de julho de 1755) ou Diretório de Pombal, que se constitui de 95 diretrizes, atribuindo aos “diretores”, funcionários da coroa, funções de garantir aos indígenas os seus direitos, assim considerados aqueles impostos, unilateralmente, na mesma lei. Alguns dos propósitos: evitar a escravização, incentivar o casamento de

colonos com indígenas, especialmente homens brancos com mulheres indígenas.

Esse é um dos traços claros do sistema patriarcal colonial. As mulheres indígenas, muito longe de possuírem representatividade no cenário político da colônia, são tomadas como instrumento de uma estratégia política de homogeneização, mascarada de miscigenação e respeito aos povos.

As últimas décadas do século XVIII não experimentaram grandes novidades legislativas acerca do direito indígena. Em 1808, chegam não só João VI e seus familiares ao Rio de Janeiro, mas uma comitiva de aproximadamente 15 mil pessoas (CAVALCANTI, 2007, p. 149-199), que dá origem a uma nova elite governante. Nesse cenário, ganha destaque José Bonifácio de Andrada e Silva, que em 1823, no processo para a elaboração da Constituição Política do Império, outorgada no ano seguinte, propôs a criação de uma comissão para discutir colonização, catequização e civilização indígenas, sem, contudo, a participação dos próprios povos indígenas.

A Constituição enumerava, em seu Art. 6º, quais pessoas poderiam ser consideradas cidadãs brasileiras. O primeiro inciso, genericamente, considerava cidadãos os que no Brasil tivessem nascido, quer fossem ingênuos (como eram chamados os filhos de ex-escravos), quer fossem libertos. Também eram considerados brasileiros os filhos legítimos de pai brasileiro e os ilegítimos (assim compreendidos os nascidos fora de uma relação conjugal) de mãe brasileira, nascidos no estrangeiro, que viessem a ter domicílio no Império.

Embora especificasse detalhadamente o rol dos nacionais, a Carta Imperial, em nenhum ponto de seu texto, referia-se expressamente aos povos indígenas. O silêncio constitucional reverberava na marginalização dos povos originários pelo sistema jurídico como um todo. A cidadania, por exemplo, era subtraída da maior parte das comunidades por uma razão de ordem prática. O inciso V do Art. 92 da Constituição do Império excluía do direito de votar nas “Assembléas Parochiaes” os que não tivessem renda líquida anual maior ou igual a 100 mil réis, ou o equivalente em bens de raiz, indústria, comércio ou empregos. Logo, recém-libertos dos cativeiros de trabalho e sem posses, a quase totalidade dos homens indígenas, nem



sequer participavam passivamente do sistema eleitoral — como a maioria da população brasileira, verdade seja dita.

Condizente com a política imperial, foi editada a Lei de Terras (Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850), que dispunha sobre terras devolutas do Império, preservando interesses de latifundiários. O 12º artigo da lei determinava que o governo deveria reservar, conforme seu entendimento, as terras devolutas necessárias para a colonização dos indígenas, ratificando a máxima de que os índios dispunham do direito de gozo das terras ocupadas. A previsão, porém, limitou-se ao aldeamento dos índios e ao abandono à própria sorte. Não obstante, os povos originários ainda tinham outros inimigos, além da falta de políticas públicas, com quem se preocupar:

Mesmo que com especificidades, esse avanço em direção às terras dos povos indígenas aconteceu nessa época de forma semelhante em boa parte dos países da América Meridional. A segunda metade do século XIX assistiu a Ranqueles, Mapuches e Kaingang defendendo suas terras contra um avanço implacável de velhos e novos colonizadores – os velhos como os hispanocriollos e luso-brasileiros; os novos, como as colônias para instalação de imigrantes europeus. (SOUZA, 2015, p. 109-130).

O Decreto Regulamentador (Decreto n.º 1.318, de 30 de janeiro de 1854), Capítulo VI, chamado “Das terras reservadas”, nos Arts. 72 a 75, destinava terras devolutas para colonização e aldeamento onde existissem “hordas selvagens”, ou seja, tratava-se de uma espécie de segregação de tribos isoladas em terras sem interesse comercial. Os lotes eram concedidos, tão somente, como usufruto, sendo proibida sua alienação. Não obstante algumas comunidades tenham se identificado com as áreas delimitadas, em razão de sua cultura, a maior parte das etnias indígenas relaciona-se com a terra de uma forma espiritual, e, portanto, não teve seus anseios atendidos pela legislação imperial.

## 2.2 O constitucionalismo republicano e a manutenção da ótica indigenista

Já sob a égide republicana, a Constituição de 1891 também não disciplinou, de forma expressa, nenhum direito indígena. Naquele ano, porém antes da promulgação da Carta, o primeiro presidente do Brasil, Marechal Deodoro da Fonseca, em mensagem oficial dirigida ao Congresso Nacional, não muito diferente da nobreza portuguesa, declarou (FREIRE, 2000, p. 17-33):

Muito recomendável é também a catequese das tribos indígenas que em grande número vagueiam pelas nossas regiões desertas, e que, não raramente, invadem terras cultivadas, devastam-nas e assim estorvam o trabalho agrícola da população civilizada. Cumpre envidar esforços para abrandar-lhes os costumes selvagens e, quanto possível, atraí-las ao trabalho.

Nota-se, de plano, que não houve participação indígena no processo constituinte, pois vigorava o integracionismo e a assimilação forçada. O Art. 69 da Constituição abandonou o critério monárquico patrimonial para a obtenção de cidadania. O alistamento, porém, era vedado aos mendigos, aos analfabetos, às praças e aos religiosos. Não obstante sua invisibilidade no cenário político, um grande movimento de opinião pública acerca de direito indígena agitou o Brasil no início daquele século.

Em 1908, pela primeira vez, a República foi acusada, em um evento internacional, no XVI Congresso dos Americanistas, em Viena, Áustria, após denúncias do delegado paraense Inácio Batista de Moura, de tratar como animais os indígenas brasileiros.

Pouco antes desse contexto de debates públicos, o Marechal Cândido Rondon ingressou na Comissão Construtora de Linhas Telegráficas, que tinha por finalidade construir milhares de quilômetros de linhas telegráficas ligando o estado de Mato Grosso ao Araguaia e, posteriormente, à Amazônia. Nesse trabalho, Rondon teve intenso contato com o povo indígena Bororo, que residia às margens do Rio das Garças, situado no estado de Mato Grosso.

Essas denúncias e pesquisas desembocaram na criação de uma agência estatal dedicada, exclusivamente, à questão indígena, aproveitando os métodos de Cândido Mariano Rondon para contato com grupos isolados como uma política nacional. Assim, os ideais positivistas do militar embasaram a criação do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), que vigorou até o início da década de 1990 (CAVALCANTE, 2015, p. 20).

Na prática, o Sistema de Proteção ao Índio realizou a reserva de pequenas áreas a algumas comunidades, todavia esses territórios não constituíam, de fato, recantos de livre exercício do modo de vida tradicional

indígena, mas canteiro para qualificação de mão de obra e imposição dos costumes coloniais, entre eles o sistema de poder patriarcal.

Mesmo com início de estudos jurídicos, com uma inicial inversão de perspectiva com a obra *Os indígenas do Brasil, seus direitos individuais e políticos*, publicada pelo jurista João Mendes Júnior em 1912, sob a regência da Constituição da Primeira República foi editado o Código Civil de 1916 (que teve vigência até o ano de 2002). O diploma dispunha que os “silvícolas” eram relativamente incapazes, sujeitos ao regime tutelar estabelecido em leis e regulamentos, tutela que poderia cessar na medida da “adaptação” do indivíduo (Art. 6º, inciso IV, parágrafo único). Portanto, o segundo artigo do Código, que previa que “todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil”, aplicava-se, tão somente, à população não indígena, ou seja, às populações originárias não eram, pela lei civil, consideradas a priori como seres humanos.

Composta por aliados do então Presidente Getúlio Vargas, a “Comissão Itamaraty” constituinte de 1934, pela primeira vez, dedicou menção expressa aos indígenas brasileiros. No inciso XIX do Art. 5º da Carta de 1934, estabelecia-se como competência privativa da União legislar sobre: “m) incorporação dos silvícolas à comunhão nacional”. A perspectiva permanece, portanto, etnocentrista e absorvedora, mas o termo “comunhão” denota uma incipiente ideia de convivência harmônica.

A nova Constituição também excluiu requisitos financeiros para que o brasileiro fosse considerado eleitor (Arts. 106 a 112), embora os analfabetos ainda estivessem completamente excluídos do processo eleitoral, o que, por mais uma vez, impedia a plena participação das comunidades indígenas. Não obstante, imperioso destacar que a legislação ordinária de dois anos antes ganhou respaldo e as mulheres passam a integrar efetivamente o corpo de eleitores.

Os preceitos igualitários da Constituição de 1934, inspirados no sistema da República Alemã de Weimar, porém, não saíram do papel. Sob o fundamento de atender “às legítimas aspirações do povo brasileiro à paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem”, sob forte inspiração fascista, uma nova Constituição foi outorgada em 1937.

O único artigo da Constituição de 1937 que trazia qualquer referência indígena era o Art. 154: “Será respeitada aos silvícolas a posse das terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, porém, vedada a alienação”. Trata-se de dispositivo que, ao limitar o “caráter permanente” da posse, em muito limitava o pleno exercício dos direitos territoriais, considerando o histórico de usurpação de terras.

Já de volta ao regime democrático, em setembro de 1946 foi promulgada a nova Constituição federal, buscando retomar muitos avanços propostos pela Carta de 1934, que não chegaram a ser aplicados de fato. A democracia no processo constituinte, porém, como era de se esperar, não contemplava os povos indígenas. Logo, o Art. 5º também estabelecia que competiria à União legislar sobre incorporação dos silvícolas à comunhão nacional (Art. 5º, XV, r, CF, 1946).

Em 1952, ainda sob a liderança de Marechal Cândido Rondon, foi proposto o projeto de demarcação do Parque Indígena do Xingu, entretanto os interesses privados prevaleceram e as terras abrangidas pelo parque foram consideradas pelo Governo do Estado de Mato Grosso terras devolutas, o que permitia a posse e o registro por particulares.

O trabalho do Sistema de “Proteção” ao Índio continuou a ser desenvolvido por todo esse período. Somente em 1961, com a aprovação do antropólogo Darcy Ribeiro, há a demarcação oficial do primeiro grande território indígena no Brasil, com a reanálise do projeto do Parque Indígena do Xingu. A área, que corresponde a 2,8 milhões de hectares, ainda hoje permanece sob domínio de 14 diferentes etnias.

Apenas três anos depois, o Golpe Militar de 1964 inaugurou um período de trevas para os direitos indígenas. No aspecto constitucional, a Carta, cuja verdadeira finalidade era dar esteio ao poderio militar, não era dotada de grandes previsões acerca dos povos originários. A política indigenista continuava tendo como principal objetivo que os indígenas abandonassem suas tradições e passassem a viver como os “civilizados”.

Instituída durante o regime militar, a Fundação Nacional do Índio (Funai), cuja criação foi autorizada pela Lei n.º 5.371, de 5 de dezembro de 1967, é a fundação constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado responsável pela coordenação e execução das políticas indigenistas do

governo federal, extinguindo, expressamente, o Serviço de Proteção aos Índios (SPI), o Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI) e o Parque Nacional do Xingu (PNX).

Conforme constava na página oficial da fundação na internet, hoje incorporada pelo portal gov.com, sua atuação orienta-se pelo reconhecimento da organização social, dos costumes, das línguas, das crenças e das tradições dos povos indígenas, e tem por objetivo a plena autonomia e autodeterminação dos povos indígenas no Brasil:

Sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil. [...] É, ainda, seu papel promover políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável das populações indígenas. [...] compete também ao órgão a estabelecer a articulação interinstitucional voltada à garantia do acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas, por meio do monitoramento das políticas voltadas à seguridade social e educação escolar indígena, bem como promover o fomento e apoio aos processos educativos comunitários tradicionais e de participação e controle social.

Mas, por vezes, na história da Funai, a entidade não constituiu, de fato, representatividade dos povos indígenas. Conforme delineado no capítulo anterior, herdou não somente o quadro de servidores e a estrutura do SPI, mas a filosofia de trabalho: tinha um papel fundamental na difusão da cultura assimilacionista, nos moldes já adotados pelo SPI.

O contexto de constante violação de Direitos Humanos das comunidades indígenas na década de 1970 ensejou, ainda, a criação de uma série de organizações não governamentais de suporte e luta pelos direitos indígenas, como as Comissões Pró-Índio (CPIs), as Associações Nacionais de Apoio ao Índio (Anais), o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), o Centro de Trabalho Indigenista (CTI), a Operação Amazônia Nativa (Opan), o Centro Ecumênico de Documentação e Informação (Cedi) e o Núcleo de Direitos Indígenas (NDI). Algumas dessas entidades, porém, também não passaram imunes a denúncias de violação de suas finalidades institucionais e exploração das comunidades indígenas.

Já no governo do terceiro presidente da ditadura militar, houve a promulgação da Lei n.º 6.001, de 19 de dezembro de 1973, o Estatuto do Índio, assim considerado “todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional”

(Art. 3º, inciso I). Ainda em termos conceituais, traça as distinções entre índios isolados, em vias de integração ou integrados, tendo como parâmetro o “grau de comunhão nacional”.

Também o Art. 1º expõe, explicitamente, o viés etnocentrista da lei — que ainda está em vigor — e estabelece como propósito do instrumento normativo, ao lado de preservar a sua cultura, integrar índios ou silvícolas, “progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional”.

Embora o conteúdo de dispositivos como o Art. 6º aparente um preceito de respeito à autodeterminação e autonomia, há nítida relação de gestão de incapazes, seguindo o viés teórico do Código Civil. O Capítulo II trata da assistência e da tutela, classificando como nulos “os atos praticados entre o índio não integrado e qualquer pessoa estranha à comunidade indígena quando não tenha havido assistência do órgão tutelar competente” (Art. 8º).

Para que não fosse submetido à chancela tutelar, somente por meio de decisão homologatória judicial, conhecimento da língua portuguesa, habilitação para o exercício da vida útil e compreensão dos usos e costumes da comunhão nacional, a pessoa indígena poderia ser considerada capaz para fins civis.

Esse regime tutelar em muito lembra o tratamento jurídico dispensado às mulheres desde o início do século XX e positivado pela legislação brasileira no Código Civil de 1916. A Lei n.º 3.071, de 1º de janeiro de 1916, refletia os valores da sociedade conservadora e patriarcal na qual foi editada. O papel social e jurídico da mulher era o de submissão aos homens, expressamente detentores da “chefia da sociedade conjugal” (Art. 233), competindo-lhe representação da família, administração dos bens, incluindo alguns dos particulares da esposa, a depender do regime de bens. Para o exercício de profissão, a teor do Art. 242 do Código Civil anterior, também se exigia autorização marital.

À mulher não se atribuía, portanto, plena capacidade jurídica, precisando ser assistida ou ter seus atos da vida civil ratificados. O tratamento despendido às mulheres era, dessa forma, de relativamente incapaz, equiparada aos menores, aos pródigos e aos “silvícolas”.

Alguns avanços foram conquistados, a custo de muita luta, com a edição do Estatuto da Mulher Casada, em 1962, que excluiu o dispositivo do

diploma civilista que tratava da capacidade relativa, bem como previu a mulher como “colaboradora” na “chefia familiar”, e com a Lei n.º 6.515, de 1977, que permitiu a dissolução do vínculo conjugal pelo divórcio. Contudo, nenhuma das três legislações permanece em vigor. Com a Constituição federal de 1988 e o Novo Código Civil, editado em 2002, a igualdade foi formalmente estabelecida nas normas jurídicas.

Em relação ao direito indígena, porém, as duas principais normas infraconstitucionais que, ainda hoje, possuem papel primordial na regulação de tais relações jurídicas foram elaboradas durante a Ditadura Militar. Não constitui objeto principal deste trabalho o estudo específico dessa realidade, todavia alguns aspectos acerca deste contexto são de especial relevância para a compreensão da situação hodierna.

Um dos mais importantes documentos acerca dos crimes cometidos pela ditadura, ou em seu nome, contra as comunidades indígenas é o “Relatório Figueiredo”, produzido pelo próprio Estado brasileiro e que ficou por anos desaparecido, até vir a público no ano de 2013. O relatório foi elaborado a fim de investigar atos de corrupção dentro da Funai e contou com a visita de uma comissão por mais de 130 aldeias indígenas no país, valendo-se de relatos de vítimas e testemunhas de massacres e atos de crueldade, que vão desde desvio de verbas públicas destinadas ao patrimônio indígena a estupros, exploração sexual, torturas e assassinatos.

Os “anos de chumbo” também foram de muita opressão para as populações originárias. Foram criados centros de “recuperação” para índios, como o Reformatório Agrícola Indígena Krenak, em Resplendor, no interior de Minas Gerais, em meados de 1969. Aproximadamente na mesma época, a Ajudância Minas-Bahia da Funai, assim como o reformatório, realizou a formação e treinamento de Guardas Rurais Indígenas (Grins), em parceria com a Polícia Militar mineira. Os estados de Goiás e Mato Grosso também tiveram formadas Grins, que, conforme Portaria da Presidência da Funai n.º 231/1969, consistiam em milícias formadas por índios considerados de ótimo comportamento, os quais eram treinados com técnicas militares ditatoriais, com a atribuição de manutenção da ordem interna nas aldeias, denunciando os infratores ao Destacamento da Polícia.

Barbaridades antropológicas também foram cometidas com a inserção de guardas pertencentes a diferentes tribos para vigiar outras etnias, causando uma série de conflitos armados. A estrutura das guardas, porém, sofreu com a falta de recursos experimentada pela crise econômica decorrente do aumento da inflação e da dívida externa, no fim da década de 1970, em todas as esferas de governo. Assim, foi desconstituída e alguns dos seus membros foram incorporados à Funai.

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, órgão diretivo da Igreja Católica, criou, no ano de 1972, o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), cujo objetivo declarado foi, além das pretensões evangelizatórias, denunciar “as estruturas de dominação, violência e injustiça”. A voz da resistência, porém, já ecoava pelos povos indígenas, especialmente no início da década de 1980, com o afrouxamento do regime.

### 2.3 Resistências e processos constituintes

Em 1980, após a realização de dezenas de assembleias na cidade de Diamantino, no estado de Mato Grosso, formou-se a União das Nações Indígenas (UNI), embora sem reconhecimento formal do Estado. Em meados do mesmo ano, o país foi visitado pelo Papa João Paulo II, que recebeu o líder da etnia guarani nhandeva Marçal de Souza Tupã-Y, membro da UNI, como representante indígena, dando notoriedade à causa. Marçal fora expulso de seu tekoha, na região de Dourados/MS, pela direção da Funai, por suas mobilizações políticas contra a exploração ilegal da madeira, a escravização das comunidades indígenas sul-mato-grossenses e o tráfico de meninas indígenas. Três anos depois, Marçal de Souza foi assassinado com cinco tiros, em sua casa, na aldeia Campestre, localizada na cidade de Bela Vista/MS, na fronteira com o Paraguai, por dois fazendeiros que ocupavam terras do local.

Em entrevista concedida em julho de 2010, Álvaro Tukano, presidente da UNI no período de redemocratização brasileira, declarou:

A UNI foi importante porque eu e Krenak nós passamos a intermediar os conflitos entre os dirigentes indígenas, e os coronéis, índios com os colonos, fazendeiros. E nossa vida tem sido de correria. Eu deixei de estudar para cuidar do Movimento Indígena, porque eu senti que essa era a minha vocação. Outros já não conseguem dirigir o movimento indígena sem salário, nem as próprias ONGs conseguem fazer. Mas fazer o movimento indígena é testar nossa capacidade de organização para



articular nosso povo. E o movimento foi para buscar os líderes tradicionais, lutar contra a ditadura e fazer a nova Constituição.

Além da UNI, outro importante movimento social nos debates constituintes foi a Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI-SP), fundada em 1978 por não indígenas, como antropólogos, advogados, médicos, jornalistas e estudantes, para defender os direitos dos povos indígenas no violento contexto de ditadura militar, contando com o apoio e suporte de 30 entidades.

É também na década de 1980 que surgem a Associação de Mulheres Indígenas do Alto Rio Negro (AMARN) e a Associação de Mulheres Indígenas do Distrito de Taracá, Rio Uaupés e Tiguié (Amitrut) (CAVALCANTE, 2015, p. 20). Em abril de 1987, a antropóloga cofundadora da Comissão Pró-Índio de São Paulo, Manuela Carneiro da Cunha, organizou e lançou o livro *Os direitos do índio*, compilando pesquisas dos membros da comissão, tornando-se “instrumento de consulta, pelos constituintes, sobre os direitos dos povos indígenas no Brasil, legislação específica de outros países e os mecanismos internacionais de defesa dos direitos indígenas”.

Apresentou-se a proposta de criação de um capítulo constitucional denominado “Das populações indígenas”, elencando-as como parte integrante da comunhão nacional, mediante preservação da identidade, dos usos e costumes, e estipulando instrumentos como a legitimidade processual para reivindicar direitos em juízo. Todavia, o texto foi excluído da plataforma mínima de propostas populares para a nova Constituição, vindo a constar apenas o reconhecimento dos direitos das “nações indígenas” (LACERDA, 2015, p. 6).

O papel das mulheres indígenas nos movimentos sociais durante o processo constituinte foi essencial para o desenvolvimento de tais processos, embora os nomes das lideranças masculinas figurem com maior destaque nos documentos da época. As organizações indígenas de mulheres passaram, com a abertura democrática de 1988, a ter espaço para crescimento, aproveitando bandeiras de mulheres icônicas, como Tuíra Kayapó. No I Encontro dos Povos Indígenas do Xingu (TUÍRA, 2019), realizado em Altamira/PA, no ano de 1989, durante os debates para a construção da hidrelétrica de Kararô, atual Belo Monte, a imagem da jovem Tuíra

encostando um facão no rosto do então presidente da Eletronorte tornou-se o símbolo da luta da mulher indígena por seus direitos coletivos e individuais.

Trata-se de um processo de construção do espaço político ultrapassando os modelos coloniais que foram intencionalmente preservados nos últimos séculos. Somente 30 anos após a nova Constituição, na legislatura 2019-2022, é que uma mulher indígena foi eleita para compor o Congresso Nacional. Joênia Wapichana, deputada federal pelo estado de Roraima (partido Rede Sustentabilidade), é outro rosto do movimento feminino indígena, uma mulher na luta para efetividade dos direitos constituídos, que fez história como primeira mulher indígena no Parlamento brasileiro e abriu caminhos para o movimento Aldear a Política.

Nas eleições de 2022 (2 de outubro de 2022), o movimento Aldear a Política ganhou forças por meio da Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (Anmiga) e da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib). O movimento indígena conseguiu eleger duas mulheres indígenas que são grandes lideranças no cenário nacional: Sônia Guajajara (pelo estado de São Paulo) e Célia Xacriabá (pelo estado de Minas Gerais), ambas pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL).

### 3 DO DIREITO INDIGENISTA AO DIREITO INDÍGENA: A CONSTITUIÇÃO DE 1988

A primeira menção expressa em relação aos indígenas na Constituição federal consta no Art. 20, no qual estão arrolados os bens de propriedade da União, entre eles as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. A seguir, no Art. 22, inciso XIV, restringe-se privativamente à União, proprietária das terras, a competência para legislar sobre populações indígenas. Ainda acerca de competência, é exclusiva do Congresso Nacional para autorizar, nessas terras, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais (Art. 40, inciso XVI).

O conceito de terras “tradicionalmente” ocupadas, porém, gera intensos conflitos e consiste em uma das principais reivindicações dos movimentos indígenas, inclusive os femininos. No entendimento do Supremo Tribunal Federal, tal posse não retroage à época da ocupação portuguesa, mas

àquelas cuja ocupação era evidente no “Marco Temporal” da promulgação da Constituição (ARE 803.462 AgR).

Já no capítulo dedicado à educação e à cultura, o Art. 210, em seu segundo parágrafo, determina que “O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem” (CF, 1988). O dispositivo segue as orientações internacionais acerca da preservação dos dialetos próprios, de especial relevância no Brasil, considerando a existência de mais de 270 línguas, a maior variedade entre toda a América Latina, conforme dados mais bem detalhados nos capítulos anteriores.

Em que pesem as garantias constitucionais, hodiernamente, a principal norma indigenista ainda é o ditatorial Estatuto do Índio. Não obstante tenha sofrido pequenas reformas, entre os anos de 1991 e 1994, foi apresentada uma grande proposta de emenda que, mais de 20 anos passados, jamais foi votada pelo Congresso Nacional. Não muito diferente do Poder Legislativo, no Judiciário ainda se decide com esteio dos preceitos de incapacidade indígena ou aplicação irrestrita da lei nacional, no mesmo paradigma intergeracionista (SANTOS FILHO, 2005, p. 45-49).

Em dezembro de 2015, por meio do Decreto n.º 8.593, foi criado pelo governo federal o Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI) como fruto do trabalho da Comissão Nacional de Política Indigenista, instalada em 2007. O conselho consiste em um “órgão colegiado de caráter consultivo responsável pela elaboração, acompanhamento e implementação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas”. O decreto prevê a realização de conferências nacionais de Política Indigenista como instância de participação dos povos indígenas na formulação da política indigenista, cujos resultados deverão ser considerados nas diretrizes de políticas.

A conclusão da visita in loco realizada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no Brasil, entre os dias 5 e 12 de novembro de 2018, relatada nas observações preliminares pela presidenta da Comissão Margarete May Macaulay, constatou uma série de graves violações de Direitos Humanos em várias regiões do país. A comissão esteve na região de

Dourados, Mato Grosso do Sul, onde analisou, especificamente, violações de Direitos Humanos tendo por vítimas os povos e comunidades indígenas.

No âmbito das instituições democráticas, em matéria de Direitos Humanos, participação e controle social, a comissão observa com preocupação o enfraquecimento de instituições como a Funai. No tocante às terras, conforme dados do instituto de pesquisa da Cartografia dos Ataques contra Indígenas, com enfoque na situação regional de Mato Grosso do Sul, das 51 terras indígenas no estado, somente 24 se encontram sob domínio das populações originárias, embora algumas ainda não estejam ocupadas e em muitas outras ainda esteja pendente pedido de ampliação do território. Assim, a comissão verificou o impacto que a expropriação de terras indígenas causa aos indivíduos, resultando, até mesmo, em violações como o “a remoção em massa de crianças indígenas de suas famílias” (CIDH, 2018, s/p).

Diante desses fatos, a CIDH recomendou a implementação de medidas urgentes, como a garantia ao direito à Consulta Prévia, Livre e Informada, com vistas à obtenção de consentimento, bem como a execução e conclusão dos processos de demarcação, especialmente aqueles vinculados a territórios afetados por grandes projetos e atividades de negócios de grande escala.

### 3.1 Relevância da Convenção 169 da OIT e da declaração da ONU e da OEA sobre direitos dos povos indígenas

As recomendações da comissão nada mais são que orientação para que o Brasil dê cumprimento aos instrumentos internacionais ratificados pelo país. O fim dos anos 1980, com a promulgação da Constituição, seguida pela Convenção 169 da OIT, em 1989, inaugura um momento histórico de ordenações internacionais que é coroado com a Declaração de Direitos da ONU, em 2007. Não obstante, a Convenção 169 da OIT levou muito tempo para ser ratificada pelos Estados, a exemplo do Brasil, que apenas em 25 de junho de 2002, ou seja, 13 anos depois, formalmente a ratificou.

Os Arts. 4º, 5º, 9º e 12 da convenção preveem proteção contra a violação de seus direitos e legitimidade para iniciar procedimentos legais, diretamente ou por meio de organismos representativos, para assegurar o respeito efetivo aos direitos dos povos indígenas, incluindo a adoção de

medidas que facilitem e viabilizem a compreensão de tais direitos (SILVA, 2017, p. 118).

Em 13 de setembro de 2007, após a aprovação pelo Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas do texto preliminar, a organização internacional publicou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Nesse pressuposto de legitimidade e autodeterminação, o Art. 4º prevê como direito a autonomia e o autogoverno nas questões relacionadas a assuntos internos e locais, assim como a disposição de meios para financiar suas funções autônomas, ficando declarado que todos os povos indígenas possuem o inafastável direito a não sofrer assimilação forçada ou a destruição de sua cultura.

#### 4 POVOS E MULHERES INDÍGENAS E AS CONSTITUIÇÕES NA AMÉRICA LATINA

A relevância dos tratados e convenções de Direito Internacional marca o constitucionalismo hodierno, sobretudo nas Constituições latino-americanas promulgadas nos últimos 30 anos. Contudo, o que marca essas constituições, conforme explica o professor Carlos Marés (2021, p. 42), não é apenas sua localização geográfica, mas uma história em comum:

[...] o que caracteriza o constitucionalismo latino-americano não é só o fato de escrever uma constituição na América Latina por constituintes da região, mas por seu conteúdo revelar formações sociais por um lado diferentes das da Europa e, por outro, com uma identidade regional.

Os países nas Américas Central e do Sul e seus processos de independência formaram-se em realidade distinta da europeia, enfrentando questões sobre povos originários, escravidão e ocupação da terra. As independências de países como o Paraguai e o Haiti revelaram fracassos da elite colonial perante a potência de um pensamento que pretende construir Estados nacionais populares e anticoloniais. Assim também explica Carlos Marés (2021, p. 1647):

As contradições entre colonialismo e independência, liberdade e escravidão, natureza e produção para exportação, sociedades hegemônicas e sociedades tradicionais, fortemente presentes na gênese do constitucionalismo latino-americano, no século XIX, podem desvelar as inovações ocorridas no final do século XX e XXI, que tem como ponto culminante a Constituição mexicana de 1917, as andinas do século XXI e a cubana de 2019.

O autor Souza Filho (2021, p. 43) consigna, ainda, que:

Na América Latina, quase todas constituições das independências expressavam essa essência latino-americana voltada para os povos, mas assim que o poder era assumido, seus princípios e materialidade eram esquecidos e passavam a valer as normas de direito comum ou civil sobre as terras e as gentes, negando direitos coletivos, sem proteger a natureza e pouco se importando com o povo, mantendo na maioria dos casos a escravidão, apesar da proclamação formal, na Constituição, da liberdade como um direito de todos.

Conforme se estudará nos tópicos seguintes, as Constituições latinoamericanas seguem com o desafio de retirar do papel os valores e trazer efetividade para os povos originários. Como instrumento nesse processo, em 2013, por meio da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, a

Organização das Nações Unidas divulgou o relatório Os povos indígenas na América Latina, avanços na última década e desafios pendentes para a garantia de seus direitos, no qual revela importantes características acerca das populações indígenas latino-americanas, essenciais para sua compreensão e, por conseguinte, adoção de políticas públicas adequadas ao perfil de cada uma delas.

O Brasil, embora naquele período estivesse demograficamente composto apenas por 0,5% de indígenas, o que representa cerca de 900 mil indivíduos, é o país com a maior quantidade de povos indígenas, ao somar mais de 300 grupos, número especialmente relevante, se comparado aos demais países: Colômbia (102), Peru (85), México (78) e Bolívia (39).

O relatório também identificou que 17 países dispõem de alguma institucionalidade estatal com o mandato específico de gerir a saúde intercultural. Indicados os números populacionais correspondentes a cada um deles, importa destacar algumas Constituições sul-americanas, nos seus principais dispositivos, acerca de comunidades indígenas.

#### 4.1 Constituição Política da Colômbia (1991, atualizada em 2016)

A vigente Constituição prevê, em seu Art. 171, além dos cem membros que integram o Senado Federal, dois senadores eleitos em circunscrição nacional especial por comunidades indígenas, os quais deverão ter exercido um cargo de autoridade tradicional em sua respectiva comunidade ou ter desempenhado função de liderança em uma organização indígena,

qualidade que se acreditará mediante certificado da respectiva organização, referendado pelo ministro de Governo. Na Câmara de Representantes, por sua vez, conforme previsão do Art. 176, haverá um representante pela circunscrição das comunidades indígenas.

No âmbito do Poder Judiciário, é livre o exercício das normas próprias dentro de cada comunidade indígena, desde que não contrárias à própria Constituição. A possibilidade de se autorregular decorre de os territórios indígenas serem considerados entidades territoriais, assim como os departamentos, os distritos e os municípios. Essa conformação de divisão administrativa do país, na forma do Art. 329, deve ocorrer mediante sujeição à aprovação dos representantes das comunidades indígenas. Também a exploração dos recursos naturais nos territórios indígenas se fará sem prejuízo da integridade cultural, social e econômica de tais comunidades, bem como respaldada por incentivo governamental de participação dos representantes das respectivas comunidades.

O Estado colombiano assume, na perspectiva constitucional, dever de elaborar e fomentar políticas, planos e programas de desenvolvimento econômico e social dentro dos territórios indígenas, em harmonia com o Plano Nacional de Desenvolvimento. Toda essa construção se deu em um contexto de participação obrigatória das mulheres indígenas em comissões públicas, possibilitando o surgimento de lideranças, organização de pautas e efetivação de representatividade, por meio de espaços coletivos seguros chamados “áreas de mulher” (IDÁRRAGA, 2020).

#### 4.2 Constituição Política do Peru (1993)

Redigida pelo Congresso Constitucional supostamente democrata que foi convocado pelo presidente Alberto Fujimori, após dissolver o Congresso, fechar o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal Constitucional e o Conselho da Magistratura, em colaboração com as Forças Armadas, a atual Constituição peruana é concisa na disciplina dos Direitos Indígenas.

A gestão Fujimori sofreu uma série de críticas pelo abuso do autoritarismo em seus dez anos na Presidência do Peru, em especial depois do chamado “autogolpe” de 1992, em que buscou manter-se como chefe do Executivo burlando as previsões legais. Opositores acusam o ex-presidente de perseguir, sequestrar e matar, com auxílio do aparato militar, aqueles que

se mostrassem contrários aos planos governamentais. Por atos praticados durante os anos de Presidência, foi condenado por crimes contra de abuso de poder, de corrupção, além de crimes contra a humanidade.

Diante desse contexto, não surpreende que a redação original da Constituição peruana nem sequer dispusesse acerca dos direitos indígenas, mesmo com um quarto da população do país representada por indígenas. Adicionado por emenda no ano de 2005, ou seja, após a saída de Alberto Fujimori, o único artigo sobre o tema na Carta peruana, o Art. 191, dispõe que a lei estabelecerá percentuais mínimos para tornar acessível a representação de gênero, das comunidades campesinas e nativas, e dos povos originários nos Conselhos Regionais e Municipais.

#### 4.3 Constituição do Equador (2008)

Referência às demais nações da América do Sul no tocante às questões de Direito Socioambiental, talvez a maior contribuição da nova Constituição equatoriana seja a visão biocêntrica de universo, apresentando a natureza como sujeito de direitos. Em seu preâmbulo, celebra “a natureza, a Pacha Mama, de que somos parte e que é vital para nossa existência” e invoca a “sabedoria de todas as culturas que nos enriquecem como sociedade”.

O Art. 2º estabelece como idioma oficial o castelhano, classificando os dialetos kichwa e shuar como idiomas oficiais de relação intercultural, assim como os demais idiomas ancestrais, que, embora restritos às zonas onde habitam, são de uso oficial para os povos indígenas em cada um desses locais, devendo o Estado estimular sua conservação e, destaque-se, seu uso.

A Carta declara que as comunidades, os povos e nações indígenas, o povo afro-equatoriano, a comunidade mestiça de Montubio e as comunas, assim chamadas as subdivisões administrativas ruralizadas, formam parte do Estado equatoriano, único e indivisível (Art. 56).

Essa relação de coletividade estrutura a extensa lista de direitos coletivos previstos no Art. 57, especificamente destinados a comunas, comunidades, povos e nações indígenas, respeitados os direitos advindos de pactos, declarações e outros instrumentos internacionais de Direitos Humanos. Encontra-se nesse rol a liberdade de identidade, o reconhecimento, a reparação e o ressarcimento às coletividades afetadas por racismo, xenofobia ou outras formas conexas de intolerância e discriminação.



A luta do movimento feminista, ativamente participante dos debates constituintes, materializa-se nas previsões de paridade ao longo do texto constitucional, com destaque para o Art. 183, que determina composição igualitária entre homens e mulheres na Corte de Justiça.

Um dos mais importantes direitos de toda a Constituição do Equador está previsto no item 7 do referido artigo: a consulta prévia, livre, informada, obrigatória e oportuna, dentro de um prazo razoável, sobre planos e programas de prospecção, exploração e comercialização de recursos renováveis que se encontrem nos territórios indígenas e que possam afetá-los não apenas ambiental, como também culturalmente.

A autonomia é garantida, com isso, de forma extrínseca, com a participação nas relações com não indígenas, mas também intrínseca, porquanto reconhecidas as formas de convivência e organização próprias das comunidades originárias, que podem exercer, dentro dos territórios, sua autoridade, bem como criar, desenvolver, aplicar e praticar seu direito próprio ou consuetudinário.

Nessa toada, é direito individual, materializado no Art. 76, item i, que ninguém será julgado mais de uma vez pela mesma causa e matéria, considerando, até mesmo, os casos resolvidos pela jurisdição indígena. Isso significa, tanto na vivência comunitária como nas instituições jurídicas, diversidade de culturas, tradições, histórias e aspirações que se refletem na construção do perfil de dignidade humana e, por consequência, de Direitos Humanos, concebido pelos equatorianos, capazes de inspirar as nações que se assemelham em alguns aspectos, como é o caso da Bolívia, cuja Constituição foi promulgada no ano seguinte.

#### 4.4 Constituição Política do Estado da Bolívia (2009)

Datada de janeiro de 2009, a corrente Constituição boliviana, promulgada pelo primeiro presidente de origem indígena (Aymara) da América do Sul, Evo Morales, tem grande parte de seu texto — mais de 30 artigos — voltada para a preservação dos direitos dos povos indígenas originários camponeses, como são chamados, povos esses que participaram ativamente dos trabalhos legislativos.

A Constituição dispõe que a nação da Bolívia é composta por todos os bolivianos, incluídas nações e povos indígenas originários e camponeses,

comunidades interculturais e afro-bolivianas. Em seu Art. 5, elenca as línguas oficiais do Estado, assim discriminadas, como o castelhano, e ainda os 36 idiomas das nações e dos povos indígenas originários.

Dispositivo importante é o Art. 11, que estabelece três formas de exercício da democracia. As duas primeiras, assemelhadas aos moldes brasileiros, são a direta e participativa, materializada pelos referendos, iniciativa popular, revocatória de mandato, pela assemblea, pelo cabildo e pela consulta prévia, bem como a representativa, por meio da eleição de representantes, por meio de voto universal, direto e secreto. A diferença com o sistema brasileiro reside na forma comunitária, assim compreendida a eleição, a designação ou a nomeação de autoridades e representantes das nações e dos povos indígenas originários campesinos.

Todo o capítulo quarto é dedicado a tais comunidades, assim definidas como aquelas que partilham identidade cultural, idioma, tradição histórica, instituições territorialidade e “cosmovisão”, ou seja, a maneira subjetiva que as pessoas veem e entendem o mundo. É essa a essência da compreensão dos valores indígenas: tendo como ponto de partida a ótica desses povos com relação a cada um dos aspectos da vida, pode-se compreender quais são, para eles, os Direitos Humanos fundamentais e, dessa forma, buscar meios que possam garanti-los.

Isso porque os valores de uma comunidade perpassam as fronteiras estabelecidas pelas nações modernas. O Art. 30, item 3, permite que a “identidad cultural de cada uno de sus miembros, si así lo desea, se inscriba junto a la ciudadanía boliviana en su cédula de identidad, pasaporte u otros documentos de identificación con validez legal”. É garantida a propriedade intelectual dos seus saberes, ciências e conhecimentos, o direito de viver em um meio ambiente são.

A educação, diversamente de uma imposição de cultura não indígena, deve contribuir ao fortalecimento da identidade como meio de consecução de Estado Plurinacional, bem como ao desenvolvimento cultural dos membros de cada povo. A visão de mundo, os mitos, a história oral, as danças, as práticas culturais e as tecnologias tradicionais constituem, por si, patrimônio das nações e dos povos indígenas originários campesinos.

Para tanto, são reservadas cadeiras no Poder Legislativo (Art. 146, IV), autogoverno (Art. 289), territórios ancestrais, atualmente habitados por esses povos e nações, e a vontade de sua população, expressada em consulta pública. A decisão, por exemplo, de converter um município em autonomia indígena originária campesina far-se-á mediante referendo (Art. 294, II).

Há a previsão de uma jurisdição indígena originária campesina (Arts. 190 a 192), com aplicação de princípios, valores culturais, normas e procedimentos próprios, e toda autoridade pública ou indivíduo acatará as decisões da jurisdição indígena originária campesina. Pode-se recorrer à Justiça comum para execução de seus julgados, assegurada a representatividade no Tribunal Constitucional Plurinacional.

Mas não é somente em âmbito boliviano; conforme dispõe o inciso II do Art. 265, “El Estado fortalecerá la integración de sus naciones y pueblos indígena originario campesinos con los pueblos indígenas del mundo”. O respeito a essas comunidades constitui, consoante dispõe o Art. 255, princípio de negociação, subscrição e ratificação de acordos e tratados internacionais. À Defensoria Pública cabe a promoção dos direitos das nações e dos povos indígenas originários campesinos, até mesmo quanto à exploração turística e comercial.

A propriedade das terras, por sua vez, é reconhecida de forma coletiva, abrangendo o território originário, que compreende áreas de produção, áreas de aproveitamento e conservação dos recursos naturais e espaços de reprodução social, espiritual e cultural, e será indivisível, imprescritível, inalienável e irreversível, não sujeito ao pagamento de tributos relativos à propriedade rural (Art. 394). O desenvolvimento deve ser planejado de acordo com os critérios culturais e princípios de convivência harmônica com a natureza.

Também como forma de priorizar a harmonia entre as relações, a Constituição boliviana prevê, ainda, quanto aos Tribunais do Estado Plurinacional da Bolívia, composição mediante paridade de gênero enquanto observância do princípio democrático e meio de representação substantiva. Importante ressaltar que, conquanto, “pelo menos enquanto conceito, o gênero não fazia parte das vidas cotidianas das mulheres

indígenas, causando estranhamento e resistência na medida em que foi associado com mais uma imposição colonial” (WINTER, 2019, p. 9), consistiu em instrumento hábil a preservar o valor andino tradicional chamado chachawarmi, consistente na complementaridade entre o feminino e o masculino (DIAZ CARRASCO, 2022, p. 85).

#### 4.5 Processo constituinte chileno

Por fim, cabe menção à Constituinte do Chile, formalmente habilitada após o plebiscito realizado em 25 de outubro de 2020, ainda em elaboração do texto final. A comissão tem por finalidade elaborar a nova Constituição do país, porquanto a atual Carta fora promulgada em 1980, ou seja, durante o regime autoritarista de Pinochet, embora tenha sido reestruturada no ano de 2005, a fim de eliminar as ferramentas ditatoriais.

A Assembleia Constituinte reservou 17 assentos para representantes de povos originários reconhecidos no país: Aymara, Mapuche, Rapa Nui, Quechua, Lickanantay ou Atacameño, Diaguita, Colla, Chango, Kawesqar e Yagán ou Yámana. Há necessidade de paridade também entre homens e mulheres na comissão, cuja presidente eleita foi a mulher indígena Elisa Loncon, uma acadêmica, linguista e ativista mapuche.

### Õ

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As violências sofridas pelas mulheres indígenas na América Latina durante o processo histórico de colonização, escravização e dominação, que em tantos pontos se assemelham nos Estados que se formaram no continente americano, dão a tais grupos de mulheres, vulnerabilizadas pela interseccionalidade das questões de gênero e etnia, também a força na luta pelo objetivo coletivo de reconhecimento e efetivação de direitos.

A análise dos movimentos sociais de povos indígenas, e sua contribuição ao constitucionalismo latino-americano, quando realizada pela ótica de seus processos constituintes e da participação de mulheres indígenas, possibilita identificar novas formas de compreender as relações de poder e a participação democrática em um Estado democrático de direito em que se busca respeitar a interculturalidade e as plurinacionalidades existentes.

Movimentos recentes como o Aldear a política no Brasil e a retomada dos espaços políticos por povos indígenas são capazes de fazer ecoar as vozes dos movimentos femininos indígenas, possibilitando acesso a espaços de poder e tomada de decisão, a coletivização das demandas para a concretização das reivindicações de direitos fundamentais indígenas, com a visibilidade e o ecoar das vozes dos corpos-territórios indígenas, com respeito às especificidades culturais, às cosmovisões, ao modo de ser e existir e à livre determinação dos povos.

O resultado desse real exercício democrático resulta em políticas públicas, produção legislativa e até em Constituições mais condizentes com a realidade dos povos e das mulheres indígenas, um largo passo em direção à superação do modelo colonialista, sustentado na exploração econômica capitalista e no patriarcado.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ileana; RODAS, Nidia Arobo (org.). En defensa del pluralismo y la igualdad. Los derechos de los pueblos indios y el Estado. Quito: Abya Yala, 1998.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CARVALHO, Acelino Rodrigues. Constituição e jurisdição: legitimidade e tutela dos direitos sociais. Curitiba: Juruá, 2015.

DIAS, Camila Loureiro; CAPIBERIBE, Artionka. Os índios na Constituição. São Paulo: Ateliê Editorial, 2019.

DIAZ CARRASCO, Marianela Agar. Perfil de género y de paridad en las organizaciones políticas con representación en la Asamblea Plurinacional de Bolivia. La Paz: Órgano Electoral Plurinacional, 2017. Disponível em: <https://www.idea.int/publications/catalogue/perfil-de-genero-y-de-paridad-en-lasorganizaciones-politicas>. Acesso em: 20 out. 2022.

FERRAJOLI, Luigi. Constitucionalismo garantista e neoconstitucionalismo. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL, 10., 20, 21 e 22 de maio de 2010. Disponível em: <http://www.abdconst.com.br/revista3/luigiferrajoli.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2021.

KAXUYANA, Valéria Paye Pereira; SILVA, Suzy Evelyn de Souza. A Lei Maria da Penha e as mulheres indígenas. In: VERDUM, Ricardo (org.). Mulheres indígenas, direitos e políticas públicas. Ela Wiecko V. de Castillo et al. Brasília: Inesc, 2008. p. 33-46. Disponível em: [http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/mulheres\\_indigenas\\_direitos\\_pol\\_publicas.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/mulheres_indigenas_direitos_pol_publicas.pdf). Acesso em: 17 out. 2021.

LUGONES, María. Colonialidad y género. Tabula Rasa, Bogotá, n. 9, p. 73-102, dic. 2008. Disponível em: [http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S179424892008000200006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S179424892008000200006&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 13 jan. 2021.

PAREDES, Julieta. Para descolonizar el feminismo: 1492 – entronque patriarcal y Feminismo Comunitario de Abya Yala. La Paz: Feminismo Comunitário de Abya Yala, 2020.

RAMOS, Alcida Rita (org.). Constituições nacionais e povos indígenas. Belo Horizonte: UFMG, 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. Revista Crítica de Ciências Sociais, Coimbra, n. 48, jun. 1997. Disponível em: <http://www.boaventuradesousasantos.pt>. Acesso em: 19 fev. 2020.

SANTOS FILHO, Roberto Lemos. Apontamentos sobre o direito indigenista. Curitiba: Juruá, 2005.

SACCHI, Ângela; GRAMKOW, Márcia Maria (org.). Gênero e povos indígenas. Rio de Janeiro; Brasília: Museu do Índio e Giz: Funai, 2012.

SACCHI, Ângela. Mulheres indígenas e participação política: a discussão de gênero nas organizações de mulheres indígenas. Revista Antropológicas, Pernambuco, ano 7, v. 14, n. 1-2, p. 95-110, 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaantropologicas/article/view/23601/19256>. Acesso em: 2 dez. 2020.

SEGATO, Rita Laura. Uma agenda de ação afirmativa para as mulheres indígenas no Brasil. Brasília: Departamento de Antropologia (UnB), 2003. (Série Antropologia, n. 326). Disponível em: <http://www.dan.unb.br/images/doc/Serie326empdf.pdf>. Acesso em: dez. 2020.

SOUZA, Almir Antônio de. A Lei de Terras no Brasil Império e os índios do Planalto Meridional: a luta política e diplomática do Kaingang Vitorino Condá (1845-1870). Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 35, n. 70, p. 109-130, dez. 2015.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Autodeterminação dos povos e jusdiversidade. In: ALMEIDA, Ileana; ARROBO RODAS, Nidia (coord.). En defensa del pluralismo y la igualdad. Los derechos de los pueblos indios y el Estado. Fundación Pueblo Indio del Ecuador. Quito: Abya-Yala, 1998.

Disponível em: [https://digitalrepository.unm.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1209&context=abya\\_yala](https://digitalrepository.unm.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1209&context=abya_yala). Acesso em: 15 set. 2020.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Jusdiversidade. Revista Videre, Dourados, v. 13, n. 26, p. 8-30, jan./abr. 2021.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Multiculturalismo e direitos coletivos. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. O renascer dos povos indígenas para o direito. Curitiba: Juruá, 2010.

SILVA, Liana Amin Lima da. Consulta prévia e livre determinação dos povos indígenas e tribais na América Latina: re-existir para co-existir. 2017 Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2017.

VALENTE, Rubens. Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

WALSH, Catherine. Interculturalidad, Estado, sociedad: luchas (de)coloniales de nuestra época. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar; Abya-Yala, 2009. Disponível em: <https://www.flacsoandes.edu.ec/interculturalidad/wpcontent/uploads/2012/01/Interculturalidadesta-do-y-sociedad.pdf>. Acesso em: 15 out. 2022.

WINTER, Ananda. Os sentidos da paridade de gênero na Bolívia e os elementos da sua constante transformação. *Revista Novos Rumos Sociológicos (NORUS)*, Pelotas, v. 7, n. 11, jan./jul. 2019.

WOLKMER, Antonio Carlos; LIXA, Ivone Fernandes M. (org.). *Constitucionalismo, descolonización y pluralismo jurídico en América Latina*. Aguascalientes; Florianópolis: Cenejus/Ufsc/Nepe, 2015.

# “SOU RESULTADO DO MOVIMENTO DE LUTA INDÍGENA”: UMA ANÁLISE SOBRE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA POR MEIO DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR DE JOÊNIA WAPICHANA, A PRIMEIRA DEPUTADA INDÍGENA DO BRASIL

Naiara Coelho

## 1 INTRODUÇÃO

As lutas e organização dos povos indígenas para a autopreservação de sua existência e cultura datam, ao menos, dos últimos 522 anos. Desde a invasão dos portugueses ao Brasil, e do início da colonização das terras brasileiras, diferentes povos indígenas do Pindorama utilizaram suas estratégias para lutar por seus direitos.

O processo dessa luta é triste e conhecido. Se hoje há 305 etnias existentes no Brasil (IBGE, 2022), sabemos que muitas outras foram dizimadas. Isso porque, à medida que se tornam mais potentes as formas de luta, são também aperfeiçoadas as violações que buscam manter a ideologia colonial de dominação e extermínio dos povos indígenas.

Nesse cenário, algumas estratégias de maior visibilização da luta indígena têm se destacado: as ações em espaços institucionais e de mobilização de mulheres indígenas. A exemplo, tem-se o crescimento das candidaturas indígenas, a campanha “Parente vota em Parente”, a Marcha das Mulheres Indígenas, a participação das mulheres indígenas na Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP 26), a luta das mulheres Guarani e Kaiowá, Nãndesys no enfrentamento à Covid-19 e a primeira candidatura de uma mulher indígena para Vice-Presidência.

Desses exemplos, vemos que indígenas, enquanto grupo social, utilizam de sua experiência para representar os interesses de seus povos, demarcar a coletividade de suas lutas e, assim, mostram que, entre as estratégias de lutas por direitos, estão as disputas dos espaços institucionais preservando as ações coletivas, próprias da cosmovisão indígena de mundo. Nesta pesquisa será analisada uma das estratégias pela luta por direitos indígenas, a ocupação do Parlamento brasileiro.



Os indígenas constituem 0,5% da população nacional, o que corresponde a um dos menores índices de populações indígenas entre os países da América Latina (CEPAL, 2014). E, na política, não há nenhuma política afirmativa de incentivo à participação de indígenas no pleito. Os poucos casos de êxito na candidatura demonstram o impacto do racismo colonial nas estruturas de poder atuais.

O primeiro indígena parlamentar do Congresso Nacional brasileiro foi Mario Juruna (PDT/RJ), eleito com 31 mil votos, em 1982. Mario Juruna foi um cacique Xavante que, numa trajetória marcada pela postura combativa e questionadora, criou a Comissão Permanente do Índio no Congresso Nacional — o que seria um início da atual Comissão dos Direitos Humanos e Minorias da Câmara (PDT, 2022).

Nesse ínterim, foram muitas as candidaturas, mas no Parlamento, após o fim do mandato de Mario Juruna em 1986, somente 25 anos depois haveria outra representação indígena no Congresso Nacional. Na disputa pelas Câmaras baixas não foi assim.

Nas eleições municipais de 2016, foram eleitos 185 indígenas; e em 2020 esse número aumentou 26%, com a eleição de 236 indígenas de 71 diferentes povos. Estas candidaturas estão vinculadas a 213 Câmaras Municipais e 21 prefeituras de 127 cidades e 24 estados brasileiros (CAMPANHA INDÍGENA, 2022). Conforme o TSE (BRASIL, 2019), nas eleições 2018, houve um crescimento de 56,47% de candidatos que se declararam índios ou descendentes ao realizarem o pedido de registro de candidatura.

A sucessão indígena no Congresso Nacional ocorreu nesse contexto, quando Joênia Wapichana, com 8.941 votos, foi eleita a primeira mulher indígena a ocupar uma vaga parlamentar, pelo partido Rede Sustentabilidade de Roraima. A representante indígena é uma das 77 mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados — número que representa apenas 15% do total de 513 deputados federais com assento no Congresso (BRASIL, 2018).

Joênia Batista de Carvalho, conhecida como Joênia Wapichana, foi a primeira mulher indígena a se formar em Direito na Universidade Federal de Roraima, também foi a única parlamentar da REDE a alcançar uma vaga no Congresso Nacional nas eleições de 2018 e tem a sua trajetória marcada pela

atuação no setor jurídico do Conselho Indígena de Roraima por mais de 20 anos (CARVALHO, 2019). Com uma vida de muitos destaques, Joênia lançou uma candidatura que marcava como atuação sua experiência vivida.

Nas eleições de 2018, Sônia Guajajara, mulher indígena do Maranhão, também concorreu como vice-presidenta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Apesar de não ter êxito no pleito, a chapa Boulos e Sônia levou a luta e representatividade indígena durante toda a campanha.

Consciente dos efeitos de estigmas impostos pelo avanço da “frente estatalempresarial-midiático-cristã” (SEGATO, 2014, s/p), esta pesquisa busca também visibilizar o trabalho de uma parlamentar que atua pelo rompimento da dupla opressão, étnico racial e de gênero, ao ocupar o Congresso Nacional.

Com vistas a uma análise empírica<sup>1</sup>, este trabalho tem como objetivo analisar a categoria representação política por perspectiva com base em alguns aspectos da atuação parlamentar de Joênia Wapichana.

Esta categoria decorre dos estudos sobre Teoria Política Feminista desenvolvidos, principalmente, a partir da década de 80, os quais buscaram — por meio da crítica à invisibilização da questão de gênero nos estudos sobre política — questionar e elaborar teses sobre mecanismo de aumento da participação de mulheres e outras minorias sociais na política institucional.

Para cumprir os fins deste trabalho ele será apresentado em três partes: apresentação da categoria teórica, metodologia e, depois, a análise da atuação parlamentar de Joênia Wapichana, especificamente com base nos projetos de lei de sua autoria, no período de janeiro de 2019 a março de 2022.

## 2 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA POR PERSPECTIVA

A preocupação com uma ordem social que não reforce ou crie injustiças contra as mulheres foi o que motivou diversas autoras, como Carole Pateman (1993, 1996); Nancy Fraser (2006, 2015); Iris Mairon Young (2000), Catherine Mackinnon (1982); Anne Phillips (1995) entre outras, a desenvolverem uma Teoria Política Feminista.

Por meio da revisitação e reformulação das teorias políticas clássicas feministas, passaram a rever, por uma perspectiva crítica de gênero, as condições das mulheres nos processos políticos que tradicionalmente naturalizam a dominação masculina sobre as mulheres e demais especificidades estruturais próprias da indivíduo mulher.

O desenvolvimento da Teoria Política Feminista propõe-se a pensar a inclusão, participação, representação e atuação política das mulheres e de outros grupos marginalizados no espaço político institucional. A teoria pretende refletir sobre a existência das mulheres em espaços de poder e sobre a reconfiguração das desigualdades a que essas mulheres são submetidas na sociedade.

Assim, a Teoria Política Feminista permite uma revisão crítica das bases da Teoria Política Liberal, por um olhar que atente para a desigualdade entre homens e mulheres e possibilite observar, por exemplo: a divisão sexual do trabalho, a limitação das mulheres à participação da esfera pública, a feminização da pobreza, as violências estruturais, entre outras questões.

Refletindo acerca da representação política de grupos minoritários, Anne Phillips (1995) e Iris Marion Young (2000) analisam como a formação da identidade das mulheres pode condicioná-las a exercer uma forma específica de atuação política.

Iris Marion Young (2000) desenvolve, dentro da discussão da Teoria Política Feminista, a análise da representação como um instrumento para o atendimento político das demandas das minorias, em especial quando a representante experiencia ou experienciou a vivência dessas minorias.

Young (2000) propõe uma alternativa à política de ideias e/ou à política de presença para a efetivação da representação política<sup>2</sup>. Para ela, a representação é relacional e decorre também da experiência das atrizes políticas antes do exercício parlamentar. Desse modo, a autora insere nessa discussão o conceito de representação por perspectiva social.

Para isso, Young discute os conceitos de interesse e de opinião para compreensão da representação política. Interesse é definido pela autora como “aquilo que afeta ou é importante para os horizontes de vida dos indivíduos ou para as metas das organizações” (YOUNG, 2000, p. 158),

questões que são autorreferentes, pois definem os meios para alcançar fins e, portanto, não se confundem com ideias, princípios e valores.

Partindo do mesmo interesse, por exemplo, de acabar com a violência doméstica, uma representante pode propor palestras educativas em escolas, unidades de saúde e associação de moradores, enquanto outra pode propor uma punição mais rígida para esses casos. Ambas possuem o mesmo interesse. Entre mulheres indígenas e não indígenas, a questão da violência doméstica perpassa muitas diferenças, isso porque, para as mulheres indígenas, é preciso avaliar, além da violência de gênero, a interferência do Estado punitivo nas relações dos diferentes povos indígenas, podendo, portanto, terem estratégias diferentes para alcançarem o mesmo objetivo: o fim da violência doméstica.

Outra forma possível e corrente de representação é a caracterizada por opiniões. Por opiniões a autora explica que se trata de “todo juízo ou crença sobre como as coisas são ou devem ser e os critérios políticos que daí se seguem”, baseado em “princípios, valores e prioridades assumidos por uma pessoa na medida em que fundamentam e condicionam seu juízo sobre quais políticas devem ser seguidas e quais fins devem ser buscados” (YOUNG, 2000, p. 160). Esses princípios, valores e prioridades podem advir de inúmeros sistemas de conhecimento, como religião, premissas econômicas, práticas sociais e de partidos políticos (YOUNG, 2000).

Diferenciando-a, portanto, do que não pretende discutir — interesses e opiniões — Young (2000) afirma que a perspectiva social constitui a forma mais adequada de representação política, nas democracias modernas, quando se objetiva a inclusão de grupos marginalizados na política. Esses grupos possuem características específicas que os diferenciam e desigualam dos grupos que estão no poder.

Para ela, os grupos marginalizados são grupos sociais estruturais que compartilham experiências de forma relacional e, assim, desenvolvem pontos de interesse semelhantes. A posição e a condição estrutural dessas pessoas, portanto, não definem suas respectivas identidades, mas criam aproximações em suas visões de mundo.

Para desenvolver o conceito de representação por perspectiva social,  
Young

(2000) resgata as críticas à participação<sup>3</sup> e reafirma a importância da representação para as democracias modernas. Young (2000) utiliza o conceito de *différance*, de Derrida (1973), para justificar a importância e consequência da diferença entre representante e representada. Conforme Young (2000), por esse conceito é possível compreender duas questões: a representação significa pluralidade, não identidade; e a representação é uma ação situada no tempo e no espaço.

Young também extrai de *différance* a importância de se pensar na representação como processo e relacionamento, mais do que como o próprio conteúdo do que se investiga. Assim, observa-se que a representação se concretiza em tempos e espaços determinados. A autora compreende que o processo de representação presente é uma cópia derivada de algo que existiu em um tempo anterior. Esse tempo passado é chamado por Derrida (1973) de vestígio e incorporado por Young como perspectiva ou experiência vivida.

A aproximação do termo “vestígio” com “perspectiva social” aparece com o propósito de mostrar o processo da representação e situá-la num tempo que relaciona passado e futuro. Ou seja, reafirma que o passado da representante influi na sua ação futura, bem como que sua ação como governante carrega traços da relação passada que teve com seu eleitorado. E o mesmo ocorre entre o próprio eleitorado.

O fato de a abordagem por perspectiva não pressupor definições demonstra que o debate sobre essencialismo nas identidades também não deve ser distanciado na construção desse conceito. O cuidado de Young em colocar a perspectiva como “um modo de olhar os processos sociais sem determinar o que se vê” (YOUNG, 2000, p. 163) reconhece que uma mesma condição estrutural gera diferentes identidades, interesses e opiniões.

[...] a ideia da perspectiva social sugere que agentes que estão “próximos” no campo social têm pontos de vista semelhantes sobre esse campo e sobre o que ocorre em seu âmbito, enquanto aqueles que estão socialmente distantes tendem a ver as coisas de modo diverso. Embora diferentes, essas perspectivas sociais não são necessariamente incompatíveis. Cada perspectiva social é particular e parcial com relação ao campo social em seu todo, e, a partir de cada perspectiva, alguns aspectos da realidade dos processos sociais são mais visíveis que outros (YOUNG, 2000, s/p).

Assim, uma perspectiva social não comporta um conteúdo determinado. Nesse sentido, a perspectiva difere do interesse e da opinião (YOUNG, 2000),

e, portanto, a perspectiva é compreendida como um ponto de partida específico que não limita nem os interesses, nem as opiniões do eleitorado.

Tanto a identidade como as consequências concretas de uma mesma perspectiva social não podem ser previstas na arena política, pois a lógica proposta por Young (2000) é relacional. Caracteriza-se por uma influência baseada na experiência vivida. E não substancial, determinista.

Assim, perspectiva é definida por Young como:

[...] [um] conjunto de questões, experiências e pressupostos mediante os quais mais propriamente se iniciam raciocínios do que se extraem conclusões. [...] [Portanto] A perspectiva social é o ponto de vista que os membros de um grupo mantêm sobre os processos sociais em função das posições que neles ocupam (YOUNG, 2006, p. 164).

Dessa maneira, é possível pensar a perspectiva social para a análise nesta pesquisa, pois as mulheres e indígenas, como grupos sociais, são marcadas social e culturalmente por uma estrutura que lhes propicia experiências diferenciadas em processos sociais, de forma que a representação por perspectiva de mulheres e indígenas pode ser defendida para promover o debate e propostas políticas por pontos de vista que são próprios da experiência feminina e indígena (YOUNG, 2000). Isso consiste em um grande ganho para as decisões políticas, pois estas devem refletir os pontos de vista da sociedade — portanto, também, das mulheres.

De maneira diferente, mas igualmente estrutural, indígenas são marcados pela estrutura colonial, que, desde a invasão dos portugueses ao Brasil, cria estratégias de subjugação, invisibilidade e preterimento, procurando destruir possibilidades de disputa por direitos e reconhecimento. Sobre isso, Mariceia Meireles Guedes Pataxó declara:

As mulheres indígenas estão presentes em tudo. Às vezes, não tem muita visibilidade, né. Às vezes, a luta das nossas mulheres não tem essa visibilidade que deveria ter. Porque essa opressão já surge dentro das nossas comunidades. Porque nós somos mulheres, nós temos filhos, nós temos maridos e nós não podemos sair, nós temos que ficar em casa e a maioria das pessoas que são escolhidas são os homens (GUEDES, 2017, s/p).

As mulheres e indígenas, enquanto grupos sociais, “têm experiências semelhantes que apenas os membros de seus próprios grupos podem compreender com o mesmo imediatismo” (YOUNG, 2000, p. 172), o que

permite afirmar que é a experiência vivida por mulheres indígenas que possibilita maior sensibilização no que diz respeito à vida delas.

Essa sensibilidade e aproximação dos temas não deve, entretanto, ser confundida com a essencialização. O fato de a perspectiva ser considerada um ponto de partida — não de chegada (YOUNG, 2000) — permite que, em determinados casos, membras de um mesmo grupo social se articulem sobre um mesmo tema e, com ele, cada uma tenha uma diferente proposta de concretização ou de solução. Por esse motivo, não se busca aqui uma atuação política homogênea de mulheres ou indígenas ou de mulheres indígenas, senão a afirmação da importância de todas essas identidades comporem a democracia representativa.

Por exemplo: considerando que historicamente os sujeitos que compõem os espaços de poder no Brasil são homens, brancos, heterossexuais e de classes mais altas — nos casos em que a discussão trata, por exemplo, sobre estupro perpetrada contra mulheres indígenas —, mostra-se fundamental ouvir representantes políticas que tenham as mesmas características das sujeitas de direito em questão ou, ao menos, daquelas que trabalhem em redes que debatam sobre sexualidade, relações étnico-raciais e/ou gênero.

Com isso, não se pretende dizer que é falsa ou inválida a voz política daqueles que não possuem a mesma vivência/características que as sujeitas de direitos envolvidas na questão em debate. Mas ressaltar que ter a fala de sujeitos privilegiados decidindo a vida de sujeitas não/menos privilegiadas é injusto.

Numa sociedade em que a população branca seja privilegiada, por exemplo, a perspectiva social das pessoas brancas, com frequência, terá um predomínio incorreto nas diversas discussões públicas, e deverá então ser relativizada e matizada pelas perspectivas sociais das pessoas posicionadas diferentemente nas estruturas sociais racializadas. Mas a perspectiva da população branca não é em si incorreta ou ilegítima. Já as opiniões decorrentes do princípio da supremacia racial branca, que demandariam a segregação forçada de todas as pessoas de cor, essas sim são ilegítimas, pois afirmam a recusa a reconhecer certos membros da sociedade igualmente como participantes dessa sociedade (YOUNG, 2000, s/p).

A mesma situação, no entanto, não deve ser vista de forma diferente quando o grupo analisado se constitui inteiramente de mulheres ou de indígenas. As múltiplas identidades femininas e indígenas, diante da

experiência e perspectiva de cada uma, tornam também suas posições não homogêneas e, portanto, caras ao espaço político.

Esse debate aparece de maneira latente nas discussões elaboradas pelos feminismos interseccionais que buscam não retirar do debate a questão de raça e classe nas discussões sobre gênero.

No desenvolvimento subsequente da política feminista, a questão de quem pode falar melhor por ou em nome de outro tornou-se uma importante fonte de tensão, pois, já que os homens tinham sido desalojados de seu papel de falar pelas mulheres, parecia bastante óbvio que as mulheres brancas também deviam ser desalojadas de seu papel de falar pelas mulheres negras, mulheres heterossexuais pelas lésbicas e mulheres de classe média pelas da classe operária (PHILLIPS, 2001, s/p).

Passemos agora a problematizar e ampliar — por uma perspectiva que integra raça e gênero — a questão da representação.

Silvio Almeida (2018) afirma que a representatividade possui dois importantes efeitos na luta contra a discriminação. Um que se refere à repercussão das reivindicações políticas (representação substantiva); e o outro, à quebra do padrão branco — de poder e reconhecimento — quando é uma negra a ocupar esse lugar (representação simbólica).

Sobre a atuação de indígenas na política institucional, a primeira mulher indígena candidata a Vice-Presidência, Sônia Guajajara, relata:

“As candidaturas não são pela busca do prestígio e sim para conseguir igualdade de oportunidades, para decidir sobre as vidas indígenas, para discutir e decidir o que é melhor para o povo” [a eleição de Joênia Wapichana] representa uma conquista não só para os povos originários, mas para todas as mulheres do Brasil (RODRIGUES, 2018, s/p).

Essas situações podem ser ainda mais potentes quando as reivindicações são resultado de um projeto político coletivamente construído e quando as minorias étnico-raciais em posição de poder questionam o “lugar social que o imaginário racista lhes reserva” (ALMEIDA, 2018, p. 84-85). Isso porque tão importante quanto a presença é a ação representativa dessas lideranças.

A atuação política concreta merece destaque porque ela corresponde ao conteúdo da presença. A simples existência de pessoas discriminadas em posição de poder possui um valor simbólico importante, mas, para que essa atuação ressignifique a experiência dos grupos marginalizados, é necessário pensar na expressão política de se ocupar esse espaço.



Como característica da forma dominante de preservação do poder, para manter-se estruturalmente como estão, as instituições liberais capitalistas submetem-se a reformas para atenuar conflitos internos e, supostamente, ceder às pressões sociais por igualdade (ALMEIDA, 2018).

A visualização das alterações nas instituições capitalistas com reformas revela grande importância nesta análise, pois ratifica o fato de que as experiências individuais e raras de mulheres, negras, indígenas, lésbicas, com deficiência —

ou qualquer outra minoria — em espaços de poder não correspondem à transformação estrutural que o feminismo e outras lutas antiopressão almejam.

A ideia de que grupos minoritários devem ser homogêneos em seus posicionamentos também revela a conveniência racista de entender pessoas com as mesmas características como um bloco uníssono (ALMEIDA, 2018).

Situações em que membros de um grupo divergem não são vistas como resultado de experiências plurais que geram diferentes posicionamentos. Assim, a redução da possibilidade de discordância à simples falta de articulação política revela tanto as posições contrárias à evolução política das minorias quanto a necessidade de reprodução das diferentes formas de violência a que são submetidas (ALMEIDA, 2018).

Isso porque o compromisso político da representante com o grupo a que pertence e com as demais minorias sociais não significa ter o poder de transformar estruturalmente instituições que se utilizam das discriminações para se manter no poder (ALMEIDA, 2018). Por isso, essa pesquisa também não trata de uma comparação da atuação de Joênia Wapichana com as outras 76 parlamentares eleitas sobre a questão de gênero ou com parlamentares indígenas de outras Câmaras, senão uma análise da sua perspectiva como mulher e indígena.

Na política institucional, essas limitações se concretizam pelas normas de funcionamento tanto do sistema eleitoral quanto dos próprios regimentos internos, com uma lógica política que demanda um nível tão sofisticado de organização que as minorias — da forma como são “inseridas” — continuam com dificuldades abissais de concretizar seu papel de representante.

Assim, é importante compreender a representação dentro dos seus limites e buscar as ferramentas conceituais e metodológicas que nos permitam não só analisar a representação de mulheres na política institucional, mas apontar para seus desafios e potencialidades nas lutas presentes e futuras.

Portanto, as ferramentas aqui debatidas sobre a representação por perspectiva social, adaptadas ao contexto brasileiro, podem servir de instrumento para uma análise crítica e relacional da unidade empírica de investigação das atuações parlamentares por representantes de minorias sociais, como é o caso da atuação de Joênia Wapichana.

### 3 METODOLOGIA

A metodologia na qual se baseia esta pesquisa foi elaborada no desenvolvimento da dissertação da autora deste trabalho. Trata-se de uma análise elaborada com base na Teoria Fundamentada nos Dados (TAROZZI, 2011), tendo como base de dados principal o sítio eletrônico do Congresso Nacional.

Foi escolhida pela autora a análise apenas dos projetos de lei propostos por Joênia Wapichana como síntese do conteúdo da representação política. Considerando-os, foram criadas categorias de análise do conteúdo da representação política.

Também foi realizada revisão bibliográfica sobre representação política à luz da Teoria Política Feminista, além de coleta de dados nos sítios eletrônicos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e na página oficial da deputada Joênia Wapichana. Como não foi possível realizar entrevista com a parlamentar, foram utilizados trechos de entrevistas veiculados na mídia virtual, em especial a entrevista dada por Joênia Wapichana e Sônia Guajajara para a Agência Brasil.

Para a coleta dos projetos de lei, o banco de dados utilizado foi o site oficial da Câmara legislativa. Nele, por alguns filtros próprios da plataforma, foi possível chegar especificamente aos dados com os quais se pretendia trabalhar.

O primeiro filtro utilizado foi o nome da própria parlamentar. A atuação de Joênia Wapichana, nos anos de 2019, 2020, 2021 e até março de 2022<sup>4</sup>,

é dividida pelo sistema de informações da Câmara legislativa em 41 categorias, em que se destacam com maior número: emendas na comissão (156), emenda a PEC (48), parecer do relator (27), projeto de decreto legislativo de sustação de atos normativos do Poder Executivo (22), requerimento (71) e projeto de lei (34)<sup>5</sup>.

Para esta pesquisa, optou-se pela categoria “projeto de lei”, porque nela há maior detalhamento e síntese do objetivo da atuação parlamentar, bem como se revela a perspectiva de produção legal da parlamentar.

Foram localizados 34 projetos de lei de janeiro de 2019 a março de 2022: 30 estão em tramitação e 4 fora de tramitação (esses quatro datam de 2020). Dos 34 projetos, 2 constam como aprovados, e a situação dos demais é dividida em oito classificações (BRASIL, 2022)<sup>6</sup>. Também há informações específicas sobre partido da/o parlamentar coautor/a do projeto, União Federativa da/o coautor/a do projeto e tema dos projetos de lei.

Quadro 1 – Projetos de lei por ano

Ano	Número de projetos de lei
2019	9
2020	16
2021	7
2022 (até março)	2

Fonte: a autora

No Quadro 1 há a identificação da quantidade de projetos de lei propostos por Joênia Wapichana por cada ano do mandato, com exceção do ano 2022, em que constam as propostas do ano apenas até o mês de março. São 9, 16, 7 e 2 projetos de lei durante 2019, 2020, 2021 e 2022, respectivamente (BRASIL, 2022).

Com base nos projetos encontrados, foi possível fazer um filtro sobre a forma de autoria de cada um deles, se propostas individuais, coletivas mistas (com parlamentares homens e mulheres) e coletivas apenas com parlamentares mulheres. Foram encontrados 13, 16 e 5 projetos, respectivamente (BRASIL, 2022).

Quadro 2 – Projetos de lei por modalidade de autoria

Modalidade	Número de projetos de lei
Individual	13
Apenas com parlamentares mulheres	5
Com parlamentares homens e mulheres	16

Fonte: a autora

Com relação ao tema dos projetos de lei, optou-se por utilizar categorias caras à Teoria Política Feminista e específicas nos temas de atuações de Joênia Wapichana<sup>7</sup>. Assim, foram analisados os projetos de lei sob os temas “reconhecimento”, “redistribuição”, “saúde” e “violência doméstica”<sup>8</sup>.

No entanto, a análise da atuação de Joênia Wapichana demandou a classificação de projetos em temas que não se caracterizam pela estratégia metodológica pensada. Os projetos que têm como objetivo questões ambientais e responsabilização pelos crimes cometidos na defesa de povos indígenas extrapolaram os temas preestabelecidos, e por esse motivo foram acrescentados os temas “ambiental” e “responsabilização”.

O objetivo deste trabalho é, por meio da metodologia apresentada, demonstrar a atuação parlamentar de Joênia Wapichana com base na análise de seus projetos de lei, tendo como diretrizes da análise a autoria, o tema e, por fim, como isso se configura na aprovação dos projetos de lei.

A aprovação dos projetos de lei neste trabalho não se apresenta como um medidor da qualidade da representação, senão como um fator que demonstra as potencialidades e dificuldades da representação por perspectiva dentro de um sistema parlamentar profundamente entranhado em desigualdades estruturais decorrentes da colonização — racista, patriarcal, capitalista e liberal.

Após a apresentação descritiva dos dados, será realizada uma breve análise.

#### 4 PROJETOS DE LEI COMO BASE PARA ANÁLISE DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR DE JOÊNIA WAPICHANA

Indígena do povo Wapichana, o segundo maior povo do estado de Roraima, Joênia é da comunidade indígena Truaru da Cabeceira, região do

Murupu, município de Boa Vista. Ela tem 48 anos, é formada em Direito pela Universidade Federal do Pará, tem mestrado em Direito Internacional pela Universidade do Arizona (EUA) e atuou por 22 anos no setor jurídico do Conselho Indígena de Roraima (CIR), numa trajetória de militância pelos direitos indígenas em que conquistou diversos prêmios, nacionais e internacionais, e tornou possível participar de espaços institucionais de grande relevância.

Em dezembro de 2018, após sua primeira campanha eleitoral, foi eleita a primeira deputada federal indígena do Brasil. Ao saber do resultado, afirmou:

Nada para nós foi fácil. Nem alcançar o reconhecimento de nossa terra; nem eu me formar na faculdade de Direito; nem fazer uma defesa no STF e, muito menos, assumir este espaço tão importante e necessário no Congresso. Se sou uma pioneira, é graças aos povos indígenas, ao nosso movimento e aos esforços de cada povo e pessoa que acreditou nisso (WAPICHANA, 2018, s/p apud RODRIGUES, 2018, s/p).

Sua campanha e seu discurso de posse foram marcados pelas ações de maior relevância para sua atuação, mesmo fora do parlamento: visibilidade e luta por direitos indígenas. Outra questão que trouxe em seus primeiros discursos como eleita:

Nós hoje somos cerca de um milhão de pessoas que fazem parte de mais de 305 povos distintos, que falam mais de 180 línguas. E, apesar de termos sido criminosamente reduzidos em números, nós representamos uma enorme diversidade social e cultural que detém conhecimentos tradicionais, saberes e ancestrais. Nossos conhecimentos tradicionais asseguraram toda proteção aos territórios indígenas que hoje são 13% do território nacional (WAPICHANA, 2022, s/p apud TSE, 2019, s/p).

Na Câmara, Joênia Wapichana é líder do seu partido (REDE) e vice da oposição, coordena a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, composta por 210 deputados e 27 senadores, é membro de comissões internas de grande importância, como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), Minas e Energia (CME), Educação (CE), entre outras.

Em sua página oficial como parlamentar, Joênia Wapichana destaca três grandes temas de sua atuação: defesa dos direitos dos povos indígenas; mulheres/juventude/direitos coletivos; e sustentabilidade, além de apontar como marca de sua atuação um mandato coletivo (CARVALHO, 2019).

Eleita<sup>9</sup>, destacou que compreende a importância dessa conquista e da amplitude da sua representatividade:

“Estou muito feliz e ciente da responsabilidade. Neste cenário político, é necessário e importante os povos indígenas estarem representados no Congresso Nacional. [...] Vou levantar a bandeira dos povos indígenas, mas também a defesa dos direitos coletivos no sentido mais amplo; dos direitos sociais, como educação, saúde, segurança, meio ambiente e cultura”, acrescentou Joênia, destacando a importância de os parlamentares fiscalizarem a aplicação dos recursos públicos pelo Poder Executivo como forma de combate à corrupção e a má-utilização das verbas disponíveis (RODRIGUES, 2018, s/p).

Em análise detalhada, temos que, em três anos e três meses incompletos de mandato, Joênia apresentou 34 Projetos Legislativos (PLs). Destes, 13 foram individuais, 16 foram em coautoria mista (com homens e mulheres) e 5 em coautoria feminina (apenas com mulheres).

O tema mais comum entre os 34 projetos de lei é “reconhecimento”<sup>10</sup>, seguido de “ambiental” e “redistribuição”.

Quadro 3 – Projetos de lei por autoria e tema

Tema	PLs individuais	PLs em coautoria mista	PLs em coautoria feminina	PLs aprovados
Reconhecimento	6	1	0	0
Redistribuição	1	4	3	1
Saúde	0	2	0	0
Violência contra a mulher	0	1	2	1

Tema	PLs individuais	PLs em coautoria mista	PLs em coautoria feminina	PLs aprovados
Ambiental	2	5	0	0
Responsabilização	2	0	0	0
Outro	2	3	0	0
Total	13	16	5	2

Fonte: a autora

Dos 13 projetos de lei individuais, 6 são sobre reconhecimento, e todos eles versam sobre reconhecimento de povos indígenas, seja em forma de instituição de data comemorativa, seja em forma de regulamentação de profissões desempenhadas por indígenas. Já entre os projetos de autoria mista, o tema mais recorrente é “ambiental”. Neles, Joênia compartilha a autoria de propostas sobre sustentabilidade, crise climática e proibição da exploração de recursos naturais em terras indígenas. E, entre os projetos em coautoria feminina, as propostas versam sobre dois temas e em números parecidos: “redistribuição” (3) e “violência contra a mulher” (2). A redistribuição dialoga principalmente com a garantia de subsídios financeiros a mulheres e estudantes.

Os dois projetos aprovados foram feitos em coautoria mista e abarcam os temas de redistribuição e violência contra a mulher. São eles, o PL 5.096/2020, que trata sobre a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer), e o PL 1.075/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública provocado pela pandemia de Covid19.

Em 2019, foram propostos 5 projetos de lei de autoria individual, seguidos de 3 em 2020, 3 em 2021 e 2 no primeiro bimestre de 2022 (BRASIL, 2022).

A análise desses dados permite compreender que a atuação parlamentar de Joênia Wapichana perpassa as categorias-chave da Teoria Política Feminista, trazendo também à tona a questão indígena, própria de sua experiência vivida — e perspectiva social, o que amplia a qualidade da representação política e expõe as limitações de uma representação feminina que não dialogue com as questões estruturais e interseccionais das mulheres.

A extrapolação dos temas propostos evidencia que a atuação indígena pode se aproximar das pautas de lutas femininas, mas não as comporta automaticamente, senão com a ação direta e intencional de uma postura militante que também poderá, ou não, ter os grupos de mulheres

parlamentares como aliadas na estratégia parlamentar, uma vez que ambos os grupos fazem parte de uma minoria indesejada nesse espaço.

As estratégias de atuação também demonstram que, seja por acordos político-partidários, seja por desinteresse na pauta ou pela busca de uma representação descritiva<sup>11</sup> — questões que não são objeto desta pesquisa —, os projetos de lei que tratam especificamente sobre indígenas são de autoria individual de Joênia Wapichana. De seus 13 PLs individuais, 9 tratam especificamente sobre indígenas e 1 sobre povos tradicionais.

A visualização desses dados permite reflexões importantes sobre os limites da participação e representação política de mulheres indígenas no Parlamento brasileiro. Ciente de que o caminho até a efetivação da justiça social é longo, a trajetória de Joênia Wapichana chama as feministas a pensar: estaria o feminismo indígena prestes a emergir no Congresso Nacional?

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se nem mesmo a concepção de feminismo é única, também não seria a de feminismos emergentes. Com isso, compreende-se que esta pesquisa permite visualizar uma pequena parte do que é a luta das mulheres indígenas na política institucional-eleitoral.

Sabendo que, antes de serem espaços de poder, são espaços de disputa, a presença qualificada por uma atuação política baseada na representação da perspectiva de uma mulher indígena militante revela-se como um ganho qualitativo para a democracia, as instituições, a política, as mulheres e os feminismos, emergentes ou não.

A atuação de mulheres indígenas na política é muito mais ampla do que o que cabe na arena institucional e eleitoral. Se hoje comemoramos a candidatura da primeira mulher indígena como deputada federal, é importante lembrarmos das lutas e articulações que antecederam esses passos, como: em 1884, quando foi criada a primeira organização indígena de mulheres registrada publicamente, a Associação de Mulheres Indígenas do Alto Rio

Negro; em 1986, na 1ª Conferência Nacional da Saúde e dos Direitos das Mulheres (1ª CNSDMu) com participação de mulheres indígenas; em 1988, com Quitéria Pankararu tendo voz ativa no processo da Constituinte; em



1990, quando Baía da Traição/PB elege a primeira mulher indígena, Iracy Cassiano, como prefeita do município e Azelene Kaingang se torna a primeira mulher indígena da região Sul a participar dos espaços das Nações Unidas; em 1994, quando Maninha Xukuru Kariri se tornou a primeira coordenadora da Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoiname); em 1995, na criação do Conselho Nacional de Mulheres Indígenas (Conami); em 2004, quando foi realizada a 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (Anmiga); e tantos outros grandes passos foram dados até aqui.

A denominação da luta e articulação das mulheres indígenas como feministas não é unânime entre aquelas<sup>12</sup>, como são outras grandes questões dentro das várias correntes feministas. Portanto, aqui, independentemente da categorização, percebe-se que as mulheres indígenas brasileiras estão atuando contra processos de desigualdades relacionados à dupla subordinação a que são expostas, tornando a arena político-eleitoral também um espaço de disputa em âmbitos simbólicos e concretos, de ruptura do lugar social que o imaginário colonial as submete.

Sendo a primeira e única mulher indígena no Parlamento, a atuação individual de Joênia Wapichana poderia não ser compreendida como feminista. Sua perspectiva, sua forma e sua experiência coletiva, no entanto, demonstram que suas atividades vislumbram a transformação da realidade indígena, um grupo, um povo.

Nesse sentido, sabendo da busca das mulheres indígenas por espaço, voz e decisão nos espaços institucionais de poder, a atuação parlamentar de Joênia pode ser considerada a abertura de um caminho que não volta a se fechar. Uma mulher indígena rompeu a estrutura colonial da política, o caminho foi aberto para a radicalização da democracia e reconfiguração do modelo democrático vigente.

E nós mulheres e homens comprometidos com a transformação verdadeira da realidade do Brasil estaremos em grandes esforços para manter esse caminho aberto e ocupado pela ação coletiva e transformadora de mulheres no Parlamento.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ARTICULAÇÃO NACIONAL DAS MULHERES GUERREIRAS DA ANCESTRALIDADE (ANMIGA). Linha do Tempo. 2022. Disponível em: <https://anmiga.org/quem-somos/>. Acesso em: 10 mar. 2022.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&pagina=1&order=data&abaEspecificica=true&filtros=%5B%7B%22autor.nome%22%3A%22Joenia%20Wapichana%22%7D,%7B%22descricaoProposicao%22%3A%22Projeto%20de%20Lei%22%7D%5D&q=%2a>. Acesso em: 7 mar. 2022.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Primeira deputada indígena eleita tem como prioridade a defesa da inclusão e da sustentabilidade. Brasília: Câmara dos Deputados, 10 out. 2018. Notícias. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/546065-primeira-deputada-indigena-eleita-tem-como-prioridadea-defesa-da-inclusao-e-da-sustentabilidade/>. Acesso em: 7 mar. 2022.
- BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Candidatos indígenas aumentam participação em eleições nacionais. Brasília: TSE, 2019. Notícias TSE. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticiastse/2019/Abril/candidatos-indigenas-aumentam-participacao-em-eleicoes-nacionais>. Acesso em: 20 mar. 2022.
- CARVALHO, J. B. Quem sou. [S. l.: s. n.], 2019. Disponível em: <https://www.joeniawapichana.com.br/quem-sou>. Acesso em: 7 mar. 2022.
- CAMPANHA INDÍGENA. [S. l.], 2022. Instagram: @campanhaindigena. Disponível em: [https://www.instagram.com/p/CHyn3A9HRt\\_/](https://www.instagram.com/p/CHyn3A9HRt_/). Acesso em: 9 mar. 2022.
- COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE (CEPAL). Os povos indígenas na América Latina. Santiago: Nações Unidas, 2015.
- DERRIDA, Jacques. On grammatology. Baltimore: Johns Hopkins University, 1973.
- DUTRA, Juliana C.; MAYORGA, C. Mulheres indígenas em movimentos: possíveis articulações entre gênero e política. Revista Psicologia: Ciência e Profissão, [s. l.], v. 39, e221693, p. 113-129, 2019. Número especial.
- FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. Cadernos de Campo, São Paulo, n. 14/15, p. 231-239, 2006.
- FRASER, Nancy. Fortunas del feminismo. Madrid: Traficantes de Sueños, 2015.
- GUEDES, M. Seminário A liderança das mulheres indígenas. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, maio 2017. Curso de Formação Intercultural de Educadores Indígenas. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ma8khw6GUE8&feature=youtu.b>. Acesso em: 20 mar. 2022.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Nosso povo. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/criancas/brasil/nosso-povo/20507-indigenas.html>. Acesso em: 20 mar. 2022.
- MACKINNON, Catherine. Feminism, marxism, method and the State toward feminist jurisprudence. Signs: Journal of Women in Culture and Society, [s. l.], v. 7, 1982.
- PATEMAN, Carole. Críticas feministas a la dicotomia público/privado. In: CASTELLES, Carme (org.). Perspectivas feministas en teoría política. Barcelona: Paidós, 1996.

PATEMAN, Carole. O contrato sexual. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT). Mario Juruna, maior protagonista na luta por direitos indígenas no Brasil. Brasília: PDT, 2022. Disponível em: <https://www.pdt.org.br/index.php/mario-jurunamaior-protagonista-na-luta-por-direitos-indigenas-no-brasil/>. Acesso em: 20 mar. 2022.

PHILLIPS, A. De uma política de ideias a uma política de presença? Revista Estudos Feministas, [s. l.] v. 9, n. 1, p. 268-290, 2001.

RODRIGUES, Alex. “Sou resultado do movimento de luta”, diz 1ª indígena eleita deputada. Agência Brasil, Brasília, 10 out. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/201810/sou-resultado-do-movimento-indigena-diz-1a-indigena-eleita-deputada>. Acesso em: 20 mar. 2022.

SEGATO, R. L. El sexo y la norma: frente estatal, patriarcado, desposesión, colonidad. Revista Estudos Feministas, [s. l.], v. 22, n. 2, p. 593-616, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104026X2014000200>. Acesso em: 20 mar. 2022.

TAROZZI, Massimiliano. O que é grounded theory? Metodologia de pesquisa e de teoria fundamentada nos dados. Petrópolis: Vozes, 2011.

WILLIAMS, Melissa. Trust and memory: marginalized groups and the failure of liberal representation. Princeton: Princeton University, 1998.

YOUNG, Iris Marion. Inclusion and democracy. Oxford: Oxford University, 2000. (Oxford series in political theory).

---

<sup>1</sup> A metodologia utilizada para esta análise foi elaborada durante a pesquisa de mestrado da autora. Esta pesquisa foi financiada pela

Capes, realizada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, de 2017 a 2019, e teve como objetivo analisar representação política de mulheres, com base nos projetos de lei das parlamentares da Alerj, no mandato de 2015 a 2018.

<sup>2</sup> Teoria desenvolvida por Anne Phillips, segundo a qual a representação política se dá pela presença física ou pela presença de ideias das/dos representadas/os na arena política. Nela, a política de presença pode ser entendida como contemplada, por exemplo, com indígenas eleitas/os e fazendo-se presentes na esfera pública institucional. Já a política de ideias seria a representação indígena contemplada por um/a não indígena que traz ao debate público questões de interesse das/os indígenas. Para saber mais, ler: PHILLIPS, A. De uma política de ideias a uma política de presença? Revista Estudos Feministas, [s. l.], v. 9, n. 1, p. 268-290, 2001.

<sup>3</sup> Conforme Young (2000), a participação reduzida à simples presença física não é suficiente para que os interesses das minorias sejam representados: é preciso também que sejam levados seus interesses e que estes sejam acompanhados do conteúdo da representação política.

<sup>4</sup> Data em que os dados desta pesquisa pararam de ser coletados.

<sup>5</sup> As demais categorias podem ser encontradas em: [https://www.camara.leg.br/busca-portal?](https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&pagina=1&order=data&abaEspecificas=true&filtros=%5B%7B%22autores.nome%22%3A%22Joenia%20Wapichana%22%7D,%7B%22descricaoProposicao%22%3A%22Projeto%20de%20Lei%22%7D%5D&q=%2a)

[contextoBusca=BuscaProposicoes&pagina=1&order=data&abaEspecificas=true&filtros=%5B%7B%22autores.nome%22%3A%22Joenia%20Wapichana%22%7D,%7B%22descricaoProposicao%22%3A%22Projeto%20de%20Lei%22%7D%5D&q=%2a](https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&pagina=1&order=data&abaEspecificas=true&filtros=%5B%7B%22autores.nome%22%3A%22Joenia%20Wapichana%22%7D,%7B%22descricaoProposicao%22%3A%22Projeto%20de%20Lei%22%7D%5D&q=%2a). Acesso em: 20 jan 2022.

- <sup>6</sup> Aguardando Designação - Aguardando Devolução de Relator que deixou de ser Membro - 1 filtro encontrado; Aguardando Designação de Relator - 5 filtros encontrados; Aguardando Parecer - 4 filtros encontrados; Aguardando Providências Internas - 2 filtros encontrados; Arquivada - 2 filtros encontrados; Pronta para Pauta - 2 filtros encontrados; Tramitando em Conjunto - 16 filtros encontrados; Transformado em Norma Jurídica - 2 filtros encontrados.
- <sup>7</sup> Na pesquisa de dissertação que precede este trabalho, a análise foi estritamente de projetos de lei direcionados a mulheres e propostos pelo conjunto de mulheres que compunha a Alerj, portanto foram escolhidas categorias de análise que contemplavam a atuação do grupo especificamente no que toca os direitos das mulheres. Assim, a utilização dessa metodologia para a análise da atuação de Joênia precisou ser modificada, uma vez que a análise de sua atuação como um todo, sua perspectiva como indígena, ultrapassa temas apenas referentes a mulheres.
- <sup>8</sup> Importante salientar que a classificação de temas do site da Câmara Legislativa apresenta questões genéricas que não abarcam, por exemplo, mulheres, distribuição de renda ou povos originários. Ainda que seja compreensível a necessidade de temas mais amplos para a categorização no site, para esta pesquisa uma análise mais refinada foi essencial.
- <sup>9</sup> Além do trecho descrito, Joênia enfatizou que sua atuação teria como foco também a demarcação de terras indígenas, tema de grandes mobilizações no país devido ao forte impacto a todos os povos indígenas. Também destacou quão desafiador seria ocupar o Parlamento durante o governo de um presidente que fez campanha eleitoral se colocando contra a demarcação de terras indígenas e a favor da exploração de recursos naturais de terras indígenas.
- <sup>10</sup> A categoria “reconhecimento”, aqui, é baseada no conceito de mesmo nome desenvolvido por Nancy Fraser (2016), conforme o qual a injustiça cultural ou simbólica deriva de padrões sociais de representação, interpretação e comunicação e seu remédio seria uma mudança cultural ou simbólica. Nesse caso, o remédio seria o que gerasse reconhecimento das identidades e grupos sociais que estão fora do padrão.
- <sup>11</sup> Representação descritiva é aquela em que há, ou se busca, a identificação entre representante e representada/o.
- <sup>12</sup> Rosimery Teles, Valéria Paye Pereira Kaxuyana e Maria Gavião (2018) nomeiam o movimento das mulheres indígenas como feminista. Outras lideranças, como Lindomar Terena (2017), criticam a atribuição dessa categoria ocidental quando se trata das mulheres indígenas.

# AS ASSEMBLEIAS KUNÃGUE ATY GUASU E A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES GUARANI E KAIOWÁ: O DIREITO À CONSULTA PRÉVIA LIVRE E INFORMADA

Rosely A. Stefanos Pacheco  
Isabela Stefanos Pacheco

Queremos decirles a las otras hermanas y hermanos que sufren y luchan por una justicia verdadera, que el dolor de su corazón es también el dolor de nuestro corazón. Y les decimos que del dolor nace la luz que ilumina la esperanza y nos da fuerza y horizonte para ir caminando hacia la otra justicia. (Pueblos, comunidades y organizaciones del Foro Caminando La Otra Justicia)

## 1 INTRODUÇÃO

Conforme apontam Wolkmer et al. (2013), os horizontes da América Latina têm sido construídos por uma historicidade de contradições, delineada ora por processos internos de dominação, representados pelo autoritarismo e pela imposição excludente de minorias, ora pela marginalidade e pela resistência das majorias “ausentes da história”. Assim que, nesse processo, os povos indígenas foram colocados à margem dos processos sociais, e a política dominante tem os tratado como se não fizessem parte deste processo e não tivessem condições de com ele contribuir.

No entanto, cada vez mais têm questionado os limites da construção do Estado-nação enquanto um Estado que os invisibiliza e os estigmatiza. Neste contexto, surgem as mobilizações que têm proposto mudanças significativas na cultura, tanto políticas quanto jurídicas, uma vez que, com base nesses movimentos, esses povos se consolidam enquanto sujeitos políticos que demandam o direito à diferença.

Conforme aponta o historiador Bengoa (2007), a emergência indígena na América Latina é, provavelmente, um dos fenômenos socioculturais mais importantes dos últimos tempos. Essa emergência pode ser observada sob os seguintes aspectos: por um lado, “se trata de un proceso de afirmación de identidades colectivas y constitución de nuevos actores”; por outro, “es

también un fuerte cuestionamiento al Estado Republicano, centralizado y unitario que se trató de construir en América latina” (BENGOA, 2007, p. 13).

Le Bot (2009, p. 13), na obra *La gran revuelta indígena*, descreve:

Hace cuarenta o cincuenta años que frágiles destellos empezaron a penetrar la larga noche inaugurada por la Conquista. Vacilantes, discretos y dispersos, pronto se van respondiendo uno a otros, se expanden, crecen y se multiplican desde lugares recóndidos de la Amazonia, los Andes y Centroamérica. Lejos de los grandes polos de desarrollo, resistiendo a las dictaduras y distinguiéndose de las guerrillas, estos destellos se funden y se unen en luces tan brillantes que alcanzan iluminar parte del escenario local o regional.

Estes autores corroboram o entendimento de que, nas últimas décadas, os povos indígenas ressurgem na América Latina por meio de forças próprias e de importantes aliados, e lentamente vão “desnudando” a história e reconstruindo um cenário. Tornaram-se visíveis. Não é mais possível ignorá-los. E, nas suas demandas jurídico-políticas pela defesa de seus direitos, defendem antes de tudo sua identidade. Por esta razão, questionam, entre outros elementos, o pensamento ocidental da modernidade, sinalizam para uma mudança de sentido, em especial de alguns conceitos, tais como: identidade, gênero, cultura, saberes, direitos e territórios. E, inseridas nessas mudanças, estão as demandas das mulheres Guarani e Kaiowá.

## 2 SOBRE OS GUARANI E KAIOWÁ

Segundo Eremites de Oliveira (2016), o atual estado de Mato Grosso do Sul foi criado em 1977 e implantado em 1979, durante o regime ditatorial civil e militar (1964/1985), a partir do desmembramento de 357.145,532 km<sup>2</sup> do estado de Mato Grosso.

Essas considerações são relevantes, haja vista que, antes mesmo da “criação” político-jurídica do estado de Mato Grosso do Sul, já tínhamos, convivendo nessa porção do Brasil, várias etnias indígenas. Cada uma com suas especificidades, com seus direitos, sua forma de “bem viver”<sup>13</sup>.

Nessa parte da região Centro-Oeste, estão estabelecidos os Atikum, Guarani (Ñandeva), Guató, Kadiwéu, Kaiowá, Kamba, Kinikinau, Ofaié e Terena, entre outros. Segundo Censo oficial realizado em 2010, a população indígena no estado totalizaria 73.295 pessoas, a segunda maior no país.

Cavalcante (2016) aponta que vivem, pelo menos, três grupos linguisticamente Guarani: os Kaiowá, no estado de Mato Grosso do Sul; os Guarani Nandeva ou apenas Guarani, em Mato Grosso do Sul, no Paraná, em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e em São Paulo; e, por fim, os Guarani Mbya, em São Paulo, no Espírito Santo, no Pará, no Paraná, no Rio de Janeiro, no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e no Tocantins.

Seraguza e Souza (2018) apontam que os Kaiowá e Guarani, em Mato Grosso do Sul, constituem uma população de aproximadamente 43 mil pessoas, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). População distribuída em pouco mais de 90 áreas de assentamentos, sendo 8 áreas de reservas instituídas pelo Serviço de Proteção ao Índio (SPI), ainda outros localizados em bairros nas periferias de algumas cidades.

No caso específico dos Guaranis e Kaiowás, ainda no início do século XX, foram demarcadas pelo Estado brasileiro apenas oito áreas indígenas, para onde todos os indígenas da região deveriam ser “conduzidos”. Nesse processo, muitas comunidades tradicionais foram dispersas. É de se acentuar que a remoção forçada, com a consequente dispersão, ocorreu, até mesmo, com a efetiva atuação do órgão indigenista, no caso, o SPI, criado em 1910 e depois substituído, nos anos 60, pela Fundação Nacional do Índio (Funai). Deve-se enfatizar que, não raras vezes, utilizou-se a violência para retirar dos antigos territórios os indígenas que resistiam (STEFANES PACHECO, 2004).

Nas palavras de Cavalcante (2014, p. 3):

Os índios eram vistos como transitórios, não houve qualquer preocupação de se escolherem terras de ocupação tradicional, em alguns casos, sequer se preocuparam com o suprimento de água potável, demarcando áreas sem nenhum curso d’água, como a Reserva Indígena Limão Verde, por exemplo. Também não se preocuparam com a dimensão das áreas para que pudessem atender às necessidades dos indígenas no futuro, pois se esperava que eles fossem assimilados tornando-se trabalhadores rurais assalariados indistintos dos demais trabalhadores braçais e integrados ao mercado regional a partir dos mais baixos níveis.<sup>14</sup>

Dentro dessas reservas criadas arbitrariamente no sul do estado de Mato Grosso, hoje Mato Grosso do Sul, operou-se sistematicamente a prática de incentivos para atrair os indígenas que ocupavam extensas áreas que

interessavam às frentes de expansão. Quando o atrativo não funcionava, ocorria o deslocamento forçado das aldeias tradicionais para as reservas.

Sobre a desarticulação e alteração do padrão tradicional do modo de vida Kaiowá, com a implantação das políticas indigenistas de aldeamentos, Pereira afirma que:

A situação de reserva, imposta pelo SPI a partir de 1928<sup>15</sup>, altera profundamente o padrão tradicional de assentamento das parentelas e aldeias. Antes da ocupação colonial, a população kaiowá se territorializava de acordo com: a) a disponibilidade de locais considerados apropriados, por comportarem recursos naturais para o estabelecimento da residência, pois, como disse o líder político de uma reserva, “antigamente o índio sempre procurava o lugar bom para morar, onde tinha mato bom, água boa”, ou seja, há um conjunto de fatores ecológicos influenciando tal escolha; b) o local estar livre de ameaças sobrenaturais, como espíritos maus ou mortos ilustres recentes; c) a proximidade de parentelas aliadas, com as quais era possível fazer festas e rituais religiosos, sendo a rivalidade com os vizinhos um acontecimento suficiente para provocar a migração; d) a capacidade do cabeça de parentela e do líder da aldeia de conduzir eficazmente a vida comunitária, ou seja, de demonstrar habilidade para unir os parentes e resolver problemas de convivência entre os fogos domésticos; e, ainda, e) a incidência ou não de doenças ou mortes repentinas provocadas por causas consideradas não-naturais. (PEREIRA, 2007, p. 6).

O mesmo autor ainda discorre que:

[...] viver na reserva se reflete em transformações profundas na vida social das comunidades que perderam suas terras. Essas transformações têm reflexo direto nas formas organizacionais e nas expressões culturais das populações kaiowá, pois, a partir do momento em que passam a viver na reserva, perdem a autonomia para gerir a maior parte do cotidiano de sua vida econômica, política e religiosa. (PEREIRA, 2007, p. 7-8).

Essa situação a que foram submetidos os Guaranis e Kaiowás os levou a uma conjuntura extrema de violências. Assim que, há pelo menos duas décadas, a tragédia desses povos no estado de Mato Grosso do Sul tem sido anunciada por intelectuais, órgãos não governamentais, entre outros setores de apoio à causa indígena. As projeções de uma grande população em explosão demográfica vivendo em pequenas porções de terra apontavam o caminho de um genocídio em curso. Aldeados e submetidos a um sistema que se impõe, reprimindo violentamente qualquer tipo de organização, os Guaranis e Kaiowás encontram-se diante de uma série de infortúnios que têm sido denunciados, sistematicamente, por diversos órgãos e entidades de apoio à causa indígena (STEFANES PACHECO, 2021)<sup>16</sup>.



É de se notar que o Relatório da Anistia Internacional de 2016/2017, com base em uma visita realizada em março de 2016 em áreas indígenas, pelo relator especial da ONU, sobre o direito dos povos indígenas, já denunciava a incapacidade de o Brasil demarcar as terras indígenas e o enfraquecimento de instituições estatais responsáveis por proteger seus direitos.

Também, o relatório Brief Report on the violations of the human rights of the indigenous Kaiowá Guarani people in Mato Grosso do Sul – Brazil, produzido pelo

Conselho Indigenista Missionário (Cimi)<sup>17</sup>, em que um dos objetivos é o de informar à comunidade internacional a realidade de violência vivida por esses povos, ao citar dados do Ministério da Saúde, destaca que, entre os anos de 2000 e 2013, mais de 662 pessoas indígenas cometeram suicídio no estado de Mato Grosso do Sul, totalizando um caso a cada 7,7 dias. Também enfatiza que nos últimos 12 anos houve um assassinato a cada 12 dias, totalizando 361 pessoas. Fatos esses ocorridos em um ambiente que registrou mais de 150 conflitos por disputas territoriais.

Importante destacar que os últimos relatórios realizados anualmente pelo Cimi, e que denunciam sistematicamente as violências cometidas contra os povos indígenas, não diferem desses citados anteriormente. O que se observa é que a violência se acirrou sem que o Estado brasileiro tivesse empreendido esforços para minorar tal situação.

Diante desse quadro de violências a que foram expostas, conforme já enunciamos, as mulheres Guarani e Kaiowá passaram a protagonizar a luta pelos direitos com base em outros espaços. Podemos interpretar que elas nunca estiveram fora desses cenários de lutas, mas foi a partir do ano de 2006 que suas ações passaram a se tornar mais visíveis, por meio das Aty Guasu de mulheres, denominadas de Kuñangue Aty Guasu.

### 3 NOVAS PERSONAGENS ENTRAM EM CENA: AS MULHERES INDÍGENAS

Daroqui e Rangugni (2008, p. 109) afirmam que, dentro das demandas sociais empreendidas pelos diversos povos nos últimos anos, é de se considerar que a incorporação da discussão da equidade de gênero como tema de debate de políticas públicas é o resultado de um longo processo

social e político, produto de um esforço do movimento de mulheres que questionam os pressupostos culturais vigentes e a maneira como a sociedade concebe o feminino e o masculino, que foi incapaz de incluir as demandas de outros grupos excluídos da modernidade.

Diante dos avanços que significaram as conquistas de gênero, é importante trazer a lume a temática do chamado “feminismo indígena”. Sem dúvida, parece essencial situar esse feminismo em relação a seu contexto de surgimento e em relação ao feminismo ocidental, às vezes chamado de “feminismo acadêmico” ou “feminismo eurocêntrico”.

Puiggros (2016) considera que o feminismo indígena surgiu no contexto de um projeto de descolonização e oposição à modernidade hegemônica, que se iniciou em 1492 com a invasão das Américas. De acordo com a autora, esse projeto histórico, político, econômico e cultural tentou impor nessas terras as ideias de progresso e racionalidade científica da civilização europeia dos séculos XVI e XVII.

Nessa discussão, também se inserem autores(as) como Lugones (2008), Forciniti e Palumbo (2012), que, ademais, evidenciam a pluralidade de experiências, de resistências à dominação e às políticas coloniais.

Levando-se em consideração as diversas demandas, pode-se destacar o denominado “feminismo indígena”, que, em seus protagonismos, luta contra as múltiplas opressões, que nem sempre coincidem com aquelas sustentadas pelo “feminismo ocidental”.

Corroborando esse tema, Andrea Smith (2005, p. 156) salienta:

Existe un vínculo estrecho entre la violencia doméstica y la violencia neocolonial, señalando que la violencia doméstica y sexual en las comunidades indígenas no puede ser contrarrestada de manera efectiva a menos que se confronten las estructuras superiores de la violencia, como son la brutalidad policiaca, las violaciones a los derechos indígenas, el racismo institucional y el neocolonialismo económico.

Algumas autoras têm destacado esse protagonismo enquanto uma espécie de feminismo comunitário<sup>18</sup>. Julieta Paredes tem escrito amplamente sobre esse tema, descrevendo o feminismo comunitário como uma maneira de reivindicar os direitos das mulheres indígenas com base em seus próprios conceitos e estruturas, usados muitas vezes para compreender a situação de “subjugação” das mulheres (PAREDES, 2008, 2013).

A autora ainda destaca sobre o processo de (re)centrar os valores indígenas dentro dos feminismos indígenas e não indígenas, não apenas o conceito frequentemente citado da complementaridade, mas também do equilíbrio da harmonia e da reciprocidade. E, ademais, como bem observa Silvia Rivera Cusicanqui (2019, p. 62): “no puede haber un discurso de la descolonización<sup>19</sup>, una teoría de la descolonización, sin una práctica descolonizadora”.

Dessa maneira, acredita-se que essas mobilizações femininas de participação e reivindicação em prol de seu “bem viver” fazem parte dessa prática descolonizadora que vem romper com a colonialidade do poder, uma vez que trazem à tona a inserção de novas demandas e propostas.

Í

#### 4 O PROTAGONISMO DAS MULHERES INDÍGENAS GUARANI E KAIOWÁ

Destaca-se que as ações perpetradas por parte do Estado brasileiro ao longo do processo histórico alteraram profundamente o padrão tradicional de assentamento das parentelas e comunidades dos Guaranis e Kaiowás. E, seguindo esse processo de desestruturação, aponta-se que a vida dessas mulheres sofreu um grande impacto.

Nesse sentido, Seraguza (2013, p. 16) afirma:

[...] as mulheres Kaiowá e Guarani assumem uma série de responsabilidades na ordem do coletivo e da parentela, trilhando novos caminhos que minimizam, e por vezes reforçam, a sua condição de Outro, de portadora de alteridade radical, mas também, que fortalecem e privilegiam a sua condição de reprodutora da vida social.

Diante da atual situação vivida por grande parte das famílias Guarani e Kaiowá, com as novas interações advindas das transformações e mudanças provocadas com o contato com os não indígenas, o aldeamento das populações em pequenos espaços, denominados de reservas, somando-se ao trabalho temporário que os homens precisam realizar fora da aldeia para a sobrevivência do grupo, a diminuição de práticas xamânicas e de rituais, a degradação da paisagem natural e a introdução de drogas consideradas ilícitas e bebidas alcoólicas nessas comunidades aldeadas, estas redefinem as relações de gênero e se tornam conflitivas e, por vezes, violentas (ZIMMERMAN; ALVES VIANA, 2014, p. 126).

Também se destaca que essas mulheres têm sido vítimas de ações violentas, tanto no contexto de suas próprias comunidades quanto no contato com a sociedade não indígena e naquele imposto a partir do colonialismo europeu. Portanto, entende-se que a crescente violência contra as mulheres nos aldeamentos e reservas tem relação direta com as perdas territoriais que sofreram e a conseqüente desestruturação dos vínculos sociais, das práticas políticas, econômicas e religiosas, as quais são geradoras de miséria e violências múltiplas (ZIMMERMAN; ALVES VIANA, 2014, p. 128).

Percebe-se que, diante do grave quadro de violação de direitos, conforme já explicitamos, essas mulheres passaram a se articular em assembleias e a demandar, sobretudo, melhores condições para seu “bem viver”, visto que, conforme já fora exposto, “a perda da terra produziu historicamente uma série de problemáticas entre os Kaiowá e Guarani em Mato Grosso do Sul” (SERAGUZA; SOUZA, 2018, p. 56).

Diante desse quadro, as mulheres indígenas passaram a participar, cada vez mais, de encontros, fóruns, oficinas e conferências nacionais e internacionais, promovidos pelas organizações indígenas, instâncias estatais e não governamentais. Esses novos espaços de discussão articulam mulheres de diferentes etnias — as coordenadoras de organizações ou departamentos de mulheres indígenas, e é expressivo o número de professoras e mulheres que atuam na área da saúde —, o que propicia o fortalecimento de suas organizações e a troca de experiências, assim como uma gradativa capacitação para o exercício na esfera pública.

Conforme aponta Hernández e Sierra (2005, p. 115):

Las demandas de las mujeres indígenas no pueden comprenderse fuera del marco de las luchas de sus pueblos por la autonomía, lo que significa luchar por conseguir una nueva relación con el Estado que les permita ejercer el control de sus gobiernos, territorios y recursos naturales.

## 5 A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NAS GRANDES ASSEMBLEIAS KUÑANGUE ATY GUASU

Antes de adentrarmos no tema das grandes Assembleias das Mulheres Kaiowá e Guarani, faz-se necessário enfatizar a existência das Assembleias Aty

Guasu. Nestas assembleias são discutidos os principais problemas que afetam as lideranças indígenas em suas comunidades, tanto no campo político indígena quanto na relação com diversos segmentos da sociedade não indígena. São eventos importantes para a comunidade Guarani e Kaiowá, que espera ansiosa pela realização daqueles. São momentos de “representações de cultura”. Esses povos, de certa forma, exibem suas tradições tornando-se conhecidos (fazendo-se visíveis). Estas assembleias se constituem em pontos centrais de discussões e apresentação de propostas sobre as novas demandas Guarani e Kaiowá, em que, conforme já foi demonstrado, geralmente são discutidos os problemas que mais os afligem naquele momento.

Sobre este assunto, o pesquisador e liderança indígena Ava Guarani Kaiowá Tônico Benites (2015, p. 199) destaca:

Em meados de 1980, as lideranças reivindicantes das demarcações de terras tradicionais passaram a se articular, se reconhecer, se apoiar como representantes legítimas dos territórios tradicionais reivindicados em conflito. Assim, todas as lideranças vinculadas ao movimento de recuperação das terras tradicionais se julgam, se reconhecem e se legitimam como os articuladores, porta vozes e representantes da Aty Guasu. No seio do Aty Guasu há um reconhecimento consensual entre esses líderes das famílias extensas.<sup>20</sup>

E, mais adiante, o mesmo autor enfatiza:

Os Aty Guasu, realizados periodicamente, contam não somente com a participação dos habitantes das partes dos tekoha reocupados como também das lideranças e membros das famílias extensas que vêm das diversas Terras Indígenas T.Is., reservas/aldeias do Mato Grosso do Sul. Sempre se procura ter o máximo possível de representantes desses diversos lugares. (BENITES, 2015, p. 200).

Dessas Assembleias Aty Guasu, passaram a se desdobrar outras, entre elas as Kuñangue Aty Guasu (Assembleias de Mulheres). Assim, podemos estabelecer que tais assembleias tiveram seu início em 2006, quando as mulheres indígenas decidiram coletivamente que seriam porta-vozes de sua caminhada. Tal decisão histórica se iniciou no território sagrado Nãnderu Marangatu, município de Antônio João/MS. Outras edições foram realizadas em 2012, 2013, 2014, 2017, 2018, 2019 e 2020.

De acordo com a página que o movimento mantém on-line, via rede mundial de computadores, as mulheres Guarani e Kaiowá, em assembleias, debatem diversas pautas, tais como: demarcação das terras tradicionais, promoção da cidadania, direitos sociais, segurança pública e participação

social. Além das pautas específicas, como: violência doméstica, violência do Estado contra os Guaranis e Kaiowás, violência nos acampamentos por conta dos ataques dos não indígenas, alimentação/roça, soberania alimentar, o consumo de alimentos sem agrotóxico, os impactos da monocultura ao entorno das aldeias Guarani e Kaiowá, racismo, preconceito, intolerância religiosa, direito das crianças e dos adolescentes, direito das anciãs e dos anciãos, meio ambiente, clima e a agenda de luta/mobilização Guarani e Kaiowá.

As Kuñangue Aty Guasu são assembleias organizadas por mulheres, em que representantes de várias comunidades demandam conforme suas respectivas autonomias, têm espaço, participação e decisão. Dentre as pessoas que participam destas assembleias, podemos destacar presença das Nhandesys (Anciãs-Jary) e Nhanderus (Anciãos-Ñamõi), jovens, rezadores, crianças, movimentos sociais, ativistas, imprensa internacional e nacional, universidades, pesquisadores e apoiadores. A presença de autoridades regionais, estaduais e federais solidárias às “questões” indígenas, bem como das organizações indigenistas, também se faz presente na plenária, recebendo as demandas da Kuñangue Aty Guasu.

Estima-se que o público presente em cada uma dessas últimas assembleias era de 400 e 600 pessoas. Os espaços das plenárias, realizadas durante as assembleias, constituíram-se em espaços de protagonismos e discussões de temas de alta relevância para as comunidades indígenas.

No entanto, devido à pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCoV-2), síndrome respiratória aguda grave, que atingiu diversas comunidades indígenas desde o mês de março de 2020, tanto a organização quanto a realização desse tipo de evento passaram a ser construídas de maneira remota com as comunidades.

Sobre os desafios de construir um evento Kuñangue Aty Guasu, de grande complexidade, on-line, as organizadoras relataram: “os desafios de construir um evento indígena online, em territórios Kaiowá e Guarani com uma invisibilidade digital foram imensos”. No entanto, mesmo com todos os obstáculos que se apresentaram, entre eles a falta de energia elétrica nas comunidades, a falta de equipamentos eletrônicos, o próprio estranhamento com tudo o que se refere a esse “mundo” digital, o evento

foi realizado com êxito, pois houve uma participação significativa das mulheres Guarani e Kaiowá. Cada uma, à sua maneira, apresentou sua contribuição, com depoimentos, denúncias e, especialmente, indicaram caminhos para o que compreendem como um “bom viver”.

Assim, foi construída a Assembleia Kuñangue Aty Guasu de 2020, que, conforme destacamos, foi transmitida de forma on-line, diretamente de nove polos de internet que foram instalados pela organização do evento, nos Tekoha Guarani e Kaiowá. É de se destacar que, onde não havia energia elétrica, toda a instalação e transmissão aconteceu à base de gerador de energia.

## 6 KUÑANGUE ATY GUASU DAS MULHERES GUARANI E KAIOWÁ E O TEMA DA CONSULTA PRÉVIA LIVRE E INFORMADA

Pelo que observamos, a reivindicação de direitos, em especial do direito à Consulta Prévia, Livre e Informada, faz parte do rol de demandas das mulheres Guarani e Kaiowá em praticamente todas as Assembleias Kuñangue Aty Guasu.

Ainda na modalidade de assembleia presencial, a VI Kuñangue Aty Guasu foi realizada entre os dias 10 e 14 de julho de 2018, na Reserva Indígena do município de Amambai, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, região fronteira com o Paraguai<sup>21</sup>. Entre as reivindicações das mulheres indígenas, consta do Documento Final:

Não aceitamos ações que são realizadas com nosso povo sem a consulta prévia, pois este é nosso direito garantido e deve ser respeitado. Nós somos as maiores interessadas em nossas vidas e devemos ser ouvidos para quaisquer ações que alteram o nosso cotidiano (DOCUMENTO FINAL, 2018).

Com base nesse discurso realizado na VI Kuñangue Aty Guasu, denota-se que essas mulheres trouxeram à tona o tema da Consulta Prévia, Livre e Informada. Nas conversas paralelas que ocorreram durante a assembleia, jovens indígenas<sup>22</sup> destacaram a necessidade de discutir essa questão, que envolvia a garantia de seus direitos. Argumentaram que o direito à Consulta Prévia, Livre e Informada tem como principal marco a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1989. No Brasil, tal diploma legal se soma ao que foi inscrito nos direitos a diversidade e autonomia, que remonta à aprovação do Art. 231 na Constituição Cidadã em 1998.

Durante a realização da VII Kuñangue Aty Guasu, de 16 a 20 de setembro de 2019, no Tekoha Yvy Katu Potrerito, no município de Japorã/MS, no Documento Final destacaram: “Exigimos a consulta prévia às comunidades Guarani e kaiowá sobre todas as decisões que envolve diretamente os povos indígenas” (DOCUMENTO FINAL, 2019, p. 9).

Da mesma maneira, na VIII Kuñangue Aty Guasu, realizada entre os dias 28 e 30 de novembro de 2020, mas de forma remota, on-line, devido à pandemia de Covid-19, que atingiu as comunidades desde março de 2020, as mulheres destacaram:

Exigimos que o Estado cumpra com a consulta prévia, como recomenda a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre todas as decisões que envolvem diretamente as comunidades Guarani e Kaiowá (DOCUMENTO FINAL, 2020, s/p).

Assim, ao enunciarem nas assembleias que “Não aceitamos a negociação dos nossos direitos na calada da noite, nas nossas costas sem sermos consultados de acordo com a lei”, ou quando denunciam “os karai negociam nossos direitos politicamente sem nos consultar” (DOCUMENTO FINAL, 2020, p. 9), denota-se a reivindicação de seus direitos. Portanto, é importante não perder de vista que, somadas as reivindicações territoriais e tantos outros direitos que lhes foram negados durante o processo histórico de colonização, as mulheres também reivindicam direitos, tendo como fonte as legislações tanto nacionais quanto internacionais das quais o Brasil é signatário.

## 7 SOBRE A CONSULTA PRÉVIA LIVRE E INFORMADA

Adotada em 1989 e ratificada pelo Brasil em 2004, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho é o principal tratado internacional sobre direitos de povos indígenas e tribais (saúde, educação, trabalho, usufruto da terra, entre outros). Pela norma, quando há possibilidade de que sejam afetados, tais povos devem ser consultados antes da implementação de políticas e programas de desenvolvimento promovidos pelos Estados ou da definição de medidas legislativas ou administrativas. Assim, qualquer medida que afete populações indígenas e tradicionais deve ser precedida de uma consulta que permita que essas populações sejam informadas sobre



vantagens e desvantagens, garantindo tempo suficiente para o entendimento do assunto, conforme sua língua e seus costumes, de modo que sejam capazes de decidir ou consentir de forma autônoma sobre ele.

Temos que a Convenção 169 da OIT não deixa margem para dúvidas quanto a esse ponto: a consulta antecede quaisquer medidas administrativas e legislativas com potencialidade de afetar diretamente povos indígenas e tribais. Portanto, não existe consulta “pós”, ela deve ser realizada sempre anteriormente ao evento.

De acordo com Duprat (2014, p. 52), a Convenção 169 da OIT disciplina uma nova relação do Estado nacional com o seu “povo”, circunstância facilmente identificada, se confrontada com o texto normativo, que lhe é anterior e que é por ela expressamente revogado: a Convenção 107 da mesma OIT. Enquanto esse último documento consignava como propósito a assimilação das chamadas minorias étnicas à sociedade nacional, o presente documento, já em seu preâmbulo, evidencia a ruptura com o modelo anterior. Assim está expresso em seu texto:

Considerando que a evolução do direito internacional desde 1957 e as mudanças sobrevindas na situação dos povos indígenas e tribais em todas as regiões do mundo fazem com que seja aconselhável adotar novas normas internacionais nesse assunto, a fim de se eliminar a orientação para a assimilação das normas anteriores; Reconhecendo as aspirações desses povos a assumir o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, e manter e fortalecer suas identidades, línguas, religiões, dentro do âmbito dos Estados onde moram [...] (DUPRAT, 2010, s/p).

Duprat (2014) aduz que essa ideia motriz, de valorização da diferença, deve estar presente em toda e qualquer interpretação que se faça da Convenção 169 da OIT. Dessa forma, a autora argumenta que a Convenção 169, ao reformular todo o ideário da Convenção 107, teve que reforçar a liberdade expressiva desses povos, que até então estavam invisibilizados normativamente, sem que se considerasse sua presença na arena pública e sem nenhum aporte de suas especificidades nos debates nacionais. Portanto, no processo transformador por ela engendrado, a consulta é um elemento central, e não periférico.

Talvez aqui resida o grande problema que alguns estudiosos têm em interpretar essas mudanças no cenário de reivindicações dos povos indígenas e que as mulheres Guarani e Kaiowá também demandam outras

pautas, evidentemente que atreladas ao território, mas também apresentam demandas próprias. Uma questão a ser considerada é que, até pouco tempo atrás, como diz Duprat (2014), os povos indígenas eram invisibilizados. Nem sequer podiam reivindicar sua autonomia, pois eram vistos como transitórios, e que seriam assimilados pelo Estado-nação, fato que não ocorreu. Outra questão é que as mulheres, apesar de participarem da vida política nas suas comunidades, não tinham um espaço público significativo de “fala” nas grandes assembleias, as Aty Guasu, o que, nos últimos anos, mudou significativamente.

Diante dessas considerações, corroborando o “espírito” não discriminatório, não podemos olvidar a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, “Convenção de Belém do Pará” de 1994<sup>23</sup>, bem como o Art. 3º da Convenção 169 da OIT, que estabelece que o dever de consultar deverá ser aplicado. O Art. 3º, 1, estabelece: “Os povos indígenas e tribais desfrutarão plenamente dos direitos humanos e das liberdades fundamentais sem qualquer impedimento ou discriminação”.

Neste sentido, o Alto Comissariado das Nações Unidas recomenda incluir uma perspectiva de gênero no processo de consulta em razão do “papel de mujeres y hombres en la conservación de la identidad cultural incide indistintamente dependiendo de su rol social” (ONU, 2010, p. 77). Soma-se a isso o fato de que: “los Estados tienen la obligación de adoptar medidas especiales para favorecer a las mujeres indígenas, puesto que su situación de vulnerabilidad es más grave” (CIDH, 2010 s/p).

Também de acordo com a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, “Convenção de Belém do Pará”, em seu Capítulo III, “Dos Deveres do Estado”, em seu Art. 8º, f, destaca:

Os Estados Partes convêm em adotar, progressivamente, medidas específicas, inclusive programas destinados a: proporcionar à mulher sujeitada a violência acesso a programas eficazes de reabilitação e treinamento que lhe permitam participar plenamente da vida pública, privada e social (CONVENÇÃO, 1994).

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme destaca Bidaseca (2010, p. 20):

[...] la que opera en la colonización es la narrativa de la historia, que tiene el objetivo de elevar una voz y silenciar otras para que prevalezca un discurso que responda a la versión oficial estatal, es decir, de la élite funcional al poder colonial.

Com essa afirmação, denota-se que, tanto na América Latina quanto no Brasil, os povos indígenas por muito tempo foram desconsiderados dentro do processo de construção do Estado nacional. Não se permitia que suas vozes fossem escutadas. Considerava-se esses povos como entidades estanques, símbolos de um passado remoto e que não contavam para o futuro.

Essa foi uma estratégia das políticas indigenistas ao longo dos séculos. Imbuídos do ideal de universalidade, que nunca foi alcançado, e de uma cidadania homogênea, tentaram sua incorporação a uma ideologia nacionalista. Entretanto, as mobilizações indígenas responderam, cada uma a seu turno, por um movimento em busca de suas especificidades étnicas.

Nesse processo, inserem-se as mulheres indígenas, as quais indicam que as políticas públicas têm desconsiderado suas necessidades enquanto mulheres. Também evidenciam quais são os “limites e possibilidades” em se utilizar a perspectiva de gênero na análise de culturas que não adotam a mesma lógica da sociedade não indígena, mesmo que já estejam em situação de contato com esta sociedade.

Dessa forma, as mulheres indígenas, organizadas segundo seus movimentos de resistências, estão lutando tanto dentro de suas próprias comunidades como em face do Estado para legitimar suas demandas. E, nessas demandas, como exemplo, citamos as Assembleias Kuñangue Aty Guasu, em que está colocado o tema da Consulta Prévia Livre e Informada e todos os direitos que são garantidos conforme esse instrumento legal, garantido na Convenção 169 da OIT.

O certo é que são novas demandas e novas formas de “ser e estar” na política. Além do que, as demandas enunciadas de um lugar servem para guiar uma busca com mais dados, que alimentarão uma visão insurgente e que demonstra que novas ferramentas são necessárias para contrapor esse processo de violência a que foram submetidas as mulheres indígenas ao longo do processo histórico.

REFERÊNCIAS

BENGOA, José. La emergencia indígena en América Latina. Chile: FCE, 2007.

BENITES, Tonico. Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (rezando e lutando): o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Trabalho apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) do Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2014.

BIDASECA Karina. Exilio, colonialidad y naturaleza: tercer feminismo y pensamiento situado. In: ALVAREZ, Andrea et al. (comp.). Mujeres y pueblos originarios luchas y resistencias hacia la descolonización. Santiago: Chile: Pehuén, 2016.

BIDASECA, Karina. Perturbando el texto colonial: los estudios (pos)coloniales en América Latina. Buenos Aires: SB, 2010.

CAVALCANTE, Thiago Leandro. Demarcação de terras indígenas kaiowá e guarani em Mato Grosso do Sul: histórico, desafios e perspectivas. Trabalho apresentado à Reunião Brasileira de Antropologia, 29., 3 a 6 de agosto de 2014, Natal. Disponível em:

[http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401848531\\_ARQUIVO\\_29RBADemarcacaodeterra\\_sindigenas.T.L.V.Cavalcante.pdf](http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401848531_ARQUIVO_29RBADemarcacaodeterra_sindigenas.T.L.V.Cavalcante.pdf). Acesso em: 21 out. 2021.

CONVENÇÃO de Belém do Pará. 1994. s/l. Disponível em:  
<http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>. Acesso em: 22 jan. 2022.

CORTE INTERAMERICANA DE DEREITOS HUMANOS (CIDH). Observaciones preliminares de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos sobre su visita a Honduras realizada del 15 al 18 de mayo de 2010. Doc. OEA/Ser.L/V/II., Doc. 68. [S. I.], 3 de junio de 2010. Párr. 26, Recomendación No. 11; Pár. 87. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/Honduras2019.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.

DAROQUI, Alcira; RANGUGNI, Victoria. Mujeres encarceladas en la Argentina, una investigación sociojurídica. In: BERGALLI, Roberto et al. (org.). Violencia y sistema penal. Buenos Aires: Del Porto, 2008.

DOCUMENTO FINAL. VI Kuñangue Aty Guasu. Reserva Indígena e Amambai, 2018.

DOCUMENTO FINAL. VII Kuñangue Aty Guasu. Reserva Indígena e Amambai, 2019.

DOCUMENTO FINAL. VIII Kuñangue Aty Guasu. Reserva Indígena e Amambai, 2020.

DUPRAT, Deborah. A Convenção 169 da OIT e o direito à consulta prévia, livre e informada. RCJ - Revista Culturas Jurídicas, [s. l.], v. 1, n. 1, 2014.

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge. Um holocausto contra os Guarani e Kaiowá em Mato Grosso do Sul? Fronteira Agora, [s. l.], 7 fev. 2012. Disponível em: <http://fronteiraagora.com.br/portal/um-holocaustocontra-os-guarani-e-kaiowa-em-mato-grosso-do-sul>. Acesso em: 8 fev. 2018.

FORCINITI, Martin; PALUMBO, Mercedes. Discursos y prácticas de resistencia del feminismo indígena: desafíos para el feminismo académico y aportes para un diálogo intercultural. Buenos Aires: Universidad de Buenos Aires, Centro de Investigación en Pensamiento Político Latinoamericano, Centro Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas del Gobierno de Argentina, 2012.

HERNÁNDEZ, Aída; SIERRA, María Teresa. Repensar los derechos colectivos desde el género: aportes de las mujeres indígenas al debate de la autonomía. In: SÁNCHEZ NÉSTOR, Martha (comp.). La doble mirada: voces e historias de mujeres indígenas latinoamericanas. México, DF: Instituto Liderazgo Simone de Beauvoir, 2005. p. 105-120.

LE BOT, Yvon. La gran revuelta indígena. Puebla, México: Oceano, 2013.

- LUGONES, María. Colonialidad y género. *Revista Tabula Rasa*, Bogotá, n. 9, p. 73-102, 2008.
- ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS (ONU). El derecho de los pueblos indígenas a la consulta previa libre e informada. Colombia: Oficina del Alto Comisionado para los Derechos Humanos.
- PAREDES, Julieta. [Presentación]. Trabajo presentado a la sesión Communitarian, Decolonial and AntiRacist Feminisms, del Simposio Constelaciones Feministas, 12 a 13 de abril de 2013, Universidad de Nueva York, 2013.
- PEREIRA, Levi Marques. Mobilidade e processos de territorialização entre os Kaiowá atuais. *Revista História em Reflexão*, Dourados, v. 1, n. 1, jan./jun. 2007.
- PEREIRA, Levi Marques. Expropriação dos territórios kaiowá e guarani: implicações nos processos de reprodução social e sentidos atribuídos às ações para reaver territórios – tekoharã. *Revista de Antropologia da UFSCar*, [s. l.], v. 4, n. 2, p. 124-133, jul./dez. 2012.
- PUIGGROS, Otilia del Carmen. Los feminismos indígenas de América Latina: diversidad de perspectivas y unidad de lucha. In: ALVAREZ, Andrea et al. (Comp). *Mujeres y pueblos originarios luchas y resistencias hacia la descolonización*. Santiago, Chile: Pehuén, 2016.
- QUIJANO, Aníbal. “Bien vivir”: entre el “desarrollo” y la des/colonialidad del poder. *Revista Viento Sur*, [s. l.], n. 122, mayo 2012. Pensamientos y prácticas de(s)/coloniales.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: Clacso, 2005.
- RIVERA CUSICANQUI, Silvia. *Ch`ixinakaxutxiwa: una reflexión sobre prácticas y discursos descolonizadores*. Buenos Aires: Tinta Limón y Retazos, 2010.
- SERAGUZA, Lauriene. *Cosmos, corpos e mulheres Kaiowa e Guarani de Aña à Kuña. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2013.*
- SERAGUZA Lauriene; SOUZA, Olegário. Aty Kuña Guasu: sexualidade e relações de gênero. In: PEREIRA, Levi Marques; SILVESTRE, Célia Foster; CARIAGA, Diógenes Egídio (org.). *Saberes, sociabilidades, formas organizacionais e territorialidades entre os Kaiowá e os Guarani em Mato Grosso do Sul*. Dourados: UFGD, 2018.
- STEFANES PACHECO, Rosely A. Mobilizações Guarani – Kaiowá Ñandeva e a (re)construção de territórios: (1978-2002). *Novas perspectivas para o direito indígena. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2004.*
- STEFANES PACHECO, Rosely A. Povos indígenas e o “silencioso” processo genocida: uma análise a partir do caso Guarani e Kaiowá. In: RESTREPO TAMAYO, J. F. et al. (coord.). *Derechos fundamentales y sociedad*. Cali, Colômbia: Universidad Santiago de Cali, 2021.
- WALSH, Catherine. Interculturalidad, plurinacionalidad y decolonialidad: las insurgencias político epistémicas de refundar el Estado. *Tabula Rasa*, Bogotá, n. 9, p. 131-152, jul./dez. 2008.
- WOLKMER, Antônio Carlos et al. (coord.). *Os “novos” direitos no Brasil: natureza e perspectiva*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- ZIMMERMAN, Tânia Regina; ALVES VIANA, Ana Evanir. Apontamentos sobre gênero e violência contra mulheres indígenas Kaiowa e Guarani em Amambai, MS (2007-2014). *Revista Tellus*, Campo Grande, ano 14, n. 27, p. 117-128, jul./dez. 2014. Disponível em: <http://www.tellus.ucdb.br/index.php/tellus/article/viewFile/311/334>. Acesso em: 15 out. 2018.
-

<sup>13</sup> O bem viver é utilizado neste trabalho conforme o referencial utilizado por Quijano (2012, p. 1): “Bien Vivir es, probablemente, la formulación más antigua en la resistencia indígena contra la Colonialidad del Poder”.

<sup>14</sup> Disponível em: [http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401848531\\_ARQUIVO\\_29RBA-Demarcacaodeterrasindigenas.T.L.V.Cavalcante.pdf](http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401848531_ARQUIVO_29RBA-Demarcacaodeterrasindigenas.T.L.V.Cavalcante.pdf). Acesso em: 20 jul. 2021.

<sup>15</sup> Nesse sentido, ver Stefanos Pacheco (2004), Cavalcante (2014). Os autores destacam que, entre 1915 e 1928, o Serviço de Proteção ao Índio criou oito reservas indígenas destinadas a abrigar a população Guarani e Kaiowá que vivia no que hoje é o sul de Mato Grosso do Sul, quais sejam: Amambai, Dourados, Caarapó, Porto Lindo, Taquaperi, Sassoró, Limão Verde e Pirajuí. Até aquele momento não havia áreas delimitadas, os Kaiowás e Guaranis territorializavam-se segundo seus modos próprios de organização, em seu amplo território de ocupação tradicional, que, no Brasil, abrangia toda a região sul do atual Mato Grosso do Sul.

<sup>16</sup> Sobre o tema do genocídio indígena, ver Stefanos Pacheco, “Povos indígenas e o ‘silencioso’ processo genocida: uma análise a partir do caso Guarani e Kaiowá”, 2021.

<sup>17</sup> Destaca-se que esse relatório é apenas um dos indicadores sobre os processos de violências que sofrem os Guarani e Kaiowá no estado de Mato Grosso do Sul.

<sup>18</sup> Apesar de não ser objeto deste trabalho o tema do feminismo indígena, entende-se que é importante trazer algumas considerações.

<sup>19</sup> Sobre descolonização, decolonialidades, colonialidades, ver Quijano (2005) e Walsh (2008).

<sup>20</sup> Enfatizamos que as Aty Guasu já existiam desde o início do século XX, mas foram retomadas com mais vigor a partir da década de 1980, especialmente pelas questões das demandas territoriais.

<sup>21</sup> Participaram dessas assembleias diversas mulheres que vivem em comunidades indígenas no Paraguai.

<sup>22</sup> Importante destacar que, atualmente, diversas mulheres indígenas e jovens estão participando nas universidades e passam a conhecer os instrumentos de direitos que as protegem. Mesmo as que não estão inseridas em nenhuma universidade acabam participando de outros encontros, outras discussões, e trazem essas discussões e “novas” demandas para suas respectivas comunidades.

<sup>23</sup> Convenção Belém do Pará, Art. 1.

# DISCURSOS RECRIADOS: ANÁLISE DE NARRATIVAS SOBRE PRIORIDADE AOS POVOS INDÍGENAS NA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

Aletheya Alves  
Priscila Lini

## 1 INTRODUÇÃO

Situado em meio à pandemia de Covid-19, este artigo propõe refletir brevemente sobre como discursos de deslegitimação em relação a povos indígenas seguem em ação na contemporaneidade. Para tanto, utilizam-se como recorte comparações entre estratégias criadas durante o período de conquista e colônia e falas publicadas em redes sociais após publicação de notícias informando sobre a prioridade de grupos indígenas para a vacinação contra o coronavírus durante 2021.

Partindo de uma perspectiva interpretativa que não supõe a apreensão de uma realidade essencial, mas que é entendida enquanto invenção (GEERTZ, 2008, p. 11), sugerimos, no item 1, que os discursos empregados podem ser compreendidos enquanto narrativas que recriam os indivíduos envolvidos no processo comunicativo, assim como a própria cultura (RAPPORT, 1997). Unindo a teoria antropológica-literária às reflexões de Foucault (1980), aludimos que as falas empregadas podem ser discutidas enquanto relações de poder entre indivíduos agentes que esperam tornar públicos seus pensamentos em virtude de desejos próprios.

Em um segundo momento, semelhanças na construção histórica de argumentos contra povos indígenas são apresentadas. O texto parte do conceito de “desestruturação” proposto por Romano (1995, p. 23) para demonstrar como discursos vêm sendo reformulados desde as temáticas de escravidão indígena até a prioridade de vacinação contra Covid-19 em 2021.

A dicotomia entre fragilidade da população indígena, alegada por parte do Poder Público, que perpassa as questões de tutela e rejeição à autonomia plena de indivíduos e coletividades, manteve a tônica por parte das políticas públicas de saúde indígena que foi confrontada com a visão estereotipada por parte da sociedade envolvente.

Isso porque o conceito de “índio”, para o senso comum, está imbricado à indolência e à falta de aptidões ao pleno pertencimento à sociedade do trabalho neoliberal, o que não justificaria os dispêndios e prioridades sanitárias dentro da estratégia de cobertura vacinal e atendimento em saúde para as comunidades tradicionais.

Por fim, indica-se o posicionamento e apropriação dos próprios indivíduos das redes sociais como forma de oposição às narrativas que buscam realizar a manutenção dos preconceitos. A nova arena de discussões

e reverberações de mentalidades expressa uma necessidade de manifestação de pensamento como forma de validação coletiva, especialmente em páginas de redes sociais e espaços de comentários e fóruns de discussão em portais de conteúdo on-line.

O método escolhido foi a observação de grupos e conteúdos em redes sociais, no formato de netnografia, acompanhando postagens e discussões entre usuários de tais plataformas, suas manifestações, termos escolhidos, perfis de interação e o próprio discurso publicado em tais espaços de amplo acesso.

## 2 DISCURSO E RECRIAÇÃO DE NARRATIVAS

Enquanto contextualização, propomos nesta etapa que, partindo de uma Antropologia Literária, discursos podem ser interpretados enquanto narrativas e relações de poder. Indicando sua perspectiva literária, Rapport (1997) sugere que a Antropologia tome como foco narrativas individuais entendidas enquanto formas carregadas de significados para a construção de mundos ordenados. De acordo com o autor, tal ponto de partida permite compreender as inscrições não apenas como técnicas de comunicação generalizadas, mas modos de pensamento que dão sentido à experiência pessoal (RAPPORT, 1997, p. 45).

Ao estudar os indivíduos enquanto suas narrativas, a Antropologia Literária proposta por Rapport (1997) indica uma fuga de quedas em determinismos e essencialidades, permitindo interpretações que não generalizam os discursos. Tais interpretações também podem ser estendidas ao texto produzido pelo antropólogo, uma vez que, como indicado por Geertz (2008, p. 11), os próprios textos antropológicos são interpretações de interpretações, gerando um caráter ficcional e de constante recriação.

Olhar para os contextos e valorizar as narrativas individuais significa, também, garantir que não haja apenas bipolaridades propostas por lógicas simplistas, mas caminhos variados. Sintetizando a necessidade de observar a individualidade, Rapport (1997, p. 2) argumenta que é justamente na individualidade que residem as raízes culturais e sociais e, por isso, ela não pode ser rebaixada ou marginalizada.

Ainda nesta lógica, torna-se possível refletir sobre como os indivíduos envolvidos estão sempre escrevendo sobre si mesmos, elaborando e



alterando suas percepções também em relação a seus contextos em meio a relações de poder. Assim, a escrita pode ser entendida como um constante processo de transformação e, unindo-se à perspectiva foucaultiana do poder, um processo de relações. Para Foucault (1980, p. 198), o poder não é algo que alguém possui, mas um agrupamento mais ou menos organizado, hierárquico e coordenado de relações:

Power in the substantive sense, 'le' pouvoir, does not exist. What I mean is this. The idea that there is either located at – or emanating from – a given point something which is a “power” seems to me to be based on a misguided analysis, one which at all events fails to account for a considerable number of phenomena.

Relacionando as perspectivas de ambos os autores, aproximamo-nos de um debate em relação a como discursos aparentemente generalizados são pautados segundo intenções individuais. Em vez de se compreender a comunicação enquanto processo estático entre um ator passivo e outro ativo, a união entre Rapport (1997) e Foucault (1980) garante mobilidade à análise de discursos. Retornando à presença ativa durante relações de poder, Foucault (1983, p. 220) explica que tal processo só pode existir entre dois indivíduos agentes — o autor argumenta que é necessário existir liberdade para ação e reação, não possibilitando a presença de manipulação de “massas”. As relações existentes na criação e divulgação de discursos pode ser entendida, assim, não enquanto falas manipuladas, mas compostas por intencionalidade.

Sobre a necessidade de se atentar a discursos, Foucault argumenta que, mesmo parecendo uma temática simples, as narrativas permitem compreender a forma pela qual os indivíduos constituem o mundo: “por mais que o discurso seja aparentemente bem pouca coisa, as interdições que o atingem revelam logo, rapidamente, sua ligação com o desejo e com o poder” (FOUCAULT, 1996, p. 10). Assim, observar discursos enquanto narrativas que estão interligadas ao desejo de quem as produz nos permite abordar o campo de expressão na atualidade, por meio de notícias e discussões sobre temáticas em mídias sociais. Especificamente sobre redes sociais, a presença do desejo em comunicar faz-se ainda mais presente, uma vez que há a escolha do usuário em compartilhar seus pensamentos e divulgar de forma pública sua narrativa e reinterpretação em relação aos assuntos tratados.

Importante destacar a relevância dos meios digitais enquanto focos de pesquisas. Conforme Ferraz (2019, p. 48), o contexto das culturas contemporâneas faz-se enquanto condição digital, sendo importante a adaptação dos métodos tradicionais da Antropologia. Para a autora, os ambientes virtuais geram possibilidades amplas para recortes e análises. Podemos aplicar tal ideia no contexto atual da pandemia de Covid-19, que afastou o contato nas ruas e trouxe destaque para a internet:

[...] pelo acesso à conexão on-line é possível a observação e o contato garantidos como base preliminar, na busca on-line como primeira fonte para a maioria dos objetos de estudos. Desse modo, pela viabilidade da tecnologia, facilita-se os registros e recortes que podem ser salvos em pastas digitais para posteriores análises sobre as articulações, proporções e relações dos fatos sociais diagnosticados. (FERRAZ, 2019, p. 49).

Por meio de conexões on-line, reflexões sobre situações e contextos são possibilitadas fora de prisões ao tempo presente. Especificamente em relação a notícias e discussões mediadas pelas redes sociais, os discursos permanecem registrados e com possibilidade de mudanças. Desse modo, podemos analisar brevemente, a seguir, relações entre discursos e estratégias criadas durante o período da conquista e colônia, tal como a desestruturação indicada por Romano (1995), enquanto formação cultural que se apresenta ainda hoje e é reforçada mediante falas divulgadas em contextos virtuais.

### 3 PRODUÇÃO DE NARRATIVAS E DESESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA

Conforme Romano (1995, p. 12), a história oficial sobre os acontecimentos da conquista está bem delimitada e definida, por isso o autor se dedica a expor os mecanismos envolvidos durante o processo e que se ligam aos discursos atuais. Um dos pontos centrais identificados por Romano (1995, p. 23) é a desestruturação dos povos originários:

A desestruturação é, portanto, um elemento, e um elemento determinante da conquista. Mas depois da conquista torna-se um instrumento da manutenção da supremacia de certos grupos que surgem como dominantes da conquista. História de ontem e história de hoje [...].

Além de identificar a desestruturação enquanto forma de dominação inicial, o autor destaca que a estratégia continuou a ser empregada de forma a gerar manutenção dos resultados obtidos. Trazendo tal ideia para a discussão aqui apresentada, podemos compreender a produção de

discursos e narrativas de deslegitimação também enquanto desestruturação e manutenção de grupos dominantes em relação a povos indígenas, sendo necessário verificar quais são os novos mecanismos utilizados na atualidade. Para tanto, serão apontados, durante as próximas linhas narrativas, cenários separados pelo tempo, mas que podem ser interpretados como forma de apagamento das minorias.

As funções discursivas contêm em si um desempenho de perpetuação do poder, seja pelo seu espaço de produção — tradicionalmente reservado à intelectualidade e aos conglomerados midiáticos comandados e financiados pelo grande capital — seja pelo seu potencial de identificação com semelhantes (atualmente expressos pelas chamadas “bolhas” proporcionadas pelos algoritmos e pela construção de comunidades de interesses comuns) e de conflito relativamente seguro e distante, quando em confronto entre sujeitos antagônicos.

Esses espaços relativamente confortáveis das redes sociais se intensificaram nas últimas duas décadas e, a partir de 2010, passaram a ser direcionados às pautas políticas, quando tal potencial foi identificado na chamada “Primavera Árabe”, e que no Brasil, em 2013, teve papel decisivo nas “Jornadas de Junho” e em eventos subsequentes, que desembocaram no atual estado fragmentário de sociedade nacional. Movidos por ideais individuais, mas com a ânsia de reverberar seu discurso em um âmbito coletivo, os sujeitos têm nesse universo das redes sociais um local de encontro e de identificação, de forma que não há que se atribuir exclusivamente a tais plataformas o comportamento de realização de preconceitos, mas sim como local em que sujeitos imbuídos de tais ideias produzem suas narrativas e se sentem confortáveis a propagá-las como as elaboram dentro de seu universo e repertório informacional.

Assim, o que foi encontrado nos debates suscitados nas redes sociais não é causa, e sim a consequência de um discurso macro que se cristaliza em contínuo, desde a construção da ideia de colonialidade, cujas bases sustentam a economia, a política e, até mesmo, os afetos da sociedade envolvente. A função discursiva de moldar os povos tradicionais conforme as conveniências e consciências detentoras do poder econômico não é uma

novidade, pois estende-se e confunde-se com a própria construção da historiografia e da sociedade brasileira em sua própria percepção.

Pelo que podemos observar, a primeira função discursiva, a do outro como bárbaro, tem como marcas o efeito de sentido do outro como bárbaro, selvagem, cruel, animal, não-humano. Ele tem como contrapartida na posição do colonizador, o medo e o extermínio do colonizado. A segunda função discursiva é a do outro como cordial, o bom selvagem, o ingênuo, o ignorante. Ela produz um efeito de piedade, de compaixão na posição do colonizador, que busca civilizar o colonizado, libertá-lo da ignorância. Ela se ancora, por fim, no discurso religioso. A terceira função discursiva é a do colonizado como exótico, estranho. Ela produziria um efeito na posição do colonizador de curiosidade e se ancora no discurso da ciência, mais precisamente nas ciências sociais. A quarta função discursiva é a do outro como igual, o não selvagem. Ele produz um efeito de senso de justiça, de igualdade na posição do colonizador e se ancora no discurso dos direitos humanos. (SILVA, 2022, p. 8).

Observa-se nos discursos publicados nas redes sociais um amálgama das funções discursivas anteriormente mencionadas, mas com grande prevalência da primeira, seguida da segunda função discursiva. Isso torna claro que, quando priorizados em uma política pública de saúde, especialmente quando do início da cobertura vacinal, na incerteza da provisão e suficiência de recursos voltados para a estratégia de enfrentamento, os indígenas tornaram-se alvo da desumanização, da negação à sua condição de sujeitos de Direitos Humanos fundamentais, notadamente quando veiculadas notícias alusivas ao atendimento prioritário em saúde e o suprimento específico a suas particularidades, prestadas por setores como a Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai).

#### 4 DISCURSO DO NÃO MERECEMENTO: VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

Durante o dia 18 de janeiro de 2021, matérias jornalísticas passaram a ser publicadas em jornais de Mato Grosso do Sul sobre o início da campanha de vacinação contra Covid-19. Divulgando sobre a temática, o jornal Dourados News informou que Dourados, contendo a maior reserva indígena do Brasil, recebeu 158.766 doses durante o primeiro dia, e a maior parte foi destinada à imunização de indígenas, identificados enquanto grupo prioritário do Plano Nacional de Imunização (CARBONARI, 2021). Dez dias depois, uma nova matéria foi publicada pelo mesmo jornal, após a Polícia Federal abrir investigação sobre comentários racistas publicados em redes

sociais como resposta ao texto que indicava maior destinação dos imunizantes a grupos indígenas (BENTO, 2021).

Partindo de tais comentários, podemos observar como narrativas desenvolvidas estrategicamente durante o período colonial seguem sendo recriadas como forma de desestruturação e deslegitimação de povos indígenas durante o decorrer do tempo e partindo de interesses próprios.

Conforme publicado pelo site Campo Grande News, os comentários em relação ao texto do Dourados News foram gravados por um promotor de Justiça antes que os usuários conseguissem apagar os registros (FREITAS, 2021). Entre os comentários, dois foram divulgados pela mídia — “isso mesmo imuniza essas peste que não produz nada... bando de cachaceiro [sic], e “eu acho um absurdo isso, para nós que saímos todos os dias para trabalhar e produzir, pagamos impostos temos que ser os últimos da fila, agora, índio e bandido que só dao despesa tem que ser os primeiros. Isso é Brasil [sic]” (FREITAS, 2021, s/p).

Em seu prefácio à segunda edição do livro *Do índio ao bugre*, Oliveira (1976) aponta outra notícia da época, também sobre Dourados, que podemos incluir enquanto constituinte da reconstrução de narrativas:

[...] lemos uma declaração de um chefe (“Capitão”) Terêna que bem atesta as dificuldades que esses índios continuam a enfrentar no convívio interétnico, marcados que estão por estereótipos e preconceitos, expressos no designativo de “bugre”: “Meus companheiros – fala o ‘Capitão’ ao *Jornal de Brasília* (7.5.1975) – vêm sendo humilhados frequentemente pelos empregados da firma (uma empreiteira encarregada das obras de pavimentação da rodovia que liga Dourados a Itapoã), que diariamente passam defronte ao posto, chamando-os de bugres famintos, preguiçosos e beberrões”. (OLIVEIRA, 1976, p. 9).

Nota-se, em ambos os textos, comentários que reconstroem os povos indígenas enquanto generalizações de “índio” ou “bugre” — “bando de cachaceiros” e “beberrões”, “peste que não produz nada”, “só dão despesa” e “preguiçosos”. Retomando a importância de analisar a forma pela qual narrativas recriam percepções de mundo (RAPPORT, 1997), é possível indicar que tais pontos-chave, entendidos enquanto discursos, revelam “sua ligação com o desejo e com o poder” (FOUCAULT, 1996, p. 10).

A similaridade entre os discursos noticiados em 1976 e 2021 aponta para uma estratégia que segue sendo recriada e aplicada conforme as demandas desejadas pelos indivíduos criadores. Tal argumento se liga ao que Romano

entendeu durante os estudos sobre a conquista colonial: que a desestruturação, no caso das notícias, a generalização de adjetivos e conceitos-chave, é “um instrumento da manutenção da supremacia de certos grupos que surgem como dominadores” (ROMANO, 1995, p. 23).

Aplicando o conceito de Foucault (1996, p. 10) sobre a ligação entre desejo e poder por meio do discurso, observemos novamente um dos comentários em relação à prioridade de vacinação aos povos indígenas de Dourados, noticiado pelo Campo Grande News (FREITAS, 2021, s/p): “eu acho um absurdo isso, para nós que saímos todos os dias para trabalhar e produzir, pagamos impostos temos que ser os últimos da fila, agora, índio e bandido que só dão despesa tem que ser os primeiros. Isso é Brasil”. Utilizando de narrativa já conhecida e utilizada historicamente, conforme demonstrado por Oliveira (1976, p. 9), em que a generalização é empregada como modo de deslegitimar os povos indígenas, o comentador recria e aplica os conceitos de que os “índios” apenas “dão despesa”, inserindo-se em contrapartida enquanto “trabalhador” que “produz” — consequentemente se considerando merecedor e demonstrando a motivação da narrativa recriada: o desejo em ser o público prioritário da vacinação.

Observando o modo pelo qual discursos são recriados historicamente, a estratégia de desestruturação, deslegitimação e dominação, podemos citar, também, as formas de escravidão indígena — que, aliás, contrastam com a intencional caricatura do papel de “vagabundo” proposto por grupos dominadores em relação às populações indígenas. Parte da gama de processos utilizados, os discursos empregados por meio da legislação para transformação do conceito de “guerra justa” foram adaptados como forma de garantir a escravidão, sendo o desejo dos colonizadores:

Se o conceito de “guerra justa” é restrito e preciso na citada Carta Régia, documentos legislativos posteriores encarregaram-se de dilatá-lo e alguns, como a Provisão de 17 de outubro de 1653 (logo após uma lei emancipadora do ano anterior) e a Provisão de 9 de março de 1718, excederam-se no cinismo das justificativas, que atribuíam às “guerras justas” motivações de latitude praticamente ilimitada. Todas as condições reduziam-se à condição única de que os índios fossem selvagens, isto é, que fossem índios, e a guerra escravizadora contra eles teria plena cobertura de lei. (GORENDER, 1980, p. 469-470).

Assim como discursos seguem sendo recriados historicamente por grupos dominantes, as narrativas vêm sendo apropriadas e reconstruídas também pelos próprios povos indígenas. Longe de se manterem enquanto não agentes, os indivíduos têm se apropriado dos meios de comunicação e redes sociais para contrapor argumentos tais como os citados anteriormente. Veremos no próximo item como, durante o caso de racismo praticado por meio de notícias sobre a vacinação, indígenas apropriaram-se do ambiente virtual como forma de contraposição e recriação dos contextos, assim como páginas têm sido criadas para divulgação de seus próprios discursos.

## 5 APROPRIAÇÃO DOS MEIOS E RECONSTRUÇÃO DE DISCURSOS

Retomando a importância do ambiente virtual relacionado a jornais e portais de notícias, aplicando-os aqui enquanto forma de recriação de discursos e ambiente a ser apropriado, Wang, Pereira e Andery (2016, p. 149) indicam a necessidade de considerar o modo como a tecnologia se apresenta enquanto meio para que relações sociais existam. Especificamente enquanto instituição, as autoras defendem que a mídia se constituiu culturalmente em mediadora entre Estado e público.

Assim, há uma interpretação de que as informações difundidas são relevantes para o exercício da cidadania (WANG; PEREIRA; ANDERY, 2016, p. 150). Partindo de tais pressupostos, é interessante refletir sobre como o ambiente de discussão em redes sociais de jornais tem sido utilizado pelos próprios povos indígenas, sendo entendido enquanto esfera de relações sociais.

Ao explicar sobre o ambiente virtual, Pereira (2007, p. 13) destaca que a interação digital consegue transcender as formas tradicionais de comunicação, modificando o modo pelo qual os envolvidos entendem espaço e temporalidade. Assim, a temática que envolve indígenas na internet contrasta com o imaginário brasileiro construído sobre tais indivíduos, uma vez que a presença dessas populações no meio virtual poderia ser compreendida como “contrário de ‘índio’, ou até a ‘perda’ da ‘indianidade’ de um determinado grupo ou sujeito” (PEREIRA, 2007, p. 14). Sobre as próprias articulações internas e construção de identidade pelos

próprios sujeitos, a autora defende que os modos de pesquisas acadêmicas também foram transformados:

[...] ao tomar a palavra e poder construir imagens sobre si e se fazer presentes nas redes digitais, esses povos indígenas transformaram significativamente o modo de pesquisa sobre eles. Se historicamente os estudos sobre os povos indígenas estavam condicionados às viagens, ao trabalho de campo, à visita ao local ou à aldeia, com as conexões das redes digitais, o contexto do encontro transforma-se consideravelmente. (PEREIRA, 2007, p. 14).

Utilizando ainda a discussão sobre prioridade de vacinação contra Covid19, podemos notar como o espaço de comentários utilizado para recriação de discursos preconceituosos foi tomado por indivíduos que compõem povos indígenas. Em print divulgado pelo site Campo Grande News (SANTOS, 2021, s/p), uma pessoa que se identificou no comentário enquanto indígena por meio do pronome “nós” responde a outro comentário inicial. Sendo o discurso originário “eu acho um absurdo isso, para nós que saímos todos os dias para trabalhar e produzir, pagamos impostos temos que ser os últimos da fila, agora índio e bandido que só dao despesa tem que ser os primeiros. Isso é Brasil”, o comentário foi respondido cerca de duas horas depois — “Como assim? Vc acha que nos ã pagamos impostos... nós tbmb saímos de casa pra trabalha viu. Isso quer dizer que aí na cidade ã tem ladrão?? Nossa parabéns pra vc sua preconceituosa”.

No comentário inicial, é notável a presença da narrativa de pertencimento e exclusão por meio do capital neoliberal criado no decorrer dos anos, entretanto o homem é respondido com base em uma quebra do “nós x eles”. A resposta vem como um questionamento dessa exclusão, já que todos trabalham e todos pagam impostos.

Aberta a comentários, a matéria publicada no site Dourados News (CARBONARI, 2021, s/p) também se tornou uma arena de discussões similares, possuindo menor número de comentários, seguindo com posicionamento de sujeitos indígenas. Após um leitor questionar a prioridade da vacinação dizendo “eu não estou vendo nenhum, governador, deputado, senador, ministros querendo tomar vacina, eles tinham que ser os primeiros”, uma mulher que se identifica como integrante de um povo indígena aprofunda a discussão. Em seu comentário, ela diz:

Quero deixar minha indignação com vcs que fizeram este comentário carregado de preconceito contra meu povo indígena. Sou professora, assim como vários outros



colegas aqui da minha aldeia. Esse tipo de atitude é pior que coronavírus, carregado de preconceito e desrespeito para com o próximo. Quero muito que a vacina chegue a todos, aos meus parentes e seus parentes também. Chega desta arrogância que alimentou o nosso país nestes dias de perda de seres humanos. Não espalhem este tipo de atitude. (CARBONARI, 2021, s/p).

Nos comentários do site, apenas as duas falas referenciadas se direcionam à deslegitimação da prioridade de imunização dos povos indígenas. Desse modo, é possível notar que os argumentos de ambos os leitores compõem um quadro que foi estendido das redes sociais e outros ambientes geradores de discussões, bem como de acusações históricas.

Em sua argumentação, a professora apresenta respostas para falas feitas também em comentários de Facebook, como quando afirma trabalhar e ter uma profissão, assim como outros indivíduos de sua aldeia. Sua fala pode ser interligada diretamente aos comentários feitos nas redes sociais em que indivíduos apontam a não integração de indígenas, principalmente alegando que não exercem trabalho formal e que não pagam impostos.

Mais do que justificar que há uma legitimação dos povos indígenas enquanto pessoas de direito em relação à imunização contra a Covid-19, ela utiliza seu espaço de fala para destacar que as atitudes exercidas no ambiente on-line são preconceituosas, retomando o cerne das discussões e apontando para uma classificação do preconceito e racismo executado contra os povos indígenas.

Partindo das respostas e de seus elementos, podemos apontar para esta análise: enquanto os não indígenas não assumem as origens de suas falas, os povos que são deslegitimados têm dado destaque para os significados amplos dos comentários cristalizados. Há uma articulação conjunta, perceptível nas falas em ambientes diferentes, de que um dos problemas mais notáveis é a tentativa de isolamento. Não há, por parte dos não indígenas, uma argumentação sobre a prioridade enquanto política pública, mas elementos que remetem a situações diferentes e isoladas que não se conectam ao cenário pandêmico e a suas consequências.

Conforme Jesus, Alonso e Maciel (2015, p. 76), as apropriações indígenas, enquanto presença nas redes sociais, podem ser compreendidas como modos de articulação e posicionamento: “vemos que essa presença no mundo virtual e tecnológico vem sendo utilizada como uma forma de

militância para combater investidas contra os povos tradicionais e de divulgação da cultura desses povos”.

A multiplicação de sujeitos e de agentes em tais espaços midiáticos de interação e externalização de discursos retira dos meios tradicionais o monopólio da notícia e da expressão de opiniões. Ainda que sejam portais de conteúdo, com matérias jornalísticas produzidas por profissionais, as seções de comentários e a possibilidade de uma troca de palavras com alta carga simbólica permitem uma reação imediata daquele sem-número de leitores que, de alguma maneira, se sentem impactados por aquela notícia em seu cotidiano — de tal forma que, se tanto uma parcela e um perfil da população encontram um espaço para manifestar seus valores e opiniões, é nesse mesmo locus que o perfil antagônico encontra o ambiente para a réplica. Especificamente no contexto ocasionado pela pandemia de Covid-19, a necessidade da interação não presencial potencializou o alcance de tais arenas de disputa discursiva, estando todas as polêmicas e pautas das políticas públicas de saúde em enorme discussão neste período.

Se os múltiplos agentes da sociedade envolvente manifestam seus preconceitos e temores nas redes sociais e portais de conteúdo, é nesse mesmo palco que as populações diretamente atacadas vêm para manifestar seu ponto de vista e expor a sua realidade. Não se trata mais de um discurso formulado e divulgado exclusivamente por agentes de mídia profissional, e sim de um embate travado entre comuns — mas, de fato, mediado pelas ferramentas disponíveis em contexto virtual.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observar discursos enquanto narrativas recriadas e pautadas nos desejos dos indivíduos que as transformam permite que pesquisas antropológicas se conectem a contextos variados. Conforme é possível perceber, partindo das discussões apresentadas nos itens anteriores, a análise de como determinadas narrativas vêm sendo reescritas é extremamente expansível. Durante as linhas expostas aqui, foi possível abordar alguns pontos sobre como os povos indígenas seguem sendo alvos de discursos desestruturantes, e situarmo-nos em relação a um marco importante da pandemia de Covid-19.

Unindo a netnografia realizada sobre discussões envolvendo a vacinação contra o novo coronavírus às reflexões sobre estratégias desenvolvidas desde o período de conquista e colônia contra os povos indígenas, notamos adaptações nas configurações das ferramentas utilizadas. Como já citado durante as reflexões, os discursos de acusação e exclusão seguem sendo reformulados, mas mantendo em sua base lógica essencial para a descaracterização das minorias envolvidas.

Entre os comentários destacados nos debates, está, principalmente, a cristalização de um arcabouço colonizador. Aqueles que se posicionaram contra a imunização dos povos indígenas, enquanto prioridade estratégica nacional, não criam argumentos desvinculados de preconceitos já presentes na sociedade, mas apoiam-se justamente neles. Para a deslegitimação de tais grupos, as narrativas de que os envolvidos não integram a sociedade e, por isso, não merecem ser priorizados dentro desse quadro ganharam força e foram replicadas de formas diferentes.

Tanto em comentários de redes sociais quanto em espaços reservados para falas no site em que a notícia sobre a prioridade foi divulgada, especificamente em Dourados/MS, os discursos foram inseridos. Em comentários adicionados às redes sociais, as acusações são mais nítidas e amplas, enquanto nos espaços abertos em sites há uma área menos densa de depoimentos. O que une ambos os locais é a presença das falas que apontam para as bases históricas de construção racista.

Analisando os comentários, também se tornaram perceptíveis, pelo menos, duas tendências de discursos e comportamentos: enquanto a maioria dos indivíduos continuou recriando as narrativas que desclassificam as populações indígenas, os povos acusados também se apropriaram dos meios de comunicação. Por meio de argumentos questionadores da lógica utilizada na deslegitimação, os leitores que se identificaram enquanto parte de povos indígenas se posicionaram no cerne das discussões, ou seja, não em relação à prioridade ou não da vacina, mas contra o racismo replicado historicamente.

Por se tratar de uma análise inicial e restrita, notamos a necessidade e importância de produções sobre situações similares. Aliás, sobre outros aspectos do cenário pandêmico, que ressaltou as narrativas por meio das

redes sociais e ambientes on-line. Longe de os discursos aqui apresentados estarem se esgotando, vemos uma constante readaptação da lógica colonizadora se esforçando para ser mantida. Nesse sentido, estudos que identifiquem suas bases e seus modos, pelos quais se espalham pelos ambientes sociais, necessitam de atenção e divulgação. Em conjunto com a tomada dos espaços públicos pelas minorias, as análises que questionam o modo pelo qual o conhecimento e as informações são repassados, compartilhados e incorporados podem ser entendidas como uma das formas de resistência contra a perpetuação de opressões.

## REFERÊNCIAS

BENTO, André. Polícia Federal abre investigação para identificar autores de comentários contra índios. Dourados News, Dourados, 28 jan. 2021. Disponível em: <https://www.douradosnews.com.br/noticias/policia-federal-abre-investigacao-para-identificar-autoresde/1146955/>. Acesso em: 9 jul. 2021.

CARBONARI, Wender. MS inicia vacinação contra Covid nesta terça e maioria das doses vai para indígenas. Dourados News, Dourados, 18 jan. 2021. Disponível em: <https://www.douradosnews.com.br/noticias/cidades/ms-inicia-vacinacao-contra-covid-nesta-terca-emaioria-das-doses-vai/1146203/>. Acesso em: 9 jul. 2021.

FERRAZ, Claudia Pereira. A etnografia digital e os fundamentos da antropologia para estudos qualitativos em mídias online. Aurora: Revista de Arte, Mídia e Política, [s. l.], v. 12, n. 35, p. 46-69, 14 out. 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/aurora/article/view/44648>. Acesso em: 9 jul. 2021.

FOUCAULT, Michel. Power/knowledge: selected interviews and other writings 1972-1977. New York: Pantheon Books, 1980.

FOUCAULT, Michel. The subject and power. In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. Michel Foucault: beyond structuralism and hermeneutics. Chicago: University of Chicago, 1983.

FOUCAULT, Michel. A ordem do discurso. São Paulo: Loyola, 1996.

FREITAS, Helio de. Prioridade em vacina, índios são alvos de ódio e chamados de “peste”. Campo Grande News, Campo Grande, 19 jan. 2021. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/prioridade-em-vacina-indiossao-alvos-de-odio-e-chamados-de-pestes>. Acesso em: 9 jul. 2021.

GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GORENDER, Jacob. O escravismo colonial. São Paulo: Ática, 1980.

JESUS, Naine Terena; ALONSO, Kátia Morosov; MACIEL, Cristiano. Presença dos indígenas de Mato Grosso na internet e na produção de mídias: militância, sustentabilidade e memória. Comunicação & Inovação, [s. l.], v. 16, n. 32, p. 73-86, 28 nov. 2015. Disponível em: [https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista\\_comunicacao\\_inovacao/article/view/3245](https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_comunicacao_inovacao/article/view/3245). Acesso em: 9 jul. 2021.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. Do índio ao bugre: o processo de assimilação dos Terêna. 2. ed. Rio de Janeiro: F. Alves, 1976.

PEREIRA, Eliete da Silva. Ciborgues indígenas@s.br: a presença nativa no ciberespaço. 2007. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

RAPPORT, Nigel. Transcendent individual: towards a literary and liberal anthropology. New York: Routledge, 1997.

ROMANO, Ruggiero. Os mecanismos da conquista colonial. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1995.

SANTOS, Aline dos. Até na hora da vacina, índio em grupo prioritário fez correr o vírus do ódio. Campo Grande News, Campo Grande, 19 abr. 2021. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/ate-na-hora-da-vacina-indio-em-grupoprioritario-fez-correr-o-virus-do-odio>. Acesso em: 9 jul. 2021.

SILVA, Diego Barbosa da. O sujeito colonizado no discurso colonialista de viajantes europeus. DELTA, [s. l.], v. 38, n. 1, 2022.

WANG, Maria de Lima; PEREIRA, Maria Eliza Mazzilli; ANDERY, Maria Amalia. Mídia, comportamento e cultura. Perspectivas em Análise do Comportamento, [s. l.], v. 7, n. 2, p. 147-164, 30 ago.

// /

2017. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S217735482016000200001](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S217735482016000200001). Acesso em: 9 jul. 2021.

# “DESAPOCAMENTOS” E PERSPECTIVAS DAS QUILOMBOLAS NA MOBILIZAÇÃO POR DIREITOS

Antonio Pedro Casqueiro dos Santos

Eduardo Fernandes de Araújo

Jennifer Andrade

Victor de Oliveira Martins

## 1 INTRODUÇÃO

O presente capítulo tem por objetivo destacar a mobilização por direitos realizada pelas mulheres quilombolas, com ênfase nas ações e reflexões de Givânia Maria da Silva, Selma dos Santos Dealdina, Márcia Juscilene Nascimento, Maria Aparecida Mendes e Sirlene Barbosa Passold.

Para tal fim, realizaremos a interlocução entre as autoras por uma perspectiva interdisciplinar, utilizando, prioritariamente, a sociologia jurídica, a história e algumas referências da intelectualidade negra brasileira contemporânea.

O texto está organizado em três momentos. No primeiro, trataremos as análises realizadas pelas quilombolas em relação aos feminismos, as suas relações com os territórios (Angelim III, Conceição das Crioulas e Puris) e o “desapocamento” em Puris (Minas Gerais).

Também foram utilizadas as passagens de Carlídia Pereira de Almeida que constam na obra coletiva *Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas*, com base no “protagonismo dos saberes tradicionais do povo quilombola de Lagoa do Peixe” (ALMEIDA, 2020, s/p), e de Erica Monteiro (COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO, 2021), coordenadora estadual das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará, presente em *Retratos da pandemia: perspectivas das mulheres quilombolas*.

No segundo instante, será dado enfoque à luta política e jurídica, destacando o Manifesto das mulheres quilombolas (2015) e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 752/2020 perante o Supremo Tribunal Federal (STF), impetrada pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq).

Traremos, neste item, algumas das observações realizadas pelo projeto de pesquisa de iniciação científica “Baobá - Ymyrapytã: racismos, violências e mapeamento dos casos de Covid-19 nos quilombos em Pernambuco”, do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (DCJ/UFPB), realizado entre os anos de 2020-2021.

No terceiro ponto, faremos uma breve revisão de literatura em torno da mobilização do conceito de quilombo, com base em intelectuais negras que influenciaram os debates sobre os conceitos de quilombo e autoras que podem auxiliar na interlocução sobre interseccionalidade, Direitos Humanos e antirracismos com as questões quilombolas.

## 2 MULHERES QUILOMBOLAS E O “DESAPOCAMENTO”

Dentro da organização interna e social dos quilombos, a participação das mulheres quilombolas é essencial à preservação da ancestralidade, da memória e da cultura. Essas dimensões repercutem tanto na luta por direitos territoriais quanto na emancipação/participação política local, nacional e internacional.

Os quilombos, se pensados segundo a noção de territórios sagrados, dotados de simbolismos e de tradições que desafiam a colonialidade, são, em grande parte, constituídos pelas formas múltiplas de organização social das mulheres quilombolas que compõem uma forma de ser, este em correspondência com os aspectos assinalados anteriormente.

Não há como dialogar sobre os processos históricos dos quilombos enquanto resistência sem ter um conhecimento acerca dos atos insurgentes/fundantes das mulheres quilombolas. Então, a mobilização por direitos quilombolas, seja por questões territoriais, seja por questões educacionais ou outras, é, sobretudo, uma luta das mulheres pela vida.

Selma Dealdina, quilombola do Angelim III, localizado em São Mateus, território de Sapê do Norte, no estado do Espírito Santo, afirma que “toda mulher negra é um quilombo”, ou seja, é continuidade secular da luta e da resistência quilombolas:

[...] nós, mulheres quilombolas, temos um papel de extrema importância nas lutas de resistência, pela manutenção e regularização dos nossos territórios. No quilombo ou na cidade, temos sido as guardiãs das tradições da cultura afro-brasileira, do sagrado, do cuidado, das filhas e filhos, das e dos griôs, da roça, das sementes, da

preservação de recursos naturais fundamentais para a garantia de direitos. (DEALDINA, 2020a, p. 37).

Com base no que Selma Dealdina articula, é possível propormos um diálogo valendo-nos do conceito de “desapocadas”, trabalhado por Sirlene Barbosa, sobre mulheres quilombolas no Quilombo de Puris, em Minas Gerais:

[...] nós mulheres do Puris, éramos educadas pelas nossas mães para não sermos “apocadas”. De forma breve, podemos afirmar que ser apocada é correspondente a ser recatada e preparada para o lar, remetendo a uma condição de submissão da mulher. (PASSOLD, 2017, p. 74).

O “desapocamento”, então, é a quebra do lugar predeterminado à mulher quilombola pelo machismo — interno e externo ao quilombo — e por suas violências a uma vinculação obrigatória da mulher “ao lar”, ao “apocamento”, à submissão.

O ato de “desapocar-se” representa a insubmissão contra as condições “típicas” às mulheres quilombolas, que, em Puris, se relaciona a uma forma de emancipar-se política e coletivamente, repercutindo as ações dessas mulheres na elaboração de posicionamentos sociais críticos e de entendimento do lugar cultural da quilombola, que são atingidos pelo colonialismo, pelo patriarcado, pelo classismo e pelo racismo.

A retroalimentação da consciência das quilombolas, de suas posições sociais nos quilombos e fora deles, enquanto vulnerabilizadas, faz com que elas compreendam as pluralidades de opressões que recaem sobre elas, principalmente quando se mobilizam por direitos. Entretanto, a cada movimento delas, estabelece-se uma posição central da mulher quilombola nas lutas dos quilombos (representações políticas, filiações partidárias, articulação interna e externa, interlocução com instâncias locais/internacionais etc.).

Por serem representadas enquanto resilientes, guerreiras, fortes, as mulheres quilombolas recebem cargas que se chocam com a possibilidade de elas mesmas se sentirem cansadas; algo que deveria ser visto enquanto uma das expressões naturais de humanidade é apresentado como sinal de fraqueza. Por outro lado, aos homens envolvidos em frentes de lutas sociais é permitido “descansar” dos afazeres domésticos e de outras atividades cotidianas.



É fato que mulheres quilombolas guerreiam, contudo tecer uma narrativa de enaltecimento único dessa qualidade sobrecarrega-as, retirando em parte as suas individualidades e capacidades de se expressar conforme seus tempos e sentimentos. Conforme Selma Dealdina:

[...] ouvi durante todo tempo que preciso ser forte, porque sou guerreira, quando na verdade não quero ser forte; guerrear também cansa. Só quero desabar sem que nada ampare minha queda; porque não sou fraca por cair e chorar, só não consigo ser forte o tempo todo, e quero ter esse direito. (DEALDINA, 2020, p. 19).

Entender as necessidades das quilombolas de terem o “direito a sentir” alerta sobre a não romantização dos quilombos e das condições materiais de construção das suas batalhas no cotidiano, visto que estamos dentro de uma construção social patriarcal, em que a divisão entre gêneros é bastante incidente também nos quilombos.

Não tão distante destas duas autoras e de suas especificidades locais, também vale a pena considerar nesta conversa os apontamentos de Maria Aparecida Mendes, quilombola de Conceição das Crioulas, em Salgueiro/PE, que assinala a seguinte perspectiva:

[...] o povo quilombola não está isolado em um universo à parte. Ainda que de forma injusta, estamos inseridos no mesmo sistema patriarcal capitalista, cujas relações influenciam e afetam a todos nós. (MENDES, 2020, p. 64).

Maria Aparecida Mendes vem dedicando suas pesquisas em torna da questão da complexidade em se discutir violência contra as mulheres quilombolas em seus territórios, refletindo sobre políticas de combate à violência dentro e fora dos quilombos, bem como sobre as maneiras de reparação, prevenção e repressão aos atos práticos/crimes:

[...] identificamos que muitas de nossas lideranças passam por situações de violência doméstica e percebemos que elas adotam a luta em defesa dos direitos coletivos ao território como estratégia de autofortalecimento e de apoio mútuo para a superação coletiva dos dilemas pessoais. (MENDES, 2020, p. 64).

As reflexões sobre as dinâmicas quilombolas e os feminismos são bastante profundas, pois as quilombolas possuem uma forma específica e crítica, ainda em construção, de se apresentarem enquanto feministas. Retomamos a conversa com Selma Dealdina:

[...] vamos aprendendo a lidar com esse tema até então distante de nossa realidade, não exatamente por meio do conhecimento abstrato das práticas feministas, mas sim de ações concretas, perante problemas do nosso cotidiano, que nos permitem enxergar a nós mesmas dentro desse caldeirão que é o feminismo. Nesse caminho,

vamos nos apropriando e nos sentindo parte do feminismo dentro de uma concepção quilombista. Esse é um caminho também de formulação da nossa visão do feminismo negro. (DEALDINA, 2020, p. 17-18).

No Brasil, a crítica ao feminismo branco desenvolvida por Sueli Carneiro (2003) pretende “enegrecer o feminismo” devido às suas características eurocêntricas que omitiam os lugares das reivindicações das mulheres negras — tanto no mercado de trabalho quanto nas relações afetivas, nas violências e na obtenção de direitos básicos. Mas, mesmo essa compreensão, nos primeiros momentos, não dialogou frontalmente com as especificidades da mulher quilombola.

Dessa forma, se considerarmos as mulheres quilombolas enquanto parte do movimento feminista negro (ou autônomo), encontraremos, no campo teórico, uma lacuna que aos poucos vem sendo preenchida.

Este texto busca reforçar a necessidade de elas mesmas falarem, elaborarem e escreverem sobre os temas que lhes interessam, sendo a concepção quilombista do “desapocamento” uma das formas de sinalizar para o encorajamento individual e coletivo enquanto aberturas de caminhos epistêmicos e metodológicos em disputa:

[...] apesar disso, as mulheres quilombolas permanecem sendo ignoradas nos debates teóricos, incluindo as teorias feministas, ocupando uma posição de invisibilidade seja pelo total desconhecimento das suas especificidades, seja porque essas teorias ainda não são facilmente transpostas para o universo delas. (SILVA, 2020, p. 54).

É perceptível, diante das autoras que estamos referenciando, que as mulheres quilombolas estão propondo o diálogo com questões relacionadas a gênero e sexualidade, raça, classe, territorialidade e outros, bem como propõem a não exclusão de outros movimentos ou do próprio movimento quilombola, das contribuições teóricas acadêmicas, das disputas institucionais e da vida cultural nas escalas nacionais e internacionais.

O que se espera é aumentar alianças na luta dos quilombos nos campos da negritude, do antirracismo, contra o capitalismo e patriarcado, pois:

[...] a discussão promovida aqui também não pretende criar guetos entre as quilombolas e as demais mulheres negras, mas reconhecer a sua diversidade e então construir possibilidades para tratar de forma ampla as questões que envolvem as mulheres negras, e em particular, as mulheres negras quilombolas. (SILVA, 2020, p. 57).

Nesse sentido, em Retratos da pandemia: perspectivas das mulheres quilombolas (COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO SÃO PAULO, 2021), há a reunião de relatos de 24 mulheres quilombolas de diferentes gerações e quilombos, que materializam as lutas negras femininas pela (re)existência com enfoque nas batalhas travadas na pandemia.

Destacamos aqui o chamamento de Erica Monteiro, quilombola de Itancuã Miri, coordenadora da Malungu – Coordenação Estadual das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará:

[...] nós mulheres precisamos nos fortalecer. As questões estão cada vez mais difíceis para a gente, para as mães, chefes de família. A gente precisa se unir e se fortalecer para enfrentar a pandemia e outros desafios. (COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO, 2021, p. 19).

Trata-se do retrato de mães, chefes de família, líderes comunitárias e guardiãs da ancestralidade exercendo luta política e cultural, dentro e fora dos quilombos, semeando projetos de emancipação dos quilombos no Brasil.

Nessa mesma linha de argumentação apontada por Erica Monteiro, é importante trazer para o diálogo Carlídia Pereira de Almeida (2020), mulher quilombola de Lagoa do Peixe, em Bom Jesus da Lapa, Bahia (lugar de fundação da Conaq), que nos ensina, com base nas sementes crioulas, a ampliar nossas reflexões sobre tempo-espço e (re)conhecimentos das resistências:

[...] os povos tradicionais têm insistido e resistido. Na sua luta pela terra têm preservado suas culturas, seus direitos e seus territórios. Ao mesmo tempo que o conhecimento tradicional aspira à simplicidade e à generalidade, há nele uma sabedoria profunda atenta ao detalhe e à singularidade de cada experiência. São esses povos que têm dado exemplos contundentes de como permanecer existindo e resistindo. Uma lição extremamente valiosa em tempos de retrocesso, quando os efeitos de uma sociedade excludente se revelam de forma tão exacerbada. Onde há vidas, há um povo de saber único que quer viver e reviver! (ALMEIDA, 2020, p. 154).

Encontramos, com base nessas duas últimas autoras, o que, geralmente, é apontado no meio acadêmico como descolonização. A quilombola e professora de Conceição das Crioulas Márcia Nascimento (2017), que se ocupa da sistematização e popularização de “pedagogias crioulas”, assinala, em artigo produzido com a quilombola e professora Maria Diva Rodrigues, a necessidade de valorizar “a arte de se encontrar, de reviver, de aprender” enquanto “parte do nosso dia-dia”. Dessa forma, por meio do encontro, da

parceira, das alegrias, dos sabores e dos fazeres, é possível adquirir sabedoria (NASCIMENTO; RODRIGUES, 2017).

As quilombolas, ao elaborarem posicionamentos críticos, permitem que se estabeleçam pedagogias adaptadas às próprias realidades locais e que servem de convite para novas reinvenções das mobilizações por direitos, entre estes o de liberdade enquanto mulher quilombola.

O “desapocamento”, na experiência do quilombo de Puris, remete-nos à perspectiva de sabedoria produzida por meio de lideranças femininas no combate ao colonialismo, racismo e patriarcado, dentro de suas respectivas casas, fora de seus respectivos quilombos, nas universidades, nos espaços públicos de representação política, algo que está presente em outros quilombos e por outras percepções, por outras formas de dizer/escrever e pelas colaborações externas que vão se constituindo em um acervo vivo de memória das identidades coletivas fincadas nas ancestralidades e lutas territoriais.

Não por acaso, quando as lideranças femininas dos quilombos “tombam”, “os quilombos se levantam com elas” (COLETIVO DE MULHERES DA CONAQ, 2020). Isso quer dizer que a insurgência das mulheres quilombolas mobiliza e protagoniza as lutas pela titulação das terras, bem como pela defesa desses territórios dos ataques dos ruralistas e agropecuários, por acesso à educação digna, por autonomia em relação às mobilizações contra o racismo e o machismo, reforçando o sentimento-ação de desapocar-se e desapocar os quilombos, pois elas são os quilombos tanto quanto os quilombos são elas.

### 3 MOBILIZAÇÕES POR DIREITOS FEITAS POR DIVERSAS MÃOS E SABERES

Em 18 de novembro de 2015, foi realizada a Marcha Nacional das Mulheres Negras. O tema foi “Contra o racismo, a violência e pelo bem viver”. Cerca de 100 mil pessoas acompanharam a atividade naquela manhã/tarde de manifestações em Brasília, e a caminhada passou por ministérios, pelo Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Palácio do Planalto.

Para chegar à marcha, foram quatro anos de mobilização de pessoas/movimentos e organizações não governamentais em nível local e internacional, bem como de criação de um Comitê Impulsor Nacional da Marcha, da construção de agendas em comum entre os diversos segmentos de mulheres negras, das interlocuções realizadas nas Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Igualdade Racial (2013), sendo a Conaq, em relação às quilombolas, por meio da Secretaria de Mulheres Quilombolas, a principal articuladora.

O Manifesto das mulheres quilombolas (2015) foi um dos produtos da Marcha das Mulheres Negras. Nele, constam reivindicações sobre o direito de propriedade aos territórios, o acesso às políticas públicas de saúde e educação, a manutenção da identidade étnica e cultural, assim como o combate à invisibilidade política e à violência doméstica.

A construção e realização de um ato que se realiza durante um dia na capital do Brasil apontou para mais de 400 anos de resistência negra em Abya

Yala. O período escolhido para Marcha das Mulheres faz referência ao Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro).

Naquele período, especialmente em Brasília, estavam acampadas, em frente ao Congresso Nacional, dezenas de pessoas com cartazes pregando pela liberação do uso de armas; outros grupos criaram a representação de um cemitério nos jardins, em que se destacavam as “cabeças cortadas” de políticos/as considerados/as de “esquerda” no Brasil; e bonecos infláveis gigantes do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (representando um presidiário) e da presidenta Dilma Rousseff (caricaturada de forma sexista) faziam parte do cenário por onde a marcha passou.

O confronto aconteceu, e não nos cabe aqui relatar o fato em sua totalidade, mas considerar que os disparos de tiros contra a marcha e o ataque contra mulheres negras por parte de homens brancos, bem como as reações das pessoas na marcha “soltando” os bonecos infláveis no encerramento do ato em frente ao Congresso Nacional, diz muito sobre o que estava para acontecer no Brasil naquele período pré-golpe e nas eleições de 2018, uma espécie de “amostra” ou de eterno retorno aos enfrentamentos diretos que acontecem diariamente no Brasil. E quem

estava à frente na luta por direitos? As mulheres negras, mulheres quilombolas e aliadas.

Contar essa história, e trazê-la enquanto parte das mobilizações quilombolas femininas, faz-nos compreender — nas formas de enfrentamento em torno da garantia de direitos, sejam estas consideradas em sua maneira política de rua, sejam consideradas nos trâmites institucionais — quanto precisamos nos (re)conhecer e valorizar os saberes tradicionais nas suas múltiplas formas de ação/reflexão.

Em 2020, com a decretação de pandemia global da Covid-19 e quase dois anos de desgoverno federal, outros aspectos emergiram na forma de mobilização das mulheres quilombolas, de modo que, no contexto emergencial/estrutural, o agravamento das vulnerabilidades nos quilombos reorientou algumas estratégias de organização política e territorial.

Na pandemia e no desgoverno federal, o conceito de racismo estrutural no Brasil adquiriu caráter empírico, pois demonstrou que é a síntese que torna o Estado omissivo quanto à promoção de ações que combatam o coronavírus nos quilombos, ferindo, assim, os Direitos Humanos por omissão/ação.

O racismo estrutural, o qual é a base da sociedade brasileira, é um obstáculo a ser superado para que um dia seja possível falar em democracia racial:

[...] o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. (ALMEIDA, 2019, p. 33).

Por meio do projeto de iniciação voluntária científica “Baobá - Ymyrapytã: racismos, violências e mapeamento dos casos de Covid-19 nos quilombos em Pernambuco” (2020-2021), do Departamento de Ciências Jurídicas e do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi), ambos da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), foi possível compreendermos o descaso do Estado brasileiro em face das demandas quilombolas em diversas escalas (local e nacional), sobretudo no momento da pandemia da Covid-19, e aprender com as formas de mobilização realizadas pelas

mulheres quilombolas (especialmente a Conaq) e suas assessorias quilombistas nas mesmas escalas.

Dentre as diversas formas de articulação, destacamos o Observatório da Covid-19 nos quilombos (CONAQ; ISA, 2020), criado pela Conaq com o Instituto Socioambiental (ISA), no intuito de monitorar de forma autônoma os casos de contaminação quilombola, em razão da ausência de dados produzidos pelos governos estaduais e federal acerca dos casos de infecção e de óbito pelas populações quilombolas na pandemia da Covid-19.

Também enquanto fruto de mobilização da Conaq, com apoio da Terra de Direitos e da Equipe de Conservação da Amazônia (Ecam) Projetos Sociais, foi produzido, em agosto (2021), um boletim de monitoramento da vacinação contra Covid-19 denominado Vacinômetro quilombola, que busca sistematizar alguns dados a respeito dos níveis de vacinação das comunidades quilombolas no Brasil, apontando suas falhas governamentais que impedem a plena efetividade dessa política pública, ao passo que se incentiva a vacinação das quilombolas em seus territórios (CONAQ; TERRA DE DIREITOS; ECAM, 2021).

Tais ações são importantes, pois sabemos que os quilombos constituíram tanto territórios urbanos quanto rurais e que deveriam ter suas terras tituladas pelo Estado, conforme o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A falta de políticas públicas nos quilombos está diretamente ligada ao não cumprimento de um mandamento normativo previsto em 1988, pois, dos mais de 6 mil existentes, “censeados” pelo IBGE, só foram titulados 181 desde 1988, nas esferas federais, estaduais e municipais (DEALDINA, 2020).

Conforme a pesquisa foi avançando, as negações de direitos aos quilombolas também se apresentaram mais intensas nos cotidianos dos primeiros meses da pandemia. No âmbito do Poder Executivo, não apenas houve uma omissão em estabelecer ações específicas para resguardar os direitos quilombolas, como, ao contrário, o presidente da República Jair Messias Bolsonaro vetou diversos trechos do Projeto de Lei n.º 1.142/2020, atual Lei Federal 14.021/2020 (BRASIL, 2020), ocasionando um verdadeiro desmonte do PL, que objetivava dispor sobre medidas de proteção social,

prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 em territórios tradicionais.

Tais fatores, bem como outros, resultaram na ADPF n.º 742/2020, junto ao STF, ajuizada pela Conaq no mês de setembro, com a participação de cinco partidos políticos (Partido Socialista Brasileiro, Partido Socialismo e Liberdade, Partido Comunista do Brasil, Rede Sustentabilidade e Partido dos Trabalhadores), que representou um marco jurídico na proteção dos direitos quilombolas no contexto da pandemia (BRASIL, 2021).

O objetivo da ADPF n.º 742/2020 é reconhecer a importância de um plano nacional de enfrentamento da pandemia da Covid-19 voltado à população quilombola. Cabe destacar que a principal autora e articuladora da ação foi a advogada quilombola Vercilene Dias (Kalunga, em Goiás), assessora jurídica do Coletivo Joãozinho do Mangal da Conaq, integrante da Rede Nacional de Advogadas Quilombolas e da Terra de Direitos, e a primeira mulher negra quilombola a realizar sustentações orais no Conselho Nacional de Justiça e no STF em favor dos quilombos brasileiros.

A ação foi julgada procedente em 23 de fevereiro de 2021, cinco meses após o protocolo, partindo da denúncia de que o Poder Executivo federal, no contexto de enfrentamento da pandemia nos quilombos, agiu comissiva e omissivamente na violação aos preceitos fundamentais relativos à dignidade da pessoa humana, ao direito à vida e à saúde, à diversidade étnico-racial e às garantias individuais/coletivas, visando à preservação da organização socioeconômica e das práticas culturais.

Nesses embates políticos, jurídicos e interinstitucionais, torna-se de grande relevância mencionarmos a atuação exercida por mulheres quilombolas, seja enquanto parte da assessoria jurídica ou da Conaq, seja em seus territórios, visto que as ações repercutem do tanto do local para o nacional quanto do nacional para o local, incentivando o fortalecimento dos diálogos entre os conhecimentos jurídicos, ao mesmo tempo que se relacionando às práticas e aos saberes tradicionais, ou seja, uma pedagogia quilombola/quilombista.

Givânia Maria, cofundadora da Conaq, professora e quilombola de Conceição das Crioulas, em Pernambuco, chama-nos atenção em uma “entrevista”<sup>24</sup> realizada por nós por meio do Projeto de Extensão NEABI –



Baobá Ymyrapytã: Direitos Humanos, antirracismos e memórias em “entrevistas” contra-coloniais (2021-2022), da Universidade Federal da Paraíba:

[...] antes da pandemia essas vulnerabilidades, esses descasos do Estado eles eram muito superados sempre com os saberes, com as sabedorias populares e tradicionais [...] [ressalta ainda] mas tomem a vacina, porque assim a gente pode sair fora dessa pandemia, não sei se com menos dano porque os danos já estão feitos, mas tentar sair (NEABI..., 2022, s/p).

Apesar de fazer parte de uma sociedade que a todo momento a nega, a negra brasileira, em especial, a mulher quilombola, apoia-se em sua ancestralidade, no território, no conhecimento constituído por diversas mãos e “cabeças” para denunciar e resistir ao racismo estrutural institucionalizado (CONAQ, 2018, p. 148). E é justamente a tradição e a ancestralidade que as fazem mobilizadoras de si e das outras desde a diáspora africana.

#### 4 QUILOMBOS, QUILOMBISMOS E A HISTÓRIA QUILOMBOLA

O historiador Clóvis de Moura, ao estudar sobre as rebeliões dos negros escravizados e quilombolas no Brasil, trabalha a Revolução de 1817 enquanto duas formas de participação anuídas por seus grupos:

[...] a primeira forma de participação mostra o escravo alienado, ainda ideologicamente estruturado nos quadros institucionais que vigoravam, isto é, participando sem se transformar em elemento de negação do sistema escravista, mas, pelo contrário, através da sua obediência às ordens senhoriais, dando (paradoxalmente) substância ao regime. A outra forma de participação leva o escravo a se negar como tal — ao transformar-se em quilombola — e se inserir como elemento de negação da ordem escravista. (MOURA, 1981, p. 71).

Tornar-se quilombola, portanto, era negar a condição de escravizado e desafiar diretamente o sistema, pois, enquanto os corpos eram posses e objetos dos senhores de engenho, como permitir que esses corpos estivessem livres e selvagens? As contradições das existências dos quilombos representam uma afronta à colonização e apontam, até os dias atuais, para as alternativas dentro do sistema hegemônico, seja na cultura, seja na economia ou nas sociabilidades.

As lideranças quilombolas históricas, como Zumbi dos Palmares, Dandara e outras, representam a memória viva da compreensão das lutas por liberdade. Ademais, suas lideranças femininas atuaram (atuam) na

preservação das tradições, das histórias, na proteção da ancestralidade, do território quilombola e nas mobilizações por direitos básicos.

As resistências das pessoas escravizadas, sequestradas da África, no Brasil, seja nas formações de quilombos, seja por outras formas de sublevações individuais/coletivas, constituíram empecilhos no projeto de colonização. Se, por um lado, os engenhos de cana-de-açúcar (depois os cafezais e minas) necessitavam da estrutura e da mão de obra escravizada, por outro, os corpos (territórios e espíritos) da população da África não ficaram à mercê de seus senhores “no papel” e na violência impingida no cotidiano.

Por certo que as relações entre os meios de produção coloniais e o racismo, estudadas por Silvio Almeida (2019), remontam às suas intrínsecas e tênues linhas, que, aliadas ao patriarcalismo, representam um sistema sofisticado de dominação dos corpos por meio das violências, principalmente contra as mulheres, mas estas também estabeleceram maneiras de enfrentamentos, dentre as quais destacamos, no começo do artigo, suas formas de reconhecimento perante o público geral, a consolidação das suas trajetórias no meio acadêmico e político, bem como suas circunstâncias pessoais, que necessitam de um olhar ampliado e profundo sobre seus papéis dentro e fora dos quilombos.

Os séculos de violências perpetradas precisam ser denunciados, compreendidos e rechaçados para que não naturalizemos enquanto algo datado, visto que atravessa a nossa formação enquanto sociedade e Estado.

O racismo é tão estruturante quanto o patriarcado, o colonialismo e o classismo, porém, durante décadas, foi colocado enquanto um elemento circunstancial dentro das teorias marxianas ou compreendidos de forma superficial pelo liberalismo celebratório multicultural; para ambas as correntes, “apenas uma questão identitária e/ou divisionista”.

Combater essa negação do racismo estrutural enquanto base da nossa condição atual política, econômica e social é invisibilizar o papel das lideranças femininas nos quilombos brasileiros. (Re)pensar as narrativas por meio de Acotirene, Aqualtune, Dandara, Zacimba Gaba (GOMES; LAURIANO; SCHWARTZ, 2021), para desenvolver uma crítica a todo esse universo escrito e pensado por brancos, é necessário para estabelecer outras perspectivas e

dialogar com outras plataformas conceituais, é uma ação/reflexão “contracolonial” (BISPO, 2015).

Sendo, neste capítulo, o quilombo um território feminino negro, das mulheres quilombolas, e um espaço-tempo de refúgio e proteção, onde a principal invenção foi a de (re)encontros, entre elas das manifestações culturais da África, dos povos originários e dos colonizadores, que se torna visível do ponto de vista das múltiplas formas de expressões religiosas locais, capilariza as nossas (re)existências epistêmicas.

Partindo do ponto de que foi também no quilombo que se organizaram as sobrevivências, estas foram (e estão) plantadas, no mínimo, desde 1597, entrando na agenda política, cultural, sensorial e acadêmica, a partir da década de 1970, como símbolo de resistência.

O professor, escritor, artista plástico, senador e militante político (entre outras diversas áreas em que ele atuava) Abdias do Nascimento publicou em 1980, pela editora Vozes, *O quilombismo*, no qual ele reflete sobre a mudança política, cultural, epistêmica e histórica que deveria haver acerca do termo “quilombo”, se considerarmos, em longo prazo, um verdadeiro Estado quilombista:

[...] essa rede de associações, irmandades, confrarias, clubes, grêmios, terreiros, centros, tendas, afoxés, escolas de samba, gafieiras, foram e são quilombos legalizados pela sociedade dominante; do outro lado da lei se erguem os quilombos revelados que conhecemos. Porém, tanto os permitidos quanto os “ilegais” formam uma unidade, uma única afirmação humana, étnica e cultural, a um tempo integrando uma prática de libertação e assumindo o comando da própria história. A este complexo de significações, a esta práxis afro-brasileira, eu denomino de quilombismo. (NASCIMENTO, 2002, p. 270-271).

É possível compreender que, apesar de o termo “quilombista” ser prolixo, ele é firme. E é preciso entendê-lo nas suas diversas dimensões e as lições que com ele são trazidas. Também no livro *O quilombismo*, Abdias do Nascimento traz um “ABC” do quilombismo. Ele fala que não se pode mais tolerar o autoritarismo; é preciso cuidar em organizar a luta quilombista para que seja possível a sobrevivência; e garantir que o trabalhador negro ocupe um espaço hierárquico de poder e decisão. São algumas das lições do quilombismo apontadas pelo autor.

Atualmente, de acordo com pesquisa realizada pelo IBGE no ano de 2019, estima-se que existam 5.972 localidades quilombolas no Brasil. Destas,

apenas 404 são territórios oficialmente reconhecidos. Esse simples dado nos evidencia a falta da efetivação dos direitos dessa população e demonstra o grau de racismo institucional.

A negação de direitos, a segregação social e a dificuldade de implementação de políticas públicas para as pessoas negras, especificamente para as quilombolas, são reflexos de quase 400 anos de escravização e massacre dos povos negros no Brasil.

[...] os racismos contra as comunidades quilombolas, além de perpetuar a invisibilidade das suas formas de vida perante o conjunto da sociedade brasileira, também colocam obstáculos que inviabilizam o Estado de implementar políticas públicas com assento constitucional que deveriam ser cotidianas, independentemente de quem ocupa o Governo Federal. (ARAÚJO et al., 2021).

Os racismos (estrutural, ambiental, institucional e social) são consolidados não apenas por ação, mas também pela omissão no reconhecimento da titulação dos territórios quilombolas, sendo um dos sintomas sociais diante da doença causada pelos racismos. Basta compreendermos, segundo Bertúlio (1989, p. 14), que “O Brasil foi o país moderno que contemplou a escravidão por maior período na história moderna - quase quatro séculos”.

Sabemos que a existência no âmbito rural não é a mesma no âmbito urbano, e mulheres quilombolas rurais não vivenciam as mesmas situações que as urbanas. Portanto, as formas de agir são cogitadas conforme outras características e pontos de chegada/partida, até mesmo nas atuações dessas lideranças femininas. Segundo Givânia Maria Silva (2020, p. 56), “mesmo no mundo rural existem várias ruralidades, assim como existem várias urbanidades, ou seja, formas diferentes de viver esses dois mundos”.

Entender as vivências quilombolas de maneira interseccional não é estabelecer aleatoriamente uma somatória em escala de opressões que farão sê-las mais ou menos violentadas que outras comunidades e grupos.

Trabalhar na perspectiva de quilombos, quilombismos e da história quilombola com base nas mulheres é uma forma de captar as complexidades e o funcionamento unificado de categorias excludentes que são sobrepostas às mulheres quilombolas: por serem majoritariamente pretas, em uma sociedade racista e colonialista; por serem mulheres, em uma cultura patriarcal; por serem pobres, em uma construção social aporofóbica

(CORTINA, 2020) e capitalista; por ocuparem espaços e territórios rurais ou urbanos, em um país que possui práticas de extermínio desses grupos em suas múltiplas formas de persistência em todos os aspectos da vida em sociedade.

Considerar que novas abordagens podem ser constituídas segundo as referências negras brasileiras, em diálogo com as experiências individuais/coletivas das mulheres quilombolas trabalhadas até aqui, permitenos uma aproximação com a categoria “ladino-amefricanidade” (GONZALEZ, 2020), para auxiliar na compreensão de que a vulnerabilização dos corpos e espíritos femininos perpetrada na América Ladina tem raízes no processo colonizatório.

Ademais, as múltiplas camadas de opressões também podem ser entendidas dentro do conceito da interseccionalidade, que, trabalhado por Patricia Hill Collins e Sirma Bilge (2021), demonstra a minoração da identidade feminina por diversos fatores de violência que se entrecruzam nas análises socioculturais de cada povo e grupo social, com o intuito de amplificar as possíveis formas de enxergar as relações desproporcionais de poder, pois:

[...] o uso da interseccionalidade como ferramenta analítica promove entendimentos mais amplos das identidades coletivas e da ação política. A identidade foi uma dimensão importante para o surgimento da interseccionalidade como forma de investigação e práxis crítica - é o caso, por exemplo, das negras brasileiras que politizaram a identidade negra e feminina em uma sociedade que desvalorizava ambas as coisas [...] (COLLINS; BILGE, 2021, p. 187).

A total falta de visibilidade das mulheres negras, pela ótica de Lélia Gonzalez (1984), pode ser compreendida no Brasil como fruto dos fenômenos do racismo e do sexismo, que, decorrentes e influenciados pela colonização, além de objetificarem os corpos dessas mulheres, buscaram desprovê-los de significado, e passou-se a tê-los enquanto passíveis de serem dominados e domesticados, subjugando e sexualizando a figura da mulher negra, bem como a da quilombola.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração histórica do feminismo, considerado enquanto “tradicional” e “branco”, mostrou-se excludente, por exemplo, às comunidades negras no acesso ao sufrágio universal e a direitos básicos,

segundo estudado por Angela Davis (2016), na experiência estadunidense da segunda metade do século XIX, na tripla observação entre as mulheres, suas raças e suas classes sociais.

Tais críticas auxiliam no entendimento de que, mesmo que o feminismo cunhado na Europa e nos Estados Unidos tenha sido uma grande conquista para a igualdade entre as suas mulheres, em países periféricos do capitalismo e até mesmo no continente europeu e nos EUA, para as mulheres negras, africanas, indígenas e asiáticas, o inverso ocorreu, gerando a propagação de práticas excludentes às mulheres não brancas.

Buscamos neste texto aproximar as quilombolas que estão produzindo alternativas políticas e acadêmicas, por meio da reflexão cotidiana que compreende não só um porvir, mas uma constante reinvenção das suas formas de articulação com os modos de vida em seus territórios, sem que deixem de problematizar aspectos conjunturais regionais, nacionais e internacionais.

Também foi possível traçar uma pequena história social do Brasil (2015 e 2020/2021) com base nas ações coletivas das mulheres quilombolas vinculadas à Conaq e às demais organizações de mobilização por direitos, espaços-tempos atuais atravessados pela pandemia e pelo desgoverno federal, porém que demonstraram a potência das forças circulares quilombolas em interação/conflito com o Estado e setores da sociedade brasileira, conquistando reconhecimento jurídico não só conforme a previsão constitucional (1988), como também de ter a Conaq enquanto representação institucional perante o STF dos direitos quilombolas.

De modo proposital, deixamos os debates sobre conceitos históricos e sociais em relação aos quilombos para dimensionar a existência permanente do racismo, do colonialismo, do patriarcado e do capitalismo fundantes da nossa sociedade, na qual será necessária a investida em intelectuais negras, caso se pretenda erguer enquanto nação. Projetar o Estado quilombista não é apenas urgente no campo político e acadêmico, mas necessário para reencontros com as utopias e a ampliação das lentes utilizadas para leitura do

Brasil, seja utilizando, através do retrovisor, Lélia Gonzalez e as “Amefricanidades”, seja Patricia Hills Collins e a interseccionalidade.

Por fim, saudemos Abdias do Nascimento, em sua epígrafe em *O quilombismo, que se torna nosso epílogo no desapocamento*:

[...] em memória dos trezentos milhões de africanos[as] assassinados[as] por escravistas, invasores, saqueadores, torturadores e supremacistas brancos; Dedico este livro [capítulo] aos[às] jovens negros [mulheres quilombolas] do Brasil e do mundo, continuidade da luta por um tempo de justiça, liberdade e igualdade onde os crimes do racismo não possam jamais se repetir. Com amor fraterno do Autor.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carlídia Pereira de. Sementes crioulas, da ancestralidade para a atualidade: o protagonismo dos saberes tradicionais do povo quilombola de Lagoa do Peixe. In: DEALDINA, Selma dos Santos (org.). *Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas*. São Paulo: Sueli Carneiro: Jandaíra, 2020.

ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

ARAÚJO, Eduardo Fernandes de et al. Quilombos e quilombismo: uma luta permanente. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; RAMPIN, Talita Tatiana Dias; AMARAL, Alberto Carvalho (org.). *Direitos humanos e Covid-19: grupos sociais vulnerabilizados e o contexto de pandemia*. Prefácio de Boaventura de Sousa Santos. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021.

BAOBÁ - Ymyrapytã: racismos, violências e mapeamento dos casos de Covid-19 nos quilombos em Pernambuco. Projeto de Iniciação Científica (Pivic) – Universidade Federal da Paraíba, 2020-2021.

BERTÚLIO, Dora Lúcia. O surgimento das relações raciais. In: BERTÚLIO, Dora Lúcia. *Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo*. 1989. Dissertação (Pós-Graduação em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989.

BISPO, Antonio. *Colonização, quilombos: modos e significados*. Brasília: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa: Universidade de Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2015.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei n.º 14.021, de 07 de julho de 2020. Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas. Brasília: Presidência da República, 27 ago. 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20192022/2020/lei/l14021.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20medidas%20de%20prote%C3%A7%C3%A3o,aos%20demais%20povos%20e%20comunidades](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2020/lei/l14021.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20medidas%20de%20prote%C3%A7%C3%A3o,aos%20demais%20povos%20e%20comunidades). Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de descumprimento de preceito fundamental 742. Brasília, 1 jun. 2021.

CARNEIRO, Sueli. *Mulheres em movimento*. Estudos avançados, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 117-133, 2003.

COLETIVO DE MULHERES DA CONAQ. Quando uma mulher quilombola tomba, o quilombo se levanta com ela. In: DEALDINA, Selma dos Santos (org.). *Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas*. São Paulo: Jandaíra, 2020.

COLLINS, Patricia Hills; BILGE, Sirma. *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo, 2021.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO. Retratos da pandemia: perspectivas das mulheres quilombolas. Organização de Carolina Bellinger e Lúcia M. M. de Andrade. São Paulo: Comissão Pró-Índio, 2021.

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS

QUILOMBOLAS (CONAQ). Relatório da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas e Terra de Direitos. Relatório racismo e violência contra quilombos no Brasil. Brasília: Conaq, 2018. Disponível em: <http://conaq.org.br/>. Acesso em: 9 mar. 2022.

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS (CONAQ); INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). Observatório da Covid-19 nos quilombos. [S. l.]: Conaq; ISA, 2020. Disponível em:

<https://quilombosem covid19.org/#:~:text=Observat%C3%B3rio%20da%20Covid%2D19%20nos%20Quilombos&text=Parte%20do%20problema%20%C3%A9%20a,relatadas%20pelas%20pessoas%20dos%20quilombos>. Acesso em: 14 mar. 2022.

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS

QUILOMBOLAS (CONAQ); TERRA DE DIREITOS; EQUIPE DE CONSERVAÇÃO DA AMAZÔNIA

(ECAM). Vacinômetro quilombola: retratos da situação da vacinação da Covid-19 nos quilombos.

Coordenação de Sandra Maria da Silva Andrade, Kátia Penha, Élide Lauris e Luiza Viana. [S. l.]: Conaq; Terra de Direitos; Ecam, 2021. Disponível em: <http://conaq.org.br/wpcontent/uploads/2021/12/VACINOMETRO-QUILOMBOLA-3-edicao.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2022.

CORTINA, Adela. Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia. São Paulo: Contracorrente, 2020.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEALDINA, Selma dos Santos. Mulheres quilombolas: defendendo o território, combatendo o racismo e despatriarcalizando a política. In: DEALDINA, Selma dos Santos (org.). Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas. São Paulo: Jandaíra, 2020a.

DEALDINA, Selma dos Santos (org.). Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas. São Paulo: Jandaíra, 2020b.

GOMES, Flávio dos Santos; LAURIANO, Jaime; SCHWARTZ, Lilia Moritz. Enciclopédia negra. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político cultural da amefricanidade. In: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (org.). Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Schwarcz, 2020.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje, [s. l.], p. 223244, 1984. Anpocs.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Quilombolas no Brasil. IBGEeduca, Rio de Janeiro, IBGE, 2020. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materiasespeciais/21311-quilombolas-no-brasil.html>. Acesso em: 24 jan. 2023.

MANIFESTO das mulheres quilombolas. [S. l.: s. n.], 2015. Disponível em: <https://acervo.racismoambiental.net.br/2015/11/17/quilombolas-em-marcha/>. Acesso em: 28 mar. 2022.

MOURA, Clóvis. Rebeliões da senzala: quilombos, insurreições, guerrilhas. 3. ed. São Paulo: Ciências Humanas, 1981.



NASCIMENTO, Abdias do. O quilombismo: documentos de uma militância panafricanista. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2002.

NASCIMENTO, Márcia Jucilene do. Por uma pedagogia crioula: memória, identidade e resistência no quilombo de Conceição das Crioulas - PE. Dissertação (Mestrado em Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Distrito Federal, 2017.

NASCIMENTO, Márcia; RODRIGUES, Diva. O encontro, a parceria, as alegrias, os saberes e os fazeres. In: CARLOS DE PAIVA, José (ed.). Partilha de reflexões sobre as artes, a luta, os saberes e os sabores da comunidade quilombola de Conceição das Crioulas. [S. l.]: Porto, 2017.

NEABI - Baobá Ymyrapytã: direitos humanos, antirracismos e memórias em “entre-vistas” contracoloniais. Projeto de extensão – Departamento de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, 2021-2022.

NEABI. Baobá Ymyrapytã. [S. l.: s. n.], 2021. Publicado pelo canal Youtube. Disponível em: [https://www.youtube.com/channel/UCHssVa8iFZ4cQ2Eq0M\\_HMEg/videos](https://www.youtube.com/channel/UCHssVa8iFZ4cQ2Eq0M_HMEg/videos). Acesso em: 5 mar. 2022.

PASSOLD, Sirlene Barbosa Correa. Desapocadas: concepções de beleza e conhecimento tradicionais de mulheres quilombolas no Puris - MG. Dissertação (Mestrado em Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Distrito Federal, 2017.

SILVA, Givânia Maria. Mulheres quilombolas: afirmando o território na luta, resistência e insurgência negra feminina. In: DEALDINA, Selma dos Santos (org.). Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas. São Paulo: Jandaíra, 2020.

---

<sup>24</sup>No projeto, utilizamos o termo “entre-vista” substituindo o termo comum “entrevista” para valorizar o estabelecimento de diálogos por (pontos de) vistas distintas sobre Direitos Humanos, antirracismos e memórias, estas situadas desde o campo acadêmico até outros segmentos que compõem a sociedade brasileira.

## O QUILOMBO É FEMININO: A LUTA PELO TERRITÓRIO NA PERSPECTIVA DECOLONIAL

Isadora Golim Campos  
Thaísa Maira Rodrigues Held

### 1 INTRODUÇÃO

A luta pela igualdade de gênero corresponde às reivindicações sociais a longo do tempo. A história das mulheres, no entanto, é protagonizada e detém seus holofotes ao longo dos anos, pelas e para as mulheres brancas, em demandas que, apesar de legítimas, excluíam as mulheres não brancas, que continuavam sendo exploradas por homens e mulheres brancas. Com o passar do tempo, as reivindicações femininas ganharam outros contornos e, de acordo

com o momento histórico, tornaram-se cada vez mais complexas, tendo em vista as atividades das mulheres em ambientes públicos e privados mundo afora.

Mais adiante, observa-se a eclosão do pensamento feminista negro, que, ao contrário das limitações do feminismo branco, prega a inclusão, a diversidade e, acima de tudo, a justiça social coletiva. Estas reivindicações, estes pensamentos e estas ações correspondem, em certo grau, à ideia de decolonialidade do ser, do saber e do poder difundida por Aníbal Quijano. Brevemente, a academia apropriou-se de suas teorias, incorporou-as em suas agendas e pesquisas, mas persistia uma limitação de gênero, que, mais tarde, seria combatida e complementada pelas proposições de María Lugones. Trata-se do feminismo decolonial, uma intersecção racial, de gênero, sexual, social, sobretudo dos países latino-americanos.

Do ponto de vista teórico, a decolonialidade de gênero é bem aceita e debatida na academia. No sentido jurídico e político, apesar das previsões normativas, a implementação material da igualdade de gênero, raça, classe e outras imbricações específicas, a depender dos grupos sociais e reivindicações, tem se mostrado ineficiente.

A Constituição do Brasil expressa, em seu Art. 5º, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Contudo, o Estado não fornece aos cidadãos igualdade de direitos e oportunidades, a prática revela que a equidade não é uma realidade na sociedade brasileira, e muitos são os motivos que imprimem a desigualdade no país, como as questões de classe, raça e gênero. Essas desigualdades têm raiz na formação da sociedade brasileira, forjada pela escravização de homens e mulheres, pela política de concentração de terras e pelo machismo e sexismo, que tornam as relações violentas nos espaços públicos e privados.

As mulheres quilombolas encontram-se na intersecção entre gênero, raça e classe, sofrendo então com a sobreposição de vulnerabilidades, sobretudo na defesa de seus territórios. Partindo da análise do feminismo decolonial e dos estudos interseccionais, a provocação levantada por este texto, ainda em fase de revisão bibliográfica, é a materialização das múltiplas

vulnerabilidades das mulheres quilombolas e das práticas de empoderamento no e pelo território.

Nesse sentido, a narrativa pauta-se na análise da luta das mulheres quilombolas no e pelo território, partindo do feminismo decolonial, negro e sob o aspecto da interseccionalidade, para verificar a proximidade com as práticas de empoderamento das mulheres quilombolas.

## 2 COLONIALIDADE DE GÊNERO E O FEMINISMO DECOLONIAL

A evolução da produção teórica sobre a colonialidade atribui-se muito a estudos do teórico Aníbal Quijano, que é membro-fundador do grupo Modernidade/Colonialidade (M/C), constituído no fim dos anos 1990 e formado por intelectuais latino-americanos situados em diversas universidades das Américas. O grupo M/C foi responsável por um movimento epistemológico fundamental para revolucionar as ciências sociais da América Latina, pois não se pode entender a modernidade sem compreender a colonialidade.

Quijano desenvolveu o conceito de “colonialidade de poder”, que busca explicar essa relação histórica de como as estruturas de poder colonial foram sendo construídas na modernidade, a criação de identidades históricas produzidas sobre a ideia de raça e a formação do capitalismo mundial. Para o estudioso, a ideia de raça é uma categoria mental da modernidade que surgiu com a colonização das Américas, “a ideia de raça, em seu sentido moderno, não tem história conhecida antes da América” (QUIJANO, 2005, p. 117). A ideia de raça supostamente foi originada como referência às diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados, formando, assim: um novo padrão de poder mundial construído com a constituição da América e do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado; e a experiência básica da dominação colonial.

Os estudos de Aníbal Quijano foram de suma importância para entender esses padrões de subordinação surgidos da colonialidade, contudo, ao relacionar a colonialidade com a questão de gênero, Maria Lugones entende que a teoria de Quijano não era suficiente para elucidar os problemas que envolviam a questão, primeiramente, porque retratava em seu conceito uma definição de gênero que se baseava em conceitos eurocêntricos e

heteronormativos, e possuía uma compreensão do gênero vista apenas em termos de acesso sexual às mulheres.

Maria Lugones, então, desenvolveu a teoria da “colonialidade de gênero”, trazendo o gênero como uma categoria central a ser analisada. Lugones tratou sobre a dicotomia trazida pela modernidade colonial, primeiramente entre o humano e o não humano, que eram retratados como os colonizadores e os colonizados. Ou seja, os povos colonizados, como os africanos e os povos indígenas das Américas, eram retratados como espécies não humanas, como animais, incontrolavelmente sexuais e selvagens (LUGONES, 2014, p. 936). Posteriormente, ela traz a dicotomia entre homens e mulheres, fazendo uma analogia ao mundo animal do macho e à fêmea, em que o macho era a figura da perfeição e a fêmea era considerada a inversão e deformação do macho. Dessa forma, na perspectiva civilizatória, os machos colonizados — visto como animais — ainda eram julgados segundo a compreensão normativa do “homem”, o ser humano por excelência; no caso das fêmeas colonizadas, elas eram julgadas segundo a compreensão normativa da “mulher”, a inversão humana de homens.

Ao analisar que, nas colonizações, houve a chamada missão civilizatória, que era basicamente a propagação do cristianismo; e, no pensamento cristão, o pecado e a divisão maniqueísta entre o bem e o mal serviam para marcar a sexualidade feminina como maligna, eles designavam as mulheres colonizadas como figuras em relação a Satanás e, às vezes, como possuídas por ele (LUGONES, 2014, p. 938).

Simone de Beauvoir traça o conceito de que a mulher é vista como o “outro”, pois a mulher não é definida por si mesma na categoria de gênero, mas, sim, definida pelo olhar do homem em relação ao homem, e, nessa linha de raciocínio, Grada Kilomba traz a crítica a esse conceito, pois, para ela, a negritude já é tratada como sendo o outro, em que o sujeito negro se torna aquilo a que o sujeito branco não quer ser relacionado (KILOMBA, 2019, p. 36-37). Então, a mulher negra seria o outro do outro, colocando-a, assim, em dupla vulnerabilidade por não se encaixar como homem, tampouco como mulher branca.

Lugones explica como a resistência à colonialidade de gênero é complexa: diferentemente de quando da colonização, ainda convivemos

com a colonialidade de gênero, que é o que permanece na intersecção de gênero/classe/raça como construtos centrais do sistema de poder capitalista mundial.

A proposta de Lugones é que a resistência à colonialidade de gênero seja estudada pela perspectiva da diferença colonial. Propõe que o gênero deve ser descolonizado, e descolonizar o gênero é fazer uma crítica à “opressão de gênero racializada, colonial, capitalista heterossexualizada visando uma transformação vivida do social” (LUGONES, 2014, p. 940).

Descolonizar o gênero é ter a percepção histórica entre a relação de oprimir e resistir na intersecção de sistemas de opressão, e deve-se aprender com os povos. Nesse sentido, o feminismo traz mais do que uma narrativa de opressão de mulheres, ele também fornece materiais que permitem às mulheres compreender sua situação sem sucumbir a ela. Assim, Lugones busca explicar sobre a opressão das mulheres subalternizadas por meio dos processos combinados de racialização, colonização, exploração capitalista e heterossexualismo, nomeando esses processos combinados de “colonialidade de gênero”; a possibilidade de superar a colonialidade do gênero chama de “feminismo descolonial” (LUGONES, 2014, p. 941).

Lugones abriu espaço em sua teoria para debater sobre a discussão interseccional, pois traz em seu estudo a crítica ao universalismo feminista feita pelas mulheres de cor e do terceiro mundo: “se mulher e negro são termos para categorias homogêneas, atomizadas e separáveis, então sua intersecção mostra-nos a ausência das mulheres negras – e não sua presença” (LUGONES, 2014, p. 935).

Rita Segato abre uma contribuição para o pensamento decolonial. Para ela, é suficiente apenas introduzir o gênero como mais um tema da crítica descolonial, mas deve-se conferir um real estatuto teórico e epistêmico a ele, ao examiná-lo como uma categoria central que interfere em todos os aspectos das transformações impostas pela nova ordem colonial/moderna (SEGATO, 2012, p. 116).

O feminismo é um movimento em constante transformação, capaz de elaborar autocríticas necessárias para a sua transformação e evolução, tanto que, atualmente, usa-se a expressão no plural, “movimentos feministas”, pois surgiram diversas ramificações a partir do que foi chamado de primeira

onda do feminismo, que teve início no fim do século XIX e início do século XX: o chamado “feminismo liberal”. Pensar no desenvolvimento do movimento feminista em termos de “ondas” sintetiza suas conquistas em termos de direitos civis, políticos e sociais, contudo a periodização dessas fases não necessariamente reflete uma sincronia geográfica do movimento feminista (BALLESTRIN, 2020, p. 2).

O início do movimento feminista foi marcado por ser um movimento de mulheres brancas, de classe média, elitista, ocidental e universalista, o que se denominou “feminismo hegemônico do primeiro mundo (ou Norte global)”. Os feminismos subalternos surgiram em contrapartida a esse pensamento, e podem ser entendidos como aqueles “movimentos de mulheres que identificam na existência de um feminismo hegemônico a promoção de uma outra relação de subalternidade sobre mulheres historicamente subalternizadas” (BALLESTRIN, 2020, p. 4).

O feminismo passou por diversas transformações no decorrer dos anos, e Ballestrin retrata o movimento como sendo o mais importante em termos de inovação teórica, intervenção social, atuação política e resistência democrática. Com as constantes mudanças, as teóricas preocupavam-se cada vez mais com a necessidade de transformar esse feminismo universal, global, em algo mais inclusivo e representativo de outros contextos regionais, nacionais e locais, devido à diversidade das trajetórias das lutas feministas.

Dessa forma, os feminismos subalternos desenvolveram-se em oposição ao feminismo global e hegemônico, entendendo a necessidade de compreender as subalternidades existentes dentro do próprio feminismo. Os feminismos subalternos, enquanto denunciam o silenciamento de várias expressões do feminismo, também agenciam um antagonismo irreconciliável diante de um feminismo hegemônico do Norte global.

Entendeu-se que o feminismo global não era suficiente para alcançar todas as mulheres e entender suas vulnerabilidades, pois ele foi compreendido como sendo um feminismo branco, etnocêntrico, neoliberal e negligente com as questões raciais e coloniais. Para Ballestrin (2020), esses apontamentos ultrapassam etnias, nacionalidades e geografias: foi com essa preocupação com a colonialidade que surgiu o feminismo decolonial

estruturado por Maria Lugones. Este se apresenta como uma das ramificações dos feminismos subalternos, e o termo é utilizado no plural, porque abarca uma pluralidade significativa dos feminismos contemporâneos, agregando diferentes movimentos de mulheres.

Os feminismos subalternos possuem algumas representações, estereótipos e construções mencionadas pela literatura feminista pós-colonial, latino-americana e decolonial, em antagonismo ao feminismo hegemônico. O marcador geopolítico dos feminismos subalternos em geral diz respeito às regiões da América Latina, Caribe, Ásia, Oceania e África, as quais projetam noções dos mundos “não ocidental”, “Terceiro Mundo” e do “Sul Global”. Em contraposição, o feminismo hegemônico está associado ao “Ocidente”, ao “Primeiro Mundo” e ao “Norte Global”, espelhando as reivindicações dos movimentos feminista e de mulheres dos países europeus, Estados Unidos e Canadá. Enquanto o feminismo hegemônico possui uma projeção mais universal e global, os feminismos subalternos são vistos como particulares e locais, podendo ser influenciados pelas dinâmicas de migração e diáspora. (BALLESTRIN, 2020, p. 5).

Ballestrin colocou o feminismo decolonial como um feminismo subalterno articulador de diferentes feminismos latino-americanos, como o indígena, o comunitário, o lésbico, o negro, entre outros. Apresentou a descolonização do feminismo, do conhecimento, do gênero e do Estado como sendo os quatro eixos importantes de intervenção do feminismo decolonial.

Dessa forma, o feminismo de Maria Lugones veio como uma intervenção teórica sobre a ideia de gênero e sexo do conceito de Aníbal Quijano. Este, assim como os demais feminismos subalternos, encabeçou uma mudança teórica de análise dos movimentos feministas, abrindo espaço para debates que anteriormente eram silenciados. Os feminismos subalternos deram visibilidade para pautas como as do feminismo decolonial, do feminismo negro, transcultural, fronteiriço, indígena, lésbico, islâmico, entre outros diversos que buscam descaracterizar a universalidade do feminismo.

### 3 FEMINISMO NEGRO PELO VIÉS DA INTERSECCIONALIDADE

O feminismo negro desenvolveu-se com o intuito de questionar o feminismo hegemônico, que há muito invisibilizava as necessidades de mulheres não brancas. Quando surgiram as primeiras manifestações do feminismo, o mundo ainda estava em um cenário de escravidão; enquanto as mulheres brancas reivindicavam direitos civis e políticos, as mulheres negras ainda lutavam pela abolição da escravidão. Para Djamila Ribeiro

(2018, p. 6), “o feminismo negro não é uma luta meramente identitária, até porque branquitude e masculinidade também são identidades. Pensar feminismos negros é pensar projetos democráticos”.

Se levar a discussão à análise da teoria das ondas do feminismo, a primeira onda era chamada de feminismo liberal e teve início no fim do século XIX e início do século XX, em diversos países, principalmente na Europa e nos Estados Unidos da América. Suas principais reivindicações eram pelos direitos políticos, sociais, e a demanda de maior destaque foi quanto ao sufrágio das mulheres. Essa luta se restringia às mulheres brancas, pois, “enquanto àquela época mulheres brancas lutavam pelo direito ao voto e ao trabalho, mulheres negras lutavam para ser consideradas pessoas” (RIBEIRO, 2018, p. 34).

A segunda onda é chamada de feminismo radical, derivado da palavra “raiz”, porque, nesta época, as mulheres iniciaram as reflexões quanto aos papéis de gênero, formando uma teoria-raiz sobre as opressões femininas. Teve início no período do pós-guerra e questionou as condições das mulheres no âmbito doméstico e social. Tinha como slogan, por Carol Hanisch, que “O pessoal é político”. Nesta etapa houve grande desenvolvimento teórico, iniciaram-se os questionamentos quanto às relações de opressão da mulher, à sexualidade, à construção cultural de gênero e dominação, às discussões sobre a liberdade sexual da mulher, e aos seus direitos reprodutivos, e foi também nesse período que se abriu, mesmo que discretamente, espaço para a inclusão de raça e classe às questões de gênero.

As teorias identitárias iniciadas na segunda onda abriram caminho para o surgimento da terceira onda, que foi marcada pelos questionamentos sobre o próprio feminismo. As feministas passaram a questionar que o movimento representava apenas as mulheres de classe média e brancas. Com isso, começou o processo de desconstrução da mulher “universal”; o movimento feminista entendia que todas as mulheres, de todas as classes e raças, eram atingidas pelos mesmos problemas e expostas às mesmas formas de opressão (MARQUES; XAVIER, 2018, p. 6).

Djamila Ribeiro menciona que o feminismo negro começou a ganhar força no Brasil na década de 1980, que as feministas negras começaram a



participar no movimento feminista a partir do III Encontro Feminista LatinoAmericano, ocorrido em Bertioga, em 1985, momento em que surge a organização atual de mulheres negras, com o propósito de adquirir visibilidade política no campo feminista.

Existe ainda, por parte de muitas feministas brancas, uma resistência muito grande em perceber que, apesar do gênero nos unir, há outras especificidades que nos separam e afastam. Enquanto feministas brancas tratarem a questão racial como birra e disputa, em vez de reconhecer seus privilégios, o movimento não vai avançar, só reproduzir as velhas e conhecidas lógicas de opressão. (RIBEIRO, 2018, p. 35).

Como supramencionado, o feminismo negro ganha mais expressão em meados de 1980, e, no Brasil, destaca-se a produção intelectual de teóricas como Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Djamila Ribeiro, entre outras. Seus estudos fazem uma crítica à universalidade do feminismo e denunciam a invisibilidade das mulheres não brancas no movimento. O olhar sobre a mulher universal e sobre o gênero em uma perspectiva hegemônica não é suficiente para entender as realidades das mulheres negras.

Sueli Carneiro defende a ideia de que, no Brasil, a violação colonial contra as mulheres não brancas e a miscigenação resultante disso estão na origem de todas as construções de nossa identidade nacional, estruturando o decantado mito da democracia racial. Lélia Gonzalez também aborda o tema “colonialidade”, estabelecendo a relação entre dominador e dominado, e como a sociedade brasileira pós-colonial enxerga a pessoa negra. Normalizou-se o negro que vive na miséria, pois possui as “qualidades” para isso, “irresponsabilidade, incapacidade intelectual, criancice, etc.” (GONZALES, 1984, p. 225). E, quanto à mulher negra, discorre que a democracia racial oculta essa violência simbólica, que a atinge de maneira especial.

O lugar em que nos situamos determinará nossa interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e do sexismo. Para nós o racismo se constitui como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira. Nesse sentido, veremos que sua articulação com o sexismo produz efeitos violentos sobre a mulher negra em particular. (GONZALES, 1984, p. 224).

No Brasil, no ano de 1988, foi realizado o I Encontro Nacional de Mulheres Negras (ENMN), o que foi considerado um grande marco na luta das feministas negras. Participaram 450 mulheres negras de 17 estados do país, proporcionando, assim, um impulso na construção de sua organização,

com referência própria e uma articulação nacional (COELHO; GOMES, 2015, p. 6).

Sueli Carneiro destaca a importância do movimento feminista no Brasil e como as mulheres protagonizam diversas lutas de grande relevância, sendo um orgulho que o movimento no país seja identificado com as lutas populares e pela democratização. Porém, Carneiro, assim como outras feministas negras, entende que o feminismo esteve por muito tempo preso à visão eurocêntrica, hegemônica e universalizante das mulheres, fazendo com que as desigualdades dentro do universo feminino não fossem percebidas; e, assim, as vozes das mulheres não brancas, silenciadas; e seus respectivos corpos, estigmatizados. As mulheres que são vítimas de outras formas de opressão além do problema do gênero continuaram no silêncio e na invisibilidade (CARNEIRO, 2003, p. 118).

O desenvolvimento do feminismo negro e a maior participação de mulheres negras no feminismo é o fenômeno designado por Sueli Carneiro como “enegrecendo o feminismo”. Com a participação das feministas negras nas pautas e reivindicações, busca-se mostrar a insuficiência teórica e política existente, e expor as diversidades que ocorrem dentro do universo feminino, construídos em sociedades multirraciais e pluriculturais.

A observação do feminismo negro e a realidade da dupla vulnerabilidade e da dupla subvalorização que as mulheres não brancas sofrem fizeram surgir a expressão chamada “interseccionalidade”. Em tese, o seu conceito já existia da percepção das feministas negras de que uma mulher não branca pode ser atingida por uma sobreposição de opressões, como, por exemplo, o sexismo e o racismo, ou mais vulnerabilidades, como as advindas da heteronormatividade. O conceito foi criado pela teórica norte-americana Kimberlé Williams Crenshaw no campo do Direito. A teórica observou alguns julgados dos tribunais dos Estados Unidos e entendeu que a Lei Antidiscriminação do país era inadequada, pois tratava raça e gênero de maneira separada, causando, de diversas maneiras, prejuízos, principalmente para as mulheres não brancas.

Os discursos feministas e antirracistas contemporâneos não conseguiram considerar identidades interseccionais como as mulheres não-brancas. Concentrando-me em duas dimensões da violência masculina contra as mulheres — violência doméstica e estupro — considero como as experiências das mulheres não-brancas são frequentemente o produto de padrões que se cruzam de racismo e sexismo e como

essas experiências não tendem a ser representadas dentro dos discursos do feminismo ou do antirracismo. Por causa de sua identidade interseccional como mulheres e não-brancas dentro de discursos que são moldados para responder a um ou outro, mulheres não-brancas são marginalizadas dentro de ambos. (CRENSHAW, 2017, p. 3-4).

Crenshaw utiliza diversos casos que exemplificam a posição da mulher não branca dentro de um embate de interesses, um deles é o caso de estupro. Quando ocorre o crime praticado por homens negros a mulheres negras, acontece o choque entre o antirracismo e o estupro. A comunidade negra entende que a lei opera para defender as mulheres brancas de homens negros, sendo uma forma de discriminação contra os homens, então, quando mulheres negras denunciam o estupro, “não são apenas desconsideradas, mas também às vezes se vilipendiam na comunidade afro-americana” (CRENSHAW, 2017, p. 26).

Crenshaw discute que, ao analisar os padrões das violências, são levados em consideração raça e gênero, mas estes são tratados como categorias separadas, e as mulheres não brancas podem se localizar entre ambas as categorias, ocorrendo a interseccionalidade. Assim, seu conceito tem como finalidade analisar as subordinações de forma conectada, analisar as interações existentes entre gênero e raça, além das outras possíveis marginalizações que se desprendem do padrão heteronormativo.

Carla Akotirene, teórica brasileira que estuda a interseccionalidade, corrobora o conceito elaborado por Kimberlé Crenshaw no sentido de que exista a sobreposição de vulnerabilidades na vida das mulheres não brancas, mas acrescenta que, para se obter uma análise mais detalhada da situação dessas mulheres, é necessário observar a existência de uma matriz colonial moderna, cujas relações de poder são imbricadas em múltiplas estruturas dinâmicas que merecem atenção política, daí ser oportuno descolonizar perspectivas hegemônicas sobre a teoria da interseccionalidade (AKOTIRENE, 2019, p. 14-15).

Akotirene defende que a compreensão de interseccionalidade deve incluir os mais diversos grupos subalternizados que sofrem com as colisões múltiplas do capacitismo, do terrorismo religioso, do cis-heteropatriarcado e do imperialismo. Dessa forma, interseccionalidade é uma ferramenta a ser usada para identificar as diversas opressões e vulnerabilidades enfrentadas

pelas pessoas que fogem do padrão hegemônico, como é o caso de mulheres negras, povos indígenas, lésbicas, gays, bissexuais e transexuais, pessoas com deficiência, pessoas de religiões de matriz africana, entre outros. Como cita Akotirene (2019, p. 64-65),

[...] a interseccionalidade é a autoridade intelectual de todas as mulheres que um dia foram interrompidas. A interseccionalidade é sofisticada fonte de água, metodológica, proposta por uma intelectual negra, por isto é tão difícil engolir os seus fluxos feitos mundo afora.

#### 4 MULHERES QUILOMBOLAS E AS PRÁTICAS DE EMPODERAMENTO PELO E NO TERRITÓRIO

Mais do que compreender as teorias decoloniais e como elas se engendram nos pensamentos dentro e fora da academia, é fundamental considerar que as práticas de mulheres, Brasil afora, na luta pelos territórios quilombolas e por demais direitos que imbricam as reivindicações interseccionais devem ser o ponto de partida para o real sentido de decolonizar, empoderar e, acima de tudo, de luta por uma sociedade incluyente: e que, cada vez mais, os números relacionados às violências contra as mulheres quilombolas diminuam.

O relatório sobre racismo e violência quilombola elaborado pela Conaq fez um mapeamento da violência contra os quilombos no Brasil. Levando em consideração a especificidade da questão de gênero, a pesquisa considerou a complexidade e o cruzamento de variadas formas de opressão no tipo e na gravidade das violências sofridas nos quilombos, ou seja, a violência enfrentada pelas mulheres recebeu um destaque. Assim, gênero, raça e classe foram usados para obter, ao menos, três marcadores sociais importantes que estruturam as relações socioespaciais no Brasil. O relatório disponibilizou um capítulo para abordar as características da situação das quilombolas, elaborando algumas perguntas com o intuito de romper as barreiras do silenciamento do reconhecimento das mulheres quilombolas enquanto seres políticos atuantes na defesa, sobrevivência e proteção dos quilombos, as quais são:

- Em tempos de expansão da luta feminista, por que as mulheres quilombolas ainda são deixadas para trás?
- A luta das mulheres quilombolas, se é um elemento estruturador da comunidade, porque não é interpretada e classificada como política?

- Se a sobrevivência dos quilombos enquanto coletivo está diretamente relacionada com o trabalho das quilombolas, porque elas não são vistas como lideranças políticas e personalidades públicas?
- Se a violência que as mulheres quilombolas sofrem decorre do seu papel na sustentação política e cultural dos quilombos, porque ainda é caracterizada como privada pertencente ao domínio das relações interpessoais? (CONAQ, 2018, p. 101).

O estudo demonstra a importância de ultrapassar os estereótipos de gênero e raça, e questionar os paradigmas do que é relacionado à luta política. A Conaq elaborou cinco teses sobre a história ancestral de luta política. A primeira tese fala sobre a invisibilidade das mulheres negras na história: “A luta das mulheres quilombolas tem história, que sobrevive e se reinscreve mesmo diante da omissão da historiografia oficial” (CONAQ, 2018, p. 102). Toma-se como exemplo a história de Tereza de Benguela, que foi um grande símbolo de luta e resistência no combate à escravidão e ao racismo: ela morreu em 1770, porém seu nome só ganhou projeção nacional séculos depois, com uma lei aprovada em 2014 que instituiu 25 de julho como Dia Nacional de Tereza de Benguela.

A segunda tese aborda a população rural: “As mulheres que ocupam o que se pode considerar zona rural no Brasil são majoritariamente negras” (CONAQ, 2018, p. 103), situação em que o espaço rural brasileiro ocupado por mulheres é, em sua maioria, ocupado por mulheres negras. Os dados demonstram a força ativa das mulheres negras rurais e, entre elas, quilombolas.

A terceira tese fala sobre a importância da mulher quilombola na preservação da cultura e de suas comunidades: “O trabalho das mulheres quilombolas é produtivo e político, tendo vindo a preservar historicamente as formas de solidariedade social, as relações culturais e a identidade dos quilombos” (CONAQ, 2018, p. 104). Como o estereótipo de gênero e o feminismo branco não abrangiam essas mulheres e suas culturas, as mulheres negras foram essenciais para o enfrentamento do legado colonialista enraizado na sociedade.

A quarta tese levantada pela Conaq diz respeito às lideranças das mulheres quilombolas, o que é muito importante de ser retratado, pois, em regra, o papel de liderança é atribuído ao homem: “A liderança exercida pelas mulheres nas comunidades é central na luta política por território na

medida em que sustenta, protege e desenvolve o modo coletivo de existência do quilombo” (CONAQ, 2018, p. 106). As quilombolas têm uma atuação de grande importância na condução e reprodução do coletivo enquanto espaço de elaboração, atuação política e modelo de sobrevivência, na luta por terra, território, saúde, autonomia e pelo bem viver.

A quinta e última tese explana sobre as violências enfrentadas:

A violência sofrida pelas quilombolas, ainda que no âmbito considerado privado ou das relações interpessoais, faz parte da luta política pelos territórios na medida em que decorre do papel que as mulheres desempenham para a sobrevivência dos quilombos em um contexto de ataque e vulnerabilização. (CONAQ, 2018, p. 107).

As mulheres quilombolas enfrentam diferentes formas de violência devido ao interesse de terceiros em seus territórios, fato esse que pode representar a elas a perda da vida.

Além do racismo e do machismo existentes no meio urbano e rural, as mulheres quilombolas enfrentam-nos acobertados na ideia de tradição, que, muitas vezes, está presente em costumes socialmente construídos que legitimam violências psicológicas, morais, patrimoniais, físicas e sexuais dirigidas às mulheres. O relatório da Conaq identificou como uma questão transversal dos assassinatos de mulheres quilombolas nos últimos anos o fato de todas as vítimas terem desempenhado algum papel de liderança nos seus quilombos, e essas violências foram desferidas tanto por agentes externos à comunidade como por seus próprios companheiros (CONAQ, 2018, p. 108).

A Conaq e a Terra de Direitos analisaram os casos de assassinatos de mulheres quilombolas no período de 2008 a 2017, fazendo um comparativo entre as violências de gênero e as ameaças no espaço comunitário:

Quadro 4 – Histórico do assassinato de mulheres quilombolas no período de 2008 a 2017

Nome	Atuação	Contexto do crime
Joelma da Silva Elias (2008)	Diretora de eventos e membro do conselho fiscal da Associação do Quilombo dos Alpes, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.	Assassinada em 2008, com 36 anos de idade, na companhia do marido. Condenação do responsável por júri popular em 2010. A morte foi relacionada com conflitos agrários na região.

Nome	Atuação	Contexto do crime
Maria do Céu Ferreira da Silva (2013)	Liderança quilombola, presidenta da Associação das Louceiras Negras da Serra do Talhado, residente no quilombo Serra do Talhado – Urbana, Santa Luzia, Paraíba.	Assassinada em 2013, com 43 anos de idade. Atentado praticado por seu marido, que deixou seu corpo queimado. Tinha quatro filhos. Uma filha adolescente também sofreu queimaduras na tentativa de salvar a mãe.
Maria do Socorro (2015)	Vivia no quilombo de Conceição das Crioulas, em Salgueiro, Pernambuco. Dona de um bar, reconhecia-se publicamente como lésbica.	Assassinada em 2015. Estava em seu estabelecimento quando 12 tiros foram desferidos por homens que estavam em um carro. Outra mulher presente no momento do crime não foi ferida.
Francisca das Chagas Silva (2016)	Liderança quilombola e sindical, residente no quilombo de Joaquim Maria, em Miranda do Norte, Maranhão.	Assassinada em 2016, tinha 34 anos de idade. Seu corpo foi encontrado nu, jogado na lama, com marcas de tortura e de violência sexual.

<p>Maria Trindade da Silva Costa (2017)</p>	<p>Liderança quilombola, representante da Comunidade Eclesiástica de Base, residente no quilombo de Santana do Baixo Jambuaçu, território quilombola de Jambuaçu, em Moju, Pará.</p>	<p>Assassinada em 2017, com 68 anos de idade. Havia saído de bicicleta de casa e visitava pessoas da comunidade, como fazia habitualmente. Foi assassinada com um pedaço de madeira. Seu corpo foi encontrado no dia seguinte, no meio de um matagal, semienterrado, com punho e pescoço quebrados. Inicialmente, suspeitas apontavam para indícios de violência sexual. A apuração do crime identificou um homem que assumiu a autoria. Feliz Tavares, lavrador, foi preso na casa do pai, localizada a 200 metros do local do crime. Originário do município de Acará, ele havia se mudado para Moju à procura de emprego poucos dias antes do crime. Afirmou que matou Maria Trindade por ter ouvido vozes que assim o ordenaram. As investigações apontaram que o crime não trazia marcas de violência sexual. Não foram encontradas informações sobre a perícia no caso.</p>
---	--	---

Nome	Atuação	Contexto do crime
<p>Valdirene dos Santos Silva (2017)</p>	<p>Liderança quilombola do quilombo de Boa Esperança II, Serrano do Maranhão, Maranhão.</p>	<p>Assassinada em 2017, com 46 anos de idade. Golpes de faca desferidos pelo marido da vítima deixaram-na caída na beira da estrada. Segundo informações de pessoas da comunidade, Valdirene era uma liderança ativa e seu marido teria sido movido por “ciúmes”.</p>

Fonte: as autoras, com base nos dados coletados do relatório da Conaq (2018)

Nota-se, no Quadro 4, que há algumas semelhanças nos crimes, a primeira delas é o fato de que as mulheres ocupavam espaços de destaque ou poder, ou, de alguma forma, quebravam padrões sociais, como no caso de Maria do Socorro, que era assumidamente lésbica. Outro fato comum é que, nos casos, há relatos de crueldade. Em dois dos relatos foram encontrados indícios de violência sexual, o que pode ser considerado uma demonstração de poder dos homens sobre os corpos femininos e



objetificados. A pesquisa mapeou que aproximadamente 66% das mulheres quilombolas assassinadas foram mortas com o uso de arma branca ou com métodos de tortura, ao passo que esse número é de 21% quando se analisam os meios empregados nos assassinatos dos homens quilombolas (CONAQ, 2018, p. 115).

Gráfico 1 – Meios empregados nos assassinatos de homens e mulheres quilombolas no período de 2008 a 2017



Fonte: Conaq e Terra de Direitos (2018)

Os dados apresentados mostram que os métodos utilizados têm grande relevância ao analisar as razões, objetivas e subjetivas, que movem essas violências. A porcentagem que indica o uso de armas brancas ou métodos de torturas contra as mulheres e, principalmente, quilombolas demonstra que há um componente de ódio marcado nos crimes, pois são direcionados a um grupo determinado de pessoas e possuem finalidade de exterminar o que elas representam.

Ante o explanado, a luta das mulheres quilombolas é mais do que uma luta por território, é uma luta por uma existência digna, igualitária, com reivindicações interseccionais, visando ao empoderamento e a uma sociedade mais incluyente. As práticas descolonizadoras e emancipatórias devem ocorrer em todos os espaços. As práticas emancipatórias têm um viés coletivo, o protagonismo feminino objetiva o bem comum, pois, como ressalta Nilma Lino Gomes (2020, p. 12), “elas sabem que a emancipação social é um projeto de mudança de sociedade e de país que se constrói por meio de lutas coletivas”.

Vale reforçar o argumento de que as práticas de empoderamento são coletivas e passam pela conscientização e pelos bancos das universidades, pois “nem todas as intelectuais foram escolarizadas. Nem todas as intelectuais negras estão no meio acadêmico” (COLLINS; BILGE, 2019, p. 52). Para além das discussões na seara acadêmica, as práticas emancipatórias devem ocorrer em todos os espaços sociais.

Considerando o empoderamento sob uma ótica não apenas conceitual, mas também prática e aplicável é possível pensar em dimensões necessárias que ramificam esse processo e que nos permite ter uma noção de fato de que caminhos são válidos e, principalmente, quais os perigos e, até mesmo, os momentos em que podem haver fissuras que facilitem o escoamento do sentido e da necessidade real do processo como instrumento emancipatório dentro de um sistema de dominação e opressão. O processo de entendimento e desenvolvimento de cada uma dessas dimensões vai culminar no empoderamento de sujeitos em simbiose com o empoderamento da coletividade. E esse processo, além de necessário, é indissociável das lutas por emancipação sociopolítica. (BERTH, 2019, p. 66-67).

Para Joice Berth, as práticas de empoderamento incluem a coletividade, significando dizer que não se trata de uma noção individualista de ascensão, como impõe o liberalismo — em que impera a ideia de mérito e sucesso, a despeito das diferenças das condições de largada —, mas sim de uma rede que pretende oportunizar a todas, sem exceção, condições equivalentes, conquistas que podem até ter um viés de protagonismo individual, mas que beneficiarão uma coletividade, o que se observa de forma muito clara nas comunidades quilombolas, em que, apesar de todas as adversidades, o protagonismo feminino objetiva o bem comum, pois, como ressalta Nilma Lino Gomes (2020, p. 12), “elas sabem que a emancipação social é um projeto de mudança de sociedade e de país que se constrói por meio de lutas coletivas”. De acordo com a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ, 2022, s/p):

As práticas de empoderamento feminino quilombola correspondem às lutas contra as violências em razão de gênero, mas também aquelas cometidas contra mulheres e homens no contexto de luta pelo território, envolvendo por exemplo, racismo institucional, morosidade nos processos de regularização fundiária, educação quilombola, saúde e geração de renda.

A complexidade das lutas das mulheres quilombolas denuncia as múltiplas vulnerabilidades que sofrem, tornando seu protagonismo mais enfático do ponto de vista plural e includente. O enfrentamento dos obstáculos ao reconhecimento, à não violência de gênero e às práticas

machistas e sexistas dentro de seus territórios, a sobrecarga de trabalho, além das violências fora dos quilombos, sobretudo relacionadas ao racismo e sexismo que transcendem os conflitos fundiários, consistem em uma multiplicidade de vulnerabilidades e de estratégias que demandam práticas diferenciadas (SOUSA; LIMA; SOUSA, 2020, p. 90).

Maria Aparecida Mendes (2019, p. 81), ao pesquisar as práticas emancipatórias das mulheres de Conceição das Crioulas, no estado de Pernambuco, relativas às violências de gênero que sofrem desde criança, chama atenção para o fato de que, entre as várias ações individuais e conjuntas, há unanimidade em relação à educação, em especial à educação escolar quilombola, como o principal instrumento emancipatório, numa aliança formativa entre as mulheres, o mesmo ocorrendo em outros territórios, como o de Mata Cavalo, em Mato Grosso, como reforçam Manfrinate e Sato (2012).

A mobilização feminina também se dá fora dos territórios, sobretudo em ambientes políticos, nas esferas local, regional, nacional e internacional, como a agenda feminina quilombola junto à Organização das Nações Unidas.

Em relação às mobilizações mais recentes, vale destacar que, no cenário da Covid-19, o coletivo de mulheres quilombolas vem traçando estratégias políticas para o enfrentamento da pandemia diante da inércia do governo federal, que escancarou os problemas estruturais e a negativa de direitos constitucionalmente reconhecidos, situação documentada no livro Retratos da pandemia: perspectivas das mulheres quilombolas, lançado pela Comissão Pró-

Í

Índio de São Paulo em 2021, em que retrata o olhar e o protagonismo feminino diante da disseminação do vírus. Nesse contexto, também houve a programação do II Encontro Nacional das Mulheres Quilombolas da Conaq “Existir para Resistir” — e, por conta da necessidade de distanciamento social, a utilização dos meios digitais tornou-se uma ferramenta efetiva (ONU MULHERES, 2020).

Outra prática de destaque internacional é a integração das mulheres quilombolas ao Comitê Mulheres Negras Rumo a um Planeta 50-50 em 2030<sup>25</sup>, ligado à ONU Mulheres, e representa um passo adiante em relação

às estratégias de empoderamento e de coletividade. Esses são apenas alguns exemplos das práticas femininas documentadas na história mais recente do país, mas é preciso chamar atenção para o fato de que as lideranças femininas de outrora foram e são inspiração em relação à emancipação, como Tereza de Benguela, do Quilombo do Quariterê, em Mato Grosso, além de Dandara dos Palmares, muitas vezes negligenciada pelo apagamento machista da história.

Para Givânia Maria da Silva (2020, p. 58), liderança quilombola de Conceição das Crioulas, em Salgueiro, educadora e pesquisadora:

[...] não podemos deixar de buscar significados emancipatórios e descolonizadores de corpos e mentes, rompendo com os conceitos e teorias que sustentaram e ainda sustentam a supremacia branca, masculina e eurocêntrica, pois são elas que impedem que a construção de uma sociedade mais justa e solidária seja um sonho de todas e todos e busca de muitos.

Neste aspecto, as práticas emancipatórias, por si, têm por objetivo romper, ainda que de forma gradativa, a estrutura machista, branca, heteronormativa, sexista, eurocêntrica, racista e capitalista em sua essência mais destrutiva, pois o imperativo é coletividade, e não individualismo; a luta é protagonizada por mulheres negras quilombolas, mas é inclusiva. A luta é no e pelo território, mas é por justiça social.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das teorias decoloniais trazidas à discussão, das teorias envolvendo o pensamento feminista negro e, sobretudo, o pensamento e as práticas das mulheres quilombolas brasileiras, é possível notar que, diante do momento histórico, político e jurídico, além dos canais de interação, mobilização e lutas dentro e fora de seus territórios, as mulheres quilombolas aperfeiçoam os ideais pensamentos feministas negros e, sob o viés da interseccionalidade em que estão inseridas, são impelidas a lutar pelo reconhecimento de direitos e identidades, dentro e fora de seus territórios.

Transcendendo a noção individual, que não tem lugar no feminismo negro, tampouco nas lutas decoloniais quilombolas, as mulheres lideram suas comunidades e agem politicamente em favor do reconhecimento de seus territórios pelo governo, pelo acesso à saúde e à educação diferenciada, às políticas públicas estruturais, contra a violência de gênero,

a sobrecarga de trabalho, o sexismo, o machismo e o racismo fundiário e institucional — denominações que decorrem do racismo estrutural, numa complexidade de lutas diárias que não são impedimento às articulações em nível nacional e mundial, como se vê no protagonismo da ONU Mulheres.

Essas práticas emancipatórias transcendem quaisquer teorias acadêmicas, o que reforça o caminho de que o inverso se faz necessário para analisar as mulheres quilombolas: dos fenômenos às teorias, e não o contrário. De lideranças, acadêmicas ou não, e suas práticas, às escritoras. No entanto, muitas delas, devido ao empoderamento proporcionado por muita luta coletiva, ascendem à academia e passam a escrever suas próprias histórias e teorias, em um feminismo decolonial brasileiro quilombola sem precedentes.

## REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. São Paulo: Pólen, 2019.

BALLESTRIN, Luciana. Feminismo de(s)colonial como feminismo subalterno latino-americano. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 28, n. 3, e75304, 2020.

BEAUVOIR, Simone. O segundo sexo: fatos e mitos. Tradução de Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BERTH, Joice. Empoderamento. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

COELHO, Andreza Maria Sá; GOMES, Sansarah da Silva. O movimento feminista negro e suas particularidades na sociedade brasileira. In: Trabalho apresentado à Jornada Internacional de Políticas Públicas, 7., 2015, São Luís. Anais [...]. São Luís, 2015.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. Interseccionalidade. Tradução de Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2021.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO (CPISP). Retratos da pandemia: perspectivas das mulheres quilombolas. São Paulo: Comissão Pró-Índio de São Paulo, 2021.

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS

QUILOMBOLAS (CONAQ). O protagonismo das mulheres quilombolas. [S. l.]: Conaq, 2022. Disponível em:

<http://conaq.org.br/coletivo/mulheres/>. Acesso em: 22 jan. 2022.

Ã

Ã

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS

QUILOMBOLAS (CONAQ); TERRA DE DIREITOS. Racismo e violência contra quilombos no Brasil. [S. l.]:

Conaq; Terra de Direitos, 2018. Disponível em:

[https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/\(final\)Racismo-e-Violencia-](https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/(final)Racismo-e-Violencia-Quilombola_CONAQ_Terra-de-Direitos_FN_WEB.pdf)

[Quilombola\\_CONAQ\\_Terra-de-Direitos\\_FN\\_WEB.pdf](https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/(final)Racismo-e-Violencia-Quilombola_CONAQ_Terra-de-Direitos_FN_WEB.pdf). Acesso em: 1 abr. 2022.

CRENSHAW, Kimberlé. Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas. Tradução de Carol Correia. Portal Geledés, [s. l.], 23 dez. 2017. Parte 1. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/mapeando-as-margensinterseccionalidade-politicas-de-identidade-e-violencia-contra-mulheres-naobrancas-de-kimberle-crenshaw%E2%80%8A%E2%80%8Aparte-1-4/>. Acesso em: 20 nov. 2021.

GOMES, Nilma Lino. Introdução. In: DEALDINA, Selma dos Santos (org.). Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas. São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaíra, 2020.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje, [s. l.], p. 223-244, 1984. Anpocs.

KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Tradução de Jess Oliveira. [S. l.]: Cobogó, 2019.

LUGONES, Maria. Rumo a um feminismo decolonial. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 320, set./dez. 2014.

MANFRINATE, Rosana; SATO, Michèle. A caminhada das mulheres quilombolas de Mata Cavalo delineando seu território por entre as trilhas da educação ambiental. Rev. Eletrônica Mestr. Educ. Ambient., [s. l.], v. 28, p. 47-61, jan./jun. 2012.

MARQUES, Melanie Cavalcante; XAVIER, Kella Rivetria Lucena. A gênese do movimento feminista e sua trajetória no Brasil. Trabalho apresentado ao Seminário Cetros – Crise e Mundo do Trabalho no Brasil: desafios para a classe trabalhadora, 6., 2018, Fortaleza.

MENDES, Maria Aparecida. Marias crioulas: emancipação e aliança entre mulheres no enfrentamento à violência doméstica em comunidades tradicionais. 2019. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

ONU MULHERES. Mulheres quilombolas relatam desafios na Covid-19 e apresentam agenda de mobilização por direitos à ONU Mulheres. [S. l.]: ONU Mulheres, 2020. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/mulheres-quilombolas-relatam-desafios-na-covid-19-eapresentam-agenda-de-mobilizacao-por-direitos-a-onu-mulheres/>. Acesso em: 22 jan. 2022.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América latina. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Clacso, 2005.

RIBEIRO, Djamilá. Quem tem medo do feminismo negro? São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. e-cadernos CES, [s. l.], v. 18, 1 dez. 2012.

SILVA, Givânia Maria da. Mulheres quilombolas: afirmando o território na luta, resistência e insurgência negra feminina. In: DEALDINA, Selma dos Santos (org.). Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas. São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaíra, 2020. p. 51-58.

SOUSA, Amária Campos de; LIMA, Débora Gomes; SOUSA, Maria Aparecida Ribeiro de. A mulher quilombola como pilar da comunidade: resistência e superação da violência. In: DEALDINA, Selma dos Santos (org.). Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas. São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaíra, 2020. p. 89-96.

---

<sup>25</sup>O Comitê é integrado pela Articulação de ONGs de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB), Agentes da Pastoral Negra (APNs), Coordenação Nacional de Quilombos, Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad), Fórum Nacional de Mulheres

Negras, Movimento Negro Unificado (MNU), entidades negras do Grupo de Assessor da Sociedade Civil Brasil da ONU Mulheres, Articulação Nacional de Negras Jovens Feministas (ANJF), Criola, Geledés – Instituto da Mulher Negra e òrohin. (ONU Mulheres, s/d).

## PARTE 2 FEMINISMOS,

### VIOLÊNCIAS E DETENÇÃO MÃES

### CRIMINALIZADAS, FILHAS(OS)

## PENALIZADAS(OS): ENTRE CORRENTES E GRADES, HÁ UMA ESPIRAL DE GERAÇÕES APRISIONADAS NO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

Claudia Cristina Ferreira Carvalho  
Bianca Cavalcante Oliveira

### 1 INTRODUÇÃO

O Estado brasileiro, em decorrência do seu exercício exclusivo *ius puniendi*, é o único garantidor do poder-dever de prestar custódia às pessoas encarceradas. Há nisso um estranho processo disfuncional de hibridização da violência. De um lado, a governamentalidade<sup>26</sup> que a regula, com suas distintas expressões de poder disciplinador — biopolítica e necropolítica (MBEMBE, 2018) —, que tende a legitimar o poder arbitrário de infligir às(aos) outras(os) sofrimentos, justificados na ideia de que a violência é sempre praticada em desfavor daqueles(as) considerados(as) inimigos(as) da sociedade e do Estado. De outro lado, o monopólio estatal do *ius puniendi*, nos modos de sua existência, é transfigurado numa eficiente política de guetificação de determinados corpos: os racializados, os empobrecidos e os genderizados.

Para determinado tipo de humano, o confinamento em “instituições totais”<sup>27</sup> (GOFFMAN, 1980) carcerárias cumpre a função sociopolítica de asseverar desigualdades injustas, intensificadas pela destruição de qualquer possibilidade emancipatória em sociedades de democracias inacabadas. No caso das mulheres racializadas e empobrecidas, esse efeito é percebido no aumento desenfreado do encarceramento: segundo o levantamento



nacional de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça e da Segurança Pública (Infopen), em 2016, o Brasil figurou na quarta posição entre os países que mais encarceram mulheres, e, no período entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento feminino aumentou 656% no Brasil, totalizando 42.355 mulheres presas.

Ainda conforme os dados do Infopen/2016, existem somente 27.029 vagas para mulheres encarceradas no Brasil. De acordo com o levantamento, 62% das encarceradas declaram-se negras (pretas e pardas); 37%, brancas; e apenas 1%, amarela, indígena e/ou outras. Embora o Infopen não aponte nenhuma mulher indígena ou imigrante, o estudo em tela divulga o contrário, no caso, a omissão e negação de corpos subalternizados nos registros e informações oficiais. De sua vez, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em contrapartida, divulgou, no ano de 2018, o cadastro nacional de presos por meio do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, indicando a presença de 244 indígenas em situação de prisão (homens e mulheres). Pessoas indígenas representavam 0,12% da população carcerária; enquanto pessoas de cor amarela, 0,43%; e denominadas “outras”, 2,47%. As três categorias, diminuídas a uma pelo Infopen, são, na realidade, o triplo do que foi indicado (CASTILHO; SILVA; MOREIRA, 2020). Os dados (BRASIL, 2018) também mostram que 45% das presas possuem apenas ensino fundamental incompleto; 17%, ensino médio incompleto; 15%, ensino fundamental completo; 15%, ensino médio completo; 3% são apenas alfabetizadas; apenas 2% têm ensino superior incompleto; e 1%, superior completo. Além disso, somente 3% dos estabelecimentos penais femininos ou mistos no Brasil têm espaço específico para crianças acima de 2 anos, somando, portanto, a capacidade total para receber até 72 crianças (BRASIL, 2018). Nada obstante, o levantamento indica que se encontram presentes no sistema prisional 1.111 crianças privadas de liberdade junto à mãe.

Nesse contexto, o estudo aqui retratado inscreve-se na interpretação dos Direitos Humanos sob uma análise feminista decolonial/pós-colonial, cujo objetivo central visa construir diálogos epistemológicos entre o ordenamento jurídico brasileiro e as experiências da maternidade vivida por mulheres e seus(suas) filhos(as) no interior da cultura institucional de três prisões femininas do estado de Mato Grosso do Sul (MS), situadas nos municípios de Dourados, Ponta Porã e Rio Brillhante, no cone sul do estado.

Tratou-se de uma investigação qualitativa de abordagem metodológica hipotética dedutiva, com técnicas exploratórias, por meio de registros de observações e entrevistas envolvendo os três presídios femininos mencionados, na região da Grande Dourados/MS, contando com a participação direta de 18 mulheres cisgêneros e dois homens transgêneros. A hipótese do estudo era de que o heteropatriarcado manifesto no Direito moderno obstaculizaria o caráter emancipatório do cuidado moderno e isso reflete, no interior das prisões femininas, a (in)eficácia do Estado brasileiro em tornar efetivos os Direitos Humanos e fundamentais para com mulheres presas e suas(seus) filhas(os). Vale destacar que o processo de elaboração da pesquisa nasceu das inquietações travadas nas disciplinas de Antropologia, Criminologia, Direitos Humanos, Direito Penal, Psicologia Jurídica e Sociologia, em que se percebeu a invisibilidade das discussões acerca do aprisionamento de mulheres no Brasil e no mundo. Fator de inquietação que resultou no Projeto de Iniciação Científica (Pibic) intitulado “A baixa perceptibilidade da mulher encarcerada: uma análise das condições das presidiárias na região da Grande Dourados”, cujo objetivo central era compreender, valendo-se das narrativas de mulheres encarceradas, suas experiências no interior das prisões femininas.

Considerando, ainda, que, segundo o Infopen (BRASIL, 2018), 74% das mulheres encarceradas no Brasil são mães, acredita-se que, ao visibilizar as histórias biográficas de mães e filhas(os) em situação de encarceramento, faz-se emergir uma sociologia crítica do Direito como aporte para futuros estudos sobre o tema, que, apesar de ser um estudo situado e inconcluso, pode fornecer pistas da real situação da maternidade no cárcere, além de expor algumas prerrogativas do Direito brasileiro dispostos na Constituição federal de 1988 (CF), no Código Penal (CP), no Código de Processo Penal (CPP), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei de Execução Penal (LEP), à luz dos Direitos Humanos e fundamentais, paralelamente a contribuições epistemológicas do feminismo interseccional decolonial/pós-colonial.

Assim, faz-se necessário entender o porquê de tal feito e indagar, ainda, o sistema penal como “feito por homens e para homens” (CERNEKA, 2009), considerando como tal perspectiva tem sustentado exclusões geradas pelos sistemas de opressão capitalista, colonial e patriarcal. Portanto, partindo de

uma crítica interseccional decolonial/pós-colonial feminista, o estudo buscou revelar o modo como as “vulnerabilidades interseccionais de gênero, classe, raça e etnicidade tornam obstáculos epistêmicos e políticos à efetivação da promoção e garantia dos Direitos Humanos” (CARVALHO, 2019, s/p) e fundamentais.

Dessa feita, a primeira parte do estudo tratará do encarceramento feminino, com um olhar para a colonialidade do ser e de gênero. Na segunda, será traçado o percurso metodológico da pesquisa. O terceiro tópico tratará das mães do cárcere, expondo os principais contrastes entre ser mulher cisgênero ou homem transgênero e mãe num sistema construído pela ótica colonial, patriarcal, capitalista, hegemônica, racista e sexista. Por conseguinte, será evidenciada a criminalização das(os) encarceradas(os) e suas implicações para com suas(seus) filhas(os), que são penalizados, evidenciando, assim, a dupla punição que o Estado aplica ao encarcerar gerações. Em uma quinta parte, será apresentado o lugar das entrevistadas em seu núcleo familiar, que, na grande maioria, assumem o papel de chefe de família; por fim serão apresentadas as (in)conclusões do trabalho.

## 2 ENCARCERAMENTO FEMININO: UM OLHAR PARA A COLONIALIDADE DO SER E DO GÊNERO

A retirada de mulheres do espaço público para o privado apresenta-se como uma estratégia patriarcal para a domesticação de corpos femininos na modernidade ocidental, na forma de acumulação primitiva do capital, e a violência pública (poder decisório) está diretamente ligada à violência privada, uma vez que “o pessoal também é político” (PATEMAN, 1993, s/p). Num processo de privatização dos corpos das mulheres, após a promulgação da Lei n.º 11.343/2006, que regulamenta a política nacional sobre o tráfico de drogas, mais de 300 mil pessoas ingressaram no sistema penal, conforme a análise de Juliana Borges (2019).

No presente trabalho, das 20 pessoas entrevistadas, 14 estavam encarceradas por essa tipificação, e 8 foram “mulas”<sup>28</sup>. O principal argumento para se sujeitar ao transporte das drogas diz respeito à questão financeira (o desemprego, as despesas e o sustento das(os) filhas(os)), dentre elas, estão em sua maioria, mulheres pretas e pardas, jovens entre

18 e 34 anos<sup>29</sup>, mães<sup>30</sup>, de baixa renda, com baixa escolaridade<sup>31</sup> e histórias bastante idênticas de vulneração.

Nessa conjuntura, parece consensual afirmar que o avanço dos índices de encarceramento feminino em escala mundial se alinha aos mesmos interesses de uma política de Estado vinculada a esse processo de privação de liberdade/movimento das mulheres, sem contar que tal processo é atravessado pelo racismo, que funciona como um mecanismo sintomático da cultura brasileira — ainda colonial. A conexão sexismo-racismo apresenta efeitos violentos diretos sobre as mulheres negras empobrecidas (GONZALEZ, 1983) e, conseqüentemente, provoca sequelas danosas em sua base familiar, em especial às(aos) suas(seus) filhas(os). E isso se evidencia nos dados de encarceramento: de acordo com o Infopen/2018 (BRASIL, 2018), 62% das presas declaram-se negras (pretas e pardas); 37%, brancas; 1%, amarela. Há ainda, outro universo de invisibilidade dos sujeitos outrora coloniais, uma vez que as informações levantadas não apontam especificamente as mulheres indígenas ou imigrantes.

Nessa ocasião, o quadro analítico adotou a compreensão interseccional apresentada por Crenshaw (2004, p. 10), que sugere que “nem sempre lidamos com grupos distintos e sim com grupos sobrepostos”. Vozes que ecoaram o feminismo negro, como Gonzalez (1983, 1988), Davis (2016, 2018), hooks (2018) e Crenshaw (2004), questionaram o modo como a preservação do sexismo dentro do movimento feminista (hegemonicamente branco) fomenta o debate acerca do colonialismo e sua manutenção na forma de desigualdades raciais que operam sobre os corpos colonizados (negras/os e indígenas).

No caso brasileiro, as autoras reforçam o entendimento de que é pretensioso falar em democracia racial no Brasil, considerando que um dos seus efeitos é que a máquina judiciária se condiciona pela manutenção do racismo perpassado pela hierarquização racial (BORGES, 2019). Ante as contribuições dessas autoras, entre algumas, e com base na leitura da epistemologia feminista pós-colonial, foi possível perceber que as relações sociais, sexuais e étnicas figuram uma dimensão subjetiva, emotiva e intuitiva do conhecimento, representando um caráter complexo que se confronta com a objetividade imposta pelo positivismo do Direito como

único e legítimo para a construção do ser (MENDES, 2020). E isso refletiu na construção do cárcere como um ambiente que reitera dominações e propaga opressões que advêm antes mesmo da ocorrência do ilícito.

O patriarcado, como sistema hegemônico da modernidade ocidental, é marcado pela subalternização e desqualificação política dos papéis sociais femininos, reduzindo as mulheres ocidentais tão somente à identidade de esposa e mãe, predefinida pelo gênero que habitam (OYĚWÙMÍ, 2004), evidenciando que essa mulher idealizada não comete crimes e, conseqüentemente, não é encarcerada. Tal construção sociopolítica e cultural seminal androcêntrica moldou (molda) a manutenção de privilégios criados e conservados por homens e para homens que veem a si como centro e medida de todas as coisas (CARVALHO; CUNHA; MOREIRA, 2019). Ante tais observações, é possível afirmar que o sistema carcerário feminino dá margem contínua à produção da linha de exclusão radical produzida pelo patriarcado colonial, ou seja, pelo “colonialismo de gênero” (LUGONES, 2008), tecidos nas teias do capitalismo, os mesmos sistemas de opressão que negaram — e ainda negam — a humanização de pessoas colonizadas e escravizadas.

Tal rejeição (des)humana foi instrumentalizadora, também, para a construção de pensamento hegemônico centrado nos binários sexo/gênero/corpo, que conserva privilégios para sustentar violências como justificção da ordem sobre as mulheres e sobre aquelas identidades que se identificam como tal. Em outras palavras, esses binários se tornaram um marcador da modernidade colonial que segrega humanos dos não humanos e calam violências (re)produzidas por homens que consolidam o sistema punitivo. Dessa feita, falar em encarceramento feminino sem tratar das histórias que as levaram até ali [da classe social, da raça, das(os) filhas(os) e das famílias que delas dependem] reforça a exclusão social dessas mulheres e de suas(seus) filhas(os) (BOITEUX, 2016). Por meio dos pronunciamentos das mulheres que aqui se apresentam, pode-se afirmar que o encarceramento de determinados femininos é o instrumento político que reitera exclusões préimpostas na sociedade ocidental; nada mais é do que a manutenção do Direito autônomo e hegemônico que não serve para revolucionar, e sim para revelar (SANTOS, 2003) o caráter discriminatório, patriarcal, racista e sexista do sistema carcerário.

Vale ressaltar que, ao adotar um Estado democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana como um princípio basilar da república, o Brasil assumiu o compromisso constitucional de tornar efetiva a tutela jurisdicional da pessoa presa e seus direitos fundamentais, no escopo do Art. 5º. Contudo, constatou-se que processo punitivo, quer seja por meio do Estado, quer seja pela sociedade e/ou pela herança histórica, tornou-se um fato determinante para o aumento da vulnerabilidade social dessas mulheres e de suas(seus) filhas(os), antes, durante e após o cárcere. O Estado, na maioria das vezes, produz múltiplas opressões presentes na sociedade, violando a garantia e a promoção dos Direitos Humanos e fundamentais a um número significativo de pessoas vulnerabilizadas. O Estado, o Judiciário e a segurança pública não observam o que é ser mulher, mãe, negra, indígena, pobre, trabalhadora, chefe de família, tampouco ser essa multiplicidade num contexto ocidental colonial.

### 3 PERCURSO METODOLÓGICO

Tratou-se de uma investigação qualitativa de abordagem metodológica hipotética dedutiva, com técnicas exploratórias por meio de registros de observações e entrevistas, envolvendo três presídios femininos da região da Grande Dourados, localizados nos municípios de Dourados, Ponta Porã e Rio Brilhante, contando com a participação direta de 18 mulheres cisgêneros e dois homens transgêneros.

A hipótese é de que o heteropatriarcado manifesto no Direito moderno obstaculiza o caráter emancipatório do cuidado moderno e isso, no interior das prisões femininas, assevera a (in)eficácia do Estado brasileiro em tornar efetivo os Direitos Humanos e fundamentais para mulheres presas e suas(seus) filhas(os). O procedimento de campo resultou em diálogos construídos de um questionário previamente formulado e acatado pelo Comitê de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Uems), por conseguinte, pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul (Agepen) e pelas respectivas unidades prisionais situadas nos municípios de Dourados, Ponta Porã e Rio Brilhante, que gentilmente abriram o espaço para a execução do Projeto de Iniciação Científica.

Durante o estudo, o questionário pragmático foi substituído por uma escuta sensível que resultou em conversações para além do rol das perguntas pré-impostas. A observação, os relatos e as vivências descritas por carcereiras e encarceradas foram objeto de uma releitura do sistema carcerário, que revela a ausência do Estado em socializar a vida dessas mulheres. O desprendimento do questionário foi algo inescusável, haja vista que as respostas, as histórias, as angústias não cabiam dentro das cinco limitadas perguntas.

O diálogo estabeleceu-se logo na primeira entrevista, quando foi percebido que as mesmas amarras encontradas na academia se encontravam ali. O dogmatismo que outrora fora criticado estava sendo reproduzido. Foram necessários olhos cheios d'água, perdidos em desespero, ilusões e frustrações, para que isso fosse compreendido. Não restou alternativa, senão conversações. Algumas bem rápidas, práticas e objetivas. Outras, bastante fluídas, duras, duradouras, mas também muito divertidas e amigáveis.

Foram 20 conversações transcritas: 18 com mulheres cisgênero, 2 com homens transgêneros, das(dos) quais 10 eram negras(os) (pretas e pardas), 7 brancas/os e 3 indígenas da etnia Guarani e Kaiowá. Mais de 50% das entrevistadas tinham até 30 anos de idade. No que se refere a essa análise, 11 não concluíram o ensino fundamental; 2 concluíram o ensino fundamental; 5, o ensino médio completo; uma, o ensino superior; e uma, nenhum estudo. Além do que, optou-se por entrevistar mulheres negras e indígenas, dadas as problemáticas que circundam a raça, a etnicidade e a classe, sobretudo no estado de Mato Grosso do Sul, que possui a segunda maior população indígena do país<sup>32</sup>. As entrevistas foram transcritas em pretoguês (GONZALEZ, 1998)<sup>33</sup>, com o propósito de reconhecer a influência das línguas indígenas e africanas nas múltiplas facetas que compõem o saber brasileiro para além dos padrões da academia e do juridiquês<sup>34</sup>.

#### 4 MÃES DO CÁRCERE

No tocante ao conceito de gênero, o termo é atrelado ao binarismo enraizado em construções sociais, políticas, culturais e ideológicas (DAVIS, 2018). Posto isso, é relevante expressar que a pesquisa atravessou definições bifurcadas na hegemonia ocidental, tendo em vista que, das 20 pessoas

entrevistadas, 2 eram homens transgêneros que também eram mães. Um deles descreveu a discricionarietà<sup>35</sup> do juiz ao determinar consequências extramuros que resultaram na perda do poder familiar de seu filho. A ruptura do laço afetivo de forma tão brutal ecoou na sua fala quando lhe foi indagado acerca do Art. 5º, incisos XLIX e L, da Constituição federal<sup>36</sup>:

Eu já respondi essas perguntas milhares de vezes, e sabe o que mudou? Absolutamente nada. Arrancaram meu filho de 10 meses da guarda da minha irmã que cuidava direitinho, e sabe o que fizeram? Jogaram ele num abrigo. Então, eu acho que num preciso nem falar mais nada desse artigo aí. Esse sistema nunca vai mudar, isso aqui é uma fábrica de monstros, o governo não tá nem aí pra gente não, se eles não ligam nem para os presos, imagina pra nós. (informação verbal)<sup>37</sup>.

Registrou-se no espaço-tempo prisional a forma como homens transgêneros e mulheres cisgênero, na condição de presas, reconstroem mecanismos de resistência-resiliências paridos da luta, sofrimento, dor, abandono e a ínfima esperança de se sentirem preenchidas na experiência de mãe. Restou confirmado, no transcurso da pesquisa, que vivenciar a maternidade dentro de um sistema militarizado, disciplinador, autoritário, baseado na “microfísica do poder”<sup>38</sup> (FOUCAULT, 1982), aparenta ser um convite para o resgate da humanidade. Todavia, tais garantias advêm de um modelo previamente assentado pelo modelo colonialista, que converteu a categoria dita “direito dos povos” e a transformou em Direitos Humanos, mas agora na ótica do mesmo Estado que a sistematiza (SOUZA FILHO, 2010). Nesse ínterim, questiona-se se o Direito formal ocidental imposto nas prisões brasileiras, especialmente em Mato Grosso do Sul, a mães e filhas(os) encarceradas(os) pode ser emancipatório à luz dos Direitos Humanos e fundamentais, embora os incisos III, XLVII, XLIX, L do Art. 5º da Constituição brasileira prelecionem que: ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante; não haverá pena de caráter cruel e de banimento; ter-se-á assegurada proteção à integridade física, moral e psicológica das pessoas presas, além do que, assegurar-se-á às mulheres presas a condição para que possam permanecer com suas(seus) filhas(os) durante o período de amamentação.

Outra colaboradora da pesquisa relatou que estava com a filha recém-nascida no colo, portando drogas em meio à cobertura da criança, e que saiu do interior de São Paulo rumo a Ponta Porã/MS com o objetivo de transportar drogas até a capital do Rio de Janeiro, com a promessa de



pagamento de R\$ 15 mil. A mulher era guiada por ligações de um terceiro que lhe aguardava no destino; ela enfatiza que não conhecia o sujeito, mas que ele a instruiu a ir na companhia da criança: “Me disseram que ir com ela era melhor, não ia dá tanta pala<sup>39</sup>, e com ela me sentia mais segura também” (informação verbal<sup>40</sup>).

As(os) 20 entrevistadas(os) ilustraram como ser “mãe solo”<sup>41</sup> e estar ali apresentava a controvérsia entre a maternidade compulsória e o modelo socioeconômico imposto pelo capitalismo, que as fez se submeter ao crime. “Desemprego e filho não combinam, né, dona? Eram três bocas pra alimentar, o pai sumiu no mundo, só era eu e meus três ‘bichim’, tinha que dá de comer pras criança” (informação verbal<sup>42</sup>), argumentou uma das mulheres, pega por meio de uma denúncia anônima dentro de um ônibus interestadual na rota do tráfico<sup>43</sup>.

As experiências vividas dão conta de que o sistema punitivo brasileiro tem convertido o encarceramento em um espaço de domesticação, de aprofundamento do sexismo-racismo estrutural, de modo a legitimar a retórica do Estado pautado na defesa das políticas econômicas neoliberais de precarização da vida, em detrimento da garantia do Estado de bem-estar social para aqueles/as que mais necessitam de políticas de seguridade social. Ao passo que cresceu o número de pessoas presas no sistema prisional global, a ONU e os Estados-membros passaram a instituir prerrogativas concernentes a pessoas privadas de liberdade. Importante retomar a incorporação das principais normas supraleais no Brasil: o primeiro marco em âmbito internacional referente a pessoas presas foram as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, criadas em 1955 pela ONU e ratificadas pelo Brasil em 1989. Em 2015 houve uma reformulação do documento, e nesta versão ficou conhecido como “Regras de Mandela” (Mandela’s Rules).

Nada obstante, o acelerado aumento de encarceramento feminino ao redor do mundo forçou a ONU, em 2010, a ajustar o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras, que ficou conhecido como “Regras de Bangkok”. Dessa vez, o intuito foi especificar a necessidade de mulheres encarceradas. O Estado brasileiro, por sua vez, incorporou as orientações somente no ano de 2016.

Cabe destacar que o Estado brasileiro já incluía, no escopo legal, a Lei de Execução Penal, criada em 1984, que regula o cumprimento da pena para pessoas privadas de liberdade, no entanto o texto inicial da LEP não incorporava a figura da mulher, mesmo que na época já houvesse estabelecimentos penais exclusivos para a mulher no Brasil<sup>44</sup> e previsões destinadas a unidades prisionais para mulheres encarceradas no Código Penal<sup>45</sup>.

É possível observar que a ausência de alinhamento entre o Código Penal de 1940, o Código de Processo Penal de 1941 e de Execução Penal de 1984, vigentes, demonstra o caráter discriminatório e um obstáculo no que se refere à emancipação do direito das mulheres. Isso porque, como será analisado adiante, as redações não dialogam entre si a fim de tornarem efetivas as prerrogativas concernentes ao direito da mulher presa; e, quando são, esbarram nos direitos da criança e do adolescente e reforçam a propagação de violências.

Insta elucidar o posicionamento de Mendes (2020) entre as diferenças da pessoa “vulnerável” e em situação de “vulnerabilidade”. Embora as concepções sejam fascinantes entre si, contêm um equívoco, uma vez que o verbo “vulnerar” figura ferir, machucar, melindrar, viabilizar, assim, as reivindicações daquilo que precisa ser mudado. De outra banda, a palavra “vulnerável” indica aquele que pode ser ferido, machucado, violado, e existe a possibilidade ou até mesmo a previsão legal para isso. Desse modo, a pessoa vulnerável é aquela que tem maior probabilidade de sofrer um dano do que outra na mesma situação. Soraia enfatiza que, em regra, primeiro vem a vulneração e depois a vulnerabilidade. Em suas palavras,

As mulheres encarceradas não são mulheres vulneráveis. As agressões sofridas não são fruto de sua “sorte ou azar” nas relações sociais ou afetivas que estabeleceram. São, sim, pessoas vulneradas em um processo de violação do qual a família, a sociedade e o Estado fazem parte, por conivência, silêncio, inércia [...] Historicamente, a ideologia em relação à mulher sempre foi a de custodiá-la, ou seja, de reprimi-la, vigiá-la e encarcerá-la – no público e no privado –, mediante mecanismos de exercício de poder do Estado, da sociedade e da família (MENDES, 2017) de modo que é inadequado analisar o processo de criminalização das mulheres sem que se considerem crenças, condutas, atitudes e modelos culturais que a estas sujeitam. (MENDES, 2020, p. 73). hooks (2018) alerta que mulheres são, com frequência, as principais culpadas pelas violências contra crianças, porque são as principais responsáveis por elas. Uma entrevistada ressaltou que não tinha onde deixar a recém-nascida, pois

a vizinha só faria o favor de olhar seus outros dois filhos (um de 7 anos e o outro de 10 anos) nos dias em que ficasse fora. obsta reforçar que mulheres empobrecidas trabalham e frequentemente deixam os filhos sob a custódia de um familiar, uma vizinha e/ou conhecida, e, em regra, essas pessoas são mulheres. A maternidade aparece ainda como subinclusão, seja nas políticas carcerárias, seja nas amostras quantitativas de relatórios oficiais, ainda que, majoritariamente, mulheres em condição de cárcere sejam mães.

Observou-se que o encarceramento de mulheres ocasiona graves problemas na manutenção da agregação familiar: suas(seus) filhas(os) acabam sendo levadas(os) a lares adotivos ou ficando com as avós ou as tias (muitas com idade avançada). Na concepção de hooks (2018, p. 88), “nenhuma reação antifeminista foi tão prejudicial para o bem-estar das crianças quanto a depreciação de mães solteiras pela sociedade”, uma vez que o Estado não aprecia nas suas decisões a forma como a maternidade, o corpo e a mulher colocada como delinquente é transpassado pelo patriarcado, racismo, sexismo, o trabalho e, na maioria das vezes, a falta dele (trabalho).

O mesmo Estado que pune é aquele que marginaliza, invisibiliza e coloca mulheres negras e indígenas em posição de sub-humanidade — quando, na maioria das vezes, os motivos que as levam ao cárcere estão ligados a crimes de natureza econômica ou ligação às atividades dos seus cônjuges por tráfico/comércio de drogas. A desinformação, a falta de redes de apoio, as vulnerabilizam ainda mais, não conseguindo negociar penas mais leves porque são mulheres e trabalham nos níveis mais baixos das organizações dos traficantes de drogas. Resumo: é tudo uma questão de gênero. Pelo olhar feminista decolonial, podemos observar que o sujeito cartesiano cria, aplica leis, exclui, descorporifica e nega, a todo momento, corpos que não são brancos, europeus e masculinos (MENDES, 2020), motivo que nos faz questionar o encarceramento como um agente reprodutor da mesma violência que essas mulheres supostamente cometeram (DAVIS, 2018). Em outros termos, criminalizar mulheres e estender a pena a seus filhos permite que a problemática social persista.

## 5 MÃES CRIMINALIZADAS X FILHOS PENALIZADOS

Os parâmetros estabelecidos em lei definem três alternativas para o destino da criança quando a mãe é encarcerada: a permanência no berçário/creche dentro do presídio; a guarda concedida a familiares e/ou uma família substituta; ou o encaminhamento da criança a um abrigo, caso não haja um familiar para cuidar dela. Importante destacar que o único caso em que a condenação criminal pode resultar na perda do poder familiar é na situação em que o crime foi cometido contra o próprio filho, conforme o Art. 23, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Mas os relatos demonstram o contrário disso.

O Estado, em sua perspectiva ocidental eurocêntrica, acarreta de forma direta a penalização das(dos) filhas(os), quer seja pela condição de permanecerem no cárcere junto à mãe, quer seja por serem afastados dela ou, pior, colocados à disposição do processo de adoção contra a sua vontade. Para as mulheres que carregavam os filhos nos braços e no ventre durante as conversas, os sentimentos eram conflitantes: ao mesmo tempo que elas entendiam que a pena era estendida às(aos) filhas(os) e que o cárcere era um ambiente inapropriado, a convivência momentânea apresentava-se como um impulso para a (re)construção do ser.

A nigeriana OYĚWÙMÍ (2004), ao dialogar sobre a maternidade, demonstrou que, em sociedades Yorubá, o lugar da mulher segundo a tradição das famílias não é generificado: a dicotomia feminino-masculino imposta pelo Ocidente é quase um extraterrestre em culturas africanas; a autora descreve a matrifocalidade como a base nas relações familiares que assentam o elo da experiência compartilhada de mãe-ventre. Todavia, nas sociedades modernas ocidentais, a maternidade é, por vezes, a condição subalterna das mulheres.

E, em se tratando das experiências da maternidade no cárcere, tal papel sociocultural e afetivo aparentava nutrir esperança, expectativa, sentimentos e resistência, conforme demonstrou uma das partícipes da pesquisa:

É uma disputa para quem fica com ele no colo, é o mascote do presídio. Tava com medo, né, ninguém sonha em ganhar filho dentro de presídio. Mas, quando tava para ganhar, as meninas [agentes penitenciárias e encarceradas/os] organizaram até “chá de bebê”. Fiquei muito emocionada, tava com medo de ganhar ele aqui dentro, cê sabe, né? Clima muito pesado. Até as que não falavam muito comigo participaram. Agora ele [o bebê] é o homem do presídio, o xodó. Não tem berçário, mas é

tranquilo, a outra presa trocou de cama comigo, a dela era maior. A gente tá comemorando assim porque vou sair. Na verdade, falta pouco, né, graças a Deus; o advogado veio hoje me contar. Mas ele [o filho] vai sair antes, eu não queria, queria que ele ficasse aqui comigo, a gente dorme juntinho; não gosto nem de pensar, fico com o coração apertado, queria que ele ficasse aqui. Depois que ele chegou, a minha vida mudou, tem sentido, sabe? [...] minha mãe falou que não é certo ele ficar aqui, né, e eu sei disso, mas ele é minha companhia. A diretora também fala que, se tem com quem deixar, o certo é entregar, ficar aqui só enquanto tem que dar de mamar mesmo, porque o ambiente aqui é ruim, né, se pra gente é ruim, imagina pro bebê. (informação verbal).

A Constituição federal de 1988 dispõe, em seu Art. 227, como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Além disso, o ECA, principal instrumento normativo de proteção integral à criança e ao adolescente<sup>46</sup>, reforça a paridade da família, do Estado e da sociedade no que tange à efetivação dos direitos inerentes a toda criança e todo adolescente.

O estatuto impõe, em seu Art. 3º, que toda criança e todo adolescente gozam de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Ainda reforça o Art. 4º o dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público de assegurar à criança o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, o respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Ademais, o Art. 5º enfatiza que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Ainda que a lei tenha manifestado fielmente direitos intrínsecos a toda criança e a todo adolescente, bem como a toda pessoa presa, o Legislativo deixou de estabelecer parâmetros acerca da situação de crianças paridas no cárcere. Somente em 2009, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva voltou sua atenção para a problemática, e sancionou a Lei 11.942, que garantiu a permanência de mulheres com os seus filhos, ficando ao encargo

de cada unidade prisional instituir berçário e/ou creche para que houvesse condições de permanecer com suas(seus) filhas(os), no mínimo, até 6 meses de idade<sup>47</sup>, conforme preceitua o Art. 83, § 2º e 89, da LEP.

Contudo, somente um dos três estabelecimentos visitados possuía um lugar desassociado classificado como berçário, e este carecia de dois beliches e apenas um berço. Convém assinalar que o espaço foi fruto de uma adequação realizada após a imposição legal. Conforme uma trabalhadora do sistema, a unidade era uma delegacia, depois se tornou um presídio masculino, posteriormente adaptado para o feminino. Anos mais tarde, foi implantado um berçário no lugar de um quartinho que armazenava utensílios de limpeza. Concomitantemente a isso, ocorreu a ampliação da capacidade na unidade, de 60 pessoas para 90, mas sem nenhuma modificação no espaço físico.

A poucos quilômetros dali, nem sequer existia isso, e chamamos atenção ao depoimento que segue:

Berçário? Aqui nem de longe tem isso [risos]. A moça nem imagina o que eu tive que passar para conseguir uma jega. Aqui, pra você conquistar uma jega não é assim não, ainda mais que entrei grávida, eu tive que ficar muito tempo na praia, tive que limpar muita bosta, e não era de bebê não. Tive que lavar e até pagar pras outras presas liberarem uma jega já no final da gravidez. Se alguém liga? Ninguém tá nem aí não, moça. A gente tem que se virar aqui como dá, eu só consegui porque fiz vários corres para outras presas. Elas já me avisaram também que só é enquanto eu tô com o bebê, depois eu volto para a praia. Fui dormir na jega já barriguda, com quase sete meses; antes disso, passei muito frio, tive dor e ainda tive que aguentar quieta. (informação verbal)<sup>48</sup>.

As três unidades cumpriam com a prerrogativa que determina a permanência das(os) filhos(as) até, no mínimo, os 6 meses de vida. Nada obstante, uma das unidades estendia o direito até os 2 anos de vida da criança, mas sempre sob a orientação de que o melhor destino era fora do sistema prisional. A cultura da dominação empregada pelo patriarcado opera sobre as crianças controles arbitrários (HOOKS, 2018), dando margem a novos processos de colonização e controle.

No momento em que foi inserido no rol de Direitos e Garantias Fundamentais da mulher presa o direito de permanecer com sua(seu) filha(o) durante o período de amamentação, em um ambiente hostil como o cárcere, questiona-se em que plano foram postos esses direitos intrínsecos a todo ser humano, sobretudo à criança. É sabido que o Direito Penal não

atribui pena de caráter coletivo, subsidiário, solidário, tampouco sucessivo, entretanto as experiências analisadas demonstram o contrário disso.

Uma vez admitida a permanência da criança no sistema prisional, ali já é sobreposta a pena, mesmo que de forma indireta. Uma mulher detida na delegacia de Dourados, após ser pega em flagrante, faz lembrar a visão estereotipada que se tem na sociedade, reproduzida nas mentalidades institucionais, assentada no imaginário de que, conforme alerta o dito de Gonzalez (1983, p. 226), “menor negro só pode ser pivete ou trombadinha, pois filho de peixe, peixinho é”. O encarceramento da pobreza racializada expressa a continuidade geracional da exclusão, quando se pensa a vida das(os) filhas(os) das(dos) encarceradas(os). Nesse sentido, chamamos atenção ao depoimento:

A delegacia é ruim demais, os policiais tratam a gente muito mal. Eu apanhei várias vezes, no dia que eu fui pega mesmo, me bateram com o meu filho no colo, me chamaram de vagabunda e sem-vergonha. [...] Teve até outro polícia que falou que o pivete ia ser igual. Ele [o policial] não deve saber o que é ver os filho com fome. Meu bebê ainda ficou um tempão comigo na delegacia, chegamos a dormir na pedra, não tinha colchão. Depois foi um povo lá dizendo que era dos Direitos Humanos, viram nossa situação, achei que ia adiantar alguma coisa, até implorei pra ser transferida pro meu estado, pra mais perto da minha família, mas a única coisa que fizeram foi arrancar meu filho de mim. Depois de uns meses descobri que eu tava buchuda de novo. Acho que foi um presente de Deus mesmo, perdi um, não sabia dos outros e tava aqui no meio do nada, nem sabia que lugar tava. Nunca tinha ouvido falar de Dourados. Sem família, sem ninguém. Quase me matei, só desisti porque tava com esse no bucho. Aí foi isso, né, quando cheguei, já tava grávida. (informação verbal)<sup>49</sup>.

O Código Penal e o Código de Processo Penal, compilados em 1940 e 1941, respectivamente, bem definiram o intuito da individualização da pena como principal mecanismo da ressocialização (ANGOTTI, 2012). Nessa alçada, o princípio da intranscendência, imposto no Art. 5º, inciso XLV, da Constituição de 1988, determinou que nenhuma pena passará da pessoa do condenado, e sequentemente o inciso XLVI afirma: “a lei regulará a individualização da pena”. Presente faz-se o conflito entre princípios constitucionais e a previsão legal de permanecer com o recém-nascido no cárcere, advertindo, assim, a inoperância do Judiciário e do Estado para com aplicabilidade equânime do Direito.

Após ser traída e abandonada pelo pai das duas filhas, uma senhora conta que resolveu dar uma segunda chance a uma antiga paixão — o

homem encontrava-se encarcerado; em decorrência disso, ela passou a frequentar o presídio. Depois de meses se deslocando todos os domingos para visitá-lo, ele sugeriu um almoço especial em comemoração ao namoro, mas insistiu para que levasse uma marmita preparada por um amigo. Embora estivesse desconfiada, aceitou. Minutos antes de entrar no presídio, uma pessoa entregou-lhe a marmita na fila; ainda intrigada, conferiu: realmente, havia só comida.

Mas não demorou para que ela pudesse sentir o dissabor da mentira: dois celulares, maconha e cocaína; havia um fundo falso nas duas quentinhas. No mesmo instante, ela foi detida e, após alguns dias, tomou conhecimento de que as suas duas meninas estavam sob a custódia do Conselho Tutelar:

A cada 15 dias eles traziam pra visitar, mas é ruim demais, porque, da mesma forma que ver minhas menina enchia o coração, me destruí também. Eu não gostava que elas viessem aqui, me vissem nessa situação. Não queria que elas tivessem na recordação a mãe presa, dentro de um lugar igual aqui. Mas também meu maior medo era que alguém adotasse e elas me esquecessem. Elas são a razão do meu viver e eu daria tudo para ter elas de volta para mim. Você acha que vou conseguir elas de volta? (informação verbal)<sup>50</sup>.

Em 2011, a Lei n.º 12.403 alterou o Capítulo IV, “Da prisão domiciliar”, do Código de Processo Penal, em especial o Art. 318, que, por sua vez, autorizou juízas e juízes a substituírem a prisão preventiva por prisão domiciliar. Posteriormente, a Lei n.º 12.962/2014, sancionada pela então presidenta Dilma Rousseff, regulamentou o convívio de crianças e adolescentes com os pais privados de liberdade. Já no ano de 2016, em atenção às diretrizes estabelecidas pelo Marco da Primeira Infância, Lei n.º 13.257/2016, foram conferidas alterações no texto dos incisos IV e V do Art. 318 do CPP.

Acontece que tal regramento não veio acompanhado de eficácia a nenhuma pessoa presa<sup>51</sup>, exceto para Adriana Ancelmo, condenada a 18 anos e três meses de prisão pelo crime de lavagem de dinheiro e corrupção. A ex-primeira-dama do Rio de Janeiro obteve uma liminar em Habeas Corpus (HC) de forma inédita. A substituição da prisão preventiva para a domiciliar foi concedida em razão de ter dois filhos incapazes, um de 11 anos e outro de 14 anos.

A decisão inaudita tornou evidente a seletividade e discricionariedade do Judiciário. Motivo que deu abertura para membros do Coletivo de



Advogados em Direitos Humanos (CADHu) impetrar o HC Coletivo n.º 143.641, no Supremo Tribunal Federal (STF), almejando a substituição da prisão preventiva pela domiciliar a todas as mulheres presas gestantes, puérperas, mães de crianças até 12 anos de idade e/ou que tenham sob custódia pessoas com deficiência, em todos os casos, salvo aquelas que tenham cometido violência ou grave ameaça contra a(o) própria(próprio) filha(o).

A ordem do HC n.º 143.641 foi outorgada em 20 de fevereiro de 2018. Em consequência disso, a LEP sofreu alterações e passou a autorizar mulheres que são mães, responsáveis por crianças e/ou pessoas com deficiência, a pleitearem a progressão de regime, com vistas ao Art. 112, § 3º, e ao Art. 318-A e 318-B do CP. Indubitável a relevância do HC coletivo, todavia a sua concessão não implicou a aplicação. O estado de Mato Grosso do Sul foi exemplo disso: concedeu o HC a apenas 68 mulheres, e o sistema comporta 448 mulheres com filhos de até 12 anos de idade, conforme os apontamentos da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na petição juntada nos autos do HC 143.641.

A maioria da rejeição dos pedidos foi sob a justificativa de que a mulher não havia comprovado a sua indispensabilidade para a criação dos filhos. Irrefutável acentuar que a dor vivida por essas mulheres e esses homens têm as marcas do cotidiano, é a dor da perda e, principalmente, do racismo (PIEDADE, 2018). Em concordância, Borges (2019, p. 67) explica:

Sendo o patriarcado um sistema baseado na supremacia masculina e tendo apontado como isso acarreta impactos políticos, econômicos e, sobretudo, morais nas vidas das mulheres, o que teremos com esse cenário de encarceramento é a realidade de penas mais duras para mulheres, principalmente negras, ao adicionarmos o elemento racista, frente a delitos mais leves.

A falta de comprometimento dos tribunais com a decisão do STF forçou vários estados da Federação a recorrerem, mais uma vez, aos autos do HC 143.641 e provocarem a Suprema Corte. O ministro Ricardo Lewandowski, relator do HC, teve de declarar um habeas corpus de ofício para presas que ainda não haviam obtido acesso ao direito. O Judiciário, assentado na reafirmação de um sujeito-de-suposto-saber cis, hétero, branco (masculino ou feminino) confere suas decisões (MENDES, 2020) tão somente naquilo que convém para a manutenção da estrutura. Juízas e juizes de primeira

instância não atendem às decisões do STF, nem direitos dispostos no CP, no CPP, no ECA, na LEP, na Constituição federal, tampouco em tratados internacionais de Direitos Humanos que asseguram o Estado democrático de Direito a pessoas presas e a suas(seus) filhas(os).

## 6 CHEFES DE FAMÍLIA

hooks (2018) destaca como o sistema patriarcal lançou a perversa crítica acerca da maternagem solo e dos lares chefiados por mulheres, ignorando todos os dados indicativos de quanto mães desempenham com excelência a maternidade, mesmo com pouca renda. Nos seus dizeres:

[...] críticas patriarcais chamam atenção para famílias disfuncionais cujo chefe é uma mulher; agem como se isso fosse norma, e então sugerem que o problema poderia ser solucionado se houvesse um homem no contexto, como provedor patriarcal e chefe da família. (HOOKS, 2018, p. 88).

A considerada família desestruturada é, em regra, aquela chefiada por uma mulher. Os tempos parecem outros, mas as dores, as mesmas. Dor teorizada por Piedade (2018) como “dororidade”, um lugar marcado pela ausência histórica, pela escravidão e pelo racismo. Lugar este que a sororidade nem o Direito alcançam. Uma das entrevistadas exemplifica os ensinamentos de hooks e Piedade, quando desvenda o modo como foi tratada pelos seus entes após descobrir a infidelidade do seu companheiro, que posteriormente a abandonou com as filhas.

Nessa direção, chamamos atenção ao depoimento:

Na época me senti muito culpada, minha família também me culpou, disse que falhei no casamento, não fui boa esposa [...]. Tive depressão, não conseguia nem levantar, acho que só não tirei minha vida por causa das meninas. Eu ficava me perguntando como ia criar minhas filhas, não tinha ninguém. Minha família depois da separação não falava mais comigo, minha única família era as meninas. Não tinha trabalho, não tinha nada. Larguei tudo para viver nossa família. A vizinha soube, a minha mais velha contou e ela [a vizinha] queria me arrastar de volta pra Igreja. Só que eu tava muito chateada com Deus. Como ele tinha me largado assim? Deixado isso acontecer? Como ele me deixou errar como esposa? [...] juro pra você, em nome do Senhor Jesus, eu preferiria voltar a viver no meio do lixão, que era onde trabalhava antes, do que passar por tanta enganação. (informação verbal)<sup>32</sup>.

Notou-se que a história daquelas mulheres e daqueles homens envolvidos no presente estudo tinham bastante compatibilidade quando se tratava de responsabilidade familiar. Todas(os) chefiavam a família, nutriam o lar com educação, afeto e, acima de tudo, dinheiro. Os cargos ocupados

pelas(os) participantes variavam entre: babá, balconista, trabalho no campo, cozinheira, manicure, sacoleira, trabalho doméstico e, até mesmo, contadora. Importante salientar que este último era desempenhado por uma mulher branca, e era a única com ensino superior, carteira de trabalho e registro profissional.

A profissão mais retratada foi o trabalho doméstico, tornando, mais uma vez, evidente a (re)produção do principal meio de sobrevivência para mulheres descendentes de pessoas forçadas ao processo de escravidão. Falar em mulheres, especialmente negras, em situação de prisão é falar sobre o legado do período escravocrata. É falar sobre a violência sistematizada por meio dos corpos, das gerações, dos planos e dos sonhos que foram interrompidos pela tortura e pelo despertamento de dignidade (BENEDITO, 2020).

Organismos internacionais já indicaram que há uma parcela específica da população que é alvo da pobreza: as mulheres. A ONU popularizou a ideia de “feminização da pobreza” na década de 1990, que sugere a propensão de mulheres e/ou de domicílios chefiados por mulheres declinarem mais facilmente à pobreza. Tal fato está aliado ao crescente aumento das desigualdades entre homens e mulheres. Mulheres estão mais suscetíveis à subalternização, haja vista que detêm salários mais baixos, não têm oportunidade de empregos dignos, têm jornadas de trabalho mais extensas<sup>53</sup>. Benedito (2020, p. 39), em artigo publicado no livro *Criminologia feminista*, entende que:

O histórico de violência vivido pelas mulheres negras, dentro do ambiente familiar, se reproduz no mercado de trabalho, que exige a submissão, resulta na exclusão de ascensão a outros postos. O mercado do trabalho informal sempre fez parte do cotidiano de mulheres negras, as ruas e o desafio constante na busca de levar recursos financeiros necessários para os familiares.

Entre os corredores, uma carcereira reforça que as mulheres estão presas, em regra, por tráfico de drogas, e ingressam nesse mundo ou por desemprego ou por influência do companheiro — o que é, na opinião dela, uma grande tristeza, porque as mulheres normalmente fazem isso para alimentar suas(seus) filhas(os) e manter as contas da casa; muitas nem sequer sabem o que estão carregando. Ela cita que a maioria já é “contratada” pelos traficantes com o intuito de servirem como iscas para a

força policial, pois os próprios criminosos tendem a denunciá-las para que consigam passar com uma maior quantidade de drogas.

Boiteux (2018, p. 362), em *Vozes do cárcere*, amplia a análise:

Eis que a maioria das mulheres presas é formada por mães solteiras, chefes de família e responsáveis pela criação dos filhos. [...] O tráfico de drogas, como qualquer mercado, apresenta uma divisão sexual do trabalho: muitas delas são apenas mulas, e transportam uma mercadoria, ou levam drogas ilícitas para seus parceiros/maridos/namorados nas penitenciárias. Portanto, apesar de não oferecerem qualquer risco à sociedade, são presas provisórias, mesmo grávidas, e são apenadas com altas e desproporcionais penas privativas de liberdade em decorrência das quais são excluídas da sociedade e separadas de seus filhos.

Mulheres carecem de participação ativa e emancipatória na construção social. A negativa de direitos e de acesso ao espaço público reporta o modo como o projeto capitalista, colonialista e patriarcal tem tornado mulheres o objeto do contrato social moderno na lógica de dominação (PATEMAN, 1993). No caso do encarceramento, isso é perceptível seja pelo aliciamento de seus respectivos corpos no mundo das drogas, seja na exclusão do mercado de trabalho, dos espaços de poder e/ou, ou sua inserção de qualquer outro meio que cerceia a autonomia, a ascensão social, política, econômica e profissional. Assim, a questão de Direitos Humanos e da dignidade humana da mulher transcende a zona fronteira entre a sociedade estranha e a sociedade civil incivil, de modo que é difícil incorporar a emancipação do Direito (SANTOS, 2003) diante de tantos entraves.

## 7 (IN)CONCLUSÕES

Foi perceptível, nas plurivocalidades aqui anunciadas, que as recomposições do século XXI se moldam em novos desenhos ainda ancorados na colonialidade, que reforçam o pacto narcísico da branquitude (PIRES, 2018). O grau zero de inclusão determinado pelo contrato social (SANTOS, 2003) é o que resta para mulheres e homens pobres em situação de extrema vulneração e que têm seu destino fincado pela subalternidade ou pela dor do cárcere. Parece ser consensual afirmar que a punição instaurada pelo sistema de Justiça brasileiro se mostra traçada pelos enredos do colonialismo, do sistema patriarcal, capitalista, eurocêntrico, sexista e racista. Destarte, os resultados declaram que a situação de vulneração social

tem sujeito a maioria dessas mulheres e desses homens a transportar drogas para própria subsistência e de suas(seus) filhas(os).

Espera-se que este trabalho contribua para novos olhares acerca da temática e que as lacunas existentes possam nortear novas pesquisas. A fraternidade entre homens, explicada por Pateman (1993), debruça-se também sobre mulheres (cisgênero) brancas que ocupam o Judiciário, a administração pública e a força policial, que usufruem de privilégios para o não enfrentamento das violências que são reproduzidas sobre as mães e as(os) filhas(os). Essa dinâmica propaga um sistema de Justiça — (in)justa — pautado pelo patriarcado cis/heteronormativo, que conserva a (in)consciência do Direito Penal do inimigo que mantém refém pessoas racializadas (negros/indígenas) e empobrecidas.

## REFERÊNCIAS

ANGOTTI, Bruna. Entre as leis da ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil. São Paulo: IBCCRIM, 2012.

ANGOTTI, Bruna; BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Dar à luz na sombra: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão. Brasília: Ministério da Justiça; Ipea, 2015.

BENEDITO, Deise. Os laços da escravidão nas prisões brasileiras. In: SANTOS, Michelle Karen (org.). Criminologia feminista no Brasil: diálogos com Soraia Mendes. São Paulo: Blimunda Estúdio Editorial, 2020.

BOITEUX, Luciana. Encarceramento feminino e seletividade penal. Rede Justiça Criminal. Discriminação de Gênero no Sistema Prisional. Ed. 09, 2016. Disponível em: [https://psolcarioca.com.br/wpcontent/uploads/2016/11/Encarceramento\\_Feminino\\_e\\_Seletividade\\_P.pdf](https://psolcarioca.com.br/wpcontent/uploads/2016/11/Encarceramento_Feminino_e_Seletividade_P.pdf). Acesso em: 6 maio 2020.

BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Feminismos plurais. Coordenação de Djamila Ribeiro. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL. Lei n.º 11.343, de 23 agosto de 2006. Dispõe sobre o tráfico ilícito de drogas. Brasília: Congresso Nacional, 2006.

BRASIL. Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal. Rio de Janeiro: Congresso Nacional, 1940.

BRASIL. Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941. Institui o Código de Processo Penal. Rio de Janeiro: Congresso Nacional, 1941.

BRASIL. Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília: Congresso Nacional, 1984.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Congresso Nacional, 1990.

- BRASIL. Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento nacional de informações penitenciárias. Infopen. 2. ed. Brasília: Depen, 2018.
- CARVALHO, Cláudia Cristina Ferreira. Os espelhos das exclusões radicais: o mundo prisional feminino brasileiro visto do outro lado da linha abissal. 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Instituto de Educação, Universidade de Mato Grosso, Cuiabá, 2017.
- CARVALHO, Cláudia Cristina Ferreira. Vulnerabilidades interseccionais – gênero, classe, raça e etnicidade: para além delas é possível educar em direitos humanos? Educação em Revista, Marília, v. 20, p. 67-82, 2019. Edição especial.
- CARVALHO, Claudia Cristina Ferreira; CUNHA, Teresa; MOREIRA, Luciana. Apresentação. Dossiê: saberes feministas: solidariedades Sul/Sul. Revista Ñanduty, Dourados, v. 1, n. 11, 2019.
- CERNEKA, Heidi Ann. Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional as especificidades da mulher. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 6, 2009.
- CRENSHAW, Kimberlé. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. Brasília: Unifem, 2004.
- DAVIS, Angela. A liberdade é uma luta constante. São Paulo: Boitempo, 2018.
- DAVIS, Angela. Mulher, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
- FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Organização e introdução de Roberto Machado. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1982.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: história da violência nas prisões. São Paulo: Vozes, 2008.
- FREITAS, Felipe; PIRES, Thula (org.). Vozes do cárcere: ecos da resistência política. Rio de Janeiro: Kitabu, 2018.
- GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1980.
- GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, n. 92/93, p. 69-82, 1988.
- GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: SILVA, L. A. et al. Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos. Ciências Sociais Hoje, Brasília, n. 2, p. 223-244, 1983. Anpocs.
- HOOKS, Bell. O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.
- LUGONES, María. Colonialidad y género. Tabula Rasa, Bogotá, n. 9, p. 73-101, 2008.
- MBEMBE, Achille. Necropolítica. São Paulo: n-1, 2018.
- MENDES, Soraia da Rosa. Processo penal feminista. São Paulo: Atlas, 2020.
- MOREIRA, Luciana. De enxertos e de podas: as críticas insurgentes dos feminismos e das teorias queer. Revista Ñanduty, Dourados, v. 1, n. 11, p. 229-255, 2019. Dossiê: Saberes feministas: solidariedades Sul/Sul.
- OYĚWŪMÍ, Oyèrónké. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. Dakar: Codesria, 2004.
- PATEMAN, Carole. O contrato sexual. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- PIEDADE, Vilma. Dororidade. São Paulo: Nós, 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Poderá o direito ser emancipatório? *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n. 65, p. 3-76, 2003.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. *O renascer dos povos indígenas para o direito*. 7. impr. Curitiba: Juriáfo, 2010.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Pode subalterno falar?* Belo Horizonte: UFMG, 2010.

---

<sup>26</sup> Neste trabalho, compreendemos a governamentalidade nos termos utilizados por Michel Foucault (2008) para nos referirmos à arte de governar num sentido amplo e no qual o Estado incluiu um espectro de técnicas de controle dirigidas aos sujeitos por meio da biopolítica e do biopoder.

<sup>27</sup> Goffman (1980) configurou as prisões na modernidade como lugar sociopolítico destinado a longa permanência e/ou confinamento de grupos e pessoas, separadas das chamadas sociedades “complexas” ou “urbanas”.

<sup>28</sup> A mula é um animal híbrido, que resulta do inter cruzamento entre égua (fêmea do cavalo) e asno ou burro. Ela se caracteriza por ser do sexo feminino, é popularizada por ser incapaz de deixar descendentes, e servir como animal de transporte de objetos pesados. Criou-se a metáfora criminosa de que mulheres transitam com drogas ilícitas e não levantam nenhuma suspeita diante da ação policial, justamente por serem mulheres e, em tese, não cometerem crimes. Com isso, organizações criminosas intensificaram o recrutamento de mulheres para realizar o transporte de drogas, principalmente em cidades fronteiriças. Tal prática ficou conhecida como “mulas do tráfico”. Associar a imagem de mulheres ao animal “mula” carrega inúmeros significados, entre eles a subalternidade, a desvalorização, a precarização da vida e do trabalho, a humilhação, o risco e a má remuneração.

<sup>29</sup> Dados da mesma pesquisa apontam que 68% da população carcerária feminina está na faixa etária de 18 a 34 anos.

<sup>30</sup> O Infopen indica que 74% das mulheres encarceradas no Brasil são mães.

<sup>31</sup> Ainda, os dados do Infopen mostram que 45% das presas possuem apenas ensino fundamental incompleto; 17%, ensino médio incompleto; 15%, ensino fundamental completo; 15%, ensino médio completo; 3% são apenas alfabetizadas. Apenas 2% têm ensino superior incompleto; e 1%, superior completo.

<sup>32</sup> Em um sistema que teoricamente serve para punir e corrigir, na realidade, sistematiza-se com um dado bastante ilustrador: duas a cada três pessoas presas no Brasil são negras/os. O sistema carcerário feminino é constituído por 62% de mulheres negras, e três em cada dez ainda não tiveram julgamento, consideradas, assim, presas provisórias (BORGES, 2019, p. 62).

<sup>33</sup> Segundo o Censo Demográfico do IBGE de 2010, o estado de Mato Grosso do Sul tem a segunda maior população autodeclarada indígena do Brasil.

<sup>34</sup> Gonzalez (1998) assenta a necessidade de reconhecer as linguísticas africanas e indígenas, mesmo que estas sejam consideradas “erradas” dentro do padrão da norma culta utilizada em ambientes acadêmicos, pois esta é a marca do verdadeiro Brasil.

<sup>35</sup> Uso demasiado do jargão jurídico e de termos técnicos usados no Direito brasileiro.

<sup>36</sup> Consoante Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2019, p. 481), o poder da Administração Pública é discricionário quando a lei apresenta abertura para a liberdade de decisão em face de um caso concreto. Ou seja, é possível adotar uma solução conforme parâmetros de oportunidade, conveniência, justiça e equidade próprios da autoridade, porque estes não foram estabelecidos pelo legislador.

<sup>37</sup> O Art. 5º da CF/88 preleciona: “ Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral; L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação” (BRASIL, 1988, s/p).

<sup>38</sup> Informação verbal recolhida de forma anônima.

<sup>39</sup> Michel Foucault (1982) entende que a microfísica do poder está assentada nos microespaços que difundem relações assimétricas de poder que objetivam dociliar e disciplinar corpos a fim de mantê-los dentro de parâmetros sociais e morais preestabelecidos pela macroestrutura.

<sup>40</sup> A gíria “pala” é bastante usada no estado de São Paulo e significa chamar atenção, “dar bandeira”.

<sup>41</sup> Anônima.

<sup>42</sup> A expressão “mãe solteira” foi utilizada durante muito tempo para identificar mulheres que criam as/os filhas/os sozinhas. A expressão tem sido ressignificada por “mãe solo” com o propósito de desconstruir a definição pejorativa relacionada ao estado civil.

<sup>43</sup> Anônima.

<sup>44</sup> O trecho de pouco mais de 100 km entre o município de Ponta Porã/MS (fronteira com o Paraguai) e o município de Dourados/MS ficou conhecido como rota do tráfico, por ser um dos maiores corredores de passagem de cigarros, entorpecentes e drogas do país.

<sup>45</sup> De acordo com Bruna Angotti (2012, p. 139), no ano de 1937, em Porto Alegre, o Reformatório de Mulheres Criminosas, que posteriormente passou a ser chamado de Instituto Feminino de Readaptação Social, foi a primeira instituição prisional brasileira voltada especificamente para o aprisionamento de mulheres. Ainda que o espaço não tenha sido construído para tal finalidade, foi a primeira vez que mulheres encarceradas ficaram em um espaço totalmente separado de um presídio masculino no Brasil.

<sup>46</sup> Informação verbal recolhida de forma anônima e transcrita tal como foi dita.

<sup>47</sup> O ECA define criança, em seu Art. 2º, como a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e como adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade.

<sup>48</sup> O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias realizado em 2016 pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) indica que apenas 14% das unidades prisionais que recebem mulheres (femininas ou mistas) possuem um espaço reservado para gestantes e lactantes.

<sup>49</sup> Informação verbal recolhida de forma anônima e transcrita tal como foi dita.

<sup>50</sup> Informação verbal recolhida de forma anônima e transcrita tal como foi dita.

<sup>51</sup> Informação verbal recolhida de forma anônima e transcrita tal como foi dita.

<sup>52</sup> Consoante Juliana Borges (2019, p. 65), o relatório Mulheres em prisão, do Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), de 2017, aponta que 48,8% das mulheres em situação prisional eram mães, sendo que a idade média dos filhos é de 9 anos. Dessa feita, essas mulheres poderiam perfeitamente estar respondendo em prisão domiciliar.



<sup>53</sup> Informação verbal recolhida de forma anônima e transcrita tal como foi dita.

# O BINÔMIO MATERNIDADE E CRIME: PERSPECTIVAS ANTERIORES ÀS GRADES

Juliana dos Santos Magalhães Fernandes  
Alaerte Antonio Martelli Contini

## 1 INTRODUÇÃO

“Que mulher pode ser mãe? Alguma pode não ser?” São questionamentos em que o ordenamento jurídico incorre, embasados pelo raciocínio que lhe é peculiar e que perpassa a uma compreensão dualista e patriarcal da realidade. Na esfera penal, as mães reclusas se encontram sob ações que partem de uma idealização genérica do indivíduo perigoso, proibindo as demonstrações subjetivas em um espaço no qual as particularidades e os direitos inerentes à maternidade das acusadas e custodiadas são indiferentes (BRAGA; PEREIRA, 2020).

O crescimento do número de mulheres reclusas no país, embora inferior, se comparado à população carcerária masculina, tem se acentuado, alcançando patamares expressivos e em curto intervalo de tempo. De acordo com levantamento realizado pelo Infopen, tem-se que, em junho de 2017, o total de brasileiros privados de liberdade correspondia a 726.354 pessoas, das quais 37.828 eram mulheres, o que representa um índice de 35,52 mulheres reclusas no país para cada grupo de 100 mil mulheres (BRASIL, 2019).

A representação habitualmente atribuída à mulher é a figura materna, posição essa formada por premissas e comportamentos que se apresentam como incompatíveis com a prática de atividade criminosa. O enlace do espaço prisional e da maternidade acarreta um desempenho materno munido de dificuldades e subordinação a fim de satisfazer o propósito mais abrangente de subjugar o caráter desviante e os anseios femininos. O lar e a criança são levados para dentro dos presídios. Lá, são policiados e instruídos com base em critérios restritivos de normalidade (BRAGA, 2015).

Sob esta premissa, o questionamento realizado é se a conjuntura do sistema penal e as políticas públicas de aprisionamento feminino vigentes têm promovido a dignidade humana da mulher enquanto mãe. Referida indagação tem por fundamento numerosas violações de direito constatadas

em estudos que, por sua vez, revelam o verdadeiro estado dessas mulheres, ao serem subjugadas não somente ao tratamento degradante, mas, especialmente, por suportarem o fardo da discriminação e da desconsideração de sua condição de mãe.

Por isso, tratar sobre o aprisionamento feminino não se restringe a questões de gênero, mas, especialmente, estende-se à reprodução de poderes sociais inseridos no sistema de Justiça penal e que refletem em um processo contínuo de estigmatização da mulher. Processo esse que não só provoca efeitos drásticos na população carcerária feminina, como reflete em inúmeros impactos na vida dos filhos das reclusas, em completa indiferença ao grau de vulnerabilidade e à condição de pessoa em desenvolvimento da criança.

Em uma análise que objetiva não somente demonstrar a realidade do exercício da maternagem no ambiente prisional, mas sobretudo discorrer sobre a interseccionalidade, a colonialidade e os fatores de dominação e poder que se encontram por trás das grades de penitenciárias femininas e englobam o sistema de Justiça, a dignidade humana será abordada não como algo intrínseco ao indivíduo, e sim como uma condição que, para se tornar palpável, precisa ser construída com afinco. Para a construção metodológica do estudo, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental; e, para melhor elucidação, a temática será dividida em três tópicos: “A gestação da pobreza: fatores econômicos envoltos à mãe criminosa”; “Mães no cárcere e a realidade intramuros”; “Dignidade humana, interseccionalidade e colonialidade”.

## 2 A GESTAÇÃO DA POBREZA: FATORES ECONÔMICOS ENVOLTOS À MÃE CRIMINOSA

O exercício da maternidade, em si, constitui um fator social de preconceito, uma vez que as mães são consideradas ruins, se laboram, por transgredirem a ordem patriarcal que atribui o lar como recinto intrínseco às mulheres, bem como deixam de dispensar os cuidados aos filhos em razão de um trabalho com baixo salário; se elas não possuem emprego, também são taxadas como mães más, por viverem custeadas pelo Estado (WACQUANT, 2003, p. 151).

Para Wacquant (2003), o estabelecimento penal representa categorias materiais e concretiza relações de dominação figurativa; sua ação engloba indiferença e paridade, sustenta poder e definição e interliga os sentimentos e preferências que atravessam e movem a sociedade. Diante desse acúmulo de atribuições que se distanciam expressivamente da finalidade ressocializadora da pena, um dos vários marcadores sociais que integram o debate sobre as mães reclusas é a pobreza.

De acordo com levantamento realizado pelo Infopen, no primeiro semestre de 2017, apenas 1,46% das custodiadas possuíam ensino superior completo, ao passo que 14,48% tinham o ensino médio completo e 44,42% possuíam o ensino fundamental incompleto. Referidos dados evidenciam a alarmante realidade de uma população prisional feminina que possui baixos níveis de escolaridade e, conseqüentemente, maior dificuldade de ingresso no mercado de trabalho (BRASIL, 2019).

A mesma pesquisa apontou que a maior parte das prisões de mulheres se deve ao tráfico de drogas, atingindo um total de 59,9% das ocorrências, seguido do crime de roubo, que perfaz 12,90% das prisões, e furto, que totaliza 7,80% dos tipos penais cometidos pela população feminina. Em âmbito estadual, Mato Grosso do Sul encontra-se em terceiro lugar no campo dos estados que mais encarceram mulheres em todo o país, com 92,2 mulheres presas a cada 100 mil habitantes (BRASIL, 2019). O tráfico de entorpecentes também representa significativa parte dos tipos penais cometidos no estado, equivalendo a aproximadamente 8 de cada 10 ocorrências de prisão (OLIVEIRA, 2018).

No intervalo de 2014 a 2017, o índice de desemprego no Brasil elevou-se ao patamar de 86,4%, havendo, no ano de 2017, o correspondente a 13 milhões de pessoas desempregadas no país (IBGE, 2018). A inexistência de políticas públicas sociais fomenta o ramo informal, constituído por negócios lícitos e ilícitos. Com o excessivo índice de desemprego, salários baixos e maiores exigências para ingressar no mercado de trabalho, o tráfico de drogas externase como uma resposta rápida para a insuficiência de recursos. No entanto, a atuação do governo, em contrapartida, concentra-se no investimento em aspectos de segurança pública com caráter repressor (SILVA; CARNEIRO FILHO; PREUSSLER, 2019, p. 215).

Nesse contexto, uma das razões que permitem compreender a severidade do Poder Judiciário em perpetuar a reclusão de mulheres mães e gestantes, em fase provisória ou durante a execução da pena, é a mácula que envolve o tráfico de drogas. O ato de exercer o comércio, ou tão somente armazenar o entorpecente, faz com que as referidas mulheres sejam mais propensas à atuação do Judiciário, seja pelo conjunto probatório existente no momento do flagrante, seja pelo juízo de valor advindo da realização de atividade criminosa em concomitância com a maternidade (BRAGA; PEREIRA, 2020).

Embora estejam na mira das ações policiais e do sistema de Justiça, significativa parte dessas mulheres desempenha funções inferiores, tendo por incumbência o deslocamento e o depósito da mercadoria (MOURA, 2012). Sendo assim, o controle do tráfico de drogas é predominantemente masculino, de modo que às mulheres é destinado apenas um poder aparente que se evidencia na consecução de atribuições secundárias ou, em algumas situações, por manterem relacionamento amoroso com criminosos (BARCINSKI, 2009).

Ao realizar a operação final do crime, a população feminina está mais propensa a ser presa em flagrante, especialmente por praticar o negócio em sua residência, demonstrando, assim, que a seletividade hierárquica de gênero se reflete no âmbito da criminalidade, intensificando o quadro de vulnerabilidade da mulher em face do ato prisional (BRAGA; PEREIRA, 2020). Logo, verifica-se que as mulheres são afetadas de modo significativo, demonstrando que a luta em desfavor das drogas é também um combate em contraposição às mulheres (CHERNICHARO, 2014).

Destaca-se ainda que o perfil da população carcerária feminina é, em sua maioria, de mulheres solteiras, representando 58,5% da população prisional, revelando um expressivo quadro de mães solo, que, conseqüentemente, são as únicas responsáveis pelo cuidado com os filhos (BRASIL, 2019). Wacquant (2003), ao denominar a monoparentalidade feminina como anômala, afirma que essas famílias vivenciam uma precariedade, pois são consideradas uma exibição vívida e infecciosa de uma mácula que não se pode apagar, são como microrganismos cuja propagação, em não sendo possível conter, é limitada.

Sendo discriminadas perante a sociedade, as mães solo, agora presas, sofrem as represálias do Estado acerca da ausência de sua moralidade, de maneira que a quietude desse grupo ressoa sobre as significativas desigualdades entre as classes, associada à constante discriminação de gênero e as imposições nefastas decorrentes do patriarcado que se une para perpetuar essas mulheres em circunstância de vulnerabilidade (WACQUANT, 2003).

O policiamento, o juízo e os estabelecimentos prisionais configuram, quando analisados de forma próxima, o lado obscuro e autoritário que o Leviatã demonstra, e todos os ângulos, para as camadas desfavorecidas e maculadas, detidas nas entranhas dos subúrbios, a falta de regulamentação econômica e o afastamento das políticas de assistência social. Essas instituições contribuem com o subjetivismo moral que, por sua vez, retrata o alicerce dos costumes nacionais e a concepção tradicional de gênero e família, fazendo com que as mães solo desfavorecidas sejam consideradas “seres anormais, mutilados, suspeitos, que ameaçam a ordem moral e a quem, por conseguinte, o Estado deve manter sob tutela severa” (WACQUANT, 2003, p. 150).

O sociólogo Loic Wacquant, ao analisar o crescente índice de punibilidade nos Estados Unidos e na Europa Ocidental correlacionado ao contexto socioeconômico, às ações discursivas e à ligação entre o sistema de bem-estar e o Direito Penal, afirma que sua elevação tem por finalidade a consecução de três funções, que equivalem a uma posição na nova configuração de classes. No nível mais inferior da classificação social, o aprisionamento destina-se a conter e depositar fisicamente as parcelas remanescentes da camada operária, especialmente os indivíduos desfavorecidos dos círculos minoritários que persistem em se rebelar contra o seu meio social (WACQUANT, 2003).

Em uma categoria intermediária, encontra-se a ampliação do aparelho judiciário, policial e penitenciário do Estado, exercendo sua incumbência financeira, cujo viés é indissociável da moral, de estabelecer a sujeição ao trabalho assalariado entre as parcelas mais elevadas do proletariado e as camadas inferiores da classe média, de forma dessocializada (WACQUANT, 2003).

Por fim, fala-se na existência de uma classe superior que defende o ativismo incansável do sistema penal, uma vez que este exerce o encargo figurativo de validar o poder estatal e o anseio da aristocracia de salientar e ditar a demarcação entre os indivíduos considerados de bem e os grupos marginalizados, os indigentes merecedores e os que não merecem, os que podem ser protegidos e introduzidos, por meio de uma combinação de correções e benefícios, na dinâmica do trabalho assalariado mutável, e aqueles que, a partir de então, serão colocados no rol dos excluídos de forma perpétua (WACQUANT, 2003).

Logo, a representação criminosa feminina direciona-se para um sistema de Justiça que o autor denomina como “aspirador da escória social”, isto é, as instituições penitenciárias são utilizadas como instrumentos para limpar a população marginalizada e vulnerável proveniente das modificações econômicas e removê-las do espaço público (WACQUANT, 2003, p. 455). Nesse cenário, a mesma motivação econômica que faz com que várias mulheres mães busquem na criminalidade, especialmente no tráfico de drogas, um meio de subsistência ou complemento da renda familiar, é a razão pela qual o aparato judicial a recolhe de sua liberdade em nome da segurança pública.

Logo, o sistema de Justiça não está apartado do corpo social; está, sobretudo, no centro dele e deposita sua moral e convicção, legitimando a posição social da mulher, dando vazão não somente à propagação de estereótipos de gênero, mas, sobretudo, enfatizando sua condição de não pertencente à engrenagem da economia. Em consonância, Foucault (1987, p. 147-148) assevera que “a vigilância torna-se um operador econômico decisivo, na medida em que é ao mesmo tempo uma peça interna no aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar”. Referido poder, aliado ao que o autor denomina de “vigilância hierarquizada”, é correlacionado ao núcleo da economia e à finalidade do aparelho no qual é exercida.

Portanto, a fim de que seja desarticulado o liame que perpetua as mulheres mães pobres em ciclos de criminalidade na busca pelo sustento do lar, faz-se necessário, além da efetividade na aplicação das garantias legais já existentes, o fomento de políticas públicas assistenciais, em consonância

com a transformação da política penal, com foco na reforma da lei de drogas, considerando a significativa quantidade de mulheres presas pelo tráfico de entorpecentes.

### 3 MÃES NO CÁRCERE E A REALIDADE INTRAMUROS

“A sociedade é capaz de encarar com alguma complacência a prisão de um parente homem, mas a de mulher envergonha a família inteira” (VARELLA, 2017, p. 38). Na medida em que os transgressores da norma são mães, o julgamento revela-se mais opressor, uma vez que a maternidade é uma atribuição, na visão do sistema de Justiça, antagônica ao exercício do crime e dessa mulher é retirado o poder de fala e identidade (BRAGA; PEREIRA, 2020). Nesse sentido, a visão atribuída à mãe criminosa transcende a esfera social, perpassa o Judiciário e reflete em todas as fases que caracterizam o materno, como gestação, puerpério, amamentação e educação dos filhos.

O sistema de Justiça criminal vigente emana, ao nosso íntimo, a concepção da força e do poder em detrimento da Justiça, uma vez que se aloca, de modo indiferente, no mesmo cárcere, o inocente e o condenado; é porque o ato prisional, diante de nós, é antes um meio de castigo do que um método de coibir um indiciado (BECCARIA, 1999). Fragilizados pelo sistema dentro e fora dos estabelecimentos penais, mães e filhos encontram-se sob o manto desse poderio, sejam reclusos, seja afastados em decorrência da prisão, com inúmeros Direitos Humanos violados, tratados, respectivamente, como criminosos e a extensão do crime.

Segundo a última coleta de dados realizada pelo Infopen, em junho de 2017, havia 342 mulheres gestantes e 705 mães de crianças (BRASIL, 2019). Com informações mais recentes, o mapeamento realizado pela Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos constatou que, do total de mulheres presas no país em abril de 2020, 208 estavam grávidas, 44 puérperas e 12.821 eram mães de crianças com até 12 anos de idade (BRASIL, 2020).

O questionamento da mulher a respeito de sua capacidade em ser uma boa mãe inicia-se desde a gestação, de modo que referido período é permeado de alterações hormonais, receios, preocupações e incertezas a respeito de como lidar com aquilo que se desconhece, o que está por vir, o



futuro. Em um contexto de aprisionamento, esses sentimentos tendem a se acentuar, reforçados pelo padrão peculiar das instituições penitenciárias, que não se modifica ou aprimora ao longo da gestação da reclusa. Ao contrário, as grávidas, dentro das penitenciárias, não dispõem de privilégios no cumprimento da pena em virtude da maternidade (MELO, 2020).

“Toda gestação no espaço prisional é uma gravidez de alto risco”; em razão disso, no decorrer da gravidez ocorrida em um cárcere, são inúmeras as circunstâncias que podem intervir na saúde materno-infantil (BRAGA; ANGOTTI, 2018, p. 23). As gestantes vivem em ambientes insalubres, com risco de contrair HIV 138 vezes maior que a população geral, e nos casos de tuberculose o índice equivale a 49 vezes, conforme aponta o Infopen (BRASIL, 2017); não possuem alimentação balanceada, são privadas ou realizam de forma insuficiente o acompanhamento pré-natal, exames e procedimentos que permitam controlar o desenvolvimento do nascituro (SÁNCHEZ et al., 2019).

O segundo e o terceiro trimestre da gravidez compreendem um momento no qual a conjuntura ambiental interfere diretamente na condição nutricional do feto. A pesagem satisfatória, a ingestão de alimentos nutritivos, a questão emocional e os hábitos de vida serão imprescindíveis para o desenvolvimento saudável do bebê. Logo, à medida que essas condicionantes se apresentam de forma desequilibrada, pior o diagnóstico (VITOLLO, 2003, p. 4).

Referidas situações contrariam diretamente o disposto em normas internacionais e nacionais, com destaque para as Regras de Bangkok, parâmetro acerca das especificidades inerentes à população carcerária feminina, que preconiza, na Regra 48, que as mulheres gestantes ou lactantes devem receber orientação sobre dieta e saúde e possuem direito à alimentação gratuita, adequada e pontual. Quanto à assistência à saúde, a referida diretriz aponta a necessidade de que sejam prestados serviços de atendimento específicos para as mulheres privadas de liberdade (BRASIL, 2016). A Lei de Execuções Penais, por sua vez, determina que será garantido à mulher acompanhamento médico, especialmente no pré-natal e pós-parto, com a extensão do atendimento ao recém-nascido (BRASIL, 1984).

A ausência de infraestrutura, de profissionais capacitados e de uma rede de assistência, especialmente no trabalho de parto, constitui outro drama da vivência da gravidez nos presídios. É comum a ocorrência de partos em celas, com a gestante algemada, e desassistida por profissionais da área da saúde, sem que os familiares presenciem ou tenham conhecimento do momento. A prestação de atendimento à mulher puérpera, seja em âmbito físico, seja em âmbito emocional, ou nos cuidados com o bebê, são exemplos de situações em que esse público é resignado à indiferença e à solidão (SÁNCHEZ et al., 2019).

Uma pesquisa realizada pela Fundação Oswaldo Cruz proveniente da análise de casos oriundos de um censo nacional entre 2012 e 2014, no qual foram ouvidas 214 mães, revelou que o uso de algemas na internação ou no momento do parto ocorreu com 36% das parturientes. O mesmo percentual aplica-se à assistência pré-natal, a qual foi considerada inadequada. Os relatos de maltrato ou violência decorrentes de profissionais da saúde, ao longo da internação, foram confirmados por 16% das presas; e guardas ou agentes penitenciários relataram 14% (AYRES et al., 2016).

Após o nascimento, além do estado puerperal, o dilema seguinte engloba o processo de amamentação. A Organização Mundial da Saúde recomenda, de modo exclusivo, o aleitamento materno durante os primeiros seis meses de vida e, posteriormente, em concomitância com a alimentação, até os 2 anos de idade (GIUGLIANI, 1997). Em âmbito internacional, as Regras de Bangkok estipulam, em sua Regra 48, que as mulheres reclusas não devem ser desencorajadas a amamentar os seus filhos, exceto por motivo de saúde específico (BRASIL, 2016).

A Constituição federal de 1988 assegura, conforme disposição do Art. 5º, inciso L, que as detentas devem ter garantidas as circunstâncias necessárias para manutenção do vínculo materno durante o período de amamentação (BRASIL, 1988). Em sede de legislação infraconstitucional, a Lei de Execuções Penais determina, no Art. 83, § 2º, que as instituições prisionais devem possuir berçário, onde as detentas possam auferir os cuidados necessários aos filhos, especialmente amamentá-los, no período mínimo de seis meses (BRASIL, 1984). Contudo, nos estabelecimentos prisionais, o período mínimo de seis meses, estipulado para o convívio e a amamentação, é

constantemente desrespeitado e por vezes alterado em intervalo máximo (SÁNCHEZ et al., 2019).

É notável o valor da amamentação e da relação afetiva com a mãe para o desenvolvimento do bebê. Nesse viés, sem contrapor os benefícios médicos pertinentes ao assunto, que enfatiza os critérios nutricionais, fortalecimento do sistema imunológico, dentre outros ganhos, é importante destacar a perspectiva psicológica, vinculativa e subjetiva que supera o atributo unicamente alimentar da amamentação (MELO, 2020). Sendo assim, dada a amplitude de vantagens provenientes do aleitamento materno, o rompimento antecipado e forçado da lactação representa uma experiência traumática para mãe e filho.

Em relação à saída do filho do ambiente prisional, o ponto crucial concerne à retirada brusca da criança da presença materna, sem nenhum tempo de adaptação, e ao desrespeito aos efeitos que referida situação provoca na saúde mental das genitoras reclusas. Esse emblema se deve, especialmente, ao fato de que, durante o período de convivência com os filhos, as mulheres reclusas são apartadas dos demais ambientes da prisão, empenhando-se de modo exclusivo aos cuidados com a criança e, com o término do período, essa vinculação é drasticamente suspensa, revelando uma significativa contradição (SÁNCHEZ et al., 2019).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 19, determina que toda criança possui o direito de ser educada e conviver no seio familiar (BRASIL, 1990). A respeito da convivência de mãe e filho, no contexto carcerário, salienta que as Regras de Bangkok determinam, na Regra 52, que a retirada do filho do estabelecimento penal deverá ser analisada no caso concreto, sendo observado o melhor interesse da criança. Define, ainda, que o ato deverá ocorrer com cautela, e, uma vez distanciados, deverá ser oportunizado e facilitado o máximo de encontros possíveis entre genitora e criança.

Com o fim do convívio, busca-se a família da genitora a fim de que se responsabilize pela guarda das crianças. Em não havendo êxito no contato ou indisponibilidade da família, os infantes são inseridos em instituições de acolhimento, e, por vezes, ocorre a destituição do poder familiar com a consequente interrupção definitiva da relação materno-filial. Assim,

verificase que a gravidez, a manutenção do encarceramento feminino em conjunto ao filho e a posterior separação abrupta representam inúmeras violações de direitos não somente da mãe, mas também da criança, implicando graves prejuízos ao desenvolvimento infantil (SÁNCHEZ et al., 2019).

## DIGNIDADE HUMANA, INTERSECCIONALIDADE E COLONIALIDADE

À luz da dignidade da pessoa humana, a maternidade no cárcere deve ser analisada de modo a considerar as consequências oriundas do aprisionamento, o tratamento degradante e a violação de direitos fundamentais de mães e filhos. Por essa perspectiva, faz-se necessário um estudo que supere as definições generalistas de dignidade e Direitos Humanos, proporcionando uma nova ótica sobre o debate e a maior consciência quanto à realidade e às ações que podem ser tomadas para mudança do quadro.

Por meio de uma teoria crítica dos Direitos Humanos formulada por Joaquín Herrera Flores (2009), a dignidade humana é compreendida não como um direito adquirido, e sim como um processo a ser conquistado pelos grupos e movimentos sociais, contestando as concepções tradicionais de Direitos Humanos que os reduzem a um fim em si mesmos ou como uma base de obtenção de mais direitos. Assim, não se fala em direitos alcançados, mas em esforços que devem ser empreendidos, dentro de um determinado contexto, a fim de proporcionar a efetividade desses direitos.

Essa nova concepção a respeito da dignidade e da natureza dos Direitos Humanos vem ao encontro da temática abordada, na medida em que a dignidade humana se revela como fruto de uma construção institucional e social, por meio de lutas que viabilizam o acesso aos bens materiais necessários para uma vivência digna. Logo, a universalidade dos direitos não deve ser pautada pela simples recepção do ordenamento jurídico, muito menos pela adequação de determinados ideais que os aponte como ideologias abstratas (HERRERA FLORES, 2009).

Deslocando o cerne da objeção para a maternidade exercida em um ambiente prisional, verifica-se que, embora a questão esteja sob o abrigo de diplomas internacionais e nacionais, na prática, acaba por destoar dos dispositivos que a tutelam. Logo, a necessidade de situar que os direitos

positivados garantem “de um modo não neutro – um determinado acesso a tais bens”, por outro lado, revela a sua natureza de ferramenta e adesão às conveniências e às ambições de parcela hegemônica da sociedade (HERRERA FLORES, 2009, p. 29).

Nesse contexto, a crítica do autor à visão tradicional impugna, precisamente, o fato de considerar que os Direitos Humanos são nada mais do que um meio de consecução de direitos, isto é, o “direito a ter direitos. Quantos direitos! E os bens que tais direitos devem garantir? E as condições materiais para exigí-los ou colocá-los em prática?” (HERRERA FLORES, 2009, p. 27). Essa compreensão simplória acaba por revelar efeitos significativos, pois permite considerar que os direitos já nos pertencem, sem nem dispormos da conjuntura necessária para concretizá-los, o que culmina em frustração, já que grande parte da sociedade não pode usufruir dos direitos devido à carência de condições para tal (HERRERA FLORES, 2009).

Na visão de Rodotà, a dignidade é alcançada por meio de um processo para o qual contribuem o poder de governar do interessado e o dever de quem tem de construir as condições necessárias para que as decisões de cada pessoa possam ser tomadas em condições de liberdade e responsabilidade. Portanto, a cada pessoa deve ser garantida a oportunidade de viver com plena dignidade, ativando a própria sociedade para a eliminação desses fatores impeditivos e para a satisfação das necessidades humanas mais essenciais (RODOTÀ, 2015).

Segundo Boaventura de Sousa Santos (2006, p. 280), a desigualdade ocorre quando há a “integração subordinada”, ao passo que, no sistema da exclusão, sua incidência se verifica também por meio da exclusão, aqui compreendida como um conceito divergente da exclusão social definida nas ciências e políticas sociais. Logo, a desigualdade incorre em um sistema hierarquizado que visa à integração social, enquanto a exclusão, embora alicerçada em um sistema hierárquico, está sob o domínio do princípio da segregação.

Para explicar a exclusão, Foucault (1987) afirma que, enquanto a desigualdade deriva do aspecto social e econômico, a exclusão é pautada nas condições sociais e culturais, de modo que, ao longo da história, se

estabelece por meio de uma narrativa de verdade na qual se dá origem o que é considerado ilícito e, posteriormente, o rejeita.

Embora os conceitos sejam abordados de formas diferentes, verifica-se que o sistema de desigualdade não só pode como, geralmente, é concomitante ao sistema de exclusão. Nas duas concepções, há que se falar na existência de graus que, quando alcançam seus extremos, podem ocasionar a insurgência do extermínio, no caso da exclusão, ou a escravatura, em se tratando da desigualdade (SANTOS, 2006).

Para o estudo da complexidade de questões que integram a mãe criminosa encarcerada, a interseccionalidade de raça, classe, gênero e sexualidade é fator relevante para compreender quais os obstáculos que impedem ou tornam insuficiente o alcance efetivo da dignidade humana e a aplicação dos dispositivos legais, bem como o perfil da população carcerária feminina e a indiferença social quanto à violência cometida contra as mulheres inseridas nesse cenário. Desse modo, faz-se importante o estudo dessas ocorrências como fundamento na luta contra a imposição colonial.

É válido pontuar que quem atua neste eixo deve ter em vista a correlação de experiências, isto é, a vida, a conduta e as lutas sociais das pessoas que são marginalizadas. Nesse contexto, afirma-se que “a primeira característica de quem trabalha nas interseções consiste em usar as experiências e as lutas de grupos privados de direitos para ampliar e aprofundar o entendimento da vida e do comportamento humano” (COLLINS; BILGE, 2021, p. 57). Assim, a amplitude dessa compreensão gera efeitos significativos nos estudos sobre o tema (LUGONES, 2008)

De acordo com Aníbal Quijano (2001-2002), a intersecção de raça e gênero deve ser compreendida de forma ampla, tendo por parâmetro a análise do padrão eurocêntrico e mundial do poder capitalista. Nesse sentido, o poder é visto como um alicerce nas relações de domínio e exploração entre os indivíduos na disputa pela administração dos “quatro domínios básicos da existência humana: sexo, trabalho, autoridade coletiva e subjetividade/intersubjetividade, seus recursos e produtos” (QUIJANO, 2001-2002, p. 1). Considerando que a perspectiva relativa ao trabalho e, conseqüentemente, econômica já foi realizada, a análise vai se restringir ao gênero e à raça.

A colonialidade do poder inicia a concepção da existência de uma classificação social universal da população mundial baseada em raças. Sob esse critério, verifica-se que as relações sociais foram pautadas em parâmetros de superioridade e inferioridade por meio da dominação. No entanto, a referida teoria também contribui para compreensão do histórico acerca do controle sobre os meios de produção, gênero e autoridade coletiva (LUGONES, 2008).

Assim, a luta pela manipulação do acesso ao sexo e seus derivados está disposta em estruturas de colonialidade e modernidade, compreendendo uma visão majoritariamente patriarcal e heterossexual sobre o tema. Desse modo, sob essa concepção capitalista, eurocêntrica e global, as mulheres não brancas foram retiradas do poder e estão inseridas em relações sociais opressivas (LUGONES, 2008).

Logo, com a expansão do colonialismo europeu, referidas classificações foram impostas em nível mundial e constituem eficaz fonte de dominação social. Importa destacar que a colonialidade não se restringe à classificação racial; pelo contrário, sobrepõe-se como toda forma de exercício de poder relativa ao controle de acesso sexual, autoridade coletiva, produção do conhecimento e trabalho (LUGONES, 2008).

O sistema de gênero possui dois lados, sendo um visível e outro invisível. O primeiro aspecto está relacionado somente às relações de gênero, que, por sua vez, são pautadas em critérios heterossexuais, estando inseridas no contexto moderno colonial. O segundo aspecto demonstra que as mulheres de cor foram subordinadas e muitas exterminadas, revelando a face violenta deste lado. Assim, as diferenças de gênero também devem ser pautadas sobre a construção diferencial existente em torno das raças (LUGONES, 2008).

Os dados do último levantamento realizado pelo Infopen corroboram o exposto ao salientar que as mulheres reclusas de cor/etnia pretas e pardas somam 63,55% da população reclusa em âmbito nacional. O percentual agrava-se quando a pesquisa revela a frequência da população carcerária feminina no quesito cor ou etnia por estados, uma vez que Acre, Amazonas e Sergipe detêm mais de 85% de mulheres reclusas nesse perfil (BRASIL, 2019).

Importante destacar que, ainda que a sociedade moderna capitalista seja precursora dos processos de desigualdade e exclusão ao longo da história, há que se falar na constituição de regulações sociais que, por outro lado, amenizam ou delimitam referidos processos. No campo social, mencionam-se os movimentos antissistêmicos, o feminismo, a luta antirracista e a luta anticolonialista (SANTOS, 2006).

A atuação dos movimentos sociais, especialmente em âmbito local, tem feito com que várias realidades de violações aos Direitos Humanos nas cidades que não encontram soluções do poder público nacional sejam respaldadas pelas instituições de defesa dos Direitos Humanos no exterior, propiciando, assim, um processo de ratificação de um nível inferior para o superior. O próprio desenvolvimento tecnológico possibilitou a facilitação da comunicação transnacional e o fomento de estratégias e atribuições, facilitando, assim, que os ativistas locais se conectem com a extensa rede global de defensores dos Direitos Humanos (KIVOTERU; SMITH, 2018).

De forma específica, o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), organização de Direitos Humanos cuja finalidade engloba o combate à desigualdade de gênero, salvaguarda de direitos e da luta contra o encarceramento, juntamente à Pastoral Carcerária, caracterizada pelas ações de assistência religiosa às pessoas presas e defesa dos Direitos Humanos, “foram as únicas organizações da sociedade civil a representar a América Latina nas reuniões para formulação das Regras de Bangkok” (MULHERESEMPRISÃO, c2015, s/p).

Todas essas considerações refletem para uma definição de Direitos Humanos que os caracterize como uma “racionalidade de resistência”, isto é, que reflita as demandas que possibilitam a abertura e estabeleçam ambientes de empenho na busca pela dignidade humana. Logo, essa nova perspectiva necessita ser “contextualizada em práticas sociais emancipatórias”; e os direitos, analisados como “resultados provisórios de lutas sociais por dignidade” (HERRERA FLORES, 2009, p. 14). Portanto, a importância dos movimentos sociais na garantia dos Direitos Humanos e da dignidade humana evidencia-se na medida em que esses grupos pressionam os governos locais a assumirem compromissos formais para evitar lesões ou garantir algum direito (KIVOTERU; SMITH, 2018).



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perspectiva abordada no presente capítulo buscou retratar que a maternidade vivenciada na prisão constitui um reflexo quanto à imposição de poderes sobre o gênero, a raça e a classe. O último levantamento realizado pelo Infopen (BRASIL, 2019) corrobora a referida constatação ao revelar que a maioria das custodiadas é jovem, negra ou parda, com ínfima escolaridade, poucas condições financeiras e responde ou foi condenada por crime associado ao tráfico de drogas.

Nesse viés, primar pela dignidade humana da população carcerária feminina, especialmente as mães, grávidas e puérperas, apesar das disposições presentes no ordenamento jurídico nacional e internacional, revela-se alvo difícil de alcançar na prática, já que os pressupostos da colonialidade do poder estão enraizados na sociedade e notadamente no sistema de Justiça brasileiro, razão pela qual a construção de uma ótica acerca dos Direitos Humanos é de extrema importância para viabilizar a efetividade dos direitos positivados.

Como visto, o exercício da maternidade no decurso da pena constitui uma situação que exigirá da mulher constantes sacrifícios, sofrimentos e adaptações, tanto para vivenciar e assumir as atribuições inerentes da nova fase quanto para exercê-la em meio às regras institucionais e às complexas interações sociais que compõem uma penitenciária. Com isto, alguns dos principais desafios consistem na vivência do período gestacional, do nascimento do filho no cárcere, do período de amamentação e do tempo de permanência da criança junto à mãe.

Nesta senda, verifica-se que as instituições prisionais não foram estruturadas para atender às particularidades inerentes à condição da mulher, especialmente no que se refere a questões sanitárias, acesso a exames e medicamentos, direitos reprodutivos e aspectos relacionados à maternidade. Logo, a prisão materna constitui um dos pontos mais complexos e graves entre as inúmeras violações de Direitos Humanos presentes, pois implica uma duplicidade de prejuízos, ao englobar a criança em seu pleno desenvolvimento.

Assim, compreende-se que a promoção de espaços que visem não somente ao debate das drásticas condições a que são submetidos mães e

filhos no cárcere, mas, especialmente, à mobilização de grupos e movimentos sociais de Direitos Humanos, em conjunto com a modificação da lei de drogas, tipo penal mais frequente entre as mães reclusas, é uma das ferramentas necessárias para a consecução das políticas públicas existentes e a criação de políticas que propiciem maior proteção à referida população. Não obstante, a complexidade da temática exige constantes lutas para que a dignidade das mães detentas não seja medida pelas hegemonias sociais.

## REFERÊNCIAS

- AYRES, Barbara Vasques da Silva et al. Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 7, p. 2.061-2.070, jun. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/PpqmzBJWf5KMTfzT37nt5Bk/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 4 mar. 2022.
- BARCINSKI, M. Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 5, p. 1.8431.853, 2009.
- BECCARIA, Cesare Bonesana. Dos delitos e das penas. Tradução de J. Cretella Jr. e Agnes Cretella. 2. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 1999.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 523-546, jul./dez. 2015.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes; ANGOTTI, Bruna. Dar à luz na sombra: exercício da maternidade na prisão. [S. l.]: Unesp, 2018.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes; PEREIRA, Jéssica Xavier. Mães presas: palavras e desejos não custodiados. *Revista Quaestio Iuris*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 1.498-1.518, 2020.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 nov. 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas. Regras de Bangkok: regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Brasília: CNJ, 2016.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Levantamento nacional de informações penitenciárias: Infopen mulheres. 2. ed. Brasília: CNJ, 2017. Disponível em: [http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres\\_arte\\_07-0318.pdf](http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-0318.pdf). Acesso em: 2 mar. 2022.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Levantamento nacional de informações penitenciárias: Infopen mulheres – jun. 2017. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: [http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/copy\\_of\\_Infopenmulheresjunho2017.pdf](http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/copy_of_Infopenmulheresjunho2017.pdf). Acesso em: 2 mar. 2022.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos. Informação nº 63/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPE N.

SEI/MJ – 11429916. Processo: 08016.018784/2018-01. Brasília: Depen, 29 out. 2020. Disponível em: [http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1588195416\\_SEI\\_MJ11429916Informao\\_final.pdf](http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1588195416_SEI_MJ11429916Informao_final.pdf). Acesso em: 5 mar. 2022.

BRASIL. Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de execução penal. Brasília: Presidência da República, 1984. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso em: 3 mar. 2022.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 10 abr. 2011.

CHERNICHARO, L. P.; PANCIERI, A. C.; SILVA, B. B. M. Mulheres encarceradas, seletividade penal e tráfico de drogas no Rio de Janeiro. In: ENCONTRO DA ANDHEP, 8., 2014. GT – Sistema Penitenciário e Direitos Humanos. Anais [...].

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. 20. ed. Petrópolis: [s. n.], 1987.

GIUGLIANI, E. R. J.; VICTORA, C. G. Normas alimentares para crianças brasileiras menores de dois anos: embasamento científico. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde; Organização Mundial da Saúde, 1997.

HERRERA FLORES, Joaquín. A (re)invenção dos direitos humanos. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Desemprego volta a crescer no primeiro trimestre de 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agenciadenoticias/noticias/20995desemprego-volta-a-crescer-no-primeiro-trimestre-de-2018>. Acesso em: 2 mar. 2022.

KIVOTERU, Tsutsui; SMITH, Jackie. Human rights and social movements: from the boomerang pattern to a sandwich effect. In: SNOW, David et al. (ed.). Wiley Blackwell companion to social movements. 2. ed. [S. l.]: Wiley, 2018.

LUGONES, María. Colonialidad y género. Revista Tabula Rasa, Colombia, n. 9, p. 73-101, jul./dez. 2008.

MELO, Eliza (org.). Direito e maternidade. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

MOURA, Maria Juruena. Mulher, tráfico e prisão. Fortaleza: Eduece, 2012.

MULHERESEMPRISÃO. São Paulo: ITCC, c2015. Disponível em: <http://mulheresemprisao.org.br/>. Acesso em: 15 mar. 2022.

OLIVEIRA, Keila. Dados apontam redução de mulheres em presídios de Mato Grosso do Sul. Campo Grande: Sejusp, 7 mar. 2018. Disponível em: <https://www.sejusp.ms.gov.br/dados-apontam-reducao-demulheres-em-presidios-de-mato-grosso-do-sul/>. Acesso em: 22 mar. 2022.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, globalización y democracia. Revista de Ciencias Sociales de la Universidad Autónoma de Nuevo León, [s. l.], año 4, n. 7-8, sept./abr. 2001-2002.

RODOTÀ, Stefano. Il diritto di avere diritti. Bari: Laterza, 2015.

SÁNCHEZ, Alexandra et al. Pela liberdade: a história do habeas corpus coletivo para mães & crianças. São Paulo: Instituto Alana, 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A gramática do tempo: para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2006. v. 4.

SILVA, L. B.; CARNEIRO FILHO, C. P.; PREUSSLER, Gustavo S. O aumento do encarceramento feminino no Mato Grosso do Sul: impactos da crise econômica brasileira e do tráfico de drogas na fronteira. Revista Interfaces Científicas, Aracaju, v. 8, n. 2, p. 213-226, ago./out. 2019.

VARELLA, D. As prisioneiras. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VITOLLO, Márcia Regina. Nutrição: da gestação à adolescência. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso, 2003.

WACQUANT, Loic. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

# A MULHER DETENTA: REPRESENTAÇÕES DO CORPO E GÊNERO NO ESPAÇO PRISIONAL DE MULHERES ENCARCERADAS

Maria Luiza Lacerda Carvalhido

Renato Marcelo Resgala Júnior

Luciane Soares da Silva

## 1 INTRODUÇÃO

Iniciamos este trabalho partindo da hipótese de que a mulher não é só vítima dos maus-tratos que sofre dos pais, dos companheiros e de toda uma rede de discriminação histórica que oficialmente vincula o homem ao ambiente público e tenta traçar o perfil feminino vinculado ao ambiente privado, ambiente no qual se doutrina a identidade feminina como sendo dócil, frágil ou passiva — e tantas outras qualificações que a submetem a uma relação de inferioridade. Ipso facto, o que se designa como mulher carrega consigo, também, a representatividade de histórias de violência que englobam crimes cometidos por ela e, por conseguinte, a levam a ingressar no sistema prisional.

Sobre essa divisão em esferas pública e privada, Michelle Perrot (1989, p. 48) avalia que “Muito provavelmente essas esferas não recobrem exatamente a divisão dos sexos, mas grosso modo, o mundo público, sobretudo econômico e político, é reservado aos homens, e é este que conta”. Tal divisão deixou a mulher de fora dos bancos, dos grandes mercados de negócio, da vida política parlamentar, dos lugares de discussão, e colocou-as às margens de toda a esfera da participação pública representativa, tanto da definição dos rumos da economia e da política como dos rumos da história.

No sistema prisional, a discrepância das relações de gênero também se faz presente: homens e mulheres internos ao sistema não experienciam o encarceramento de formas idênticas. Ao contrário, os aspectos relacionados à masculinidade e à feminilidade influenciam de maneira determinante o cumprimento da pena: o espaço prisional é também espaço de desigualdade no que concerne às questões de gênero.

Nesse sentido, seu (suposto) fim, a reinserção social ou recuperação do apenado, terá sua efetividade impactada por tais aspectos. Em outras palavras, a política penitenciária trará desdobramentos muito específicos para homens e para mulheres, pois sua gestão, seu funcionamento e suas características serão informados por valores culturais e simbólicos igualmente específicos: aqueles atribuídos ao simbólico universo masculino e ao feminino.

Para Michelle Perrot (1989), as mulheres encarceradas são as mais abandonadas, as mais marginalizadas de todas, como se o pior nelas fosse a contravenção à norma do feminino (o erro, parece-nos, está já em ser mulher).

Portanto, este trabalho apresenta uma reflexão sobre a identidade da mulher detenta, i.e., a mulher que cometeu algum tipo de violência e transgressão, partindo de um diálogo entre quem são as mulheres encarceradas e a representatividade dos Direitos Humanos.

Desse modo, este trabalho se apropria da pesquisa qualitativa, com revisão bibliográfica narrativa, que não utiliza critérios explícitos e sistemáticos para a busca e análise crítica da literatura nem aplica estratégias de busca sofisticadas e exaustivas, mas estudos sem a pretensão de esgotar as fontes de informações ou a temática e de acordo com a subjetividade dos autores.

## 2 O ENCARCERAMENTO FEMININO, OS RESPECTIVOS CORPOS DAS DETENTAS: APONTAMENTOS SOBRE A QUESTÃO DO GÊNERO

A questão penitenciária constitui um dos mais complexos desafios para os gestores públicos e para o sistema de Justiça criminal brasileiro, uma vez que, nos últimos anos, o Brasil foi tragicamente alçado ao terceiro lugar no ranking mundial nas taxas de encarceramento, sendo superado somente por países como Estados Unidos, China e Rússia. Segundo o levantamento realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) em 2019, o país ultrapassou a marca de 755 mil presos (BRASIL, 2020).

Tal fenômeno aparece profundamente agravado quando se volta o olhar para as taxas de encarceramento feminino: entre os anos de 2000 e 2016, enquanto a taxa total de aprisionamento aumentava 119%, a de

aprisionamento feminino aumentava 700%. Se considerarmos os dados populacionais globais, teremos, em junho de 2016, uma taxa de 40,6% de mulheres presas no Brasil para cada grupo de 100 mil mulheres (BRASIL, 2018).

Em 2014, o Brasil, contava com 37.380 mulheres aprisionadas, fato que correspondia a 6,4% da população carcerária total e que fez com que o país ocupasse a quinta posição no ranking mundial de aprisionamento feminino, sendo superado somente por Estados Unidos, China, Rússia e Tailândia. Em 2018, havia mais de 42 mil mulheres presas no Brasil. Dessas 42 mil mulheres privadas de liberdade, número que representa uma taxa de ocupação de 156,7%, com déficit de vagas para mulheres maior que 15 mil, 45% são presas provisórias, ou seja, ainda não foram julgadas. Quando observamos os regimes nos quais as mulheres condenadas cumprem pena, 32% delas está em regime fechado, 16% em regime semiaberto e 7% em regime aberto, evidenciando que a prisão é uma pena aplicada em níveis elevados (BRASIL, 2018). Segundo o Infopen de dezembro de 2019, no ano de 2018 foram contabilizadas 36,4 mil mulheres; e, em dezembro de 2019, esse número aumentou para 37,2 mil mulheres.

A Lei n.º 11.343/2006, conhecida como a “nova” Lei de Drogas brasileira, surge como uma das principais alterações propostas pelo Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. O objetivo oficial dessa lei era deslocar o usuário de drogas para o sistema de saúde e, ao mesmo tempo, aumentar a punição para os traficantes, o que, de fato, representaria uma abordagem menos punitiva e mais preventiva (BRASIL, 2006).

Entretanto, os índices de encarceramento sofreram um aumento generoso a partir do ano de 2006, principalmente o de encarceramento feminino, conforme já constatamos, evidenciando que o envolvimento de mulheres em delitos antes considerados “masculinos”, como o tráfico de drogas, só cresceu, sem que se tenha conseguido avançar ou mesmo dar maior visibilidade ao tema para transformar essa política atual, que afeta tantas mulheres (BOITEUX, 2018).

Essa posição de inferioridade é facilmente percebida na disposição econômica dentro do tráfico de drogas, crime que mais aprisiona mulheres no Brasil. Isso significa que as mulheres são “mulas” ou “laranjas”, ou seja,

elas transportam pequenas quantidades, enquanto a quadrilha ou o grupo de homens carrega a maior parte das drogas por outras rotas. Muitas vezes, as mulheres são denunciadas pelo próprio grupo para desviar a atenção das autoridades; em outras ocasiões, as mulheres guardam em casa pacotes e malas para seus respectivos companheiros, filhos e parentes, sem necessariamente conhecer-lhes o conteúdo ou, ainda, sob coerção e ameaça a seus familiares. Além disso, como não fazem parte da cúpula das organizações, elas não têm conhecimento de informações importantes que levariam à diminuição de sua pena, caso as relatassem para as autoridades (GIBIN, 2010).

Esse contexto tem mulheres como peças-chave para a manutenção dessa economia, sendo tratadas numa lógica de exploração e opressão sistemática que se pauta nas relações patriarcais. O sistema organizacional do crime também reflete o estereótipo das relações seculares de desigualdade de gênero entre homens e mulheres.

As mulheres assumem a reprodução dessa sistemática desempenhando as piores funções da organização da economia criminal, sendo altamente controladas e submetidas aos homens, cumprindo regras e ordens masculinas de âmbito tático, comportamental, moral, influenciando em determinadas condutas sexuais femininas que são, para os homens, consideradas erradas, aliás. O que se tem, portanto, é o exercício de uma violência que, para além das ações criminosas, se dá por meio do jogo simbólico. Reproduzindo-se o espaço das desigualdades de gênero, engendra-se uma sistemática da exclusão de mulheres.

Numa análise sobre o pensamento de Bourdieu, Débora Thomé Sayão (2003, p. 125) aponta que:

[...] referindo-se às mulheres como objetos que circulam no mercado de bens simbólicos, parece haver uma certa fixidez quanto ao papel social das mesmas e, como consequência, quanto ao papel masculino, colocando um super valor ou peso na estrutura “masculina”, deixando de reconhecer a capacidade de reação e reflexão dos sujeitos. Caso contrário, perceberia que, na manutenção do capital simbólico, os homens também são afetados, especialmente, quando se trata de manter a virilidade como uma resposta do corpo às exigências da violência simbólica exercida sobre eles. Manter a “honra” e garantir a virilidade têm um preço para os homens e as respostas às demandas do poder são produtos das relações sociais de gênero.



Tal capital simbólico perpetua, por extensão, a violência simbólica, a qual se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação), quando ele não se dispõe a pensá-la e para se pensar como livre ou mesmo em par de igualdade nas relações. A dominação exerce-se por meio de instrumentos (simbólicos, culturais e sociais) de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem tal relação ser vista como natural. Em outros termos, quando os esquemas que o dominado põe em ação para se ver e se avaliar, ou para ver e avaliar os dominantes (elevado/baixo, masculino/feminino, branco/negro etc.), resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, de que seu ser social é produto de uma sistemática política numa economia das relações sociais (BOURDIEU, 2012).

Ainda, Bourdieu (2012) explica que o princípio da inferioridade e da exclusão da mulher o sistema mítico-ritual (apresentado em sua análise etnográfica dos berberes da Cabília) das sociedades ratifica e amplia, a ponto de fazer dele o princípio de divisão de todo o universo. Dessa forma, não é mais que a dissimetria fundamental, a do sujeito e do objeto, do agente e do instrumento, instaurada entre o homem e a mulher no terreno das trocas simbólicas, das relações de produção e reprodução do capital simbólico, cujo dispositivo central é o mercado matrimonial, que estão na base de toda a ordem social: as mulheres só podem aí ser vistas como objetos, ou melhor, como símbolos cujo sentido se constitui fora delas e cuja função é contribuir para a perpetuação ou o aumento do capital simbólico em poder dos homens.

Igualmente, afirmamos que as relações entre mulheres e homens ligados ao crime, que possuem relações conjugais e afetivas, se desenvolvem numa sistemática da dominação simbólica. Michelle Perrot (2005, s/p, grifo nosso), em seu ensaio sobre a exclusão do corpo e do aprisionamento da identidade das mulheres no discurso histórico, afirma que:

O corpo está no centro de toda relação de poder. Mas o corpo das mulheres é o centro, de maneira imediata e específica. Sua aparência, sua beleza, suas formas, suas roupas, seus gestos, sua maneira de andar, de olhar, de falar e rir [...] são objeto de uma perpétua suspeita. Enclausurá-las seria a melhor solução: em um espaço fechado e controlado, ou no mínimo com um véu que mascara sua chama incendiária. Toda mulher em liberdade é um perigo, e ao mesmo tempo, está em

perigo, um legitimando o outro. Se algo de mau lhe acontece, ela está recebendo aquilo que merece. O corpo das mulheres não lhes pertence.

Assim, acreditamos que as reflexões em torno da violência e da dominação simbólicas, conceitos caros a Bourdieu (1989), sobre o corpo de mulheres se destacarão. O corpo é estruturado e percebido como construção simbólica social, sujeito à violência e à discriminação, caso não se encaixe nos padrões: o corpo de uma mulher detenta é simbolicamente subjugado, ela só recebe aquilo que ela merece, dir-nos-ia Michelle Perrot.

Para Bourdieu (1996, p. 36), o corpo deve ser assimilado, controlado, mantido sob o domínio hierárquico no espaço social:

Para que a dominação simbólica funcione, é preciso que os dominados tenham incorporado as estruturas segundo as quais os dominantes percebem que a submissão não é um ato da consciência, suscetível de ser compreendido dentro de uma lógica das limitações ou dentro da lógica do consentimento, alternativa “cartesiana” que só existe quando a gente se situa dentro da lógica da consciência.

É na lógica da economia de trocas simbólicas — e, mais precisamente, na construção social das relações de parentesco e do casamento, em que se determina às mulheres seu estatuto social de objetos de troca, definidos segundo os interesses masculinos e destinados assim a contribuir para a reprodução do capital simbólico dos homens — que reside a explicação do primado concedido à masculinidade nas taxionomias culturais.

O corpo feminino, historicamente, é o corpo de um ser percebido (BOURDIEU, 2012) por um olhar do outro que o vê como aquilo que não é, i.e., corpo sem poder, corpo fraco, corpo excluído e subjugado, sobre o qual recaem inúmeras cobranças. Por exemplo, o corpo da mulher encarcerada, detenta, é “sem valor”, corpo, pois, rejeitável, que recebe aquilo que lhe é devido e destinado: o enclausuramento. Ainda na esteira do pensamento de Bourdieu, a maneira de estar no mundo, de participar do espaço social e cultural das convivências, deve-se a um processo de pertencimento social: “Em outras palavras, o indivíduo é um coletivo encarnado, um social incorporado. A relação do corpo com o mundo é, implícita e explicitamente, ligada à imposição de uma representação legítima do corpo” (MEDEIROST, 2011, p. 284). Constitui-se, portanto, uma luta pelo pertencimento/reconhecimento de ser e estar no espaço das relações sociais.

Nesse entendimento, as mulheres são instrumentalizadas, coisificadas e mais sujeitas ao encarceramento, já que a cultura machista parte por desqualificar a vida das mulheres, além de, também, muitas das vezes, pela mesma motivação, se submeterem em defesa e cuidado do outro e assumirem riscos para que companheiros e filhos não sejam aprisionados (GIBIN, 2010).

O Infopen Mulheres (BRASIL, 2018) informa que os crimes relacionados ao tráfico de drogas correspondem a 62% das incidências penais pelas quais as mulheres privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento em 2016, o que significa dizer que três em cada cinco mulheres que se encontram no sistema prisional respondem por crimes ligados ao tráfico, muitas delas trazendo consigo as relações com parceiros que as subjugavam, enganavam, aliciavam e dominavam.

O perfil da mulher presa no Brasil não foge à regra do perfil geral do encarcerado em uma sociedade que é patriarcal, racista e capitalista: são mulheres jovens, com faixa etária entre 18 e 29 anos, geralmente já têm filhos, solteiras, chefes de família, negras, com ensino fundamental incompleto, oriundas de estratos sociais desfavoráveis economicamente, exercem atividades informais e possuem vinculação penal, normalmente, por envolvimento com o tráfico de drogas (BRASIL, 2018).

É importante ressaltar a dificuldade de elaboração de banco de dados oficiais no Brasil, que é incrivelmente pior em relação ao mundo carcerário, pois, muitas das vezes, não se consideram as relações e questões de gênero em suas análises e pesquisas, o que compromete todo um segmento e tem a sua intencionalidade, ocasionando maior vulnerabilidade para a população feminina que está privada de liberdade.

A criminologia, que pode ser entendida como o estudo do crime, não se atentou, de forma mais profunda, aos crimes de mulheres, que foram, historicamente, interligados a crimes movidos pela paixão, pela vingança, pelo ciúme, e, de modo geral, apareciam como cúmplices de homens. Essa é a fundamentação da teoria de Cesare Lombroso, médico e criminalista italiano, quem assinala que a mulher tem tendência ao homicídio passional, movida pelo ciúme e pela vingança. Para ele, essa tendência tem perfeito lugar na mulher prostituta, derivativo criminal das mulheres. A mulher

“normal”, do ponto de vista de Lombroso, é um ser inferior; dada ao instinto, e não à inteligência e, portanto, próxima dos selvagens, malvada por índole. A mulher criminosa é ainda mais inferior, pois tem analogia com a estrutura psíquica e física do delinquente, ou seja, o criminoso nato que se aproxima do monstro pelos traços físicos de regressão da espécie. A mulher é semelhante ao criminoso nato; e, embora menos propícia ao crime, também o comete, sendo desviantes as prostitutas e as criminosas (ALMEIDA, 2001).

Apesar de todas as mudanças ocorridas nas últimas décadas, essa representação da mulher ainda vigora com vitalidade no imaginário social. O rompimento com tal quadro leva a mulher a ser alvo de dupla penalização: a primeira é jurídica (a mulher é igual ao homem, pela natureza do delito); a segunda é moral, já que socialmente seu papel é arcar com as responsabilidades domésticas e familiares e não poderia, portanto, cometer um crime. A mulher que assumia o papel de criminosa, na reversão da posição de vítima e da violentada, passa a uma roupagem de violenta, sendo compreendida como transgressora (LEMGRUBER, 1999).

Por mais que seja pelo ato da violência, as mulheres que são encarceradas como criminosas ocupam espaços que lhes são negados por uma lógica histórica: as mulheres que, por muito tempo, foram representadas e representantes da figura pacata, dedicada ao amor romântico e ao lar se mostraram, escondida ou abertamente, como delituosas, capazes de cometer crimes. Muitas mulheres, o tempo todo controladas até por elas mesmas, se rebelaram contra um status feminino que lhes fora imposto no decorrer dos séculos, bem como contra maus-tratos, contra a submissão e contra a subestimação de sua capacidade de delinquir (ALMEIDA, 2001).

Muitas dessas mulheres privadas de liberdade estão irregularmente mantidas presas em delegacias policiais, o que geralmente corresponde a um risco maior de tortura e violência, além de menos acesso à assistência médica, sobrevivendo em condições ruins e insalubres de vivência, numa absoluta falta de recursos para limpeza e higiene pessoal.

No Brasil, as delegacias de polícia são construídas como estabelecimentos pequenos de detenção temporária, ou seja, o tempo necessário até a transferência para penitenciárias. Em outras palavras, a

arquitetura e a estrutura física desses lugares são extremamente inadequadas e mal equipadas para manter qualquer tipo de preso por um longo período de tempo, especialmente as mulheres detentas (REIS, 2011).

Quando Goffman definiu as “instituições totais”, em que se incluem as prisões, apontou-lhes como característica fundamental o fato de, nesses universos fechados, encontrarem-se removidas as barreiras que habitualmente separam as várias esferas de vida do indivíduo (de residência, de trabalho, lúdica), estando estas submetidas a uma gestão e a uma autoridade comuns, cujos coparticipantes são os mesmos: daí o adjetivo “total” (GOFFMAN, 2007).

A arquitetura dos prédios das unidades prisionais femininas, já com feição de confinamento, tem sido projetada para receber um número exato de pessoas e, na sua grande maioria, para abrigar homens. Ou seja, o Estado penal ainda pune as mulheres envolvidas em situações-problema amontoando-as nas prisões sem atentar minimamente para as condições pertinentes às questões de gênero. São mulheres aprisionadas em instituições e organizações internas essencialmente masculinas (HOWARD, 2006; GIBIN, 2010). Em outras palavras, as mulheres saem da falsa liberdade da vida social (na qual viviam subjugadas e manipuladas por parceiros do crime, condicionadas a obedecer e ser cúmplices) e são aprisionadas numa estrutura arquitetônica e simbólica masculina.

Isto ocorre porque o masculino é o padrão universalizante que informa o planejamento e o desenho de políticas públicas, o que quer dizer que, mesmo nos presídios femininos, o homem, suas necessidades e seus interesses, é que servem de parâmetro. Por outro lado, os preconceitos justificados pelos valores atribuídos ao masculino e ao feminino darão o tom das interações simbólicas entre mulheres presas e policiais, e homens presos e policiais.

Dito de outra forma, as mulheres são, portanto, uma parcela da população carcerária situada na invisibilidade. A alienação e a mutilação da identidade, quando é modelada pelas regras do sistema a um estereótipo, ficam evidentes durante o cumprimento da pena (GIBIN, 2010; GOFFMAN, 2007).

Com a constatação desses fatos, é difícil a unidade prisional cumprir sua função social, sendo considerada um lugar de alto risco, principalmente pela heterogeneidade da população confinada no mesmo espaço, com indivíduos, muitas vezes, permanecendo nesse ambiente por longos períodos e apresentando, como consequência, maior exposição a riscos físicos e psicológicos, e a doenças infecciosas, que podem ser trazidas de fora ou adquiridas dentro da prisão (STRAZZA et al., 2007).

E, pensando o corpo como lugar de significação cultural, avançamos na compreensão de como a política criminal incide diferentemente sobre o homem e a mulher, já que ela própria é, segundo Foucault (2007), política de controle de corpos. Empiricamente, vislumbram-se as relações de gênero incidindo sobre a operacionalização da pena em diversas frentes. O sistema punitivo tem se espelhado, para vigilância e punição dos sujeitos sociais, em uma pedagogia do pecado e da culpa, relacionando-o com o controle e disciplina que o patriarcado exerce contra as mulheres (GIBIN, 2010).

Nessa perspectiva, as prisões, historicamente, contaram com diversos mecanismos que se fundamentavam no autocontrole das condutas e ações dos encarcerados consigo mesmos, resultado obtido de práticas que atingissem métodos de vigia das próprias condutas, de forma inconsciente, levando-os a agir sempre de acordo com os valores e a moral pregados pela instituição. Dentre tais mecanismos, destacamos o panóptico de Bentham, que afirmava a eficácia desse mecanismo à educação e treino das pessoas até o ponto máximo de suas capacidades, materializando-se como mecanismo de controle que tem como fim um controle constante, a domesticação da conduta no espaço público das interações sociais, sem que possa saber em qual momento está sendo observado (FOUCAULT, 2007).

Outrossim, o patriarcado exerce esse controle contra as mulheres regendo-se pelo plano da subjetividade, com interiorização inconsciente de normas sociais que funcionam também para o controle incessante. Assim, o patriarcado, como panóptico social contra as mulheres, é um forte instrumento de poder que age, na atualidade, intrinsecamente ao Estado penal: punitivo, de controle e disciplina, que atua na introjeção de normas sociais de submissão feminina, de modo que se mantém a tranquilidade dos homens e a ordem social vigente (GIBIN, 2010).

O delito feminino que não é contemplado num sistema prisional genuinamente masculino apresenta aspectos próprios relativos à especificidade de ser mulher e cuja suscetibilidade possibilita maiores danos à sua saúde. A transição identificada no momento da perda da liberdade faz com que, diante da situação de confinamento, a mulher perceba que, de um momento para o outro, ela está despojada de direitos comuns e de livre expressão, como ter o nome substituído pelo número de matrícula, ou ainda ser desapropriada de sua vestimenta e de seus pertences pessoais mínimos. Assim, a mulher detenta é despojada de seus direitos, além do convívio social e familiar, divide com outras mulheres detentas a monotonia de dias sempre iguais e, frequentemente, passa a ser alvo de inúmeras injustiças e violências (GOFFMAN, 2007).

De modo geral, a ausência de bens e serviços, principalmente, de educação, saúde, autonomia, segurança, políticas públicas para as detentas, entre outros, altera a percepção de si e do espaço, em função da condição da detenção. Isso também ocorre no encarceramento feminino. Essas mulheres relatam ter sofrido violência e assédio moral pela polícia e que acabam não fazendo reclamações oficiais porque têm medo de represálias. Regularmente, a polícia costuma ameaçar e insultar essas mulheres, referindo-se a elas com palavras altamente depreciativas e com um vocabulário ofensivo, rude, obsceno, agressivo ou imoral (PEREIRA; ÁVILA, 2013).

Na questão referente à maternidade durante o cumprimento de pena, a situação apresenta uma série de fragilidades ignoradas pelo ordenamento penal. Quando a gestação se dá no ambiente prisional, a situação agrava-se. As enfermeiras responsáveis pelos atendimentos médicos das penitenciárias não suportam os cuidados especiais que uma gestante necessita, restringindo o atendimento pré-natal a meras consultas ambulatoriais.

Ao comparar as visitas familiares entre o universo masculino e feminino, observa-se que os homens recebem mais visitas que as mulheres. Em geral, as mães são as que mais visitam os filhos, pois os homens não costumam se adequar ao ônus das revistas para as visitas e ao fato de serem identificados como parentes de infratores, mesmo que eles mesmos o sejam (BAHIA, 2012).

Quando a mulher é retirada de casa, as famílias fragilizam-se e os mais vulneráveis, crianças e idosos, veem-se em situação de risco. Isso, por si, já representa um agravo à vivência da pena, na medida em que deixar desprotegido quem está sob sua responsabilidade acarreta um sofrimento psíquico. Para além disso, não resta quem apoie a mulher em sua estadia na prisão. Assim, mesmo que submetidos a condições idênticas, e não é o caso, homens e mulheres experimentam o isolamento de formas muito distintas.

Ao contrário do que ocorre nos presídios masculinos, onde sempre há enormes filas, no presídio feminino o que se verifica é um total abandono por parte dos familiares. A busca por afeto de amigos e parentes é grande, e isso acontece porque as mulheres estão culturalmente comprometidas com o universo privado. Na verdade, ela é a gestora das relações familiares, e, uma vez que elas se deslocam desse universo, restam poucas opções de um mesmo núcleo familiar (AZEVEDO, 2010).

Os dias de visita são revestidos de uma semelhança enorme. Há ainda a situação dos familiares que residem longe do presídio e não possuem condições de arcar com todos os custos do deslocamento, o que dificulta a viabilidade das visitas. Apesar de as unidades prisionais, em sua maioria, estarem equipadas com tecnologia de scanner corporal, muitas delas ainda perpetuam o constrangimento da visita íntima, na qual, em procedimento de revista, o visitante é obrigado a ficar despido e se agachar três vezes para se certificarem de que não escondeu dentro da genitália nenhum objeto que seja proibido de estar no presídio.

O princípio da igualdade consolidado na Constituição da República Federativa do Brasil é, inúmeras vezes, simplesmente ignorado, notadamente sob o falso argumento de proteção da mulher custodiada contra abusos sexuais ou sua exposição. O descumprimento dos dispositivos legais e de bens de serviços que regulamentam o estado de confinamento e a questão da superlotação desconstroem o valor da dignidade humana dessas mulheres, assim como a possibilidade de reinserção social, favorecendo a discriminação. Garantir direitos iguais de presos do sexo masculino e feminino não significa tratá-los sempre da mesma maneira. De outra maneira, o tratamento que leve em conta as necessidades específicas de gênero das presas não deverá resultar em discriminação (BORGES, 2007).



Esses desrespeitos e impasses demandam, certamente, o mínimo de entendimento para compreender as amplas questões que se atrelam à vida da mulher, em geral, à sua trajetória existencial, ao seu contexto (histórico, sociocultural, religioso, político e ideológico, entre outros), influenciado fortemente pelo poder machista, cravado, arranhado e escamoteado por preconceitos, tabus, mitos, credences populares e construções sociais. Na maioria das vezes, eles estão alicerçados no autoritarismo, o que emperra seu crescimento e desenvolvimento, portanto impedindo a evolução dessa mulher, mantida culturalmente em situação de inferioridade e subjugada.

No que tange ainda à relação de mulheres e prisão, cabe dar destaque também àquelas encarceradas indiretamente que têm filhos, companheiro ou outros membros da família em situação de aprisionamento, as quais se mantêm exercendo o papel de cuidadoras, acumulado e preservado historicamente. Mesmo vivenciando tempos difíceis de desumanização e individualização das relações, a prática do cuidar ainda corresponde, em grande parte, ao público feminino, resistindo ao embrutecimento das relações e mantendo-as mais sensíveis.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Abordar a temática da criminalidade feminina e da vida prisional das detentas à luz do diálogo sobre corpo e gênero permitiu desvendar um pouco do universo criminoso das mulheres infratoras, bem como os efeitos do sistema prisional vivenciado pelas mulheres encarceradas. Afirmamos, portanto, que a mulher infratora é duplamente penalizada, conforme Lemgruber (1999). Primeiramente, por ter transgredido uma ordem jurídica e, depois, por ter transgredido a ordem social, já que se espera que a mulher, antes de tudo, seja esposa e mãe, responsável pelo bem-estar da família, naturalmente cuidadora da casa e dos filhos, sendo uma espécie de base sobre a qual se assenta a paz social.

Bourdieu (2012) lembra que o ser não se construiu livre e independente das formas de percepção dos outros. Ele não se percebe como pessoa independente, mas é um “ser-percebido”. São os outros — os dominantes — que impuseram formas simbólicas de dominação como se fossem naturais, formas de percepção do que deveriam ser, dividindo papéis sexuais

e investindo capital simbólico para socializá-las diferentemente, a tal ponto de garantir a dominação pelo consentimento dos dominados.

Numa sociedade em constante mudança, o Código Penal brasileiro expõe uma lei envelhecida, fundamentada na repressão, e não na proteção cidadã. Essa lei não avançou diante da criação de crimes e de outros implementos sofisticados para sua execução, nem priorizou instrumentos opcionais que combatessem a estigmatização e a rejeição social dos criminosos, que dificultam sua reintegração à sociedade. Muito menos ponderou a questão de gênero.

Como consequência desse arcabouço jurídico desatualizado, a invisibilidade das mulheres encarceradas é resultado do silêncio que as envolve (PERROT, 2005), e esse silêncio pesa, primeiramente, sobre o corpo, assimilado à função anônima e impessoal da reprodução. É nesse sentido que se pode afirmar que há uma construção simbólico-cultural do corpo feminino diferente da construção cultural do corpo masculino. Diante disso, faz-se urgente que o Judiciário promova mais debates sobre a questão de gênero, numa proposta de agenda de modernização.

Num tom conclusivo, no enfoque de gênero: é necessária a criação e implementação efetiva de uma política pública transversal que busque garantir, no âmbito criminal, o encarceramento como última medida de punição; e, no âmbito penitenciário, uma execução penal menos estigmatizante e violadora de direitos, ao ser direcionada às necessidades e às realidades específicas das mulheres presas e às garantias legais dos apenados.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, R. de O. Mulheres que matam: universo imaginário do crime feminino. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001. UFRJ: Núcleo de Antropologia da política.

AZEVEDO, Maria Helena Petrucci Rangel de. Controle e resistência em uma penitenciária feminina: o caso do Talavera Bruce. 2010. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

BAHIA, Joana. Estrangeiras na prisão: o cotidiano das mulheres presas no Brasil. *Sociedad y discurso* [Universidad de Aalborg], Dinamarca, v. 23, p. 60-77, 2012.

BOITEUX, Luciana. As cartas delas: gênero, drogas e as narrativas femininas do cárcere. In: PIRES, Thula; FREITAS, Felipe. *Voices do cárcere: ecos da resistência política*. Rio de Janeiro: Kitabu, 2018. p. 358-368.

BORGES, Paulo César Corrêa. A questão de gênero no Código Penal. In: BORGES, Paulo César Corrêa (org.). *O princípio da igualdade na perspectiva penal: temas atuais*. São Paulo: Unesp, 2007. p. 193-210.

BOURDIEU, P. A dominação masculina. Tradução de Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm). Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Levantamento nacional de informações penitenciárias:

Infopen. Atualização - junho de 2016. Organização de Thandara Santos. Colaboração de Marlene Inês da Rosa et al. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: [http://emporiododireito.com.br/uploads/filemanager/source/relatorio\\_2016\\_2311.pdf](http://emporiododireito.com.br/uploads/filemanager/source/relatorio_2016_2311.pdf). Acesso em: 3 jul. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento nacional de informações penitenciárias: Infopen Mulheres. Organização de T. Santos et al. 2. ed. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional, 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento nacional de informações penitenciárias. Brasília: Depen, 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiN2ZlZWVmNzktNjRlZi00MjNiLWZhYmYtNjExNmMyNmYxMjRklwidCl6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ> 9. Acesso em: 10 set. 2020.

BURKE, P. (org.). A escrita da história: novas perspectivas. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Unesp, 1991.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: história da violência nas prisões. Tradução de Raquel Ramalheite. 41. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

GIBIN, C. O Estado patriarcal e o Estado penal: filhos do mesmo homem. Encarceramento em Massa: símbolo do Estado Penal, São Paulo, v. 39, n. 11, p. 47-52, dez. 2010.

GOFFMAN, E. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva, 2007.

HOWARD, C. (org.). Direitos humanos e mulheres encarceradas. São Paulo: Instituto Terra, Trabalho e Cidadania; Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo, 2006.

LEMGRUBER, J. Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

MEAD, M. Sexo e temperamento. São Paulo: Perspectiva, 1969.

MEDEIROST, C. C. C. Habitus e corpo social: reflexões sobre o corpo na teoria sociológica de Pierre Bourdieu. Movimento, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 281-300, jan./mar. 2011. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1153/115319264015.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2019.

NICHOLSON, L. Interpretando o gênero. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 8, n. 2. p. 1-35, jan/jun. 2000. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/11917>. Acesso em: 10 nov. 2019.

PEREIRA, L. U.; ÁVILA, G. N. de. Política de drogas e aprisionamento feminino: o tráfico e o uso na lei de drogas. Rio Grande do Sul: PUCRS, 2013.

PERROT, Michelle. As mulheres ou os silêncios da história. Bauru: Edusc, 2005.

PERROT, Michelle. Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros. Tradução de Denise Bottmam. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

REIS, C. B.; BERNARDES, E. B. O que acontece atrás das grades: estratégias de prevenção desenvolvidas nas delegacias civis contra HIV/aids e outras doenças sexualmente transmissíveis. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 7, 2011.

RODRIGUES, C. Butler e a desconstrução do gênero. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 13, n.1, p. 179183, abr. 2005. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104026X2005000100012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2005000100012&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 15 nov. 2020.

ROSALDO, M. Z.; LAMPHERE, L. Introdução. In: ROSALDO, M. Z. (coord.); LAMPHERE, L. *A mulher, a cultura e a sociedade*. Rio de Janeiro: Terra e Paz, 1979.

SAYÃO, Deborah Thomé. Corpo, poder e dominação: um diálogo com Michelle Perrot e Pierre Bourdieu. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 121-49, jan./jun. 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/viewFile/10210/9437>. Acesso em: dez. 2019.

STRAZZA, L. et al. Estudo de comportamento associado à infecção pelo HIV e HCV em detentas de um presídio de São Paulo, Brasil. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, jan. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v23n1/20.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

## **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO CONTEXTO DE ISOLAMENTO SOCIAL PELA PANDEMIA DE COVID-19**

Lídia de Jesus Souza  
Rita de Cássia Pereira Farias

### **1 INTRODUÇÃO**

No Brasil, a violência contra as mulheres representa um sério problema social e de saúde pública que afeta a integridade física e psicológica das vítimas. As ações públicas de enfrentamento a esse fenômeno só se efetivaram a partir de 2003, com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres e a implantação de políticas específicas para esse público (LOPES, 2017). Em continuidade às ações públicas, em 2006 foi promulgada a Lei n.º 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, que representou uma conquista na luta contra a violência doméstica, uma vez que o país ocupava a sétima posição entre os países que registravam maiores índices dessa violência (BRASIL, 2006).

O período de 2003 a 2016 foi marcado por diversos avanços, com incentivo à atuação integrada de diferentes setores, como saúde, Justiça,

segurança pública e rede socioassistencial. Diversos documentos, como o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência (BRASIL, 2011a), a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011b) e os Planos Nacionais de Políticas para Mulheres de 2004, 2007 e 2013 (BRASIL, 2013), foram implementados.

Apesar dessas medidas governamentais, a violência doméstica no Brasil continua alta. Esse índice se elevou com o decreto de emergência para enfrentar a pandemia da Covid-19, que estabeleceu o isolamento das pessoas em casa, a realização de trabalho remoto e o fechamento de grande parte do comércio, mantendo apenas os serviços vistos como essenciais. Diante do isolamento social, as famílias passaram a conviver mais tempo no ambiente doméstico e em uma situação de insegurança e tensão em termos econômicos, de saúde e relacionais, o que reverberou no aumento da violência doméstica, que tomou proporções alarmantes, exigindo novas medidas para o seu enfrentamento.

Apesar da complexidade que envolve a violência doméstica, frequentemente ela é vista como mero fenômeno social, não sendo classificada como um problema de saúde de responsabilidade pública (SCHRAIBER; D'OLIVEIRA, 1999). Dessa forma, é preciso perscrutar suas causas, suas consequências e seu modo de enfrentamento, problematizando a violência não apenas como um fenômeno conjuntural, mas como uma expressão da questão social que envolve a saúde pública como responsabilidade do Estado na garantia de direito à integridade física e psicológica das mulheres violentadas (HORST, 2019; RODRIGUES, 2016).

O reconhecimento do fenômeno da violência como problema de saúde pública exige que os profissionais dos diferentes serviços e setores envolvidos no atendimento às mulheres incorporem um olhar holístico sobre as situações de violência, promovendo ações que não se restrinjam às lesões originadas de agressões físicas, mas atuem de forma interdisciplinar e intersetorial (KRUG et al., 2002; MINAYO, 2006a, 2006b), a fim de atender às necessidades das vítimas em sua integralidade e em defesa dos direitos dos cidadãos.

## 2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL

A violência doméstica envolve uma construção social desenvolvida na sociedade de origem machista e patriarcal que, no Brasil, se desenvolve desde o processo de colonização. Segundo Alves (2009), o patriarcalismo foi historicamente reconhecido como modelo de família brasileira pela sociedade, pela Igreja e pelo Estado.

Apesar das mudanças alcançadas pelo movimento feminista e da legislação que assegura direitos às mulheres, atualmente a família e a sociedade têm mantido resquícios da família patriarcal, mesmo que de forma ocultada, buscando fortalecer as relações de poder que submetem a mulher ao domínio e controle dos homens.

Muchembled (2012) afirma que, com a evolução da civilização e a constituição de leis jurídicas, a violência sai do âmbito público e adentra o âmbito privado. Conforme Maciel (2018), a violência doméstica é comumente praticada por pessoas próximas, parentes, companheiro ou ex-companheiro da vítima

Uma das primeiras iniciativas no Brasil para combater a violência contra a mulher foi a criação, em 2003, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR). Nessa ocasião, o Estado passou a promover ações específicas, com a função de elaborar, articular e executar políticas públicas direcionadas à equidade de gênero.

Outro marco no enfrentamento à violência contra a mulher foi a Lei federal n.º 11.340/2006, sancionada em 7 de agosto de 2006, conhecida como a Lei Maria da Penha. Segundo Barsted (2006), a promulgação dessa lei vincula-se a uma política pública de segurança das mulheres que reconhece a violência doméstica e familiar como uma violação dos Direitos Humanos.

Entre as ações de enfrentamento ao aumento do número de vítimas da violência doméstica, está a ampliação de disque-denúncia e sites de ouvidoria para registros e notificações de denúncias. Porém, essas medidas são insuficientes, pois o grande desafio para o enfrentamento da violência contra a mulher consiste na efetivação de uma rede de serviços que contemple os diferentes programas e projetos, consolidando uma política pública para o seu atendimento. A superação da violência implica, ainda,

uma mudança na mentalidade machista, com redução da dominação e do controle de uma pessoa sobre a outra.

### 3 CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PANDEMIA DE COVID-19

A violência contra a mulher, no período anterior à pandemia, já se apresentava como um problema social no Brasil e no mundo. Porém, agravouse com o confinamento obrigatório imposto pela pandemia da Covid-19.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em parceria com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), declarou que, nos meses de fevereiro, março e abril de 2019, o número de denúncias de violência doméstica teve um aumento de 14,12% em comparação ao mesmo período de 2020.

Os dados apontam um crescimento de 13,35% da violência contra a mulher em fevereiro de 2020, quando comparado ao mesmo mês do ano de 2019. Já em março, com a chegada do novo coronavírus ao país, foi necessária a adoção do isolamento social com o objetivo de conter a disseminação da doença. Conseqüentemente, o número de denúncias registradas pelo Ligue 180, em março de 2020, foi 17,89% maior do que no mesmo mês de 2019. Em abril de 2020, as denúncias aumentaram 37,58%, quando comparadas ao mesmo período de 2019.

Para Franceschi<sup>54</sup> (2020), a violência contra a mulher não é um fenômeno novo ou gerado pela Covid-19; “trata-se de outra ‘pandemia’, que existe desde longa data. O machismo estrutural e a desigualdade de gênero já existiam antes do isolamento social e da quarentena”. No país, o contexto de isolamento social imposto pelo coronavírus apenas contribuiu para o agravamento de um fenômeno social já existente, revelando uma difícil realidade na qual as mulheres brasileiras não estão seguras dentro da própria casa.

De acordo com Baggenstoss, Li e Bordon (2020), mediante a grave crise gerada pela pandemia, é dever do Estado garantir proteção social à população mais vulnerável e desenvolver políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência doméstica, visando a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos das mulheres em situação de violação de direitos.

Dessa forma, no dia 26 de março de 2020, o MMFDH recomendou aos Organismos Governamentais de Políticas para Mulheres a criação e implantação de Comitês de Enfrentamento à violência de gênero contra mulheres durante a pandemia da Covid-19 nos estados e municípios.

Com apoio de políticas públicas, por meio da Lei 1.267/2020, que visa ampliar, durante a pandemia, a divulgação do Ligue 180 nas redes sociais e nas mídias, foi criado um aplicativo para atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, os canais de denúncia Disque 100 e Ligue 180, do governo federal, que também podem ser acessados nos sites [disque100.mdh.gov.br](http://disque100.mdh.gov.br) e [ligue180.mdh.gov.br](http://ligue180.mdh.gov.br) (BRASIL, 2020).

Os canais Disque 100 e Ligue 180 foram criados para permitir que as vítimas denunciem a violência de forma segura e com absoluto sigilo. As redes virtuais são importantes ferramentas de suporte e de apoio, mas não são suficientes para resolver um problema social tão complexo (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020, p. 4).

Diante disto, Pasinato e Colares (2020) questionam o momento posterior às denúncias e às ligações telefônicas e afirmam que de nada adianta as campanhas de divulgação de conscientização e combate à violência contra as mulheres serem difundidas entre a população sem antes problematizar até que ponto a rede de serviços especializados é capaz de atender, de forma eficaz, a demanda das mulheres vítimas de agressão.

A adoção de políticas neoliberais liquida recursos para investimento nas áreas sociais e de políticas públicas, principalmente àquelas destinadas às mulheres, tornando-se um entrave à sua operacionalização nos estados e municípios.

A pesquisa Monitoramento dos direitos humanos em tempos de austeridade no Brasil, realizada pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), o Center for Economic and Social Rights (CESR) e a Oxfam Brasil (2018), apontou que houve um investimento orçamentário para a Secretaria de Política para Mulheres, chegando a R\$ 271 milhões em 2014. Porém, de 2014 a 2016, houve uma redução de 40% da execução orçamentária, chegando a R\$ 93,7 milhões em 2017.

Neste sentido, é possível perceber que, por detrás da dificuldade em dar respostas aos casos de violência no contexto da pandemia de Covid-19, está



sobretudo o fato de que, em um momento anterior à pandemia, um processo de cortes nas políticas públicas para mulheres havia sido iniciado. Assim, com o orçamento reduzido e a ausência de recursos, o atendimento às mulheres em situação de violência processa-se de forma precária.

Considerando o aumento da violência doméstica, é de suma importância discutir a responsabilidade do Estado em garantir assistência a essas mulheres, no sentido de garantia de proteção de direitos, a fim de diminuir o número de casos de violência e feminicídio no Brasil. Porque, quando a sociedade civil não dá conta de enfrentar com eficiência um problema, a responsabilidade de solucionar o problema torna-se do Estado (FARIA FILHO, 2019).

Dessa forma, faz-se necessária a organização dos serviços em rede, a efetivação das ações intersetoriais, com o intuito de reduzir os números de casos de violência contra a mulher.

#### 4 O QUE OS DADOS REVELAM SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PANDEMIA DE COVID-19?

A abordagem da pesquisa é de natureza qualitativa, de caráter descritivo, bibliográfico e documental. Na parte bibliográfica, foi realizada uma revisão teórica em livros e artigos científicos sobre a temática “violência contra a mulher”. A parte documental deu-se segundo dados divulgados pelos canais do Disque 100 e Ligue 180. Esses dados apresentam o perfil das mulheres vítimas de violência doméstica categorizado por sexo, idade, raça/cor, renda e estado, relação vítima/agressor e o tipo de Violência Contra a Mulher (VCM). O período estudado compreende os primeiros meses de 2019 e 2020.

Os dados apontam que as maiores vítimas de violência são do sexo feminino, que correspondem a 74% das vítimas, seguido de 25% do sexo masculino, e 1% faz parte do grupo LGBT.

A mobilização da luta feminista, na década de 1970, apontou a mulher como principal vítima de violência (LISBOA; PINHEIRO, 2005). A violência contra a mulher estabelece-se na desigualdade de poder entre o sexo feminino e o masculino, decorrente do sistema patriarcal, cuja estrutura de poder está fundamentada na ideologia machista, prevalecendo as relações

de poder que submetem as mulheres ao domínio e controle dos homens, refletindo-se em violência contra a mulher.

Com relação à idade, verificou-se maior incidência de casos de violência doméstica contra mulheres nas faixas etárias entre 35 e 39 anos e entre 40 e 44 anos, com o percentual de 15%.

Nota-se que as maiores ocorrências de violência doméstica se relacionam a mulheres adultas, com pico na faixa etária entre 35 e 44 anos, que corresponde a 30% dos casos. Os dados do presente trabalho foram compatíveis com os resultados dos estudos desenvolvidos por Leite et al. (2014) e Babu e Kar (2009), que revelaram que, à medida que a idade das mulheres aumenta, cresce também a violência.

Diante da ocorrência dos maiores índices de violência em mulheres adultas, indaga-se se as alterações na faixa etária não podem ser justificadas pela facilidade da denúncia, que estimula mulheres que antes não denunciavam a fazê-lo, alterando, assim, a tendência de os números apontarem para a maior incidência de agressão em mulheres mais jovens. Outro fator pode ser decorrente do incômodo que essas mulheres causam, por terem maior segurança e independência.

A violência doméstica, nessa fase da vida, impacta diretamente a saúde da mulher, pois a vítima é submetida a problemas físicos e psicológicos e reflete, sobretudo na sua produtividade, o que pode causar prejuízo ao sistema de saúde, previdenciário e econômico (BERNARDINO et al., 2016).

No que diz respeito à raça/cor, as maiores taxas de violência física foram registradas em mulheres brancas (64%). Em mulheres pardas, a taxa foi de 27%; em pretas, 9%; em amarelas, 0%; e 0 % em indígenas.

Apesar de os revelarem um número bem maior de denúncias de agressões realizadas contra mulheres brancas, o Atlas da violência (IPEA, 2019) apontou crescimento do homicídio de mulheres negras (pretas e pardas) entre os anos de 2017 e 2018, e 61% das mulheres negras foram vítimas de feminicídio. Além disso, a taxa de morte entre mulheres negras cresceu, em média, 29,9%, enquanto a de homicídios de mulheres não negras aumentou 1,7%, entre os anos de 2007 e 2017 (IPEA, 2019), o que demonstra a diferença entre os números em relação a raça e cor das vítimas

e os dados sobre as denúncias. O racismo e suas consequências agravam o risco de lesão e morte para mulheres negras em relação às brancas.

Os resultados da pesquisa revelam que a violência contra as mulheres brancas está em queda, ao passo que aumenta contra as pretas e pardas. O crescimento da violência entre mulheres negras pode estar associado à discriminação racial e às desigualdades presentes no mercado de trabalho, na distribuição de rendimento e nas condições de moradia e educação.

O Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil enfatiza que as denúncias de mulheres negras são tratadas com descrédito, em uma sociedade racialmente desigual e permeada pelo racismo institucional (MARCONDES et al., 2013, p. 153). Com isso, as mulheres são desmotivadas a denunciar, o que pode contribuir para a perpetuação da violência; e, conseqüentemente, o feminicídio, na sua maioria, atinge as mulheres negras.

Somando-se à violência de gênero, a violência racial é um reflexo das desigualdades de gênero e raça no Brasil, que se coloca como um entrave ao acesso a informação e serviços públicos.

Outro fator importante a ser considerado é que, no Brasil, geralmente ocorre subnotificação dos casos de violência doméstica, incorrendo em dados equivocados no número de denúncias. Moraes e Ferreira (2020) atribuem a tendência de subnotificação, ao silêncio da vítima, sobretudo, por medo do agressor, especialmente nos casos em que a mulher possui vínculo com ele. Além disso, para Saliba et al. (2007), os serviços que atendem às mulheres agredidas tratam apenas do efeito, e não da causa do problema. Ocupam-se de tratar os ferimentos, sem, contudo, ir à raiz do problema para enfrentá-lo. Assim, muitas mulheres optam por omitir o caso de violência.

A omissão das notificações provoca sérias desvantagens ao combate à violência doméstica, pois impede que o problema se torne visível, o que se torna um entrave tanto para a implementação de políticas de prevenção quanto para o oferecimento de serviços de assistência a vítima (MORAES; FERREIRA, 2020; SALIBA et al., 2006).

É indiscutível a importância de reflexões sobre a questão de gênero e patriarcado para compreendermos as diversas violências cometidas contra

as mulheres. Todavia, a violência contra as mulheres não se restringe a uma questão de gênero. Dentro da sociedade de classes, a violência contra as mulheres não é produto somente do patriarcado, mas da sobreposição com outros sistemas de dominação, como o racismo e o capitalismo, “que produz as relações sociais de sexo/gênero, classe, raça/etnia e, conseqüentemente, a exploração-opressão que dela deriva” (BARROSO, 2019, p. 142).

Nessa perspectiva, deve-se pensar que as mulheres são diferentes e vivenciam a violência dentro de realidades diversas (PEREZ; RICOLDI, 2018). Assim, as ações devem seguir uma perspectiva interseccional, a fim de facilitar o acesso aos serviços e dar respostas adequadas à realidade de cada mulher que está sujeita ao peso da discriminação de gênero, e “a outros fatores relacionados a suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual” (CRENSHAW, 2002, p. 173). As mulheres negras só serão plenamente atendidas pelas políticas voltadas para as mulheres vítimas de violência quando forem compreendidas dentro da relação de poder, tanto de gênero quanto de classe e raça (LEITE et al., 2021).

Com a compreensão desta lógica, pode-se obter informações que contribuam no desenvolvimento de ações e políticas mais específicas e eficazes no que diz respeito ao combate à violência contra as mulheres negras.

Quanto à renda, mais da metade das denúncias (57%) é de mulheres que recebem até 1 salário-mínimo, 34% recebem de 1 a 2 salários-mínimos, 6% recebem de 3 a 5 salários mínimos, 3,0% recebem de 5 a 15 salários mínimos.

Os dados deixam evidente que a violência contra a mulher está fortemente presente entre a população economicamente mais pobre. De acordo com o estudo desenvolvido pelo Ipea (2020) A violência contra a mulher, a renda é um dos fatores que influenciam na violência contra as mulheres.

Para corroborar tais informações, Carvalho e Oliveira (2017) afirmam que, em famílias mais empobrecidas, há maiores índices de violência doméstica e familiar. Contudo, não podemos afirmar que a violência doméstica apenas ocorre nas classes mais vulneráveis economicamente,

porém podemos “evidenciar a interligação da situação econômica que pode gerar esta violência” (SANTOS, 1999, p. 114).

Em razão disso, a violência doméstica expressa-se pela criminalidade e negação dos direitos da mulher por parte do Estado, oriundo do perverso, contraditório e antagônico sistema capitalista, configurando-se, portanto, como uma expressão da “questão social”<sup>55</sup>. Dentro dessa visão, deduz-se que as desigualdades sociais podem intensificar os conflitos que atingem a relação conjugal, provocando comportamentos agressivos e violentos (MAZONI, 1997).

Em relação aos estados, as maiores taxas de violência doméstica foram registradas em São Paulo, com 46.126/100 mil (23%), seguido pelo Rio de Janeiro, com 28.787/100 mil (15%), e Minas Gerais, com 22.311/100 mil (11%). A menor taxa foi registrada no estado de Roraima, com 363/100 mil (0,4%).

A taxa de violência nos estados pode estar relacionada ao processo de urbanização, por meio de um fluxo migratório desordenado no Brasil, a partir da década de 1930, que culminou no mal planejamento das cidades, para onde a população do campo e de regiões brasileiras mais pobres se deslocaram. Assim, mesmo com o crescimento econômico e da taxa de emprego, “até o final da década de 70, as migrações internas, frutos dos desequilíbrios econômicos e sociais nas regiões de origem, acabavam por reproduzi-los nas regiões de destino” (BRITO; SOUZA, 2005, p. 49).

Os resultados identificados no estado de São Paulo podem ser reflexo da violência estrutural já existente nessa região. De outra forma, o número de notificações de violência pode estar relacionado à extensão territorial e populacional. Roraima é a unidade da Federação menos populosa do país, enquanto o estado de São Paulo é o mais populoso. A cidade de Roraima apresenta um número reduzido de casos de violência, e pode ser explicado ao considerar que a cidade de São Paulo possui maior índice populacional, com o total de 22,9 milhões de mulheres, contra 221.884 existentes em Roraima (IBGE, 2010).

No Brasil, a pandemia do novo coronavírus tornou-se um grande desafio por causa das desigualdades já existentes, haja vista que as regiões mais

desenvolvidas foram afetadas, tendo sido mais impactante nos estados mais pobres (KERR et al., 2020).

No entanto, os estados não devem ser os únicos parâmetros a serem analisados. Os dados encontrados exigem uma análise mais ampla e novos estudos para identificar os fatores associados à pandemia com a redução/aumento da violência nessas regiões. É preciso compreender o contexto de vida das mulheres como um todo, buscando articular outros fatores que as deixam mais vulneráveis à violência doméstica.

No tocante à relação vítima/agressor, o cônjuge foi o principal agressor (39%), seguido pelo companheiro (35%), pelo ex-cônjuge (17%) e, por último, por suspeito desconhecido (9%). Conforme Maciel (2018), parceiro e exparceiro são os principais agressores, e é na própria casa que as agressões acontecem, comumente praticadas por pessoas próximas. Assim, o ambiente que deveria ser destinado à proteção se torna um lugar de violação de direitos. No contexto da pandemia, os dados da violência contra as mulheres aumentam devido à “proximidade e o contato ainda maior com parceiros íntimos que cotidianamente são os responsáveis pelos diversos tipos de violência” (ARAÚJO; SANTOS; BARROS, 2020).

Soma-se a isso a insegurança econômica e “a dificuldade de acesso aos serviços da rede de apoio; o medo de exposição ao contágio pelo SARS-CoV-2; a interrupção e diminuição do contato da mulher com a rede socioafetiva” (MARTINS et al., 2020, p. 10). O agressor torna-se mais estressado por causa do desemprego e pela consequente redução da renda; sente insegurança em relação ao futuro, além de consumir álcool e drogas (MARTINS et al., 2020). Torna-se evidente a necessidade de adoção de medidas que objetivem a redução da desigualdade de gênero para que diminua a violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo.

A violência física foi o meio de agressão mais utilizado (38,3%). Em seguida, foram: violência psicológica (37,7%), crime contra a honra (14%), violência ao direito e à liberdade (7%) e crime contra a vida (3%).

A Lei Maria da Penha trata da violência doméstica contra a mulher como sendo “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (LOPES, 2017, p. 9).

O fenômeno da violência contra a mulher não se configura diretamente um problema da área da saúde, contudo é considerado tanto um problema de saúde individual quanto coletivo, por prejudicar a saúde das mulheres (SILVA et al., 2015).

A inclusão da violência na agenda da Saúde Pública deu-se de forma lenta. A violência tornou-se um problema de saúde pública em meados da década de 1990, sob a égide da Organização Mundial de Saúde (OMS). O setor desenvolveu uma concepção integral de saúde, reconhecendo a violência como causadora de danos à saúde da mulher (MINAYO, 2006a; PAIVA et al., 2014).

São vários os impactos da violência para a saúde da mulher. Além das consequências físicas, como morte, síndrome do intestino irritável, gastrite, invalidez etc., existe a consequência mental e psicológica, cujo sintomas são depressão, ansiedades, distúrbios do sono, medos e pânico, entre outros (WALKER, 1999). Em vista disso, “os efeitos da violência doméstica contra a mulher repercutem de forma paradoxal nos serviços de saúde” (MOCHNACZ, 2009, p. 39). O aumento da violência doméstica, exigida pela coabitação compulsória, põe em discussão a necessidade de ampliação, implementação e execução de políticas públicas de saúde voltadas para as mulheres vítimas de violência, já que esta causa danos à integridade física e psicológica delas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher é um fenômeno que tem sido debatido na sociedade desde a antiguidade. Na contemporaneidade, o isolamento social como medida para conter o vírus SARS-CoV-2, causador da doença Covid-19, tem agravado essa problemática, que já antes se mostrava complexa.

A problematização do aumento da violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de Covid-19, segundo dados do Disque 100 e Ligue 180, revela os reflexos de uma sociedade machista e patriarcal que reforça o modelo hegemônico de masculinidade construído de significados que associam o sexo masculino à força e ao poder. Observa-se que as centrais telefônicas, os sites de divulgação e os canais midiáticos são importantes ferramentas para auxiliar no combate à violência doméstica. Contudo, o enfrentamento à violência contra a mulher, no contexto

pandêmico, não pode se limitar ao registro de denúncias. É preciso conscientizar que o fenômeno corresponde a um problema estrutural e exige estratégias de intervenção em curto, médio e longo prazo para a obtenção de um resultado eficaz.

Nesse sentido, destaca-se a importância de compreender, na íntegra, as identidades sociais envolvidas, conhecer o perfil dos agressores, os tipos de agressão e as características das vítimas, que podem ser aliadas para direcionar planos de ação e políticas específicas que priorizem as problemáticas relativas à violência contra a mulher, no sentido de desenvolver ações preventivas e melhorar as políticas públicas existentes.

Os dados revelaram que a violência ocorrida durante o isolamento decorrente da pandemia atinge, de forma mais contundente, mulheres negras e pobres. Conclui-se que conhecer as particularidades desse fenômeno, incluindo as características dos indivíduos envolvidos, bem como os agentes desencadeantes, é indispensável para o desenvolvimento de ações eficazes de prevenção e de assistência às vítimas.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Roosenberg Rodrigues. Família patriarcal e nuclear: conceito, características e transformações. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, set. 2009, UFG; UCG. Anais [...]. 2009.

ARAÚJO, Elita Isabella Morais Dorvillé de; SANTOS, Mariana Cândido dos; BARROS, Mayara Alessandra dos Santos. Mulheres, racismo e pandemia: perspectivas sobre direitos humanos em um contexto de crise. [S. l.]: Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas, 2020. Disponível em: <https://www.abracrim.adv.br/artigos/mulheres-racismo-e-pandemia-perspectivas-sobre-direitoshumanosem-um-contexto-de-crise>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BABU, BonthaVeerraju; KAR, Shantanu Kumar. Domestic violence against women in eastern India: a population-based study on prevalence and related issues. BMC Public Health, [s. l.], v. 9, n. 129, p. 1-18, 2009. Disponível em: <https://bmcpublihealth.biomedcentral.com/articles/10.1186/1471-2458-9-129>. Acesso em: 22 jul. 2021.

BAGGENSTOSS, Grazielly Alessandra; LI, Leticia Povala; BORDON, Lucely Ginani. Violência contra mulheres e a pandemia do Covid-19: insuficiência de dados oficiais e de respostas do Estado brasileiro. Direito Público, [s. l.], v. 17, n. 94, nov. 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/4409>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BARROSO, Milena Fernandes. Violência estrutural contra mulheres em Belo Monte: o que os dados oficiais (não) revelam. Revista em Pauta, [s. l.], v. 17, n. 43, p. 140-154, 2019. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/42509-145730-1-PB.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BARSTED, Leila Linhares. Lei e realidade social: igualdade X desigualdade. In: KATO, S. L. (org.). Manual de capacitação multidisciplinar: Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. Cuiabá:



Poder Judiciário, Tribunal de Justiça, 2006. p. 42-48. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/br000025.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2021.

BERNARDINO, Ítalo de Macedo et al. Violência contra mulheres em diferentes estágios do ciclo de vida no Brasil: um estudo exploratório. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, [s. l.], v. 19, p. 740-752, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/GLBjHWKRNCwCB8DjqBv6rL/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 22 abr. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei 1.291, de 2020. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2242471>. Acesso em: 23 jul. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de lei PL 1.458, de 2020. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020b. Ficha de tramitação. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1230326>. Acesso em: 30 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena. Brasília: MMFDH, 27 mar. 2020c.

BRITO, Fausto; SOUZA, Joseane de. Expansão urbana nas grandes metrópoles: o significado das migrações intrametropolitanas e da mobilidade pendular na reprodução da pobreza. São Paulo em Perspectiva, [s. l.], v. 19, n. 411, p. 48-63, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/Q756QhjGrpsfXGBV4zpYhNk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 maio 2021.

CARVALHO, José Raimundo; OLIVEIRA, Victor Hugo. Pesquisa de condições socioeconômicas e violência doméstica e familiar contra a mulher – PCSVDF. Relatório executivo II – Primeira onda – 2016. Violência doméstica e seu impacto no mercado de trabalho e na produtividade das mulheres. Fortaleza: [s. n.], 2017. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br>. Acesso em: 6 jun. 2021.

CRENSHAW, Kimberlè Williams. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, [s. l.], ano 10, n. 1, p. 171-188, 2002. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5544444/mod\\_resource/content/2/Crenshaw%20Documento%20para%20especialistas.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5544444/mod_resource/content/2/Crenshaw%20Documento%20para%20especialistas.pdf). Acesso em: 19 jun. 2021.

FARIA FILHO, Jadson Santos de. Femicídio e a violência contra mulher no Brasil. *Jus*, [s. l.], 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/74104/femicidio-ea-violencia-contra-mulher-no-bras>. Acesso em: 4 maio 2020.

HORST, Juliana de Oliveira. Femicídio como fenômeno social complexo: entre a nomeação feminista e a criminológica crítica. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/62098/R%20%20D%20%20JULIANA%20DE%20OLIVEIRA%20HORST.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 22 ago. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil. 2019. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf). Acesso em: 25 jul. 2021.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (INESC); CENTER FOR ECONOMIC AND

SOCIAL RIGHTS (CESR); OXFAM BRASIL. Monitoramento dos direitos humanos em tempos de austeridade no Brasil. [S. l.: s. n.], 2018. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/monitoramento-dos-direitoshumanos-em-tempos-de-austeridade-no-brasil/>. Acesso em: 23 jul. 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA (IPEA). Atlas da violência 2019. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34784](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784). Acesso em: 23 jul. 2021.

KERR, Ligia et al. Covid-19 no Nordeste brasileiro: sucessos e limitações nas respostas dos governos dos estados. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 25, 2020. Supl. 2, p. 4.099-4.120. Disponível em: <https://scielosp.org/article/csc/2020.v25suppl2/4099-4120/>. Acesso em: 10 jun. 2021. KRUG, Etienne et al. Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra: WHO, 2002. Disponível em: <http://www.opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2021.

LEITE, Maísa Tavares de Souza et al. Reports of violence against women in different life cycles. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, [s. l.], v. 22, n. 1, p. 85-92, 2014. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-702047>. Acesso em: 23 jun. 2021.

LEITE, Raíssa et al. Violência contra mulher e raça: uma análise interseccional da pandemia de Covid19. *Enciclopédia Biosfera*, [s. l.], v. 18, n. 35, 2021. Disponível em: <http://www.conhecer.org.br/enciclop/2021A/violencia.pdf>. Acesso em: 20 maio 2021.

LISBOA, Teresa Kleba; PINHEIRO, Eliana Aparecida. A intervenção do serviço social junto à questão da violência contra a mulher. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 199-210, jul./dez. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/6111/5675>. Acesso em: 22 jun. 2021.

LOPES, Nirleide Dantas. A violência contra a mulher no capitalismo contemporâneo: opressão, exploração e manutenção do sistema. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 2017, Florianópolis. Anais eletrônicos [...]. Florianópolis: Ufsc, 2017. p. 1-15.

MACIEL, Marciane Gonçalves. Características da violência física em mulheres adultas notificadas em Santa Catarina- 2008 a 2014. 2018. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Enfermagem) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

MARCONDES, Mariana Mazzini et al. (org.). Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Curadoria Enap, 2013.

MARTINS, Andréa Maria Eleutério de Barros Lima et al. Violência contra a mulher em tempos de pandemia da Covid-19 no Brasil. *Revista Enfermagem Atual in Derme*, v. 93, 2020.

MAZONI, Lenira da Silveira. A questão do imaginário no atendimento a mulheres em situação de violência. São Paulo: FMUSP/CFSS, 1997.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. A inclusão da violência na agenda da saúde: trajetória histórica. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 11, 2006a. Supl., p. 1.259-1.267.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência e saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006b. (Coleção Temas em saúde).

MOCHNACZ, Sidneia. Caracterização do atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica pela rede intersetorial de serviços. São Paulo: [s. n.], 2009.

MORAES, Sara Santos; FERREIRA, Ícaro Argolo. Subnotificação e Lei Maria da Penha: o registro como instrumento para o enfrentamento dos casos de violência doméstica contra mulher. *O Público e o Privado*, [s. l.], v. 18, n. 37, set./dez. 2020.

MUCHEMBLED, Robert. História da violência. Tradução de Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

ONU MULHERES. Gênero e Covid-19 na América Latina e no Caribe: dimensões de gênero na resposta. Brief. Brasília: ONU Mulheres, mar. 2020.

PAIVA, Ana Cláudia Ribeiro et al. Violência doméstica e as implicações na saúde física e emocional de mulheres: inferências de enfermagem. [S. l.: s. n.], 2014.

PARANÁ. Ministério Público do Paraná. Covid-19: MPPR alerta sobre importância de denunciar a violência doméstica. Curitiba: MPPR, 5 maio 2020.

PASINATO, Wânia; COLARES, Elisa Sardão. Pandemia, violência contra as mulheres e a ameaça que vem dos números. Boletim Lua Nova, [s. l.], 20 abr. 2020.

PEREZ, Olívia; RICOLDI, Arlene. A quarta onda do feminismo? Reflexões sobre movimentos feministas contemporâneos. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 42., 2018, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, 2018.

RODRIGUES, Annelise Siqueira Costa. Femicídio no Brasil: uma reflexão sobre o direito penal como instrumento de combate à violência de gênero. 2016. Trabalho de conclusão de curso (Direito) – Universidade Federal Fluminense, 2016.

SALIBA, Orlando et al. Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. Rev. Saúde Pública, [s. l.], v. 41, n. 3, p. 472-477, 2007.

SANTOS, Lílian Mann dos. A situação econômica como fator agravante da violência doméstica: um estudo na Delegacia da Mulher de Florianópolis. Revista Katálysis, Florianópolis, p. 114-121, 1999.

SCHRAIBER, Lília Blima; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas. Violência contra a mulher: interfaces com a saúde. Interface Comunic., Saúde, Educ., [s. l.], v. 3, n. 5, p. 11-27, 1999.

SILVA, Susan de Alencar et al. Análise da violência doméstica na saúde das mulheres. Journal of Human Growth and Development, [s. l.], v. 25, n. 2, p. 182-186, 2015.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? Revista Brasileira de Epidemiologia, [s. l.], v. 23, 2020.

WALKER, Leonore Edna. The battered woman syndrome. 2. ed. New York: Springer, 1999.

---

<sup>54</sup> Ana Carolina Pinto Franceschi, promotora de Justiça que coordena o Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos. MPPR.

<sup>55</sup> O conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 1999, p. 27).

## **PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS DA UNIVERSIDADE: A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE EXTENSIONISTA DO PROJETO NÓS POR TODAS NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA E A DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO**

Déborah Silva do Monte  
Fernanda de Oliveira Batista

## 1 INTRODUÇÃO

O projeto Nós Por Todas é a continuação do projeto Ação Contra o Tráficode Mulheres, construído por estudantes do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), em 2014. Até o ano de 2019, o projeto tratava, especificamente, sobre a questão do “ser mulher” e sobre o tráfico internacional de mulheres, visto que Dourados é um município em contato direto com a fronteira entre Brasil e Paraguai e vivencia essa realidade. Desde o início de sua formação, o projeto tem como base teórica as correntes do Feminismo Transnacional e os ensinamentos de Paulo Freire e bell hooks, ambos tratando de ideologias de superação da realidade de opressão por meio da união dos grupos marginalizados.

A partir de 2019, e principalmente em 2020, o enfoque do projeto mudou, e este passou a focar as suas discussões em três eixos temáticos: gênero, mulher e violência. Assente em uma metodologia qualitativa de análises bibliográficas, somadas aos relatos sobre as ações extensionistas promovidas pelo projeto, o objetivo central deste capítulo é analisar, afirmar e expor a importância de um projeto de extensão que debate temas que ainda são tabus, como feminismos e violência de gênero, mas que carecem de conscientização, principalmente em um estado brasileiro que possui altíssimos índices de violência contra a mulher. Procuramos, aqui, ressaltar a necessidade de incentivar discussões na academia relacionadas às diferentes realidades de milhões de mulheres vítimas de violência e discriminação de gênero, fomentando o engajamento dos alunos, mas, principalmente, da comunidade externa, levando informações de qualidade e acessíveis a serviço da sociedade.

Este capítulo conta com três discussões centrais ao longo do seu desenvolvimento. A primeira é a contextualização das bases teóricas com as quais o projeto se identifica; seguida pela exposição da atuação do projeto antes e durante a pandemia<sup>56</sup>, junto a análises de conjuntura, e a reafirmação da importância da atividade extensionista na luta contra a violência de gênero.

## 2 ENSINANDO A TRANSGREDIR E EDUCAÇÃO LIBERTADORA: OS FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS DO NÓS POR TODAS

O projeto Nós Por Todas, criado por jovens mulheres, desenvolve estudos e discussões acerca de temática de gênero, e, por estar situado em uma região de fronteira no Sul global, as correntes feministas que mais fundamentam as bases teóricas deste trabalho são as que dizem respeito ao feminismo pós-colonial e ao feminismo transnacional. Com uma abordagem interseccional, dialoga com uma variedade de correntes fazendo recortes raciais, sociais, de classe e de gênero. E, sendo a universidade pública um meio de encontro e troca de conhecimentos, histórias e experiências, também são seguidos os ensinamentos de bell hooks e Paulo Freire, por ambos defenderem uma emancipação mediada pela educação.

O feminismo pós-colonial pode ser entendido, com base em Tong e Botts (2017), como uma corrente ativamente engajada contra os efeitos contínuos do colonialismo nos povos ex-colonizados, buscando reafirmar a identidade e valorização desses corpos, para que não mais se submetam à dominação dos países centrais e deixem que os padrões eurocêntricos os definam. As feministas pós-coloniais entendem que essa divisão entre “primeiro mundo” e “terceiro mundo” desempodera, deslegitima e coloca em desvantagem pessoas anteriormente colonizadas, e, particularmente, as mulheres do Sul global. Estas são diretamente atingidas pelas consequências dessa exploração histórica, sendo elas as que mais sofrem com a opressão, seja em relação à exploração e à desvalorização do trabalho, à exploração territorial, seja por meio das diversas violências contra seus respectivos corpos.

Por concordar com a perspectiva feminista pós-colonial, a qual reafirma a importância da luta pelos direitos e reconhecimento da identidade das mulheres, que são ainda mais exploradas nos países periféricos, o projeto Nós Por Todas busca alcançar essas mulheres com suas ações, por meio da criação de conteúdos simples e acessíveis.

Ainda de acordo com Tong e Botts (2017), o feminismo transnacional parece-se muito com o feminismo pós-colonial, contudo seu panorama foca muito mais em uma abordagem interseccional, tomando como ponto de partida as diferenças entre todas as mulheres. Feministas transnacionais

concentram-se nas conexões entre nacionalidade, raça, gênero, sexualidade e economia no contexto da expansão mundial do capitalismo, pois defendem que, apesar de as mulheres do Sul global ou terceiro mundo terem questões em comum, nem todas as mulheres nesta categoria compartilham ou têm a mesma experiência de opressão. Por isso é tão fundamental os recortes de classe, raça e sexualidade.

Um dos principais aspectos do feminismo transnacional, para Adriana Piscitelli (2013), é colocar em foco a multiplicidade dos feminismos no mundo. É preciso problematizar a categoria “mulher do terceiro mundo” e remover essa percepção homogênea de opressão feminina que acaba criando uma imagem de mulher padronizada. É preciso ter um pensamento diversificado das mulheres e suas várias formas de organização para enfrentarem as opressões e violências que particularmente as afetam, em diferentes situações. Por isso uma visão através da lente da interseccionalidade é tão fundamental para alcançar e dar voz às diversas mulheres e suas lutas.

O feminismo transnacional norteia o projeto justamente por “destruir” as barreiras que, às vezes, afastam as mulheres do movimento. É necessário tentar abranger e alcançar o maior número de mulheres e vivências possíveis, respeitando e reconhecendo ao máximo suas particularidades e seus diversos modos de lidar com a opressão que sofrem. Entendemos que essas diferenças tornam a luta das mulheres muito única e sabemos da importância de reconhecermos umas às outras para conseguirmos nos apoiar por inteiro.

Tanto o feminismo transnacional como o pós-colonial fundamentam-se em uma perspectiva de mundo por meio do olhar e das vivências do Sul global. Ambos os feminismos defendem a emancipação desses povos, principalmente, das mulheres, mediante a superação do colonialismo e da dependência ainda imposta pelos países hegemônicos do Norte global. Assim como os teóricos dessas correntes, Paulo Freire, educador brasileiro, também se baseia em uma perspectiva do Sul global para pensar uma emancipação sobre a prática pedagógica. A ligação entre eles dá-se por apresentarem características póscoloniais de pensar a superação da dependência intelectual, econômica, política e cultural, ao propor um

pensamento próprio e ações voltadas diretamente à libertação desses corpos.

O projeto Nós Por Todas tem, também, como base de sua formação as propostas de educação de Paulo Freire, intitulada “Pedagogia Libertadora”, e abraça a ideia de uma educação crítica e a serviço da transformação social, que é voltada para a tomada de consciência das massas a respeito de sua própria condição social e econômica rumo à libertação do povo. Em seu livro *A pedagogia do oprimido*, Freire (1987) discorre sobre um ensino pela ótica do oprimido e liga-o à pedagogia libertadora, a qual só será possível por meio do reconhecimento do oprimido de si mesmo e seu papel dentro da sociedade, de recuperar a humanidade e de se autolibertar dos opressores (FREIRE, 1987, p. 16-17). Assim, para que haja tal conscientização, a relação entre educador e educando deve ser horizontal, porque todos aprendem e ensinam ao mesmo tempo, criticando a concepção de educação bancária, que ele coloca nestes termos: “Eis aí a concepção ‘bancária’ da educação, em que a única margem de ação que se oferece aos educandos é a de receberem os depósitos, guardá-los e arquivá-los. Margem para serem colecionadores ou fixadores das coisas que arquivam” (FREIRE, 1987, p. 33).

Um dos princípios de Freire, abraçado pelo projeto e aplicado em ações na comunidade externa, é o diálogo que precisa ser capaz de conduzir a discussão para uma reflexão acerca da realidade. O que se busca fazer é conduzir os debates pelo conteúdo que os próprios participantes trazem, para que a discussão seja participativa, sendo o projeto apenas um meio de conexão e incentivo.

Assim como Freire, bell hooks é uma grande referência teórica para as ações do projeto. Apesar de fazer críticas à obra de Paulo Freire, por apresentar uma abordagem sexista, ela afirma que o feminismo lhe dá forças para fazer uma crítica construtiva a respeito da obra de Freire, pois valoriza as ideias do autor por terem impactado o modo como ela formula suas ideias a respeito da pedagogia, da política e de uma consciência de uma identidade de resistência contra as forças colonizadoras. bell hooks, autora, professora, teórica feminista e ativista social negra estadunidense, em seu livro *Ensinando a transgredir* (HOOKS, 1994), apresentamos suas ideias em relação à educação, pois acreditava que a

devoção ao estudo era um ato contra-hegemônico e uma maneira de resistir ao colonialismo. Em um contexto de segregação racial, ela percebeu que a integração racial mudou o modo como as escolas para negros operavam; o compromisso político da educação na luta antirracista, por exemplo, já não se sobressaía, e a educação tornou-se apenas um repasse de informações. Ela, assim como Paulo Freire, enxergou que existe uma diferença entre a educação como prática da liberdade e a educação que só trabalha para reforçar a dominação.

Nas escolas para negros, desde pequena, bell foi ensinada que a educação liberta. Observando sua trajetória, ela e Paulo Freire se ligam muito em relação à maneira de encarar a educação. Nessa perspectiva, essa semelhança se deu devido ao fato de sua realidade social não se encaixar à realidade das obras feministas estadunidenses, que se limitavam às mulheres brancas de classe média e se pautavam em uma educação bancária. hooks discorre, então, sobre o ambiente escolar ser um fator de opressão, mas também ser uma fonte de emancipação. A autora entendeu que as academias devem estimular a transgressão do aprendizado, numa troca de conhecimentos, em que todos ensinem e aprendam mutuamente, como pensado por Freire

Para ela, a teoria não é intrinsecamente curativa, libertadora e revolucionária. Para além disso, é preciso colocar em prática, é preciso juntar a teoria e o público, pois ambos devem construir discussões e caminhos, andando juntos. No patriarcado capitalista da supremacia branca, já assistimos à mercantilização do pensamento feminista (e mercantilização da negritude) sem ter de se comprometer com uma política e uma prática transformadora. Esse processo de mercantilização é subvertido quando ativistas feministas afirmam o compromisso com um movimento feminista politizado e revolucionário, que tem como objetivo central a transformação e revolução da sociedade.

Por acreditar que a educação liberta, que é preciso juntar teoria e prática para, assim, conseguir transformar a realidade social e por querer mudar esse processo de mercantilização da educação por meio do ativismo feminino politizado e comprometido com a transformação da sociedade, o projeto Nós Por Todas acredita que a prática extensionista que liga o



conhecimento produzido na academia à comunidade externa é um importante caminho para esse fim social.

A próxima seção aborda como esses princípios e fundamentos foram colocados em prática na atividade extensionista universitária no contexto anterior à pandemia da Covid-19, que reconfigurou as atividades universitárias no ano de 2020 com o ensino remoto.

### 3 O PROJETO NA PRÁTICA ANTES DA PANDEMIA

Desde 2014, o projeto vem realizando ações voltadas à prática extensionista, como os cinedebates e as oficinas, na crença de que ações preventivas como o diálogo e a facilitação do acesso à informação podem transformar a sociedade e, em especial, a vida das mulheres. As oficinas realizadas têm o potencial de envolver os participantes, de maneira prática, com a problemática que o projeto apresenta, de forma a desenvolver uma discussão que parta de suas vivências e permita que haja uma conscientização engajada. Quando se aborda violência de gênero, é muito importante colocar no centro do debate as experiências das mulheres presentes como resultado de uma sociedade sexista e tentar evidenciar a importância da presença delas, tanto para a dinâmica presente quanto fora do círculo.

O projeto Nós Por Todas consegue abarcar, dentro de sua organização, diferentes visões acerca do feminismo, não só porque é um coletivo composto por mulheres diferentes, mas, também, porque uma das bases do ativismo proposto pelo grupo é conseguir dialogar de maneira efetiva com as muitas mulheres que podemos encontrar durante a ação extensionista. É por essa razão que grande parte das atividades do projeto era centrada em realizar oficinas; o intuito era impactar, alertar e informar a população fora da universidade sobre a violência de gênero, por meio de trocas de experiência sobre a vivência de ser mulher no estado de Mato Grosso do Sul.

Com o tripé gênero, mulher e violência, o projeto embasa-se na Lei Maria da Penha (Lei 11.340), na sua tipificação das violências que cercam, especialmente, as mulheres e que, infelizmente, a grande maioria já vivenciou e muitas vezes não conseguiu identificar. A Lei Maria da Penha busca criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica<sup>57</sup> e familiar<sup>58</sup> contra a mulher. Para além dessas condições, a violência ainda

pode ocorrer de cinco formas diferentes, de acordo com o Art. 7º da lei. Essas cinco formas de violência são classificadas como: violência física, sexual, psicológica, moral e patrimonial.

Ainda hoje, mesmo com a disseminação desse assunto pelas mídias sociais e de telecomunicação, existem muitas mulheres que não têm conhecimento sobre a lei e suas tipificações, o que, infelizmente, prejudica o próprio reconhecimento como vítima e, posteriormente, a denúncia. Muitas vezes, essas violências acontecem simultaneamente, e tanto a vítima como quem está a assessorando apresentam dificuldade de identificar cada uma delas e tomar as devidas ações necessárias. Por isso, categorizar as violências é uma das bases do projeto e suas ações. Diante disso, é necessária a ampliação dessa discussão sobre como o Estado brasileiro ampara as vítimas de violência de gênero e como se define violência de gênero na legislação brasileira para conhecimento daquelas que realmente possam vir a precisar dele.

Entre 2014 e 2019, muitas ações foram propostas pelo grupo, desde rodas de conversa, cine debates, produção de cartazes em ambientes como o Centro de Referência de Assistência Social (Cras), passando por escolas de ensino fundamental e ensino médio, até o ambiente da universidade pública. Todas essas experiências agregaram, em algum nível, trocas de conhecimento entre todos os envolvidos. É importante salientar que, para cada público, houve uma tentativa de adequação tanto em relação ao conteúdo como ao tipo de abordagem. Algumas vezes, a interação não se dava da maneira esperada e a dinâmica ficava comprometida, como em uma de nossas últimas tentativas, realizada em uma escola estadual em um bairro periférico da cidade de Dourados. Muito diferente dos resultados que obtivemos com outras escolas, desta vez não houve engajamento por parte do público, principalmente das meninas, e o debate não foi aprofundado. Porém, em sua grande maioria, as ações alcançavam o seu propósito final de compartilhar os conhecimentos e as experiências de forma mútua, principalmente os aprendizados adquiridos na universidade, colocando-os a serviço da comunidade.

Por meio de algumas oficinas e cine debates realizados, foi possível ter entendimento da importância de um veículo que conecte os entendimentos

e conhecimentos adquiridos na academia com a comunidade externa, que ligue a teoria à prática. Pelas perspectivas das integrantes que organizaram e participaram ativamente dessas ações, ficou evidente a necessidade de fazer o conhecimento ultrapassar barreiras acadêmicas e intelectuais e, mediante uma linguagem mais simples e acessível, alcançar o maior público possível e, principalmente, chegar àquelas que realmente precisam tomar ciência do seu lugar dentro dessa sociedade e encarar, cada vez mais fortes, as opressões produzidas e reproduzidas pelos agentes sociais.

É

É muito gratificante para as idealizadoras desse projeto perceber que estão abrindo espaços para temas tão relevantes no cotidiano da população e possibilitando a troca de experiências, dando voz às mulheres e às meninas que, muitas vezes, não têm alguém para compartilhar suas histórias e acabam se calando diante da opressão e violência do dia a dia por se sentirem sós. É emocionante perceber que as mulheres se identificam com as falas umas das outras e se sentem, no decorrer das oficinas, cada vez mais à vontade para relatar suas experiências e acabam enxergando o projeto como uma rede de apoio.

Além disso, a trajetória do projeto nas realizações de oficinas demonstra como é importante saber dialogar com diferentes perfis de público, uma vez que um dos pilares que dão sentido à atividade extensionista é canalizar o conhecimento de maneira acessível e compreensível para todos. Com isso, o ano de 2019 foi finalizado com a conclusão de que os desafios para concentrar as atividades do processo na organização das oficinas eram muito custosos e que havia outros modos de alcance do público externo à comunidade acadêmica.

#### 4 AÇÕES DO PROJETO NO CONTEXTO DA PANDEMIA

Em 2020, já com toda a realidade confusa que a pandemia da Covid-19 impôs a praticamente todas as pessoas, o projeto teve a oportunidade, mesmo com todas as circunstâncias desfavoráveis, de organizar conteúdo acessível e de qualidade por meio de boletins informativos, elaborados de acordo com a pertinência do tema no momento. Assim, a atividade de

extensão agora se abria para novas possibilidades trazidas pelo afastamento físico das pessoas.

A violência de gênero, sobretudo a violência doméstica, a sobrecarga de trabalho e a falta de acesso a assistências médicas e sociais aumentaram significativamente no período pandêmico, e uma das razões para tais aumentos é a necessidade do confinamento para evitar o contágio da doença.

O Nós Por Todas entende a necessidade e a urgência dos debates e da difusão de conteúdo sobre a temática de gênero no Brasil e no mundo, e, com a pandemia salientando a violência contra a mulher, foi percebida a carência das discussões sobre o assunto. Por isso, o projeto vem desenvolvendo boletins informativos para abraçar cada vez mais mulheres e engajar a sociedade nas causas feministas valendo-se das redes sociais e de relações com outros coletivos e entidades. Vale mencionar, também, que as estratégias virtuais abriram portas de interação com outros projetos e grupos de outras universidades, como a Universidade Estadual Paulista (Unesp) e o podcast Pensando Sociologicamente. Os boletins têm como objetivo auxiliar na divulgação, nos debates e na conscientização acerca das realidades de mulheres, com os seguintes assuntos: 1) Não podemos nos calar: a pandemia do Covid-19 e o aumento de violência doméstica; 2) A sobrecarga de trabalho e a pandemia da Covid-19; 3) Mulheres indígenas e a pandemia da Covid-19; e 4) Mulheres nas relações internacionais.

Os boletins estão disponíveis no blog e nas redes sociais do projeto.

#### 4.1 Não podemos nos calar: a pandemia da Covid-19 e o aumento de violência doméstica

O primeiro boletim expõe e analisa a violência doméstica, crime que afeta mulheres do mundo todo, e que se intensificou com o isolamento social porque faz com que elas fiquem presas com seus agressores em casa. No caso brasileiro, as taxas de violências e feminicídio são extremamente altas, e, devido à quarentena, mulheres ficam mais vulneráveis, havendo uma série de situações e

contextos que podem levar seus companheiros a violentarem-nas, como, por exemplo, abuso do álcool e/ou outras drogas, instabilidade financeira, dificuldades no ambiente de trabalho e outros. Dessa forma, com o parceiro exercendo controle sobre a mulher, a procura por ajuda torna-se ainda mais difícil.

Segundo nota técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) sobre a violência doméstica durante a pandemia, houve uma diminuição significativa nos boletins de ocorrência de agressão consequente de violência doméstica entre março de 2019 e março de 2020. No entanto, os atendimentos de violência doméstica pela Polícia Militar cresceram, principalmente no estado de São Paulo, com 44,9%. Além disso, os índices de feminicídio cresceram exorbitantemente nessa mesma comparação, com um aumento de 400% no estado de Mato Grosso. Se em março de 2019 duas mulheres foram assassinadas, nesse mesmo mês, em 2020, esse número quintuplicou.

A vulnerabilidade em que as mulheres se encontram é decorrente de desigualdades que vêm se acumulando desde o princípio. Nesse sentido, vale ressaltar a desigualdade entre mulheres negras, brancas e não negras, evidenciando que a cor e/ou a etnia são aspectos determinantes.

#### 4.2 A sobrecarga de trabalho e a pandemia da Covid-19

Em um segundo boletim, é debatido o efeito da sobrecarga de trabalho sobre as mulheres na pandemia do novo coronavírus, enfatizando a desigualdade de gênero, que ficou escancarada. Nessa perspectiva, o quadro familiar tem sido impactado com inúmeras mudanças, evidenciando os diversos problemas que as mulheres têm enfrentado durante a pandemia.

O surto da Covid-19 direcionou-se também ao trabalho não remunerado que as mulheres, em sua maioria, exercem em conjunto com outras jornadas laborais assalariadas. Pela prática do isolamento social, percebe-se que as mulheres passaram a se dedicar mais intensamente às atividades domésticas, e, por conseguinte, o manejo do tempo para o desempenho de outras tarefas tornou-se ainda mais difícil que o usual. Como exemplo, a situação conflitante que muitas mulheres cientistas e mães se encontram: ao passo que precisam dar continuidade a seus

trabalhos acadêmicos, também estão cercadas por uma rotina que consome tempo pela demanda doméstica de cuidados com a casa e maior acompanhamento dos filhos, já que estes tiveram suas rotinas modificadas.

Sabe-se que o trabalho doméstico é um trabalho não notado e invisível (DAVIS, 2016)<sup>59</sup>, sendo possível afirmar que as mulheres são menos inseridas nos espaços públicos e mais nos âmbitos doméstico e informal, o que gera uma maior instabilidade econômica. No decorrer do tempo, mulheres foram sujeitadas ao ambiente privado, ao passo que homens foram designados ao ambiente público, e, quando elas são introduzidas no espaço público, com trabalho remunerado, uma onda de conservadorismo exige uma maior eficiência do seu trabalho, enquanto cuidam de seus respectivos lares. Em comparação aos homens, as mulheres, além de se encontrarem mais presentes nos trabalhos informais, são as que mais se dedicam às tarefas domésticas, escancarando assim dupla, e até tripla, jornada de trabalho.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2019, do total de pessoas que realizaram trabalho doméstico, 56,5% foram mulheres, indicando que elas dedicam, em média, 18 horas semanais às atividades domésticas — além da jornada fora de casa —, enquanto os homens dedicam cerca de 10 horas semanais. Analisando a variável cor, a desigualdade é ainda maior, com média de 18,8 horas semanais para as mulheres negras. No caso das mulheres da área de saúde, a atenção é redobrada, visto que enfrentam péssimas condições no ambiente de trabalho, falta de equipamentos de proteção, longas jornadas e, ainda, estão presentes na linha de frente do combate à Covid-19.

### 4.3 Mulheres indígenas e a Covid-19

Aqui, foi observado o aumento do número de territórios indígenas sendo tomados por garimpeiros e ruralistas, os índices de desmatamento subirem, e a pandemia da Covid-19 se propagar entre povos tradicionais do Brasil, sem haver o planejamento de projetos e de medidas adequadas para o combate à doença. Contudo, essa condição delicada e complexa vivida, sobretudo por mulheres indígenas, não é novidade no país. Quando se analisa a categoria “mulher” de modo isolado de outras opressões, só o

machismo já é um fator violento de exclusão e discriminação. Ao se pensar sobre as mulheres indígenas, que precisam defender seus modos de vida e direito de existir, é observada a dupla opressão a ser enfrentada.

Mulheres indígenas são duplamente feminizadas (GARGALLO, 2014), pois são sujeitadas ao processo de retirada da condição de indivíduo pleno e transformadas em humano de tutela incompleta, por estarem nas categorias ignóbeis “mulher” e “indígena”. Em 2020, a revista Glamour entrevistou Sônia Guajajara, líder e ativista indígena, e esta declarou que é extremamente difícil ocupar um lugar de liderança, pois é necessário resistir aos desafios como indígena e como mulher. Para ela, é preciso assumir espaços além das comunidades, e as mulheres indígenas tomaram a liderança contra a violência, dado que também estão sendo mortas pelo machismo que chegou a seus respectivos territórios.

Nessa perspectiva, uma evidência que revela as especificidades vivenciadas por mulheres indígenas é a falta de indicadores que apontem o aumento de violência doméstica dentro das aldeias durante o período pandêmico. Essa ausência de mensuração científica pode ser considerada como um dos desdobramentos da condição de dupla opressão que a estrutura ainda colonial e patriarcal impõe sobre as mulheres indígenas, o que se traduz no desconhecimento do Estado e de sua obrigação de oferecer assistência específica e de qualidade. Dessa forma, é evidente a violência institucional que afeta as mulheres, especialmente as indígenas, uma vez que, sem dados consolidados, a implementação de políticas públicas adequadas à solução dos problemas enfrentados pelas mulheres indígenas se torna inviável.

Até o ano de 2019, a situação de mulheres indígenas já era precária, e, com o surto do novo coronavírus, houve uma intensa piora na vida delas. Segundo a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), até o início da terceira semana de março de 2021, houve quase 51 mil casos confirmados e mais de mil óbitos, entre eles de 169 mulheres. Devido às preocupantes taxas de contaminação, à falta de saneamento e às denúncias do aumento de atividades garimpeiras ilegais, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) divulgou medidas de precaução para a proteção dos povos Yanomami e Ye'kwana, solicitando que o Estado acate as medidas a fim de

proteger a vida, a saúde e a integridade dos membros. Além disso, a comissão alertou sobre a necessidade da associação entre jurisdição e cultura e ancestralidade indígenas na implementação das medidas, visto que violências físicas, psicológicas, econômicas, sexuais e espirituais podem ocorrer.

Tratando-se de impactos sociais e econômicos em Mato Grosso do Sul, estado brasileiro que possui a segunda maior reserva indígena urbana do país e abriga cerca de dez etnias indígenas, muitas mulheres trabalham ou trabalhavam como diaristas, no entanto, com a pandemia, o desemprego acentuou-se. Fica evidente a necessidade da promoção de assistência de saúde alinhada à somatória de políticas públicas que buscam diminuir os impactos que a Covid-19 tem tido sobre as comunidades, contribuindo para a informatização e conscientização sobre a doença e viabilizando o fortalecimento dos saberes tradicionais.

No mês de julho de 2021, foi lançado, nas plataformas de streaming, o episódio piloto do podcast que leva o mesmo nome do projeto, o qual contemplava a temática de “mulheres indígenas na pandemia”, pauta que era uma extensão de um dos boletins informativos do projeto, lançado no mês de agosto de 2020. Foi apresentada uma entrevista com uma das integrantes, mulher indígena do povo Guarani Kaiowá, de Dourados, Mato Grosso do Sul, na qual a convidada abordava as suas experiências, bem como suas percepções enquanto mulher indígena e assistente social atuante no Centro de Referência e Assistência Social indígena na aldeia da cidade. Além disso, foram discutidas, entre as participantes, as manifestações nacionais contra a PL 430/07, sobre o “Marco Temporal”<sup>60</sup>, que estavam a todo vapor naquele momento.

Esse projeto de lei, que ainda está em tramitação, é uma proposta da bancada ruralista e pretende acabar com as demarcações das terras indígenas e reconhecer apenas as terras a partir do ano de 1988. Esse é um projeto que ataca, veementemente, todos os povos indígenas ao revisar territórios ancestrais, já demarcados, com o intuito de priorizar e facilitar os projetos para a exploração de recursos minerais.

Em razão deste contexto, fez-se necessária uma discussão ampliada do tema, haja vista a repercussão nacional dos protestos dos povos indígenas,



de todo o país, em tentar frear esse ataque aos seus direitos. E, muito além disso, ouvir o posicionamento de uma mulher indígena ativista. À medida que os ataques aos povos indígenas se fortalecem, as mulheres indígenas são muito mais afetadas e sofrem dupla violência da sociedade, dos grupos interessados e do Estado brasileiro, primeiro pela sua etnia e segundo por ser um corpo feminino.

#### 4.4 Mulheres nas relações internacionais

Nas relações internacionais, as primeiras discussões das teorias feministas surgiram no fim da década de 1980, com a introdução de gênero como categoria de análise relevante para entender as relações de poder. No entanto, essas teorias ainda não se consolidaram dentro dos cursos de Relações Internacionais, visto que diversas universidades não as apresentam como componente curricular, carecendo ainda de debates mais profundos acerca dessa temática. As teorias feministas têm uma perspectiva de caráter normativo, pois apontam como o mundo deveria ser e se constroem conforme a prática, além de serem direcionadas à ação política, tendo relação direta com o ativismo social, enfatizando sua personalidade crítica.

Considerando a binaridade entre feminino e masculino, que vai além das características individuais e que é um conjunto de regras socialmente aceitas, percebe-se que essas relações hierárquicas e desiguais estão presentes em todas as esferas, moldando a política global, as instituições e as corporações. Assim, as relações internacionais dependem dessas construções de gênero, fenômenos observados nas tomadas de decisões no sistema internacional. Isso mostra como tais decisões afetam direta e/ou indiretamente a vida das mulheres, e como elas legitimam as relações desiguais de poder.

Historicamente, a ciência é aceita e legitimada como um espaço de presença majoritariamente masculina, dada por causa da restrição à inserção feminina na academia, que ocorreu até o começo do século XX. Essa mudança nos moldes acadêmicos foi marcada pelo advento de pautas e lutas feministas e da carência de mais estudos científicos. Como resultado do entendimento acerca das relações de gênero, as teorias feministas criticam de que maneira a subalternidade estabelece o lugar feminino na academia. Dessa forma, a presença de um minúsculo número de mulheres

na esfera acadêmica é consequência da naturalização e legitimação da submissão em relação aos homens por meio do processo da divisão sexual do trabalho.

No ano de 2016, 29,3% era a porcentagem de mulheres pesquisadoras no mundo inteiro enquanto, em 2017, os números subiram para 30% (UIS, 2020). No entanto, apesar do crescimento da presença feminina em graduações e pósgraduações, é percebida uma larga queda em graus acadêmicos mais altos. Em 2019, 54% dos estudantes de doutorado no Brasil eram mulheres, o que corresponde a um aumento de 10% nos últimos 20 anos (NEGRI, 2019), contudo esse número varia de acordo com a área. Nas Relações Internacionais, os debates e os estudos ainda são escassos para se entender as classificações dadas aos homens e às mulheres, entretanto estudos mostram que os homens têm seus trabalhos mais centralizados nas discussões e são mais citados que as mulheres (MALINIÁK; POWERS; WALTER, 2013). Sendo assim, conclui-se que trabalhos realizados por mulheres possuem chances menores de serem usados como base bibliográfica, além de que pesquisadores homens tendem à fortificação de redes que os ajudem a se manter no topo do reconhecimento. Este relatório também contou com uma entrevista com a professora Mariana Bacarinni, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), sobre sua trajetória na área de Relações Internacionais e seus trabalhos, que versam sobre a presença das mulheres nos cursos.

## 5 REAFIRMAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE EXTENSIONISTA DO NÓS POR TODAS NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA E A DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para combater a reprodução de violências de gênero, é necessário que haja uma conscientização social, no sentido do reconhecimento geral de que as atitudes individuais reiteram a estrutura misógina e violenta da sociedade. Logo, o ativismo proposto pelo projeto pretende levar e buscar conhecimento e sensibilidade, por uma escala micro, por meio de diálogos que sejam significativos e que despertem no público questionamentos sobre as posições assimétricas e vulneráveis em que se encontra grande parte das mulheres. Dessa forma, é possível afirmar que o projeto desempenhou, e

ainda desempenha, um importantíssimo papel na viabilização e sensibilização acerca dos direitos das mulheres enquanto seres humanos.

Portanto, o projeto é um importante canal para que sejam fomentadas, mesmo que de maneira muito local, discussões políticas entre pessoas comuns sobre questões que afetam diretamente a vida privada delas, e, por essa razão, permite que o público tenha dimensão do impacto de suas atitudes cotidianas, assim como das estruturas governamentais, que se encontram distantes e acima de qualquer perspectiva de controle. Dessa forma, é necessário ressaltar a primordialidade da atuação da população como ator principal nas discussões de promoção de políticas públicas, para que não seja apenas um grupo passivo acumulador do que é exposto, tal como preconizam as premissas de bell hooks e Paulo Freire. Apesar de seu alcance limitado, o projeto defende e acredita em uma revolução nas estruturas patriarcais da sociedade por meio do ativismo das mulheres, mesmo em âmbito local. Nesse sentido, acreditamos que ações preventivas contra a opressão do heteropatriarcado podem fazer a diferença no futuro. Sendo assim, o projeto coloca-se como um meio de importante alcance em relação à disseminação desse conteúdo na sociedade. É entendido que há um almejo na contribuição de que menos mulheres sejam vítimas de opressão. A cada conversa com um grupo de pessoas, mais reflexões e vontade de mudanças surgem, em direção à igualdade de direitos e ao reconhecimento da dignidade humana.

## REFERÊNCIAS

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Panorama geral da Covid-19. [S. l.: s. n.], 2021. Disponível em: [https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados\\_covid19/](https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19/). Acesso em: 15 jan 2022.

CONNECTAS. Marco Temporal: entenda por que julgamento no STF pode definir o futuro das terras indígenas. [S. l.]: Conectas, 2021. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/marco-temporalentenda-a-importancia-do-julgamentono-stf-para-os-indigenas/>. Acesso em: 15 jan 2022.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016. Originalmente publicada em 1981.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19. [S. l.: s. n.], 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violenciadomestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 15 jan 2022.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GARGALLO, Francesca. Feminismos desde Abya Yala: ideas y proposiciones de las mujeres de 607 pueblos en nuestra América. Ciudad de México: [s. n.], 2014. Disponível em: <https://francescagargallo.wordpress.com/>. Acesso em: 15 jan 2022.

GUAJAJARA, Sonia. “Somos apenas 5% da população mundial, mas protegemos 82% da biodiversidade do planeta”, diz Sonia Guajajara. [Entrevista cedida a] Stefani Sousa. Revista Glamour, [s. l.], 2020. Disponível em: <https://revistaglamour.globo.com/Na-Real/noticia/2020/08/somos-apenas-5-dapopulacao-mundialmas-protegemos-82-da-biodiversidade-do-planeta-diz-sonia-guajajara.html>. Acesso em: 15 jan 2022.

HOOKS, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

INSTITUTE DE STATISTIQUE DE L'UNESCO. Les femmes en sciences. [S. l.: s. n.], 2019. Disponível em: <http://uis.unesco.org/fr/topic/les-femmes-et-la-science>. Acesso em: 15 jan 2022.

JOHNS HOPKINS UNIVERSITY (JHU). Covid-19 dashboard. [S. l.]: JHU, 2022. Disponível em: <https://coronavirus.jhu.edu/map.html>. Acesso em: 15 jan 2022.

MALINIAK, Daniel; POWERS, Ryan; WALTER, Barbara F. The gender citation gap in international relations. International Organization, [s. l.], 2013. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/international-organization/article/gender-citation-gap-in-international-relations/3A769C5CFA7E24C32641CDB2FD03126A>. Acesso em: 15 jan 2022.

NEGRI, Fernanda de. Women in science: still invisible? In: A SNAPSHOT of the status of women in Brazil: 2019. [S. l.: s. n.], 2019. p. 18-19. Disponível em: <https://www.wilsoncenter.org/publication/snapshot-the-status-women-brazil-2019>. Acesso em: 15 jan 2022.

NÓS POR TODAS. A sobrecarga de trabalho e a pandemia da Covid-19. [S. l.: s. n.], 2020a. Disponível em: [https://817c8ad8-156b-48d5-bb1f-70516bd6d7d3.filesusr.com/ugd/f2c377\\_ac9a5c18e9ed4413bdc3c325f0b13a08.pdf](https://817c8ad8-156b-48d5-bb1f-70516bd6d7d3.filesusr.com/ugd/f2c377_ac9a5c18e9ed4413bdc3c325f0b13a08.pdf). Acesso em: 15 jan 2022.

NÓS POR TODAS. Mulheres indígenas e a Covid-19. [S. l.: s. n.], 2020b. Disponível em: [https://817c8ad8156b-48d5-bb1f-70516bd6d7d3.filesusr.com/ugd/f2c377\\_bbb7f8a6929b4fb5b5b37599478f7435.pdf](https://817c8ad8156b-48d5-bb1f-70516bd6d7d3.filesusr.com/ugd/f2c377_bbb7f8a6929b4fb5b5b37599478f7435.pdf). Acesso em: 15 jan 2022.

NÓS POR TODAS. Não podemos nos calar: a pandemia do Covid-19 e o aumento de violência doméstica. [S. l.: s. n.], 2020c. Disponível em: [https://817c8ad8-156b-48d5-bb1f-70516bd6d7d3.filesusr.com/ugd/f2c377\\_12e3064f0fd644ce821eba56edde3739.pdf](https://817c8ad8-156b-48d5-bb1f-70516bd6d7d3.filesusr.com/ugd/f2c377_12e3064f0fd644ce821eba56edde3739.pdf). Acesso em: 15 jan 2022.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). No Dia Internacional da Mulher, a CIDH chama os Estados a adotarem medidas de proteção integral contra a violência de gênero a partir de um enfoque interseccional. Comunicado de Imprensa. [S. l.]: OEA, 2020. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2020/051.asp>. Acesso em: 15 jan 2022.

PISCITELLI, Adriana. Feminismos transnacionais e deslocamentos de brasileiras através de fronteiras. [S. l.: s. n.], 2020. Disponível em: [https://www.academia.edu/4543384/Feminismos\\_transnacionais\\_e\\_deslocamentos\\_de\\_brasileiras\\_a\\_tra](https://www.academia.edu/4543384/Feminismos_transnacionais_e_deslocamentos_de_brasileiras_a_tra)

v%C3%A9s\_das\_fronteras\_apresentado\_no\_Fazendo\_G%C3%AAnero\_10\_Florian%C3%B3polis\_2013. Acesso em: 15 jan 2022.

SOUZA, André Luiz C. F. de; ELIAS, Ivi V.; SANTOS, Vinicius S. A participação das mulheres na produção acadêmica da área de relações internacionais no Brasil [The participation of women in academic production in the field of international relations in Brazil]. Mural Internacional, [s. l.], 2019.

Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/muralinternacional/article/view/37384>. Acesso em: 15 jan 2022.

TONG, Rosemarie; BOTTS, Tina F. Feminist thought: a more comprehensive introduction. 5. ed. Boulder, CO: Westview, 2017.

UNESCO INSTITUTE FOR STATISTICS (UIS). Women in science. [S. l.]: UIS, 2020. Disponível em: <http://uis.unesco.org/sites/default/files/documents/fs60-womenin-science-2020-en.pdf> Acesso em: 15 jan 2022.

---

<sup>56</sup> A Covid-19 é uma doença causada pelo vírus SARS-CoV-2, nova variante do coronavírus, apresentando um risco clínico que varia de contaminações assintomáticas a quadros graves. Os primeiros casos foram registrados em dezembro de 2019, e até o dia 30 de março de 2022 houve mais de 6,13 milhões de mortes no mundo, de acordo com o Coronavirus Resource Center, da John Hopkins University. <sup>ef</sup> etuada por pessoas que

<sup>57</sup> A violência doméstica é caracterizada quando a prática se dá no âmbito doméstico, o espaço de convívio, e é possuem ou não vínculo familiar.

<sup>58</sup> A violência familiar é aquela que se dá dentro da comunidade pelos indivíduos ligados por laços naturais, afetivos ou vontade expressa.

<sup>59</sup> A primeira edição dessa obra foi publicada em 1981.

<sup>60</sup> Teoria defendida pelos ruralistas e setores interessados na exploração das terras indígenas, que afirmam que os povos indígenas só têm direito à terra se estiverem na sua posse a partir de 05/10/1988, na promulgação da Constituição federal.

## A DOMINAÇÃO DO CORPO FEMININO COMO NÚCLEO DO STALKING

Paola Soldatelli Borsato  
Priscilla Placha Sá

### 1 INTRODUÇÃO

O stalking é um fenômeno estudado, majoritariamente, no contexto do Norte global. As primeiras pesquisas eram do campo da Psicologia e tentavam traçar padrões de comportamentos do agressor e da sua relação com a vítima. Na conjuntura brasileira, a Lei 14.132, que tipificou o crime de perseguição, foi aprovada em março de 2021 e promoveu o avanço das pesquisas acerca desse fenômeno no Brasil.

Apesar disso, são poucos os estudos que saem da perspectiva da criminalização e tentam fornecer parâmetros de análise do stalking. É observada, assim, a falta de estudos teóricos pautados especialmente nas teorias feministas que abordem o stalking como mais uma das várias expressões do patriarcado na sociedade brasileira. Para além disso, a perspectiva interseccional, tão presente nas pesquisas brasileiras acerca de gênero, ainda não foi aprofundada no contexto do crime de perseguição.

Sendo assim, as teóricas estadunidenses são essenciais para o estudo inicial do stalking e serão apresentadas neste trabalho. Contudo, considerando as complexidades próprias do contexto brasileiro, há de se avançar nessa pesquisa aprofundando a análise nos pontos mais importantes para a vivência das mulheres no Brasil — mais especificamente, das mulheres negras. Pretende-se, então, estudar o controle dos corpos femininos nas ocorrências de stalking, pensando na perspectiva, também, dos corpos negros.

À vista disso, foram analisados artigos científicos e textos teóricos, escritos majoritariamente por mulheres, que tratam, em linhas gerais, sobre: as correntes teóricas do feminismo e do patriarcado, a noção de controle do corpo feminino, especialmente do corpo negro, e o stalking como forma de dominação do corpo das mulheres. As principais autoras utilizadas, para fins dessa análise, são as feministas Catherine MacKinnon, Kate Millett, Carole Pateman, Alicia Puleo e Rita Segato, além de pesquisadoras e pesquisadores estadunidenses do stalking, em virtude do estágio inicial dos estudos desse fenômeno no Brasil.

O trabalho foi dividido nas seguintes partes: “O suporte do feminismo radical”; “Controle do corpo e demonstração de poder patriarcal”; “A teoria de Catherine MacKinnon”; “A adoção de uma efetiva perspectiva interseccional”; e “Stalking e dominação do corpo feminino”.

## 2 O SUPORTE DO FEMINISMO RADICAL

O feminismo radical corresponde a um complexo grupo de correntes teóricas<sup>61</sup> que visa buscar a raiz ou, ainda, as raízes da dominação das mulheres. Sobretudo, é uma corrente que enxerga no patriarcado o fundamento da desigualdade social entre homens e mulheres, reputando os

homens como principais precursores da opressão feminina, de forma que a diferenciação sexual — ou, melhor, a desigualdade entre os sexos — mantém o sistema de poder que consolida o patriarcado (PULEO, 1995, p. 23; SILVA, 2018, p. 27).

Segundo Silva (2018, p. 27), o feminismo radical marcou uma luta de caráter político que, acima de tudo, visava a valorização e libertação do corpo feminino das amarras do patriarcado. Diversos atos políticos buscaram, assim, expor as relações de poder e a dicotomia público-privado (SARDENBERG, 2002 apud SILVA, 2018, p. 28). Para isso, compreende, inicialmente, que o sexo é uma categoria de cunho social e político, o qual promove a análise das relações de poder exercidas entre homens e mulheres (PULEO, 2010, p. 2-3).

É notória a ideia de que “o pessoal é político” nessa perspectiva, já que a relação da mulher com o próprio corpo é o instrumento inicial de análise da opressão feminina na sociedade, a qual começa a ser exercida nas mais íntimas relações (GREER, 2000, p. 505 apud PULEO, 2010, p. 2). A incidência do patriarcado, portanto, é visível nas diversas formas de opressão das mulheres, seja na questão da sexualidade, da reprodução ou da exploração do trabalho (PULEO, 1995, p. 23).

Em oposição ao feminismo liberal, que buscava a integração feminina no sistema capitalista, e à esquerda patriarcal, que não reconhecia a legitimidade das reivindicações femininas nos movimentos revolucionários<sup>62</sup>, o feminismo radical entende, de forma geral, que o patriarcado é um sistema político, bem como a sexualidade é uma construção política, de forma que as mulheres se tornam produtos políticos da dominação (PULEO, 2010, p. 3-4). Especialmente em oposição ao movimento tradicional de esquerda, que concentra suas reflexões e críticas no sistema de exploração econômica capitalista, o feminismo radical propõe que o poder não é visto apenas no Estado e nas elites, mas também se difunde em um plano microssocial (PULEO, 2010, p. 3).

Historicamente, as principais autoras do feminismo radical são: Shulamith Firestone, Kate Millett e Simone de Beauvoir. Ainda que de formas diversas, as três foram responsáveis por afastar a diferenciação de cunho

biológico e instituir que a opressão feminina é resultado da estrutura social (SILVA, 2018, p. 28).

Simone de Beauvoir relata que diversos fatores — sociais, políticos e históricos, por exemplo — contribuem para a construção das expectativas do feminino, elaborando que a mulher é uma construção social e histórica visível especialmente no imaginário ocidental (SARDENBERG et al., 2000 apud SILVA, 2018, p. 28). Shulamith Firestone e Kate Millett, por sua vez, utilizam como pontos de partida o marxismo e a psicanálise para o estudo do patriarcado, do gênero e da desigualdade sexual (SILVA, 2018, p. 28).

Para fins deste trabalho, a teoria do patriarcado proposta por Kate Millett é fundamental. A autora perpassa a questão econômica inicial e informa que a dominação fundamentada no sexo acaba por estabelecer as demais desigualdades — de raça e classe, por exemplo. Para além disso, relata que há uma relação de caráter político entre os sexos, configurando uma relação de poder (MILLETT, 1969, p. 68-69; PULEO GARCÍA, 1994, p. 147).

O domínio exercido por um grupo sobre o outro, portanto, além de estar manifesto na desigualdade entre os sexos, também é percebido por meio do racismo. Assim, Millett pondera que o racismo é uma situação de cunho político que perpetua uma série de circunstâncias opressivas, e o grupo oprimido é insuficientemente auxiliado pelas instituições políticas (MILLETT, 1969, p. 69).

Millett menciona que o patriarcado é um sistema adaptável a diferentes contextos econômicos e políticos, transformando-se em uma constante social. Ou seja, manifesta-se em todas as formas políticas e socioeconômicas (MILLETT, 1969, p. 70-71). A autora relata que a política sexual é aprovada em virtude do processo de socialização dos sexos segundo as normas instituídas pelo patriarcado. Assim, a superioridade masculina garante ao homem uma posição superior na sociedade (MILLETT, 1969, p. 72).

Essa superioridade masculina de que trata Millett (1969) se traduz em diversos eixos de análise do patriarcado, porquanto está presente na cultura, na literatura, na religião, na antropologia, na sociologia, na história e na psicologia. A autora conclui, assim, que:

Tal vez la mayor arma psicológica del patriarcado consista simplemente en su universalidad y longevidad. Apenas existen otras formas políticas con las que se pudiera contrastar o con relación a las cuales se pudiera impugnar. Si bien cabe decir



lo mismo de las clases sociales, el patriarcado se halla más fuertemente enraizado que estas gracias a su fructífero hábito de apoyarse en la naturaleza. (MILLET, 1969, p. 124).

Alguns pontos de semelhança são vistos entre as diversas correntes teóricas do feminismo radical. Inicialmente, é possível destacar o patriarcado, definido como a dominação universal que recai sobre o corpo e a vivência femininas. Também é notória a utilização das noções ampliadas de poder e política e o uso da categoria social de gênero como forma de rejeitar as expectativas impostas e naturalizadas pelo sistema patriarcal. Por fim, observase a denúncia à violência, especialmente sexual, impulsionada pelo patriarcalismo, bem como a crítica à heterossexualidade compulsória e, evidentemente, a crítica ao andocentrismo em todas as suas facetas (PULEO, 2010, p. 3).

Sendo assim, o feminismo radical é um movimento que busca a articulação dos diversos aspectos da violência contra as mulheres, tendo como pressuposto as desigualdades de gênero e analisando, pormenorizadamente, as formas de opressão feminina, já que a violência é o pilar fundante do controle masculino. Para além disso, sob um espectro sociocultural, a violência é uma maneira de reprodução sistemática da dominação masculina e de (re)produção das masculinidades hegemônicas (PORTELLA; RATTON, 2015, p. 95-96).

A questão que se insere nesse contexto, portanto, é a seguinte: a violência causa a dominação masculina, é uma consequência do processo histórico de dominação masculina ou é uma forma de (re)produção do controle patriarcal? (PORTELLA; RATTON, 2015, p. 95). O que é certo é que, em casos de inexistência do poder usualmente exercido, a violência serve como instrumento de recomposição da superioridade masculina (O'BRIEN, 1975; WALBY, 1990 apud PORTELLA; RATTON, 2015, p. 95).

Ã

### 3 CONTROLE DO CORPO E DEMONSTRAÇÃO DE PODER PATRIARCAL

Para tratar sobre as noções de dominação e controle em uma sociedade patriarcal, três autoras podem fornecer bases iniciais fundamentais. Carole Pateman (1993) trata sobre a metade esquecida do contrato social, o que

ela chama propriamente de contrato sexual. Heleieth Saffioti (2015), por sua vez, tenta explicar o patriarcado como elemento historicamente fundante das sociedades. Por fim, Rita Segato (2018) demonstra como o poder se estrutura segundo a questão de gênero. Todas essas autoras, por diferentes perspectivas, discutem a mesma questão: a forma como o corpo feminino é o objeto pelo qual o poder patriarcal se exterioriza.

Segundo Pateman (1993), é notório que a sociedade civil foi criada por um contrato social. Contudo, o estudo do contrato social normalmente não é integral, porque parte da sua elaboração é historicamente dissimulada, a do contrato sexual. Sendo assim, há de se dizer que o contrato originalmente assinado é de cunho social e sexual, e a principal característica desse pacto é a de defesa da liberdade civil, ainda que esta esteja fundada no direito patriarcal.

A aparente neutralidade do contrato serve apenas para encobrir uma questão crítica da sua formulação: o controle masculino sobre as mulheres e o direito dos homens de ter acesso, de forma regular, ao corpo feminino. Por isso, a tratativa da liberdade civil no pacto — nesse caso, fixa-se a liberdade civil adquirida pelos homens — tem um lado oposto, o da sujeição feminina. Assim, o contrato social trata, concomitantemente, de duas questões adjacentes: a liberdade do homem e a sujeição da mulher. É nesse sentido que a liberdade não pode ser tida como universal, mas como uma propriedade masculina que deriva do direito patriarcal (PATEMAN, 1993, p. 16-17).

Pateman (1993, p. 17) revela, então, que o contrato original é sexual porque cria o direito político dos homens sobre as mulheres e institui a admissão sistemática dos homens aos corpos femininos. Por óbvio, portanto, que o contrato sexual trata de relações heterossexuais e desenvolve a ideia da mulher como ser sexual, de maneira que, tradicionalmente, os homens postulam o direito político sobre as mulheres e o controle de seus respectivos corpos (PATEMAN, 1993, p. 36).

A história do contrato, como contada por Carole Pateman, demonstra como o pacto constitui o patriarcado e, por conseguinte, formula uma sociedade civil essencialmente patriarcal. Nesse contexto, a dicotomia

liberdade-sujeição estrutura a sociedade hodierna e acrescenta ao patriarcado a noção de diferença sexual (PATEMAN, 1993, p. 17, 22).

Mas o que é patriarcado? Apesar do debate entre o uso de gênero ou de patriarcado como pontapé inicial dos estudos feministas, dá-se, aqui, enfoque ao conceito proposto por Heleieth Saffioti, qual seja: patriarcado como um regime baseado na dinâmica dominação-exploração das mulheres pelos homens (SAFFIOTI, 2015, p. 47).

Essa concepção inicial pode parecer muito fixa. Na realidade, entretanto, o patriarcado está em constante transformação (SAFFIOTI, 2015, p. 48), o que, em parte, explica como se mantém presente na sociedade, apesar dos avanços da luta feminista na conquista por direitos. Para além disso, a manutenção do patriarcado durante esse período longo prova que não é uma característica presente apenas no âmbito familiar e privado, mas também — e, neste caso, talvez de forma ainda mais forte — na sociedade como um todo (SAFFIOTI, 2015, p. 49).

Saffioti (2015, p. 57) vai além e relata que a estrutura hierárquica de poder observada socialmente é fruto das relações patriarcais, e o direito patriarcal, além de constituir a sociedade civil, está fortemente presente na organização estatal. Complementarmente, Segato (2018, p. 212) informa que, no ordenamento patriarcal, a questão de gênero assume posição central, da qual se desdobram todos os mecanismos de poder, de forma que “el pilar, cimiento y pedagogía de todo poder es el patriarcado” (SEGATO, 2018, p. 212).

Ao discorrer sobre o patriarcado, Segato afirma que a relação que se baseia na desigualdade entre gêneros é uma estrutura arcaica e permanente na humanidade, porquanto se repete em todos os outros âmbitos sociais. Assim, as supremacias de cunho econômico, político e racial — entre tantas outras — são exemplos de estruturas fundadas pela repetição da ordem essencialmente patriarcal (SEGATO, 2018, p. 213).

Ainda para Segato (2018, p. 214), o poder patriarcal funda as desigualdades e as expropriações que fundamentam o capital sexual masculino, potencializando o poder em várias vertentes que qualificam a aparente virilidade masculina: sexual, bélica, econômica, política, entre outras. Nesse panorama, a estrutura social pautada na assimetria de gênero

é uma forma de repercussão da tradicional ordem patriarcal que se concretiza, hodiernamente, no Estado, de forma que é imprescindível o desenvolvimento de novas e atualizadas formas de luta, justamente porque, como relata Rita Segato, o DNA do Estado é patriarcal (SEGATO, 2018, p. 214-215).

Ao contar a história do contrato sexual, também se está contando a história da gênese e legitimação do exercício do direito político, o qual é uma variante do direito patriarcal que estabelece o poder masculino de dominação sobre as mulheres (PATEMAN, 1993, p. 16). Assim, o direito político de que trata Pateman (1993, p. 17-18) é resultado do direito sexual. Mais do que isso, a diferença sexual passa a ser vista como uma diferença política, porque define os traços da liberdade e da sujeição (PATEMAN, 1993, p. 21).

À vista disso, vislumbra-se que o papel da mulher no contrato sexual é o de ser seu objeto, já que o pacto é a formalização do meio com que os homens transformaram o direito que consideravam natural de controle em um direito propriamente patriarcal civil (PATEMAN, 1993, p. 21). É por isso que o contrato sexual mostra a diferença sexual e determina o que é o padrão masculino e feminino na sociedade, constituindo uma própria construção do imaginário social (PATEMAN, 1993, p. 34).

Um dos pontos principais de manifestação do patriarcado é sobre a sexualidade feminina, de forma que promove o controle dos atos da mulher a fim de assegurar sua fidelidade no casamento (SAFFIOTI, 2015, p. 51). Em complemento ao que foi exposto por Carole Pateman, Saffioti (2015, p. 57-58) relata que, no contexto da transformação da diferença sexual em política, que fomenta a dicotomia liberdade-sujeição, o patriarcado é o instrumento que assegura a expressão do poder político, o que vai de encontro ao lema do feminismo radical de que “o pessoal é político”.

Em adição a isso, a violência de gênero, de cunho expressivo, torna-se uma vertente de expressão do poder patriarcal. Sendo assim, o gênero é visto como elemento central e histórico da exteriorização do poder, haja vista que o poder é consequência da expropriação violenta (SEGATO, 2018, p. 213-214).

Tendo como base as principais noções compartilhadas, genericamente, entre as teorias do feminismo radical, bem como entre os estudos do patriarcado e de dominação do corpo feminino, existe a possibilidade de estudo mais aprofundado de uma das vertentes do feminismo radical, a qual servirá de aporte para a posterior análise da dominação do corpo no padrão observado nas ocorrências de stalking.

#### 4 A TEORIA DE CATHERINE MACKINNON

A teoria feminista de Catherine MacKinnon foi formulada nos fins da década de 1980 e analisa as formas de controle exercidas pelos homens<sup>63</sup> que resultam, historicamente, em subordinação feminina. A autora ressalta, inicialmente, que o gênero, enquanto uma desigualdade, contribui para o fortalecimento e a exteriorização da desigualdade de raça e de classe, haja vista que é um elemento interseccional de estudo (MACKINNON, 1987, p. 2).

Para além disso, a sexualidade, vista como a dinâmica interativa de gênero, também é uma desigualdade. A diferença entre essas duas variáveis, portanto, reside na ideia de que o gênero representa uma desigualdade vista como uma característica intrínseca do indivíduo, já a sexualidade é essa desigualdade consolidada nas relações sociais e interpessoais. Socialmente, a desigualdade de gênero é expressa pela formação de dois diferentes grupos de interesse: o primeiro, formado pelos homens, concentra características de hierarquia de controle; o segundo, por outro lado, é formado pelas mulheres, as quais estão em situação de subordinação a esse controle masculino. Dessa maneira, a dominação masculina e a subordinação feminina são formas pelas quais o prazer sexual é experienciado, de modo que o sexismo é, no fim das contas, uma desigualdade política desfrutada sexualmente, ainda que de forma desigual (MACKINNON, 1987, p. 6-7).

Nesse contexto, o abuso sexual é uma maneira de (re)produzir essa disposição de poder, e esse arranjo, pelo fato de se organizar de maneira praticamente infinita, representaria um verdadeiro totalitarismo. Por isso, o gênero é, em síntese, uma desigualdade de poder, a qual fomenta o status e demonstra quem pode exercer tal controle social e quem deve se subordinar a ele (MACKINNON, 1987, p. 7-8).

Assim, entende-se que as diferenças entre os homens e as mulheres são fundamentalmente sociais. MacKinnon destaca que o feminismo visa erradicar não a diferença entre gêneros, mas a hierarquia fundada neles, o que configura uma alteração da forma com que o poder é exercido. Dessarte, a igualdade entre homens e mulheres assume a questão de como o poder é desempenhado segundo a supremacia masculina e a subordinação feminina, o que, fundamentalmente, corresponde à questão da hierarquia social (MACKINNON, 1987, p. 21-23, 40).

A autora, então, promove uma reflexão acerca da estabilidade social da dominação das mulheres. Em um primeiro momento, a dominação foi imposta à força; em seguida, a dominação foi assegurada; por fim, as diferenças foram demarcadas e o sistema social exagerou-as de tal forma que, como consequência do poder social, foi alcançada a desigualdade de gênero (MACKINNON, 1987, p. 40)

Ou seja, na teoria de MacKinnon, a discriminação baseada no sexo deixa de ser uma questão moral e passa a ser uma questão política. Ainda, de acordo com a teoria feminista, a erotização da dominação masculina e da subordinação feminina cria, socialmente, os gêneros, e é por isso que a diferença entre sexos e a dinâmica de dominação e submissão acabam por se definir. Esse histórico processo de erotização define o sexo como uma desigualdade, tornando-o uma diferença importante no que tange ao exercício dos mecanismos de poder (MACKINNON, 1987, p. 44, 50).

Em suma, a teoria de MacKinnon propõe que a subordinação feminina é um elemento social definido pelo controle masculino — seja ele exercido de forma física, seja de forma sexual ou social. Fisicamente, a dominação é concretizada pela ameaça de agressão ou pela prática de violência doméstica. Socialmente, por outro lado, esse controle ocorre, microssocialmente, por meio do exercício do poder patriarcal ou pela tentativa de objetificação da mulher, especialmente de seu corpo; macrossocialmente, entretanto, ocorre pela perpetuação de um sistema jurídico que reforça a desigualdade de gênero, reduzindo a capacidade feminina de inserção no contexto financeiro ou legal (MAZINGO, 2014, p. 337-338).

Valendo-se de todas essas formas de controle, a dominação masculina foi historicamente se consolidando no poder patriarcal, de forma que a luta feminista não conseguiu ultrapassar, em sua completude, essas barreiras impostas. Nesse sentido, Mazingo (2014, p. 340) relata que, para a teoria feminista de Catherine MacKinnon, os objetivos legais das mulheres são, em realidade, definidos por lutas de poder.

## 5 A ADOÇÃO DE UMA EFETIVA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL

É comum, nas teorias feministas, que o ponto de partida para o estudo da dicotomia dominação-subordinação, resultante do sistema patriarcal, esteja fielmente baseado em situações já minuciosamente estudadas, como é o caso da violência de gênero. Apesar da constatação de que o gênero é um elemento interseccional de estudo, assim como a raça e a classe, as teorias feministas abordadas até aqui não partem desse pressuposto para a análise das relações de poder enraizadas no imaginário social.

É preciso superar e avançar para além desse recorte, saindo do embate já consolidado da violência contra as mulheres e incluindo, no cerne da análise, a perspectiva interseccional e, especialmente, o feminismo negro. Isso porque o controle do corpo feminino apresenta diferentes gradações na sociedade, que vitimam mais profundamente as mulheres negras. Ou seja, é falsa a noção de generalização ou universalidade da pauta feminista.

A opressão da mulher negra é constantemente observada na história brasileira, ainda que não tenha sido colocada no centro dessa análise. Sueli Carneiro fala sobre a necessidade de inserção da violência racial como ponto fundamental de estudo do movimento feminista brasileiro. Segundo a autora:

Enegrecer o movimento feminista brasileiro significa, concretamente, demarcar e instituir na agenda do movimento de mulheres o peso que a questão racial tem na configuração, por exemplo, das políticas demográficas, na caracterização da questão da violência contra a mulher pela introdução do conceito de violência racial como aspecto determinante das formas de violência sofridas por metade da população feminina do país, que não é branca [...]. (CARNEIRO, 2019, p. 327-328).

A objetificação e a sexualização do corpo feminino negro também são permanentemente visíveis no Brasil. O acesso indiscriminado ao corpo feminino, de que fala Carole Pateman no contexto da teoria do contrato sexual, por exemplo, sempre assumiu, no contexto brasileiro, a forma do

corpo negro. É o que ocorria no período colonial, com a sexualização das mulheres escravizadas, e que ocorre até hoje pela objetificação e despersonalização da mulher negra. Explica Lélia Gonzales que, durante o Carnaval, a mulher negra é, ao mesmo tempo, endeusada e objetificada; isso porque, nos desfiles das escolas de samba, a mulher negra assume papel de destaque e é sexualmente desejada pelo homem branco. No dia seguinte, contudo, ao assumir o estereótipo cotidiano da mulher negra — o da empregada doméstica —, esse louvor se transforma e se reproduz em desdém e repressão agressiva (GONZALES, 1984).

Sendo assim, a teoria feminista omissa quanto à questão racial deve ser superada. Informa Bairros (2000) que o feminismo brasileiro, originalmente inclinado à experiência europeia da mulher branca, é, em parte, responsável por articular, de forma ainda mais presente, a democracia racial na sociedade brasileira, assim como por fortalecer a proposta do branqueamento populacional, cultural e social. Assumir que o movimento feminista luta de forma equânime pelos direitos das mulheres brancas e das mulheres negras, ainda que não haja nenhuma perspectiva de adoção de parâmetros raciais, é, no fim das contas, criar desigualdades.

É disso que trata, por exemplo, bell hooks. No contexto estadunidense, hooks (2019) analisa as fases da luta feminista e o constante tensionamento do feminismo branco com as vivências das mulheres negras, de tal forma que, por muito tempo, esperava-se que a luta antirracista fosse o ponto principal de suas reivindicações, o que levaria a análise de gênero a ser um eixo secundário para as mulheres negras. Mais recentemente, Crenshaw afirma que gênero e raça são vistos como elementos mutuamente exclusivos, e, “em parte, o problema é que pensamos esses movimentos separadamente e acreditamos que as intervenções devam priorizar uma questão de cada vez” (CRENSHAW, 2004, p. 14).

bell hooks (2019) relata, ainda, que mulher negra era/é continuamente apresentada como o oposto da mulher branca. Comumente, na literatura, a branquitude assimilava os estereótipos de gênero, de forma que o homem branco era referido como “homem”; e a mulher branca, apenas como “mulher”. Os negros, por outro lado, eram distintos desses padrões



idealizados. Ainda assim, “negro” representava somente o homem negro. Nesse cenário, a mulher negra era tida como não mulher, ou, ainda, como não pessoa. É histórica, portanto, a marginalização da experiência negra da pauta feminista.

Insta reiterar que falar de dominação do corpo é falar de relações de poder. Em diversos sistemas são observadas formas de demonstração de poder que levam à dominação da experiência negra, como ocorre nas questões de educação, moradia e trabalho. Ressalta-se que a corrente teórica do feminismo negro busca alterar a forma como são compreendidas as injustiças que permeiam os sistemas de poder (COLLINS, 2019, p. 369, 433). Para além disso:

Ao adotar um paradigma de opressões interseccionais de raça, classe, gênero, sexualidade e nação, levando em conta a agência individual e coletiva das mulheres negras, inerente a tais opressões, o pensamento feminista negro reconceitua as relações sociais de dominação e resistência. (COLLINS, 2019, p. 434).

Dessa forma, diversos eixos — raça, classe, gênero e sexualidade — promovem, conjuntamente, a opressão das mulheres negras, formando uma complexa rede de dominação, que se subdivide em: estrutural, disciplinar, hegemônico e interpessoal. Considerando esses pontos, a dominação é organizada, administrada, justificada e propagada na experiência cotidiana social (COLLINS, 2019, p. 436-437).

## 6 STALKING E DOMINAÇÃO DO CORPO FEMININO

É comum a conexão feita entre stalking e a demonstração de emoções extremas. De um lado do espectro, o amor obsessivo: o antigo parceiro amoroso que busca a reconciliação no relacionamento ou a admiração excessiva por uma figura pública. Do outro lado, o ódio extremo: o caso do funcionário que aterroriza o antigo chefe. Em qualquer um dos polos, verificase uma semelhança latente: o exercício do controle pela imposição de medo (MAZINGO, 2014, p. 336).

Em relações íntimas, o reconhecimento do poder empreendido normalmente fica evidenciado quando uma das partes demonstra comportamentos de controle extremo, seja ele manifestado de forma psicológica, seja de forma física ou sexual, e, nessas situações, a pessoa que sofre os atos de controle normalmente não está ciente do poder exercido.

Essa forma de poder fica aparente quando um parceiro tenta manter o outro em um relacionamento não saudável, ou, ainda, quando tenta retomar a relação depois do término, apesar da ocorrência de abusos (BREWSTER, 2003, p. 208).

Apesar das diferentes situações, observa-se que a maioria dos casos de stalking envolve a dinâmica do relacionamento heterossexual, em que a mulher se torna vítima de perseguição e assédio insistentes provocados pelo antigo parceiro amoroso. Aqui, vislumbra-se que a perda de controle do agressor, durante a tentativa da mulher de saída da relação abusiva e de interrupção do ciclo violento, fomenta o comportamento do stalking.

Em síntese, o comportamento aqui analisado pode ser descrito como a forma pela qual o homem aumenta o risco de potencial agressão quando a mulher não compactua mais com suas ações abusivas e ameaça o controle exercido; sendo assim, é um delito que envolve poder, controle e intimidação da mulher (DE BECKER, 1998 apud HALL, 1998, p. 121).

Os mais comuns perpetradores do stalking são os antigos conhecidos das vítimas — notoriamente os ex-parceiros amorosos — que desenvolveram rancor em resposta ao ego que foi ferido. Em virtude disso, a motivação do stalking normalmente envolve a dinâmica do gênero (HALL, 1998, p. 123). Coleman (1997, p. 420) resume o stalking como as tentativas de vingança ou de reconciliação provocadas pelo agressor, no contexto de término do relacionamento suscitado pela vítima.

Nesse contexto, a violência é um elemento central de análise. Segundo Campbell (1992, p. 106), o fenômeno da violência é provocado pelo desejo de “recuperar propriedade”, no sentido de reconstituir o poder do agressor sobre o corpo feminino. O comportamento obsessivo associado ao stalking, por conseguinte, pode ser resumido em uma frase comumente utilizada pelos agressores como forma de exteriorizar ameaça de violência potencialmente feticida: “If I can’t have you, no one can” (STUART; CAMPBELL, 1989 apud CAMPBELL, 1992, p. 111)<sup>64</sup>.

Em relacionamentos abusivos, o uso de violência física, sexual ou psicológica é uma tentativa de usurpação do poder da mulher de controle sobre a sua própria vida. Normalmente isso ocorre pelo isolamento da mulher do seu círculo social, representado por família e amigos. Contudo,

esse comportamento se aproxima ao stalking quando engloba tentativas de monitoramento, perseguição e possessividade, resultando na provocação de medo sobre a mulher (WALKER; MELOY, 1998, p. 140).

Para alguns autores, a violência é resultado do desequilíbrio de poder observado em relacionamentos abusivos. Para outros, a agressão é uma tentativa de perpetuação ou de recuperação do poder e do controle externalizados, sendo o resultado de situações que ameaçam esse poder teoricamente consolidado<sup>65</sup>. Nesse sentido, as pesquisas realizadas no campo da violência doméstica já abordaram as dinâmicas de poder que acontecem em relações íntimas agressivas, especialmente no que se refere à manutenção de poder pelo agressor e, como resultado do exercício do controle pelo perpetrador, à falta de poder experienciada pela vítima (BREWSTER, 2003, p. 208).

Aqui, o poder pode ser entendido como a influência, a dominação ou o controle exercidos sob outro indivíduo, de forma que o uso desse poder resulta na usurpação da individualidade, autonomia ou potencial da vítima (GONDOLF, 1995 apud BREWSTER, 2003, p. 208).

Mazingo discorre sobre a possibilidade de uso da teoria feminista de Catherine A. MacKinnon como lente de estudo da dinâmica que envolve o stalking. Segundo a autora, a dinâmica de poder exposta nos casos de perseguição obsessiva é definida pela noção de dominação masculina e subordinação feminina. Nesse panorama, relata que o padrão de comportamento observado nos casos de stalking é familiar à teoria de MacKinnon, porque inclui a dinâmica de gênero. Para além disso, a chamada “subordinação feminina” nada mais é do que a forma de controle exercida pelo homem sobre a mulher, seja pela sua dominação física, seja pela sexual ou social — exteriorizadas, especialmente, sob as formas de estupro, assédio sexual ou violência sexual (MAZINGO, 2014, p. 342, 336).

É comum a tentativa de manipulação social ou de ameaça de coerção física ou sexual nos casos de stalking. Isso porque o controle perpetrado pelo agressor é fortalecido pela sua posição preexistente de poder social, de forma que o stalker considera seu comportamento como socialmente aceitável, enquanto a vítima o reconhece como inaceitável (MAZINGO, 2014, p. 336).

Em complemento, Brewster (2003, p. 212) informa que a tentativa infrutífera de reconciliação amorosa ocasiona comportamentos típicos de stalking como uma forma de aterrorizar, controlar e ameaçar a vítima. Nesse caso, percebe-se a transição da vítima de um relacionamento abusivo e de violência doméstica em vítima de stalking potencialmente letal. Em alguns casos, aliás, o comportamento obsessivo é uma forma de perpetuação do abuso psicológico experienciado durante o relacionamento abusivo; em outros, contudo, é uma nova forma de controle exercido sobre a mulher (BREWSTER, 2003, p. 214).

À vista disso, o stalking torna-se uma mera extensão do abuso de poder e controle iniciados durante o antigo relacionamento. Nesse panorama, entende-se que as dinâmicas de poder e controle podem ocorrer desde a relação íntima até o período de stalking, em que o agressor busca restabelecer poder e domínio sobre sua antiga parceira íntima (BREWSTER, 2003, p. 215).

Destaca-se que as formas de controle executadas pelo stalker incluem domínio financeiro, social, psicológico e físico. Brewster indica que, para as teóricas feministas, o stalking representa mais uma forma de reflexo do poder patriarcal intrinsecamente vinculado à sociedade, de forma que é enfatizada a desigualdade de gênero socialmente estruturada e fortificada. Assim, as expectativas de gênero implantadas no imaginário social reforçam a dinâmica de domínio do homem e submissão da mulher, o que, finalmente, culmina na ideia de propriedade do homem sobre o corpo feminino. O poder masculino exercido é, então, visto como um direito assegurado de controle sobre suas antigas parceiras íntimas; sendo assim, o padrão de controle observado durante o relacionamento e o período de stalking potencializa a ideia de a vítima essencialmente pertencer ao homem (BREWSTER, 2003, p. 215-216).

Infelizmente não há, até o momento, nenhuma análise quantitativa acerca da ocorrência de stalking no Brasil. Entretanto, a possibilidade de repetição das taxas já vistas nos casos de violência doméstica e nas tentativas de feminicídio, em que a disparidade entre a vitimização de mulheres negras e brancas é notável, é incrivelmente alta. É exatamente por isso que se pretende dar enfoque à questão interseccional.

A noção de dominação do corpo feminino negro, então, pode se manifestar de forma muito intensa nas ocorrências do recém-criminalizado delito de perseguição no Brasil, questão que será plenamente debatida nos próximos anos. Há, ainda, uma probabilidade acentuada de reprodução das desigualdades raciais e sexuais já socialmente estruturadas e, nesse sentido, de propagação da opressão, da sexualização e da objetificação das mulheres negras, tão comum na concepção patriarcal brasileira.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na primeira parte deste trabalho, foram apresentadas as principais semelhanças entre as diferentes correntes do feminismo radical e foi analisada a forma pela qual as relações de poder oriundas do patriarcado se tornam ferramentas de opressão das mulheres. A autora Kate Millett forneceu as bases para a análise do patriarcado como sistema repressivo multifacetado. Na segunda parte, as teorias de Carole Pateman, Heleieth Saffioti e Rita Segato foram incorporadas ao debate, aprofundando as noções de contrato sexual, do exercício do direito político dos homens sobre as mulheres e a questão de gênero na ordem patriarcal.

Em seguida, a teoria de Catherine MacKinnon foi apresentada, informando que a diferença de gênero passou a ser uma própria desigualdade de gênero que fomenta a hierarquia do controle masculino. Assim, chegou-se à questão social da subordinação feminina e da dominação masculina. Visando à utilização de uma perspectiva interseccional de análise das formas de dominação do corpo feminino, foram abordadas questões teóricas do feminismo negro, apontando para a manifesta opressão, sexualização e objetificação das mulheres negras na organização social de cunho patriarcal.

Por fim, o stalking foi abordado. Aqui, foram trazidas as principais questões do fenômeno, de forma que foi investigada a dinâmica que resulta no crime de perseguição. Buscou-se evidenciar como o stalking é fundamentado na dominação do corpo feminino, sendo um delito que envolve a demonstração de poder e controle sobre as mulheres.

Ainda que as correntes teóricas do feminismo radical, especialmente a teoria de Catherine MacKinnon, tenham fornecido importantes bases para o estudo da dominação do corpo feminino, notou-se a falta de uma

perspectiva interseccional aprofundada entre gênero, raça e classe para a análise da dominação masculina no panorama brasileiro e latino-americano. Assim, as feministas negras suprimiram grande parte desse vazio teórico, ao passo que relataram que o controle do corpo feminino, apesar de ser uma questão generalizada e amplamente perceptível nas sociedades latino-americanas, vulnerabiliza, de forma ainda mais latente, as mulheres negras.

Mesmo quando a mulher tenta sair do relacionamento abusivo em que é dominante o controle masculino exercido pelo seu parceiro íntimo, o controle do corpo da mulher continua sendo uma ferramenta de demonstração do poder patriarcal, o qual apenas se transforma para se encaixar nos padrões impostos por essa nova situação. Mais do que isso, a perseguição obsessiva mostra, pelas lentes do patriarcado, que a tentativa de rejeição dessa dominação deve ser veementemente repreendida pelo homem, de modo que, pela imposição constante do medo, a mulher perde o controle da sua vivência.

Percebe-se, portanto, que o stalking é uma forma atual de expressão do sistema patriarcal, que perpetua a dicotomia dominação-subordinação, a qual pauta as relações de poder. Além disso, o controle masculino que fundamenta o stalking tem como principal premissa a manutenção do poder masculino — e, portanto, da hierarquia social de gênero e raça — por meio da dominação física, sexual e social do corpo feminino.

## REFERÊNCIAS

BAIRROS, Luiza Helena de. Lembrando Lélia Gonzalez. In: WERNECK, Jurema; MENDONÇA, Maisa; WHITE, Evelyn C (org.). O livro da saúde das mulheres negras: nossos passos vêm de longe. Rio de Janeiro: Criola: Pallas, 2000.

BORGES, Clara Maria Roman; LUCCHESI, Guilherme Brenner. O machismo no banco dos réus: uma análise feminista crítica da política criminal brasileira de combate à violência contra a mulher. Revista da Faculdade de Direito da UFPR, Curitiba, v. 60, n. 3, p. 217-247, 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v60i3.41788>. Acesso em: 3 mar. 2022.

BREWSTER, Mary P. Power and control dynamics in prestalking and stalking situations. Journal of Family Violence, [s. l.], v. 18, n. 4, p. 207-217, 2003. Disponível em: <https://rdcu.be/ciaen>. Acesso em: 3 mar. 2022.

CAMPBELL, Jacquelyn C. et al. "If I can't have you, no one can": power and control in homicide of female partners. In: FEMICIDE: the politics of woman killing. New York: Twaine, 1992. p. 99-113. Disponível em: <http://www.dianarussell.com/f/femicide%28small%29.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2022.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. Pensamento feminista: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 325-333.

COLEMAN, Frances L. Stalking behavior and the cycle of domestic violence. *Journal of Interpersonal Violence*, [s. l.], v. 12, n. 3, p. 420-432, 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.1177%2F088626097012003007>. Acesso em: 3 mar. 2022.

COLLINS, Patricia Hill. Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. São Paulo: Boitempo, 2019.

CRENSHAW, Kimberlé. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. Brasília: Unifem, 2004.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Revista Ciências Sociais Hoje*, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 223-244, 1984. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod\\_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20Lélia%20-%20Racismo\\_e\\_Sexismo\\_na\\_Cultura\\_Brasileira%20%281%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20Lélia%20-%20Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira%20%281%29.pdf). Acesso em: 10 mar. 2022.

HALL, Doris M. The victims of stalking. In: *THE PSYCHOLOGY of stalking*. [S. l.]: Academic Press, 1998. p. 113-137. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/B978-012490560-3/50025-6>. Acesso em: 3 mar. 2022.

HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

MACKINNON, Catherine A. *Feminism unmodified: discourses on life and law*. [S. l.]: Harvard University, 1987.

MAZINGO, Andrea. The intersection of dominance feminism and stalking laws. *Northwestern Journal of Law and Social Policy*, [s. l.], v. 9, n. 2, p. 335-359, 2014. Disponível em: <https://scholarlycommons.law.northwestern.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1117&context=njls>. Acesso em: 3 mar. 2022.

MILLETT, Kate. *Política sexual*. Madrid: Cátedra, 1969.

PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Tradução de Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PORTELLA, Ana Paula; RATTON, José Luiz. A teoria social feminista e os homicídios: o desafio de pensar a violência letal contra as mulheres. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, São Carlos, v. 5, n. 1, p. 93-118, 2015. Disponível em: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/298>. Acesso em: 3 mar. 2022.

PULEO, Alicia. Lo personal es político: el surgimiento del feminismo radical. Kate Millet. *Mujeres en Red: El Periódico Feminista*, [s. l.], 2010. Disponível em: <https://www.legisver.gob.mx/equidadNotas/publicacionLXIII/Alicia%20Puleo%20%20Lo%20personal%20es%20pol%C3%ADtico.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2022.

PULEO, Alicia. Patriarcado. In: AMORÓS, Celia. 10 palabras clave sobre mujer. Estella: Verbo Divino, 1995. p. 21-54.

PULEO, Alicia. El feminismo radical de los setenta: Kate Millet. In: AMORÓS, Celia. *Historia del pensamiento feminista*. Madrid: Instituto de Investigaciones Feministas, 1994. Disponível em: <https://acoca2.blogs.uv.es/files/2013/09/A-PKate-Millet1a.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2022.

SAFFIOTI, H. Gênero, patriarcado, violência. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SEGATO, Rita Laura. Manifiesto en cuatro temas. *Critical Times*, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 212-225, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1215/26410478-1.1.212>. Acesso em: 3 mar. 2022.

SILVA, Elizabete Rodrigues da. Feminismo radical: pensamento e movimento. *Textura*, [s. l.], v. 3, n. 1, p. 24-34, 2018. Disponível em: <https://textura.emnuvens.com.br/textura/article/view/251>. Acesso em: 7 mar. 2022.

WALKER, Lenore E.; MELOY, J. Reid. Stalking and domestic violence. In: *THE PSYCHOLOGY of stalking*. [S. l.]: Academic Press, 1998. p. 139-161. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/B978012490560-3/50026-8>. Acesso em: 3 mar. 2022.

---

<sup>61</sup> Apesar de haver diversas perspectivas do feminismo radical, para fins deste trabalho, pretende-se dar uma perspectiva geral do movimento pelo ponto de partida teórico e das mais latentes semelhanças para que, então, seja possível desmembrar a teoria feminista de Catherine MacKinnon e, posteriormente, alguns pontos do feminismo negro.

<sup>62</sup> A título de complementação histórica, destaca-se que no Brasil, durante a ditadura militar, as mulheres que lutavam contra o regime também lutavam pela igualdade de gênero nos movimentos revolucionários, mas sua militância não foi devidamente reconhecida nesses espaços. Mesmo nas organizações de esquerda, as mulheres não eram indicadas a assumir postos de relevância (BORGES; LUCCHESI, 2015, p. 223).

<sup>63</sup> Cumpre ressaltar, desde já, que a autora pressupõe que nem todos os homens acessam, de forma equânime, o poder essencialmente masculino, ao mesmo tempo que nenhum homem pode ocupar, integralmente, o ponto de vista das mulheres. Isso porque, ainda que ocupem, sempre poderão recuperar o poder masculino. Por óbvio que o inverso também pode ser verdadeiro: uma mulher pode utilizar-se do ponto de vista do homem para exercer o controle masculino, contudo ela sempre será uma mulher. Percebe-se, portanto, que o acesso feminino ao poder masculino não é automático, podendo ser apenas desejado (MACKINNON, 1987, p. 52).

<sup>64</sup> Nesse ponto, destaca-se que o femicídio é justamente pautado pela objetificação do corpo feminino como propriedade, além de poder e controle masculinos. Assim, o exercício de controle da mulher pode levar, em casos extremos, à prerrogativa masculina de demonstração de dominação pelo femicídio (CAMPBELL, 1992, p. 111).

<sup>65</sup> Esse cenário é comum em panoramas de violência doméstica, e diversos autores conseguiram mapear a relação entre necessidade de poder e agressão em relacionamentos íntimos (MASON; BLANKENSHIP, 1978; DUTTON; STRACHAN, 1987 apud BREWSTER, 2003, p. 208).

## PARTE 3 FEMINISMO E

### NATUREZA FEMINISMO CAMPONÊS

### E POPULAR: TECENDO



# RESISTÊNCIAS E CONSTRUINDO DIREITOS PARA OUTRA RELAÇÃO COM A NATUREZA

Katya Regina Isaguirre-Torres

## 1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa foi desenvolvida durante os anos de 2020 e 2021, marcados pela pandemia de Covid-19. Causando, no país, mais de 650 mil mortes, a pandemia impôs o isolamento social e o fechamento do comércio, e expôs os danos da precarização dos direitos sociais e ambientais, denunciando (assim como já fazem as crises da biodiversidade e climática) a necessidade emergente de mudanças no modelo de desenvolvimento. Sob esse panorama, observou-se que as ações promovidas pelo Feminismo Camponês e Popular (FCP) vêm se construindo como uma vertente do feminismo latino-americano, e suas respostas à pandemia e aos conflitos socioambientais indicam mudanças significativas para a vida no campo. Assim, como tema-problema, a pesquisa buscou identificar como ele é constituído para verificar como se dá sua relação com os bens ambientais, segundo as categorias do corpo e do território. Suas contribuições, com base nas práticas de resistência, apresentam respostas às diferentes violências decorrentes do modelo hegemônico de desenvolvimento e demonstram a importância das mulheres rurais.

Como mulheres rurais, são entendidas as mulheres das agriculturas familiar e camponesa, que executam suas ações em seus territórios de vida<sup>66</sup>. Segundo o estudo produzido pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO, 2011), as mulheres representam, em média, 43% da força de trabalho agrícola dos países em desenvolvimento, chegando a 20% na América Latina e 50% na Ásia oriental e África. Em todas as regiões, um elemento comum é o menor acesso aos recursos produtivos e oportunidades, comparativamente aos homens (FAO, 2011, p. 6). De acordo com o Atlas das mulheres rurais da América Latina e Caribe (NOBRE; HORA, PARADA, 2017, p. 1-2), os elementos comuns que caracterizam a vida das mulheres rurais são: a sobrecarga pela divisão sexual do trabalho; a invisibilização do trabalho produtivo, reprodutivo e para o autoconsumo; a

dificuldade de acesso aos meios de produção (terra, água, sementes) e aos benefícios da seguridade social.

São as mulheres rurais as responsáveis pela reprodução da força de trabalho no campo, já que a elas são atribuídas as atividades de cuidado com a família, o manejo de sementes e hortaliças, a produção de alimentos, entre outras tarefas. A reprodução social das mulheres rurais soma-se às atividades realizadas na organização e na coordenação de associações e cooperativas, nas estratégias de conservação das sementes, no trato com os animais e as plantações, ou seja, suas práticas traduzem uma preocupação de subsistência voltada à reprodução da vida.

Diante das dificuldades vividas, as mulheres rurais vêm construindo e reconstruindo o sistema de direitos. No Brasil, a participação ativa das mulheres rurais na redemocratização resultou na conquista de importantes direitos e, entre eles, a titularidade da terra, essencial para a garantia de todo o conjunto de direitos fundamentais para uma vida com dignidade. Ao longo desse processo de empoderamento é que se encontra o campo do feminismo camponês e popular. A expressão, que reúne grupos de mulheres rurais da América Latina, surge das contribuições da Via Campesina. No país, essa vertente do feminismo vem sendo desenvolvida por diferentes coletivos de mulheres rurais, tais como o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) e o Movimento das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), entre outros. Com base na análise documental realizada com a consulta a reportagens, cartilhas e textos produzidos pelos coletivos de mulheres rurais, percebe-se sua proximidade com a ecologia política feminista latinoamericana, por suas reivindicações estarem relacionadas às transformações estruturais das condições sociais, econômicas e políticas das mulheres rurais. A não identificação com as lutas das diferentes correntes feministas de mulheres da cidade, ou de outro recorte de classe, leva à afirmação de que o feminismo das mulheres rurais é uma identidade que surge das classes populares e que se define como campesino porque parte da realidade do campo (VIA CAMPESINA, 2021, p. 28) e da vivência das mulheres agricultoras, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, pescadoras, coletoras, o que representa a diversidade das formas de interação das mulheres com a natureza.

Suas ações também são importantes para a luta ao lado dos homens no enfrentamento das violências decorrentes dos projetos extrativistas do modelo hegemônico do desenvolvimento, seja no enfrentamento da reforma agrária, seja no combate à fome ou à pobreza. Suas práticas, assim como as de outros grupos socioambientalmente vulneráveis, realizam diagnósticos sobre a realidade social, constroem propostas que indicam alternativas ao desenvolvimento e atuam construindo e reconstruindo pautas de reivindicações que, sob uma organização em rede, são levadas ao Estado para a construção de políticas públicas que tragam efetividade aos seus direitos constitucionais.

Por tais razões, o tema-problema da pesquisa busca compreender o FCP em sua contribuição para repensar a relação sociedade-natureza. Para chegar à análise central do tema-problema, a revisão bibliográfica procurou demonstrar a colonialidade da natureza e como são gerados os conflitos socioambientais pelos projetos extrativistas do desenvolvimento hegemônico. Os conflitos socioambientais foram entendidos como geradores de experiências de r-existência<sup>67</sup>; e, nesse sentido, conhecer sua dimensão espacial, os danos causados, os agentes envolvidos e as estratégias de responsabilização forma um campo interessante a ser explorado pela pesquisa jurídica, do que resulta a composição do tema-problema, que se volta a colher, da experiência, resultados para o campo jurídico.

## 2 EXTRATIVISMOS E COLONIALIDADE DA NATUREZA

O padrão extrativista baseia-se na mercantilização dos bens ambientais que, com a divisão internacional do trabalho, separa os países entre exportadores e importadores de matérias-primas. Esse modelo faz que os impactos negativos dos projetos extrativistas sejam absorvidos pelos países exportadores em seus territórios, socializando os danos ambientais e sociais, enquanto o lucro se destina a restritos grupos das elites locais. Para tratar do extrativismo que decorre do modelo hegemônico de desenvolvimento, é preciso situar também os efeitos da colonialidade. Para Quijano (2005), as diferenças em termos de raça outorgaram legitimidade à dominação da colonização. Aliadas às formas de controle e exploração de trabalho voltadas para produzir matérias-primas, marcam a colonialidade do poder. À

colonialidade do poder se conecta uma configuração de saber e ser que determina o padrão mundial de exploração capitalista. Para os povos dominados, a relação intersubjetiva de dominação e controle acarretou diferentes expropriações, sejam de suas culturas, sejam de seus territórios e/ou sua produção de conhecimento e sentidos. As expropriações ocorreram pela imposição de um padrão racional de mundo que não considera a relação dos seres humanos com a natureza e que se caracterizou pelo universalismo, abstração e neutralidade do pensamento moderno e que toma a Europa como o centro do sistema-mundo.

Para Aníbal Quijano (2009, p. 73), a colonialidade do poder é “um elemento constitutivo do padrão mundial do poder capitalista”. Seus elementos valem-se da classificação étnica/racial da população mundial e do colonialismo, este último entendido como uma estrutura de dominação que dita diferentes formas de exploração do trabalho, dos recursos, com base em formas de controle externos e alheios à cultura local. A raça e o racismo, argumentos de força da análise de Quijano, são recordados por Grosfoguel (2008, p. 124) como um elemento que “organiza a população mundial segundo uma ordem hierárquica de povos superiores e inferiores que passa a ser um princípio organizador da divisão internacional do trabalho e do sistema patriarcal global”.

A colonialidade do saber leva em consideração a reflexão sobre os fatores que serviram para tornar hegemônico um determinado padrão de produção do conhecimento, em detrimento de toda uma gama de saberes locais e tradicionais que eram vivenciados nas sociedades coloniais. O conhecimento moderno gerou processos sistemáticos de exclusão, uma vez que a noção de “verdade” era determinada por um padrão tecnocientífico reproduzido em todos os países colonizados. Dessa maneira, os conhecimentos produzidos pela razão moderna recebiam os rótulos de “verdades” definitivas. Os demais saberes, por não atenderem à mesma lógica, eram desconsiderados, recebendo rótulos de ultrapassados, não científicos, vulgares, atrasados.

Da colonialidade do ser, é possível refletir sobre o perfil de sujeito que a modernidade elege e quais as subjetividades que poderiam se encaixar nesse perfil. A colonialidade do ser é decorrente da relação poder-saber e revela as ligações entre ser e linguagem, pois o conhecimento se relaciona

ao ser sujeito valendo-se de sua cultura e expressa-se pela linguagem. A ela se acrescenta a colonialidade de gênero, como desenvolvida por Maria Lugones (2014). A autora destaca que os homens e mulheres colonizados não eram considerados seres humanos até que passassem por uma “transição civilizatória”, que adentrava na mente e no corpo das pessoas, desconectando-as de suas culturas e de seu território. A autora complexifica a análise de Quijano ao tratar de gênero, afirmando que as explorações e opressões de gênero, ao lado da classe e da raça, constroem igualmente o poder capitalista mundial. Sua proposta intenciona compreender a “opressão em sua complexidade”, isto é, que leva em conta a trajetória “das mulheres subalternizadas através de processos combinados de racialização, colonização, exploração capitalista e heterossexualismo” (LUGONES, 2014, p. 936-939, 941).

Assim como a colonialidade do poder/saber/ser/gênero, os diferentes extrativismos mantêm e reproduzem uma noção de natureza colonizada, que se faz presente no modelo hegemônico de desenvolvimento. Como explica Mignolo (2017), o conceito ocidental de natureza foi imposto na colonização conforme os ideais cristãos como algo exterior aos seres humanos e em distinção à cultura, contrapondo-se à noção de Pachamama, que integra cultura e natureza. O autor recorda que, ao ignorar outros conceitos, a visão que predominou de natureza no período colonial é de algo a ser dominado, primeiro nas formas de extração bruta e com o sistema de plantation, ambos voltados ao abastecimento do novo mercado global em expansão. Posteriormente, essa mesma exportação se torna recurso natural para o abastecimento das máquinas da Revolução Industrial (MIGNOLO, 2017, p. 7).

Nessa discussão da colonialidade da natureza, também se faz importante apresentar uma parte da reflexão de Carlos Marés (2017) em seu artigo “De como a natureza foi expulsa da modernidade”. Nesse trabalho, o autor retoma textos clássicos de Bartolomé de las Casas, Thomas Hobbes e John Locke, entre outros, para apresentar como se justificaram as diferenciações de raça que autorizaram a exploração do trabalho servil e escravo e, nessa linha, argumenta que, abaixo da condição de povos subalternos, residia a noção de natureza. Nessa ordem de ideias, o autor apresenta, à luz de Thomas Hobbes, como a teoria moderna cria a condição de que os seres

humanos seriam superiores às coisas da natureza e que estas lhes pertenciam como direito natural. Nesse percurso da criação da episteme moderna ocidental, o autor narra como se forja a separação radical entre bens “humanizados”, transformados pelo homem com o trabalho e sujeitos à propriedade privada, dos bens da natureza, sem valor, fora do mercado:

Essas coisas, mercadorias que devem ser trocadas, vendidas, doadas, passadas, transformadas em dinheiro, só possuem sentido num mundo racional e individualista, essencialmente humano. Os pensadores da Europa dos séculos XVI em diante imaginaram que aquela realidade social levaria a sociedade a um patamar muito mais elevado, porque poderia prover a necessidade de todos, quer dizer, de cada um, homogenizando as necessidades, as culturas, e a felicidade por meio de um racionalismo individualista. A razão traduzida em ciência significava a capacidade de apreender o mundo, e as coisas do mundo, como verdades muito próximas do absoluto. A redução está justamente em imaginar o mundo humano como o mundo da razão, do saber, do conhecer, e a natureza como o mundo da ignorância, da desordem, da violência. No mundo da razão, a sociedade se organiza segundo regras estabelecidas e sob o controle da organização estatal. É o mundo do Estado e do Direito, é o mundo constituído por regras coercitivas que, em sendo bem cumpridas, praticamente dispensam a moral e a ética. Lá no mundo de fora, com ou sem gentes, a violenta barbárie da natureza, que para se equilibrar, sobreviver, precisa de um costume ético, de uma intuição atávica, de um instinto aguçado (MARÉS, 2015, p. 92).

O autor afirma que, dessa separação, resultam duas consequências para a racionalidade moderna. A primeira é que a noção de natureza da modernidade a considera submissa às necessidades humanas; e, a segunda, pela invisibilização de tudo aquilo que não integra o contrato social, construindo uma noção de sociedade civil em contraposição à sociedade da natureza. A natureza “natural” está, de acordo com os pensamentos do autor, expulsa e de fora da modernidade, como uma noção de natureza submissa e transformada pelo trabalho humano, que se torna uma força geradora de riqueza e da própria modernidade, possuindo um papel fundamental na formação do capitalismo.

Hector Alimonda igualmente analisa a colonialidade da natureza segundo a história ambiental. O autor afirma existir um “trauma catastrófico” que marca o continente latino-americano, que foi gerado da dominação colonial e da integração ao sistema mundo em uma posição de subordinação. A colonialidade, portanto, afeta tanto a realidade biofísica (biodiversidade, ecossistemas) como a configuração territorial (a dinâmica sociocultural) da América Latina, resultando em uma natureza igualmente

subalterna, que poderia ser explorada, arrasada, reconfigurada segundo a necessidade dos regimes de acumulação vigentes (ALIMONDA, 2011, p. 21-22).

Em sua análise, o autor vale-se da historiografia para chamar atenção à primeira modernidade, que insere a América como a primeira periferia do sistema colonial europeu e se torna o lado oculto originário da modernidade. A desvalorização da natureza autorizou os colonizadores a avançar na destruição dos ecossistemas para implantação dos monocultivos, introduzindo espécies vegetais, animais exóticos e trazendo enfermidades às populações originárias, gerando o que o autor identifica como a maior sucessão de catástrofes ambientais da história humana. Com o processo de colonização da natureza, ocorre a desvalorização dos saberes locais/tradicionais, desorganizando as práticas socioculturais originárias, o que é um importante fator para a perda da autonomia. Assim, o projeto moderno implica o exercício de um biopoder sobre os territórios e sobre os corpos, ambos subalternizados pela dominação. Assevera o autor, no entanto, que os projetos imperiais da modernidade nunca foram plenamente cumpridos e aponta duas razões para isso. A primeira deriva da própria destruição que é produzida, o que inviabiliza a execução do projeto, e a segunda, pelas resistências (ALIMONDA, 2011, p. 23, 29, 53).

A colonialidade da natureza faz-se presente nos extrativismos agrícola e mineral da contemporaneidade, os quais desterritorializam diferentes grupos sociais, aniquilam as culturas, promovem a escassez hídrica, desmatam as florestas e geram diferentes ônus ambientais. O poder das transnacionais impede o pleno exercício da soberania, e suas ligações com o Estado e elites locais fomentam projetos que acirram as desigualdades sociais e ambientais ao passo que reduzem a participação popular. A expansão da fronteira agrícola ou dos projetos de mineração para territórios que não se encontravam totalmente explorados pelo capital internacional (por exemplo, Amazônia, Patagônia) intensificam as violações de direito que ocorrem tanto no espaço vivido (território) como nos corpos da população atingida.

Contudo, a intensificação dos conflitos socioambientais decorrentes dos extrativismos do modelo hegemônico de desenvolvimento gera, também,

diferentes forças de resistência, que se produzem no campo do conhecimento (científico, popular), na incidência política para ações dentro do Estado (projetos de lei, judicialização) e na realização de práticas comunitárias que buscam reconectar humanidade e natureza (por exemplo, na agroecologia). Sob esse aspecto, chama atenção o que vem sendo realizado pelo feminismo camponês e popular, o que passa a ser objeto de análise no item seguinte.

### 3 ORIGENS DO FEMINISMO CAMPONÊS E POPULAR

As origens do feminismo camponês e popular no país podem ser identificadas nas lutas pela reforma agrária, ocorridas a partir das décadas de 1960 e 1970, as quais contaram com a participação ativa das mulheres rurais. Sem intenção de esgotar a historicidade e a complexidade dessa mobilização, o artigo evidencia alguns elementos dessa construção para, posteriormente, relacioná-los com suas pautas atuais e com as articulações da Via Campesina.

No contexto da década de 1960, as mulheres, organizadas ao lado dos homens nos movimentos sociais do campo, criticavam a modernização conservadora da agricultura nacional e reivindicavam a redistribuição equitativa de terras. A pauta da reforma agrária foi um dos pontos centrais que levaram ao golpe militar de 1964, e, na ditadura, os processos de perseguição política e as constantes violações de Direitos Humanos fizeram das mulheres muitas de suas vítimas. Na reação, destaca-se o papel da ala progressista da Igreja Católica, com a criação, nos anos 1960, das Comunidades Eclesiais de Base, fundamentadas na Teologia da Libertação, como afirma Carmen Deere. Tais espaços foram importantes para que as mulheres rurais “questionassem a injustiça social, preferencialmente nos temas da saúde e da educação” (DEERE, 2004, p. 179-180).

Com a redemocratização, as reivindicações próprias das mulheres rurais ganham força, primeiro para a incorporação das mulheres nos espaços dos sindicatos, os quais, na década de 1980, eram reconhecidos como as principais estruturas organizacionais do campo. Entre as reivindicações, estava a luta pela titularidade da terra, pelo acesso aos benefícios de seguridade social, incluindo licença-maternidade e aposentadoria (DEERE, 2004, p. 180). O avanço das organizações das mulheres também se deu fora



dos espaços dos sindicatos, por meio da criação de associações autônomas em vários estados, dando origem aos Movimentos Autônomos de Mulheres Trabalhadoras Rurais (MMTRs). De acordo com Deere, os MMTRs estaduais surgiram no fim da década de 1980, nos estados do Sul e do Nordeste (1984, Santa Catarina; 1986, Paraíba; 1987, Pernambuco e Espírito Santo; 1989, Rio Grande do Sul)<sup>68</sup>. O Primeiro Encontro Nacional de Mulheres Rurais Autônomas foi apoiado pela CUT e pelo MST, e ocorreu no ano de 1986, em São Paulo, com o objetivo de criar uma organização nacional de mulheres trabalhadoras rurais. O andamento dos debates não avançou para a criação de uma entidade nacional, mas incentivou a construção de redes regionais (DEERE, 2004, p. 182). Assim, esse encontro fomentou o surgimento do Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste (MMTR-NE), em 1986, e a Articulação das Instâncias das Mulheres Trabalhadoras Rurais – Sul (AIMTR – Sul). De acordo com o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC, 2018, p. 5), a realização desse primeiro encontro nacional representou um marco histórico pela visibilização das pautas de participação política, da sindicalização e da organização, bem como da necessidade de combate às diferentes formas de opressão. De acordo com o MMC (2018, p. 6), outro fato relevante do encontro foi a organização para que fossem apresentadas reivindicações para a Constituinte.

Com as pressões sobre os parlamentares da Assembleia Nacional Constituinte<sup>69</sup>, as mulheres garantiram o reconhecimento da profissão de trabalhadora rural no texto que veio a ser a Constituição federal de 1988 (CF/88) (MMC, 2018, p. 6). Assegurado o direito à aposentadoria, na condição de seguradas especiais, as organizações passaram a pautar em suas lutas o direito de acesso à documentação, desde sua condição pessoal (registro civil, identidade) aos relacionados a profissões. Entre os benefícios, contavam o acesso ao seguro-desemprego e por invalidez e os 120 dias de licença maternidade remunerada.

A CF/88 avançou na garantia do direito à terra pela titulação conjunta de lotes. Entretanto, como afirma Aline Maria dos Santos Silva, “a previsão constitucional da igualdade formal da titulação conjunta de lotes não era uma regra a ser seguida, até mesmo por ausência de regulamentação infraconstitucional”. Essa regulamentação surgiu em 2003, com a Portaria n.º 981 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Para

Silva, “ter terra significa ter acesso a outros direitos”, e isso se comprovaria com a Instrução Normativa (IN) n.º 38/2007, a qual cria a Certidão da Mulher Beneficiária da Reforma Agrária para acesso à assistência à saúde, previdência social, programas de educação, atividades trabalhistas e econômicas, segurança pública e demais serviços públicos. E quando, no Art. 8º, a IN 38/2007 garante a integração da mulher rural nas políticas públicas vinculadas à produção, à comercialização e à tomada de decisões nos assentamentos. A titulação coletiva da terra também é um fator que auxiliou na obtenção da nota fiscal de produtora e na emissão da Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que permite acessar o programa, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) (SILVA, 2021, 79, p. 85-86).

Os movimentos sociais próprios das pautas das mulheres rurais, como o MMC ou os coletivos de gênero criados nos sindicatos e nos movimentos de luta pela terra, foram e são importantes para repensar a luta pela terra, articulando a pauta anticapitalista com as questões do patriarcado e a necessidade de combater todas as formas de violência no campo. Em um primeiro momento, nos movimentos de luta pela terra, as pautas específicas dos direitos das mulheres rurais eram tidas como divisórias da luta de classe (MMC, 2018, p. 5). No MST, as pautas das mulheres rurais eram tidas como secundárias, tendo em vista o pequeno avanço da reforma agrária na Constituição federal de 1988, em razão da modernização agrícola conservadora implantada no país, o que impulsionava o movimento a concentrar esforços na titulação coletiva da terra e nas ocupações (DEERE, 2004, p. 187).

A entrada da questão de gênero nos movimentos sociais no Brasil deu-se em momentos diferentes, a partir das articulações que realizavam com outros movimentos da América Latina e no espaço internacional<sup>70</sup>. Uma das contribuições significativas veio da Via Campesina, que passou a discutir a questão de gênero, no início da década de 1990 como vinculada à soberania alimentar. De acordo com as mulheres da Via Campesina, suas lutas por direitos envolvem duas dimensões, uma dupla revolução. A primeira, travada no interior dos movimentos; e a segunda, mais ampla, “que busca

revolucionar as sociedades por justiça, equidade e emancipação humana (VIA CAMPESINA, 2021, p. 5).

Como cita Maria Venâncio Porto Aguiar (2016), a aproximação das mulheres rurais com o feminismo surge a partir da década de 1980, pelo trabalho exercido nas Comunidades Eclesiais de Base, as quais impulsionaram reflexões em torno do tema da libertação da mulher segundo a valorização do cotidiano e das experiências de vida. O feminismo urbano, de acordo com a autora, não exerceu tanta influência para as mulheres rurais em um primeiro momento, mas vai influenciá-las pelo contato com os ideais feministas que surgiam no espaço dos sindicatos. Na década de 1990, as mulheres rurais ampliaram suas plataformas políticas, aprofundando questões de segmentos específicos, como das mulheres extrativistas, pescadoras, quilombolas, indígenas, fato esse que complexifica as lutas por elas travadas nos diversos espaços — doméstico/familiar, nos movimentos sociais e nas arenas de participação política e social, como aquelas instituídas pelo Estado. É também na década de 1990, especificamente em 1995, que foi criada a Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais (ANMTR), em um encontro realizado em São Paulo, com representantes de 17 estados. Essa organização, que reunia uma rede de movimentos de todo o país, deu origem ao Movimento das Mulheres Camponesas, em 2004 (AGUIAR, 2016, p. 169, 277, 276).

Ao longo das suas articulações vão sendo criados espaços de manifestação que geram, já ao longo dos anos 2000, intensas mobilizações, como as Marchas das Margaridas<sup>71</sup>, ocorridas nos anos de 2000, 2003, 2007, 2011, 2015 e 2019<sup>72</sup>. De acordo com a análise de Aguiar, as marchas marcam a reivindicação do direito ao reconhecimento como produtoras rurais propriamente ditas e, assim, demandando do Estado políticas diferenciadas (AGUIAR, 2016, p. 278). Além da pauta da produção, percebe-se que, ao longo da construção das marchas, as margaridas vêm demonstrando outra face muito importante das lutas das mulheres rurais, ampliando a visibilização para a sociedade civil do avanço dos extrativismos e as violações de direitos que ocorrem em seus territórios. Nesse sentido, também é preciso lembrar aqui da relevância das denúncias produzidas pelas marchas das mulheres indígenas do país, realizadas em 2019 e 2021, organizadas pela

Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (Anmiga).

A aproximação dos movimentos como o MST e o MMC com a Via Campesina, igualmente, foi um fator que contribuiu na construção do feminismo camponês e popular. A Via Campesina é um movimento autônomo que nasceu em 1992,

[...] quando várias lideranças camponesas dos continentes americano e europeu que participavam do II Congresso da Unión Nacional de Agricultores y Ganaderos de Nicaragua (Unag), realizado em Manágua, propuseram a criação de uma articulação mundial de camponeses. (FERNANDES, 2012, p. 767).

Participam da Via Campesina diferentes movimentos de pequenos e médios agricultores(as), comunidades indígenas e negras de Ásia, África, América Central e Europa. No Brasil, fazem parte da Via Campesina o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Federação dos Estudantes de Agronomia do Brasil (Feab), o Movimento das Atingidas e Atingidos por Barragem (MAB), o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPC), o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), o Instituto Equipe de Educadores Populares (leep), o MST e a Escola LatinoAmericana de Agroecologia (TERRA DE DIREITOS, 2008).

O debate do feminismo na Via Campesina desenvolveu-se com a I Conferência Internacional, realizada na Bélgica, em 1993, quando se incluiu na declaração final a igualdade de gênero como um dos seus eixos de trabalho. No entanto, apesar da definição do eixo de trabalho, apenas homens foram nomeados para os postos de coordenação (VIA CAMPESINA, 2021, p. 8). Na II Conferência Internacional, realizada em 1996, na cidade de Tlaxcala, México, a pauta da paridade de gênero na organização motivou a criação do primeiro grupo de mulheres, a Comissão Internacional de Mulheres, atualmente, Articulação de Mulheres da VC (VIA CAMPESINA, 2021, p. 9). Ao longo das conferências, as pautas das mulheres rurais vão sendo construídas com a realização simultânea das assembleias da Comissão Internacional de Mulheres. Na III Conferência ocorre a primeira Assembleia de Mulheres da VC, realizada na cidade de Bangalore, Índia, no ano 2000. Nesses eventos consagra-se a paridade de gênero e reconhece-se a necessidade dos temas de gênero nas questões da soberania alimentar e da reforma agrária. Na IV Conferência e na II Assembleia de Mulheres,

realizadas na cidade de São Paulo, em 2004, foram definidas as linhas de ação contra a violência física e sexual e pautaram-se os processos de formação para uma perspectiva feminista. Nos debates, as questões referentes à igualdade por direitos são delineadas como relacionadas à efetiva autonomia econômica, ao acesso à terra, à saúde e à educação. Em 2008, durante a V Conferência e a III Assembleia de Mulheres, são analisados os contextos que promovem as desigualdades de acesso à saúde e à educação, assim como as desvantagens para as mulheres diante do modelo hegemônico de desenvolvimento (VIA CAMPESINA, 2021, p. 9-14).

Ao longo dessa trajetória, durante a VI Conferência Internacional e a IV Assembleia de Mulheres (2013, Jacarta, Indonésia), a expansão do debate converge para a construção das bases da proposta política do feminismo camponês e popular, identificando-o como uma importante ferramenta de luta contra o patriarcado e o capitalismo (LVC, 2021, p. 15). A continuidade dessa discussão ocorre na VII Conferência Internacional e na V Assembleia de Mulheres (2017, Dério, País Basco), que toma como referência as diferentes experiências para definição das estratégias de ação do FCP, reconhecendo a diversidade cultural e a sua construção desde as diferentes lutas cotidianas das mulheres por autonomia, transformações sociais, defesa e proteção da agricultura campesina, pela soberania alimentar (VIA CAMPESINA, 2021, p. 15). O debate também abordou a necessidade

[...] de aumentar a capacidade de compreensão, aceitação e criação de ambientes positivos para a diversidade de identidades de gênero em organizações e/ou alianças e o seu apoio aos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer e intersexuais. (VIA CAMPESINA, 2021, p. 16-17).

Ao longo das assembleias e conferências, percebe-se que o FCP surge de uma articulação de conhecimentos e intercâmbios, que se produz em uma perspectiva multiescalar, que transita desde o espaço local das comunidades ao espaço nacional e ao global, em uma troca de conhecimentos que forma uma rede de saberes plurais que se extraem das experiências. Percebe-se, com isso, que o feminismo camponês e popular está em contínua construção e, em suas bases, conforme a busca da soberania alimentar, revela outra relação com a terra-natureza, como se desenvolverá no capítulo seguinte.

#### 4 A NATUREZA COMO BEM COMUM DO FEMINISMO CAMPONÊS E POPULAR

O feminismo camponês e popular tem demarcado um posicionamento anticapitalista, de identidade com a realidade vivida pelas mulheres rurais, que visa ao acesso à terra, ao reconhecimento do trabalho reprodutivo e produtivo das mulheres e ao enfrentamento de todo e qualquer tipo de violência e opressão em termos de raça, classe e gênero. Sua organização indica elementos importantes para entender a conexão existente entre as práticas femininas e os bens ambientais. Os materiais de divulgação, reportagens e cartilhas elaborados pelos coletivos aqui consultados, Via Campesina, MMC, MST e Marcha das Margaridas, apontam o protagonismo das mulheres na soberania alimentar.

O conceito de soberania alimentar foi desenvolvido pela Via Campesina na Cúpula Mundial da Alimentação (1996). Sua construção dialogada destaca as alternativas das experiências para alimentação saudável, sem agrotóxicos e em respeito aos ecossistemas e conhecimentos locais/tradicionais. Essa noção de soberania é uma proposta política de reestruturação da produção e comercialização agroalimentar, no sentido de garantir a autonomia e o empoderamento de agricultorxs camponesxs.

Na linha do feminismo camponês e popular da Via Campesina, a soberania alimentar necessita incorporar as temáticas de gênero, reconhecendo que são as mulheres as produtoras da força de trabalho para a produção capitalista. No entendimento das mulheres da Via Campesina, “as formas perversas do agronegócio e das multinacionais colonizam as formas de produção alimentar ao imporem como, o quê e quando produzir, sem respeitar o conhecimento alimentar ancestral, substituindo-o por monoculturas e agrotóxicos” (VIA CAMPESINA, 2021, p. 19).

Admitindo o caráter patriarcal da agricultura capitalista, a soberania alimentar, na perspectiva feminista, é um elemento de identidade para as mulheres rurais, que retira a invisibilidade dos seus papéis na alimentação. As demandas da soberania alimentar, na perspectiva de gênero, envolvem o acesso efetivo à terra, os impactos da agenda neoliberal sobre o corpo e os territórios, as políticas de acesso e distribuição dos alimentos, os impactos negativos da grande agricultura (agrotóxicos, transgênicos), o reconhecimento do trabalho produtivo e reprodutivo e a recuperação das sementes nativas e crioulas (VIA CAMPESINA, 2021, p. 23). O feminismo

camponês e popular, de acordo com a Via Campesina, defende a Reforma Agrária Popular e Integral segundo a visão da soberania alimentar como um caminho para o bem viver em sociedade, recuperando a saúde dos povos e da terra-natureza.

A Via Campesina afirma que a produção da alimentação saudável coloca, para as mulheres rurais, uma batalha tripla. A primeira ocorre nos espaços domésticos, pela dedicação às tarefas do cuidado, que as sobrecarrega quando não ocorre uma divisão igualitária. A segunda relaciona-se com a culpa social por dedicarem menos tempo às famílias ao participarem das lutas pela defesa dos seus territórios. E a terceira, pelo enfrentamento às multinacionais e aos governos, em que colocam seu corpo ante as ameaças e perseguições (VIA CAMPESINA, 2021, p. 19). A sua posição recupera a noção de natureza como intrinsecamente relacionada às sociedades; e, de acordo com a declaração de Jacarta da Via Campesina<sup>73</sup>, a soberania alimentar representa uma conexão entre o natural, o afetivo, a ética e o social, que torna visível a conexão que existe entre corpo-território para a proteção da agrobiodiversidade.

As referências documentais consultadas apontam ser a agroecologia a base da construção de uma proposta popular de soberania alimentar, interpretando-a como uma política, uma técnica e uma forma de produção de conhecimentos para o enfrentamento ao modelo de produção agroalimentar dominante. Nesse sentido, é preciso recordar o protesto emblemático que aconteceu no dia 8 de março de 2006, quando 1.800 mulheres ligadas à Via Campesina ocuparam o viveiro de mudas da empresa Aracruz Celulose, no Rio Grande do Sul, para denunciar os danos socioambientais do monocultivo de eucaliptos<sup>74</sup>. A ação deu-se no contexto do encontro internacional da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), que acontecia na cidade de Porto Alegre. A ação levou em conta o fato de a Aracruz Celulose ser, na época, uma das maiores produtoras de pasta de celulose do mundo (COSTA, 2011).

Essa ação, assim como muitas outras que têm acontecido na América Latina, denuncia a violência dos projetos extrativistas do modelo hegemônico de desenvolvimento. Como analisa Laura María Carvajal (2016), o impacto dos extrativismos na vida das mulheres rurais é severo,

principalmente pela precarização do trabalho do cuidado. A autora elenca vários impactos negativos que surgem com a entrada das empresas nos territórios, como a desarticulação das economias locais pela introdução de uma economia produtiva masculinizada, que privatiza fontes de água e bens comuns, fazendo com que as mulheres tenham que percorrer maiores distâncias para o acesso, o que lhes acarreta danos à saúde. Cita a autora a relação entre a perda da autonomia econômica e a diminuição do autoconsumo da família, que ocorre pela escassez e dificuldade de acesso aos bens e a perda da biodiversidade decorrente da contaminação. O extrativismo, igualmente, aumenta os casos de violência intrafamiliar e sexual (CARVAJAL, 2016, p. 32-33).

O FCP relaciona a violência à natureza como produtora de iguais violências no corpo e no território das mulheres rurais<sup>25</sup>. A relação corpoterritório-natureza vem sendo desenvolvida pelos feminismos territoriais da América Latina. Essa denominação, feminismos territoriais, é feita por Astrid Ulhoa (2020, 92), quando analisa as lutas territoriais-ambientais que se centram na defesa do cuidado (corpo-território-natureza) das mulheres indígenas, afrodescendentes e camponesas na América Latina, que confrontam as práticas extrativistas, colocam críticas e apresentam alternativas às dinâmicas econômicas impostas pelo modelo hegemônico de desenvolvimento. A relação corpo-território-natureza relaciona as violências e seus efeitos nos campos: a) institucional (Estado, empresas, políticas públicas); b) doméstico; e c) saúde (incluindo aqui a saúde física, mental).

O feminismo camponês e popular é territorial e identifica-se com a perspectiva da ecologia política feminista latino-americana. As análises que vêm sendo realizadas pelos coletivos buscam refletir sobre a construção social dos significados de natureza e como a noção dominante repercute no desenvolvimento, relacionando-a com as dinâmicas locais-globais que geram desigualdades. A análise documental indica que a noção de natureza do FCP se coloca na disputa de significados para outro desenvolvimento rural e de sociedade, no sentido de que admite os efeitos da colonialidade no modelo de desenvolvimento hegemônico e se articula para recuperar os saberes, as práticas e os sentidos para uma vida interconectada com a natureza.



A identidade com a ecologia política feminista dá-se, também, quando recoloca a relação das mulheres com os bens ambientais, não como uma forma essencialista “natural”, mas, sim, como relacionada à colonialidade da natureza e à subalternização das mulheres pelo capitalismo. Por fim, observou-se que a resistência do feminismo camponês e popular compreende as relações com a natureza, como história, memória e cultura para a existencialidade, ou seja, para a afirmação das mulheres rurais como protagonistas da soberania alimentar.

As mulheres rurais realizaram importantes ações para a transição da agricultura na defesa da soberania alimentar<sup>76</sup>. A Política Nacional de Agroecologia de Produção Orgânica (Pnapo), por exemplo, foi instituída pelo Decreto n.º 7794/2012, “em resposta à reivindicação apresentada pelas mulheres do campo e da floresta durante a Quarta Marcha das Margaridas, realizada em 2011” (SAMBUICHI et al., 2017, p. 11). Desde a primeira marcha, nos anos 2000, e ao longo de sua trajetória, as Margaridas conquistaram direitos importantes relacionados à titulação da terra, à comprovação documental da condição de trabalhadora rural, ao acesso aos programas de assistência técnica e extensão, à ampliação da participação feminina no Pronaf, entre outros. Seus eixos políticos relacionam-se com a defesa da terra, das águas, da agroecologia e da produção de um alimento saudável, da autodeterminação, das soberanias energética e alimentar, da sociobiodiversidade, do trabalho, da renda, da saúde, da educação e da previdência. Pleiteiam a autonomia dos seus respectivos corpos e uma vida livre de todas as formas de violência, na democracia, com igualdade e fortalecimento da participação política das mulheres (CONTAG et al., 2019, p. 16-20). No eixo da sociobiodiversidade, há uma definição de bens comuns. Para as margaridas, os bens comuns são:

Todos os elementos indispensáveis à vida e que devem ser compartilhados por todas as pessoas de uma sociedade, como a terra, a água, os minérios, as florestas e os bens e valores da biodiversidade, a qual consiste na variedade de organismos vivos presentes na natureza (plantas, animais e microrganismos), e que constituem os ecossistemas (terrestres, marinhos, os complexos ecológicos, etc.) (CONTAG et al., 2019, p. 17).

Seu entendimento parte de um sentido de comunhão que é definido segundo a realidade vivida, que se vale das experiências, das trocas, das dificuldades e necessidades das mulheres dos campos, das águas e das

florestas. O “comum” do feminismo camponês e popular é construído pela experiência cotidiana, e esse aspecto de ser um conceito “vivo” é relevante. Isso porque ele exprime, não de modo exclusivo (mas de forma semelhante ao que fazem outros feminismos territoriais), a necessidade de observar as experiências que trazem outras formas de relação dos humanos entre si, com os não humanos e com a natureza. A definição da Marcha das Margaridas sugere que as florestas, as águas, os minérios, o ar são elementos interconectados para a vida, afastando-se da definição de bem como algo ligado ao patrimônio e à apropriação individual.

O MMC (2018, p. 24) identifica a agroecologia como

[...] um modo de vida que respeita as tradições de cultivo, de forma de criar os animais, os cuidados com o solo, com a água, ou seja, pensa a vida no campo a partir de uma relação de cuidado com a natureza, buscando entender e respeitá-la.

Na Marcha das Margaridas, a agroecologia aparece como conectada à luta pela terra e ao direito à água, “como modo de vida e produção comprometida com o meio ambiente, a geração de alimentos saudáveis e as pessoas” (CONTAG et al., 2019, p. 16). Para a Via Campesina, a agroecologia está na base da Reforma Agrária Popular, sendo necessário, para isso, confrontar a violência, ressaltando que “não se produzem alimentos saudáveis a partir de relações enfermas” (VIA CAMPESINA, 2021, p. 54).

O MST defende a agroecologia em sua proposta de reforma agrária popular, considerando-a fundamental, uma “estratégia do desenvolvimento político e econômico, da família, da comunidade, da organização” (HADICH, 2021, s/p). Como diz Ceres Hadich, a participação das mulheres é destacada também na ligação com a natureza para a reprodução da vida. Para garantir a participação efetiva das mulheres, a autora elenca questões ligadas à geração e à apropriação da renda, à participação nas tomadas de decisões e à elevação da cultura e dos níveis de consciência de homens e mulheres. Outro fator importante “é o de avançar nos processos de cooperação, em suas diferentes formas e sentidos, pois ela é uma necessidade para a agroecologia e para a emancipação das mulheres e da classe trabalhadora” (HADICH, 2021, s/p)<sup>27</sup>.

Na realidade do feminismo camponês e popular, a agroecologia é uma forma de conectar a produção de alimentos valendo-se de relações de compartilhamento com a natureza. Ao identificar a não titularidade dos bens

ambientais, colocando-os como bens comuns, vincula a importância do agir comunitário para recriar as condições de reprodução da vida social. As práticas das mulheres, sejam elas de cuidado com a família, sejam elas na coordenação de associações e cooperativas, na conservação das sementes, das hortas, da agrofloresta, da agroindústria, conduzem ao entendimento de que a defesa da vida pressupõe a reciprocidade com a natureza. E esses direitos coletivos ligados à reprodução da vida são observados, também, para além do espaço dos movimentos. Como diz Kelli Mafort (MST):

Buscamos envolver a maioria da sociedade brasileira na defesa dos bens naturais e, portanto, a defesa é não só da democratização do acesso à terra, mas também outras relações com os bens naturais que equilibrem a relação humana com a natureza, que não sejam destrutivas como é essa lógica do capital. (MAFORT, 2020, s/p).

Observa-se, assim, que a natureza como bem comum estimula as mulheres rurais a irem além da narrativa da opressão para buscar as resistências. A violência, que se torna ainda mais forte na contemporaneidade, tendo em vista as movimentações para a progressiva destruição da natureza do modelo hegemônico de desenvolvimento, acarreta o retrocesso nos direitos sociais. As mulheres são mais afetadas por esses retrocessos nos direitos sociais, pois elas têm maior risco de desemprego, maiores dificuldades para acesso a políticas públicas e são vítimas de violência física e sexual. São, assim, vulneráveis sob o aspecto socioeconômico, pela dificuldade de acesso efetivo aos bens e serviços essenciais para a reprodução da vida. Como diz Miriam Nobre (2016, p. 651), “o acesso à renda monetária é ‘urgente’, porém, com o desafio de combiná-lo com a ‘necessária’ rejeição da economia de mercado para todos os domínios da vida”. A comunhão entre mulheres e natureza não possui uma finalidade econômica, no entanto é entendida como condição importante para a efetiva autonomia, o que vai lhes dar base para um conjunto de outras ações voltadas à reprodução da vida.

Como observa Sílvia Federici (2014, p. 151, 153), “hoje em dia, com a perspectiva de um novo processo de acumulação primitiva, as mulheres representam a principal força de oposição ao processo de mercantilização total da natureza”. Analisando experiências de países de África, Chile e Peru, a autora argumenta que as mulheres estão mais comprometidas com os bens comuns porque dependem mais deles para a subsistência da

comunidade. Diz a autora que a “primeira lição a aprender com essas lutas é o fato de que o bem comum é a partilha dos meios materiais e o mecanismo primordial pelo qual se criam o interesse coletivo e os laços de apoio mútuo”. Por isso, entender os bens ambientais como comuns e a noção de sujeito social como coletivo seria ter contrapoderes importantes para a autodeterminação e a autovalorização.

As contribuições do feminismo camponês e popular, quando entendem os bens ambientais como comuns, ligam-se com a necessidade de coletivização do trabalho produtivo e reprodutivo. As práticas de reciprocidade, contudo, não são suficientes para conduzir a outros projetos de sociedade, é preciso direitos e políticas públicas que garantam a sustentação dessas práticas, sob o risco de que o avanço dos extrativismos justifique a implantação de novas medidas ainda mais restritivas e que aumentem as violações aos corpos e territórios. Sabendo dessa necessidade, as mulheres rurais organizam-se em seus espaços e buscam o diálogo ampliado com a sociedade, em um processo permanente de construção de direitos.

A trajetória e as práticas desse movimento revelam como as mulheres rurais vêm construindo e reconstruindo diferentes direitos sociais reconectados à natureza, o que é fundamental para a justiça socioambiental. Na pesquisa jurídica, o convívio nos grupos sociais vulneráveis ao modelo hegemônico de desenvolvimento, valendo-se de uma troca dialogada, em que o(a) pesquisador(a) se coloque como sujeito dessa construção, é importante para entender como são gerados os processos desde a reivindicação até o acesso efetivo aos direitos.

A identificação dos bens ambientais como comuns, que se conectam aos corpos e aos territórios, contribui para o conceito de função social da terra (MARÉS, 2021). A função social da terra, conforme Carlos Marés, na atualidade, ganha uma dimensão de vida ou morte. Para o autor, não se trata

É

mais de produzir, mas do quê e de como produzir (MARÉS, 2021, p. 231). Assim a noção de produção “adequada” deve ser entendida como relacionada à vida, à busca permanente de condições de trabalho dignas e em equilíbrio com a natureza e as culturas. Ao entenderem a natureza como

bem comum, cujo valor não se restringe à ideia de lucro, as mulheres vêm alertando que, sim, é possível ter uma alimentação saudável e acessível, com uma produção agroecológica, que se dê em respeito à igualdade de direitos e que se realize sem violências (à terra e aos que nela habitam).

## 5 CONCLUSÕES

O objetivo deste capítulo foi o de estudar o feminismo camponês e popular para verificar como se dá a relação das mulheres rurais com os bens ambientais. A escolha do tema se deu tendo em vista serem as mulheres rurais a primeira frente de resistência aos impactos negativos do modelo hegemônico de desenvolvimento. Ao longo do seu desenvolvimento, procurou-se demonstrar como a colonialidade do poder-saber-ser-gênero repercute na igual colonialidade da natureza e a relegação das mulheres a um papel suspostamente subalterno. A análise aqui realizada demonstra que, ao contrário, são as mulheres as responsáveis pela reprodução da vida e, por tal razão, estão mais suscetíveis à violência.

A organização das mulheres rurais dá-se conforme referências da segunda onda do feminismo, quando pleiteiam igualdade de direitos. Mas a contínua troca de conhecimentos aproxima-as dos eixos da ecologia política feminista latino-americana. O feminismo camponês e popular é um feminismo territorial, que ressignifica a terra como território de vida, onde se encontram, entrelaçados à natureza, as suas trajetórias, a memória e o trabalho produtivo e reprodutivo. Constrói continuamente uma plataforma política que, assente na soberania alimentar e na agroecologia, vai exigir diferentes direitos ligados ao ser e existir como mulheres rurais. A atuação em rede para garantia de direitos é multiescalar, indo dos territórios ao espaço nacional e internacional, ou, ainda, da casa para a comunidade, e o movimento social, em um processo contínuo de troca de saberes, ao longo dos anos, vai se consolidando em torno da proposta do feminismo camponês e popular.

O feminismo camponês e popular defende uma conexão entre trabalho reprodutivo e natureza. Ao defenderem as águas, as florestas, os minerais, as sementes como bens comuns, as mulheres rurais recuperam o lugar da natureza nas sociedades humanas como vínculo fundamental para a existência, ao mesmo tempo que se colocam como protagonistas da sua

história e agentes transformadoras da produção agroalimentar. A visão da agroecologia, que se observou pela análise documental dos materiais produzidos por Via Campesina, MMC, MST e Marcha das Margaridas, afirma que a produção do alimento deve se dar em respeito à saúde dos corpos e dos territórios, e na perspectiva da justiça de gênero, porque um alimento só é saudável quando sua produção não se dá em condições de violência e opressão. Suas lutas têm demarcado um posicionamento anticapitalista, de identidade com a realidade vivida pelas mulheres rurais, que visam ao acesso efetivo à terra, ao reconhecimento do trabalho reprodutivo e produtivo das mulheres e ao enfrentamento de todo e qualquer tipo de violência e opressão em termos de raça, classe e gênero. Para essas lutas, indicam uma importante mudança de visão dos bens ambientais como elementos capazes de reproduzir a vida na perspectiva comunitária. Dos documentos, extrai-se uma noção da natureza como bem comum ligado às práticas de subsistência, de autovalorização e autoidentificação, as quais buscam um diálogo permanente e construtivo sobre o bem viver, a memória e os saberes locais/tradicionais.

Para o campo jurídico, observou-se que as práticas e conquistas das mulheres rurais contribuem para qualificar a função social da terra, pois a proposta política do feminismo camponês e popular diz não só como produzir, mas também quem realmente se preocupa com a produção do alimento saudável, ressaltando a soberania alimentar como um conjunto de estratégias políticas de respeito à natureza e aos diferentes modos de vida. Suas ações vêm sendo muito importantes para dar visibilidade às violências do modelo hegemônico de desenvolvimento. Como encaminhamento final, sugere-se que mais pesquisas no campo do direito venham aproximar-se dos povos e movimentos sociais, pois esse conviver do(a) pesquisador(a) é importante para a contínua construção dos direitos essenciais à transição ecológica e para a justiça socioambiental.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Vilenia Venancio Porto. Mulheres rurais, movimento social e participação: reflexões a partir da Marcha das Margaridas. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 15, p. 261-295, 2016. Edição especial.

ALIMONDA, Héctor. La colonialidad de la naturaleza: una aproximación a la ecología política latinoamericana. In: ALIMONDA, Héctor (coord.). *La naturaleza colonizada: ecología política y minería en América Latina*. Buenos Aires: Clacso, 2011.

CARVAJAL, Laura María. *Extractivismo en América Latina: impacto en la vida de las mujeres y propuestas de defensa del territorio*. Colombia: Fondo de Acción Urgente de América Latina, 2016. Disponível em: [https://fondoaccionurgente.org.co/site/assets/files/1175/extractivismo\\_en\\_america\\_latina.pdf](https://fondoaccionurgente.org.co/site/assets/files/1175/extractivismo_en_america_latina.pdf). Acesso em: 13 mar. 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA (CONTAG) et al. *Marcha das Margaridas*. [S. l.]: Contag, 2019. Disponível em: [http://www.contag.org.br/imagens/ctg\\_file\\_350653567\\_24012019145732.pdf](http://www.contag.org.br/imagens/ctg_file_350653567_24012019145732.pdf). Acesso em: 13 mar. 2022.

COSTA, Bianca. *Protesto das mulheres na Aracruz completa 5 anos*. [S. l.]: MST, 2011. Disponível em: <https://mst.org.br/2011/03/04/protesto-das-mulheres-na-aracruz-completa-5-anos/>. Acesso em: 13 mar. 2022.

DEERE, Carmen Diana. *Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira*. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 175-204, jan./abr. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/msym4LnpmqCbHjSdSJqzyg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 mar. 2022.

FEDERICI, Silvia. *O feminismo e as políticas do comum em uma era de acumulação primitiva*. In: MORENO, Renata (org.). *Feminismo, economia e política: debates para a construção da igualdade e autonomia das mulheres*. São Paulo: SOF – Sempre Viva Organização Feminista, 2014. Disponível em: <https://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2015/08/Economia-e-poli%cc%81tica-web.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2022.

FERNANDES, Bernardo Mançano. *Via Campesina*. In: CALDART, R. S. et al. (org.). *Dicionário da educação do campo*. Rio de Janeiro; São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; Expressão Popular, 2012. p. 765-767. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/1191.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2022.

GROSFUGUEL, Ramón. *Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global*. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, [s. l.], v. 80, 2008. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/697>. Acesso em: 13 mar. 2022.

HADICH, Ceres. *As mulheres e a agroecologia*. [S. l.]: MST, 2021. Disponível em: <https://mst.org.br/2021/10/08/as-mulheres-e-a-agroecologia/>. Acesso em: 16 mar. 2022.

ISAGUIRRE-TORRES, Katya R. *Mulheres na agroecologia: a importância das práticas comunitárias na crise do cuidado*. In: BERTOTTI, Bárbara Mendonça et al. (org.). *As múltiplas faces do vírus: gênero e vulnerabilidades*. Porto Alegre: FI, 2021. p. 500-530.

LUGONES, María. *Rumo a um feminismo descolonial*. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755/28577>. Acesso em: 13 mar. 2022.

MAFORT, Kelli. *Plano emergencial de reforma agrária popular: por trabalho, alimentação, moradia e vida digna*. [Entrevista cedida a] Fernanda Alcântara. [S. l.]: MST, 4 jun. 2020. Disponível em: <https://mst.org.br/2020/06/04/plano-emergencial-de-reforma-agraria-por-trabalho-alimentacaomoradia-e-vida-digna/>. Acesso em: 13 mar. 2022.

MARÉS, Carlos. *A função social da terra*. Curitiba: Arte & Letra, 2021.

MARÉS, Carlos. De como a natureza foi expulsa da modernidade. *Revista de Direitos Difusos*, [s. l.], v. 68, n. 2, p. 15-40, 2017. Disponível em: [bap.emnuvens.com.br/rdd/article/view/15/5](http://bap.emnuvens.com.br/rdd/article/view/15/5). Acesso em: 13 mar. 2022.

MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, [s. l.], v. 32, n. 94, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.17666/329402/2017>. Acesso em: 13 mar. 2022.

MONTAÑO, Sônia. As políticas públicas de gênero: um modelo para armar. O caso do Brasil. In: MONTAÑO, Sônia et al. *As políticas públicas de gênero: um modelo para armar. O caso do Brasil*. Santiago, Chile: Cepal; ONU, 2003. Disponível em: [https://www.cepal.org/sites/default/files/publication/files/5907/S035331\\_pt.pdf](https://www.cepal.org/sites/default/files/publication/files/5907/S035331_pt.pdf). Acesso em: 13 mar. 2022.

MOVIMENTO DE MULHERES CAMPONESAS (MMC). *Feminismo camponês e popular*. [S. l.]: Associação Nacional das Mulheres Camponesas, 2018. Disponível em: [https://www.iis.unam.mx/wpcontent/uploads/2020/10/Cartilha\\_feminismo\\_campones\\_popular-2018.pdf](https://www.iis.unam.mx/wpcontent/uploads/2020/10/Cartilha_feminismo_campones_popular-2018.pdf). Acesso em: 13 mar. 2022.

NOBRE, Miriam; HORA, Karla; BRITO, Claudia; PARADA, Soledad. *Atlas de las mujeres rurales de América Latina y el Caribe*. Santiago, Chile: ONU/FAO, 2017. Disponível em: <https://www.fao.org/3/i7916s/i7916s.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO). Parte I – *Las mujeres en la agricultura cerrar las brechas de género en aras del desarrollo*. [S. l.]: FAO, 2011. Disponível em: <https://www.fao.org/in-action/agronoticias/detail/en/c/489754/>. Acesso em: 13 mar. 2022.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina, 2009. p. 73-117.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latino-americanas*. 2. ed. Buenos Aires: Clacso, 2005. p. 117-142. Disponível em: [http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_Quijano.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf). Acesso em: 12 mar. 2022.

SAMBUICHI, Regina Helena Rosa et al. (org.). *A política nacional de agroecologia e produção orgânica no Brasil: uma trajetória de luta pelo desenvolvimento rural sustentável*. Brasília: Ipea, 2017. p. 53-83. Disponível em: [https://agroecologia.eita.org.br/wp-content/uploads/2017/09/144174\\_politicanacional\\_WEB.pdf](https://agroecologia.eita.org.br/wp-content/uploads/2017/09/144174_politicanacional_WEB.pdf). Acesso em: 13 set. 2019.

SILVA, Aline Maria dos Santos. Titulação conjunta de lotes: a contribuição do feminismo camponês e popular para a função social da terra. In: SANTOS, Eliete Virgínia et al. *Aline Maria: uma construção de vida feminista, popular e agroecológica. Semente germinada no solo fértil da luta*. Curitiba: Terra de Direitos, 2021. p. 38-129. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/acervo/publicacoes/livros/42/aline-maria-uma-construcao-de-vidafeminista-popular-e-agroecologica/23660>. Acesso em: 13 mar. 2022.

SILVESTRE, Daniel; RODRIGUEZ, Maria Elena. *Eucalipto/Aracruz celulose e violações de direitos humanos*. Rio de Janeiro: PAD, 2007. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r\\_dht/r\\_eucalipto\\_dh.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r_dht/r_eucalipto_dh.pdf). Acesso em: 13 mar. 2022.



TERRA DE DIREITOS. Entenda quem é a Via Campesina. [S. l.]: Terra de Direitos, 2008. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/entenda-quem-e-a-via-campesina/1040>. Acesso em: 13 mar. 2022.

ULHOA, Astrid. Ecología política feminista latinoamericana. In: ZURIA, Ana De Luca et al. Feminismo socioambiental: revitalizando el debate desde América Latina. Cuernavaca: Unam, 2020. Disponível em: <https://libros.crim.unam.mx/index.php/lc/catalog/book/17>. Acesso em: 13 mar. 2022.

VIA CAMPESINA. El caminar del feminismo campesino y popular en LVC. [S. l.]: Via Campesina, 2021. Disponível em: <https://viacampesina.org/es/nueva-publicacion-el-caminar-del-feminismo-campesinay-popular-en-la-via-campesina17abril2021/>. Acesso em: 13 mar. 2022.

---

<sup>66</sup> O Atlas das mulheres rurais da América Latina e Caribe faz referência às mulheres rurais como um conceito vivo, diverso e em expansão, que se cria de modo a identificar suas identidades e diferenças. A diversidade manifesta-se por suas formas de vida, pelas distintas gerações que habitam campos, bosques, selvas e áreas próximas aos cursos de água; por sua organização social como campesinas, indígenas e afrodescendentes; e pelas atividades que desenvolvem como agricultoras, coletoras, pescadoras, assalariadas ou que exercem atividades não agrícolas, como o artesanato (NOBRE; HORA; PARADA, 2017, p. 1).

<sup>67</sup> A noção de r-existência é retirada das análises de Carlos Walter Porto-Gonçalves. Como diz o autor: “Aqui, mais do que resistência, que significa reagir a uma ação anterior e, assim, sempre uma ação reflexa, temos r-existência, é dizer, uma forma de existir, uma determinada matriz de racionalidade que age nas circunstâncias, inclusive reage, a partir de um topoi, enfim, de um lugar próprio, tanto geográfico como epistêmico. Na verdade, age entre duas lógicas” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 165).

<sup>68</sup> Para mais sobre o tema, recomenda-se a leitura integral do texto de Carmen Deere (2004).

<sup>69</sup> As articulações nas representações sindicais e dos movimentos autônomos de mulheres contribuíram para a criação, em 1985, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), no âmbito do Ministério da Justiça, o qual teve atuação relevante na garantia de aprovação dos direitos constitucionais para as mulheres. Para saber mais sobre a atuação do conselho, sugere-se a leitura do texto de Sônia Montañó (2003) “As políticas públicas de gênero: um modelo para armar. O caso do Brasil”. A autora identifica a criação do conselho como bastante inovadora, por seu caráter deliberativo e participação direta da sociedade civil. Com a vitória de Collor (1990) e nos governos subsequentes, a autora observa que ocorreu um enfraquecimento interno do CNDM e a perda progressiva de algumas de suas atribuições.

<sup>70</sup> A análise detalhada de como cada movimento social do campo incorporou em suas pautas a questão de gênero não será tratada neste capítulo por sua complexidade, que excederia o número de páginas permitidas. No entanto, vale destacar que a criação do setor nacional de gênero no MST foi emblemática para a incorporação das temáticas em suas instâncias de formação, considerada uma condição de fortalecimento das lutas do movimento. A criação ocorreu no encontro nacional do movimento, em 2000.

<sup>71</sup> As “margaridas” reconhecem-se como mulheres do campo, das águas e das florestas que tecem suas experiências comuns de vida e luta (CONTAG et al., 2019, p. 5). Suas marchas homenageiam Margarida Maria Alves, trabalhadora rural nordestina, primeira mulher presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Lagoa Grande, na Paraíba, assassinada em 1983. Seu nome é um símbolo de luta pela igualdade de direitos às mulheres rurais, e o dia de seu assassinato, 12 de agosto, é um dia de luta contra a violência no campo e pela reforma agrária.

<sup>72</sup> A Marcha das Margaridas não foi realizada em 2021 em razão da pandemia. A próxima marcha está marcada para 2023.

<sup>73</sup> Conforme trecho da Declaração de Jacarta (2013, s/d apud VIA CAMPESINA, 2021, p. 20): “A nossa luta e ação pela Soberania Alimentar deu-nos a oportunidade de tornar visível a nossa participação histórica no desenvolvimento dos sistemas alimentares no mundo e o papel que temos desempenhado desde a invenção da agricultura, na coleta e propagação das sementes, na proteção e

salvaguarda da biodiversidade e dos recursos genéticos, ao mesmo tempo que nos coloca como um dos principais pilares afetivos, éticos e sociais”.

<sup>24</sup> Para mais sobre o caso, sugere-se a leitura do texto de Daniel Silvestre e Maria Elena Rodriguez com o título “ Eucalipto/Aracruz Celulose e violações de direitos humanos”, que integra a série produzida no âmbito Processo de Articulação e Diálogo (PAD) entre Agências de Cooperação Ecumênicas Europeias e Parceiros Brasileiros, de 2007.

<sup>25</sup> Interessante iniciativa foi desenvolvida pela Fundação Rosa Luxemburgo, o Instituto de Saúde Socioambiental FCM UNR, Médicos do Mundo Argentina e o coletivo Iconoclastas, que gerou um mapa dos efeitos negativos dos extrativismos na saúde do corpo e do território das mulheres.

<sup>26</sup> A relação das mulheres rurais com a agroecologia foi desenvolvida em outro artigo, publicado em 2021: ISAGUIRRE-TORRES (2021).

<sup>27</sup> O MST realizou, entre os dias 5 e 9 de março de 2020, o Primeiro Encontro Nacional das Mulheres Sem Terra. O encontro resultou do aprofundamento das temáticas de gênero pelo movimento e reuniu cerca de 3.500 participantes. O encontro motivou um curtametragem que pode ser visto em: [https://www.youtube.com/watch?v=h9\\_HHlvk14g](https://www.youtube.com/watch?v=h9_HHlvk14g). Acesso em: 27 jan. 2023.

## O SAGRADO FEMININO E A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES PARA A CONSTRUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Sandra Cureau  
Márcia Dieguez Leuzinger  
Lívia Thaís Borges da Silva

### 1 INTRODUÇÃO

O presente capítulo propõe-se a analisar a evolução do debate ecológico envolvendo a participação das mulheres, com destaque para as integrantes das comunidades tradicionais e seus saberes particulares, na relação que mantêm com a terra e a natureza.

Partindo da antiguidade e do culto à Terra, expressada pela Grande Mãe, presente em inúmeras civilizações pré-históricas, analisa-se o poder feminino que acompanhava o culto à divindade, representativo da criação e da fertilidade, o qual, nos últimos dois séculos, à medida que o Ocidente desenvolvia padrões de dominação baseados na superioridade do homem sobre a natureza, cindia-se com a superposição de uma nova cultura patriarcal. A seguir, analisa-se o papel do Sagrado Feminino e a atuação fundamental das mulheres na preservação do meio ambiente, à luz da vida e obra de Vandana Shiva, cientista e ativista ambiental, diversas vezes premiada.

Discorre-se sobre a relação das mulheres com a natureza e a necessidade de proteção de seus conhecimentos tradicionais, para que sejam respeitados, preservados e transmitidos de maneira ecologicamente racional, com sua aprovação e participação.

Por fim, salienta-se a importância da participação feminina para a construção do desenvolvimento sustentável, acolhida, nas últimas décadas, por diversos tratados e documentos internacionais, que reconhecem o papel diferenciado das mulheres na dinâmica social das comunidades em que vivem, em razão das práticas sustentáveis promovidas por elas, e incentivam a sua participação plena na gestão do meio ambiente.

## 2 A GRANDE MÃE, O CULTO À TERRA E O RESGATE DA SABEDORIA ANCESTRAL

Desde a antiguidade o feminino é associado à natureza, devido, entre outros motivos, à ligação dos ciclos da mulher com os ciclos da natureza.

O culto à Terra, em sua figura arquetípica materna, expressada pela Grande Mãe, sempre esteve presente nas mais diversas civilizações, desde a pré-história. A expressão do poder feminino veio acompanhada do culto à divindade que representava a criação, a fertilidade e o poder. Os mitos e ritos de fertilidade encontram esteio nesse contexto arquetípico da Grande Mãe Terra, que tudo gere e nutre.

A representação do arquétipo da Grande Mãe pode ser verificada ao longo da história, manifestada nas diversas pinturas pré-históricas e nos achados arqueológicos, bem como por meio dos mitos, contos, religiões e rituais antigos difundidos entre os povos.

Relata-se a existência de pinturas rupestres com significado de veneração que remontam a 20 mil ou a 12 mil anos retratando a Grande Mãe como deusa e representando a cultura do matriarcado (NEUMANN, 2021).

Neumann (2021, p. 130) ressalta que, em uma pesquisa das esculturas da Idade da Pedra, divididas por sexo, constatou-se a existência de 55 figuras femininas e apenas 5 masculinas, sendo estas figuras de adolescentes masculinos atípicas e mal-acabadas, o que indica que não deveriam ter nenhum significado cültico. Para o autor, isso denotaria o caráter secundário

da divindade masculina, que emergirá somente mais tarde na história da religião como divindade filial da Deusa.

Para a civilização ocidental, a Grande Mãe já foi a figura central dos mitos, mas as mitologias das deusas-mães foram se modificando e sendo suprimidas pelo domínio das tribos patriarcais.

Campbell (1992) salienta que, nos antigos ritos e mitos da mãe, tanto os aspectos luminosos quanto os obscuros da mistura de ambos, que é a vida, foram honrados de forma equânime, enquanto, nos mitos patriarcais posteriores, orientados para o masculino, tudo que era nobre e bom foi atribuído aos novos deuses dominantes e heroicos, tendo sido deixado apenas o aspecto obscuro aos poderes da natureza, acrescido de um julgamento moral negativo. A deusa, uma vez venerada como geradora e mantenedora da vida e devoradora dos mortos, tinha como suas representantes as mulheres que haviam obtido uma posição de poder no culto e na sociedade, em oposição à ordem do patriarcado.

Reforça o supramencionado autor que, não à toa, consta, nas literaturas da primeira Idade do Ferro de Grécia, Roma, Oriente Médio e Golfo Pérsico, a conquista de um herói sobre um monstro de uma antiga ordem divina a quem, por meio de seus feitos, seria contemplado algum tesouro: uma donzela, uma bela terra, um presente de ouro etc.

Na mitologia grega, por exemplo, Zeus vence Tífon, que era o mais jovem filho de Gaia, a deusa da Terra. Graças a esse feito, conseguiu garantir o reinado dos deuses patriarcais do Olimpo sobre a antiga descendência da deusa mãe (CAMPBELL, 1992).

Não podemos, então, esquecer-nos da ideia de que a ênfase de um símbolo depende da situação cultural em que se assenta, se patriarcal ou matriarcal. Na sociedade patriarcal, mater, simbolicamente representando a “matéria”, foi depreciada. Então, o “material” foi tido como algo de pouco valor em contraposição ao “ideal”, representando o lado masculino-paterno. Nas religiões gnósticas, do cristianismo ao islã, a matéria adjetivada de inerte, demoníaca e negativa ganhou um caráter de contraposição ao aspecto espiritual divino do masculino (NEUMANN, 2021).

No mesmo sentido, Faur (2011, p. 24), ao discorrer sobre o declínio da Deusa, afirma:

Nesse período, começou um longo e insidioso processo de “destronar a Deusa” com o intuito de dar sustentação e legitimidade à nova cultura patriarcal e guerreira. As deusas das culturas paleolíticas e neolíticas foram rebaixadas do seu status de Mães Criadoras, Senhoras da Terra e da Natureza e passaram a se subordinar aos deuses da nova ordem. A religião deixou de demonstrar reverência à Deusa, à Terra, à Lua, à mãe, à mulher, à vida, e passou a demonstrar reverência ao céu, ao Sol, a Deus, ao homem, ao pai, à morte e à guerra, e uma nova hierarquia espiritual foi estabelecida em sintonia com a estrutura social. A Deusa foi relegada a um plano secundário nos mitos, como mãe, esposa, amante ou filha de deuses dominantes. As Grandes Mães divinas como Cibele, Deméter, Gaia e Tellus Mater, cultuadas como Senhoras da Terra e dos seus ciclos e frutos, foram reduzidas a meras personificações da terra e da matéria.

Metzner (2002) lembra-nos de que, nos dois últimos milênios, o Ocidente, por meio do que ele denomina de dessacralização, objetivação e exploração do que não faz parte da natureza humana, tem desenvolvido, de forma abrupta, diversos padrões de dominação fundamentados na ideia presunçosa de superioridade humana. Abriu-se uma fenda entre espiritualidade e natureza em virtude da visão mecanicista de mundo que emergiu com a ciência moderna:

A moderna visão de mundo dualista foi produto do conflito entre a igreja cristã e a nova ciência experimental de Newton, Galileu, Descartes e outros. Enquanto, do seu lado, a ciência confinava-se nos objetos materiais e nas forças mensuráveis, do outro lado situava-se tudo aquilo que era realizado através da fé, do valor, da moralidade, da subjetividade, da psique, e do espírito; configurando, portanto, o domínio da religião, um espaço onde a ciência era totalmente negligenciada. A partir daí, não só as experiências interiores como também as percepções sutis e os valores espirituais deixaram de ser relevantes. (METZNER, 2002, p. 5).

Por outro lado, teriam sobrevivido alguns outros padrões alternativos. O mesmo autor traz como exemplo um padrão alternativo de cultura entre os povos indígenas, que é o interesse pelas práticas xamanísticas oriundas de tempos remotos: uma maneira de afastar a ruptura outrora feita entre o sagrado e o natural, ou seja, o reconhecimento dessa ligação entre o espiritual e a natureza que ocorria entre nossos antepassados, nas sociedades préindustriais (METZNER, 2002).

Nesse ínterim, com o intuito de afastar a degradação ao meio ambiente, temos o ressurgimento de práticas ritualísticas de movimentos com raízes na ecologia, entre elas, aquelas que reavivam o simbolismo do sagrado e sua relação com a Grande Mãe, em uma tentativa de resgate da ciência com a espiritualidade. A filosofia do sagrado feminino reemergirá nesse contexto.

Shiva recorda-nos de que, ao longo da vida, os homens passaram por processos que os separaram da natureza, deles mesmos, da família e da comunidade. Essa separação da vida teria sido o preço pago pelo alcance do poder. No caso das mulheres, elas teriam continuado a se relacionar com a vida, por terem sido deixadas para cuidar do sustento, da vida, das crianças, da cozinha, do alimento, da água etc. E, apesar de terem sido apontadas como as que não trabalhavam, as mulheres eram quem, de fato, desempenhava o verdadeiro trabalho que é o de manter e reproduzir a vida. E, em virtude de terem desempenhado todos esses trabalhos, as mulheres teriam se tornado experts multifuncionais, ou seja, experts em água, comida, semente, solo, bebê etc. E é essa expertise que proporcionará uma ponte para o futuro em que o ser humano terá que se reconectar à vida, ao saber do modo de manter a vida no planeta (SHIVA, 2013).

Em sua obra *Práticas, rituais e cerimônias para o resgate da sabedoria ancestral e a espiritualidade feminina*, Faur (2011) mostra-nos como o reavivamento de antigas práticas ritualísticas do sagrado feminino tem tido papel fundamental no direcionamento da energia ligada ao feminino, no sentido de equilibrar e curar as consequências do uso agressivo da energia ligada ao masculino. Encoraja, assim, as mulheres a tomarem consciência de suas responsabilidades em construir um mundo melhor para as gerações futuras, conclamando-as a reafirmar os vínculos existentes entre si com a Mãe Terra e todos os seres e, ainda, para o equilíbrio das polaridades — feminino/masculino, homem/mulher, céu/Terra, dia/noite, intuição/razão, matéria/espírito, Pai/Mãe, Deus/Deusa —, o que ela afirma ser indispensável para a cura planetária.

Nesse sentido, podemos inferir que, para a existência de uma sociedade equilibrada, necessário faz-se harmonizar as polaridades do masculino e do feminino em todos os seus aspectos; e, para que isso ocorra, é de suma importância o resgate das práticas e dos saberes tradicionais relacionados ao sagrado em suas diversas perspectivas.

A Grande Mãe brada por sua recuperação, e as mulheres possuem um papel de extrema importância nesse processo, resgatando práticas e valores outrora adotados. É preciso recuperar o elo entre o princípio maternal e a natureza e sociedade.

### 3 VANDANA SHIVA E A ATUAÇÃO DAS MULHERES NA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Para realçar o papel do Sagrado Feminino e a atuação fundamental das mulheres na preservação do meio ambiente, nada melhor do que a incursão na vida e obra de Vandana Shiva. Trata-se de uma cientista e ativista ambiental que, desde os anos 1980, tem se dedicado à conservação das florestas na Índia, da diversidade biológica, das comunidades e dos conhecimentos tradicionais, em especial de pequenos agricultores e dos direitos das mulheres (SHIVA, 2021).

Nascida em Dehra Dun, Índia, aos pés do Himalaia, em 1952, Vandana Shiva é filha de um agente florestal e de uma agricultora (GWATÁ, 2022). Recebeu a Science Talent Scholarship (Bolsa de Estudos por Talento na Ciência) e graduou-se em Física, tendo estagiado nas principais instituições de ensino da

Í

Índia. Na Baba Atomic Research Center, estudou para se tornar uma física nuclear. Todavia, pelos alertas de sua irmã, que era médica, acerca dos riscos envolvidos, Vandana passou a estudar física teórica, mas descobriu que toda ciência é parcial, e ela queria ser holística. Por isso, passou a se dedicar à teoria quântica, não reducionista (SHIVA, 2015).

Cursou, então, mestrado em Filosofia da Ciência e doutorado em Física Quântica, em Ontário, Canadá, defendendo sua tese em 1978 (GWATÁ, 2022). Todavia, antes de deixar a Índia, visitou seus locais preferidos no Himalaia, onde havia crescido, e percebeu que o meio ambiente estava sendo severamente degradado. A construção de estradas e barragens e a monocultura de maçãs levaram à derrubada das florestas de carvalhos, que absorviam as enxurradas causadas pelas monções e liberavam a água gradativamente para os riachos. Para lidar com essa perda, ela se voluntariou para atuar junto ao Movimento das Mulheres de Chipko, em que diversas mulheres que habitavam vilas no Himalaia abraçavam árvores para tentar impedir o desmatamento, protegendo as florestas locais e suas formas de vida tradicionais. Shiva participou ativamente desse movimento de 1974 a 1981, quando, finalmente, o governo indiano proibiu o corte das florestas no Himalaia, em altitudes acima dos 1.000 metros. Foi o

Movimento Chipko, segundo Shiva, que despertou sua consciência ecológica e a fez perceber a relação direta que existe entre destruição da natureza e aumento da pobreza (SHIVA, 2015).

Quando terminou seu doutorado, no fim da década de 1970, Shiva decidiu retornar à Índia, onde se engajou ativamente na luta em proteção do meio ambiente e criou a Research Foundation for Science, Technology and Ecology (RFSTE, Fundação de Pesquisa para Ciência, Tecnologia e Ecologia), cuja primeira sede foi estabelecida em um estábulo de sua mãe, em Dehra Dun, passando a lutar contra construção de barragens, mineração, plantações de eucaliptos e outras espécies exóticas e desflorestamento no Norte da Índia (GWATÁ, 2022). A percepção de que a ciência trabalhava mais a favor do capital do que a favor da natureza e das pessoas levou-a à decisão de criar a RFSTE e a participar de movimentos mais amplos, como o World Rainforest Movement (Movimento das Florestas Tropicais), que congrega defensores das florestas em todo o mundo.

Em 1984, após diversos eventos catastróficos, como o ataque terrorista ao Templo Dourado, com o assassinato de cerca de 400 Sikhs; o assassinato de Indira Gandhi, que provocou uma reação — com o assassinato de mais de 8 mil Sikhs em todo o país —; e o desastre de Bhopal, em que houve vazamento de gás tóxico de uma das plantas da Union Carbide, indústria de agrotóxicos, levando milhares de pessoas à morte, Shiva passou a se questionar sobre a guerra que estava sendo travada, em parte, em razão da agricultura. Esses questionamentos levaram a autora a escrever os livros *The violence of the green revolution* (A violência da revolução verde) e *Monocultures of the mind* (Monoculturas da mente), em que faz uma crítica aos desdobramentos da Revolução Verde e às premissas amplamente aceitas de que monoculturas, pesca e pecuária industriais seriam necessárias para acabar com a fome e a miséria, quando, na verdade, o que se observava era um aumento da pobreza. Por isso, a luta de Shiva passou a ser para defender o valor de cada espécie viva, para proteger sementes crioulas e produção orgânica de alimentos, valendo-se da agricultura familiar (SHIVA, 2015).

Para tanto, a RFSTE criou um banco de sementes na Índia. O seu sucesso foi tão estrondoso que, em 1991, Shiva instituiu o Navdanya, cujo nome



significa “9 Sementes” ou “Novo Presente”, movimento que promove a preservação (e troca) de sementes de espécies nativas, da diversidade biológica, da agricultura orgânica e dos direitos dos pequenos agricultores (GWATÁ,

2022). Com o Navdanya, foram instituídos mais de 20 bancos de sementes na Índia, em que as sementes crioulas são armazenadas e distribuídas gratuitamente entre mais de 300 mil membros. Apenas para que se possa ter uma ideia da importância do banco de sementes, mais de 3 mil espécies de sementes de arroz foram guardadas, incluindo 30 espécies aromáticas e o famoso arroz Basmati<sup>78</sup>. Essas sementes foram distribuídas aos agricultores familiares quando, por exemplo, um ciclone, na região de Orissa, matou mais de 30 mil pessoas. E agora estão sendo criadas as “Sementes da Esperança”, cujo objetivo é lidar com os problemas que serão gerados com as mudanças do clima (SHIVA, 2015).

Esse movimento foi uma clara contraposição à introdução de sementes transgênicas na agricultura mundial, em que a biodiversidade e as formas de vida foram reduzidas à propriedade de multinacionais. O projeto Navdanya possibilitou o ressurgimento de “comidas esquecidas”, mais nutritivas e sustentáveis, até no que diz respeito à quantidade de água necessária para o crescimento das plantas, como a jhangora (painço de curral), a ragi (painço) e a marsha (amaranto) (SHIVA, 2015).

Shiva também criou uma “Universidade da Terra” (Bija Vidyapeeth), que cuida de ensino e pesquisa nas áreas de conservação de espécies e agroecologia. A Bija Vidyapeeth oferece cursos de pequena duração e possui um curso ministrado pelas avós, que possuem profundo conhecimento das propriedades de plantas locais, formas de produção de alimentos e de cuidados com a terra (conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade) (GWATÁ, 2022).

Preocupada com os direitos das mulheres, Shiva, Jean Grossholtz e Beth Burrows, dos Estados Unidos, e Christine von Weizsacker, da Alemanha, fundaram, no âmbito do Navdanya, o programa Diverse Women for Diversity, de âmbito local, regional e global, que atua em resistência às monoculturas e aos monopólios e celebra a diversidade. O objetivo é fortalecer as raízes dos movimentos femininos e prover as mulheres com

uma plataforma global. Em nível nacional, o programa atua como uma Aliança Nacional para os Direitos Alimentares das Mulheres; e, em nível local, como Soberania Alimentar Feminina (NAVDANYA, 2022b).

Ainda no âmbito do Navdanya, há uma seção destinada ao ecofeminismo, que se opõe ao capitalismo patriarcal (que traz como paradigmas uma natureza morta e as mulheres como inferiores aos homens) e compreende a Mãe Terra e as mulheres como forças criativas que sustentam a vida no planeta, nas comunidades e nos lares. O ecofeminismo, como parte de uma Democracia Global, reconhece todos os seres como criativos, inteligentes e produtivos, e as mulheres como sustentáculos da economia do bem-estar e do cuidar. Por essas razões, a violência contra o planeta e contra as mulheres é inaceitável. Dessa seção, consta a seguinte declaração (NAVDANYA, 2022b, s/p):

We women, in all our vibrant and fabulous diversity, have witnessed the increasing aggression against the human spirit, human mind and human body and the continued invasion of and assault upon the Earth and all her diverse species. And we are enraged. We demand of governments, international organisations, transnational corporations and individual men who share our rage, that they address the crisis that has been caused by the creation of mono cultures and the reduction, enclosure, and extinction of biological and cultural diversity. We insist that those who would address the crisis listen to and take leadership from women, indigenous peoples, farmers, and all who have raised these concerns at the local level. We ask them to heed those whose wisdom, stewardship, knowledge and commitment has already been demonstrated by the preservation of the diversity we celebrate today.<sup>79</sup>

Toda essa luta incansável pelos direitos das mulheres, dos grupos tradicionais, pela conservação da natureza e pela segurança alimentar elevaram Shiva a um dos expoentes do movimento ecofeminista, tendo sido contemplada com inúmeros prêmios, como o Right Livelihood Award (1993), conhecido como Prêmio Nobel Alternativo; o Prêmio Sydney da Paz (2010) e o Prêmio Thomas Merton (2011). Shiva também participou do Top 100 Mulheres Ativistas, do jornal britânico The Guardian (FRONTEIRAS DO PENSAMENTO, 2022).

#### 4 A IMPORTÂNCIA DAS MULHERES PARA A CONSTRUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As mulheres representam, hoje, 68% de toda a produção de alimentos nos países em desenvolvimento. Ao mesmo tempo, contribuem

enormemente para o desenvolvimento sustentável de suas comunidades, atuando para a manutenção do ecossistema, dos recursos naturais e da biodiversidade.

Como vimos no início deste capítulo, desde os primórdios da civilização, é muito estreita a relação das mulheres com a natureza. São elas que satisfazem as necessidades mais elementares dos seus grupos sociais: lavam, cozinham, cuidam da horta, da criação, da alimentação e da saúde dos filhos menores. São detentoras de conhecimentos ancestrais, únicos e específicos, no universo das plantas medicinais e das enfermidades que elas têm o poder de curar.

Entretanto, gozam de uma total invisibilidade quando se trata de desenvolvimento econômico. Sua contribuição é negligenciada e negada, ainda que os fardos criados pela devastação ecológica sejam muito mais pesados para elas.

Mies e Shiva (2021) citam, para ilustrar o estado da economia global, o livro de Ruth Sidel *Keeping women and children last*. A obra começa com um relato do naufrágio do “inaufragável” Titanic: “Mulheres e crianças foram, de fato, as primeiras a ser salvas naquela noite terrível – isto é, as que estavam na primeira e segunda classes. Mas a maioria das mulheres e crianças não sobreviveu, pois elas estavam na terceira classe”.

A seguir, compara o estado da economia global, “cintilante, rico e considerado inaufragável”, com o Titanic, que não tinha botes salva-vidas para todos: “Tem muitos porões trancados, deques segregados e políticas que garantem que as mulheres e as crianças serão as primeiras – não a ser salvas, mas a cair no abismo da pobreza”.

A crise climática, da água, da biodiversidade e a falta de alimentação são diferentes sintomas de má gestão da Terra. “Quando o funcionamento da economia é contrário àquele da ecologia”, diz Shiva (2019, s/p), “isso resulta numa má gestão da Terra, nossa casa”.

Barros-Platiau (2011, p. 19), ao examinar os princípios fundamentais ao regime do clima – equidade; responsabilidade comum, porém diferenciada; precaução e desenvolvimento sustentável, observa que o princípio da precaução é subutilizado no mundo inteiro.

Quanto ao desenvolvimento sustentável, o maior dos princípios, uma vez que se destina, prioritariamente, a conciliar forças econômicas e políticas para o interesse da humanidade, é o mais desrespeitado de todos, e suas práticas não se incorporam nas políticas públicas para o desenvolvimento nacional (BARROS-PLATIAU, 2011, p. 26).

Observa a citada autora que, no Brasil, “há uma forte tendência à priorização do desenvolvimento sustentável, com foco na primeira palavra”. Isso se constata, sem muita dificuldade, pela simples observação da situação vivenciada atualmente.

Desde janeiro de 2019, jamais houve a execução do orçamento integral dos órgãos ambientais. Mais especificamente, no ano de 2020, em relação a 2019, houve uma queda de 56,5% no orçamento discricionário da União destinado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e de 32,5% para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Em 2020, o Ministério do Meio Ambiente recebeu pouco mais de R\$ 3 bilhões de reais. Entretanto, gastou apenas 0,4% das verbas orçamentárias destinadas a políticas ambientais, ou seja, R\$ 105.409,00. Dos R\$ 2,6 milhões destinados à educação ambiental, foi gasto 0,1% da verba, ou seja, R\$ 2.600,00. Das verbas destinadas ao cumprimento de metas relativas ao clima — R\$ 253,4 milhões —, foram gastos 2,5%, ou seja, R\$ 6.335,00.

Em 2021, o MMA teve o menor orçamento das duas últimas décadas, com apenas R\$ 1,72 bilhão destinado ao ministério, ao Ibama e ao ICMBio. Isso significa uma redução de 27,4% para fiscalização ambiental e combate a incêndios, segundo dados do Observatório do Clima. Na série histórica, desde o ano 2000, o montante autorizado nunca havia sido menor do que R\$ 2,9 bilhões, em valores atualizados pelo IPCA (índice de preços oficial do governo federal).

Segundo dados da plataforma de inteligência artificial, desenvolvida pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), o último ano do atual governo brasileiro pode trazer um novo recorde no desmatamento da Amazônia: 15 mil km<sup>2</sup>, dos quais 6 mil km<sup>2</sup> devem ser suprimidos no Pará, estado que historicamente é líder na conversão da floresta. Esse será o recorde desde 2006, quando foram destruídos 14,3 mil km<sup>2</sup> de florestas.

Um dos perigos desse aumento desenfreado do desmatamento é o chamado “ponto de inflexão” ou “ponto de ruptura”, no qual não mais seria possível recuperar a vegetação ainda existente, que seria transformada em savana.

Mies e Shiva (2021, s/p) observam que “a nova visão de uma sociedade não exploradora, não colonial e não patriarcal, que respeite e não destrua a natureza, não emanou de institutos de pesquisa, organizações da ONU ou governos”. Surgiu dos movimentos de base, que lutaram e lutam pela sobrevivência. E nesses movimentos são as mulheres, mais que os homens, que entendem que uma perspectiva de subsistência é a única garantia de sobrevivência, até mesmo para os povos mais pobres.

Não só as mulheres e as crianças são as maiores vítimas da destruição ecológica, como as mulheres são as pessoas mais ativas e comprometidas nos movimentos de conservação e proteção da natureza e de recuperação dos danos a ela causados. Essa perspectiva foi explicitada pelas mulheres do Movimento Chipko, do qual já falamos, em entrevista que consta do Capítulo 16 da obra que Mies e Shiva escreveram em parceria. Disse uma delas, de nome Chamundeyi:

A mineração está matando nossas florestas e nossos riachos, nossas fontes de vida. É por isso que estamos prontas para dar a vida para salvar nossas florestas e nossos rios. [...] destruição causada pela mineração, nossa água, nossos moinhos, nossas florestas e nossos campos de arroz foram destruídos (MIES, SHIVA, 2021, s/p).

E, mais adiante, outra, de nome Itwari, complementou:

Shakti<sup>80</sup> vem a nós dessas florestas e pastagens, nós as vemos crescer, ano após ano, por meio de sua shakti interna, e tiramos nossa própria força disso. Vemos nossos riachos se renovarem e bebemos sua água clara e cristalina que nos dá shakti.

Bebemos leite fresco, comemos ghee<sup>81</sup>, nos alimentamos do que nasce em nossos próprios campos. Tudo isso nos dá não apenas alimento para o corpo, mas uma força moral, de que somos nossos próprios mestres, controlamos e produzimos nossa própria riqueza (MIES, SHIVA, 2021, s/p).

As líderes do Movimento Chipko afirmaram nada esperar do “desenvolvimento” ou da economia monetária.

No Brasil, constata-se o mesmo vínculo das mulheres com a terra em que nasceram, cresceram, viveram e adquiriram seus conhecimentos, transmitidos de geração a geração. Isso é facilmente constatável pelos depoimentos de mulheres desalojadas de suas terras em virtude da

construção da barragem da Usina Hidrelétrica de Estreito: “Tenho saudade demais do rio. Era muito farto de peixe. A gente deixava o arroz enxugando em casa e ia lá no rio, sem comprar, sem nada, lavava roupa à vontade”.

E ainda: “Num tem dinheiro que pague. É como você perder um filho. Vai ser indenizado pela morte mas o amor fica. Lá foi o lugar que me criei, criei meus filhos”.

Assim, conclui-se que a relação de pertencimento à terra, entre as mulheres que integram comunidades tradicionais, persiste, no mundo inteiro, após milhares de anos.

Mies e Shiva (2021, s/p) observam que: “Não existe ganho abstrato de conhecimento que justifique a drástica destruição de ligações vitais entre sistemas vivos autossustentáveis na Terra, do valor inerente de plantas, animais e humanos em seu ambiente de vida”.

No plano internacional, a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), aprovada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992, reconhece o papel diferenciado das mulheres na dinâmica social das comunidades em que vivem, em razão das práticas sustentáveis promovidas por elas.

Em maio de 2000, na V Conferência das Partes, em Nairóbi, Quênia, iniciou-se o processo de reconhecimento formal do papel fundamental desempenhado pelas mulheres e suas organizações na conservação e utilização sustentável da diversidade biológica. Esse processo teve continuidade nas conferências que se seguiram.

A declaração da Rio + 20 (2012), O futuro que queremos, destinou uma gama de artigos para enfatizar o valor das atitudes femininas ligadas à natureza.

Reconheceu a sua posição de liderança e promoveu a participação plena da mulher na gestão do meio ambiente. Além disso, declarou o papel vital feminino como vetor na promoção de um possível desenvolvimento sustentável.

Durante a COP26, realizada em novembro de 2021, mais uma vez o papel das mulheres foi debatido e realçado. O presidente do evento, Alok Sharma, destacou que “gênero e clima estão profundamente interligados”,

ressaltando que “o impacto da mudança climática afeta as mulheres e meninas de forma desproporcional”.

Foi lembrado, ainda, que, por milênios, as mulheres tiveram uma relação especial com a natureza, contribuindo enormemente “para o bem-estar e o desenvolvimento sustentável de suas comunidades, bem como para a manutenção dos ecossistemas, da diversidade biológica e dos recursos naturais do planeta”.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente capítulo propôs-se a demonstrar como o feminino, que um dia foi considerado sagrado, em virtude de sua associação com o culto à Terra, pois ligado à ideia de fecundidade, fertilidade, geração, nutrição, foi subjugado com a ascensão do patriarcado. Configurava-se a “mater” depreciada, em proveito do ideal que representava o masculino-paterno, ou divino masculino.

Essa subjugação do feminino trouxe consequências para a Grande Mãe, que também teve seu aspecto sagrado depreciado. A natureza, não sendo mais sagrada, foi vista como passível de ser explorada. Ocorreu uma dissociação entre a sociedade, o sagrado e o meio ambiente. O ser humano não se via mais como integrante da natureza, e sim como superior a ela.

Mas, mesmo no contexto mecanicista de mundo, em que pairou durante muito tempo a dualidade ciência versus religião, sobreviveram alguns padrões alternativos de movimentos que encontraram guarida na ecologia, padrões esses que dão vida novamente ao simbolismo do sagrado e a sua relação com a Terra ou a Grande Mãe, em uma tentativa de conciliação da ciência com a espiritualidade.

Alguns atores que outrora tiveram seus papéis depreciados, como é o caso das mulheres, as quais, como afirma Vandana Shiva, teriam se tornado experts multifuncionais, reemergem com o papel fundamental de construir um mundo melhor para as presentes e futuras gerações, reavivando o vínculo entre o sagrado, a sociedade e o meio ambiente.

## REFERÊNCIAS

BARROS-PLATIAU, Ana Flávia. A mudança global do clima no direito internacional para o desenvolvimento sustentável: princípios e desafios. In: SILVA, Solange Teles da; CUREAU, Sandra; LEUZINGER, Márcia Dieguez. Mudança do clima. São Paulo: Fiúza, 2011.

CAMPBELL, Joseph. Las máscaras de Dios: mitología occidental. Madrid: Alianza, 1992.

FAUR, Mirella. Círculos sagrados para mulheres contemporâneas. São Paulo: Pensamento, 2011. E-book.

FRONTEIRAS DO PENSAMENTO. Vandana Shiva. [S. l.]: Fronteiras do Pensamento, 2022. Disponível em: <https://www.fronteiras.com/conferencistas/vandana-shiva>. Acesso em: 23 mar. 2022.

METZNER, Ralph. Ayahuasca: alucinógenos, consciência e espírito da natureza. Rio de Janeiro: Gryphus, 2002.

MIES, Maria; SHIVA, Vandana. Ecofeminismo. Belo Horizonte: Luas, 2021.

NAVDANYA. Diverse women for diversity. [S. l.]: Navdanya, 2022a. Disponível em: <http://www.navdanya.org/site/living-soil/415-diverse-women-for-diversity>. Acesso em: 23 mar. 2022.

NAVDANYA. Ecofeminism. [S. l.]: Navdanya, 2022b. Disponível em: <http://www.navdanya.org/site/ecofeminism>. Acesso em: 23 mar. 2022.

NEUMANN, Erich. A grande mãe: um estudo histórico sobre os arquétipos, os simbolismos e as manifestações femininas do inconsciente. 2. ed. São Paulo: Pensamento; Cultrix, 2021.

NÚCLEO DE AGROECOLOGIA E EDUCAÇÃO DO CAMPO (GWATÁ). Quem é Vandana Shiva? Goiás: Gwatá/UEG, 2022. Disponível em: <https://gwata.ueg.br/quem-e-vandana-shiva/>. Acesso em: 21 mar. 2022.

SHIVA, Vandana. 1% Reprendre le pouvoir face à la tout-puissance des riches. Paris: Rue de l'Échiquier, 2019.

SHIVA, Vandana. As mulheres e a construção do novo mundo. [S. l.: s. n.], 2013. 1 vídeo (2 min). Publicado pelo canal Fronteiras do Pensamento. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XcKxE4xrw>. Acesso em: 26 mar. 2022.

SHIVA, Vandana. Semear o futuro. [Entrevista cedida a] Juliana Domingos de Lima. ECOA, [s. l.], 31 out. 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/ecoa/reportagens-especiais/vandana-shiva-crioumovimento-para-salvar-milharesde-sementes-na-india/#cover>. Acesso em: 21 mar. 2022.

SHIVA, Vandana. The Vandana Shiva reader. Kentucky: University Press of Kentucky, 2015. (Series Culture of the land).

---

<sup>78</sup> Basmati é uma variedade de arroz de grão longo, delgado, cultivado no subcontinente indiano por séculos. Tornou-se conhecido em todo o mundo por ser bastante aromático e pela popularização da culinária indiana.

<sup>79</sup> Tradução livre: “ Nós mulheres, em toda a nossa vibrante e fabulosa diversidade, testemunhamos a crescente agressão contra o espírito humano, a mente humana e o corpo humano e a contínua invasão e agressão à Terra e a todas as suas diversas espécies. E estamos furiosas.

Exigimos dos governos, organizações internacionais, corporações transnacionais e homens individuais que compartilham nossa raiva, que resolvam a crise causada pela criação de monoculturas e pela redução, fragmentação e extinção da diversidade biológica e cultural. Insistimos para que aqueles que enfrentarão a crise ouçam e aceitem a liderança de mulheres, povos indígenas, agricultores e todos os que levantaram essas preocupações em nível local. Pedimos a eles que prestem atenção àqueles cuja sabedoria, administração, conhecimento e compromisso já foram demonstrados pela preservação da diversidade que celebramos hoje”.

<sup>80</sup> Shakti, segundo o hinduísmo, é a deusa da força divina. Por isso, a palavra “shakti” significa poder ou energia.

<sup>81</sup> Ghee é um tipo de manteiga clarificada feita com leite de búfala.



# O PROTAGONISMO DAS MULHERES NO ATIVISMO AMBIENTAL: CONSIDERAÇÕES SOBRE AS RELAÇÕES NORTE-SUL NO ÂMBITO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Lígia Amoroso Galbiati  
Leila da Costa Ferreira

## 1 INTRODUÇÃO

A concentração de gases de efeitos atingiu níveis sem precedentes nos últimos 800 mil anos, interferindo no sistema climático do planeta (IPCC, 2014). É consenso, no meio científico, que as atividades humanas estão relacionadas com a intensificação dessas emissões a partir do período industrial (ANDEREGG et al., 2010; ORESKES, 2004). A problemática do clima está cada vez mais pautada nos debates da governança internacional, fazendo parte de uma agenda ambiental marcada por disputas de poder, ceticismo e negacionismo científico, diferenças históricas de responsabilidade entre o Norte e o Sul global, discussões sobre novos modelos econômicos e de desenvolvimento, novas estratégias energéticas, entre outros temas. Não é possível pensar a emergência climática de forma descolada de uma crise institucional da sociedade em que vivemos, discutindo outros modos de vida que não o da sociedade globalizada ocidental (DUNLAP; BRULLE, 2015).

O gênero, enquanto categoria, entra como uma importante camada de análise no contexto das mudanças do clima (ARORA-JONSSON, 2011; DANKELMAN, 2010; SULTANA, 2014; TERRY, 2009), uma vez que gênero molda a forma como seres humanos experienciam os ambientes, e ambientes são interpretados e tratados através das lentes de gênero (GROßMANN; HAUG, 2018). Assim, há o entendimento de que os processos de mudanças ambientais são generificados:

Men and women often engage in different activities and therewith relate to the environment in different ways. As a result, they often possess different knowledge. Furthermore, in some societies, gender plays a crucial role in determining access to and control over natural resources, and often influences how men and women are incorporated into new labour systems. Environmental change and related changes of economic systems and social structures thus have a huge impact on gender relations, gender identities, gender roles, male and female work activities, gendered control over natural and financial resources, gendered responsibilities, and the

exclusion of men and women from various economic systems. (GROßMANN; HAUG, 2018, p. 7).

As discussões teóricas acerca das relações entre gênero e ambiente emergem coladas aos movimentos ativistas de mulheres nos anos 1970 e 1980, em uma construção dialética do campo (MERCHANT, 1982; MIES; SHIVA, 1993; PLUMWOOD, 1986; ROCHELEAU, 1996; WARREN, 1987). Esses debates alcançaram as esferas da governança climática internacional, com foco em dois aspectos: as vulnerabilidades específicas das mulheres e as potencialidades que a ampliação da sua participação nos debates climáticos pode trazer para a construção dos programas de mitigação e adaptação.

Apesar de relevantes, observa-se uma tendência dicotômica nesses discursos, levando à polarização e à universalização da categoria mulher, situando mulheres do Sul global como vítimas e vulneráveis, e as do Norte global como as virtuosas e conscientes da problemática ambiental, mais capacitadas para sua resolução (ARORA-JONSSON, 2011; ELMHIRST, 2011). Percebe-se uma essencialização do “ser mulher”, que não leva em consideração a grande diversidade de mulheres no mundo, e as intersecções com classe, raça, etnia, idade, além de uma visão paternalista do Norte sobre o Sul. Essencialismo é entendido como atribuição:

[...] a uma pessoa, categoria social, grupo étnico, comunidade religiosa ou nação uma qualidade constitutiva fundamental, básica e absolutamente necessária. É colocar uma falsa continuidade atemporal, uma distinção ou delimitação no espaço, ou uma unidade orgânica. É sugerir uma uniformidade interna e uma diferença externa ou alteridade. (BAHRI, 2013, p. 669).

Em 2018, o tópico das mudanças climáticas ganhou grande destaque na mídia por conta do ativismo da jovem sueca Greta Thunberg. Ao realizar greves escolares pelo clima, Greta insere-se na temática, abrindo espaço para a reflexão acerca do protagonismo de mulheres nos movimentos ambientais.

Uma vez que mudanças climáticas se tornam uma problemática de caráter global, os atravessamentos geopolíticos são inevitáveis. Nesse sentido, feminismos subalternos (BALLESTRIN, 2017) podem auxiliar a descortinar as relações de poder que estruturam a forma como gênero e mudanças climáticas vêm sendo tratados nos espaços de governança e na mídia.

A contribuição de feministas subalternas dá-se, entre outros aspectos, no questionamento do “feminismo (ocidental) predominante, apontando o seu fracasso ou incapacidade de incorporar questões raciais, ou a sua tendência a estereotipar ou generalizar em excesso a questão da ‘mulher do Terceiro Mundo’” (BAHRI, 2013, p. 662), e, ao se pautar na “restituição da fala e da produção teórica e política de sujeitos que até então foram vistos como destituídos da condição de fala e da habilidade de produção de teorias e projetos políticos” (BERNARDINO-COSTA; GROSFUGUEL, 2016, p. 20), podem contribuir para compreensão sobre quais são as vozes que vêm sendo ouvidas nos espaços de discussão sobre mudanças climáticas.

Este texto emerge no contexto da pesquisa de doutoramento de Lígia Amoroso Galbiati, na qual são investigadas as dimensões de gênero dos debates sobre mudanças climáticas em espaços de governança internacional, federal brasileiro e municipal, com foco em três municípios do estado de São Paulo. Apesar de sua importância enquanto ativista climática, pensar sobre a imagem e sobre os discursos de Greta, inseridos no contexto de “virtuosidade” de mulheres brancas do Norte global, é o exercício que se propõe neste texto por um olhar para os afastamentos entre esses discursos e os discursos de mulheres latino-americanas que fazem parte de movimentos de mulheres com perspectivas não hegemônicas e subalternas.

## 2 EMERGÊNCIAS DE MOVIMENTOS DE MULHERES E O PROTAGONISMO INSTITUCIONAL DO NORTE GLOBAL

Nas últimas décadas, diversos movimentos de mulheres envolvidas com a questão ambiental despontaram internacionalmente. De acordo com levantamento feito por Maury (2014), algumas mulheres se destacam por serem reconhecidas internacionalmente como pioneiras nesse campo, em nível internacional, nacional e local, como Rachel Carson (EUA), Donella Meadows (EUA), Gro Harlem Brundtland (Noruega), Hazel Henderson (Inglaterra), Vandana Shiva (Índia), Wangari Muta Maathai (Quênia), Elinor Ostrom (EUA), Anne Ehrlich (EUA), Marina Silva (Brasil), Maria Tereza Jorge Pádua (Brasil), Cilúlia Maria Maury (Brasil), entre outras.

Alguns movimentos que despontaram na década de 1970 também merecem destaque, quais sejam: o movimento antinuclear na Alemanha, protagonizado por camponesas do município de Whyll (1975); o Clube

Seikatsu, no Japão, uma cooperativa de consumo criada em 1965 por mulheres com o objetivo de defender os seus filhos da poluição alimentar causada pela radiação nuclear, pelo uso de aditivos alimentares, agrotóxicos, entre outros; o

Í

movimento Chipko, ocorrido na Índia no início dos anos 1970, liderado por mulheres provenientes de comunidades tradicionais que buscavam a proteção das florestas e de seus modos de vida; e, no Brasil, destaca-se o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), que tem como pauta central a relação entre mulher, campo e ambiente, e possui um histórico de lutas desde a década de 1980 (BRAGA, 2015).

Diferentes visões a respeito da relação entre mulheres, gênero e desenvolvimento emergiram a partir da década de 60, no âmbito de pesquisas, formulação de políticas públicas e ações de ONGs, refletindo na criação dos movimentos Women in Development (WID), Women and Development (WAD), Gender and Development (GAD) e Women, Environment, (Sustainable) Development (WED), cada um associado com um “conjunto específico de premissas e valores que levam à formulação de estratégias para a participação das mulheres no processo de desenvolvimento” (SALAZAR, 2000, p. 13).

No entanto, a inclusão das perspectivas de gênero na agenda ambiental global não se deu desde o princípio dos debates sobre sustentabilidade. Inicialmente, nos anos 1960 e 1970, pensava-se que uma proposta de desenvolvimento vinculada à “modernização” e à “industrialização” elevaria os padrões de vida dos países ditos de “terceiro mundo”, de forma indiferenciada em relação a gênero (MOMSEN, 2019). No entanto, estudos mostravam que a posição de mulheres estava piorando em comparação com as últimas duas décadas, especialmente nos países do “terceiro mundo”.

O importante livro de Ester Boserup, de 1970, *Women’s role in economic development* argumentava que as medidas de desenvolvimento da época, ligadas a esse ideal de “modernização” e “industrialização”, marginalizavam ainda mais as mulheres ao invés de beneficiá-las, defendendo uma mudança

nos esquemas propostos para o desenvolvimento, integrando e incorporando mulheres (PEARSON, 2019).

A partir disso, diferentes grupos despontaram, com abordagens diversas, acerca da inserção da pauta de gênero nas discussões internacionais sobre questões ambientais/desenvolvimento (MOMSEN, 2019). Desde uma abordagem enraizada no feminismo liberal, que enfatiza a ideia de modernização/industrialização e de oportunidades igualitárias para mulheres (Women in Development ou WID), até as perspectivas que compreendem mulheres como uma das classes mais exploradas pelo sistema neoliberal, visto como o principal responsável pelo subdesenvolvimento dos países do “terceiro mundo”, (Woman and Development ou WAD), e, apesar de trazer uma perspectiva mais crítica que a preconizada pela WID, não tratava das intersecções com raça, classe e etnicidade (RATHGEBER, 1990). Nos anos 1980, emerge a perspectiva Gender and Development (GAD), que tira do centro do debate as questões econômicas e de produção, avançando nos debates sobre interseccionalidades entre gênero, classe, raça, história colonial, posição geográfica, e sobre as relações de poder da sociedade que estruturam as desigualdades sociais e de gênero (RATHGEBER, 1990).

Ainda, outra perspectiva que se estabeleceu foi a preconizada pela Women, Environment and Development (WED), a qual considerava que mulheres são materialmente mais afetadas pela degradação ambiental, por conta da divisão sexual do trabalho, tratada como universal para todas as mulheres (RESSURRECCIÓN, 2017).

Diante dessas diferenças, a compreensão da importância da igualdade de gênero, enquanto um valor para a sustentabilidade nas discussões de organismos multilaterais internacionais, como a ONU, estabelece-se com a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, de 1992, conhecida como ECO92, na qual ocorreu o fórum Planeta Fêmea, considerado um marco no debate ecológico feminino por reunir mulheres de diferentes realidades e contextos sociais com a finalidade, entre outras, de discutir os vários pontos relacionados à conservação e à utilização dos recursos naturais. Essa conferência produziu uma agenda para o século XXI, conhecida como Agenda 21, e, em seu

capítulo 24, esse documento firma o compromisso de governos signatários tomarem medidas para aumentar o envolvimento de mulheres com o desenvolvimento sustentável, aumentar sua participação na vida pública, calcular o valor de seu trabalho não remunerado, entre outras ações (UNCED, 1992). Com a criação do Women's Major Group (WMG), ficou garantido um espaço de “observadoras” para grupos de mulheres e organizações feministas, atuando com objetivo de promover a equidade de gênero e garantir a participação de mulheres da sociedade civil nos processos relacionados ao desenvolvimento sustentável na ONU (GABIZON, 2016).

Em 2015, a Agenda de desenvolvimento sustentável 2030 estabeleceu 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) para os países signatários da ONU, e o quinto ODS busca “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”. Apesar de marcos importantes, essas iniciativas se sustentam em perspectivas preconizadas pela WID, que objetiva a incorporação das mulheres na vida econômica, além da abordagem WED, tomando as mulheres como uma categoria universal e indiferenciada, cristalizando uma visão essencialista que colocava mulheres do Sul global como meras vítimas (RESSURRECCIÓN, 2017).

No âmbito das mudanças climáticas, a Convenção Quadro sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) reconheceu, oficialmente, apenas na 23ª Convenção das Partes (COP-23), a importância do envolvimento igualitário de homens e mulheres nos processos da UNFCCC, e do desenvolvimento e implementação de políticas climáticas nacionais sensíveis a gênero. Assim, na Decisão 3 do acordo, foi estabelecido o primeiro Plano de Ação de Gênero da UNFCCC (COP, 2017).

A recente emergência na mídia da jovem ativista ambiental sueca Greta Thunberg trouxe novamente à tona o ativismo de jovens e de mulheres na agenda política ambiental. Sua trajetória é apresentada resumidamente na apresentação de seu livro *No one is too small to make a difference*, que compila seus discursos.

Greta Thunberg nasceu em 2003. Em agosto de 2018, iniciou uma greve escolar pelo clima em frente ao Parlamento sueco que se espalhou pelo mundo todo e agora envolve mais de 1 milhão de crianças em idade escolar. O movimento agora é chamado *Frydays for Future*. Thunberg falou em comícios climáticos em toda a Europa. Em dezembro, participou da COP24 das Nações Unidas em Katowice,

Polônia, onde se dirigiu ao Secretário-Geral e fez um discurso que foi compartilhado milhões de vezes em todo o mundo. Em janeiro de 2019, ela foi convidada para o Fórum Econômico Mundial em Davos, onde seus discursos novamente tiveram um impacto mundial. Ela ganhou o prestigioso Prêmio Liberté e foi indicada ao Prêmio Nobel da Paz. Thunberg é vegana e não voa, a fim de viver uma vida de baixo carbono (THUNBERG, 2019, p. 6, tradução nossa).

Esse movimento culminou em protestos mundiais nos dias 15 de março, 24 de maio e 27 de setembro do ano de 2019, ganhando notoriedade internacional. De fato, o destaque que esses protestos alcançaram é importante, considerando o caráter emergencial da crise climática. No entanto, a voz que é falada e ouvida é de uma mulher do Norte global, e isso tem implicações para o tipo de discurso e tipo de questões que são e serão pautadas. É fato que existem elementos em comum entre os movimentos do Norte e Sul, como o fato de algumas mulheres serem mais vulneráveis e terem uma baixa participação política (CONNELL; PEARSE, 2015; DEERE, 2004; GOH, 2012); no entanto, as demandas das ativistas são construídas de acordo com o contexto social, político e ecológico em que se situam:

Não partem dos mesmos lugares aquelas que estão imersas na batalha da comunidade pela sobrevivência, água limpa, alimentos e saúde, do que aquelas que aderem a um grupo de consumo local com a preocupação de comer de uma maneira sustentável, reciclar ou conservar a vida selvagem. (PRIETO, 2017, p. 15).

Trago aqui um de seus discursos, intitulado “Our house is on fire”, feito em 25 de janeiro de 2019, na cidade de Davos, na ocasião do Fórum Econômico Mundial.

Our house is on fire. I am here to say, our house is on fire. According to the IPCC, we are less than twelve years away from not being able to undo our mistakes. In that time, unprecedented changes in all aspects of society need to have taken place – including a reduction of our CO<sub>2</sub> emissions by at least 50 per cent.

And please note that those numbers do not include the aspect of equity, which is absolutely necessary to make the Paris Agreement work on a global scale. Nor does it include tipping points or feedback loops like the extremely powerful methane gas released from the thawing Arctic permafrost. At places like Davos, people like to tell success stories. But their financial success has come with an unthinkable price-tag. And on climate change, we have to acknowledge that we have failed. All political movements in their present form have done so. And the media has failed to create broad public awareness. But Homo sapiens have not yet failed. Yes, we are failing, but there is still time to turn everything around. We can still fix this. We still have everything in our own hands. But unless we recognize the overall failures of our current systems we most probably don't stand a chance. We are facing a disaster of unspoken sufferings for enormous amounts of people. And now is not the time for speaking politely or focusing on what we can or cannot say. Now is the time to speak

clearly. Solving the climate crisis is the greatest and most complex challenge that Homo sapiens have ever faced. The main solution, however, is so simple that even a small child can understand it. We have to stop our emissions of greenhouse gases.

And either we do that or we don't. You say that nothing in life is black or white. But that is a lie. A very dangerous lie. Either we prevent a 1.5°C of warming or we don't. Either we avoid setting off that irreversible chain reaction beyond human control – or we don't. Either we choose to go on as a civilization or we don't. That is as black or white as it gets. There are no grey areas when it comes to survival. Now we all have a choice. We can create transformational action that will safeguard the living conditions for future generations. Or we can continue with our business as usual and fail. That is up to you and me. Some say that we should not engage in activism. Instead we should leave everything to our politicians and just vote for a change instead. But what do we do when there is no political will? What do we do when the politics needed are nowhere in sight? Here in Davos – just like everywhere else – everyone is talking about money. It seems that money and growth are our only main concerns. And since the climate crisis is a crisis that never once has been treated as a crisis, people are simply not aware of the full consequences from our everyday life.

People are not aware that there is such a thing as a carbon budget and just how incredibly small that remaining carbon budget is. And that needs to change today. No other current challenge can match the importance of establishing a wide, public awareness and understanding of our rapidly disappearing carbon budget, that should and must become our new global currency and the very heart of our future and present economics. We are now at a time in history where everyone with any insight of the climate crisis that threatens our civilization and the entire biosphere must speak out. In clear language. No matter how uncomfortable and unprofitable that may be. We must change almost everything in our current societies. The bigger your carbon footprint – the bigger your moral duty. The bigger your platform – the bigger your responsibility. Adults keep saying: 'We owe it to the young people to give them hope.' But I don't want your hope. I don't want you to be hopeful. (THUNBERG, 2019, s/p).

Em seus discursos, Greta direciona-se principalmente aos governantes de países do Norte, mobiliza o Painel Intergovernamental sobre Mudanças do Clima (IPCC), destacando a importância de que acordos climáticos internacionais, como o Acordo de Paris e o Protocolo de Kyoto, sejam cumpridos pelos países “mais ricos”; aborda a questão dos combustíveis fósseis, dos modos de vida de países da Europa, apontando as desigualdades e contradições sociais que a nova emergência climática aprofundam (THUNBERG, 2019). Apesar da relevância dessas questões, percebe-se um posicionamento em relação à ciência e às instituições enquanto processos afastados de outras formas de conhecimento, de outras demandas, realidades e percepções que se estabelecem sob outras epistemologias,



como as que serão apontadas pelos movimentos de mulheres da América Latina.

### 3 AMÉRICA LATINA E DECOLONIALIDADE: SABERES SUBALTERNOS ACERCA DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

A combinação de diversas características físicas, ecológicas e contradições sociais coloca a América Latina como um território-chave quando se pensa em mudanças climáticas. É esse conjunto de países que:

[...] abriga quase metade das florestas tropicais do mundo, um quarto da terra potencialmente produtiva do mundo, um terço das reservas de águas doces e um número imenso de reservas minerais importantes, incluindo hidrocarbonetos. Simultaneamente, a região é responsável por um terço das emissões de carbono do mundo, devido a mudanças de uso da terra. Juntamente com a relevância global destas características e tendências, os recursos naturais são evidentemente fundamentais para o desenvolvimento de perspectivas da região e da qualidade de vida de seus habitantes. A pobreza rural e urbana nos países da América Latina enfrenta vulnerabilidades crescentes devido a mudanças climáticas tais como enchentes, deslizamentos de terra, terremotos, secas, epidemias e redução das geleiras. (CASTRO; HOGENBOOM; BAUD, 2011, p. 2).

A produção acadêmica e a prática ambiental ativista nesses territórios estão relacionadas às lutas enfrentadas por movimentos indígenas e outros movimentos sociais, dentre os quais os movimentos de mulheres se destacam:

I Fórum de Mulheres Indígenas (2008), que exigia apoio aos povos indígenas e, especialmente, às plataformas de mulheres para cuidar de Pachamama, ou o I Fórum de Soberania Alimentar (2007), no qual as mulheres latino-americanas dos povos nativos reconheceram seu papel de liderança na agricultura, alimentação e biodiversidade e se posicionaram contra as políticas agrárias neoliberais, poluentes e sexistas que afetaram sua saúde e destruíram o ambiente natural. (PRIETO, 2017, p. 16).

São nesses feminismos agroecológicos, indígenas, camponeses, comunitários e populares que pode emergir um pensamento de fronteiras, as quais, no projeto decolonial,

[...] não são somente este espaço onde as diferenças são reinventadas, são também loci enunciativos de onde são formulados conhecimentos a partir das perspectivas, cosmovisões ou experiências dos sujeitos subalternos. (BERNARDINO-COSTA; GROSFUGUEL, 2016, p. 19).

As mulheres situadas nessas fronteiras possuem grande potencial de atuação na problemática das mudanças climáticas (DENTON, 2002), pois

desempenham um papel central no contexto da agricultura familiar, segurança alimentar e conservação ambiental. São elas que, majoritariamente, trabalham nas plantações dentro das pequenas propriedades, garantindo a produção alimentar da família, preservando sementes crioulas, manufaturando produtos de sistemas agroflorestais, perpetuando conhecimentos tradicionais relacionados ao uso de ervas medicinais, atuando como usuárias e zeladoras dos recursos biológicos, além de exercerem papel central nas tarefas domésticas e no cuidado familiar (SILIPRANDI, 2012); sendo assim, podem contribuir na construção de ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas por meio de seus conhecimentos, suas vivências e sua visão únicas sobre os sistemas ambientais e agroflorestais.

Existe um diferencial nas noções de emergência climática desenvolvidas pelas mulheres latino-americanas, uma vez que a luta por justiça climática desponta, entrelaçada a outras noções, especialmente a de soberania alimentar, defesa dos territórios, resistência aos extrativismos, luta pela água, entre outras lutas territorializadas (ÁLVAREZ; COOLSAET, 2020), e há uma dimensão importante, apontada no campo das ecologias políticas e denunciadas pelos movimentos das mulheres, que é a desigualdade entre aqueles que causam as mudanças do clima e aqueles que vão sentir com mais intensidade seus efeitos, denúncia que ganha corpo dentro do campo da justiça ambiental.

Esta é uma questão de justiça desde seus próprios fundamentos, porque a crise climática é uma crise injusta. Aqueles que a provocam se diferenciam daqueles que sofrem mais intensamente os efeitos da mudança climática, devido ao poder, à desigualdade e ao dinheiro. (REMTE, 2020, p. 13).

Neste sentido, as dimensões de gênero vinculadas à questão da mudança do clima estão para além do fato já comprovado empiricamente de que mulheres (a depender de seus atravessamentos, como raça, classe, etnia, idade) sofrem mais com os efeitos negativos da mudança climática, como apontado pelo “Pronunciamento del feminismo comunitario latino-americano” na Conferencia Mundial de los Pueblos sobre Cambio Climático:

El Cambio Climático no es un proceso natural de la Pachamama, ni de autorregulación ni de autodeterminación, elementos coartados por la humanidad que no la concibe como un ente con vida y con derechos. El Cambio Climático es consecuencia de la actividad humana, de los excesos humanos concebidos en el

marco de un modelo de desarrollo depredador que se sostiene con el consumo de combustibles fósiles y con la deforestación y violentación de la naturaleza para ampliar las ciudades de cemento. Un sistema capitalista y patriarcal donde todo es mercancía, todo puede ser propiedad privada y tener un precio, y toda consecuencia de la actividad humana puede ser reparada o modificada con la ciencia y la tecnología. Es consecuencia de un sistema que se siente creador como punto cumbre de su poder y que en realidad ha socavado las condiciones mínimas para perpetuar la vida en un cosmos armónico; para nosotras la Pachamama. Los efectos del Cambio Climático son diferentes para las mujeres y tienen mayor intensidad, a partir de su rol socialmente asignado, donde la producción, alimentación y cuidado de la familia es central; la crianza de las wawas y el trabajo fuera de la casa que no implica que se deje de hacer el trabajo denominado doméstico. Esto la confronta con mayor intensidad frente a los cambios del clima. En las áreas rurales su trabajo agrícola y de pastoreo se complica, debe recorrer más distancias para encontrar más forraje, debe trabajar más en la tierra para devolverle su productividad, debe hacer cálculos permanentes para sembrarantes o después según se avecinen lluvias o heladas, en un clima incierto, todo a partir de sus saberes cotidianos. En las ciudades, la dinámica de las mujeres también se ve afectada, el cuidado de la salud de los hijos demanda más tiempo y conocimiento, el aprovisionamiento de alimentos-que ya no llegan del área rural en la misma época, que no llegan siempre en el mejor estado por calor o frío extremos, y cuyo precio se incrementa también mereced a los cambios de clima-, demandan de ellas más tiempo, más trabajo y recreación permanente de sus conocimientos para confrontar una nueva realidad. Esta asignación inequitativa de roles y tareas para sostener a la sociedad, la entendemos como patriarcal, y es desde esta misma lógica que hoy “el mundo” piensa enfrentar al Cambio Climático (ASEMBLEAS DEL FEMINISMO COMUNITARIO, 2014, s/p).

Ao encarar a emergência climática como uma crise sistêmica da sociedade, os movimentos de mulheres entrelaçam os sistemas estruturais e históricos de poder e opressão, baseados em raça, gênero, classe, etnia, sexualidades, ao modelo exploratório e depredatório da natureza, responsável pela disrupção do sistema climático terrestre, evidenciado no lema “mudar a vida das mulheres para mudar o mundo, mudar o mundo para não mudar o clima!” (SOF, 2019, s/p), apresentado pela Marcha Mundial das Mulheres. Esses movimentos postulam, portanto, que apenas com a mudança desse sistema será possível resistir às mudanças do clima.

Literalmente Rodríguez Acha sostiene en su artículo que: “No podemos trazar una imagen completa de la crisis sistémica en la que vivimos sin centrar los sistemas estructurales e históricos de poder y opresión basados en la raza, etnia, clase, género y sexualidad, y otros roles y aspectos de identidad que caracterizan a nuestras sociedades [...] Los ‘dominados’ son aquellos cuyos cuerpos, vidas y dignidad se toman como medios para el fin de la acumulación: grupos indígenas que han sido colonizados, trabajadores en los peldaños inferiores, ‘minorías’ negras y marrones, y mujeres que están en la encrucijada de múltiples tipos de opresión. Comprender los mecanismos por los cuales esto se desarrolla, y cómo estos sistemas de opresión

dependen el uno del otro para funcionar, es fundamental para entender lo que significa, y cómo se ve, un ‘cambio de sistema, no cambio del clima’. Precisamente ese es el punto nodal del ensayo de Rodríguez Acha: para resistir el cambio climático debemos de cambiar el sistema capitalista-extractivista-patriarcal. (SILVA SANTISTEBAN, 2019, p. 10).

Uma vez que a discussão acerca das mudanças do clima se estabelece, principalmente, em espaços burocratizados e tecnocientíficos, de orientação neoliberal, ou seja, que não pretendem romper com as estruturas de poder, além de desterritorializados por seu caráter global, globalizado e globalizante, há uma marginalização dos diferentes saberes, narrativas ou experiências de corpos que não são masculinos, brancos, ocidentais, validados por dados e modelos científicos que se pretendem neutros. Nesse sentido, a teórica Astrid Ulloa (2010, 2011) aponta para uma “ecogovernabilidade climática”, que está articulada “com representações específicas da natureza e geopolíticas do conhecimento, sob uma racionalidade particular em torno da natureza e uma lógica econômica como uma nova mercadoria global” (ULLOA, 2016, p. 12).

As dimensões de gênero, quando consideradas nas formulações políticas, incorrem neste mesmo viés. Partem de uma perspectiva essencialista, descontextualizada e não territorializada sobre as mulheres, cristalizando uma imagem de vítima sobre mulheres do Sul global, retirando toda sua agência e descartando as potencialidades que suas diferentes experiências locais podem trazer para o enfrentamento/resistência/resiliência à emergência climática.

En general las mujeres indígenas no aparecen en las políticas y programas en torno al CC, pues hay una imagen de un “ciudadano cero carbono”, anónimo y dispuesto a salvar la naturaleza. Estos procesos se evidencian en los programas de adaptación, los cuales se han desarrollado a partir de las definiciones de IPCC, y que tienen implícitas nociones de naturaleza que reproducen categorías duales basadas en relaciones de poder y perspectivas capitalistas de la naturaleza. De igual manera, muestran que opera una sola dimensión cultural y prácticas que se relacionan con la naturaleza, que desconocen otras maneras de producir conocimientos y de concebir las relaciones humanos/no humanos. Esto se debe a que las discusiones en torno al clima se han basado en una visión surgida del conocimiento experto, que no incluye conocimientos locales. Finalmente, las medidas globales en torno al CC no consideran las diversas concepciones culturales y realidades ambientales locales. Tampoco concretan estrategias para afrontar las consecuencias de los acelerados cambios ambientales que viven las comunidades locales: la disminución de sus posibilidades de acceso y manejo de recursos, lo que compromete sus territorios, su soberanía alimentaria, y su autonomía y autodeterminación. (ULLOA, 2015, p. 7).

Um entendimento marcante, dentro da esfera de movimentos que lutam por justiça climática na América Latina, é a ruptura com o pensamento moderno dicotômico que estabelece hierarquias, justificando, assim, a dominação do homem sobre a natureza, com o intuito de conhecer (conhecimento científico) e explorar (extrativismos):

Movimientos de justicia climática —coaliciones, colectivos y organizaciones; activistas, defensores y educadores— de diversas regiones aterrizamos nuestras miradas en el imperativo de construir un “cambio sistémico, no climático”. En esto, reconocemos que el cambio climático es producto de un sistema de extracción y explotación de la naturaleza y de las personas, y que la dicotomía entre “naturaleza” y “personas” es artificial: la raíz de un sistema que clasifica la vida en lo dominado y lo dominante. Al poner el “sistema” al centro, reconocemos que el cambio climático no es el problema, sino más bien un síntoma. (RODRÍGUEZ ACHA, 2019, p. 149).

Assim, outras ontologias e alianças são consideradas necessárias, até mesmo dentro do próprio pensamento científico. Há um chamamento pela descolonização da ciência, em tempos de pandemia, emergência climática, ecocídio e genocídio, por conta de um modelo não só econômico e social, mas também espiritual, que infectou corpos e território.

En esta época, la integridad de los expertos está en entredicho y la ciencia es objeto de maniobras políticas. Por eso, rechazar el tema de forma polémica sólo hace el juego a los que no tienen ningún interés en la descolonización. Junto con su historia imperial, la ciencia también ha inspirado a muchas personas del antiguo mundo colonial a demostrar un notable coraje, pensamiento crítico y disidencia frente a las creencias establecidas y las tradiciones conservadoras. Entre ellos, el emblemático activista indio contra las castas Rohith Vemula y los autores ateos asesinados Narendra Dabholkar y Avijit Roy. Exigir que “la ciencia debe caer” no hace justicia a este legado. El llamamiento a la descolonización de la ciencia, como en el caso de otras disciplinas como la literatura, puede animarnos a repensar la imagen dominante de que el conocimiento científico es obra de hombres blancos. (EDDE, 2021, p. 28).

Esses movimentos também apontam que um modelo de produção que prioriza o lucro em vez da vida é o responsável pela destruição do planeta, de suas formas de vida e culturas, e que as mudanças climáticas são produzidas pela expansão de formas de produção industrial, que maximiza o lucro de uma minoria da população, ameaçando a existência da vida na Terra (ANAMURI, 2015). Tratam, então, do conceito de extrativismo, compreendido dentro das relações de globalização e com base nos nexos com as políticas econômicas dos Estados e governos locais com as grandes

corporações, dando sentido à crítica a grupos internacionais como Banco Mundial, Fundo Monetário

Internacional, Organização Mundial do Comércio, que ditam as regras do jogo capitalista, trazendo “falsas soluções”, dentro daquilo que é chamado de capitalismo verde, economia verde, mecanismos de desenvolvimento limpo, entre outros, mas que, na prática, são projetos de financeirização da natureza (ATALC, 2020).

En los territorios, la economía verde significa desposesión, violencia y precarización de la vida. A las mujeres y comunidades quilombolas e indígenas, históricamente responsables por el cuidado de la naturaleza y por la biodiversidad, se las expulsa e impide de circular por el territorio, lo cual genera consecuencias para su autonomía económica. Eso las vuelve más vulnerables y susceptibles a proyectos de economía verde. (MMM, 2019, s/p).

No contexto brasileiro, destaco: o papel de mulheres camponesas e a organização da Marcha das Margaridas, marchando por um Brasil com soberania popular, democracia, justiça, igualdade e livre de violência, com caráter formativo, de denúncia e pressão e de proposição, diálogo e negociação política com o Estado, sendo reconhecida como a maior e mais efetiva ação das mulheres no Brasil (KUHNNEN, 2020, s/p); o papel das mulheres indígenas, ao se mobilizarem na Marcha das Mulheres Indígenas e na Articulação Nacional de Mulheres Indígenas Guerreiras Ancestrais (Anmiga), ao se posicionarem como

[...] nações, povos, mulheres Mil-Iheres que podem ajudar de maneira significativa e singular a humanidade a superar uma de suas grandes crises climáticas e ecológica em direção a manutenção da vida e do equilíbrio da Mãe Terra. (ANMIGA, 2021, s/p).

o movimento da Marcha Mundial das Mulheres; a Marcha das Mulheres Negras, que em 2015 marcharam contra o racismo e a violência pelo Bem Viver, entre outros.

Esses feminismos colocam suas ações inevitavelmente ligadas à resistência popular, camponesa e indígena contra as políticas neoliberais desenvolvimentistas e extrativas que causaram tanto dano na América Latina. Além disso, estão comprometidos com uma diversidade sexual e racial complexificada tanto pelos encargos coloniais e de classe quanto pelo relacionamento com a natureza. Por fim, propõem formas de reconhecimento, diálogo e construção coletiva entre os movimentos, ou seja, são feminismos que vinculam a luta pela des-patriarização de suas comunidades com a superação do capitalismo, etnocentrismo e antropocentrismo. Desse local, ressignificam a comunidade não como local naturalizado e ancestral, mas como local de confluência política e afetiva, e concebem Pachamama como algo que contém vida, que permite o encontro e a

mobilização, não como sinônimo reducionista de fertilidade e reprodução a serviço do patriarcado. (AGUINAGA et al., 2011, s/p).

É notável que a pauta ambiental se insere nas demandas dessas mulheres por um olhar mais amplo, holístico e transdisciplinar, no qual as demarcações entre o social e o natural não são tão rígidas, e estão diretamente ligadas à sobrevivência dessas mulheres com uma perspectiva de transformação de mundo.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças climáticas desafiam a capacidade de adaptação e resposta por terem efeitos desconhecidos. Seus riscos são difíceis de prever, evitar, calcular e reverter; exigem-se iniciativas científicas integradas, que permitam autorreflexão e autoconfrontação de sua racionalidade, questionando as demarcações entre natureza e sociedade (BECK, 1992, 2000). A epistemologia feminista pode trazer grandes contribuições nesse sentido. Ao questionar as noções de neutralidade da ciência, e compreender o sujeito do conhecimento como um indivíduo histórico e corporificado, entende-se que o conhecimento é sempre situado.

Gostaria de insistir na natureza corpórea de toda visão e assim resgatar o sistema sensorial que tem sido utilizado para significar um salto para fora do corpo marcado, para um olhar conquistador que não vem de lugar nenhum. Este é o olhar que inscreve miticamente todos os corpos marcados, que possibilita à categoria não marcada alegar ter o poder de ver sem ser vista, de representar, escapando à representação. Este olhar significa as posições não marcadas de Homem e Branco, uma das várias tonalidades desagradáveis que a palavra objetividade tem para os ouvidos feministas nas sociedades científicas e tecnológicas, pós-industriais, militarizadas, racistas e dominadas pelos homens, isto é, aqui, na barriga do monstro, nos Estados Unidos no final dos anos 80. Gostaria de uma doutrina de objetividade corporificada que acomodasse os projetos científicos feministas críticos e paradoxais: objetividade feminista significa, simplesmente, saberes localizados. (HARAWAY, 1995, p. 19).

Essa compreensão abarca uma crítica ao androcentrismo e ao eurocentrismo da ciência, que tomam seus saberes e conhecimentos como neutros e universais (BERNARDINO-COSTA; GROSFUGUEL, 2016). Assim:

Afirmar o locus de enunciação significa ir na contramão dos paradigmas eurocêntricos hegemônicos que, mesmo falando de uma localização particular, assumiram-se como universais, desinteressado e não situados. O locus de enunciação não é marcado unicamente por nossa localização geopolítica dentro do sistema mundial moderno/colonial, mas é também marcado pelas hierarquias

raciais, de classe, gênero, sexuais etc. que incidem sobre o corpo. (BERNARDINO-COSTA; GROSFUGUEL, 2016, p. 19).

Dentro desse projeto, o “outro” (ou seja, não branco e não ocidental) foi invisibilizado enquanto sujeito e tomado como objeto de estudo. Quando retomamos os estudos de gênero e ambiente, isso fica evidente. Apesar das contribuições do Sul, as vozes e os interesses políticos do Norte impuseram a agenda feminista e ecofeminista. As grandes produtoras do conhecimento científico são pesquisadoras do Norte, que se propõem a analisar o Sul e compreender a realidade dessas mulheres “vulneráveis”. Além disso, a imagem de Greta remete-nos mais uma vez à figura de mulher branca e ocidental como a grande salvadora da humanidade. Neste sentido, romper com esse projeto colonial de conhecimento implica pensar numa epistemologia construída pelos sujeitos fronteiriços.

O pensamento de fronteira não é um pensamento fundamentalista ou essencialista daqueles que estão à margem ou na fronteira da modernidade. Justamente por estar na fronteira, esse pensamento está em diálogo com a modernidade, porém a partir das perspectivas subalternas. Em outras palavras, o pensamento de fronteira é a resposta epistêmica dos subalternos ao projeto eurocêntrico da modernidade. (BERNARDINO-COSTA; GROSFUGUEL, 2016, p. 18-19).

É possível perceber o distanciamento entre as questões apontadas pelo movimento de mudanças climáticas do Norte global, representado aqui pelo ativismo de Greta Thunberg, em relação aos movimentos do Sul global. Enquanto o primeiro se pauta na crítica ao posicionamento institucional, no discurso cientificista, na cobrança por mudanças nas atitudes individuais e no posicionamento dos governantes em relação aos acordos climáticos, os movimentos do Sul pautam-se muito mais na relação com a terra, nos saberes tradicionais, no movimento ativista de base comunitária e nas críticas ao modelo colonialista e neoliberalista predatório. Não se pode negar a influência do ativismo de Greta na governança climática mundial, no entanto a crise climática não poderá ser resolvida, se não houver uma mudança radical nos paradigmas da sociedade em que vivemos, e isso só ocorrerá quando houver uma conversa profunda com saberes tradicionais e modos de vida que reflitam um relacionamento harmonioso com o ambiente.

## REFERÊNCIAS

AGUINAGA, Margarita. et al. Pensar desde el feminismo. Críticas y alternativas al desarrollo. In: LANG,



Miriam; MOKRANI, Dunia. (comp.). Más allá del desarrollo. Quito: Grupo Permanente de Trabajo sobre Alternativas al Desarrollo, Universidad Central del Ecuador, 2011. p. 55-82.

ÁLVAREZ, Lina; COOLSAET, Brendan. Decolonizing environmental justice studies: a Latin American perspective. *Capitalism Nature Socialism*, [s. l.], v. 31, n. 2, 2020.

ANDEREGG, William et al. Expert credibility in climate change. *PNAS*, [s. l.], v. 107, p. 12.107-12.110, 2010.

ARORA-JONSSON, Seema. Virtue and vulnerability: discourses on women, gender and climate change. *Global Environmental Change*, [s. l.], v. 21, n. 2, p. 744-751, 2011.

ASEMBLEAS DEL FEMINISMO COMUNITARIO. Pronunciamento del Feminismo Comunitario Latinoamericano en la Conferencia de los Pueblos sobre Cambio Climático In: MIÑOSO, Yurderkys Espinosa et al. (ed.). *Tejiendo de otro modo: feminismo, epistemología y apuestas descoloniales en Abya Yala*. [S. l.]: Universidad del Cauca, 2014.

ASOCIACIÓN NACIONAL DE MUJERES RURALES E INDÍGENAS (ANAMURI). *Extractivismo: agresiones contra el territorio, las comunidades y la biodiversidad*. Chile: Anamuri, 2015.

AMIGOS DE LA TIERRA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE (ATALC). *Atalc y la construcción de proyectos e iniciativas populares emancipatorias*. América Latina y Caribe: Atalc, 2021.

BAHRI, Deepika. Feminism and/in postcolonialism. *Revista Estudos Feministas*, [s. l.], v. 21, n. 2, p. 659-688, 2013.

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. Feminismos subalternos. *Revista Estudos Feministas*, [s. l.], v. 25, p. 1.035-1.054, 2017.

BECK, Ulrich. *Risk society: towards a new modernity*. Beverly Hills: Sage, 1992.

BECK, Ulrich. *Risk society revisited: theory, politics and research programmes*. In: ADAM, Barbara; BECK, Ulrich; LOON, Joost Van. (ed.). *The risk society and beyond: critical issues for social theory*. London: Sage, 2000.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; GROSFUGUEL, Ramón. Decolonialidade e perspectiva negra. *Sociedade e Estado*, [s. l.], v. 31, n. 1, p. 15-24, 2016.

BRAGA, Fábio Rezende. *Os movimentos ecológico-sociais femininos e a luta pela conservação ambiental*. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-Graduação em Direito Ambiental) –Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015. Disponível em:

/// / / / /  
<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/44087/R%20-%20E%20%20FABIO%20REZENDE%20BRAGA.pdf?sequence=1>. Acesso em: 3 jul. 2018.

CASTRO, Fábio; HOGENBOOM, Bárbara; BAUD, Michiel. Governança ambiental na América Latina: para uma agenda de pesquisa mais integrada. *Ambiente & Sociedade*, [s. l.], v. 14, n. 2, p. 1-13, 2011.

CONFERENCE OF THE PARTIES (COP). Report of the Conference of the Parties on its twenty-third session, held in Bonn from 6 to 18 November 2017. Decisions adopted by the Conference of the Parties. Bonn: UN, 2017. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/docs/2017/cop23/eng/11a01.pdf>. Acesso em: 15 set. 2018.

CONNELL, Raewyn.; PEARSE, Rebecca. *Gênero: uma perspectiva global – compreendendo o gênero da esfera pessoal à política no mundo contemporâneo*. São Paulo: nVersos, 2015.

- DANKELMAN, Irene. (ed.). *Gender and climate change: an introduction*. Routledge, 2010.
- DEERE, Carmen Diana. Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira. *Revista Estudos Feministas*, [s. l.], v. 12, p. 175-204, 2004.
- DENTON, Fatma. Climate change vulnerability, impacts, and adaptation: why does gender matter? *Gender & Development*, [s. l.], v. 10, n. 2, p. 10-20, 2002.
- DUNLAP, Riley; BRULLE, Robert (ed.). *Climate change and society: sociological perspectives*. [S. l.]: Oxford University, 2015.
- EL DESCUBRIMIENTO DE EUROPA (EDDE). *Descolonizar la enfermedad*. [S. l.]: Edde, 2021. Disponível em: <http://eldescubrimientodeeuropa.org/descolonizar-la-enfermedad/>. Acesso em: 12 set. 2021.
- ELMHIRST, Rebecca. Introducing new feminist political ecologies. *Geoforum*, [s. l.], v. 42, n. 2, p. 129-132, 2011.
- GABIZON, Sascha. Women's movements' engagement in the SDGs: lessons learned from the Women's Major Group. *Gender & Development*, [s. l.], v. 24, n. 1, p. 99-110, 2016.
- GOH, Amelia. A literature review of the gender-differentiated impacts of climate change on women's and men's assets and well-being in developing countries. [S. l.]: International Food Policy Research Institute; CAPRI Work, 2012.
- GROßMANN, Kristina; HAUG, Michaela. Gender and environmental change: recent debates and new perspectives in anthropological research. *Antropologia*, [s. l.], v. 5, n. 1, p. 7-21, 2018. NS.
- HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, [s. l.], n. 5, p. 7-41, 1995.
- INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). Summary for policymakers. In: PACHAURI, R. K. et al. (ed.). *Climate change 2014: synthesis report. Contribution of Working Groups I, II and III to the fifth assessment report of the Intergovernmental Panel on Climate Change*. [S. l.: s. n.], 2014.
- KUHNEN, Tânia Aparecida. *Marcha das Margaridas: apontamentos para um (eco) feminismo latinoamericano*. *Sul-Sul-Revista de Ciências Humanas e Sociais*, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 124-147, 2020.
- MARCHA DAS MULHERES NEGRAS DO BRASIL. *Marcha das Mulheres Negras 2015 contra o racismo e a violência e pelo bem viver. O bem viver como nova utopia*. Brasília: *Marcha das Mulheres Negras do Brasil*, 2015. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Carta-das-MulheresNegras-2015.pdf>. Acesso em: 10 set. 2021.
- MARCHA MUNDIAL DE LAS MUJERES (MMM). *No al capitalismo verde: un llamado de las mujeres a la resistencia*. [S. l.]: MMM, 2019.
- MAURY, Maria Beatriz. Mulheres na vanguarda. *Sustentabilidade em Debate*, [s. l.], v. 5, n. 2, p. 152-161, 2014.
- MERCHANT, Carolyn. *The death of nature: women, ecology, and scientific revolution*. London: Wildwood House, 1981.
- MIES, Maria; SHIVA, Vandana. *Ecofeminism*. [S. l.]: Zed Books, 1993.
- MOMSEN, Janet. *Gender and development*. 3. ed. [S. l.]: Routledge, 2019.
- ORESKE, Naomi. The scientific consensus on climate change. *Science*, [s. l.], v. 306, 2004.
- PEARSON, Ruth. The rise and rise of gender and development. In: KOTHARI, Uma. *A radical history of development studies: individuals, institutions and ideologies*. [S. l.: s. n.], 2005. p. 157-179.

- PLUMWOOD, Val. Ecofeminism: an overview and discussion of positions and arguments. *Australasian Journal of Philosophy*, [s. l.], v. 64, 1986. s. 1, p. 120-138.
- PRIETO, Laura Pérez. Epistemología feminista y conocimientos desde el Sur global. *Ecología Política*, [s. l.], p. 12-15, 2017.
- RATHGEBER, Eva; WID; WAD; GAD: trends in research and practice. *The Journal of Developing Areas*, [s. l.], v. 24, n. 4, p. 489-502, 1990.
- RED LATINOAMERICANA MUJERES TRANSFORMANDO LA ECONOMÍA (REMTE). *Economía feminista e ambientalismo: para uma recuperação justa. Olhares do Sul*, [s. l.], 2020.
- RESURRECCIÓN, Bernadette. From 'women, environment, and development' to feminist political ecology. In: MACGREGOR, Sheila (ed.). *Routledge handbook of gender and environment*. Oxon: Routledge, 2017. p. 71-85.
- ROCHELEAU, Diane; THOMAS-SLAYTER, Barbara; WANGARI, Esther. *Gender and environment. Feminist political ecology: global issues and local experiences*. [S. l.: s. n.], 1996.
- RODRÍGUEZ ACHA, Majandra. La justicia climática debe ser antipatriarcal. Enraizando nuestro activismo en el suelo fértil de nuestras diversidades. In: *MUJERES INDÍGENAS FRENTE AL CAMBIO CLIMÁTICO*. Lima: Grupo de Trabajo sobre Mujeres Indígenas, 2019. p. 149-159.
- SALAZAR, Melinda. Women, environment and development. In: *CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL ENVIRONMENT FORUM*, 4., 2000. *Proceedings [...]*. p. 12-14.
- SHIVA, Vandana. Development, ecology and women. In: PLANT, Judith. (ed.) *Healing the wounds: the promise of ecofeminism*. London: Green Print, 1989. p. 80-90.
- SILIPRANDI, Emma. Pobreza rural, agricultura e segurança alimentar: os muitos caminhos do empoderamento das mulheres. *Observatório Brasil da Igualdade de Gênero*, v. 1, p. 22-28, Brasília, DF, Brasil, 2012.
- SILVA SANTISTEBAN, Rocío. *Mujeres indígenas frente al cambio climático*. [S. l.: s. n.], 2019.
- SULTANA, Farhana. Gendering climate change: geographical insights. *The Professional Geographer*, [s. l.], v. 66, n. 3, p. 372-381, 2014.
- TERRY, Geraldine. No climate justice without gender justice: an overview of the issues. *Gender & Development*, [s. l.], v. 17, n. 1, p. 5-18, 2009.
- THUNBERG, Greta. *No one is too small to make a difference*. [S. l.]: Penguin, 2019.
- ULLOA, Astrid. Geopolíticas del cambio climático. *Revista Anthropos: Huellas del Conocimiento*, [s. l.], n. 227, p. 133-146, 2010.
- ULLOA, Astrid. Justicia climática y mujeres indígenas en América Latina. In: *LASA FORUM*, 2016. *Anais [...]*. 2016. p. 12-16.
- ULLOA, Astrid. Políticas globales del cambio climático: nuevas geopolíticas del conocimiento y sus efectos en territorios indígenas. In: *PERSPECTIVAS culturales del clima*. [S. l.: s. n.], 2011. p. 477-493.
- ULLOA, Astrid. Políticas globales-nacionales-locales de cambio climático y sus incidencias en desigualdades de género y etnicidad. [S. l.: s. n.], 2015.
- UNITED NATIONS CONFERENCE ON ENVIRONMENT AND DEVELOPMENT (UNCED). *Agenda 21: Programme of Action for Sustainable Development; Rio Declaration on Environment and Development; Statements of Forest Principles; the Final Text of Agreements Negotiated by Governments*

at the United Nations Conference on Environment and Development (UNCED), 3-14 June 1992. Rio de Janeiro, Brazil. United Nations Department of Public Information, 1997.

WARREN, Karen. Feminism and ecology: making connections. *Environmental Ethics*, [s. l.], v. 9, n. 1, p. 320, 1987.

# NÃO SOU SÓ EU, MULHER: UMA ANÁLISE PRÁTICA DO CONSELHO AMBIENTAL FEDERAL PARA A CONCRETIZAÇÃO DE UMA JUSTIÇA AMBIENTAL

Roberta Diniz Lima  
Fernando de Alves Brito

## 1 INTRODUÇÃO

Os movimentos ambientais promovem uma grande discussão sob os mais diversos enfoques, tendo em vista sua característica de diversidade, composição pluralista, participação e heterogeneidade de atores sociais, em que formam alianças para um sentido comum. Questionar a crise ambiental é proporcionar a possibilidade de incorporar novas demandas às reivindicações tradicionais de democracia, justiça social e de propriedade territorial das lutas populares. As demandas ambientais promovem a participação democrática da sociedade no uso e manejo dos recursos atuais e potenciais, assim como a construção de estilos de desenvolvimento fundados em princípios de sustentabilidade ecológica, equidade social, diversidade étnica e autonomia cultural.

Nesse sentido, o presente capítulo buscou a união de um movimento social com um movimento ambiental: o feminismo unido à justiça ambiental, abordando, assim, o ecofeminismo. Entende-se que o ecofeminismo não é uma teoria que trata unicamente de meio ambiente e gênero, mas refere-se a várias outras variedades de perspectivas, como etnia, raça, cor e situação socioeconômica. Ele defende que há uma conexão intrínseca entre a exploração da natureza e a dominação sofrida pelas mulheres por homens. De acordo com esta filosofia, o patriarcado é considerado a raiz de todas as formas de subordinação e exploração, nas quais existe uma predominância de poder masculino, de dominação e de hierarquia em relação ao mais vulnerável que encontra, uma postura social que acaba sendo replicada por toda a sociedade.

O que se busca com a associação desses movimentos de luta é uma superação da violência praticada, seja contra as mulheres, entre as raças diferentes, seja contra os animais e a natureza. É uma

resistência das populações vulneráveis contra o atual sistema capitalista e patriarcal, em que se possa desconstruir qualquer tipo de possibilidade que viole a integridade física, psíquica e moral das mulheres, dos animais, da natureza.

Para isso, o presente capítulo foi subdividido em três blocos. No primeiro, foram fundamentados ambos os temas, tanto o ecofeminismo quanto a justiça ambiental, para evidenciar a sua relação e como estão conjugados dentro do sistema patriarcal. Já no segundo capítulo, foi trazido de forma mais prática como esse sistema hegemônico de poder recai sobre os grupos mais vulneráveis, como as mulheres, as populações tradicionais e quilombolas e a própria natureza. Neste, fez-se a análise completa do Conselho Ambiental Federal, evidenciando a falta de efetividade democrática dentro dele, bem como a violação dos instrumentos constitucionais que vêm na nova ordem como garantia material de participação popular.

Por fim, no terceiro bloco, é demonstrado como a teoria ecofeminista pode ser efetivamente aplicada ao ordenamento jurídico por meio de legislações que, de fato, olhem para esses grupos vulneráveis, em especial, para as mulheres e os reflexos da injustiça ambiental em relação a elas.

O procedimento metodológico utilizado é o bibliográfico-investigativo acrescido de bases estatísticas e dados do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, da revisão de legislações vigentes junto à Constituição brasileira, a fim de trazer maior legitimidade jurídica ao tema, bem como a fundamentação bibliográfica de pesquisadoras ecofeministas. Ademais, o método quantitativo mostra como os desenhos institucionais podem evidenciar os resultados produzidos pelos conselhos, dispondo desse elemento estratégico fundamental para a avaliação do modelo de participação democrática em si.

## 2 A JUSTIÇA AMBIENTAL NO BRASIL E SUA RELAÇÃO COM O ECOFEMINISMO

Desde as décadas finais do século XX, com o advento da globalização econômica, tem-se assistido a um duplo movimento social que se manifesta na expansão da esfera do mercado e, simultaneamente, na atrofia da esfera estatal. Esse duplo movimento decorre diretamente da crise do Estado como

agente promotor do desenvolvimento e gestor das demandas sociais, e de sua substituição por uma hegemonia político-ideológica de feição neoliberal, marcada pelo Estado mínimo, com consequentes impactos sobre as políticas sociais, tanto pela privatização das empresas e serviços públicos quanto pelo desmanche de instituições públicas de relevante atuação social, entre outros. Em um contexto de crescente crise socioambiental nacional e internacional, esse sistema potencializa a discriminação de grupos sociais aquém do sistema e dificulta a ascensão de um Estado democrático socioambiental, pressupostos garantidos pela própria Constituição brasileira.

O constante funcionamento e perpetuação do sistema produtivo capitalista incide em ameaças que recaem sobre o próprio sistema produtivo e a população, num efeito bumerangue, afligidos pelas próprias ações, com a disseminação dos problemas socioambientais em escala global. Nesse sentido importa indagar: o que se quer sustentar? A economia, o ambiente ou a sociedade? Para quem se vai sustentar? Para alguns ou para todos? Como se fará essa sustentação? Por via democrática ou autoritária? Portanto, os problemas ambientais expressam, na verdade, conflitos pelo acesso e uso dos recursos naturais, contrapondo interesses privados e interesses públicos e resultando da atuação estatal perante essa dicotomia (OLIVEIRA; GUIMARÃES, 2013).

A desigualdade social faz com que as pessoas mais vulneráveis sintam mais os problemas ambientais que aquelas com a renda mais elevada. Por meio da institucionalização do poder político no Brasil, ocorre uma contração no exercício da cidadania por parte da sociedade civil, que, consequentemente, enrijece ainda mais essa hegemonia. Dessa forma, a exclusão reverbera-se em cadeia, econômica, jurídica, social, cultural, política, ambiental, e impede que o Estado possa ser denominado, materialmente, de democrático, até mesmo no que tange à sustentabilidade, que projeta a primazia da qualidade de vida em múltiplas dimensões, como assegura o artigo 225 da Constituição federal.

Dessarte, a problemática evidencia-se pela ótica de uma ação hegemônica que vem sendo camuflada pela lógica de mercado e do

desenvolvimento. Dessa forma, procura-se romper com uma nova ordem histórico-cultural. Em meio a uma democracia relativamente jovem e a tantos problemas sociais enraizados, pretende-se atingir o cerne da questão socioambiental com base na práxis socioambiental transformadora: a relação dialética entre reflexão e ação, ou seja, entre consciência ambiental e participação na esfera pública.

Como já explicado, as discrepâncias intensificam-se quando tratamos de classes sociais, e, com o advento da Constituição federal de 1988, houve a preocupação com o afastamento da participação formal do cidadão na democracia para a aproximação de uma participação material, a qual está sendo barrada, de forma sutil, pela então política ideológica já mencionada. O ecofeminismo assoma nessa perspectiva social para denunciar que a voz da mulher e a voz da natureza têm sido silenciadas no patriarcado. Mulher e natureza são consideradas objetos. Objetos não falam. Objetos não sentem. Objetos não têm necessidades.

Para o ecofeminismo, o dilema socioambiental que hoje enfrentamos está relacionado a uma concepção de mundo e a uma ciência que concebe a realidade como uma máquina, e não como um organismo vivo. Para ultrapassar os limites da natureza, a ciência reducionista fragmentou o organismo em dualismos normativos, no pensamento e na prática, da mesma forma que separou razão/emoção, corpo/mente, natureza/cultura. De uma forma simplificada,

Siliprandi identifica os princípios do pensamento ecofeminista nas seguintes questões:

[...] a) do ponto de vista econômico, existe uma convergência entre a forma como o pensamento ocidental hegemônico vê as mulheres e a Natureza, ou seja, a dominação das mulheres e a exploração da Natureza são dois lados da mesma moeda da utilização de “recursos naturais” sem custos, a serviço da acumulação de capital; b) o pensamento ocidental identifica, do ponto de vista político, a mulher com a Natureza e o homem com a cultura, sendo a cultura (no pensamento ocidental) superior à Natureza; c) a cultura é uma forma de “dominar” a Natureza; daí decorre a visão (do ecofeminismo) de que as mulheres teriam especial interesse em acabar com a dominação da Natureza, porque a sociedade sem exploração da Natureza seria uma condição para a libertação da mulher (SILIPRANDI, 2020, s/p).

Parte-se, assim, da ideia de que a igualdade nas relações de gênero gera sustentabilidade social e, pois, sustentabilidade ambiental, havendo, por conseguinte, relações umbilicais entre esses elementos, que devem ser



compreendidos como um todo. A garantia da equidade envolve a participação de todos no processo de desenvolvimento e implementação da abordagem de gênero em todas as nossas atividades, democráticas ou cotidianas.

No intuito de entender melhor a possibilidade de aplicação do ecofeminismo no exercício da democracia e da concretização de uma justiça ambiental, e dentro das vertentes do pensamento analisadas, a abordagem filosófica da australiana Val Plumwood caracteriza a posição construtivista da teoria ecofeminista, já que insistiu no caráter histórico, construído, da racionalidade patriarcal dominante, afastando-se das abordagens essencialistas, as quais tendem a um viés mais teológico.

O construtivismo ecofeminista sustenta que a superação dos dualismos hierarquizados (natureza/cultura, mulheres/homens, corpo/mente, afeto/razão, matéria/espírito) exige uma análise de desconstrução, pois examina a história da filosofia ocidental a partir dos seus primórdios na Grécia antiga, com a construção de um “eu” masculino dominante, hiperseparado de seu próprio corpo, de seus afetos, das mulheres, dos outros seres vivos e da terra que o sustenta. Essa visão irreal da própria identidade humana, utilizada como uma legitimação do domínio masculino, levou à atual civilização e ao modelo democrático destrutivo. Não é isso, todavia, uma essência ligada à biologia do sexo masculino, mas um fenômeno histórico (PLUMWOOD, 2002).

### 3 A TRÍPLICE EXPLORAÇÃO HEGEMÔNICA-PATRIARCAL: MULHER, NATUREZA E GRUPOS VULNERÁVEIS COMO INSUMOS DO SISTEMA ATUAL

A evolução da complexidade da vida em sociedade provoca uma quebra de paradigma, ao passo que garantir direitos de cunho liberal já não é mais suficiente para evitar a crise pela perspectiva da dignidade humana, em que a busca inconsequente pela satisfação de interesses não coletivos, por meio de um modelo de desenvolvimento insustentável, contribui decisivamente para a crise ecológica global e as desigualdades sociais. No campo jurídico brasileiro, a Lei de Saneamento Básico — Lei n.º 11.445/07 — demonstra vínculo entre direitos sociais e ambientais, e como a articulação para

garantia do direito à saúde, de existência em condições saudáveis, converge para uma tutela mais efetiva do direito à vida digna.

Segundo o livro *O que é justiça ambiental?*:

Foram produzidos dados sobre famílias e domicílios em situação de pobreza e risco ambiental na cidade de São Paulo procurando analisar a relação entre exposição a risco ambiental e dimensões de vulnerabilidade: Os moradores próximos de curso d'água são mais pobres, menos escolarizados, com menos acesso a serviços públicos e bens duráveis, residem em domicílios mais precários do ponto de vista construtivo e estão mais expostos a vetores de doenças transmissíveis, assim como têm mais frequentemente seus domicílios localizados em favelas. Nessas áreas, além da característica natural de risco ambiental, a ausência de urbanização, com falta de rede de esgoto, coleta de lixo, etc., torna a população residente extremamente vulnerável. (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009, p. 63).

A evidência da exclusão ambiental, e mesmo traços de racismo ambiental, como reflexos da exclusão social, pela impossibilidade de fruir de benefícios do ambiente, pela limitação de participar dos processos decisórios e influência política, que colabora para a distribuição desigual dos custos e benefícios ambientais em virtude de fatores como raça, nível de renda, cultura ou gênero, deu início à reação da justiça ambiental.

A justiça ambiental é um movimento que se manifesta pela percepção de que os grupos da sociedade civil mais vulneráveis, em relação aos poderes capitalistas, são os mais expostos aos prejuízos ambientais. O termo surgiu diante da análise da disposição dos rejeitos tóxicos no Condado de Warren, Carolina do Norte, em 1980, onde se constatou que áreas com maior concentração de minorias raciais estavam mais propensas a sofrer com riscos e acidentes ambientais. Na ocasião, também se verificou que a falta de representação de tais comunidades nas agências responsáveis por essas decisões seria um dos elementos que permitiam a ocorrência desse cenário conflituoso em termos socioambientais (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009, p. 17-20).

No Brasil foi criada, em 2001, a Rede Brasileira de Justiça Ambiental, no Seminário Internacional Justiça Ambiental e Cidadania, em Niterói, que na ocasião definiu injustiça ambiental como o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento aos mais desfavorecidos. É nítido, após essa afirmação, que os diferentes graus de exposição aos riscos e danos ambientais não são frutos naturais, mas, sim, de múltiplos processos

privados de decisão que possibilitam a sua transferência para populações mais desprotegidas (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009, p. 73-77).

Tal formulação conceitual, aliás, coloca em evidência a atuação estatal como produtora de desigualdades ambientais quando materializa uma proteção ambiental não equitativa. Esse fenômeno pode ser visível tanto na instituição de uma política ambiental que distribui seus efeitos de forma assimétrica quanto na omissão diante das forças de mercado, possibilitando riscos ambientais desproporcionais, intencionais ou não — cenário que tende a se agravar quando os processos de elaboração e aplicação de políticas ambientais ocorrem sem a democratização das decisões públicas, culminando em normas discriminatórias, elaboradas sob vieses tecnocráticos e descontextualizados (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009, p. 73-74).

Diante desse cenário, indispensável mostrou-se o debate com relação à importância da mobilização por uma democracia verdadeiramente participativa em substituição à democracia representativa de hoje. Trata-se de uma alternativa que se coloca no campo das teorias não hegemônicas e de um espaço de emancipação social pela transformação das relações de poder em relações de autoridade compartilhada. Logo, a prática da participação busca aprofundar e intensificar a democracia, quer reivindicando a legitimidade da democracia participativa, quer pressionando as instituições democráticas representativas para torná-las mais inclusivas e cidadãs (ALVES; RIGÃO, 2017).

A crítica ao modelo democrático liberal não se restringe à ausência de democracia, mas envolve sua insuficiência e sua ineficiência no que diz respeito à teoria e à prática de tal modelo. Dessa forma, a renovação da teoria democrática apoia-se na formulação de critérios de participação que vão além do voto, visto que conduzem a uma nova ação política, a uma ação participativa que pressupõe aprendizado e construção coletiva (SILVA, 2015).

Para ilustrar essa linha de raciocínio e a forma como essa institucionalização do poder hegemônico na política afeta grupos sociais mais vulneráveis — questões étnicas e misóginas —, é de suma importância analisar os conselhos gestores de políticas públicas no Brasil. Neste trabalho, em especial, os Conselhos Ambientais. Os conselhos de políticas públicas

cumprem um papel fundamental para completar o processo de institucionalização democrática. Isso significa a promoção de uma política que possibilita à sociedade, composta por diversos cidadãos que dinamizam os seguimentos sociais, maior consciência do seu papel político-social, como sujeito de direitos e protagonistas nas etapas de formulação de políticas públicas. Além disso, é preciso salientar que esse mecanismo de participação estreita as relações entre Estado- sociedade, o que torna mais flexível a intervenção social na burocracia estatal.

Entretanto, ao analisar a realidade de alguns desses conselhos, em especial o do Distrito Federal — o Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal (Conam/DF) —, constatou-se que:

[...] é mantido no Decreto nº 28.221, de 23 de agosto de 2007, o perfil dos conselheiros que podem compor o conselho, cuja composição é baseada na atribuição de habilitar somente agentes públicos, para ocupar tal posição. Ou seja, as cadeiras do conselho são por definição, majoritária, compostas por funcionários públicos, vinculados ao Governo do Distrito Federal (Regimento Interno do CONAM-DF, Capítulo III, artº 4). Desse modo, a pluralidade étnico/racial e de gênero, nesse espaço, deixa de ser contemplada, o que faz com que uma das questões levantadas aponte a necessidade de uma mudança no modelo da composição estrutural das cadeiras do CONAM – DF, haja vista, que da forma como ela se constitui torne homogêneo o perfil dos conselheiros, sem a possibilidade de maior participação da sociedade civil nos espaços de tomada de decisão, principalmente mulheres e negros. (FARRANHA; NASCIMENTO, 2014, s/p).

Com relação à participação feminina, o conselho compõe-se por 64,28% de homens e apenas 35,71% de mulheres. Outro gráfico, agora tratando da questão da escolaridade, constatou que a maioria das mulheres do Conam/DF apresentam formação em nível superior. Colocando esses dados em confronto ao modelo de representação escolhido — foco na composição conforme servidores aprovados em concurso de seleção e ocupantes de cargos técnicos referentes à questão ambiental —, a composição étnico/racial feminina do conselho tende a pender para a participação de mulheres brancas.

E ainda, paradoxalmente, 80% dos entrevistados responderam sim à pergunta “Na sua opinião, a pauta ambiental e os conselhos de meio ambiente são espaços inteiramente abertos à participação feminina?”, mesmo com a discrepância na porcentagem de ocupações de cadeiras por homens em relação às mulheres (FARRANHA; NASCIMENTO, 2014).

Do ponto de vista étnico, os dados apresentam a sutileza da institucionalização racista, em que as cadeiras dos conselheiros são ocupadas, hegemonicamente, por brancos, e os negros, com 30% de presença — e 56% da população do Distrito Federal declara-se negra ou parda. Ainda assim, metade dos conselheiros entrevistados achou que esse quadro representa bem a dinâmica populacional do DF.

Considerando, novamente, a formação do conselho estabelecida em lei, sendo composto paritariamente por membros natos e membros designados pelo governador do Distrito Federal, é notório que esse modelo não favorece a inserção de representantes negros/indígenas/quilombolas em seu seio, em razão de as indicações serem direcionadas para ocupantes de cargos públicos na estrutura do governo. Nesse espaço, esses sujeitos estão presentes de forma tímida, em virtude do extenso processo de negação histórica e exclusão racial.

Essa situação se agrava com exame aos dados de escolaridade. Conforme destacado anteriormente com relação ao gênero, a representação política no Conam/DF está ligada indiretamente ao nível de estudo. Observou-se que 70% dos conselheiros possuem grau de escolaridade acima do ensino superior completo, enquanto apenas 21,42% possuem somente ensino médio completo. Desses conselheiros com grau acima do ensino superior, 31,51% são homens, enquanto mulheres representam 14,28%. Junto a isso, 21,48% dos que afirmaram apenas ter o ensino médio completo também se autodeclararam como pretos e pardos. Vale ressaltar, ainda, que o percentual de homens entrevistados que afirmaram concluir apenas o ensino médio é o dobro do percentual das mulheres. Quando se fala em ensino superior, é o triplo.

Por fim, sendo um dos dados mais relevantes, foi feita a pergunta: Na sua opinião como ocupante de cadeira, os conselhos e comitês ambientais do DF tem pensado as questões étnicas-raciais na formulação de suas políticas públicas? A resposta espelha a forma como essa problemática está inserida na formulação das políticas de meio ambiente. Aqui, a ideia de que há um divórcio nesse processo fica clara, pois 100% dos entrevistados afirmam que essas não são questões que estejam contempladas na formulação dos Conselhos e Comitês ambientais do DF. (FARRANHA; NASCIMENTO, 2014, s/p).

Ao lançar um olhar para a realidade democrática brasileira, observa-se que, embora haja um conteúdo normativo que permita a criação de diversos

mecanismos de participação popular, a Constituição da República vigente conta com limitados mecanismos de democracia direta. O modelo de composição dos conselhos, baseado em indicações governamentais, engessa o perfil dos conselheiros e dificulta a democratização nas formulações das políticas públicas, gerando uma distorção notável na representação política de minorias sociais. Em uma sociedade complexa, faz-se necessária a representação para além dos quadros de funcionários públicos especializados; é preciso criar uma dinâmica que assegure a participação — democracia participativa — dos estratos sociais que mais necessitam da concretização dessas políticas.

#### 4 POR UMA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: REFLEXOS DA TEORIA ECOFEMINISTA NO ORDENAMENTO JURÍDICO

Como supramencionado, o ecofeminismo construtivista foi escolhido, neste trabalho, como o melhor meio de efetivação democrática desse pensamento, visto o seu caráter prático ligado à realidade brasileira, considerando as estruturas de poder. Esse caráter prático se traduz na falta de representatividade e protagonismo das mulheres em políticas públicas ligadas ao meio ambiente. Alicia Puleo afirma, ainda, que uma abordagem ecofeminista poderia facilitar o entendimento dos problemas específicos das mulheres em relação ao meio ambiente e enriquecer a teoria ecológica com a leitura feminista da realidade, corrigindo seus preconceitos androcêntricos e ajudando a encontrar soluções para alcançar a sustentabilidade — como proposto aqui, contemplando o ambiental e o social (PULEO, 2008).

Um estudo feito na Resex/Canavieiras que teve, inicialmente, sua reivindicação liderada em 2001 por uma mulher, Vilma Xavier, hoje reflete o apontamento de Siliprandi anteriormente mencionado. Verificou-se na reserva extrativista que a pesca é realizada majoritariamente por homens, compondo 66% dos entrevistados das comunidades da área de abrangência da reserva. Em contrapartida, a mariscagem é definida como uma atividade caracteristicamente da mulher, pois considera-se o manguezal como “parte de sua casa” — devido à proximidade das residências a esse ambiente, e o montante coletado é direcionado à subsistência familiar —, o que tão somente “harmoniza” o trabalho doméstico à prática extrativista.

Constata-se a existência de um aspecto social — divisão social do trabalho — determinante no extrativismo realizado por homens e mulheres da reserva. Enquanto o homem se desloca para fora do entorno de sua casa para exercer a atividade da pesca em alto mar, a mulher vai realizar a coleta de mariscos, permanecendo na localidade de seu “domínio”.

Compreende-se que a falta de remuneração na atividade pesqueira feminina imputa uma utilização de recursos humanos a título gratuito, o qual, assim como proposto na fundamentação da crítica ecofeminista, estaria a serviço da hegemonia do capital, da mesma maneira como observado quanto aos recursos naturais. Também como a assimetria apontada, a cultura e o aspecto local da Resex - dentro dos marcos do patriarcado e tradicionalismo -, os fatores delineadores indicam, por um lado (o masculino): valorização, inclusão e, por outro (o feminino): depreciação e exclusão. Tal estrutura define e mantém a dominação e superioridade do masculino sobre o feminino, fortalecendo a exploração de mulheres, espelhada na relação culturaNatureza, na qual a última é considerada inferior. (CARMO, 2016, s/p).

Apesar de o presente trabalho analisar os conselhos de uma forma geral, abarcando todos os grupos vulneráveis, o foco encontra-se na questão da mulher e do ecofeminismo, e, por esse motivo, foram trazidos resultados centrados nessa problemática. Com relação à estrutura de poder político, o qual afeta diretamente no exercício democrático das mulheres, destaca-se a criação de uma legislação com viés ecofeminista, a Lei n.º 23.291/2019. Diferentemente do que foi demonstrado na Resex/Canavieiras, em que as semelhanças das condições das mulheres em relação à natureza foram evidenciadas e deixadas de lado sem uma preocupação ecofeminista, essa nova legislação comprova a visão de Puelo anteriormente apontada, contemplando o entendimento dos problemas específicos das mulheres em relação ao meio ambiente e enriquecendo a teoria ecológica.

Em meio ao debate da lei, o termo “mulher” aparece por intermédio da relatora Marília Campos, no parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Atendendo ao pedido da deputada, o projeto avança de forma a contemplar, no estudo de impacto ambiental, os aspectos relacionados às condições sociais e econômicas das mulheres. Além disso, destina espaço e tempo a elas em audiências públicas realizadas no âmbito do licenciamento ambiental das barragens. A oitiva das mulheres é feita de forma a dissociá-las de outras manifestações coletivas da sociedade civil, sendo expressamente mencionadas:

Art. 6º – A construção e o funcionamento ou a ampliação de barragens no Estado dependerão de prévio licenciamento ambiental, que compreende as etapas de Licença

Prévia – LP –,

Licença de Instalação – LI – e Licença de Operação – LO, sendo vedada a emissão de licenças concomitantes. [...] § 4º – No EIA deverão ser avaliadas as condições sociais e econômicas das mulheres, em aspectos relativos à educação e saúde da mulher, responsabilidades pelo trato da família e produção de alimentos, relações de colaboração e solidariedade entre as mulheres na comunidade, entre outros. [...] § 7º – Na audiência pública, deverão ser reservados espaço e tempo às mulheres, visando as discussões dos impactos específicos do empreendimento em suas vidas. (REIS; LEMGRUBER, 2020, s/p).

Com relação ao licenciamento ambiental de barragens residentes nos municípios, prevê ainda como exigência que “§ 3º – nas audiências públicas previstas no § 2º, serão reservados espaço e tempo às mulheres, visando discutir os impactos específicos do empreendimento em suas vidas”. A referida norma pugna na influência de empreendimentos de barragens na vida das mulheres, por meio da escuta delas sobre quais impactos acreditam que aparecerão em seu cotidiano após o início do empreendimento.

Por fim, frisa-se que o direito, por si só, não seria o remédio, mas, sim, a tecnologia instrumental que orienta a ação humana, estabelecendo uma série de pautas de condutas dirigidas a alcançar determinados objetivos. Por tal ótica, provou-se que o ecofeminismo é justamente essa lógica que orienta a previsão normativa na Lei n.º 23.291/2019.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível extrair da pesquisa que os movimentos de resistência têm um elo comum, que é a luta contra a opressão, e essa opressão advém de um fator que se percebe também comum, os princípios propostos por uma sociedade patriarcal aliados ao modelo de sistema econômico e à incapacidade de olhar para o outro. Por isso, posicionar-se contra as injustiças ambientais produzidas por esse sistema é também se posicionar a favor das mulheres e do meio ambiente, como também de outros grupos minoritários. É uma luta que beneficia a todos, sendo incoerente que um movimento ecológico ou um movimento feminista não levantem suas bandeiras juntos.

Assim, conclui-se que, apesar de o processo de redemocratização e de proteção ambiental ter alcançado patamar constitucional, o modelo de



desenvolvimento no Brasil continua pautado por uma lógica excludente e predatória, sem considerar, na prática, parâmetros de respeito aos Direitos Humanos e ao meio ambiente, principalmente em relação às comunidades à margem do sistema dominante. O que é grave de se vislumbrar é a utilização dos instrumentos jurídicos em desfavor das lutas, em prol da esfera socioambiental, em que as variáveis ambientais e sociais não são colocadas como dados significativos e relevantes para análise nas decisões, como visto na prática dos conselhos ambientais.

Após a exposição do contexto da Resex/Canavieiras, é impossível ignorar o fato de que a dominação sobre as mulheres e a natureza, até então discutida, atinge a sociedade em esferas mais específicas, que, no fim, acabam se refletindo na sociedade como um todo, por meio da restrição da participação das mulheres na democracia brasileira.

Prioritariamente, é essencial ressaltar a necessidade da atuação estatal e legislativa no âmbito preventivo. Como visto, a etapa instrumental dessa nova perspectiva foi cumprida com o feito da Lei n.º 23.291/2019; agora, a eficácia legislativa deve ser caçada pela estrutura política brasileira para que o cenário se transforme.

Em vista dos argumentos mencionados, foi provado que a justiça ambiental e o ecofeminismo estão intimamente ligados à seara do gênero, pois comungam dos mesmos desafios, ou seja, predominância do “poder” exercido como forma de dominação em relação ao mais vulnerável, que se encontra em situação ou condição mais desfavorecida. Firma-se, assim, a premissa de que há diversas formas de apreocar as questões de gênero.

Em suma, os crimes socioambientais, em especial os de aspectos relacionados às condições sociais e econômicas das mulheres, devem atingir abrangente exposição, para que o Estado e a sociedade se tornem cientes e ajam diante da gravidade desses crimes, não só para as presentes, mas também para as futuras gerações, tutelando efetivamente o direito difuso ao meio ambiente.

## REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello de Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. O que é justiça ambiental. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ALVES, Fernando de Brito; RIGÃO, Livia Carla Silva. Conselhos gestores de direito: o direito fundamental à participação democrática. Revista Brasileira de Filosofia do Direito, Maranhão, v. 3, n. 2, p. 119, jul.

2017. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/filosofiadireito/article/view/2244/pdf>. Acesso em: 12 abr. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 27 abr. 2020.

BRASIL. Decreto n.º 28.221, de 23 de agosto de 2007. Brasília: Sinj-DF, 2007a. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/55586/Decreto\\_28221\\_23\\_08\\_2007.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/55586/Decreto_28221_23_08_2007.html). Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007. Brasília: Presidência da República, 2007b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm). Acesso em: 22 abr. 2021.

BRASIL. Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Brasília: [s. n.], 2007c. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm). Acesso em: 24 set. 2020.

CARMO, Jhader Cerqueira do et al. Voz da natureza e da mulher na Resex de Canavieiras-Bahia-Brasil: sustentabilidade ambiental e de gênero na perspectiva do ecofeminismo. *Revista Estudos Feministas*, [s. n.], v. 24, n. 1, p. 155-180, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1805-9584-2016v24n1p155>. Acesso em: 30 ago. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Companhia de Planejamento do Distrito Federal. Análise das relações de raça/cor: pesquisa distrital por amostra de domicílios - PDAD. Brasília: Codeplan mar. 2012. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Análise-das-Relações-de-Raça-CorPDAD-2010-2011.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2021.

FARRANHA, Ana Cláudia; NASCIMENTO, Wanderson Maia. Equidade e políticas públicas: avaliação e perspectiva da representatividade política, étnica e de gênero nos conselhos ambientais do distrito. *Revista Jurídica*, Curitiba, v. 1, n. 37, p. 1-27, jan. 2014. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/785>. Acesso em: 22 abr. 2021.

MELLO, Andréa Ramos de. Ecofeminismo: justiça ambiental sobre uma perspectiva de gênero. 2017. Artigo de conclusão de curso (Pós-Graduação em Direito e Gênero) – Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: [https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistas/genero\\_e\\_direito/edicoes/1\\_2017/pdf/AndreaRamosdeMello.p df](https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistas/genero_e_direito/edicoes/1_2017/pdf/AndreaRamosdeMello.p df). Acesso em: 15 mar. 2022.

OLIVEIRA, A. L. D.; GUIMARÃES, Mauro. Da práxis participativa à construção da cidadania socioambiental. VII EPEA - Encontro Pesquisa em Educação Ambiental, Rio Claro, v. 7, n. 1, p. 1-12, jul. 2013. Disponível em: [http://www.epea.tmp.br/epea2013\\_anais/pdfs/plenary/0034-2.pdf](http://www.epea.tmp.br/epea2013_anais/pdfs/plenary/0034-2.pdf). Acesso em: 15 abr. 2021.

PLUMWOOD, Val. *Feminism and the mastery of nature*. London: Routledge, 2002.

PULEO, Alicia. Libertad, igualdad, sostenibilidad: por un ecofeminismo ilustrado. *Isegoría*, [s. l.], n. 38, p. 39-59, jan./jun. 2008.

REIS, Émilien Vilas Boas; LEMGRUBER, Vanessa. Ecofeminismo interseccional e decolonial no direito brasileiro: a nova política estadual de segurança de barragens de Minas Gerais. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 10, n. 3, p. 312-327, 2020.

SILIPRANDI, Emma. Ecofeminismo: contribuições e limites para a abordagem de políticas ambientais. *Emater.tche*, [s. l.], jan./mar. 2000. Disponível em: [http://taquari.emater.tche.br/docs/agroeco/revista/n1/11\\_artigo\\_ecofemi.pdf](http://taquari.emater.tche.br/docs/agroeco/revista/n1/11_artigo_ecofemi.pdf). Acesso em: 23 ago. 2021.

SILVA, Brisa Arnould da. Uma análise sobre a modernidade reflexiva e a complexidade ambiental no Estado socioambiental de direito para o compromisso do desenvolvimento sustentável. Caderno do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 101-131, mar. 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/cosme/Downloads/54612-245018-1-PB.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2021.

# ECOFEMINISMO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS: PROTAGONISMOS EM MOVIMENTO

Thiago Vinícius Ribeiro  
Verônica Maria Bezerra Guimarães

## 1 INTRODUÇÃO

A luta das mulheres em prol de um meio ambiente seguro e saudável é uma das características do ecofeminismo, mas cuidar e conservar o meio ambiente são atitudes que deveriam estar além dos gêneros. A exploração do meio ambiente e da natureza, historicamente, foi atividade realizada pelo homem (masculino), e, assim como as mulheres, a natureza tinha que se dobrar às vontades do patriarcado, pois a Mãe Terra, o meio ambiente e seus recursos, no decorrer dos tempos, foram sendo objetificados, precificados, manipulados, controlados e explorados pelo patriarcado.

Com isso, o crescimento contínuo das atividades exploratórias que envolvem o uso da natureza para além dos limites do ecossistema tem levado à desestabilização destes e causado alterações significativas no equilíbrio do meio ambiente, prejudicando as condições de sobrevivência de todos os seres na Terra, independentemente de gênero.

O patriarcado perdura, ainda, como estrutura predominante que organiza hierarquicamente a vida e as relações com a natureza, e acaba promovendo a exploração e destruição de florestas e de sua biodiversidade. É perceptível que as atividades antropocêntricas influenciam o clima no planeta, e que estas alteram o equilíbrio natural do meio ambiente e da biodiversidade da Terra, desencadeando as mudanças climáticas e demais eventos extremos, alguns imprevisíveis, decorrentes do clima.

Soma-se, ainda, o aquecimento global e a emissão de gases de efeito estufa, que aumentaram exponencialmente desde a Revolução Industrial, como fenômenos caracterizados pela influência direta do homem em sua estrutura patriarcal.

As alterações no clima e suas consequências, como os eventos climáticos considerados extremos, não podem ser naturalizadas, pois desafiam a capacidade de resiliência da vida na Terra para sustentá-la em equilíbrio.

Nesse contexto, quando ocorre uma catástrofe decorrente de eventos climáticos extremos, oriundos das alterações no meio ambiente, como o aquecimento global, as mulheres, além de suportar um fardo desproporcional dessas privações, geralmente, são as que ficam para trás, por terem que proteger seus filhos, sua casa, seus idosos, tendo seus Direitos Humanos e sua dignidade expostos a graves ameaças.

Se por um lado o homem, em sua hegemonia, é quem destrói e degrada o ambiente em que vive, por outro, a mulher é quem o reconstrói, pois ela naturalmente gera uma rede de apoio mútuo dentro das comunidades locais atingidas por algum evento extremo do clima.

O presente trabalho investiga sobre o papel político do protagonismo das mulheres na proteção do meio ambiente, especificamente, diante das mudanças do clima e suas consequências, pela ótica do ecofeminismo. Caracteriza-se como um ensaio teórico hipotético-dedutivo, com revisão bibliográfica e análise de relatórios internacionais sobre o tema, especialmente, do Painel Intergovernamental de Mudanças Climática (IPCC), da Organização Meteorológica Mundial (OMM) e da ONU Mulheres.

Neste trabalho, as mulheres, como protagonistas na proteção e defesa do meio ambiente, foram refletidas pela ótica do ecofeminismo, como teoria, movimento e práticas. As fontes e as coletas de dados utilizadas foram bibliográficas utilizando como referencial as contribuições doutrinárias, a construção do pensamento sobre o tema, os debates contemporâneos e as análises dos conceitos pelos estudos e leituras de obras de autoras reconhecidas em temas relativos ao meio ambiente, tais como Vandana Shiva, Rachel Carson, Ana Maria Primavesi, somadas aos pensamentos e conceitos de Glória Anzaldúa, Joan Scott, Elisabeth Jelin, entre outras pesquisadoras do feminismo, além de outras pesquisas publicadas relativas ao tema.

Por fim, foi abordado que o movimento do ecofeminismo veio para enfrentar o padrão predatório e destrutivo da utilização dos recursos naturais pelo homem e pelo sistema econômico capitalista. Ao mesmo tempo, é importante encorajar e apoiar as mulheres para transformar suas próprias circunstâncias, demonstrando que igualdade de gênero é um fator relevante na mitigação dos impactos da degradação do meio ambiente e dos

riscos de desastres oriundos das mudanças extremas do clima. É neste ponto que o papel das mulheres é indispensável.

Õ

Ã

## 2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O ECOFEMINISMO NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

O ecofeminismo busca transformar os paradigmas de exploração da natureza, convertendo-os em modelos de compartilhamento e de cuidado para o equilíbrio da vida no planeta, garantindo seu acesso às gerações presentes e futuras. Nas palavras de Rosângela Angelin (2014, p. 1.582):

[...] o ecofeminismo, nas suas mais variadas interpretações e vertentes, tem contribuído procurando aliar os debates feministas às questões de preservação e manutenção da vida saudável e digna, em todas as suas formas. Assim, os movimentos ecofeminista e ecológicos convergem no sentido de construir e propor formas de viabilizar uma melhor convivência no planeta, opondo-se, portando, a dupla exploração capitalista e patriarcal do ecossistema e das mulheres [...].

Quanto às vertentes do ecofeminismo, estas podem ser resumidas da seguinte forma: ecofeminismo clássico, em que as mulheres são naturalmente predispostas ao cuidado e à preservação do meio ambiente; ecofeminismo espiritualista ou de terceiro mundo, característico do Sul global, em que o desenvolvimento da sociedade é o que gera o reducionismo da natureza em mera matéria-prima a ser explorada; e, por fim, o ecofeminismo construtivista, em que as relações sociais impostas pelo patriarcado sobre as mulheres e sobre a natureza são as causas da degradação ambiental (BEZERRA, 2020).

Nesse sentido, o ecofeminismo é teoria, movimento e prática que surge com o objetivo de efetivar as lutas das mulheres em prol dos seus próprios direitos e pela garantia de um meio ambiente seguro e saudável, para si e para as demais gerações, pois as mudanças climáticas e seus efeitos são sentidos de modo intenso pelas pessoas mais vulneráveis, por questões de gênero, classe e raça, e em regiões mais pobres.

Numa perspectiva histórica e paradigmática de mulheres que lutaram em prol do meio ambiente, pode-se destacar Rachel Carson, que, com sua pesquisa que resultou no livro Primavera silenciosa, publicado inicialmente em 1962, trouxe à tona as consequências do uso de pesticidas para a

biodiversidade e para a saúde humana, enfrentando a estrutura patriarcal na indústria estadunidense do agrotóxico (CARSON, 1962).

Outro símbolo da luta das mulheres em defesa do meio ambiente é Vandana Shiva, cientista e ecofeminista indiana, que em seus livros destaca que as mulheres são naturalmente mais propensas e aptas a proteger o meio ambiente, trazendo a importância da consciência de cidadania e de empoderamento das mulheres, pois o homem comporta-se como o indivíduo que utiliza a natureza não apenas para subsistência, mas para tirar proveito econômico para além do que, de fato, necessita (SHIVA, 1997; SHIVA, MIES, 2003).

Importante destacar as ações ecofeministas de Wangari Maathai, Prêmio Nobel da Paz em 2004 e fundadora do Movimento Cinturão Verde, no Quênia, que contribuiu para a capacitação e o empoderamento de mulheres africanas, com o pensamento de que plantar árvores é plantar vida. Assim, as mulheres do movimento reflorestaram grandes áreas verdes, antes degradadas, estimulando a recuperação do meio ambiente e a agricultura de subsistência nas comunidades no entorno reflorestado, mitigando os efeitos da mudança climática, onde antes havia seca e escassez de água potável (MAATHAI, 2008).

O conhecimento das mulheres em cuidar da natureza e do meio em que vivem sempre foi posto na condição de invisibilidade, pois o trabalho e as tarefas das mulheres, geralmente, são considerados submissos e de menor valia.

No Brasil, pode-se considerar a existência de um ecofeminismo camponês e agroecológico, em que geralmente as mulheres são as responsáveis pela produção de alimentos e o cuidado com o meio ambiente. Nesse campo, destaca-se a atuação e os trabalhos de Ana Maria Primavesi (1997).

A agroecologia, nas palavras Costa (2020, p. 7), “é uma forma de ressignificar a relação das pessoas com o território em que vivem e de repensar as relações sociais, de educação, de trabalho e de alimentação, para além da questão da produção”.

A degradação do meio ambiente pelo patriarcado deixou um rastro de extinção de espécies, de desabastecimento de água potável, de degradação do solo, de mudança climática e de aquecimento global. Assim:

É nítido que, num contexto de grandes desafios da crise ambiental, principalmente, de mudanças climáticas, a marginalização social de mulheres pode se expressar de diversas formas, como por: maiores dificuldades de acesso à renda, à propriedade e à justiça; menores oportunidades de trabalho; menor representatividade em espaços de tomada de decisão e maiores chances de sofrer atos de violência, física ou psicológica. Portanto, existem diferenças importantes na forma de como os impactos são sentidos e distribuídos por homens e mulheres. (ROSO, 2022, p. 102).

Há uma correlação entre a exploração da natureza pelos seres humanos e a supremacia do homem, colocando as mulheres apenas na sua condição de reprodução; assim, o conhecimento dessas mulheres acaba sendo nulo e invisível, pois, tradicionalmente, de acordo com Joan Scott (1995, p. 74), “no que se refere a participação das mulheres na história, a reação foi, na melhor das hipóteses, um interesse mínimo”. Nesse mesmo sentido, quanto à invisibilidade das mulheres:

Uma das grandes contribuições do feminismo tem sido a profunda crítica e o desmascaramento dos suportes do paradigma dominante, que coloca os homens (ocidentais) como ponto de referência universal e que transforma as mulheres (e outro) em diferentes ou invisíveis. Ao fazê-lo, movimenta-se num espaço contraditório, por um lado, a reivindicação por direitos, por outro lado, o direito a um tratamento diferenciado e a valorização das especificidades da mulher. (JELIN, 1994, p. 125).

O meio ambiente, com toda a sua biodiversidade, assim como as mulheres são seres vivos e não deveriam ser explorados e violados pelo poder do homem. Assim, é importante que percebam, de forma tangível, o valor insubstituível do ecossistema do qual são parte e se comprometam com a proteção do meio ambiente.

Nesse aspecto, vale trazer as palavras de Anzaldúa (2005, p. 712):

O macho de hoje tem dúvidas sobre sua capacidade de alimentar e proteger sua família. Seu machismo é uma adaptação à opressão e à pobreza e à baixa autoestima. É o resultado da dominação masculina hierárquica [...]. A perda de um sentido de dignidade e respeito no macho gera um machismo falso que o leva a diminuir as mulheres e até a brutalizá-las.

Assim, o ecofeminismo, com práticas e ações de proteção ambiental, reflete no desempenho de atividades nas áreas de redução de desastres ambientais e na recuperação do meio ambiente, até mesmo na ampliação



de práticas agroecológicas, na de agroflorestas e na defesa da biodiversidade.

### 3 AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AS MULHERES COMO PROTAGONISTAS NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Para as mulheres, cuidar da natureza e do meio ambiente em que vivem pode ser algo necessário para manter a vida do planeta e da biodiversidade, pois as mulheres, naturalmente, sabem a relevância de gerar vida e de protegê-la.

As mudanças climáticas, atualmente, estão na pauta das principais reuniões de cúpula de Estados e de organizações internacionais, tanto as vinculadas à Organização das Nações Unidas (ONU) quanto as de grupos de países, e até mesmo da sociedade civil internacional. Assim:

O direito a um clima seguro decorre da necessidade de um sistema climático estável para a realização das garantias elementares da pessoa humana, como dimensão do direito humano ao meio ambiente [...]. A estabilidade do sistema climático designa-se como pressuposto para efetivação dos demais direitos humanos, sendo a sua elevação à condição de direito uma etapa fundamental para uma abordagem da crise climática [...]. (SERRAGLIO; CAVEDON-CAPDEVILLE, 2022, p. 245-246).

As políticas públicas, quando implementadas no sentido de reduzir as desigualdades sociais e de gênero, tornam-se mais eficazes na redução dos impactos das mudanças climáticas na vida das pessoas. E ainda, nas palavras de Serraglio e Cavedon-Capdeville (2022, p. 248):

Os Estados devem garantir uma abordagem inclusiva, equitativa e de gênero na participação pública em matéria climática, com ênfase no empoderamento de grupos mais afetados, prevendo espaços de representação nos processos decisórios [...]. No âmbito das políticas e planos, Estados devem avaliar seus impactos sobre o clima e direitos humanos, tendo em conta que medidas de mitigação e adaptação também podem levar a fluxos populacionais.

É importante destacar que a luta pela igualdade de gênero também é uma luta relevante no campo da redução de riscos de desastres ambientais decorrente das mudanças climáticas, e as mulheres devem ter maior participação nas decisões e nos centros de poder, como é frisado na Resolução n.º 1.325 aprovada pelo Conselho de Segurança da ONU em outubro de 2000, que destaca a participação equitativa e total das mulheres nos esforços para manter e promover a paz, a segurança da vida e do próprio meio ambiente.

Atualmente, os estudos sobre as mudanças climáticas envolvem vários ramos do conhecimento, de forma interdisciplinar, e não estão mais limitados às ciências da natureza, pois impactam, também, diferentes aspectos socioeconômicos.

Sendo assim, a mudança climática é todo um processo complexo que se manifesta de diferentes maneiras na biodiversidade, por isso tem recebido uma especial atenção de cientistas, de ambientalistas, de governos e da sociedade civil, estando as alterações no clima relacionadas diretamente aos eventos extremos (climáticos e/ou imprevisíveis) da natureza, que atingem, em maior parte, as populações mais pobres e vulneráveis do planeta.

A ciência, constantemente, emite alertas sobre os riscos que a mudança climática pode causar, porém a humanidade e seus governos continuam empurrando o planeta para o desequilíbrio ambiental.

Segundo o Relatório Especial do Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC, 2018), se o aquecimento global continuar, há o perigo concreto de o aumento na média da temperatura global exceder os limites de sobrevivência e equilíbrio da vida no planeta, caso exceda 1,5º C em 2030.

Os impactos decorrentes das mudanças climáticas atingem diversos aspectos socioeconômicos, e com maior adversidade a produção agrícola, a saúde humana e a segurança alimentar. Os eventos extremos do clima impactam diretamente a destruição de toda uma infraestrutura local, como as de casas e pequenas comunidades rurais, com efeitos mais severos sobre as mulheres e as demais minorias.

A vulnerabilidade climática acaba sendo maior em regiões com alto grau de pobreza e de acesso limitado a serviços básicos, sendo exacerbada pela desigualdade social e marginalização decorrente de gênero, etnia, baixa renda, ou da combinação desses fatores, somada às influências históricas decorrentes do colonialismo e do patriarcado estruturado.

Em termos de desastres naturais, alguns estudos indicam que as mulheres são mais propensas a morrer do que os homens, e nesse sentido:

In brief, we find that natural disasters affect women more adversely than men in terms of the effect of disasters on the life expectancy at birth. What this means is that natural disasters on average kill more women than men or kill women at a younger age than men, and the more so the stronger the disaster. Yet the extent to which women are more likely to die than men or to die at a younger age from the

immediate disaster impact or from post disaster events depends not only on disaster strength itself but also on the socioeconomic status of women in the affected country. (NEUMAYER; PLÜMPER, 2007, p. 552).

Em suma, a pesquisa de Neumayer e Plümper constatou que os eventos extremos decorrentes das alterações climáticas não atingem de maneira igual ambos os gêneros, pois o impacto desses eventos varia conforme a vulnerabilidade das pessoas atingidas, tanto nos aspectos socioeconômicos quanto nos de gênero. Conseqüentemente, as mulheres são mais atingidas tanto pelos aspectos biológicos e fisiológicos quanto pelos culturais, sociais e discriminatórios.

Há um consenso entre os pesquisadores de que o baixo nível de desenvolvimento socioeconômico de um país e a má gestão pública de recursos financeiros refletem na recuperação de áreas atingidas por eventos extremos do clima, e as vulnerabilidades sociais acabam sendo expostas, entre as quais o impacto sobre a expectativa de vida da mulher. Nesse aspecto, os desastres ambientais e as crises decorrentes das alterações climáticas trazem à tona os descuidos dos governos e de seus líderes, na maioria homens, que geralmente estariam ocultos em tempos normais.

Assim, pode-se considerar que as perturbações do ecossistema terrestre, as vulnerabilidades socioambientais e as instituições governamentais fracas e incapazes de mitigar os efeitos das mudanças climáticas são fatores que, de certa forma, influenciam o grau de desastres ambientais (LAHSEN; MARCOVITCH; HADDAD, 2017, p. 254).

Tais situações revelam as vulnerabilidades ambientais, socioeconômicas e desigualdades, particularmente, dos idosos, das mulheres, das crianças, das pessoas com deficiência e dos marginalizados pela desigualdade social.

Por conta das circunstâncias impostas pelo patriarcado estruturado na sociedade, nas quais muitas mulheres vivem, elas acabam invisibilizadas por normas sociais e atitudes discriminatórias, sofrendo um risco maior de serem deixadas para trás quando mais precisam de apoio e auxílio.

Com isso, quando ocorrem eventos climáticos extremos, sendo necessário promover a evacuação de uma localidade ou comunidade, as mulheres geralmente são as últimas a deixar o lar, pois ficam para trás auxiliando as crianças, os idosos ou as pessoas doentes e/ou incapacitadas,

em especial nos casos em que os homens deixaram a casa em busca de fonte de sustento em outro local, como migrantes ou deslocados ambientais.

A Organização Mundial Meteorológica (WMO, 2021), em seu último relatório, aponta que, durante o ano de 2021, os eventos extremos do clima decorrentes das mudanças climáticas contribuíram para o deslocamento de populações mais vulneráveis, e que muitos desses indivíduos em situação de vulnerabilidade, entre as quais as mulheres, acabam por se estabelecer em outras áreas com alto risco. Nesse sentido:

Over the course of 2021, hazardous hydrometeorological events and environmental degradation further contributed to the displacement of millions more people in exposed and vulnerable situations. This includes the impact of rapid-onset events such as floods, storms and wildfires, as well as slow-onset processes such as drought and desertification. This affects people's safety and ability to meet their basic needs for survival such as food, water, resilient housing and productive land. (WMO, 2021, p. 35).

Em muitas sociedades, o papel social da mulher é o de cuidar e proteger as crianças, bem como o de manter a vida doméstica, enquanto o homem é o provedor do lar por meio de seu trabalho, e, com isso, as mulheres acabam ficando em desvantagem em caso de evacuações e até mesmo de resgates, pois os homens recebem um tratamento preferencial, ou pela sua força de trabalho ou por já estarem no trabalho, isto é, fora de áreas residenciais, em geral longínquas e precárias, que geralmente sofrem os maiores impactos ambientais.

Como já mencionado, as populações mais pobres são as mais vulneráveis aos impactos ambientais e dos eventos climáticos extremos, pois geralmente estão em regiões com pouca infraestrutura e quase sem nenhum apoio socioassistencial.

Nesse aspecto, fica mais evidente que é preciso enfatizar e empoderar as capacidades das mulheres em contribuir na mitigação dos impactos ambientais e até mesmo na reconstrução de áreas atingidas, fortalecendo a atuação delas no enfrentamento das adversidades decorrentes das mudanças climáticas.

As mulheres, como agentes de proteção do meio ambiente, devem ter suas capacidades e seus conhecimentos reconhecidos e garantidos, seja no curso normal da vida, seja em tempos de desastre, pois elas desempenham

papel importante ao gerarem redes de apoio mútuo dentro das comunidades locais. Como pondera Anzaldúa (2005, p. 714):

[...] a luta é interior [...]. Devemos adquirir consciência da nossa situação antes de podermos efetuar mudanças internas, que, por sua vez, devem proceder as mudanças na sociedade. Nada acontece no mundo 'real' a menos que aconteça primeiro nas imagens em nossas mentes.

Um marco importante para o ecofeminismo foi a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92), a Cúpula da Terra, no Rio de Janeiro, ocorrida entre 3 e 14 de junho de 1992, quando foi possível organizar diversos fóruns e debates por mulheres para mulheres e voltados para a proteção do meio ambiente.

Nesse plano, a vitalidade do movimento de mulheres (manifestado com relação a Eco 92) é evidente. A lista das demandas apresentadas é longa e multifacetada, com visões que incluem desde análises da economia política transnacional e a relação entre população, pobreza e a poluição ambiental, até visões mais românticas do papel milenar desempenhado pelas mulheres como principais aliadas da natureza. (JELIN, 1994, p. 147).

As propostas das mulheres para o meio ambiente foram apresentadas e postas na Agenda 21, durante a ECO-92, com um capítulo específico sobre as mulheres e sua importância para o desenvolvimento sustentável.

Outro ponto de destaque foi a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, ocorrida em setembro de 1995, em Pequim, China, em que o tema “Mulher e meio ambiente” foi amplamente debatido, colocando a participação ativa da mulher na tomada de decisões nas políticas voltadas ao meio ambiente, além de integrar as questões de gênero nas políticas públicas ambientais e os efeitos destas sobre as mulheres e o meio ambiente.

Atualmente, não deveria ser mais aceito que as mulheres continuem invisibilizadas em suas lutas, tanto é que a ONU Mulheres destaca, constantemente, por meio de seus relatórios, as contribuições das mulheres na redução de riscos e que, por vezes, elas acabam assumindo o papel de liderança na construção da resiliência comunitária.

A ONU Mulheres visa combater as desigualdades enfrentadas pelas mulheres em termos de cuidados com a educação, o trabalho e a saúde, além de garantir que elas tenham uma representação equilibrada nos processos decisórios, tanto no campo político quanto econômico. E, ainda, apoia diversas organizações intergovernamentais na formulação de políticas

públicas, na implementação e no monitoramento do sistema das Nações Unidas com seus próprios compromissos (pactos, acordos, convenções) em matéria de igualdade de gênero.

De acordo com dados trazidos pelo VI Relatório de Avaliação do IPCC (2022 a), 3,4 bilhões de pessoas vivem em áreas rurais, sendo muitas delas altamente vulneráveis às mudanças climáticas e aos eventos extremos do clima. Um importante fator de resiliência para essas comunidades em zona de risco são as redes de segurança social, que trazem apoio às adaptações climáticas, à redução da pobreza, à inclusão de gênero e à segurança alimentar.

Nesse mesmo relatório (IPCC, 2022a), destaca-se que as opções eficazes de adaptação para redução de danos causados pelas mudanças climáticas incluem melhorar os acessos à saúde e ao bem-estar das pessoas atingidas, muitas delas mulheres com crianças e migrantes, além de se contar com os meios de subsistência, proteção social e políticas públicas de integração, minimizando os impactos negativos.

Assim, a promoção do desenvolvimento sustentável reduz prontamente as vulnerabilidades climáticas, assim como tais impactos. No mesmo sentido, deve-se promover o protagonismo das mulheres, com igualdade de gênero, estimulando-as na recuperação da sustentabilidade.

O desenvolvimento resiliente do clima avança quando os governos, a sociedade civil e o setor privado trabalham em conjunto e de maneira equitativa na direção de resultados que visem mitigar os efeitos das mudanças climáticas, e mais, desenvolvendo parcerias com grupos sociais que são tradicionalmente deixados de fora das decisões, entre os quais as mulheres.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O protagonismo das mulheres na defesa do meio ambiente tomou impulso relevante nas últimas décadas, e a proximidade delas com a proteção da natureza é uma das características do ecofeminismo.

O ecofeminismo estimula o ponto de encontro entre as mulheres, o meio ambiente e o cuidado com a vida como uma das fontes de protagonismo feminino. Com isso, as mulheres geralmente estão à frente de mobilizações

pela proteção do meio ambiente e na construção de políticas socioambientais.

Nesse sentido, as mulheres tornaram-se grandes aliadas do meio ambiente, pois assumem o protagonismo na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, promovendo o desenvolvimento sustentável no meio em que vivem, melhorando as condições do equilíbrio da natureza.

Por outro lado, a discriminação de gênero que as mulheres sofrem, diante de uma estrutura patriarcal machista e hierarquizada, em algumas sociedades, acaba colocando-as como as vítimas das mudanças climáticas, isto é, numa posição de vulnerabilidade social.

As mulheres, historicamente, têm exercido um papel predominantemente doméstico; assim, ao cuidar do lar, elas também cuidam da alimentação da família, muitas vezes, colhendo o que elas plantaram na própria terra.

As questões socioambientais e suas consequências devem levar em consideração a luta das mulheres pela igualdade de gênero e, ainda, a ocupação de espaços de poder para as tomadas de decisões em políticas públicas, pelas mulheres e para as mulheres, sempre em prol de um bem comum e na proteção do meio ambiente.

O protagonismo e o ecofeminismo vêm no sentido de criar condições para que essas mulheres assumam o protagonismo de suas lutas, em prol de um meio ambiente saudável, sustentável e duradouro.

Outro ponto que merece ser considerado é a motivação das mulheres em proteger o meio ambiente, pois elas sempre tiveram uma maior proximidade com o ecossistema em que vivem, diferentemente dos homens, que geralmente exploram e degradam o seu entorno.

Constantemente, a ONU e seus órgãos, além da comunidade científica internacional, têm enfatizado que os impactos decorrentes das mudanças climáticas tendem a se concentrar, e atingirão com maior devastação as regiões mais pobres do planeta. E nessas regiões mais pobres é onde se encontram as maiores desigualdades, tanto sociais quanto econômicas e de gênero.

Alguns estudos apresentados neste trabalho indicam que as mulheres, e outras minorias, diante de desastres naturais, acabam sendo deixadas para

trás apenas por serem quem são, pois elas, por terem geralmente o papel de cuidar do lar e dos filhos, no momento de desastres, optam por protegê-los em detrimento de si mesmas.

Por fim, a perspectiva feminina de como ver e lidar com a natureza molda a luta ecofeminista contra a degradação do meio ambiente, colocando as mulheres como protagonistas na proteção do ecossistema, visando mitigar o agravamento das mudanças climáticas e suas consequências, que, geralmente, são mais sentidas por pessoas afligidas pela pobreza e por aquelas que se encontram em vulnerabilidade social, como as mulheres, as crianças e os idosos.

## REFERÊNCIAS

ANGELIN, Rosângela. Mulheres, ecofeminismo e desenvolvimento sustentável diante das perspectivas de redistribuição e reconhecimento de gênero. Estamos preparados? Revista Eletrônica de Direito e Política [Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da Univali], Itajaí, v. 9, n. 3, 3. quadr. 2014. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica). Acesso em: 30 mai. 2022.

ANZALDÚA, Gloria. La conciencia de la mestiza: rumo a uma nova consciência. Revista Estudos Feministas, [s. l.], v. 13, n. 3, p. 704-719, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104026X2005000300015>. Acesso em: 31 maio 2022. BEZERRA, Ester Dias. Um olhar ao ecofeminismo a partir do pensamento de Vandana Shiva. 2020. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Matinhos, 2020. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/69379/R%20-%20D%20-%20ESTER%20DIAS%20BEZERRA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 30 maio 2022.

CARSON, Rachel. Primavera silenciosa. São Paulo: Gaia, 1962.

COSTA, Maria da Graça. Agroecologia, ecofeminismo e bem viver: emergências decoloniais no movimento ambientalista brasileiro In: HOLANDA, Heloisa Buarque de (org.). Pensamento feminista hoje: perspectivas decolonial. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. Disponível em: [http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1500257660\\_ARQUIVO\\_Agroecologia\\_e\\_cofeminismosebem-viver-emergenciasdescoloniaisnomovimentoambientalistabrasileiro.pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1500257660_ARQUIVO_Agroecologia_e_cofeminismosebem-viver-emergenciasdescoloniaisnomovimentoambientalistabrasileiro.pdf). Acesso em: 21 jun. 2022.

JELIN, E. Mulheres e direitos humanos. Tradução de Irene Giambiagi. Estudos Feministas, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 117-149, 1994.

LAHSEN, Myanna; MARCOVITCH, Jacques; HADDAD, Eduardo. Dimensões humanas e econômicas das mudanças climáticas In: NOBRE, Carlos A.; MARENGO, José A. (org.). Mudanças climáticas em rede: um olhar interdisciplinar. São José dos Campos: INCT, 2017.

MAATHAI, Wangari. Conversation with Wangari Maathai. [Interview given to] Marianne Schnall. Feminist, [s. l.], Dic. 12, 2008. Disponível em: <https://www.feminist.com/resources/artspeech/interviews/wangarimaathai.html>. Acesso em: 10 maio 2022.



NEUMAYER, Eric; PLÜMPER, Thomas. The gendered nature of natural disasters: the impact of catastrophic events on the gender gap in life expectancy, 1981–2002. *Annals of the Association of American Geographers*, [s. l.], v. 97, n. 3, p. 551-566, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.14678306.2007.00563.x>. Acesso em: 10 maio 2022.

ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS (ONU). Meio ambiente saudável é declarado direito humano por Conselho da ONU. [S. l.]: ONU, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/150667-meio-ambientesaudavel-e-declarado-direito-humano-por-conselho-da-onu>. Acesso em: 12 maio 2022.

PRIMAVESI, Ana. *Agroecologia: ecoesfera, tecnosfera e agricultura*. São Paulo: Nobel, 1997.

ROSO, Bianca Larissa Soares de Jesus. Ecofeminismo, direitos humanos e mudança climática: do protagonismo das mulheres à proteção ambiental. In: LEITE, José Rubens Morato; CAVEDONCAPDEVILLE, Fernanda de Salles; DUTRA, Tônia A. Horbatiuk (org.). *Geodireito, justiça climática e ecológica: perspectivas para a América Latina*. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2022.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.

SERRAGLIO, Diogo Andreola; CAVEDON-CAPDEVILLE, Fernanda de Salles. Migração, mudança do clima e direito: a litigância climática como estratégia de reconhecimento e proteção. In: LEITE, José Rubens Morato; CAVEDON-CAPDEVILLE, Fernanda de Salles; DUTRA, Tônia A. Horbatiuk (org.). *Geodireito, justiça climática e ecológica: perspectivas para a América Latina*. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2022.

SHIVA, Vandana. *Monoculturas da mente: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia*. São Paulo: Gaia, 2003.

SHIVA, Vandana; MIES, Maria. *Ecofeminismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

THE INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). *Climate change 2007: synthesis report. Fourth assessment report of the Intergovernmental Panel on Climate Change*. [S. l.]:

// / / / / / /

IPCC, 2007. Disponível em: [https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2018/02/ar4\\_syr\\_full\\_report.pdf](https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2018/02/ar4_syr_full_report.pdf). Acesso em: 10 maio 2022.

THE INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). *Climate change 2022: mitigation of climate change. Summary for policymakers*. [S. l.]: IPCC, 2022a. Disponível em: [https://report.ipcc.ch/ar6wg3/pdf/IPCC\\_AR6\\_WGIII\\_SummaryForPolicymakers.pdf](https://report.ipcc.ch/ar6wg3/pdf/IPCC_AR6_WGIII_SummaryForPolicymakers.pdf). Acesso em: 10 maio 2022.

THE INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). *Summary for policymakers in special report: global warming of 1.5°C*. [S. l.]: IPCC, 2018. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/sr15/chapter/spm/>. Acesso em: 26 nov. 2021.

THE INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). *Summary for policymakers in climate change 2021: impacts, adaptation and vulnerability*. [S. l.]: IPCC, 2022b. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/>. Acesso em: 25 maio 2022.

UNITED NATIONS (UN). *Climate change. COP26 reaches consensus on key actions to address climate change*. [S. l.]: UN, 2021. Disponível em: <https://unfccc.int/news/cop26-reaches-consensus-onkeyactions-to-address-climate-change>. Acesso em: 10 maio 2022. UNITED NATIONS (UN). *The Ocean Conference. Factsheet: People and Oceans*. 2017. Disponível em:

<https://www.un.org/sustainabledevelopment/wp-content/uploads/2017/05/Ocean-fact-sheetpackage.pdf>. Acesso em: 12 maio 2022.

UNITED NATIONS (UN). United Nations Summit on Biodiversity. 2020. Disponível em: <https://www.un.org/pga/75/united-nations-summit-on-biodiversity/>. Acesso em: 26 nov. 2021.

UNITED NATIONS ENTITY FOR GENDER EQUALITY AND THE EMPOWERMENT OF WOMEN (UN WOMEN). Beijing declaration and platform for action. Work presented to World Conference on Women, 4., September 4-15, 1995, Beijing. Disponível em: [https://www.un.org/en/events/pastevents/pdfs/Beijing\\_Declaration\\_and\\_Platform\\_for\\_Action.pdf](https://www.un.org/en/events/pastevents/pdfs/Beijing_Declaration_and_Platform_for_Action.pdf). Acesso em: 10 maio 2022.

UNITED NATIONS ENTITY FOR GENDER EQUALITY AND THE EMPOWERMENT OF WOMEN (UN WOMEN). Promoting women's leadership in disaster risk reduction and resilience. [S. l.]: UN Women, 31 maio 2019. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/news/stories/2019/5/news-promoting-womens-leadership--in-disaster-risk-reduction-and-resilience>. Acesso em: 10 maio 2022.

WORLD METEOROLOGICAL ORGANIZATION (WMO). State of the global climate 2021. [S. l.], WMO, 2021. n. 1.290. Disponível em: [https://library.wmo.int/doc\\_num.php?explnum\\_id=11178](https://library.wmo.int/doc_num.php?explnum_id=11178). Acesso em: 16 jun. 2022.

## PARTE 4

### FEMINISMOS INTERNACIONAIS, NO TRABALHO E OUTROS TEMAS FEMINICÍDIO NO PAQUISTÃO: UMA ANÁLISE INTERSECCIONAL DO CASO DE NOOR MUQADDAM

Sandy Swamy Silva do Nascimento  
Ana Vitória de Sousa Silva  
Cirlene Aparecida Hilário da Silva Oliveira  
Elaine Ferreira do Nascimento

#### 1 INTRODUÇÃO

A morte de mulheres em razão da questão de gênero é uma violação de direitos fundamentais. Esse crime requer o planejamento de políticas públicas pautadas no combate e na prevenção efetiva dos casos. Em nível mundial, as experiências de morte dessas mulheres são diferentes, pois muitas das vítimas não chegam a denunciar, as mulheres negras têm medo do racismo estrutural, e as mulheres trans ficam com receio de ir até uma delegacia registrar Boletim de Ocorrência (BO) contra o agressor, porque, na instituição, estas podem não ser reconhecidas pelo seu gênero.

No caso do feminicídio, quando interligado ao patriarcado, tem a função principal de oprimir e controlar as mulheres por meio de atos machistas, quando os homens, por não conseguirem mais controlar as mulheres, matam-nas. Isso denota uma questão social, na medida em que vem de um poder sócio-histórico estrutural que afeta expressiva parcela da sociedade, e, como já mencionado, sobretudo as mulheres — e, entre elas, existem as que são atingidas triplamente, no caso, as mulheres negras (MARANHÃO, 2020). Assim, na práxis, a interseccionalidade é uma ferramenta teórica para se compreender o feminicídio diante das opressões de gênero, raça e classe. O termo interseccionalidade foi cunhado por Kimberle Crenshaw, em 1992.

Este capítulo tem como foco o caso de feminicídio de Noor Muqaddam, 27 anos, que foi estuprada, assassinada e decapitada, em 20 de julho de 2021, no Paquistão, país situado no Sul da Ásia. O culpado do crime cruel é Zahir Zaffer, 30 anos, de nacionalidade americana e família paquistanesa. Segundo o feminicida, o que motivou a morte de Noor foi o fato de ela ter recusado o pedido de casamento do herdeiro de uma das empresas mais ricas do Paquistão (MUZAFFAR, 2022).

A deliberação pelo caso ocorreu pelo fato de que este é um feminicídio que impactou diretamente a visibilidade de outros crimes de violência contra a mulher no referido país, e pode contribuir para políticas públicas de combate ao feminicídio, já que o caso ganhou notoriedade para autoridades importantes no Paquistão e mobilizou a população por mudanças no sistema criminal. O caso ganhou repercussão internacional por meio das redes sociais, meio pelo qual se teve conhecimento do crime. Diante disso, o estudo contribui para uma reflexão sobre os casos de mulheres que tiveram mortes violentas e a diferenciação da criminalização dos feminicídios, tanto no Brasil quanto no Paquistão.

De acordo com Guitarrara (2022), o Paquistão, localizado no Sul do continente asiático, tem como capital a cidade de Islamabad, local onde Noor foi morta. O regime paquistanês é uma república federal parlamentar; os idiomas oficiais são urdu e inglês, e 96,4% da população é de religião islâmica e 3,6% são de outras religiões, não especificadas. O país ocupa o quinto lugar na lista de maiores populações do mundo e é o sexto mais perigoso para mulheres. Dados oficiais demonstram que 11 casos de estupro

ocorrem contra mulheres a cada 24 horas, porém o índice de condenação pelo crime é de 0,3% (JAH, 2021, p. 1).

Por essas considerações, o estudo apresentado neste capítulo tem como principal objetivo analisar o caso bárbaro de feminicídio de Noor Muqaddam, por meio do instrumento da interseccionalidade de raça, gênero e classe, o que permitirá um maior aprofundamento sobre o “crime de honra”. Os dados apresentados são resultantes de pesquisa de natureza qualitativa, realizada por estudo bibliográfico e documental, numa análise fundamentada na perspectiva crítica-dialética de compreensão da realidade social.

O capítulo está organizado em quatro seções: após a introdução (primeira seção), há o segundo tópico, que é o referencial bibliográfico, subdividido em dois momentos. Primeiramente, apresenta-se uma discussão sobre interseccionalidade e o combate ao feminicídio na América Latina, e, no segundo item, há explanação sobre o caso de Noor Muqaddam. Na terceira parte do estudo, encontram-se a repercussão do caso sobre a morte da paquistanesa e o debate entre patriarcado, violência de gênero e as interseções das opressões do feminicídio. E na quarta e última estão dispostas as considerações finais do capítulo, que abrangem a temática e as contribuições do estudo nas reflexões sobre casos como o de Muqaddam.

## 2 A INTERSECCIONALIDADE COMO PRÁXIS POLÍTICA NO ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO: DIÁLOGOS ENTRE O BRASIL E O PAQUISTÃO

### 2.1 O feminicídio no Brasil: representações segundo o contexto latinoamericano

De início, reitera-se a relevância de tecer algumas considerações a respeito da historicidade da teoria interseccional, que se encontra cada vez mais presente em estudos teóricos-acadêmicos, o que agrega grande relevância para a compreensão das múltiplas formas de desigualdade estrutural entre as diversas temáticas do cotidiano. Kyrillos (2019), em “Uma análise crítica sobre os antecedentes da interseccionalidade”, traz uma abordagem etimológica por meio de uma análise crítica sobre o contexto anterior à criação dessa teoria.

A autora Kyrillos (2019) busca colocar que a origem da interseccionalidade não se reduz puramente ao âmbito acadêmico, considerando a influência do forte vínculo com os movimentos sociais, ou, mais especificamente, com o feminismo negro, este que é centralizado na defesa pela emancipação da mulher negra, marginalizada e minorizada. Logo, por meio dessa episteme, a questão de gênero também constitui uma pauta racial, bem como representa uma determinada classe social. Nessa perspectiva feminista, tudo se intersecciona, pois não há o entendimento de que as opressões possuem um nível maior ou menor. A autora Audre Lorde (2019) contribui para discussão, quando afirma que não existe hierarquia de opressão, pois ambas se atravessam; além do mais, reitera que a luta do feminismo, para ser de fato legítima perante os problemas estruturais, não deve estar projetada ao padrão supremacista branco, masculino e cis-heteropatriarcal.

Nesta perspectiva, a teoria criada por Kimberlé Crenshaw, em 1992, é tida como uma ferramenta analítica que permite visualizar como as opressões do racismo, do sexismo e da desigualdade social se atravessam, assim como contribui como um instrumento que fundamenta a luta política dos movimentos sociais. Desse modo, Kimberlé traz a relevância do conceito de interseccionalidade quando relaciona a violência com a realidade do racismo vivenciado por mulheres negras estadunidenses, afirmando a gritante segregação racial nos Estados Unidos, o que evidenciou os impactos da discriminação de raça no país. Assim, tornou-se viável a compreensão da complexidade dos processos de opressão das categorias de raça, gênero, classe e identidade de gênero, que excluem e aniquilam determinados grupos sociais, ao contrário de outros mais privilegiados (CRENSHAW, 2002; KYRILLOS, 2019).

A questão da violência contra a mulher está diretamente relacionada ao gênero, pois esta é uma construção social na qual homens e mulheres operam dentro da lógica de reprodução cultural do patriarcado. Comumente, é associado à mulher o aspecto de ser fragilizada, que pode e deve ser coibido pelo uso da força. Desse modo, é presente uma internalização das condições sociais de ser homem e de ser mulher, em que passa a ser atribuído às questões biológicas um perfil de comportamento. Tal pensamento é completamente ultrapassado, considerando todas as

dimensões que estão presentes em casos de agressão, violência misógina e lesão corporal por tentativa de feminicídio (CISNE; SANTOS, 2018).

Logo, a interseccionalidade constitui uma poderosa estratégia para a compreensão das estruturas de poder na sociedade, que permite a visibilidade dos detalhes de um assassinato por feminicídio, por exemplo, tendo em vista a relevância de identificar quem são as vítimas e em qual conjuntura o crime ocorreu. O termo interseccionalidade criado deve ser entendido como algo que veio de fora para dentro da academia, como o resultado de uma práxis coletiva dos movimentos feministas negros com o campo da universidade, sendo assim uma ferramenta para a transformação social (KYRILLOOS, 2019).

Collins (2020) afirma que a interseccionalidade, enquanto um instrumento crítico de análise, traz direcionamentos importantes para os alarmantes problemas sociais globais, considerando que as diversas formas de desigualdade que ocasionam violências não se aplicam de modo equitativo entre mulheres, pessoas trans, crianças e indígenas. Desse modo, proporciona um olhar para as subjetividades, contribuindo para expor como as categorias de raça, gênero e classe situam grupos tidos como minorizados por uma ordem hegemônica.

Para tanto, é possível pensar a interseccionalidade em todas as áreas que envolvem exemplos de expressões da questão social, como é o caso do feminicídio, que possui como principal característica o ódio à mulher. O feminicídio, no Brasil, é crime, de acordo com a Lei 13.104, que foi aprovada em março de 2015. A lei define feminicídio como assassinato doloso cometido contra uma mulher, quando se comprova que o crime é motivado pelo fato de ela ser mulher. Segundo a literatura, o feminicídio é a última etapa de uma cadeia de violência física, psicológica, patrimonial ou sexual (SENTO-SÉ, 2021, p. 1).

No caso do Brasil, este é um problema social que continua crescente e com um público-alvo específico, que são as mulheres negras, as que mais morrem por causa da misoginia. Em termos de dados de feminicídios, o Atlas da violência 2021, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em colaboração com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), mostra que o índice de feminicídio

racial cresceu e representa 67% dos casos: “em 2009, um taxa de mortalidade de mulheres negras era 48,5% superior às mulheres não negras, e onze anos depois a taxa de mortalidade de mulheres negras é 65,8% superior à de não negras” (CERQUEIRA et al., 2021, p. 38).

[...] se observamos que mais mulheres negras estão sendo assassinadas, as categorias gênero e raça não são apenas descritivas destas experiências; a partir de uma abordagem interseccional crítica, nos interessa compreender como esses corpos foram genericados e racializados – ou o que resulta dessa combinação, de modo a se tornarem mais passíveis de serem violentados. Uma vez que as categorias são pensadas relacionalmente, interessa pensar em como os processos produzem as hierarquias e opressões e como se manifestam nas experiências dos/as sujeitos/as. Quando indagamos sobre quais mulheres foram vítimas de feminicídio, estamos buscando compreender suas experiências e como a violência de gênero entrou nos seus roteiros de vida e morte. (ALBUQUERQUE; AGUIAR, 2021, p. 100).

Desse modo, dentro da sociedade brasileira, é preciso abordar as especificidades que envolvem as vítimas de violência, com o objetivo de identificar o que pode ser feito para que o feminicídio não ocorra, pois é um fenômeno que pode ser evitado (MENEGHEL; PORTELLA, 2017; ROMIO, 2017).

É comum que haja uma associação do feminicídio apenas com a questão de gênero, sendo negligenciadas as outras circunstâncias que implicam o assassinato por misoginia, como o racismo, a desigualdade social, a sexualidade e a identidade de gênero, pois, no Brasil, há a crença de uma democracia racial e também a valorização de um padrão hegemônico branco, masculino e elitizado, tudo em razão de todo o processo colonial sucedido, por isso a relevância de olhar quem são as mulheres vítimas de violência extrema no território latino-americano. A mulher negra brasileira, estando na condição de outra, como afirma Kilomba (2020) em Memórias da plantação: episódios do racismo cotidiano, não possui valor social, assim como também não é representada nas políticas públicas — é o princípio da “outridade” (KILOMBA, 2020; ROMIO, 2017).

Portanto, as situações que envolvem a violência direcionada às mulheres negras são consequências de elementos que não compreendem apenas a questão do gênero, pois raça e classe social cruzam-se. Para Saffioti (2015, p. 115):

As classes sociais são, desde sua gênese, um fenômeno gendrado. Por sua vez, uma série de transformações no gênero são introduzidas pela emergência das classes.

Para amarrar melhor esta questão, precisa-se juntar o racismo. O nó [...] formado por estas três contradições apresenta uma qualidade distinta das determinações que o integram. Não se trata de somar racismo + gênero + classe social, mas de perceber a realidade compósita e nova que resulta desta fusão.

Durante o período colonial, a escravidão permitiu que muitas mulheres negras fossem sexualmente violentadas e espancadas pelos senhores; assim, é natural que inúmeros casos de violência contra a mulher sejam banalizados socialmente, de modo que as ocorrências de feminicídio, por exemplo, não são tidas como uma transgressão dos Direitos Humanos, tendo em vista que são atribuídas justificativas a aspectos comportamentais da mulher, sendo colocada à vítima a culpabilização pelo fato ocorrido (GONZALEZ, 2020; HOOKS, 2014).

A violência extrema direcionada à mulher negra, em particular, é uma expressão da questão social naturalizada segundo opressões, como o racismo, o sexismo e a desigualdade social. Sobre esses atravessadores, é entendido que a intolerância ocasionada por eles constitui o resultado da legitimação histórica dessas estruturas de poder que estão sobrepostas. O Brasil, por ter se construído, ao longo dos anos, com base em valores conservadores oriundos do colonialismo português, preserva um teor de dominação incorporado nas relações sociais em que são construídas as desigualdades, que se reproduzem como justificativas que fundamentam a inferioridade da mulher negra, esta que é vítima de violência não apenas por ser mulher, mas também por ser negra e periférica (HOOKS, 2014; MENEGHEL; PORTELLA, 2017).

O termo “colonialismo” refere-se a uma estrutura de dominação e exploração definida pelo binário “colônia/metrópole”, em que a autoridade política bem como os recursos de produção e trabalho de uma determinada população possuem uma identidade diferente (QUIJANO, 2007).

A banalização dos casos de feminicídio fundamenta a negligência e a falta de representatividade das políticas públicas a um determinado público feminino, secundarizando essa realidade a fatos comuns e recorrentes do cotidiano que contribuem para a legitimação da violência misógina, como é o caso do racismo institucional, que ocasiona limitações de acesso às políticas de proteção, com base em julgamentos relacionados a fatores como



o lugar de onde vem essa mulher, o comportamento, as condições financeiras e sociais (MENEGHEL; PORTELLA, 2017; ROMIO, 2017).

Diante desse cenário, no Brasil e no Paquistão, os dados de violência contra mulher são alarmantes e demonstram que, no caso de mulheres pretas e transsexuais, por exemplo, há maiores índices de mortes por crimes bárbaros e de honra. Assim como na situação de Noor Muqaddam, que será explanada a seguir, os casos de feminicídio no Brasil tem como base o sistema patriarcal, racista e sexista.

## 2.2 O extremismo da violência contra as mulheres paquistanesas: o caso de Noor Muqaddam

Recentemente, a notícia do assassinato da paquistanesa Noor Muqaddam, 27 anos, filha do ex-diplomata paquistanês Shaukat Muqaddam, despertou muita revolta, salientando os altos riscos de ser uma mulher no Oriente Médio, devido aos bárbaros crimes cometidos contra esta população. Um dos grandes problemas da violência contra mulheres em países como o Paquistão é que os índices são subnotificados: “as Nações Unidas estimam que a taxa de condenação nesses casos é de 1 a 2,5%, o que explica por que muitas vítimas decidem não se manifestar” (JAFFERY, 2022, p. 1).

Em muitos casos de violência contra a mulher e tentativas de feminicídio, as vítimas que chegam a denunciar e progredir em uma ação judicial são muitas vezes agredidas verbal e psicologicamente durante os interrogatórios, com perguntas que culpabilizam as mulheres (JAFFERY, 2022). Os dados divulgados pela ONG Human Rights Watch mostram que cerca de “mil mulheres morrem nos chamados ‘crimes de honra’ todos os anos” (JAFFERY, 2022, p. 1).

Outro dado alarmante é da Pesquisa Demográfica e de Saúde de 2017-2018 do Paquistão, onde, em média, 28% das mulheres do país e na faixa etária entre 15 e 49 anos sofrem agressão física desde os 15 anos (MUZAFFAR, 2022).

No caso de Noor, ela foi estuprada e morta por um homem do seu grupo de amigos da alta sociedade. De acordo com os policiais que atenderam o caso, no dia 20 de julho de 2021, uma pessoa — que não teve a identidade revelada — ligou para a delegacia do bairro F-7 — região considerada de

classe alta — em Islamabad, a capital do Paquistão, e denunciou um crime que havia ocorrido na localidade. Ao chegar ao local, os policiais encontraram Noor Muqaddam morta (JAFFERY, 2022).

Os detalhes da investigação contam que a jovem foi feita refém por dois dias na casa de Zahir Zakir Jaffer, 30 anos — o homem foi identificado como herdeiro de uma empresa milionária do setor industrial do Paquistão e CEO da empresa Therapy Works. Zahir Jaffer foi preso cinco dias após o crime, 25 de julho de 2021, em Islamabad. No dia 11 de setembro de 2021, a polícia apresentou um inquérito ao tribunal paquistanês. O estupro de Noor foi confirmado por meio de teste de DNA.

O responsável pelo caso afirmou que Zahir Jaffer disse aos investigadores que, quando Noor se recusou a se casar com ele, ele a trancou à força em um quarto e a matou. O principal suspeito disse à polícia que pediu ao vigia para não deixar ninguém entrar na casa ou deixar a vítima fugir. Jaffer também escondeu o celular da vítima em um armário de sua casa, que foi recuperado na identificação do suspeito, disse o general. De acordo com o principal suspeito, quando contou ao pai sobre o assassinato, ele pediu que não entrasse em pânico. (BASHIR, 2021, p. 1, tradução nossa).

No relatório policial consta, ainda, que Noor havia suplicado para ser solta e que ela tentou fugir, no mínimo, duas vezes do local. Em um vídeo de 2 min 22 s das câmeras de segurança da casa de Zahir, publicado pelo site Mail Online, é possível visualizar dois homens fora da casa, com trajés compridos e marrons. Logo em seguida, um dos homens, que estava próximo ao portão, aponta para frente, onde aparece Noor — ela estava debilitada, vestida com uma bermuda folgada, cabelos soltos e andando devagar.

Aparentemente, Noor pede socorro ao funcionário que estava no portão, mas logo Zahir aparece nas imagens, do lado de fora da casa, após pular de um local alto, possivelmente uma janela ou varanda. Zahir Zaffer dirige-se até Noor Muqaddam, empurra-a para uma pequena guarita e tranca-a. O acusado fica andando em círculos na garagem da casa e retorna ao local onde a paquistanesa foi trancafiada, abre a porta da guarita, puxa-a pelo braço e leva-a para dentro da casa. Toda essa cena é vista pelos empregados.

Outra câmera, em frente à porta da residência, mostra Zahir jogando Noor no chão, arrastando-a para dentro da casa pelo braço, situação acompanhada de perto por um cachorro preto de grande porte, que

aparentemente está agoniado. Essas agressões também são descritas no inquérito por um policial, que afirma:

A vítima pulou do banheiro e fugiu em direção ao portão, no entanto o zelador do portão não a ajudou. O jardineiro Jan Mohammad também não abriu o portão. Se ele tivesse aberto a porta, Noor poderia ter fugido, disse a autoridade. Ele disse que o suspeito havia reservado um voo para os Estados Unidos em 19 de julho, mas não viajou. (BASHIR, 2021, p. 1).

A morte causou tanta indignação na população que os movimentos de direitos das mulheres fizeram manifestações para cobrar posicionamento das autoridades para modificar o sistema criminal. As ativistas fizeram “vigílias à luz de velas”, e, nas redes sociais, foram utilizadas as hashtags #JustiçaParaNoor e #FimDoFeminicídio. As publicações incentivaram mulheres do país a contar seus relatos de violência contra a mulher, e muitos paquistaneses utilizaram as redes sociais para comemorar o veredito do caso (JAFFERY, 2022, p. 1).

### 3 REPERCUSSÃO DO CASO DE NOOR MUQADDAM

Com o caso emblemático de Noor, a mobilização entre a população e o Legislativo paquistanês, no dia 24 de fevereiro de 2022, sete meses depois do assassinato de Muqaddam, Zahir Zakir Jaffer foi condenado à morte. A sentença definiu que o culpado ficasse preso durante 25 anos e pagasse uma multa. De acordo com jornal paquistanês Dawn, a pena de morte será ainda decretada pela Supremo Tribunal do Paquistão (ALCÂNTARA, 2022).

Além de Zahir, outras pessoas se tornaram réis pelo crime, e dois empregados foram condenados a dez anos de prisão — Muhammad Jan e Iftikhar — como cúmplices do feminicídio, pois foram ao local de crime antes dos policiais e perícias, o que pode indicar tentativa de obstrução de provas. Os pais de Jaffer e outros colaboradores foram investigados e exonerados (ALCÂNTARA, 2022).

No quadro a seguir, é possível visualizar uma linha do tempo do Caso Noor, que foi traçada com informações dos jornalistas Bashir (2021) e Malik (2022) do site The Express Tribune:

Quadro 5 – Linha do tempo do caso Noor Muqaddam

Data do ocorrido	Situação
------------------	----------

20 de julho de 2021	O corpo de Noor foi encontrado na residência de Zahir Jaffer. O primeiro relatório policial afirma que Noor foi baleada e posteriormente decapitada. O principal suspeito é preso no local.
21 de julho de 2021	Fotos do crime são divulgadas pela polícia, e o assunto torna-se um dos mais comentados do mundo no Twitter com a hashtag #JusticeForNoor.
22 de julho de 2021	Noor Muqaddam é enterrada no cemitério Naval Anchorage, em Islamabad. O ministro das Relações Exteriores Shah Mahmood Qureshi condena as violências sofridas pelas mulheres no país, e as investigações de Islamabad SSP mostram que nenhuma arma foi utilizada no crime.
23 de julho de 2021	O nome de Zahir é incluído na Lista de Controle de Saída, após o primeiro-ministro Imran Khan tomar conhecimento sobre o caso emblemático. O pai de Zahir, Zakir Jaffer, e dois seguranças da casa prestam depoimento, e as amostras de DNA do suspeito são enviadas para exame forense.
25 de julho de 2021	Os pais de Zahir Jaffer, Zakir Jaffer e Asmat Adamjee, e seus funcionários Iftikhar e Jameel são presos por suspeita de esconder provas e serem cúmplices do crime. O nome de Zahir também é adicionado à lista negra do movimento das mulheres.
27 de julho de 2021	A página oficial do Justice for Noor no Instagram é lançada, junto a uma campanha de arrecadação de fundos criada pelos amigos de Noor, como um fundo de litígio para a família. A prisão preventiva de Zahir é estendida, enquanto as autoridades recuperam vários vídeos de tortura de mulheres de seu telefone.
30 de julho de 2021	A polícia de Islamabad leva o suspeito Zahir Jaffer à Agência de Ciência Forense de Punjab, em Lahore, para um teste de polígrafo, com a análise forense de imagens de câmeras de segurança. Enquanto isso, protestos e vigílias contra os feminicídios acontecem nas principais cidades.
1º de agosto de 2021	Zahir é transferido para a Cadeia de Adiala em prisão preventiva de 14 dias.

Data do ocorrido	Situação
------------------	----------

4 de agosto de 2021	O advogado de Shaukat Muqaddam, Shah Khawar, diz que o suspeito fez ligações de 2 minutos para o pai, à noite, depois das 18 h, no dia do assassinato, enquanto uma terceira ligação foi feita, menos de 10 minutos depois, com 45 segundos de duração. O suspeito confessa que o pai disse que trataria do assunto e que os funcionários da Therapy Works tomariam providências para se desfazer do cadáver.
15 de agosto de 2021	A polícia de Islamabad prende seis pessoas, incluindo o proprietário de centro de terapia Dr. Tahir, no caso do assassinato de Noor Muqaddam. Os outros incluem o Dr. Zahoor, o Dr. Wamiq, o Dr. Dilip Kumar e Amjad, que foi esfaqueado pelo principal suspeito, Zahir Jaffer.
23 de agosto de 2021	O juiz Ata Rabbani aprova as fianças do CEO da Therapy Works, Dr. Tahir Zahoor Ahmed, e seis outros funcionários — Wamik Riaz, Dilip Kumar, Samar Abbas, Abdul Haq e Amjad Mehmood — no caso de assassinato de Noor Muqaddam, contra fianças no valor de R\$ 500 mil cada.
5 de setembro de 2021	O CEO da Therapy Works, Tahir Zahoor, questiona a imparcialidade e justiça da polícia de Islamabad na investigação do caso de assassinato. Diz que ele e os membros de sua equipe foram presos pela polícia e mantidos na prisão por 25 dias, embora estivessem cooperando totalmente no caso do assassinato. Disse, ainda, que Zahir Jaffer não é um lunático, mas viciado em álcool.
11 de setembro de 2021	A polícia apresenta um inquérito interino no caso de assassinato de Noor Muqaddam ao tribunal, em que o principal suspeito, Zahir Jaffer, confessou ter matado Noor depois que ela se recusara a se casar com ele. Segundo relatos, o teste de DNA também mostrou que a vítima fora estuprada antes de ser morta.
19 de setembro de 2021	A polícia afirma que Zakir Jaffer, pai do principal suspeito, Zahir Jaffer, é cúmplice do assassinato e tinha conhecimento do ato brutal. De acordo com uma ficha de acusação provisória apresentada ao tribunal em 9 de setembro, a polícia afirma que o pai de Zahir informou ao filho que enviaria ajuda para se livrar do corpo.
22 de outubro de 2021	A Suprema Corte (SC) rejeitou as alegações de Zahir Jaffer, principal acusado no caso de assassinato de Noor Muqaddam, contra o prazo do Supremo Tribunal de Islamabad (IHC) para concluir o julgamento, em oito semanas.
23 de outubro de 2021	Seria o aniversário de 28 anos de Noor Muqaddam. Os amigos e familiares postam cartas e fotos de momentos com a jovem nas redes sociais.
Data do ocorrido	Situação

14 de novembro de 2021	A Autoridade Reguladora de Mídia Eletrônica do Paquistão (Pemra) proibiu todos os canais de TV por satélite de transmitir as imagens vazadas de CCTV mostrando a tentativa frustrada de Noor de escapar da casa de Zahir, onde ela acabou sendo assassinada.
24 de novembro de 2021	Um tribunal local de Islamabad instruiu o diretor-geral da Agência Federal de Investigação (FIA) a investigar a questão das imagens de circuito fechado de televisão (CCTV) relacionadas ao assassinato de Noor Muqaddam, que se tornaram virais, e buscou um relatório a esse respeito.
5 de janeiro de 2022	Tribunal rejeita pedido de formação de junta médica para apurar estado mental de Zahir.
14 de fevereiro de 2022	Zahir Jaffer, o principal acusado no caso de assassinato de Noor Muqaddam, rejeitou, na segunda-feira, as acusações contra ele e disse que a família da falecida estava tentando incriminá-lo para obter dinheiro de sua “família rica”.
12 de março de 2022	Um recurso foi apresentado no Supremo Tribunal de Islamabad (IHC), no sábado, contra a absolvição de nove acusados no caso de assassinato de Noor Muqaddam.
24 de fevereiro de 2022	Zahir Jaffer é condenado à pena de morte pelo assassinato de Noor Muqaddam, enquanto seus funcionários, o vigia Muhammad Iftikhar e o jardineiro Muhammad Jan foram condenados a dez anos de prisão por cumplicidade no crime.

Fonte: elaborado pelas autoras com base em Bashir (2021) e Malik (2022)

No quadro, é explícito como ocorre a violência extrema de gênero. Trata-se do patriarcado, que é tido como um sistema de poder estruturado por um paradigma de dominação, condicionando as relações sociais em polos opostos de superioridade e inferioridade, com a dissociação entre as esferas pública e privada, implicando-se diretamente nos modos de participação política e nas normas culturais a que cada sujeita e sujeito estão determinados (ÁLVARES, 2014).

A presença de uma imposição simbólica, que define um padrão de vida a ser seguido por meio de símbolos, ou de imagens de controle, dá sustentação para a desigualdade e, conseqüentemente, para a reprodução cultural do patriarcado, considerando que a questão de gênero se refere a uma construção social de mulheres, de homens, tendo como base a opressão entre estes. Dessa forma, normatizar o machismo mediante o uso

da violência extrema possui relação direta com o exercício de poder androcêntrico (ÁLVARES, 2014).

O que aconteceu com Noor Muqaddam retrata bem essa representação misógina, pois ela foi estuprada e assassinada por se recusar a se casar com o feminicida. O algoz relatou que Noor havia cometido um “crime” por não ceder a ele. Aqui se pode perceber uma situação que envolve uma transgressão à honra masculina, em que a vítima resiste com insubordinação à ordem imposta; a tensão ocasionada pelo “ataque à virilidade” colocou sob ameaça a cultura de controle que o assassino possuía em relação a Muqaddam; desse modo, houve uma tentativa de rompimento da barreira social patriarcal que consente autorização para um homem exercer total domínio sobre a mulher, podendo fazer uso de todas as formas de coerção.

O extremismo que levou à morte de Noor Muqaddam foi, portanto, uma resposta de desvio da estrutura sexista. É relevante ressaltar a crueldade sádica da execução da vítima, pois ela foi feita refém, estuprada, assassinada e, mesmo já morta, decapitada. Tais circunstâncias caracterizam bem o crime de feminicídio, pois a simbologia maior dessa violência é o ódio à mulher, em que esta é assassinada por ser mulher (SAFFIOTI, 1987).

Outro ponto a ser considerado é a culpa atribuída à mulher, em situações em que ela é violentada, ou morta, pois é comumente pressuposto que a vítima tenha motivado as razões que justificam o fato ocorrido, o que consta como uma resultante da invisibilidade do teor de gravidade da violência. O esforço malsucedido de Noor Muqaddam em fugir do cárcere privado provocou uma grande fúria no algoz, e este usou a situação de fuga como um argumento de fundamentação do assassinato; o pretexto usado pelo feminicida, e pela sociedade moralista que naturaliza esses casos de feminicídio, expressa que Muqaddam não tentou fugir apenas da situação em si, mas do lugar de sujeição que é colocado para a mulher. Dessa forma, o sexismo é mantido como uma base social que sustenta a prática do feminicídio (SAFFIOTI, 1987).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caso de Noor Muqaddam é considerado um feminicídio emblemático no Oriente Médio. A paquistanesa, que foi estuprada, morta e decapitada, tornou-se símbolo de luta da violência contra a mulher. O seu assassinato

mobilizou a mídia, o Legislativo, o Judiciário e população, e o julgamento do culpado, Zahir Zaffer, de 30 anos, durou cerca de quatro meses e teve como veredito a pena de morte ao herdeiro paquistanês, e condenação de dez anos de prisão a dois funcionários do acusado.

A crueldade do crime representa a estrutura patriarcal, machista e capitalista a qual o Paquistão está submetido. O acusado, filho de uma das famílias mais ricas do país, tinha a seu dispor o apoio e dinheiro do pai para se livrar do corpo de Noor, o que não ocorreu, pois o assassinato foi denunciado. A justificativa injustificável de Zahir é de que ele fez refém e matou, com requintes de barbaridade, uma jovem de 27 anos por ela não ter aceitado se casar com ele.

O “crime de honra” não é somente observado no Oriente Médio. Na América Latina, em países como o Brasil, por exemplo, os feminicídios são instigados, segundo os feminicidas e a mídia, por justificativas de que: “a mulher o traiu”, o “homem não aceitou o fim do relacionamento”, “a mulher buscava por liberdade financeira e o homem não aceitava, pois o papel da mulher é em casa cuidando dos filhos”.

Neste estudo, observou-se que Noor Muqaddam teve que morrer, de forma desumana, para que as autoridades do Paquistão tomassem conhecimento, por meio das redes sociais, de inúmeros casos de violência contra a mulher e de feminicídio. As paquistanesas têm receio em realizar denúncias, ser expostas e violentadas moralmente pela sociedade. Os dados de assassinato de mulheres no país são subnotificados, o que interfere diretamente no combate à violência.

Diante da discussão do caso paquistanês, e assim como os feminicídios que ocorrem no Brasil, em sua maioria são realizados contra mulheres pretas, pobres e periféricas, o que demonstra que é necessário que as políticas públicas sejam interseccionais e reconheçam os mulherismos existentes no país. Tornase relevante destacar que a interseccionalidade, antes de constituir uma ferramenta de análise crítica, capaz de identificar a sobreposição da violência entre determinados grupos, é também uma práxis política.

E como fazer uso de um instrumento tão importante como a interseccionalidade para o enfrentamento da misoginia global? Esse



questionamento pode ser respondido da seguinte forma: o uso que se faz da interseccionalidade na teoria, por meio da análise, é o que deve ser aplicado na prática, por meio de mais representatividade política, sobretudo nos espaços de poder. Tanto o Brasil como o Paquistão possuem fragilidades neste quesito, pois ambos os países possuem forte moralismo patriarcal, religioso, além do racismo e da desigualdade social, que constituem empecilhos para uma maior participação negra e feminina na vida pública.

## REFERÊNCIAS

ALAM, Tehreem M. Caso de assassinato de Noor Mukadam: uma linha do tempo. *The Express Tribune*, [s. l.], 2021. Disponível em: <https://tribune.com.pk/story/2321549/noor-mukadam-murder-case-a-timeline>. Acesso em: 30 mar. 2022.

ALBUQUERQUE, R. M. M.; AGUIAR, J. M. B. Espaço da casa, cenário da morte: uma abordagem interseccional sobre os feminicídios no estado do Piauí no contexto da pandemia. *Revista Latinoamericana de Geografia e Gênero*, [s. l.], v. 12, n. 2, p. 93.115, 2021.

ALCÂNTARA, Thalys. Homem que estuprou e decapitou jovem no Paquistão é condenado à morte. *Metrópoles*, [s. l.], 2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/mundo/homem-que-estuprou-e-decapitou-jovem-no-paquistao-e-condenado-a-morte>. Acesso em: 29 mar. 2022.

ÁLVARES, Maria Luzia Miranda. Beauvoir, o patriarcado e os mitos nas relações de poder entre homens e mulheres. *Revista Nufem*, Belém, v. 6, n. 1, 2014.

BASHIR, Saqib. Zahir Jaffer “confesses” to killing Noor Muqaddam. *The Express Tribune*, [s. l.], 2021. Disponível em: <https://tribune.com.pk/story/2319773/zahir-jaffer-confesses-to-killing-noor-muqaddam>. Acesso em: 29 mar. 2022.

CERQUEIRA, Daniel et al. *Atlas da violência 2021*. São Paulo: FBSP, 2021.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Morais dos. *Feminismo, diversidade sexual e serviço social*. São Paulo: Cortez, 2018. v. 8.

COLLINS, Patricia Hill; BIRGE Sirma. *Interseccionalidade*. Tradução de Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2020.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Estudos Feministas*, [s. l.], ano 10, 2002.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUITARRARA, Paloma. Paquistão. *Brasil Escola*, [s. l.], 2022. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/paquistao.htm>. Acesso em: 30 mar. 2022.

HOOKS, bell. *Não sou eu uma mulher: mulheres negras e feminismo*. Tradução livre para a Plataforma Gueto. [S. l.: s. n.]: jan. 2014. Originalmente publicada em 1981.

JAFFERY, Shumaila. O caso de estupro e decapitação de mulher da alta sociedade que deixou um país em choque. *BBC*, [s. l.], 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/03/03/o-caso-de-estupro-e-decapitacao-de-mulher-da-alta-sociedade-que-deixou-um-pais-em-choque.ghtml>. Acesso em: 29 mar. 2022.

KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 23 jan. 2020.

KYRILLOS, Gabriela M. Uma análise crítica sobre os antecedentes da interseccionalidade. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 28, n. 1, e56509, 2020.

MALIK, Hasnaat. Zahir Jaffer condenado à morte no caso de assassinato de Noor. The Express Tribune, [s. l.], 2022. Disponível em: <https://tribune.com.pk/story/2345083/zahir-jaffer-awarded-death-sentence-in-noor-murder-case>. Acesso em: 30 mar. 2022.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. Ciência & Saúde Coletiva, 2017.

MUZAFFAR, Maroosha. Pakistan court sentences man to death for beheading daughter of former diplomat for spurning marriage offer. Independent, [s. l.], 2022. Disponível em:

<https://www.independent.co.uk/asia/south-asia/noor-muqaddam-pakistan-sentence-death-b2023127.html>. Acesso em: 29 mar. 2022.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. In: CASTRO-GÓMEZ, S.; GROSFUGUEL, R. (org.). El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre, 2007. p. 96-126.

ROMIO, Jackeline Aparecida Ferreira. Femicídios no Brasil, uma proposta de análise com dados do setor de saúde. 2017. Tese (Doutorado em Demografia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado e violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015. (Coleção Brasil urgente).

SAFFIOTI, Heleieth. O poder do macho. São Paulo: Moderna, 1987.

# “TRABALHO SEM FRONTEIRAS, VIDAS MÓVEIS”: ITINERÁRIOS ENTRE IMIGRAÇÃO URBANA E MERCADO DE TRABALHO DE TRABALHADORAS DOMÉSTICAS

Guélmer Júnior Almeida de Faria  
Andrea Maria Narciso Rocha de Paula  
Lucas Vinícius Rocha de Oliveira

## 1 INTRODUÇÃO

Nos estudos migratórios, duas perspectivas teóricas são prioritárias: a ênfase nos processos identitários, da esfera do cotidiano e dos microprocessos; e a atenção à dimensão espacial dos fenômenos. Nesses estudos, observam-se alterações nas tradicionais abordagens explicativas das migrações (estruturalistas), com fortalecimento da atenção na identidade e nos elementos simbólicos. Por outro lado, a dimensão territorial tem ganhado importância, tanto em termos dos territórios migrantes quanto dos estudos de lugares e espaços específicos diante do fenômeno migratório (MARANDOLA JR.; DAL GALLO, 2010). Aqui, destacamos a migração feminina por meio da sua constituição social e dos itinerários realizados.

Ao analisar as teorias migratórias pelo viés das relações de gênero, estas obscurecem a movência das mulheres e partem para a face ocidental, branca, masculina e heterossexual da escrita hegemônica. “A cegueira de gênero das migrações” aponta a tendência de considerar o papel da mulher migrante como de subordinação ao homem durante o processo migratório.

Gioconda Herrera (2012) pontua que a relação de gênero e a migração se fazem presentes com a participação das mulheres nos fluxos de migração rural-urbana que transformaram as cidades durante o século XX. Esse foi o momento do auge das políticas neoliberais implantadas na América Latina, que serviram como um dos mecanismos pelos quais muitas mulheres ingressaram, pela primeira vez, no mercado laboral, principalmente no setor doméstico. Portanto, para a autora, rever essas relações permite entender que a migração não se instala como uma experiência totalmente nova sobre uma realidade de gênero fixa, senão também faz parte de processos sociais, históricos, culturais e econômicos mais amplos.

A reflexão de Marina Ariza (2011) demonstra que, para o modo capitalista de produção, o trabalho doméstico reproduz a mão de obra, muito em função do trabalho não remunerado das mulheres. É pelos contrastes sociais que os empregadores descrevem o recrutamento de domésticas/babás/cuidadoras, por meio do amor, do afeto e das emoções, como produto natural da cultura mais amorosa da periferia, com seus laços de família calorosos, vida comunitária forte e longa tradição de um amor materno e paciente pelas crianças. Assim, é muito comum a contratação de uma “cultura nativa” e de “valores familiares” para abastecer o déficit de cuidados dos empregadores, como revela Arlie Russel Hochschild (2002).

Na interpretação dessa origem das domésticas, esta pode ser vista como uma prática cultural aliada à “cultura doméstica” e à “cultura migratória” das famílias pobres da região Norte de Minas Gerais, configurando-se, também, como uma tática de sobrevivência articulada às construções de gênero dos grupos familiares no meio rural e de redes sociais de apoio e ajuda mútua.

Inspirados por essas questões, construímos o capítulo, na perspectiva de compreender a construção social das meninas/mulheres que migram muito cedo, com 12, 13 anos de idade, começando a trabalhar na sua própria cidade, no interior do Norte de Minas Gerais, ou em cidades vizinhas, para, depois, chegarem até as capitais. Mesmo jovens, quase sempre passam por diversas residências, comprovando a alta rotatividade da ocupação. Na maioria dos casos, a iniciação na atividade ocorre por contatos primários: uma amiga que já está na cidade grande ou um empregador originário da mesma cidade da jovem que visita sempre esse lugar. E Motta (1997) confirma-o descrevendo que muitas ex-patroas se tornam intermediárias, criando redes de recrutamento.

Diante das considerações apresentadas, torna-se importante o conhecimento do “vínculo estrutural” (ARIZA, 2011, p. 18), em que trabalho doméstico e de cuidado tem sido um mercado de trabalho no qual a migração — interna e internacional — tem tido grande relevância. Os desdobramentos desta investigação são importantes na perspectiva de Fleischer (2003), que aponta a percepção que essas mulheres têm do seu trabalho, ao descrever o trabalho de housecleaners (que realizam limpeza doméstica profissional) de imigrantes brasileiras nos Estados Unidos e as

relações que são desencadeadas diante da situação de imigrantes e do negócio de housecleaners, para a compreensão da dinâmica interna e do grau de integração dessas trabalhadoras, permeando contribuições para a organização, o apoio e a reprodução de projetos migratórios.

Portanto, é interessante atentar para o modo pelo qual as mulheres, por meio das experiências migratórias realizadas, constroem suas respectivas identidades no conjunto de suas especificidades: mulheres, migrantes e domésticas.

Assim, nas entrevistas realizadas, as narrativas das nossas interlocutoras revelam, em referência às fases da infância, da adolescência e até mesmo da adulta, suas trajetórias de vida em um contexto de vida e trabalho. Observamos, em vários momentos, a diferenciação entre a vida e o trabalho, expectativas e realidades são misturadas entre os lugares de origem e destino.

O capítulo está estruturado, para além do debate introdutório e do campo metodológico, em três outras seções: primeiro, apresenta-se quem são as meninas trabalhadoras domésticas e migrantes; depois, os itinerários e as origens da migração feminina; e, por fim, evidencia-se o apoio das redes de relações sociais como facilitadoras dos processos de integração no mercado de trabalho dos “cuidados”. Finalizamos com algumas considerações sobre a pesquisa realizada.

## 2 CAMPO METODOLÓGICO

O município de Montes Claros está inserido na região Norte de planejamento de Minas Gerais, na microrregião de Montes Claros, distante 425 km da capital do estado. O Norte de Minas possui características muito análogas à região Nordeste. Paula (2003) utiliza a expressão de “região mineira do Nordeste”, pela qual elencou os vários processos sofridos pela dinâmica da ocupação, do desenvolvimento e de sua organização produtiva. Destaquem-se ainda as políticas de desenvolvimento advindas da criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), cujo objetivo foi promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional. Mas as políticas implementadas foram excludentes

para os povos locais e calcadas na exploração de recursos naturais, agroindústrias, reflorestamento e industrialização.

Desde 1970, Montes Claros é um município de população predominantemente urbana, característica que vem sendo confirmada nas últimas décadas, com o aumento do seu grau de urbanização, de acordo com Paula (2003). As estimativas populacionais para Montes Claros, segundo o IBGE (2019), são de 417.478 habitantes. Em 2010, a distribuição da população era de 344.427 habitantes na zona urbana e menos de 18 mil habitantes na zona rural (IBGE, 2020), apresentando um índice de urbanização de 95%. A cidade destaca-se, no contexto regional, como principal polo na área de serviços, educação e saúde, e sua área de influência ultrapassa os limites da mesorregião Norte de Minas Gerais, sendo referência também para o Sul do estado da Bahia. Ademais, Montes Claros possui uma forte atração de migrantes, pois é uma característica comum das cidades médias brasileiras. Esse tipo de cidade apresenta, desde a década de 1990, um crescimento demográfico acima da média nacional. Montes Claros possui Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de 0,770, classificado como alto desenvolvimento humano, acima dos valores observados para o estado (0,731 – alto) e para o Brasil (0,730 – alto). Mas a região do Norte de Minas Gerais não tem índices elevados de IDH-M: dos 89 municípios, a variação fica entre “baixo” e “alto”, ou seja, de 0,500 a 0,799. O município com o menor IDH-M é Fruta Leite, com 0,544, e o maior número registrado é de Montes Claros (IDH-M, 2020).

Como caracteriza Batista (2010), o Norte de Minas Gerais é visto no imaginário nacional como terra de “pobres”, uma espécie de viveiro de migrantes, que saem de seus lugares de origem para trabalhar nas cozinhas de famílias de classe média de Brasília/DF, nas grandes plantações do cerrado brasileiro, na construção civil das grandes cidades e em outras ocupações que requerem baixa qualificação profissional, como: salões de cabeleireiro, atendente de telemarketing e de postos de gasolina, em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo.

A mesorregião “é estereotipada como espaço de perda migratória; todavia, as pesquisas sobre migrações no norte de Minas não abrangem dados censitários que confirmem ou que refutem a perda migratória, além

de não envolver os 89 municípios”, como evidencia a pesquisa de Fonseca (2015, p. 20).

## 2.1 Aproximações metodológicas

A apreensão dos elementos empíricos foi realizada durante o ano de 2016. Para isso, o trabalho de campo foi realizado por meio das narrativas de duas mulheres que vivenciaram intensamente o processo migratório e oriundas do rural, buscando na cidade de Montes Claros a “tal melhoria de vida”. Para identificá-las e localizá-las, realizamos consultas a informantes-chave que fazem parte do grupo de pesquisa Opara-Mutum (certificado pelo CNPq), que discute migrações no Norte de Minas Gerais.

As entrevistas foram delineadas seguindo os relatos produzidos pelas entrevistadas, sem a interferência do entrevistador, ao propor uma questão gerativa não direcionada a respostas pontuais, encorajando a narração livre, sem elaboração prévia, tendo como base a ideia de reconstruir acontecimentos sociais do ponto de vista das informantes, recorrendo às entrevistas narrativas.

Jovchelovich e Bauer (2002) observam que a entrevista narrativa tem como característica uma técnica não estruturada, visando à profundidade por meio de aspectos específicos, pelos quais emergem as histórias de vida tanto da entrevistada quanto as entrecruzadas no contexto situacional. Esse tipo de entrevista visa encorajar e estimular a informante a relatar algum acontecimento importante de sua vida e o contexto social, possibilitando a compreensão do fenômeno estudado por intermédio de quem o vivenciou.

O procedimento de investigação foi realizado exclusivamente conforme o consentimento das entrevistadas. Os nomes das participantes foram modificados para duas personagens de filmes que abordaram a temática: Cléo (Roma, de Alfonso Cuarón, 2018) e Val (Que Horas Ela Volta?, de Anna Muylaert, 2015), com a finalidade de manter o respeito, a confidencialidade e o sigilo das informações, bem como para evitar constrangimentos e assegurar a confiança delas nos resultados da pesquisa. Os relatos orais foram transcritos sem correção de português. Ademais, as participantes foram informadas do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), constando a gravação, o direito e uso de imagem e/ou informações por elas prestadas, lido e assinado, assim como a divulgação dos resultados com

finalidades acadêmicas; aplicando-se as normas éticas de pesquisa instituídas pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), no qual o estudo obteve o deferimento (n.º 641.199) para a execução.

Os dados coletados foram analisados por segmentos narrativos, descritivos e avaliativos, por elementos sociológicos, e a análise estrutural de acordo com uma sequência cronológica dos itinerários apresentados: o ir e vir, a origem e o destino, e os caminhos percorridos no deslocamento das participantes da pesquisa.

As narrativas revelam a formação do processo migratório. Os relatos mostram trajetórias singulares, mas que aproximam as histórias de vida das meninas que se tornaram trabalhadoras precocemente, modificando e transformando integralmente o núcleo familiar entre rural e urbano. A metodologia com ênfase nas narrativas possibilitou que as entrevistadas pudessem perpassar as fases da vida e as trajetórias e destinos migratórios, auxiliando na compreensão do fenômeno de forma particular, mas com as dimensões das estruturas do processo revelado.

### 3 A CONSTITUIÇÃO SOCIAL DE “MENINAS, TRABALHADORAS, DOMÉSTICAS E MIGRANTES”

O uso do termo “meninas trabalhadoras” é justificado pela precocidade com que as mulheres entrevistadas para este trabalho se deslocaram para o trabalho doméstico. De acordo com Abramovay e Camarano (1999), os migrantes rurais brasileiros estão migrando cada vez mais jovens, e é significativo o aumento da proporção de mulheres. As interlocutoras da pesquisa saíram muito cedo de casa para a “casa dos outros” (FARIA, 2014).

No trabalho de campo, tivemos a oportunidade de conversar com a Cleo, de 27 anos, solteira, sem filhos, natural de uma comunidade rural no município de Jequitaiá (Norte de MG). Ela, atualmente, trabalha como diarista, conforme relatou, residindo com a irmã em uma casa alugada por elas, em um bairro mais afastado do centro da cidade, em Montes Claros. Concluiu o ensino médio e, hoje, está estudando no curso técnico em Contabilidade.



Nossa outra entrevistada foi a Val, com 54 anos, natural da comunidade de Tocoíós, pertencente ao município de Itacambira (Norte de MG), que também se identifica como diarista, e estudou até o sétimo ano do ensino fundamental. Atualmente, vive em Montes Claros com o companheiro e dois enteados, em casa própria, adquirida com a renda advinda do trabalho doméstico.

Cleo, aos 12 anos de idade, partiu de sua casa para trabalhar como babá na casa de um primo do pai, na cidade de Barbacena/MG, e Val, aos 7 anos, migrou para “estudar” e auxiliar nos serviços domésticos na casa de uma conhecida da família. Em seus relatos as mulheres relembram a infância, a terra, a casa, o lugar de vida, antes de migrarem pela primeira vez:

Era um tempo bom! Na época de criança era cheio de meninos. Meus parentes sempre moraram um pertinho do outro, porque o terreno era dos meus avós, então era herança. Aí meus avós morreram e deixaram a terra como herança. Então os irmãos foram morando um perto do outro, tinha bastante gente. Hoje já não tem mais quase ninguém. O povo saiu tudo, os jovens... então ficou mais os velhos. Minha casa sempre foi simples. Na época de criança, meus pais construíram a casa de adobe, não era tijolo. Era feito de adobe, aí com o passar do tempo foi fazendo de tijolo, derrubando a parede mais antiga e fazendo outra. Mas até hoje a casa é bem simples e bem pequena: dois quartos, sala, cozinha, banheiro. Meus pais eram lavradores, na zona rural. O trabalho das pessoas lá era na lavoura mesmo, plantação, colheita, era carvão que o povo fazia, esses tipos de coisa, capinar, roçar, fazer cerca, um trabalhava para o outro. Tem aqueles fazendeiros também que moram perto e precisam de roçar a manga, então contrata aquelas pessoas lá da roça. (CLEO, jan. 2018 apud OLIVEIRA, 2018, s/p)<sup>82</sup>.

Minha casa era casa muito simples... o que eu me lembro, né? Era muito simples, mas um lugar de muita fartura. Hoje não tem isso mais. Fruteira... era o quintal cheio de frutas, de laranja, de mamão... era tudo isso, eu me lembro disso. Meu pai criava muito animal, tinha gado.... Não tem a tecnologia que tem hoje, mas do que eu me lembro quando eu morei era muito bom, pela fartura das coisas, que hoje acabou tudo. Hoje não tem... tem uns três pés de laranja no quintal, uns três pés de café, as outras plantações morreram. Nessa idade minha, de 7 anos, que meu pai e minha mãe me tiraram para eu morar fora, era época de muita fartura, muita coisa, muita chuva, do rio saindo fora direto, água... essas lembranças que eu tenho, de meu pai criar muito porco, matar para comer e para vender também. Essas são as coisas que eu me lembro, porque, quando eu saí para fora, eu ia lá era uma vez no ano. Então as lembranças que eu tenho mais dessa época que eu morava mesmo lá eram essas. Meus pais eram trabalhadores rurais. Meu pai plantava coisa assim... até vendia um pouco, né? Mas ele plantava arroz, feijão, tudo que era de roça... cana, fazia rapadura. Eu não tive infância, na verdade, porque naquela época a gente não brincava. Porque assim, eu lembro que minha mãe... meu pai saía cedo e minha mãe ficava, fazia o almoço para levar pro meu pai na roça e a gente ia junto, não tinha esse negócio de brincar não. E cedo eu fui morar com os outros, então eu já tive

responsabilidade de trabalhar, de olhar criança, de fazer as coisas dentro de casa, sabe? Então eu não tive... eu fui brincar, na verdade, quando eu já estava moça olhando criança dos outros, brincando com eles, sabe? Mas assim, eu brincar não tive isso. (VAL, jan. 2018 apud OLIVEIRA, 2018, s/p)<sup>83</sup>.

As mulheres migraram em busca de melhores condições de estudo, um processo de decisão tomado pelo seu grupo familiar. No acompanhamento dos relatos de Cleo e Val, muitas vezes elas utilizam a expressão “casa dos outros” (“E cedo eu fui morar com os outros”) como o espaço do trabalho doméstico.

Utilizam também a expressão “trabalho na roça”, e deixam explícito que é na cidade a possibilidade de melhoria da vida. “O povo saiu tudo, os jovens...então ficaram os mais os velhos”. Ainda meninas foram “levadas” para a cidade para continuarem os estudos ou para auxiliarem, “ajudarem” nas tarefas domésticas de conhecidos da família na busca pela “melhoria da vida”, que só poderia acontecer no meio urbano. A família decide pela ida para a cidade das meninas, e elas deixam de lado a infância para se tornarem cuidadoras de outras crianças, e, assim, tornaram-se trabalhadoras domésticas.

Diferentemente da migração temporária masculina, analisada no trabalho de Pires (2016), a migração de mulheres é permanente, e elas retornam ao seu lugar de origem poucas vezes ao ano, mais comum nas férias e nas festas. Woortmann (1995) definiu esse tipo de migração como algo estruturante, pois viabiliza a reprodução de um todo social.

Notamos que a migração, neste caso, faz parte de um processo que envolve todo o grupo familiar, uma vez que a decisão de migrar não parte somente das mulheres, mas ocorre por uma decisão em conjunto com a família. Pois, além de migrarem em busca dos desejos individuais (quando mais velhas), as mulheres também migraram por uma possibilidade de poder auxiliar a família, garantindo a reprodução da vida social. A possibilidade de ascensão social por meio da escola foi o que permeou a vontade de sair; o modo de vida urbano, ideologicamente almejado pelas populações rurais, auxiliou que a “cidade” fosse considerada como o lugar da “melhoria de vida”.

#### 4 ITINERÁRIOS DA IMIGRAÇÃO FEMININA

Os destinos migratórios das mulheres remetem-nos a pensar que a migração e o trabalho doméstico são nexos estruturais para a realização dos trabalhos relacionados aos cuidados e com a “ajuda”, conforme o relato de Cleo:

Uma coisa nunca tive medo, assim: é de sair para fora, porque tem muita gente que tem medo... Uma coisa que eu nunca tive medo: de arriscar. Eu vou e, se não der certo, eu volto [...]. O bom é que eu sou uma pessoa fácil de adaptar, eu me adapto a qualquer lugar... (CLEO, jan. 2018 apud OLIVEIRA, 2018, s/p).

São trabalhadoras que, nos marcos da colonialidade, são, na sua maioria, mulheres racializadas, arregimentadas para executar “o trabalho que HsiaoHung Pai (2004) define como 3-D (‘dirty, dangerous and degrading’) – sujo, perigoso e degradante” (BERNARDINO-COSTA, 2012, p. 448).

O processo de industrialização, que afetou os modos de produção das populações rurais (principalmente no século XX) e, conforme estudo de Becker (1997), ocasionou mudanças na nova ordem política/econômica, provocou um intenso fluxo de pessoas do campo para o meio urbano. As populações rurais passaram a vivenciar o fator da estagnação, dada a incapacidade da economia de subsistência. Nesse contexto, as famílias passaram a adotar estratégias de sobrevivência e vislumbraram na cidade a oportunidade de melhores condições de vida. Assim, muitos membros da família nuclear camponesa migraram como estratégia de continuarem reproduzindo os modos de vida.

#### 4.1 “Sair para fora”: a migração de Cleo

Cleo, mulher que nunca teve medo de arriscar e que sempre quis ser independente, já migrou para várias cidades com a finalidade de trabalhar. Da sua comunidade, em Jequitaiá, ela foi para Barbacena, aos 12 anos de idade, trabalhar como babá na casa de um primo do seu pai, e não parou mais de migrar. Com base na narrativa de Cleo, elaboramos o Quadro 6, em que consta o seu itinerário:

Quadro 6 – Itinerários da migração de Cleo

	Local de partida	Idade na época	Lugar de destino	Duração e retorno
1ª migração (2002)	Roça dos pais em Jequitaiá	12 anos	Barbacena/MG	8 meses; volta para a casa dos pais

2ª migração (2005)	Roça dos pais em Jequitaiá	15 anos	Belo Horizonte/MG	9 meses; volta para Jequitaiá e, dessa vez, fica morando na cidade
3ª migração (2008)	Município de Jequitaiá	16 anos	Montes Claros/MG	3 anos; retorna para a casa dos pais
4ª migração (2010)	Roça dos pais em Jequitaiá	19 anos	Pirapora/MG	3 meses; retorna para a casa dos pais
5ª migração (2012)	Roça dos pais em Jequitaiá	20 anos	Montes Claros/MG	Até o fim da pesquisa

Fonte: diário de campo (OLIVEIRA, 2018)

A primeira migração aconteceu aos 12 anos de idade, e depois disso foram muitas idas e vindas entre o lugar da roça dos pais, em Jequitaiá, e outras cidades. Em todos os seus destinos, Cleo esteve na casa de parentes ou conhecidos da família, o que aponta para a importância das redes de parentesco, e sua migração foi sempre para trabalhar como doméstica na casa das famílias, onde também morava. Como ela mesmo relatou, gosta de viajar, e suas viagens “foram tranquilas”, porém apontou as diferenças em sair da casa dos pais ainda criança e a necessidade de amadurecimento e das responsabilidades. Aos 12 anos, foi a primeira migração, saindo do meio rural de uma pequena cidade do Norte de Minas Gerais para outra região do estado e para uma cidade bem maior. Observamos que, na entrevista, Cleo valorizou sua coragem em “arriscar”, mas percebemos que, entre as migrações, entre o ir e ficar, temos o retornar. A roça, a casa dos pais, agora já não é mais sua casa, mas continua sendo a possibilidade de sair, pois sempre há para onde retornar: “Eu vou e, se não der certo, eu volto”.

A constituição social da menina em mulher trabalhadora perpassa as obrigações com o cotidiano, diferentemente da menina que foi para a cidade “ajudar” “a olhar crianças” e auxiliar nas demais tarefas domésticas nas “casas dos outros”; os sonhos e desejos mudam, as redes de parentes e pessoas que são oriundas do mesmo lugar de origem ou da mesma região auxiliam na busca de apoio e na fixação da migração.

As diferenças ficam cada vez mais nítidas entre os modos de vida anterior e após a migração. A independência e a responsabilidade de arcar com os próprios custos atribuída a quem migra são os atributos condicionantes para o ficar no lugar de destino. Observamos, também, a importância da relação com a rede de parentesco. Quando se migra de maneira independente, a adaptação pode ser mais árdua, diferentemente de quem migra inserido num círculo de interação social no lugar de destino. Nos estudos de Milton Santos (2006), a dimensão espacial do lugar e do cotidiano é valorizada pelos grupos que se articulam em redes para viver em comum-unidade.

Indagamos nossas entrevistadas sobre a vontade de migrar para outros lugares. Cleo respondeu que tem vontade de voltar para Belo Horizonte ou ir para Uberlândia, e que já recebeu uma proposta de trabalho para a cidade de São Paulo, mas que está pensando ainda, pois ficaria muito longe de sua família. Em função das migrações constantes, e pelo trabalho desenvolvido nas casas que a receberam, na maioria das vezes, Cléo ficou sem estudar. Só retornou aos estudos no ano de 2008, quando se mudou para Montes Claros. E no ano de 2010 concluiu o ensino médio, aos 20 anos de idade. Cléo narra uma das situações de migração vivida na cidade de Belo Horizonte, na casa de uma tia:

Eu já estava com 15 anos. Quando eu cheguei lá, acho que estava na quinta série; É... tanto que cheguei lá e fiquei... o tempo que eu estava lá eu não estudei. Depende de muita coisa quando você sai de uma escola e vai pra outra cidade. Então, minha tia não me matriculou. (CLEO, jan. 2018 apud OLIVEIRA, 2018, s/p).

O objetivo inicial da migração, que era melhoria das condições de vida por meio da educação formal na cidade, vai se perdendo ao longo da trajetória. Entre as dificuldades impostas pelas famílias que recebem as meninas, vai se firmando a constituição de uma trabalhadora sem direitos, sem horários, sem expectativas. Depois de retornar dessa migração da cidade de Belo Horizonte, Cléo volta à casa dos pais e vai trabalhar na casa de “uma conhecida”, na cidade de Jequitaiá, onde permanece até o ano de 2007. No ano de 2008, migra para Montes Claros, por intermédio de suas primas e sua irmã mais velha, que já estavam na cidade e a chamaram para morar com elas.

Tudo começou com a ida para Montes Claros de uma colega da sua prima, com parentes na cidade, depois essa colega foi trazendo uma a uma:

as primas, a irmã mais velha de Cléo e a própria Cléo. Em Montes Claros, elas ficaram morando no centro da cidade. Todas trabalhavam como domésticas e vieram, especificamente, para este trabalho. Gonzalez e Pardo (2017) referem as estratégias de sobrevivência que geram processos de ação coletiva em rede, e as redes evidenciam novas configurações entre as migrantes, os contextos migratórios e os vínculos nos quais se apoiam. Portanto, a residência comum e no centro da cidade auxiliou as mulheres no deslocamento para as residências onde exerciam a atividade doméstica, bem como a possibilidade de manutenção de laços de solidariedade e amizade entre iguais.

Após concluir o ensino médio em Montes Claros, Cleo voltou para a casa dos seus pais para descansar; conforme seu depoimento, estava “estressada” e resolveu “ficar na roça” por um tempo. Nesse período, exerceu novamente a atividade doméstica, pois logo conseguiu uma vaga temporária na cidade de Pirapora (cidade próxima do município de Jequietaí, onde seus pais residem no meio rural), na casa da cunhada de uma conhecida. Lá, ficou por três meses, só enquanto a dona da casa se recuperava de uma cirurgia no braço. No ano de 2012, Cleo veio pela segunda vez para Montes Claros; a proposta inicial era de trabalhar por um mês substituindo uma amiga, mas acabou ficando na cidade, onde permanece até hoje. Ela diz que uma das maiores dificuldades que encontrou nas várias migrações realizadas foi mudar de atividade no mercado de trabalho, portanto a opção continuou sendo o trabalho doméstico:

Aqui em Montes Claros eles buscam muito experiência, mas não dá oportunidade para quem não tem experiência. Como você vai ter experiência, se ninguém te dá a primeira oportunidade? Ninguém nasceu sabendo, então, para hoje você ter uma experiência e subir, alguém tem que dar uma oportunidade um dia. Só que aqui os empresários, eu vejo que eles não dão oportunidade. Para fora, que eu acho que é o diferencial de outras cidades maiores que Montes Claros; é que eles pegam gente totalmente sem experiência e dá o treinamento. Em Montes Claros também, eu vejo que eles já querem pegar o funcionário pronto, aí eu tive dificuldade... por isso que a maioria dos meus empregos foi de doméstica, que é mais fácil, é faxina.... Agora, uma grande oportunidade que eu tive sem experiência foi na AeC, mas que é um serviço muito pesado (risos). Igual, agora mesmo eu estou formando em técnica em Contabilidade, e uma dificuldade para achar até estágio, porque eles... não há oportunidade. (CLEO, jan. 2018 apud OLIVEIRA, 2018, s/p).

Os contatos estabelecidos nas redes não foram suficientes para fazê-la ingressar no mercado de trabalho formal. As redes funcionam internamente, entre as trabalhadoras domésticas e as possibilidades de novas ocupações, somente como domésticas. Ao considerar seu ofício fácil e os demais difíceis, Cleo aborda como, no senso comum, a sociedade envolvente considera o trabalho doméstico como algo corriqueiro, em que não há necessidade de especialização. E almeja sair do círculo do trabalho doméstico por meio da educação e do curso contábil, mas as dificuldades estão, de acordo com ela, na falta de experiência e nas redes.

Se as redes foram fundamentais para o acesso e a continuidade da migração para o trabalho doméstico, agora elas dificultam, pois não funcionam para a externalidade pretendida. Por um lado, porque poucas são as pessoas do seu círculo de relações que têm ligação com a área de contabilidade. Por outro lado, porque as demais pessoas com as quais estabeleceu vínculos são parte do mundo que ela quer abandonar (trabalho doméstico), muito parecidas com ela do ponto de vista socioeconômico e, por isso mesmo, igualmente distantes do universo profissional ao qual quer ascender (contabilidade). A configuração da rede de Cleo dá-se em relações primárias, de vizinhança e da família, ou seja, dificultando o acesso a outros espaços de sociabilidade e, por conseguinte, de outras atividades remunerativas no mercado de trabalho.

#### 4.2 “Sair para fora”: a migração de Val

A migração de Val foi uma estratégia adotada pelo seu grupo familiar como garantia de sua reprodução social por meio da promoção do bem-estar e da possibilidade de mobilidade social.

Eu saí da roça dos meus pais e fui para Itacambira, que é uma cidadezinha pequena. De lá, morei também um ano em Bocaiúva, aí depois eu vim para cá com uma família de lá. Morei aqui muito tempo, fui pra Belo Horizonte com essa mesma família [...]. Meu pai e minha mãe tiraram eu para fora pra estudar, só que eu não tinha isso... Eu não tinha idealização de nada, porque eu acho que era muito nova, e eu ficava com os outros trabalhando, olhando criança... então eu não tinha expectativa de estudar... A minha responsabilidade... eu tomei responsabilidade nova de tomar conta de casa dos outros, tudo, e as coisas foi acontecendo. Da maneira que foi passando, foi acontecendo, começando a pensar que meu pai e minha mãe... que eu própria não dava conta de passar na casa dos outros o resto da vida, morar (né?) na casa dos outros... Aí eu comecei juntar, comecei desejar que queira um canto para mim, que fosse só um cômodo, mas que fosse meu, para acolher meu pai e minha

mãe que vinha e ficava na pensão. Então foi isso, foi acontecendo aos poucos... foi assim. (VAL, jan. 2018 apud OLIVEIRA, 2018, s/p).

Val relatou que foi dos seus pais a decisão de encaminhá-la para a casa de uma família na cidade: esta era vizinha da sua família na roça. A decisão foi baseada na possibilidade de prosseguir nos estudos, e, portanto, ela iria estudar e “fazer as coisas na casa”. Mas logo o “fazer as coisas na casa” foi aumentando, ficando responsável pela alimentação da família; e logo ela deixou os estudos quando ainda estava na sétima série. Novamente, o objetivo foi a busca das melhores condições de vida por meio da educação, mas, ao chegar à casa da família que a recebeu, ficou claro que as atividades de “ajuda” no cotidiano da casa eram mais importantes de serem desenvolvidas no dia a dia (lavar, passar, cozinhar, cuidar de crianças) do que o investimento no estudo.

Assim que as meninas chegam ao destino migratório, as casas de conhecidos, parentes, o trabalho absorvem-nas, e, assim, o objetivo da migração é deixado para outro momento. Nesse intervir, os anos passam e as meninas tornam-se mulheres migrantes, saindo e entrando em casas, em cidades diferentes, realizando o mesmo trabalho, sem direitos e com expectativas e sonhos diferentes: agora não mais o estudo como diferenciador da vida, mas “um canto”, um lugar para chamar de seu e não passar mais o resto da vida na “casa dos outros”. No Quadro 7, descrevemos os itinerários de Val:

Quadro 7 – Itinerários da migração de Val

	Local de partida	Idade na época	Lugar de destino	Tempo em que ficou
1ª migração (1970)	Comunidade de Tocoíós, Itacambira	7 anos	Itacambira/MG	7 anos
2ª migração (1977)	Município de Itacambira	14 anos	Bocaiúva/MG	1 ano
3ª migração (1978)	Município de Bocaiúva	15 anos	Montes Claros/MG	1 ano
4ª migração (1980)	Município de Montes Claros	16 anos	Belo Horizonte/MG	13 anos



5ª migração (1992)	Município de Belo Horizonte	29 anos	Montes Claros/MG	Até o fim da pesquisa
-----------------------	-----------------------------	---------	------------------	-----------------------

Fonte: diário de campo (OLIVEIRA, 2018).

Os deslocamentos de Val foram sempre favorecidos por redes de relações baseadas na confiabilidade, com pessoas conhecidas ou próximas da sua família. Da casa onde morou e trabalhou em Itacambira, ela foi para Bocaiúva morar na casa de uma família que também era de Itacambira. Por lá, ficou por um ano, onde trabalhava durante o dia e estudava à noite em um colégio que a família pagava, em frente à casa onde residia. Essa mesma família com quem Val morava se mudou para Montes Claros, e, assim, ela acompanhou a mudança da família. Depois de um ano, novamente a família se muda, nesta ocasião para Belo Horizonte, e, mais uma vez, Val acompanhou-a. Em Belo Horizonte, ela morou por 13 anos e, em seguida, veio para Montes Claros morar com uma pessoa dessa mesma família. Após um tempo, conseguiu realizar o sonho de ter seu próprio “canto” e deixar de morar na “casa dos outros”.

Os relatos de Val revelam como a vida dos empregadores/patrões(a) assume uma dimensão fundamental da vida da doméstica, uma vez que todos os deslocamentos são acompanhados pelos patrões, deixando laços e desejos estabelecidos. As relações de trabalho são permutadas nas relações de confiança e de afetividade, o que, para as mulheres que começaram ainda meninas como domésticas (nossas entrevistadas), acarretou dificuldades e alongamento na realização dos sonhos almejados na primeira migração.

Val relatou que, depois de tantas idas e vindas, optou por continuar em Montes Claros pela proximidade da família. Quando estava em Belo Horizonte, sentia muita saudade de seus familiares, e em Montes Claros pode estar com os pais e os irmãos com maior frequência:

A maior dificuldade que eu enfrentei foi ficar longe da minha família. Hoje não, hoje é tudo fácil. Antigamente era difícil, você ia morar com os outros e não tinha telefone... Então a gente tinha contato com o pai e com a mãe era só quando era época de férias, às vezes, uma vez no ano que eu via meus pais, sabe?! Aos poucos, trabalhando, eu saí da casa das pessoas onde morava, porque eu consegui juntar meu dinheirinho e comprar aqui. Minha casa é própria hoje, é pequena, mas é minha. Então, assim, fui juntando um pouquinho, juntando, juntando... peguei isto aqui numa situação difícil, porque não tinha rede de esgoto, mas eu... mudei para cá

sem luz, sem nada, passei a trabalhar e vim. Mas, graças a Deus, deu certo, está dando certo. (VAL, jan. 2018 apud OLIVEIRA, 2018, s/p).

Ficar em Montes Claros para ter mais proximidade com a família na roça e a conquista da casa própria são narrados como resultado do árduo trabalho de anos em outros lugares e casas. O cuidado, o afeto, recebido e ofertado nas casas onde trabalhou são diferenciadores, e, portanto, os direitos e deveres trabalhistas não são colocados como uma questão para ser refletida no seu cotidiano.

Ademais, o aumento da conectividade que as migrantes estão acessando, por meio do desenvolvimento de tecnologias digitais, tem impactado positivamente na experiência de migração das mulheres, mediante a conexão das redes digitais e redes pessoais e dos vínculos. A conectividade digital é um elemento central na vida das migrantes para acessar seu vínculo familiar e, desse modo, não se sentirem abandonadas. Ter maiores fluxos de informação sobre a sociedade de destino ajuda-as a tomar uma decisão informada, enquanto a possibilidade de enviar e receber mensagens, fazer chamadas de vídeo, transferir recursos financeiros permite que estejam conectadas com suas respectivas famílias, transformando a relação de longa distância em uma relação de proximidade e vida diária, conforme constatou Valenzuela, Scuro e Vaca Trigo (2020).

## 5 MULHERES E SUAS REDES DE RELAÇÕES SOCIAIS: RECRUTAMENTO, OPORTUNIDADES E FIXAÇÃO

Para Truzzi (2008, p. 203), as redes migratórias podem ser definidas como “complexos de laços interpessoais que ligam migrantes, migrantes anteriores e não-migrantes nas áreas de origem e de destino, por meio de vínculos de parentesco, amizade e conterraneidade”. Portanto, a definição auxilia na compreensão das redes acionadas por nossas entrevistadas.

Há um ponto crucial para o entendimento das redes sociais ativadas por mulheres, para o que Durham (1984) chamou atenção. Trata-se de uma assistência informal à integração de migrantes na sociedade de destino. Para esta autora, as migrantes de origem rural para a cidade, em geral, possuem baixa escolaridade, não possuem todos os documentos legais, mas podem contar com parentes e amigos(as) para seu ajustamento, o que gera dependência de laços pessoais.

Assis (2007) evidenciou, por meio de estudo com migrantes mexicanos(as), chineses(as), salvadorenos(as) e emigrantes brasileiros(as), nos Estados Unidos, que as mulheres tanto utilizam quanto fornecem recursos para a manutenção das redes sociais. Elas assumem postura de articuladoras, derivada de uma certa autonomia adquirida em função da feminilidade e das relações afetivas, muito presentes na condição de “domésticas”.

As redes de relações sociais, conforme salientado por Paula (2003), têm um papel importante no processo migratório. Por meio de familiares, amigos, conhecidos que já migraram para a cidade e das redes de informação em geral, novos migrantes são impulsionados, gerando, dessa forma, um fluxo migratório.

A maioria dos deslocamentos de Cleo foi favorecida pela sua rede de parentesco: sua primeira migração foi para trabalhar na casa de um primo do seu pai:

“Estava precisando de alguém para olhar a criança, e vinha passar férias lá, lá perto de casa, aí me levou. Eu fiquei um período... eu era muito jovem, quis voltar, não consegui ficar longe da família e voltei”. (CLEO, jan. 2018 apud OLIVEIRA, 2018, s/p).

Na migração para Belo Horizonte, ficou trabalhando na casa de uma tia; em Montes Claros, veio para morar com suas primas que já haviam migrado antes para a cidade. Somente em Pirapora é que não morou na casa de parentes, mas era uma pessoa conhecida.

E só em Pirapora que eu fui e não era parente, mas era assim que eu obtive conhecimento através de outras pessoas confiáveis. E era bem pertinho de Jequitaiá. Através de contato a gente vai ficando sabendo [...]. Era cunhada de uma vizinha lá da minha tia, que era minha costureira, né? Eu levava roupa e ela costurava, e ela perguntou se eu estava trabalhando, que a cunhada dela estava precisando. Aí eu me interessei, na época eu estava sem trabalhar. Ela tinha feito uma cirurgia no braço, então precisava de alguém para fazer o serviço na casa. Ela tinha duas filhas e o marido... e a casa dela estava em reforma. Aí eu fui e fiquei lá... acho que uns três meses só, porque era temporário. (CLEO, jan. 2018 apud OLIVEIRA, 2018, s/p).

Cléo foi convidada a vir para Montes Claros por suas primas. Questionada se já chegara a incentivar outras pessoas a migrarem para Montes Claros, ela disse que isto ainda não ocorreu, mas que aconselha as pessoas da cidade a saírem de lá, com destino a Montes Claros, pois considera um bom lugar para o acesso a melhores condições de estudo. Val relatou já ter acolhido

peças em sua casa: primos, irmãos e outros parentes que também vieram para trabalhar na cidade.

A migração de Val foi auxiliada pela rede de confiabilidade entre pessoas vizinhas da sua família na roça, ou seja, por laços primários. Em Montes Claros, Val estabeleceu relações com migrantes de outras cidades, mas, principalmente, as relações mais duráveis são com as pessoas da sua mesma região. No seu depoimento, relatou como conheceu seu companheiro, que é da mesma cidade que ela:

É de lá de Itacambira também. Eu o conheci lá. Foi assim: a gente... quando eu ia ne férias lá... porque ele é meu primo longe, né? Primo da minha mãe. Então, fui passando as férias lá, aí comecei a namorar com ele, mas coisa de criança mesmo, que a gente é da mesma idade. Aí depois eu fiquei fora, ele também foi embora para São Paulo, lá ele casou, teve filhos, depois ele ficou viúvo e veio embora para roça. Lá ele arrumou outra mulher, que é a mãe desses meninos [enteados], e depois separaram. Um tempo depois que ele tinha separado a gente se encontrou lá e começou a namorar de novo, aí estamos juntos, já tem uns cinco anos já. (VAL, jan. 2018 apud OLIVEIRA, 2018, s/p).

As prevalências das redes, em todo o processo migratório dessas mulheres trabalhadoras, contribuíram para atenuar o impacto dos seus deslocamentos. Em todas as vezes que migraram, foi pelos contatos com pessoas próximas, parentes, amigos, vizinhos que o processo ocorreu. Essas redes auxiliaram a migração e foram determinantes na inserção das mulheres em atividades laborais. Suas relações e identificações com outras mulheres domésticas são baseadas nessas redes, bem como a construção de relações ocorre dentro dos círculos de afetividades gerados na região de origem, entre e com os “de dentro”, como no caso do companheiro de Val, que já fazia parte da sua rede de relações sociais.

As redes que favoreceram a migração da Cleo são baseadas nas relações de parentesco: primeiro foi morar e trabalhar na casa de um primo do pai, depois com a tia. Em Montes Claros, veio morar com as primas, que constituíram uma república na cidade, onde acolhiam outras mulheres, parentes, amigas vindas da mesma cidade, Jequitaiá. Val migrou apoiada na rede de relações estabelecidas na confiabilidade, para trabalhar na casa de pessoas conhecidas e vizinhas de sua família no meio rural, onde morava.

As contribuições das redes sociais na migração auxiliam na compreensão desse processo à luz dessas microrrelações. As redes são determinantes na

decisão de migrar, na escolha do local de destino, na estadia e na inserção no mercado de trabalho, como evidenciado.

Para Cleo e Val, as redes de parentesco foram fundamentais para a ida para a cidade e para a constituição e consolidação do processo migratório. Redes que constituem, hoje, além do parentesco, os círculos dos prestadores do serviço doméstico que auxiliam na divulgação do trabalho das diaristas. As meninas rurais que se tornaram babás, empregadas domésticas em troca de casa, comida, e nem sempre com estudo na cidade, agora são diaristas na cidade, são trabalhadoras que, muito jovens, foram retiradas de suas respectivas famílias, que sonhavam com o estudo como possibilidade de mobilidade social.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O intuito neste capítulo foi analisar a migração enquanto um processo social, partindo do contexto migratório vivenciado por norte-mineiras para o município de Montes Claros, maior cidade da região Norte de Minas. Para tanto, foi dado o enfoque à migração vivenciada por trabalhadoras oriundas do meio rural para exercerem o trabalho doméstico na cidade, partindo da análise dos estudos prévios e entrevistas narrativas. O termo “migrante” foi utilizado como categoria analítica, pois as mulheres não se identificam enquanto sujeito migrante, mas sim pelo trabalho que exercem — domésticas. A migração, para elas, significa uma condição, e não uma categoria, e reconhecem-se como trabalhadoras de origem rural.

As principais motivações dos deslocamentos internos rural-urbano das mulheres, de acordo com os relatos da pesquisa, estão ligadas ao não acesso a uma educação de qualidade e às oportunidades de emprego. A migração feminina aqui estudada foi, primeiro, uma decisão tomada pelo núcleo familiar como meio de possibilitar a educação. Depois, a continuidade do processo migratório foi consequência da modificação de modo de vida na cidade, bem como de expectativas e sonhos que foram sendo construídos ao longo das trajetórias.

As mulheres migrantes entendem que, com os ganhos de seu trabalho, poderão contribuir para a manutenção de sua família no rural e vislumbram, também, as chances da realização de seus sonhos: adquirir bens materiais,

como a casa própria, a qualificação por meio dos estudos, o acesso ao ensino superior e a inserção em um emprego formal.

Constatamos na pesquisa, porém, que a melhor qualificação por meio dos estudos não garante a inserção num trabalho melhor, como no caso da entrevistada Cléo. A estigmatização e a guetização confinam essas mulheres em um eterno abrigo, que é a ocupação de: domésticas, empregadas domésticas, trabalhadoras domésticas, diaristas, cuidadoras de crianças etc.

A força de trabalho advinda da migração é absorvida na cidade pelo serviço doméstico, e este é legitimado tanto pelas famílias de origem quanto pelas famílias receptoras. O vínculo tradicional entre a migração e o trabalho doméstico é experienciado por essas meninas/mulheres, uma vez que se articulam com processos estruturais globais, como a racialização do mercado de trabalho e a feminização dos circuitos de sobrevivência, cuidado dos mais velhos e das crianças. Os afazeres domésticos são historicamente determinados pelos papéis sociais de gênero: às mulheres são designados os trabalhos no âmbito doméstico, de “cuidar da casa”; e aos homens, o trabalho fora da esfera privada, por isso o trabalho doméstico é essencialmente marcado pela presença de mulheres.

Nas narrativas das mulheres entrevistadas, identificamos que Cléo considera o trabalho doméstico como algo temporário e almeja algo melhor para o seu futuro, quando diz: “Diarista pra mim é só enquanto eu não acho outra coisa melhor”. Enquanto Val considera a atividade doméstica “Como a única coisa que sabe fazer”, pois não concluiu os estudos e considera ser difícil ingressar no mercado de trabalho com o grau de escolaridade que possui: “Deus me dando saúde, vou continuar do jeito que eu estou”. O trabalho doméstico exercido por elas, porém, é informal; desse modo, ficam alheias aos direitos trabalhistas determinados por lei e vulneráveis a situações de exploração do trabalho e desprotegidas socialmente, praticando dia a dia um trabalho sem fronteiras.

Pelos itinerários dessas mulheres, e pelas “vidas móveis”, tiveram que se tornar mulheres muito cedo. Deixaram casa, lugar, costumes e tiveram que enfrentar novos lugares e muito trabalho. São mulheres que vivem a saudade da família pela distância e sofrem, nos primeiros momentos, pela ausência e por não terem o amparo dos pais. São mulheres que sonham e

que buscam suas realizações, que mantêm hábitos e costumes rurais, mesmo incorporando um modo de vida urbano. São mulheres que, na cidade, conseguiram escolaridade, mas ainda é o trabalho doméstico, agora como diaristas, que mantém as famílias.

Ao mesmo tempo que revelam a aspereza de um sistema social subordinado a um quadro generalizado de relações laborais precárias e informais, também demonstram formas outras de um feminismo emergente. Mulheres, Meninas, Migrantes e Empregadas Domésticas revelam-nos esforços de contestação, transformação e superação social, na tentativa de romper com o padrão social de desigualdade estruturante, subalternidade e colonialidade dos modos de vida urbano-industriais-informacionais e modernos. Não podemos esquecer que foram meninas que saíram do rural e, resistentes, vivem hoje, como adultas, os sonhos e as perspectivas de vida melhor, sendo sempre essa a maior utopia, seguir com “ousadia” e na busca de liberdade.

## REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, R.; CAMARANO, A. A. Êxodo rural, envelhecimento e masculinização no Brasil: panorama dos últimos 50 anos. Rio de Janeiro: Ipea, 1999.
- ARIZA, M. Mercados de trabajo secundarios e inmigración: el servicio doméstico en Estado Unidos”. Reis: Revista Española de Investigaciones Sociológicas, Madrid, n. 136, oct./dic. p. 3-23, 2011.
- ASSIS, G. O. Mulheres migrantes no passado e no presente: gênero, redes sociais e migração internacional. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, n. 15, v. 3, p. 745-772, set./dez. 2007.
- BATISTA, E. H. A. “Povos de Santana”: condições de vida e mobilidade espacial no Norte do estado de Minas Gerais. 2010. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais em Agricultura, Desenvolvimento e Sociedade) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2010.
- BECKER, O. M. S. Mobilidade espacial da população: conceitos, tipologia, contextos. In: CASTRO, I. E.; GOMES, P. C.; CÔRREA, R. L. (org.). Explorações geográficas percursos no fim do século. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. p. 319-343.
- BERNARDINO-COSTA, J. Migração, trabalho doméstico e afeto. Cadernos Pagu, Campinas, v. 39, n. 1, p. 447-459, jul./dez. 2012.
- DURHAM, E. R. A caminho da cidade. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1984.
- FARIA, G. J. A. de. Do seu lugar para o lugar dos outros: a migração de mulheres e sua inserção no trabalho doméstico. 2014. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Social) – Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros.
- FARIA, G. J. A. de; FERREIRA, M. A. O papel do estado na provisão do cuidado: entre a cobertura social e a “crise do cuidado”. Revista Ciências Humanas, Taubaté, v. 12, n. 1, p. 8-24, jan./abr. 2019. Edição 23.
- FLEISCHER, S. R. Passando a América a limpo: o trabalho de housecleaners brasileiras em Boston, Massachusetts. São Paulo: Annablume, 2002.

FONSECA, G. S. Migrações da mesorregião Norte de Minas/MG: análises do Censo Demográfico de 2010. 2015. Tese (Doutorado em Geografia – Tratamento da Informação Espacial) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

GONZALEZ, A. E. L.; PARDO, C. R. Relações e redes do cuidado no contexto migratório de mulheres latino-americanas. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 11., Florianópolis. Anais [...]. Florianópolis: [s. n.], 2017.

HERRERA, G. Género y migración internacional en la experiencia latinoamericana. De la visibilización del campo a una presencia selectiva. *Política y Sociedad*, Madrid, v. 49, n. 1, p. 35-46, 2012.

HOCHSCHILD, A. Love and god. In: HOCHSCHILD, Arlie; EHRENREICH, Barbara (org.). *Global woman: nannies, maids and sex workers in the new economy*. New York: Metropolitan Press, 2002. p. 1530.

IBGE CIDADES. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Montes Claros. [S. l.]: IBGE. 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/montes-claros/pesquisa/37/30255?tipo=ranking>. Acesso em: 9 abr. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais. População estimada. Estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2021. [S. l.]: IBGE, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/montesclaros/panorama>. Acesso em: 23 mar. 2020.

JOVCHELOVICH, S.; BAUER, M. W. Entrevista narrativa. In: BAUER, M. W.; GASKELL, G. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 90-113.

MARANDOLA JÚNIOR, E.; DAL GALLO, P. Ser migrante: implicações territoriais e existenciais da migração. *Revista Brasileira de Estudos da População*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, p. 407-424, jul./dez. 2010.

MOTTA, A. B. da. Visão de mundo da empregada doméstica: um estudo de caso. 1977. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – Universidade Federal da Bahia, 1977.

OLIVEIRA, L. V. “Do rural para o urbano”: mulheres trabalhadoras e as redes sociais na migração. 2018. trabalho de conclusão de curso. 2018. Monografia (Graduação em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Montes Claros, 2018.

PAULA, A. M. N. R. de. Integração dos migrantes rurais no mercado de trabalho em Montes Claros, Norte de Minas Gerais: “a esperança de melhoria de vida”. 2003. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2003.

PIRES, M. C. C. Processo migratório em Porteirinha-MG: “enquanto eu tiver vida e saúde”. 2016. Monografia (Bacharelado) – Unimontes, Montes Claros, 2016.

SANTOS, M. A natureza do espaço, técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.

TRUZZI, O. Redes em processos migratórios. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, v. 20, n. 1, p. 199-218, jan./jun. 2008.

VALENZUELA, M. E.; SCURO, M. L.; VACA TRIGO, I. *Desigualdad, crisis de los cuidados y migración del trabajo doméstico remunerado en América Latina*. Santiago, Chile: Comisión Económica para América Latina y el Caribe (Cepal), 2020. (Serie Asuntos de género, n. 158, LC/TS.2020/179).

WOORTMANN, E. *Herdeiros, parentes e compadres: colonos do Sul e sitiantes do Nordeste*. São Paulo: Hucitec, 1995.

---



<sup>82</sup> Relato oral de CLEO, 27 anos, migrante de Jequitaiá, entrevista concedida a L. V. R. Oliveira em janeiro 2018, s/p.

<sup>83</sup> Relato oral de Val, 54 anos, migrante de Itacambira, entrevista concedida à L. V. R. Oliveira em janeiro de 2018.

# DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO EM CONTEXTO DE CRISE: O AGRAVAMENTO DA DISPARIDADE DE GÊNERO NAS RELAÇÕES DE CUIDADO NO CONTEXTO DA COVID-19

Cibele Carneiro da Cunha M. Santos  
Kharla Wilma Cardoso de Almeida  
Mariana Silva Alves  
Wanise Cabral Silva

## 1 INTRODUÇÃO

O exercício das atividades de cuidado tem sido atribuído historicamente às mulheres pelo sistema patriarcal, isto é, a responsabilidade sobre o âmbito social privado, do cuidado com a casa e os filhos; enquanto destina ao homem a atuação na esfera pública.

Ocorre que, com a inserção das mulheres no mercado de trabalho, houve a acumulação da referida atribuição de esfera pública com as chamadas “atribuições da esfera privada” sem que houvesse, entretanto, a contrapartida lógica: a extensão da responsabilidade pelo exercício das atividades de cuidado aos homens.

Tal cenário, portanto, é o responsável pela sobrecarga experimentada pelas mulheres, que, em que pese tenham se inserido no mercado de trabalho, sendo, atualmente, também responsáveis pelo provimento financeiro de suas respectivas famílias, ainda são reconhecidas como as únicas responsáveis pela manutenção do cuidado da casa e dos filhos.

Para tanto, utiliza-se o método de pesquisa documental de caráter qualitativo exploratório, a fim de possibilitar a compreensão das vulnerabilidades vivenciadas pelas mulheres brasileiras no cenário decorrente da pandemia de Covid-19, especialmente quanto à conciliação de atividades laborativas com as de cuidado.

Nesse sentido, busca-se, inicialmente, demonstrar a influência do sistema patriarcal enquanto lógica legitimadora da segregação social, por gênero, das atribuições consideradas femininas ou masculinas no seio familiar.

Em sequência, como decorrência da necessidade de terceirização do exercício das atividades de cuidado em razão da sobrecarga de responsabilidades vivenciadas pelas mulheres, especialmente agravadas no período pandêmico, analisa-se o papel social atribuído àquelas que exercem o trabalho doméstico enquanto ofício.

Com este objetivo, buscar-se-á analisar, com base na origem das vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas trabalhadoras domésticas, os impactos da Covid-19 para a referida classe, ante o agravamento da necessidade das tarefas de cuidado desencadeadas pela arqueação do atual modelo produtivo ao contexto pandêmico.

Tais impactos serão mensurados quantitativamente por meio de pesquisa de comparação referente ao número de postos de trabalho e à remuneração recebida pelas empregadas domésticas, antes e durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Dessa feita, o presente trabalho visa, em síntese, evidenciar os impactos da pandemia de Covid-19 na qualidade de vida das mulheres, no que concerne à conciliação da realização de atividades laborativas remuneradas com o exercício de atividades de cuidado com a casa e com os filhos.

Ademais, a presente pesquisa dispõe-se, valendo-se do recorte de classe e raça, a analisar os impactos sofridos pelas trabalhadoras domésticas brasileiras, entendidas assim as que exercem atividades de cuidado a outrem enquanto ofício laborativo, no contexto da pandemia de Covid-19.

## 2 SOBRECARGA DA CONCILIAÇÃO ENTRE TRABALHO REMUNERADO E DE CUIDADO EXERCIDO PELAS MULHERES NO CONTEXTO DA PANDEMIA

É importante que, inicialmente, façamos referência ao sistema que corrobora que as mulheres sofram com essa sobrecarga — o sistema patriarcal. A esse respeito, bell hooks (2020, p. 25)<sup>84</sup> destaca:

A conscientização feminista revolucionária enfatizou a importância de aprender sobre o patriarcado como sistema de dominação, como ele se institucionalizou e como é disseminado e mantido. Compreender a maneira como a dominação masculina e o sexismo eram expressos no dia a dia conscientizou mulheres sobre como éramos vitimizadas, exploradas e, em piores cenários, oprimidas.

Assim, compreende-se a necessidade de conscientização a respeito do patriarcado, que segrega a atuação social com base no gênero: às mulheres, a vida privada, de cuidado da casa e com os filhos, enquanto aos homens caberia a vida pública, que inclui, além do papel de provedor do sustento financeiro do núcleo familiar, o lugar de agente político.

O sistema patriarcal condiciona as mulheres ao papel de cuidadora, ao perpetuar o ideal de que estas devem ter, como aspecto central de sua vida, o cuidado da família e da casa, enquanto ao homem caberia o provimento financeiro da família, perpetuando, assim, a desigualdade de gênero.

Sendo assim, são justamente as fronteiras entre público e privado como lugares socialmente sexuados que formam a base do sistema patriarcal, ao situar homens e mulheres como socialmente assimétricos (ALMEIDA, 1977).

Em que pesem os avanços no sentido de mitigar a dicotomia de atuação dos gêneros nos âmbitos privado e público, ante a inclusão feminina no mercado de trabalho, bem como os direitos conquistados em prol das mulheres e seus direitos trabalhistas, o patriarcado ainda é o agente norteador do comportamento social, razão pela qual, ainda que tenhamos a inclusão da mulher no exercício das atividades remuneradas, é comum que sobre estas também recaiam as atividades de cuidado com a família e a casa.

De acordo com dados apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 2019, as mulheres dedicavam praticamente o dobro de horas, em relação aos homens, aos afazeres domésticos e às tarefas de cuidado a alguém (IBGE, 2019, s/p).

A esse respeito, cumpre destaque ao preceituado por Riani, Marinho e Camargo (2013, s/p) a respeito do papel de cuidadora atribuído à mulher, especialmente quanto à dificuldade de conciliação entre o exercício de atividade remunerada e a manutenção da responsabilidade pelas atividades de cuidado:

A desigualdade de gênero no mercado de trabalho pode ser atribuída aos diferentes papéis desempenhados. As mulheres, maiores responsáveis pelos cuidados da casa e dos filhos, estão sujeitas a uma menor participação nos processos produtivos. Para aquelas que integram a força de trabalho, configura-se a necessidade de conciliar atividades produtivas e atividades reprodutivas (relativas à família). Nesse contexto, a presença de filhos pequenos é um dos elementos que mais acirram as dificuldades femininas.

Se, em um contexto não pandêmico, já era possível enxergar claramente que o trabalho de cuidado é majoritariamente atribuído às mulheres, quando analisamos essa realidade em momento de crise, é nítido o agravamento da situação.

Simone de Beauvoir (1970) assevera, em suas obras, a importância de nos mantermos sempre vigilantes quanto aos direitos das mulheres, já que basta uma crise, seja ela sanitária, seja política, econômica ou religiosa, para que sejam questionados.

Aplicando este racional à atual crise provocada pela pandemia mundial de Covid-19, vivenciada pela humanidade desde 2020 (OPAS, 2020), fica claro que Beauvoir é certa em suas colocações, uma vez que, com a crise, as desigualdades de gênero, principalmente no que tange às questões de trabalho remunerado e trabalho de cuidado, foram acentuadas.

De acordo com pesquisa feita por Agência Gênero e Número e Sempre Viva Organização Feminista (SOF), 50% das mulheres entrevistadas passaram a cuidar de alguém durante a pandemia, ou seja, exercer o trabalho não remunerado de cuidado, enquanto 72% das mulheres entrevistadas responsáveis pelo cuidado de idosos, crianças e pessoas com deficiência, antes da pandemia, afirmaram que houve necessidade de aumento do monitoramento.

Os dados apresentados demonstram o agravamento da disparidade de gênero no que concerne à responsabilidade sobre o exercício das tarefas de cuidado no contexto da crise sanitária ocasionada pelo vírus da Covid-19.

Não obstante, é necessário considerar, ainda, que muitas dessas mulheres continuaram exercendo atividade laborativa remunerada, fosse presencialmente, fosse na modalidade de home office, de forma que o que se experienciou no contexto da pandemia foi o agravamento da sobrecarga feminina quanto à conciliação do exercício do trabalho remunerado com as atividades de cuidado.

Isso porque, conforme inicialmente destacado, o patriarcado condiciona as mulheres ao lugar de cuidadora, enquanto aos homens é atribuído o papel de provedor.

Tal raciocínio se reflete, por exemplo, na força de trabalho no Brasil — os homens são maioria nessa força —, até mesmo, e especialmente, quando

tratamos de homens que estejam inseridos em ambiente familiar com crianças (IBGE, 2019). O que, para as mulheres é um impedimento, para os homens, é incentivo.

A esse respeito, assevera Alves (2022, s/p):

Apesar de todas as conquistas legislativas, na proteção dos direitos trabalhistas femininos, ainda há espaço para desigualdade de gênero no trabalho – a força de trabalho é integrada por todas as pessoas empregadas ou que estão procurando um emprego, e no Brasil, de acordo com dados da pesquisa Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres, fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) enquanto 73,7% dos homens integravam essa força de trabalho em 2019, apenas 55,5% das mulheres, com mais de 15 anos, faziam parte desta força. Outro ponto relevante abordado nesta pesquisa, diz respeito a participação de homens e mulheres, na faixa etária entre 25 e 49 anos, com crianças de até 3 anos de idade em seu convívio familiar – enquanto apenas 54,6 % das mulheres estão empregadas, os homens nessa mesma situação representam 89,2% da taxa de ocupação de empregos, mais do que os homens que não compartilham dessa realidade – em que a ocupação é de 83,4, já a taxa das mulheres aumenta para 67,2%.

Nesse sentido, fica claro que, devido à cultura patriarcal enraizada, as mulheres seguem sendo mais responsabilizadas pelo trabalho de cuidado, ao passo que, agora, ainda precisam conciliá-lo com o exercício do trabalho remunerado, o que acarreta a sobrecarga da qual trata a presente pesquisa.

Dessa feita, revela-se importante que a atuação na seara privada seja redistribuída, visto que já houve a inserção de tal direito na seara pública, com a inserção das mulheres no mercado de trabalho, de forma que aos homens também sejam atribuídos os afazeres de cuidado, de forma a equilibrar e extinguir a sobrecarga hoje vivenciada pelas mulheres.

### 3 TERCEIRIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CUIDADO: TRABALHO DOMÉSTICO NA PANDEMIA

Ante a disparidade social entre as mulheres no Brasil, por óbvio as suas experiências em relação ao exercício das atividades de cuidado, no contexto da Covid-19, são perpassadas pelos aspectos de raça e classe.

O agravamento da sobrecarga decorrente da cumulação do exercício de atividade laborativa com as tarefas de cuidado, no contexto da pandemia de Covid-19, embora seja aspecto relevante da opressão social vivenciada pelas mulheres, restringe-se, significativamente, a mulheres de classe média,

quais sejam, aquelas que exercem atividades laborativas passíveis de adequação ao regime de home office.

Com a nova dinâmica laborativa decorrente da pandemia, a terceirização das tarefas de cuidado, tanto do lar quanto dos filhos, por meio do trabalho doméstico, tornou-se a única válvula de escape possível para as mulheres no contexto da pandemia de Covid-19, ante o fechamento de creches e a necessidade de realização do isolamento social.

Tal contexto não representou, entretanto, nenhum benefício às relações de trabalho doméstico, senão o contrário: a pandemia de Covid-19 tem sido marcada pela precarização das tarefas de cuidado enquanto atividade laborativa, bem como pelo agravamento das vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas trabalhadoras domésticas brasileiras.

A respeito, cumpre elucidar que o trabalho doméstico tem gênero e raça no Brasil. Isso porque, de acordo com a Pnad Contínua de 2019, o exercício laborativo do trabalho doméstico é realizado por 6,4 milhões de trabalhadores brasileiros ocupados, e as mulheres representam 92% — e 65% delas são mulheres negras (IBGE, 2019).

Desta feita, verifica-se que, se a responsabilidade sobre os afazeres de cuidado costuma ser imputada à mulher, quando aquela é terceirizada, ou seja, exercida por alguém de fora do núcleo familiar beneficiado, segue sendo atribuída a uma figura feminina: a trabalhadora doméstica.

Ainda a respeito do tema, para compreender as questões de fundo vinculadas ao trabalho doméstico, bem como das tarefas de cuidado, no Brasil, é importante rememorar que o seu exercício, enquanto ofício, foi apresentado ainda no período colonial, sob o regime de produção escravocrata, sendo executado pelos então chamados “escravos domésticos” (FARIÑA, 2007).

Não obstante, com a abolição da escravatura, a dificuldade de inserção dos ex-escravos no mercado de trabalho formal acabou mantendo-os nas atividades exercidas à época do cativo. Assim, o que se observou no período pós-abolição foi a substituição dos “escravos domésticos” pelos “criados domésticos” (FERLA, 2011).

Assim, fica claro que o trabalho doméstico permanece, desde o seu surgimento em território nacional, sendo realizado pelas mesmas mãos:

femininas, negras e pobres — sendo essa a interseccionalidade de opressões justificadora das vulnerabilidades sociais, vivenciadas especialmente por aquelas que têm as atividades de cuidado como meio de sustento, agravadas consideravelmente no contexto da pandemia do novo coronavírus.

Enquanto os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário demonstravam estar em busca de diretrizes que visassem à manutenção dos lucros do capital, quanto às trabalhadoras domésticas, em que pese estas serem de suma importância na colocação feminina no mercado de trabalho, visto que permitem a terceirização das tarefas de cuidado, pouco se fez para lhes garantir o mínimo de segurança diante do cenário pandêmico.

A precarização exponencial do trabalho doméstico enquanto atividade laborativa, no ano de 2020 em diante, explica-se, justamente, pela ausência de políticas públicas e atos normativos voltados à proteção dessas trabalhadoras durante a crise sanitária.

Em que pese o Ministério Público do Trabalho, em 17 de março de 2020, prevendo os desafios que seriam enfrentados pelas trabalhadoras domésticas, ter expedido a Nota Técnica Conjunta n.º 4/2020, que, segundo seus próprios termos, visava “fixar as diretrizes a serem observadas pelos empregadores e órgãos da administração pública nas relações de trabalho doméstico [...], a fim de garantir a igualdade de oportunidades e tratamento no trabalho”, os atos estatais foram em sentido completamente diverso daquele sugerido pela referida nota técnica.

Entre as diretrizes estabelecidas pelo referido texto, em relação aos trabalhos relacionados a atividades de cuidado, qual seja, aqueles desempenhados por trabalhadoras domésticas, havia a previsão de preservação da remuneração da trabalhadora durante o período de afastamento de suas funções — “que a pessoa que realiza trabalho doméstico seja dispensada do comparecimento ao local de trabalho, com remuneração assegurada, no período em que vigorarem as medidas oficiais de contenção da pandemia do coronavírus” —, bem como a extensão da aplicabilidade de todas as medidas adotadas para proteção de empregados domésticos também aos trabalhadores que exercerem tais atividades sem vínculo empregatício, como nos casos das diaristas.



Fato é que a ausência de imperatividade da medida conduziu a um status meramente sugestivo, ou seja, sem nenhuma legitimidade que o tornasse de seguimento obrigatório, de forma que cada ente federativo, União, estados e municípios detiveram total autonomia para regulamentar os atos de enfrentamento ao coronavírus, sem a obrigatoriedade de seguimento das diretrizes apontadas pela Nota Técnica Conjunta n.º 4/2020.

Tal autonomia acarretou cenário de completa insegurança às trabalhadoras domésticas. Se, desde o início da pandemia, estas se mostraram um grupo particularmente vulnerável à doença, haja vista uma das primeiras vítimas fatais do vírus ter sido uma empregada doméstica, com o aumento da taxa de contaminação e das consequentes medidas restritivas, o cenário não pareceu se alterar.

Em pesquisa realizada pelo Instituto Pólis, verificou-se que, na cidade de São Paulo, as trabalhadoras domésticas representaram 2% do total de óbitos, contabilizando 709 mortes em razão da Covid-19, no período de março de 2020 a março de 2021 (KLINTOWITZ et al., 2021).

A elevada taxa de óbito de trabalhadoras domésticas vitimadas pelo vírus não foi o suficiente para atrair a elaboração, pelo poder público, de medidas que visassem efetivamente garantir proteção à saúde dessas trabalhadoras. Muito pelo contrário: além da ausência de atos normativos voltados especificamente ao trabalho doméstico no contexto da Covid-19 no Brasil, cinco estados da Federação, explicitamente, incentivaram a maior exposição dessas trabalhadoras, ao incluir os serviços domésticos no rol de atividades consideradas essenciais, garantindo, portanto, que o ofício continuasse sendo exercido mesmo nos momentos mais severos da pandemia (ALMEIDA, 2022).

Outro ponto relevante a respeito do agravamento das vulnerabilidades enfrentadas pelas trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 foi a possibilidade de redução da remuneração recebida pelo exercício das atividades, desde que acompanhada pela redução correspondente da carga horária, prevista pela Medida Provisória (MP) n.º 936/2020, chamada de Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

Em que pese o referido ato normativo ter como justificativa de sua implementação a manutenção de vínculos empregatícios no contexto de crise ocasionado pela pandemia de Covid-19, no âmbito das relações empregatícias voltadas ao exercício das atividades de cuidado, a MP não cumpriu com seus objetivos.

Assim, podemos afirmar, de acordo com os dados obtidos pela Pnad Contínua (IBGE, 2020), que o rendimento médio das trabalhadoras domésticas sofreu redução após o início da pandemia de Covid-19.

Em 2019, ou seja, antes dos impactos decorrentes da pandemia, o rendimento médio auferido pela classe, no Brasil, era de R\$ 1.308,00. Já em 2020, o rendimento médio das trabalhadoras registradas pelo regime da CLT foi reduzido para R\$ 1.262,00 (IBGE, 2020).

Mesmo que não abarcadas pela Medida Provisória n.º 936/2020, visto que ela foi destinada apenas aos trabalhadores contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), as trabalhadoras domésticas sem vínculo empregatício também foram atingidas pela redução de renda em razão da crise ocasionada pela pandemia. Em 2019 o rendimento médio dessas trabalhadoras era de R\$ 783, reduzido para R\$ 748 no quarto trimestre de 2020 (IBGE, 2020).

Outro aspecto do agravamento das vulnerabilidades enfrentadas por essas trabalhadoras do ofício de cuidado foi a redução dos postos de trabalho doméstico durante a pandemia. O setor sofreu o segundo maior impacto negativo do ano de 2020, com o fechamento de 4.791.000 postos de trabalho no período de setembro de 2020 a dezembro de 2021 (IBGE, 2021).

Dessa feita, observa-se que o contexto de crise decorrente da pandemia do coronavírus resultou no agravamento das vulnerabilidades vivenciadas pelas mulheres, grupo ao qual é historicamente atribuído o exercício das atividades de cuidado, seja enquanto atividade não remunerada exercida no seio familiar, seja enquanto atividade laborativa.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base neste estudo, podemos, portanto, constatar que os impactos ocasionados na qualidade de vida das mulheres no contexto da pandemia

de Covid-19 são nítidos. Os dados das pesquisas apresentadas constataam a real sobrecarga enfrentada pelas mulheres durante a pandemia, no que tange às atividades de cuidado em conjunto com as outras responsabilidades já presentes na vida delas, especialmente o exercício de atividade laborativa remunerada, e como o sistema patriarcal contribui para que esse trabalho invisível recaia sempre ao gênero feminino.

Não obstante, é importante considerar que o agravamento da disparidade de gênero nas relações de cuidado no contexto da Covid-19 possui, também, sua faceta racial, atingindo mulheres negras, maioria das trabalhadoras domésticas no país, tanto na relativização da proteção à saúde delas quanto na precarização das relações de trabalho exercidas por estas, acarretando, entre outros impactos, a diminuição de sua renda e postos de trabalho disponíveis.

Apesar de todos os avanços e das conquistas feministas, é necessário permanecer vigilante quanto aos direitos das mulheres, especialmente em momentos de crise, como a ocasionada pela pandemia da Covid-19, em que pode se verificar, na prática, como a sociedade tem a tendência de sobrecarregar a mulher e como somos as mais afetadas no que diz respeito ao desemprego e ao acúmulo de tarefas, entre elas as de cuidado e as remuneradas.

Aplicando recorte social, verifica-se a necessidade de especial atenção à categoria de trabalhadoras domésticas no Brasil, composta majoritariamente por mulheres negras, as quais vivenciaram, ante a inércia estatal referente à categoria no contexto da Covid-19, a extrema vulnerabilização de sua saúde, bem como o agravamento de vulnerabilidades históricas, representadas, no contexto da atual crise sanitária, pela diminuição de sua renda média, bem como pela redução de postos de trabalho domésticos disponíveis.

Por essa razão, haja vista tratar-se de cenário novo — consequentemente, ainda não devidamente explorado —, seguindo o entendimento a respeito da necessidade de vigilância constante dos direitos conquistados preceituada por Simone de Beauvoir, recomenda-se o acompanhamento da sobrecarga feminina pelas tarefas de cuidado, especialmente no que tange a eventual obstáculo ou impedimento da

manutenção de atividade laborativa remunerada, bem como aos impactos vivenciados nesse sentido pelas trabalhadoras domésticas, quais sejam, aquelas que exercem as atividades de cuidado como atividade remunerada.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Kharla Wilma Cardoso de. Pandemia doméstica: uma análise sociojurídica dos impactos da pandemia de Covid-19 nas relações trabalhistas domésticas no Brasil. 2022. Monografia (Bacharelado em Direito) –Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022.

ALMEIDA, S. S. Violência de gênero: público x privado. 1997. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1997.

ALVES, Mariana Silva. Direitos da mulher sob a ótica do direito trabalhista: um recorte sobre os desafios da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho e as consequências da pandemia do Covid-19. 2022. Artigo (Bacharelado em Direito) –Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022.

BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo. 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970. v. 1.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). Trabalho doméstico no Brasil. [S. l.]: Dieese, 2021. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/trabalhoDomestico.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2022.

FARIÑA, Maurício. Empregados domésticos em debate. [S. l.: s. n.], 2007.

FERLA, L. A. C. Corpos estranhos na intimidade do lar: as empregadas domésticas no Brasil da primeira metade do século XX. Trabalho apresentado ao Simpósio Nacional de História, 26., 2011, São Paulo.

FUNDAÇÃO 1º DE MAIO. Empregadas domésticas fazem parte da categoria mais impactada pela pandemia da COVID-19. Editoria Economia, [s. l.], 22 jul. 2021. Disponível em: <https://www.fundacao1demai.org.br/empregadas-domesticassao-as-mais-impactadas-pela-pandemia-da-covid-19/>. Acesso em: 10 jan. 2022.

MULHERES NA PANDEMIA. Sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia. [S. l.]: Gênero e Número; SOF Sempreviva Organização Feminista, 2022. Disponível em: <https://mulheresnapandemia.sof.org.br/>. Acesso em: 4 fev. 2022.

HOOKS, bell. O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras. Tradução de Bhuvli Libanio. 12. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf). Acesso em: 4 fev. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf). Acesso em: 4 fev. 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). Histórico da pandemia de Covid-19. [S. l.]: Opas, 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 4 nov. 2021.

RIANI, Juliana Lucena Ruas; MARINHO, Karina Rabelo Leite; CAMARGOS, Mirela Castro Santos. Mercado de trabalho e gênero: uma análise das desigualdades em Minas Gerais. In: CONGRESSO INTERNACIONAL GOVERNO, GESTÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO EM ÂMBITO LOCAL FRENTE

<sup>84</sup> O nome bell hooks foi adotado pela autora em homenagem a sua mãe e sua avó, e é grafado dessa maneira, com letras minúsculas, porque ela defende que o importante em suas obras é o conteúdo, e não quem ela é. Portanto, entendemos por certo respeitar a posição da autora e fazer suas devidas menções com letras minúsculas a seu nome.

## POLÍTICA DOS AFETOS: CORPOS (IN)DISCIPLINADOS EM PERSPECTIVA FEMINISTA

Tchella Fernandes Maso

### 1 INTRODUÇÃO

O primeiro gemido que se escuta é da voz de Maria Bethânia. Na sequência, surgem notas dedilhadas em um violão. O coração parece bombear mais rápido, e as veias enchem-se de um calor figurante que não esconde a presença de uma força. De onde ela vem? Eis que surgem das entranhas do ser uma mulher com a lata na cabeça. Não qualquer mulher, é uma senhora. Ela carrega “a lata vesga, mais do que o corpo dita”. E seu corpo entorta-se, para a lata ficar reta. Um equilíbrio cego. Em uma estrada morta.

A canção de Chico César e Vanessa da Mata parece desenhar os tons daquelas marias que convivem em um território colonizado. As agruras da falta de água, da sede que nos mata, são também as feridas de quem resiste à pobreza, à falta de acesso a condições básicas de vida, ao racismo, à homofobia, ao machismo e a tantas formas de exploração e dominação que convivem sob o signo de um sistema moderno-colonial de gênero — conceito que Maria Lugones (2014) construiu para enfatizar as amarras entre a colonização, o eurocentrismo e o patriarcado na América Latina.

Sinto uma pequena agulha, que manipula um fio gelado, costurando os ossos da minha coluna vertebral quando escuto essa música. Eu sinto uma profunda empatia por essa mulher sem rosto com quem convivo cotidianamente nas ruas de Dourados, estampadas nas Guarani e Kaiowá que desafiam a paisagem urbana cinza e hostil. O feminismo comunitário ensina-nos que somos muitas e são muitas as formas de gritar rebeldia (GARGALLO, 2014; MUJERES CREANDO, 2005; PAREDES, 2010). Logo, esses

respectivos corpos dessas mulheres com a lata na cabeça estão nas ruas e nas estradas de terra de muitos lugares: estão em toda a parte! A despeito de tão pouca água, há resistência: esses seres, independentemente de aceitarem a etiqueta de inumanos, administrada pelo sistema operante<sup>85</sup>, seguem existindo e desafiando as normas.

Essa resistência é corporal: física, emocional, simbólica, afetiva, sensorial, sentimental, material, epistemológica — entre outras formas de habitar e manifestar a corporalidade. A força que nunca seca, retomando a canção, surge de um corpo que afeta e é afetado (FAVRET-SAADA, 2005). De seres carnis emerge a força que opera justamente nesse “nó de estrutura e ação”<sup>86</sup>, como descreve a teoria social do corpo, bem como teorias e práticas feministas (ESTEBAN, 2013, p. 23, tradução nossa). Os corpos, agentes e não receptáculos da cultura, são percebidos neste texto como “produto e produtor de regras e valores culturais” (MALUF, 2001, p. 89). Estes não caminham sozinhos e não podem ser confundidos com uma leitura ontológica e metodológica de privilégio dos indivíduos perante as estruturas (SODUPE, 2003). Os corpos possuem um sentido público ao se orquestrarem em assembleia (BUTLER, 2018): espaço de transgressão normativa e emanção de uma outra política.

Nesta altura, a leitora já deve estar se perguntando: e o que as Relações Internacionais (RI) têm com isso? Como o estudo da política global, que reconhecidamente assume uma perspectiva macroestrutural, pode conversar com esse movimento de revisão científica e feminista? Cometo o erro de responder a algumas perguntas com outras, inspirada pelo trabalho da antropóloga basca Mari Luz Esteban (2013): qual a experiência dos corpos dissidentes? Como estudá-los sem homogeneizá-los ou torná-los seres passivos e abstratos? Estas são as perguntas que motivam a elaboração deste texto. A proposta é traçar algumas linhas constitutivas do debate a fim de provocar a construção de um saber e uma prática de “carne e osso” também entre as adeptas<sup>87</sup> dos estudos internacionais, feministas e do campo do Direito. Trata-se de um movimento de sensibilização, e não somente visibilização das opressões, percebendo que os projetos de dominação envolvem, também, a apropriação do sensível (informação verbal<sup>88</sup>).

Em outras palavras, o objetivo do capítulo é compartilhar, de uma perspectiva feminista<sup>89</sup>, interpretações sobre a centralidade do corpo nos estudos sociais, políticos e culturais. Como escreveu Christine Greiner (2013, p. 8), trata-se de inspirar um deslocamento nos modos como o conhecimento é construído com o objetivo de “testar novas paisagens”. Nesse processo o caminho é indisciplinado. As referências partilhadas aqui florescem de múltiplos campos do conhecimento e das minhas próprias vivências, em contato com a antropologia feminista basca (BULLEN, 2017; ESTEBAN; HERNÁNDEZ, 2018; GUILLÓ, 2020) e o trabalho de campo com redes de cuidado entre mulheres.

É por perceber a importância de admitir o conhecimento como carnal e corpóreo que faço a escolha, neste texto, por dar ênfase às contribuições de pesquisadoras e ativistas feministas sobre o tema trabalhado, em particular no que emerge do continente latino-americano. Eu, como feminista, mãe e pesquisadora, tenho um compromisso e uma relação afetuosa com esse campo, ao mesmo tempo que a indignação em relação às desigualdades de raça e classe vigentes na sociedade colonial com que convivo me faz questionar meus lugares de privilégios e buscar teorias que me desalojem.

## 2 A CARNALIDADE DA TEORIA

A história dos estudos do corpo, bem como o modo como as sociedades o percebem e o vivenciam, não é linear ou sequencial (GREINER, 2013). Trata-se de um campo pulverizado, que ganha expressão e contornos mais delineados na segunda metade do século XX (ESTEBAN, 2013). O modo como cada área do conhecimento se beneficia desse debate é ainda pouco definido, e muitos trabalhos sobre o corpo assumem posturas trans ou indisciplinadas. Como comenta a pesquisadora em comunicação e artes<sup>90</sup> Christine Greiner, as pontes tecidas em meio a espaços pouco definidos entre os saberes são da ordem da radicalidade do trans. Este se transforma em um exercício indisciplinado, ao reconhecer a multiplicidades dos estados corporais:

O conceito que pauta a existência das disciplinas está hoje “opaco no seu miolo e puído nas suas beiradas” (BAUMAN, 1999). Para tratar do corpo, não basta o esforço de colar conhecimentos buscados em disciplinas aqui e ali. Nem trans nem interdisciplinaridade se mostram estratégias competentes para a tarefa. Por isso, a

proposta de abolição da moldura da disciplina em favor da indisciplina que caracteriza o corpo. (KATZ, 2004, s/p).

Este capítulo é fruto desse entusiasmo da indisciplina, no sentido de vislumbrar a possibilidade de os estudos do corpo romperem com modelos estanques de significação, ou seja, enterrarem práticas científicas centradas na subalternização (BEIER, 2005; HOOKS, 2020; GARGALLO, 2014; JONES, 2006).

Apesar desse esforço indisciplinado, imaginando que algumas das leitoras pertencem ao campo das RI, comento que, na última década, as análises das emoções<sup>91</sup>, percebidas como dimensões do corpo, ganham terreno na área. Para o pesquisador estadunidense Brent Sasley (2013, p. 4), “pensar as emoções nas interações internacionais pode fornecer uma visão sobre todos os tipos de comportamento internacional”. Segundo este autor, os primeiros a escrever sobre o internacional — ele cita Aristóteles, Tucídides, Hobbes, Maquiavel, Niebuhr, Morgenthau — fazem menção a dimensões afetivas para compreender o humano. E as abordagens clássicas também, ainda que de forma não declarada: realismo e o medo, institucionalistas liberais e a confiança etc. Apesar dessa presença não vista, é recente o movimento de perceber os afetos como uma dimensão dos estudos internacionais, oferecendo, por exemplo, releituras de conceitos clássicos como o poder, desde sua interface afetiva, corporal e interativa (KOSCHUT et al., 2017).

Mas é preciso cautela ao vislumbrar o crescimento do estudo das emoções no campo das RI, uma vez que o caráter situacional e material dos corpos pode ser negligenciado (COOLE, 2007). Nesse sentido, o capítulo é concebido segundo a percepção de que a indisciplina do corpo está associada à experiência das margens, das fissuras dissidentes e dos movimentos sociais que encarnam<sup>92</sup> a resistência. Como estudou a brasileira Natália Maria Félix de Souza (2019, p. 100), os ativismos latino-americanos, como o Ni Una Menos<sup>93</sup>, invocam “uma rearticulação do político para dar conta do corpóreo, do material, do situado, do epidérmico - ou seja, a natureza racial, de gênero e de classe de toda vida”. Logo, o corpo é acessado aqui com uma intenção feminista de contribuir para acessar o vivido com seus sentidos relacionais, que emergem da elaboração de uma forma plural de performatividade (BUTLER, 2018; CAVARERO, 2011; ESTEBAN, 2013).



Nesse caminho, as emoções mostram quão difícil é superar ordens normativas, ao mesmo tempo que nos movem rumo à transgressão (AHMED, 2015).

Entre os nomes citados como referentes nos estudos sociais do corpo, estão Marcel Mauss, Baruch Espinosa, Friedrich W. Nietzsche, Pierre Bourdieu, Mary Douglas, Michel Foucault, Antonin Artaud e Maurice Merleau-Ponty. Rapidamente, pode-se observar que essas pessoas contam da experiência de regiões ocidentalizadas do globo, o que difere das vivências e práticas corporais de outros povos, como é o caso do estudo da antropóloga Tânia Lima entre os Jurunas, povo tupi do Rio Xingu (LIMA, 2002).

É

É preciso lembrar que teóricos — nesse caso, faço a referência no masculino, tendo em vista que a maioria das pessoas citadas ocupa socialmente o lugar de homem — possuem um corpo. Isso parece óbvio, mas negar a corporalidade de quem teoriza é novamente fixar-se na separação teoria e prática, uma extensão da separação corpo e mente. Ou seja, “o próprio exercício de teorizar também é uma experiência corpórea, uma vez que conceituamos com o sistema sensorio motor e não apenas com o cérebro”. Nessa postura, a descrição e análise do corpo está diretamente relacionada com as possibilidades de existência, de ser e de agência das coisas e pessoas (GREINER, 2013, p. 12).

Logo, reconhecer a corporalidade de quem teoriza e suas vinculações estreitas com seus posicionamentos sociais e políticos é também responder à interpelação de Djamila Ribeiro (2019), em seu ativismo feminista negro, acerca da necessidade urgente de explicitar o lugar de quem fala<sup>94</sup>. O questionamento acerca do lugar — corpo, espaço social e território político — no qual reside a verdade de quem se manifesta vem no sentido de propor a “descolonização das paisagens mentais” (CARVALHO, 2001, p. 111). Para a pesquisadora brasileira Carla Akotirene (2019, p. 76-77), “o conhecimento deve ir além das demarcações fixadas por linhas imaginárias do horizonte e, finalmente, valer-se de raça, classe, território e gênero, mas enlanguescendo”.

Nesse caminho, a filósofa italiana Adriana Cavarero (2011, p. 18-19) afirma que o “ouvido da política” - e por conseguinte da Filosofia, das RI, da História, do Direito... – se exercita pouco para perceber “a voz do existente humano enquanto único”. Escapa-lhes a autorrevelação de uma “garganta de carne e osso”, uma voz que seja única, ainda que as palavras sejam repetidas. A voz, para essa feminista, é corpo, refere-se à existência de uma pessoa viva e “implica uma relação”. Essa perspectiva da “ontologia da unicidade vocálica”, trazida por Cavarero, surge da crítica à filosofia “tapa ouvidos”, que se forma desde a construção de sujeitos abstratos e, portanto, inoperantes. Nesse sentido, o corpo é manifesto da diversidade, da alteridade, bases de uma outra política: “A simples verdade do vocálico faz cair as coroas sem que nem mesmo se escute o barulho da queda” (CAVARERO, 2011, p. 22).

### 3 QUE CORPO É ESSE?

Nas duas últimas décadas, floresce em solo estadunidense o chamado “giro emocional” ou “giro afetivo” (ARFUCH, 2015; MACÓN, 2014; SOLANA; VACAREZZA, 2020). Este, para a feminista argentina Leonor Arfuch (2015), elabora uma ênfase em tendências já existentes e que adquirem maior atualidade. Se, por um lado, o capitalismo recente faz uso do corpo como vitrine de consumo e cresce o uso midiático da aparência e suposta personalidade, como nos reality shows ou nas redes como Facebook e Instagram, por outro, percebe-se uma reconfiguração da subjetividade contemporânea (ARFUCH, 2015)<sup>95</sup>.

Nesse contexto, a teoria social caminhou no sentido de compreender o corpo como um processo, e os estudos recentes sobre emoções são um desdobramento desse caminho. Não mais um signo, um símbolo ou um significado, o corpo é um lugar privilegiado de estudos que contribui para um outro modo de compreender a humanidade e as culturas (ESTEBAN, 2013). Está em jogo a superação da lógica que opõe natureza e cultura, orgânico e cultural, corpo e mente, prática e teoria, emoção e razão, privado e público, simbólico e material etc. E, por conseguinte, questiona a construção que classifica de modo desigual corpos masculinos e femininos, devotando para estes últimos aspectos depreciados socialmente, como sentimentalismo, carnalidade e personalidade — lembrando que estes

aspectos diferem de acordo com a sobreposição de modos classificatórios, como a raça e o gênero (HERNÁNDEZ, 2008; SEGATO, 2018).

As teorias feministas, ainda que muitas vezes não citadas entre as teorias sociais do corpo, são as precursoras desse debate (SOLANA; VACAREZZA, 2020). Isso porque o gênero, percebido como processo de configuração de práticas sociais, envolve e embrulha um corpo (ESTEBAN, 2013). Este não é determinado biologicamente, mas construído socialmente (CONNELL, 2005). O corpo, no campo feminista, é, então, um espaço de luta política, em particular nas reflexões sobre o corpo reprodutivo (ESTEBAN, 2013) — espaço no qual ganha força, por exemplo, a defesa da descriminalização do aborto. Ainda assim, os movimentos recentes apontam para uma redefinição do corpo político, pluralizando seus sentidos e fazendo dele lugar da ação política (GRIJALVA, 2012; SILVA, 2019; SOUZA, 2019; ZARAGOCIN, 2020).

Em linhas gerais, como explicam as argentinas Mariela Solana e Nayla Luz Vacarezza (2020), as abordagens feministas, historicamente, impulsionaram a desnaturalização do corpo e, com isso, a desestabilização de “repertórios afetivos” associados à feminilidade e à domesticação, além da crítica à sustentação do capitalismo por meio da construção da invisibilidade do trabalho reprodutivo. Em termos epistemológicos, as posturas feministas questionaram a suposta objetividade e neutralidade científica (CASTAÑEDA SALGADO, 2019; HARAWAY, 1995). Além de explorar o potencial das emoções na elaboração de um conhecimento situado<sup>96</sup>. E, mais recentemente, as feministas aprofundaram as análises de como as emoções são importantes para compreender a transformação, bem como a manutenção das formas de dominação e exploração dos corpos (AHMED, 2015; MACÓN, 2014; SOLANA; VACAREZZA, 2020).

Um desdobramento desse acumulado feminista é o questionamento da categoria “sexo” e a percepção de que a sexualidade não é “apenas uma questão pessoal, mas social e política”, construída “ao longo de toda a vida, de muitos modos, por todos os sujeitos” (LOURO, 2018, p. 8). Mais recentemente, o corpo é desestabilizado de múltiplas formas: transita da crítica ao encapsulamento do corpo definido como feminino, à desconfiguração de padrões excludentes encarnados, como advogam, por

exemplo, as teorias queer (PEREIRA, 2012). O espanhol Paul Preciado (2019) e o brasileiro Murilo Nonato (2020), cada um a seu modo, estudam performaticamente as múltiplas possibilidades dos corpos ao atravessar a posição binária desigual do “ou isto ou aquilo”<sup>97</sup>. Nesse sentido, atravessar ou ocupar a encruzilhada dos marcadores sociais de gênero é um lugar de potência: “são os processos de cruzamento que melhor nos permitem compreender a transição política global que enfrentamos” (PRECIADO, 2019, p. 29).

Tributários, portanto, do legado feminista, os estudos recentes oferecem reflexões sobre os sentidos atribuídos ao corpo, entre eles o questionamento da noção de “corpus”, expressão que surge do latim para expressar o corpo morto, em oposição à alma ou anima (GREINER, 2013). Essa noção, que atravessou séculos, caracteriza o corpo como sólido, tangível, sensível, visível e com forma (GREINER, 2013). No entanto, nas últimas décadas, pesquisas diversas questionam a diferenciação entre dentro e fora do corpo, percebendo-o como um fluxo de vida e superando a noção de anatomia funcional. Estas esclarecem que as representações que negam a existência do corpo, ou o fragmentam, possuem consequências múltiplas para a vida em sociedade, em particular para as condições de existência e prática política (GREINER, 2013).

Essa discussão atravessa a crítica ao giro linguístico e às expressões que afastaram a percepção da materialidade das relações sociais, percebendo-as de modo restrito a efeitos de linguagem<sup>98</sup> (AHMED, 2015; ARFUCH, 2015; BUTLER, 2018; SOUZA, 2019). O corpo é percebido, ao mesmo tempo, como preso a um dispositivo de poder, como em Foucault, mas também livre, com algum poder de agência: “um corpo que provavelmente são muitos corpos” (ESTEBAN, 2013, p. 28; COURTINE, 2013). A diferenciação entre o uso da palavra “corpo” e corporalidades vem justamente para afiançar os vários estados de um corpo em ação no mundo, vivo (GREINER, 2013). Como explica a antropóloga brasileira Sônia Maluf (2001, p. 96):

Portar uma tatuagem ou um piercing é também uma forma de se constituir como um determinado tipo de sujeito — nesse caso é o corpo, ou mais especificamente uma determinada corporalidade, que constrói uma determinada pessoa.

O corpo é, portanto, agente e sujeito de uma experiência que é tanto pessoal como coletiva: uma fonte e um difusor de significados, constituinte

de subjetividades (MALUF, 2001). Thomas Csordas, estadunidense, é um dos citados nesse percurso ao interpretar o corpo como “uma carne compartilhada”, um campo da cultura, e não meramente um receptáculo (CSORDAS, 2013; ESTEBAN, 2013; GREINER, 2013; MALUF, 2001). Esse antropólogo trabalha o conceito de embodiment, com base no qual a agência é compreendida segundo um “sujeito encarnado” e a cultura como corporificada, não exterior à experiência de quem a manifesta<sup>99</sup> (ESTEBAN, 2013; MALUF, 2001).

Em geral, esse conceito não é traduzido para o português, com receio que o uso de “encarnação” ou “incorporação” remeta à ideia de possessão espiritual, no sentido de “baixar um espírito no corpo” (GREINER, 2013; MALUF, 2001). No entanto, inspirada pela apropriação que a antropologia feminista basca faz desse termo<sup>100</sup>, parece-me evocativo compreendê-lo como “encarnação”. Quem fundamenta esse uso político na tradução para o espanhol é o sociólogo Fernando García Selgas (1994, p. 42), que advoga que a laicização da expressão é também um meio de superar o dualismo mente(alma)-corpo:

A minha proposta é que a reapropriação e secularização do conceito de “encarnação” facilita essa superação e ajuda-nos a ver na corporeidade o lugar básico no qual muitos dos dualismos modernos são fundidos e diluídos. Este movimento conceptual nos ajudará a ver o “corpo” como a materialidade significativamente moldada; como a estrutura dinâmica de interação com o ambiente, que alimenta os nossos processos cognitivos e volitivos; e como a sede da estruturação social, que torna possível a realização de ações e a reprodução de estruturas.

O conceito de encarnação oferece, então, a possibilidade de analisar a sociedade conforme experiências pessoais entrelaçadas com as coletivas, sem perder-se na busca pelos significados exteriores às práticas das pessoas (MALUF, 2001). Isso rima com as posturas de Marcio Goldman (2003, 2014) e Viveiros de Castro (2002, p. 118-119, grifo do autor), na antropologia perspectivista, que destacam não só a importância dos saberes de quem é estudado, mas também a simetria deles em relação aos saberes científicos: “Que o nativo seja um sujeito, não há a menor dúvida; mas o que pode ser um sujeito, eis precisamente o que o nativo obriga o antropólogo a pôr em dúvida”. Lauren Wilcox (2014) comenta que o sujeito encarnado é, entre as RI, uma “presença ausente”. Segundo essa pesquisadora de Cambridge,

dando sequência ao trabalho de Carol Cohn (2014)<sup>101</sup>, as teorias sobre a guerra e o uso da violência dependem de uma concepção de corpo e subjetividade, mas não as comunicam com clareza. Essa pode ser uma das estratégias de controle e uso da força sobre os corpos tidos como inferiores ou inimigos e é denunciada por muitas perspectivas feministas. Rita Laura Segato (2014, p. 18), por exemplo, valendo-se de sua experiência latino-americana, afirma que há um giro no modelo bélico, marcado pela informalidade e a usurpação letal, moral e material, de corpos femininos. Em suas palavras, emerge na contemporaneidade “um novo tipo de acionar bélico em que a agressão sexual ocupa uma posição central como arma de guerra que produz crueldade e letalidade”. Portanto, é inegável a dimensão corpórea presente nas relações de poder (COOLE, 2007).

Esse corpo, que é fonte e objeto de relações de poder, adquire sentido provisório na circulação de afetos (AHMED, 2015). Para a pesquisadora independente Sara Ahmed, as emoções moldam as superfícies dos corpos individuais e coletivos; não são, portanto, somente de ordem psicológica e particular (AHMED, 2015, 2019). Em um contexto histórico de “triunfo da razão” e “controle das emoções”, constitui-se um sistema classificatório no qual “as emoções estão vinculadas com a validação da hierarquia social: se convertem em atributos dos corpos ao transformar o que é ‘mais baixo’ ou ‘mais elevado’ em aspectos corporais” (AHMED, 2015, p. 23). Nesse sentido, a autora feminista analisa o ódio, o medo, a dor, a vergonha, a repugnância e a felicidade segundo uma “economia dos afetos” (AHMED, 2015, 2019). Esta se caracteriza por um contexto de acumulação, no qual o valor dos afetos não se aloca nos objetos, mas nos “efeitos de sua circulação e contato” (AHMED, 2019, p. 13). Seu foco não está, por exemplo, em definir o que é a felicidade, mas no que ela faz: como esse sentimento se vincula a determinadas formas de ser, escolhas de vida, efeitos de uma determinada organização do mundo. Seu estudo da política cultural das emoções visa desconstruir as figuras retóricas que articulam afetivamente as políticas que sustentam formas de exploração e dominação dos corpos.

Com menos ênfase nos aspectos estruturais das emoções, David Le Breton (2019, p. 10), um pesquisador francês, compreende que:

As percepções sensoriais, ou a experiência, e a expressão das emoções parecem emanar da intimidade mais secreta do sujeito; entretanto, elas também são social e

culturalmente modeladas. Os gestos que sustentam a relação com o mundo e que colorem a presença não provêm nem de uma pura e simples fisiologia, nem unicamente da psicologia: ambas se incrustam a um simbolismo corporal que lhes confere sentido, nutrindo-se, ainda, da cultura afetiva que o sujeito vive à sua maneira.

Nessa perspectiva, “o corpo é a profusão do sensível” e ganha importância o estudo da sensorialidade. São os sentidos que “arremessam” a pessoa no mundo e suscitam significações: “ver, escutar, saborear, tocar ou sentir o mundo é permanentemente pensá-lo através do prisma de um órgão sensorial e torná-lo comunicável” (BRETON, 2016, p. 25). A ciência eurocêntrica, em grande medida, privilegiou a visão em detrimento de outras experiências sensoriais; o uso recorrente de expressões como “observação” ou “ponto de vista” em textos acadêmicos manifesta uma hegemonia desse sentido, percebido como capaz de acessar a “luz do mundo” (BRETON, 2016; OYEWUMI, 2005). No entanto, cada sociedade constrói sua configuração sensorial, e, para estudá-las segundo um conhecimento que “enlanguesce” desigualdades, como sugeriu Akotirene (2019), é preciso desenvolver “humildade epistemológica” (STOLLER, 1989). Esta suscita a compreensão de que é possível farejar outras formas de existir e saborear a ação política.

#### 4 AFETOS FEMINISTAS: O CORPORAL É POLÍTICO

Dorotea Gómez Grijalva (2012, p. 24), guatemalteca da etnia Maya k'iche, conta sobre seu itinerário corporal<sup>102</sup> em um sentido progressivo de tomada de consciência, que culminou na percepção que a descolonização das “ideias patriarcais” não envolve somente a razão, mas também emoções e sentimentos. Ela conta que sua decisão política de “assumir/viver” como lésbica feminista foi fruto de um processo de reflexão emocional, política e espiritual, amadurecida em seu pensar e atuar feminista<sup>103</sup> (GÓMEZ GRIJALVA, 2012, p. 25). No entanto, isso não aplacou sua insegurança e temor diante de uma sociedade “racista, lesbofóbica e misógina”.

Nesse caminho interpretativo e vivencial, “a identidade de gênero é sempre uma identidade corporal”, que emerge do dinamismo manifesto em práticas físicas, sensoriais, motoras, emocionais etc. (ESTEBAN, 2013, p. 15). Portanto, a luta feminista fundamenta-se em uma prática encarnada: “o empoderamento social das mulheres é e será sempre corporal, ou não será”

(ESTEBAN, 2013, p. 15). Partindo do contexto basco, a antropóloga conclui que a transformação das identidades e práticas é estimulada pelo contato com a crítica feminista e possui um efeito público. Mas, como relatou uma das entrevistadas para minha pesquisa doutoral, conhecida como Lilith, uma pastora metodista, a identidade feminista não emerge apenas do contato com livros ou intelectuais:

É antes da teoria, é antes da Judith Butler, é antes do Segundo Sexo da Simone de Beauvoir, é quando você toma consciência de que há uma desigualdade de gênero, que existe uma opressão vinda do masculino, seja pelo assédio sexual que eu sofri na igreja, assédio de homens mais velhos quando eu era adolescente [...] é dessas coisas que te marcam pra você aprender a ser feminista não por que você leu a Judith Butler, mas por que você sentiu no seu corpo a opressão, você sentiu no seu corpo a desigualdade, você sentiu no teu corpo todas as violências inerentes a esse sistema patriarcal, aí você começa a reagir [...]. (OLIVEIRA<sup>104</sup>, 2020, s/p grifo nosso).

bell hooks (2015, p. 202), feminista do movimento negro estadunidense, conta sobre sua trajetória:

Minha crítica persistente foi construída por minha condição de membro de um grupo oprimido, por minha experiência com a exploração e a discriminação sexistas e pela sensação de que a análise feminista dominante não foi a força que moldou minha consciência feminista

Por uma perspectiva fenomenológica, do qual um dos grandes expoentes é Maurice Merleau-Ponty, o “corpo vivido” refere-se a um mundo percebido segundo um posicionamento espaçotemporal dos corpos, uma condição de existência (ESTEBAN 2013; GREINER 2013). Em um desdobramento recente, David Le Breton (2016, p. 12) comenta que “o mundo é a emanção de um corpo que o penetra”. Para esse autor, só se toma consciência de si por meio do sentir; a experimentação da existência faz-se nas ressonâncias sensoriais e perceptivas que atravessam o ser no mundo (BRETON, 2016, p. 12). Logo, o feminismo pode ser traduzido como uma crítica à ordem dos afetos imposta aos corpos subalternizados e significou, para mulheres como Lilith, bell e Dorotea — eu me permito tratá-las em primeira pessoa —, um dar-se conta de si<sup>105</sup> ao questionarem e reagirem aos meios pelos quais seus respectivos corpos eram figurados nas sociedades das quais faziam parte. Estas pessoas expressam, em seus depoimentos, o peso de serem percebidas socialmente como mulher jovem, como mulher negra e como mulher indígena. Além disso, contam de suas reações tanto em relação às opressões quanto aos modelos possíveis de luta libertária. Dorotea e bell



fazem uma crítica aos modelos hegemônicos de feminismo, que se centram na experiência da mulher branca, de classe média e heterossexual — eu acrescento, como enunciou Talpade Mohanty (2008), de países centrais. Com isso, oferecem não apenas uma crítica, mas outros modelos balizados por suas experiências de corpos outros ou perspectivas ao revés (HOOKS, 2020).

Para a boliviana-aymara Silvia Rivera Cusicanqui (2018), a teorização é um ato que atravessa pulmão, coração e fígado, surge das entranhas do ser e possui um ritmo próprio. Nessa interpretação, os sentidos precedem o pensamento, algo vivenciado por Lilith ao sentir no corpo a opressão, mas também enfatizado por Audre Lorde (2003), feminista estadunidense/caribenha, para quem escutinar emoções recalcadas socialmente, como o medo e a ira, é uma prática que potencializa a resistência feminista. Lorde convida a explorar essas dimensões ocultas ou negadas pelo sistema racista e patriarcal e percebê-los como fonte de poder entre as pessoas subalternizadas: transformar o silêncio em plataforma de ação. Aliás, trata da potencialidade do erótico como fonte de poder e informação (LORDE, 2003).

Vilma Piedade, que se identifica como jovem preta, nomeia a dor como um processo de irmandade entre as mulheres que convivem com as marcas do racismo. Em seu exercício de conceituar segundo sua experiência, ela diferencia a “dororidade” da “sororidade” explicando que o primeiro conceito caracteriza as violências que atingem as mulheres negras a cada minuto. Ela reforça que a dor do racismo atravessa alguns corpos, não fala apenas da dor causada em todas as mulheres pelo machismo, mas, principalmente, do sofrimento, da perda e da persistência de um sistema colonial<sup>106</sup> e escravocrata.

Nesse sentido, a dororidade é um estado que caracteriza a dimensão carnal e subjetiva do entrelaçamento entre desigualdades de gênero, raça e classe. Além de representar uma experiência que pode congrega mulheres com projetos comuns.

Retomando o depoimento de Gómez Grijalva (2012, p. 6), esta defende a perspectiva de que o corpo é um território político:

Considero o meu corpo como o território político que posso realmente habitar neste espaço-tempo, com base na minha decisão de me repensar e de construir a minha própria história a partir de uma postura reflexiva, crítica e construtiva.

Em sua interpretação, o corpo é histórico, espaço-tempo no qual se cruzam saberes ancestrais com sua vivência pessoal. Essa postura visa questionar, ou renunciar, como ela escreve, aos padrões impostos pelo sistema patriarcal, racista e heterossexual vigentes na Guatemala, mas também presentes em fronteiras planetárias.

Trata-se, portanto, de uma perspectiva que emerge da resistência às formas de “desposseção, agressão e captura do feminino e do popular comunitário” (GAGO; GUTIÉRREZ, 2014, p. 5). Uma postura que se define como política e trata dos aspectos subjetivos da experiência carnal, como as emoções e a espiritualidade, também como uma afirmação política, que surge de seus aspectos reflexivos e transgressores em relação a uma ordem hegemônica que ganha sentido e dinâmica nos corpos que a manifestam<sup>107</sup>.

O conceito de corpo-território é uma construção das últimas duas décadas dos movimentos das mulheres indígenas, de muitas etnias e sociedades, na América Latina. Essas pessoas e esses coletivos se reúnem sob o lema: “ni las mujeres ni la tierra somos territorios de conquista” (CRUZ HERNÁNDEZ, 2016, p. 2). Nessa perspectiva, o “corpo-terra”, como primeiro anunciou Lorena Cabnal (2010), é um espaço no mundo, um lugar de enunciação, que reconhece sua existência e a percebe segundo sua historicidade e trama coletiva. Por isso, esse conceito não pode vir descolado da noção de política comunitária, que se refere a um sujeito concreto e em comunidade (BAUTISTA SEGALÉS, 2014; GARGALLO, 2014; PAREDES, 2010). Nesse processo, o feminismo não significa a busca por equidade em relação aos homens, mas a tentativa de transformar o mundo como ele está, uma necessidade comunitária que surge de uma politicidade resumida na expressão “somos manada” (informação verbal<sup>108</sup>).

Logo, ao mesmo tempo que se afirma, conforme uma ontologia holística, a noção de corpo como um território político, também reconhece que este “pode vivenciar todas as emoções, sensações e reações físicas, para encontrar nele, um lugar de resistência e ressignificação” (CRUZ HERNÁNDEZ, 2016, p. 8). Ou seja, também adota uma ontologia porosa à experiência pessoal e íntima. Nesse sentido é indisciplinada: quebra com

binarismos constituintes da modernidade colonial<sup>109</sup>, com a formatação de saberes científicos e a política fundada em seres abstratos (BAUTISTA SEGALÉS, 2014; CAVARERO, 2011). Será que as coroas estão caindo e nossos ouvidos estão atrofiados para perceber o barulho da queda?

## 5 CONSIDERAÇÕES

O estudo do corpo é um campo aberto de interpretações e possibilidades. Pode oferecer aos estudos internacionais um meio de situar, corporificar o conhecimento, aproximando-o das demandas sociais. Além disso, por uma perspectiva feminista, os estudos do corpo oferecem ferramentas analíticas de revisão científica com consequências epistemológicas, ontológicas e metodológicas. A primeira refere-se à possibilidade de aprofundar a construção de um conhecimento assumidamente situado, carnal, evidenciando quem teoriza, seus motivos e vulnerabilidades. Em termos ontológicos, oferece a possibilidade de acessar sujeitos concretos na esfera política, construindo, assim, em termos normativos, a possibilidade de reinvenção dessa dimensão da vida. Além disso, em termos de meios para a realização das pesquisas, sugere a elaboração de métodos intimistas e reflexivos capazes de aproximar, sob uma ética relacional, pesquisadoras e participantes da pesquisa. Tais caminhos podem conduzir, até mesmo, à expansão do que se compreende por RI, dotando-as de indisciplina e habilitando-as a pertencer e reinventar afetos políticos.

A práticas políticas, entre elas o exercício de teorizar, são dimensões do vivido. A reflexão de uma caminhada, a emoção de um ritual, a sonoridade de uma assembleia e os gestos de um movimento sensual “relacionam-se com as múltiplas memórias que habitam as subjetividades (pós) coloniais” (RIVERA CUSICANQUI, 2018, p. 121). A política do corpo é realizada no dia a dia, em meio a uma circulação de afetos, e convida, segundo a bandeira/conceito do corpo-território, a problematizar os padrões privatizantes da experiência emocional.

Encarnar é, então, corporificar, mas também tornar carne, viver na carne, no sentido de enfatizar o corpo como dimensão sensível e significativa da existência e, portanto, dos estudos sociais, políticos, culturais e internacionais. Tratar o corpo com centralidade no enredo é um meio de

politizar a dimensão corporal, pessoal, afetiva e sensorial da vida, conferindo aos aspectos tidos como cotidianos ou banais uma interface estruturante e estrutural que condiciona experiências, mas também as reinventa.

A política dos afetos é um desejo de ampliar as paisagens corporais. Mais do que sentir a lata na cabeça, que entorta o corpo, evoca o reconhecimento de que há uma força que nunca seca, e de que talvez a indisciplina, a rebelião, a indignação e a dor nos habilitem a experimentar a transgressão. Portanto, ao sugerir o corpo como centro de análises, o objetivo é também provocar entre as adeptas do internacional a descrição e acesso às experiências de corpos dissidentes, percebendo-os em sua pluralidade e unicidade. Além disso, as perspectivas do corpo, segundo uma perspectiva feminista, oferecem a possibilidade de perceber de modo não binário as possibilidades de transgressão e as estruturas de dominação que ganham materialidade carnal. Logo, é um convite para superar a homogeneização e a construção de seres passivos ou distantes, ampliando o contato, a vinculação e o comprometimento de quem pesquisa com as necessidades sociais.

## REFERÊNCIAS

- AHMED, Sara. La política cultural de las emociones. Ciudad de México: Centro de Investigaciones y Estudios de Género, 2015.
- AHMED, Sara. La promesa de la felicidad: una crítica al imperativo de la alegría. Buenos Aires: Caja Negra, 2019.
- AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- ARFUCH, Leonor. El “giro afectivo”. Emociones, subjetividad y política. DeSignis [Federación Latinoamericana de Semiótica], [s. l.], v. 24, 201, p. 245-254, ene./jun. 2015
- BAUTISTA Segales, Rafael. La descolonización de la política: introducción a una política comunitaria. [S. l.: s. n.], 2014.
- BEIER, J. Marshall. International relations in uncommon places indigeneity, cosmology, and the limits of international theory. New York: Palgrave Macmillan, 2005.
- BRETON, David Le. Antropologia das emoções. Petrópolis: Vozes, 2019.
- BRETON, David Le. Antropologia dos sentidos. Petrópolis: Vozes, 2016.
- BULLEN, Margaret. La antropología feminista: aportaciones conceptuales para una epistemología participativa. In: PALACIOS, Jone Martínez (ed.). Participar desde los feminismos: ausencias, expulsiones y resistencias. Barcelona: Icaria, 2017.
- BUTLER, Judith. Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

- CABNAL, Lorena. *Feminismos diversos: el feminismo comunitario*. [S. l.]: Acsur – Las Segovias, 2010. Disponível em: <https://porunavidavivible.files.wordpress.com/2012/09/feminismos-comunitariolorena-cabnal.pdf>. Acesso em: 15 maio 2021.
- CARVALHO, José Jorge de. O olhar etnográfico e a voz subalterna. *Horizontes Antropológicos*, [s. l.], v. 7, n. 15, p. 107-47, 2001.
- CASTAÑEDA SALGADO, Martha Patricia. Perspectivas y aportes de la investigación feminista a la emancipación. In: UNIVERSIDAD DEL PAÍS VASCO (org.). *Otras formas de (des)aprender: investigación feminista en tiempos de violencia, resistencias y decolonialidad*. Bilbao: Hegoa, 2019.
- CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramon. *El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre, 2007.
- CAVARERO, Adriana. *Vozes plurais: filosofia da expressão vocal*. Belo Horizonte: UFMG, 2011.
- COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo, 2020. Kindle.
- CONNELL, R. W. *Masculinities*. California: University of California, 2005.
- COOLE, Diana. Experiencing discourse: corporeal communicators and the embodiment of power. *The British Journal of Politics and International Relations*, [s. l.], v. 9, n. 3, 2007.
- COURTINE, Jean-Jacques. *Decifrar o corpo: pensar com Foucault*. Petrópolis: Vozes, 2013. Kindle.
- CRUZ HERNÁNDEZ, Delmy Tania. Una mirada muy otra a los territorios: cuerpos femeninos. *Solar*, v. 12, n. 1, p. 35-46, 2016.
- CSORDAS, Thomas. Fenomenologia cultural corporeidade: agência, diferença sexual, e doença. *Educação*, [s. l.], v. 36, n. 3, p. 292-305, 2013.
- ESTEBAN, Mari Luz. *Antropología del cuerpo: género, itinerarios corporales, identidad y cambio*. Barcelona: Bellaterra, 2013.
- ESTEBAN, Mari Luz. *Antropología encarnada: antropología desde una misma*. Papeles del Ceic, [s. l.], v. 12, p. 1-21, 2004. Disponível em: <http://www.ehu.es/CEIC/papeles/12.pdf>. Acesso em: 13 maio 2021.
- ESTEBAN, Mari Luz; HERNÁNDEZ, Jone Miren. *Etnografías feministas: una mirada al siglo XXI desde la antropología vasca*. Barcelona: Bellaterra, 2018.
- FAVRET-SAADA, Jeanne. Ser afetado. *Cadernos de Campo*, [s. l.], v. 13, n. 13, p. 149-153, 2005.
- FEDERICI, Silvia. *Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Elefante, 2019.
- GAGO, Verónica; GUTIÉRREZ, Raquel. Prólogo. In: SEGATO, Rita Laura. *Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2014.
- GARCÍA SELGAS, Fernando J. El “cuerpo” como base del sentido de la acción social. *Reis*, [s. l.], v. 68, n. 41, p. 41-83, 1994.
- GARGALLO, Francesca. *Feminismos desde Abya Yala: ideas y proposiciones de las mujeres de 607 pueblos en nuestra América*. Ciudad de México: Corte y Confección, 2014.
- GOLDMAN, Márcio. Existência dos bruxos (ou como funciona a antropologia). *Revista de Antropologia da UFSCar*, [s. l.], v. 6, n. 1, p. 7-24, 2014.
- GOLDMAN, Márcio. Os tambores dos mortos e os tambores dos vivos: etnografia, antropologia e política em Ilhéus, Bahia. *Revista de Antropologia*, [s. l.], v. 46, n. 2, p. 445-476, 2003.

- GÓMEZ GRIJALVA, Dorotea. Mi cuerpo es un territorio político. Brecha Lésbica, [s. l.], 2012. Disponível em: <https://brechalesbica.files.wordpress.com/2010/11/mi-cuerpo-es-un-territorio-polc3adtico77777dorotea-gc3b3mez-grijalva.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.
- GREGORIO GIL, Carmen. Explorar posibilidades y potencialidades de una etnografía feminista. Disparidades: Revista de Antropología, [s. l.], v. 74, n. 1, p. 1-7, 2019.
- GREGORIO GIL, Carmen. Traspasando las fronteras dentro-fuera: reflexiones desde una etnografía feminista. AIBR: Revista de Antropología Iberoamericana, [s. l.], v. 9, n. 3, p. 297-322, 2014.
- GREINER, Christine. O corpo: pistas para estudos indisciplinados. Coimbra: Annablume, 2013. Kindle.
- GUILLÓ, Miren. Challenging menstrual normativity: non essentialist body politics and feminist epistemologies of health. In: BOBEL, Chris et al. (org.). The Palgrave handbook of critical menstruation studies. [S. l.]: Palgrave Macmillan, 2020. p. 869-884.
- HARAWAY, Donna. Artigos saberes localizados. Cadernos Pagu, [s. l.], n. 5, p. 7-41, 1995.
- HOOKS, bell. Mulheres negras: moldando a teoria feminista. Revista Brasileira de Ciência Política, [s. l.], n. 16, p. 193-210, 2015.
- HOOKS, bell. Teoría feminista: de los márgenes al centro. Madrid: Traficantes de Sueños, 2020.
- JONES, Branwen Gruffydd. Decolonizing international relations. Washington: Rowman & Littlefield, 2006.
- KOSCHUT, S. et al. Discourse and emotions in international relations. International Studies Review, [s. l.], v. 19, n. 3, p. 481-508, 2017.
- LARA, Ali. The politics of sensibility and the colonization of gender (a.k.a. men hate women). In: MÁCON, Cecília; SOLANA, Mariela; VACAREZZA, Nayla Luz (org.). Gender, development and social change. California: Palgrave, 2021.
- LIMA, Tânia Stolze. O que é um corpo? Religião e Sociedade, [s. l.], v. 22, n. 1, p. 9-20, 2002.
- LORDE, Audre. La hermana, la extranjera. Madrid: Horas y Horas, 2003.
- LOURO, Guacira Lopes. O corpo educado: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2018. Kindle.
- LUGONES, María. Colonialidad y género: hacia un feminismo descolonial. In: MIGNOLO, Walter. Género y colonialidad. Buenos Aires: Ediciones del Siglo, 2014.
- MACÓN, Cecilia. Género, afectos y política: Lauren Berlant y la irrupción de un dilema. Debate Feminista, [s. l.], n. 49, p. 163-186, 2014.
- MACÓN, Cecilia. Simulation as affective performance in the origins of feminism. Revista Estudos Feministas, [s. l.], v. 28, n. 2, p. 1-13, 2020.
- MALUF, Sônia Weidner. Corpo e corporalidade nas culturas contemporâneas: abordagens antropológicas, Esboços: Revista do Programa de Pós-Graduação em História da UFSC, [s. l.], v. 9, n. 9, p. 87-101, 2001.
- McLAREN, Margaret A. Foucault, feminismo e subjetividade. São Paulo: Intermeios, 2016.
- MUJERES CREANDO. La virgen de los deseos. Buenos Aires: Tinta Limón, 2005.
- NAVARRO-SWAIN, Tânia. A desconstrução das evidências: perspectivas feministas e foucaultianas. In: ALVAREZ, Marcos César; MISKOLCI, Richard; SCAVONE, Lucila (org.). O legado de Foucault. São Paulo: Unesp, 2006.

- NONATO, Murillo. *Vivências afeminadas: pensando corpos, gêneros e sexualidades dissidentes*. [S. l.]: Devires, 2020. Kindle.
- OYEWUMI, Oyeronke. Visualizing the body Western theories and African subjects. In: OYĚWÙMÍ, Oyeronke (ed.). *African gender studies a reader*. New York: Palgrave Macmillan, 2005.
- PAREDES, Julieta. *Hilando fino desde el feminismo comunitario*. La Paz: DED-Bolivia Mujeres Creando Comunidad, 2010.
- PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Queer nos trópicos. *Contemporânea*, [s. l.], v. 2, n. 2, p. 371-394, 2012.
- PRECIADO, Paul B. *Un apartamento en Urano: crónicas del cruce*. Barcelona: Anagrama, 2019.
- RAGO, Margareth. Autobiografia, gênero e escrita de si: nos bastidores da pesquisa. In: AVELAR, Benito Bisso; SCHIMIDT, Alexandre de Sá (org.). *O que pode a biografia?* São Paulo: Letra e Voz, 2018.
- RESTREPO, Eduardo; ROJAS, Axel. *Inflexión decolonial: fuentes, conceptos y cuestionamientos*. Colombia: Universidad del Cauca, 2010.
- RIBEIRO, Djamilá. *Lugar de fala*. São Paulo: Pólen Livros, 2019. Kindle.
- RIVERA CUSICANQUI, Silvia. *Un mundo ch'ixi es posible*. La Paz: Tinta Limón, 2018.
- SASLEY, Brent. Emotions in international relations. *E-International Relations*, [s. l.], p. 1-3, 2018. Disponível em: <https://www.e-ir.info/2013/06/12/emotions-in-international-relations/>. Acesso em: 10 jun. 2021.
- SEEGER, Anthony; VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo; DAMATTA, Roberto. A construção pessoa nas sociedades indígenas brasileiras. *Boletim do Museu Nacional*, [s. l.], n. 32, p. 2-19, 1979. Série Antropologia.
- SEGATO, Rita Laura. *Contra-pedagogías de la crueldad*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018.
- SEGATO, Rita Laura. *Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2014.
- SILVA, Jacilene Maria. *Feminismo na atualidade: a formação da quarta onda*. Recife: Publicação independente, 2019. Kindle.
- SODUPE, Kepa. *La teoría de las relaciones internacionales a comienzos del siglo XXI*. Bilbao: Universidad del País Vasco, 2003.
- SOLANA, Mariela; VACAREZZA, Nayla Luz. Sentimientos feministas. *Revista Estudos Feministas*, [s. l.], v. 28, n. 2, p. 1-15, 2020.
- SOUZA, Natália Maria Félix de. When the body speaks (to) the political: feminist activism in Latin America and the quest for alternative democratic futures. *Contexto Internacional*, [s. l.], v. 41, n. 1, p. 89-112, 2019.
- STOLLER, Paul. *The taste of ethnographic things: the senses in anthropology*. Pennsylvania: University of Pennsylvania, 1989.
- SUÁREZ HERNÁNDEZ, Liliana; AÍDA, Rosalva. *Descolonizando el feminismo: teorías y prácticas desde los márgenes*. Madrid: Cátedra, 2008.
- TALPADE MOHANTY, Chandra. Bajo los ojos de Occidente. In: SUÁREZ HERNÁNDEZ, Liliana; AÍDA, Rosalva. *Descolonizando el feminismo: teorías y prácticas desde los márgenes*. Madrid: Cátedra, 2008.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. A antropologia perspectivista e o método de equívocação controlada. *Revista de Antropologia do Centro-Oeste*, [s. l.], v. 5, n. 10, p. 247-264, 2018.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. O nativo relativo. *Mana: Estudos de Antropologia Social*, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 113-148, 2002.

WILCOX, Lauren. Embodied subjectivities in international relations. *E-Ir.Info*, [s. l.], p. 1-7, 2014. Disponível em: <https://www.e-ir.info/2014/08/05/embodied-subjectivities-in-international-relations/>. Acesso em: 23 maio 2021.

ZARAGOCIN, Sofia. La geopolítica del útero: hacia una geopolítica feminista decolonial en espacios de muerte lenta. In: CRUZ, Delma Tania; BAYÓN JIMÉNEZ, Manuel; COLECTIVO MIRADAS CRÍTICAS DEL TERRITORIO DESDE EL FEMINISMO (org.). *Cuerpos, territorios y feminismos: compilación latinoamericana de teorías, metodologías y prácticas políticas*. Quito: Abya Yala; Instituto de Estudios Ecológicos del Tercer Mundo; Bajo Tierra; Libertad bajo Palabra, 2020.

---

<sup>85</sup> Sobre essa discussão ver: CASTRO-GÓMEZ, SANTIAGO; GROSGOUEL, 2007; GARGALLO (2014); SUÁREZ HERNÁNDEZ (2008); VIVEIROS DE CASTRO (2018);

<sup>86</sup> Todas as citações diretas que não estão originalmente em língua portuguesa são traduzidas por mim, com o objetivo de tornar o texto mais acessível.

<sup>87</sup> Em vez de adotar o masculino para fazer uma generalização, como usualmente se realiza na língua portuguesa, adoto o uso do feminino, para referir-me a pessoas e marcar o uso de uma linguagem consciente das desigualdades de gênero. No caso de tratar de situações específicas, como um conjunto de mulheres, estas serão nominadas.

<sup>88</sup> Perspectiva compartilhada pela argentina Cecilia Macon, no VI Seminário Internacional “O emocional é político”, no dia 8 de junho de 2021, na cidade de Bilbao, e transmitido on-line para as pessoas inscritas no evento.

<sup>89</sup> Uso a expressão no singular, mas na realidade se trata de uma perspectiva plural, são feminismos que convivem em um movimento de crítica às desigualdades impostas aos corpos definidos desde construções de gênero, sexualidade, raça, classe, capacidade e tantas outras formas de opressão (COLLINS; BILGE 2020; GARGALLO, 2014; NAVARRO-SWAIN, 2006).

<sup>90</sup> Faço um exercício de mencionar quais são os pertencimentos das pessoas citadas, ao menos suas respectivas nacionalidades ou áreas do conhecimento, com o objetivo de situá-las em meio à geopolítica do conhecimento. Sobre esse último conceito, acessar Eduardo Restrepo e Axel Rojas (2010).

<sup>91</sup> No texto, o uso das palavras “emoção” e “afeto” são intercambiáveis. Entre as escritoras do “giro afetivo”, há um profundo debate acerca da definição desses conceitos (ARFUCH 2015). A preferência, aqui, é pela perspectiva de Sara Ahmed (2015), que os trata como um continuum, marcado por diferenças de intensidade, mas que possuem em comum a definição de um sistema comunicativo inscrito culturalmente.

<sup>92</sup> Esse termo será analisado no próximo item.

<sup>93</sup> Para mais detalhes sobre esse movimento, ver a produção independente de Jacilene Maria Silva (2019).

<sup>94</sup> Algo conhecido no campo feminista que se refere à importância da localização do conhecimento ou da necessidade de reconhecer seu caráter situado (ARAIZA DÍAZ, 2012; HARAWAY, 1995; PONS RABASA, 2019), mas que ganha contornos próprios no texto de Djamila Ribeiro, ao enfatizar sua importância na luta antirracista.



- <sup>95</sup> Ao comentar seu livro, escrito na década de 1990, Leonor Arfuch (2015, s/p) expressa sua percepção acerca dessa reconfiguração da subjetividade: “a indistinção entre espaços públicos e privados e o recuo para o privado; a afirmação ontológica da diferença através da multiplicação das identidades - e a consequente reformulação teórica das mesmas, no sentido de um anti essencialismo -; o reforço do neoliberalismo e, portanto, do individualismo ao extremo, da competitividade feroz e do empreendedor do seu próprio destino como modelo social ou ‘associal’ - e não por acaso o retumbante sucesso do Big Brother-; uma certa flexibilização dos costumes e uma liberalização da palavra, especialmente no que diz respeito à sexualidade e às emoções - embora sempre sob a égide do autocontrole, caro a Norbert Elias (1991) - e uma indefinição ideológica e programática na política em prol do carisma e da personalidade - ou do personalismo -, como já tinha sido acidamente percebido por Habermas (1981, 2015, p. 247) na sua magistral História e Crítica da Opinião Pública (1981)”.
- <sup>96</sup> Nesse sentido, por exemplo, Carmen Gregorio Gil (2014) defende a importância de habitar as investigações, como uma forma de efetivação de um conhecimento encarnado.
- <sup>97</sup> Isso se aplica, no caso dos pesquisadores citados, tanto ao estudo dos corpos trans como dos corpos afeminados, os quais cruzam as linhas abissais de constituição colonial do dimorfismo sexual. Sobre esse último conceito, acessar: Lugones (2014).
- <sup>98</sup> Autoras como Leonor Arfuch (2015), Sara Ahmed (2014) e David Le Breton (2016, 2019) não compreendem o estudo do corpo, ou, mais especificamente, dos afetos e/ou emoções como uma ruptura em relação às análises centradas no discurso. Para estas, trata-se de um continuum e uma questão de ênfase entre as abordagens.
- <sup>99</sup> C. Greiner chama atenção para as influências da ciência da cognição, especificamente os estudos do chileno Francisco Varela (2013, p. 28) na elaboração do conceito de embodied, ainda na década de 1980, nos Estados Unidos. Nessa perspectiva não há um “observador desencarnado” ou “um mundo existente só na cabeça de alguém”. Nessa abordagem, definida como enativa, não há conhecimento científico isolado da experiência, mas “a interdependência entre práticas biológicas, sociais e culturais e a necessidade de ver nas atividades, os efeitos de uma estrutura, sem perder de vista o imediatismo da experiência” (VARELA, 2013, p. 29).
- <sup>100</sup> Aparece com recorrência expressões como “antropologia encarnada” para referir-se a um trabalho que emerge do corpo, que reconhece seu caráter situacional, contingente e transgressor (ESTEBAN, 2004; GREGORIO GIL, 2019).
- <sup>101</sup> Considerada, no campo das RI, uma das precursoras do debate, com o livro *Sex and Death in the Rational World of Defense Intellectuals* (1987).
- <sup>102</sup> Esteban (2013) utiliza esse conceito em termos epistemológicos e metodológicos a fim de sugerir a construção de histórias baseadas na trajetória corporal das pessoas.
- <sup>103</sup> Conforme descreve a pesquisadora e ativista, parafraseando Norma Mogrovejo (2012, p. 25): “Assumo que sou uma lésbica política porque rejeito conscientemente o patriarcado, os papéis tradicionais atribuídos às mulheres e porque me revolto contra as limitações que foram impostas às mulheres e o controle das nossas próprias vidas”.
- <sup>104</sup> A entrevistada autorizou que seu nome fosse mencionado neste texto, bem como o revisou antes de ser publicado.
- <sup>105</sup> Essa expressão parte de um uso feminista da noção de Foucault de “prática de si”, que, segundo a estadunidense Margaret McLaren (2016), pode ser percebida como conscientização, em uma estreita vinculação entre experiência individual e transformação social, refere-se a distintos processos de subjetivação que estão vinculados diretamente ao corpo. No Brasil, Margareth Rago (2018) é uma das pesquisadoras que trabalham com esse conceito.
- <sup>106</sup> Para Ali Lara (2021, p. 116), “ ao construir uma estratificação da humanidade, a colonização também criou uma correlação emocional orgânica para cada um destes novos e redefinidos sujeitos - o colonizador branco/europeu, a escrava negra, a mulher de cor, o indígena castanho etc. - e ao fazê-lo, acrescentou registros emocionais à sua própria existência”.

<sup>107</sup> Sofia Zaragocin (2020) estuda, por exemplo, como as mulheres Eperas, no Equador, fazem do útero uma trincheira de luta.

<sup>108</sup> Informação acessada em palestra proferida por Margara Millán Moncayo, em 8 de maio de 2021, a meu convite, na disciplina Pensamento Social e Político Latino-Americano, vinculada à UFGD.

<sup>109</sup> Entre eles, questiona a compartimentação entre agente e estrutura, corpo, mente e espírito, razão e emoção, público e privado, mundo interno e externo etc. (ESTEBAN, 2013; GREINER, 2013; RIVERA CUSICANQUI, 2018).

## O SOM DO TABU SENDO QUEBRADO? O PAPEL DO MST NA DESCONSTRUÇÃO DA CIS-HETERONORMATIVIDADE

Amanda Oliveira Simões  
Thaís Maira Rodrigues Held

### 1 INTRODUÇÃO

É conhecida a forma costumeira de os movimentos trazerem questionamentos no âmbito social. Desse modo, as pautas nas organizações sociais estão ligadas à perspectiva da vivência dos grupos. Com isso, levantam indagações do funcionamento da sociedade e do papel desempenhado por cada indivíduo.

Nessa toada, cada organização social está ligada ao campo temático do qual faz parte. Ou seja, como exemplo, é possível mencionar como as demandas dos trabalhadores urbanos se diferenciam, em muitos aspectos, das necessidades de quem trabalha no meio rural.

Portanto, o reconhecimento da área temática relevante para aquele movimento é essencial. Com esse cenário, é plausível determinar a pertinência da categoria assumida pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Isso porque não apenas no seu nome, mas nas suas características, princípios e objetivos, fica evidente a intenção da reforma agrária, ligada ao contexto rural.

As pautas levantadas pelo MST refletem os anseios dos militantes ligados à organização e ao meio ao qual pertencem. Desde sua criação, a máxima do movimento vem sendo a melhor distribuição de território, além da luta contra tudo aquilo que institui a má distribuição de terras.

Desse modo, o MST pôde ultrapassar a categoria da reivindicação pela garantia de terra. Isso em razão de ter sido capaz de perceber as pretensões das mulheres no movimento por uma paridade entre os gêneros. Essa movimentação contra o machismo confronta uma das estruturas básicas na manutenção da concentração de terras: a superioridade masculina.

Ou seja, movimentos sociais podem reescrever a forma engessada de viver. Nesse viés, o MST foi capaz de debater temas que confrontam diretamente a estrutura de acúmulo de terras. Assim, sendo o grande latifundiário homem, branco, cis e heterossexual, é necessário que tais instituições e outras demais sejam confrontadas. Trata-se de um embate complexo, ainda mais no meio rural, reflexo claro sobre essas existências excludentes, a imagem da concentração de terras.

Exatamente por esse motivo, quanto ao campo da cisheteronormatividade, o MST pôs-se a questionar. Assim, aqueles vinculados ao movimento que percebiam a necessidade do rompimento com a barreira da binaridade de gênero e sexualidade estabeleceram diálogos sobre a atuação do movimento em face dessas temáticas inexploradas no meio rural.

Nessas movimentações, foi possível identificar que diversos militantes percebiam a necessidade de confrontar a heterossexualidade e a cisgeneridade compulsórias da organização, desencadeando o surgimento do Coletivo LGBT do MST, nascido no próprio movimento, mas com influência da organização urbana da comunidade LGBTI+<sup>110</sup> — levantando esta pesquisa a respeito da relação do MST com a pauta da diversidade de gênero e sexualidade no contexto rural.

Tal estudo está baseado na possível interferência que uma organização social possa promover. Ou seja, é relevante o reconhecimento a respeito dos novos debates e avanços que possam surgir no âmbito social — e no acadêmico também — por meio das próprias vivências dentro da militância. Com isso, para a observação dessa temática, a pergunta central é “Qual a participação do MST para o debate das pautas de diversidade de gênero e sexualidade no contexto rural?”, tendo por objetivo central aferir a possibilidade da transformação do meio camponês através de um movimento social.

Para tanto, é necessário conhecer a forma pela qual o MST se relaciona com outros movimentos e compreender o papel do Coletivo LGBT do MST. Por conseguinte, para a elaboração do trabalho, a metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica.

Este texto está estruturado em mais seções. A primeira visa conceituar o MST e compreender a forma de esse movimento se relacionar com demais organizações do mesmo teor. A segunda busca averiguar o Coletivo LGBT do MST. Ao fim, foram estudados e obtidos resultados quanto à possibilidade de inserir o debate a respeito da diversidade de gênero e sexualidade no contexto rural.

Ã

## 2 DESAPRENDENDO A APRENDER: CRIAÇÃO DO MOVIMENTO PELO EXEMPLO DO QUE NÃO FAZER

A propriedade privada no Brasil sempre representou o latifúndio. Assim, a lei de 1850 que abordava a propriedade de terras deixou claro que esta era representada pelo título, e não pela ocupação da terra.

Não foram relevantes nem as alocações dos recém-libertos da escravização, sendo, então, destinados à vida sem terra. Consequentemente, a questão da terra e da reforma agrária remonta à história de um país que sempre entregou seu território na mão de quem já tinha poder.

O MST representa, portanto, o descontentamento com a divisão de terras, que beneficia grandes detentores de propriedades. Com o início da ditadura militar, em 1964, houve mudanças importantes para o setor rural, mantendo a divisão desigual das propriedades, sustentando, então, que o foco era a modernização do campo. Assim, atividades exercidas por trabalhadores camponeses eram substituídas pelas máquinas. Notadamente, o governo ditatorial opta pela agricultura capitalista (FERNANDES, 2012).

A utilização de crédito no setor rural, para a desconstrução da mão de obra camponesa, foi perversa. Um novo ritmo de agricultura foi implementado da noite para o dia. Não houve prévia realocação do trabalhador rural, deixando todos eles à míngua. “Esse modelo de modernização conservou a secular concentração da estrutura fundiária,

intensificando a histórica luta pela terra e criou uma crise política que persiste até os dias de hoje” (FERNANDES, 2012, p. 2). Ou seja, a atuação da ditadura militar na atividade rural brasileira reforçou os erros do estabelecimento de propriedade privada pela coroa portuguesa.

Nesse cenário, o trabalhador rural não poderia fazer praticamente nada. Sua primeira opção era aderir à colonização e partir para outros estados. O governo tinha propagandas que incentivavam mudanças para lugares como Rondônia e Mato Grosso. Os camponeses ligados à agricultura familiar viram uma oportunidade de seguir sua função. Todavia, o interesse governamental para aquelas áreas era a pecuária, contrariando o que buscavam esses pequenos agricultores.

Outra saída era ir para os centros urbanos. Mas o movimento migratório para as cidades não foi satisfatório. Assim que acabou o período do “milagre econômico”, a grande recessão de 1980 abalou a sobrevivência dessas pessoas.

Com o objetivo de acelerar o desenvolvimento do capitalismo no campo, incentivando a reprodução da propriedade capitalista, os governos militares criaram as condições necessárias para o desenvolvimento de uma política agrária, privilegiando as grandes empresas, via incentivos financeiros, que passavam a se ocupar da agropecuária. Para entender a origem dessa política é preciso considerar que o golpe militar de 1964 teve, entre outros objetivos, a finalidade de isolar parcialmente, de um lado, o poder dos coronéis latifundistas e, do outro lado, impedir totalmente o crescimento das lutas dos camponeses, que vinham construindo suas formas de organização, principalmente a partir de meados da década de cinquenta. (FERNANDES, 2012, p. 2).

Nota-se como a repetição do critério de designação territorial potencializou a luta pela terra. Isso porque os latifundiários foram beneficiados; e os pequenos agricultores, descartados. No “milagre econômico”, a mecanização da atividade rural privilegiou o latifúndio e a concentração de poder político da hoje conhecida como bancada ruralista (FERNANDES, 2012).

Nesse sentido, havia motivos em níveis nacionais para o surgimento de uma organização contra o modo de governar imposto. Então, o estabelecimento do movimento ocorreu por meio dos alinhamentos de três características para sua formação: popular, ideológica e política. Valendo-se de seu caráter popular, o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra foi capaz

de incluir na luta pela terra todos os que tivessem interesse. E cada membro da família possuía voto nas reuniões do movimento<sup>111</sup>.

Além disso, por meio da Comissão Pastoral da Terra (CPT), foi possível unificar uma organização em relação ao debate de questões agrárias em âmbito nacional. A Igreja Católica, que apoiou o golpe militar, apresentou, num outro momento, o contraponto. Isso porque, a partir do fim de 1970, foi contra a forma como o Estado regulava as atividades rurais.

Então, o cunho ideológico deve-se às igrejas, considerando que foram capazes de juntar todos com a mesma problemática e incentivá-los à luta pela terra, originando, assim, um movimento de luta pela terra nacional, o MST.

A luta pela terra é a porta de entrada para a reforma agrária, que só acontece por meio da manutenção da organização. E, desse modo, aparece a terceira característica: a política. “O MST só conseguiu sobreviver porque conseguiu casar os interesses particulares, corporativos, com os interesses de classe” (STEDILE; FERNANDES, 2005, p. 35). Essas três características são imprescindíveis para a formação do movimento.

A sua modulação deu-se por meio da aprendizagem com organizações passadas que visavam à reforma agrária. Portanto, um quesito inalienável na configuração do MST é sua capacidade de aprender com outros movimentos. Stedile e Fernandes (2005) fazem menção a movimentos pela reforma agrária que antecederam o MST e foram muito úteis no sentido de ensinar os aspectos que precisavam ser mudados.

Com essa habilidade, foi possível a aproximação de vários grupos sociais, inclusive de variadas causas, tanto rurais quanto urbanas. A exemplo disso, vale mencionar o movimento urbano LGBTI+.

Essa aproximação foi possível pelo cunho inclusivo dos movimentos. Além disso, foi essencial que o MST aprendesse que a terra também acolhe a diversidade de ser humano.

A dinâmica organizativa do MST de distribuir tarefas desde a base, os diversos espaços de formação e a luta enquanto elemento pedagógico, possibilitaram que a militância LGBT pudesse se reconhecer enquanto sujeito, com capacidade de ação política para lutar por seus direitos, o que também inclui a dimensão da liberdade sexual. Por isso, afirmamos que a construção do debate sobre a diversidade sexual e de gênero é, também, um resultado do processo de formação da consciência no MST. (MARIANO; PAZ, 2018, s/p).

O mesmo processo que forma o indivíduo e seu empoderamento reformula o movimento e adiciona a consciência a respeito da diversidade de gênero e sexualidade. Além da própria estrutura pedagógica sobre a construção do ser político, uma forte influência para a temática ter sido inflada dentro do movimento foi, justamente, o fato de esse assunto estar ocupando espaços, exigindo posicionamento (MARIANO; PAZ, 2018).

De certo modo, o MST passa por modificações internas. Isso porque, com a posição de muitos dos seus militantes que se identificam com a pauta da diversidade sexual e de gênero, o movimento transforma-se junto. “As LGBTs na sua diversidade colocam em xeque algumas formulações do Movimento, como o próprio conceito de família” (MARIANO; PAZ, 2018, s/p) — o que faz o MST se remodelar, passando a aprender com a diversidade e se apropriando de pautas mais sociais para a efetivação da reforma agrária popular (MARIANO; PAZ, 2018).

Assim, é perceptível que a congruência de ambos os movimentos, que culminou no Coletivo LGBT do MST, é resultado de várias conexões. Mas, principalmente, das mudanças internas que as tornaram possíveis.

No dia 15 de maio de 2013, MST e movimento LGBT coincidiram suas agendas de mobilização em Brasília. Os dois grupos que pouco se conheciam realizaram pela primeira vez uma mobilização conjunta, uniram as bandeiras vermelhas com as do arco-íris e inauguraram uma imagem que hoje se prolifera pelos espaços do movimento camponês. Em 2014, o MST realizou o seu VI Congresso Nacional e, dentre as(os) mais de 15 mil participantes do evento, a presença LGBT se evidenciou. A bandeira do arco-íris tremulou pelos corredores e nas místicas e, na página do MST na internet, uma reportagem que contou a história de algumas LGBTs ganhou destaque. (MARIANO; PAZ, 2018, s/p).

Esse ponto de encontro entre os movimentos, e outros momentos nos quais o MST organiza debates acerca da diversidade de gênero e sexualidade, é fundamental. Além do posicionamento contra a homofobia, como o que ocorreu pelos jovens sem-terra na Bahia<sup>112</sup>. A partir desses acontecimentos, e de outros, é que houve o início da auto-organização LGBTI+ no MST, tornando evidente quão imprescindível é estar aberto a aprender com outros movimentos. É notável o anseio dos militantes para que o movimento integrasse o discurso a respeito da diversidade de gênero e sexualidade, além de toda a falta desse tema no meio rural.

Consequentemente, a possibilidade de abertura ao debate no meio, somada à capacidade de se aproximar de outras organizações, tornou real essa intersecção. Isto é, a análise da inclusão de uma nova temática ou de um tópico a ser discutido é facilitada com a proximidade de outros movimentos.

É a partir desse caminho que se realizou em agosto de 2015 o primeiro seminário “O MST e a Diversidade Sexual” na Escola Nacional Florestan Fernandes. O evento contou com a participação de 35 militantes de 13 Estados do país e marcou o que podemos chamar de início formal da auto-organização das LGBTs no MST, lançando a identidade LGBT Sem Terra. (MARIANO; PAZ, 2018, s/p).

Nesse primeiro momento, houve o estabelecimento do grupo de estudos a respeito da temática LGBT no MST. Então, na reunião da coordenação nacional do MST realizada em 29 de janeiro de 2016, houve o posicionamento geral contra a homofobia — considerando que a reunião estava acontecendo no dia da visibilidade trans. Com isso, é possível notar quão organicamente toda essa reestruturação aconteceu. Nessa mesma reunião, houve a mudança na regulamentação do MST, aderindo a referência à orientação sexual e à identidade de gênero.

A proposta de alteração foi apresentada pelas LGBTs e aclamada por toda a plenária, simbolizando o reconhecimento dos sujeitos LGBTs como parte integrante do Movimento, estabelecendo o combate às discriminações como uma tarefa da organização. (MARIANO; PAZ, 2018, s/p).

Esse momento é muito central na absorção da temática de diversidade de gênero e sexualidade pelo MST. Isso porque, ao proporem e serem inclusas essas referências, os militantes do movimento acolhem a existência LGBTI+ no cerne da sua luta, abarcando, portanto, entre as demais pautas da luta pela terra, a expressão real do ser nela.

Dessa maneira, é possível perceber a aproximação entre o MST e a comunidade LGBT+. E o resultado obtido foi a abertura, no contexto rural, para a discussão da diversidade de gênero e sexualidade. “A prática social organizativa do MST vem construindo uma relação de superação de limites” (CORDEIRO, 2019, p. 83). Isso para além dos entraves tradicionais assumidos, abordando mesmo a temática de diversidade de gênero e sexualidade.

A existência do MST, em alguma instância, implica o rompimento com as mesmas barreiras que, de algum modo, impedem uma reforma agrária.



Limites esses que também engessam e regulam a performance do gênero e sexualidade.

### 3 “NA MINHA ÉPOCA NÃO TINHA ISSO!”: O ARCO-ÍRIS CAMPONÊS

O campo rural também é espaço para as relações entre as pessoas. Entretanto, como um meio desigualmente produzido, atribui desigualdades de importância nas existências. Por isso, o MST percebe como é central abarcar outras temáticas dentro do movimento que visa à desconstituição desse engessamento de existência e de prevalência sobre as pessoas e o território (MAGALHÃES, 2017).

Na máxima expressão da cis-heteronormatividade, espera-se a performance do contexto rural. Nesse sentido, quando o MST se apresenta como contraponto, e inclui debates da diversidade de gênero e sexualidade, rompe uma barreira.

Levando-se em conta que o espaço não urbano (seja ele rural ou de preservação ambiental) é normalmente percebido como a sede máxima de expressões heteronormativas, um movimento social tradicionalmente rural, como o MST – que propõe uma mudança radical na interação entre trabalhadores rurais e a terra – levantar uma bandeira de ordenamento identitário poderia ser algo considerado como novo, inesperado e intrigante. (MAGALHÃES, 2017, p. 49).

A formação das pessoas que levam ao Coletivo LGBT Sem Terra é anterior a isso. O indivíduo forma sua identidade dentro do movimento. Então, a questão primária a qual está ligado é a da reforma agrária (FILETO, 2020). Esse é um ponto muito relevante, pois a construção dá-se no contexto rural e, primeiramente, a respeito da luta pela terra.

Conseqüentemente, a forma política de posicionamento e ação é resultado do aprendizado no movimento. A forma pela qual o Coletivo LGBT do MST se molda tem tudo a ver com a maneira de existência do próprio MST.

Além disso, serve como exemplo o fato de o Coletivo LGBT Sem Terra estar vinculado às pautas internacionais. Isso se deve ao MST, pois, ao se articular com a Via Campesina, relaciona as pautas do movimento a outros semelhantes fora do país. Assim, na questão de diversidade de gênero e sexualidade, a ligação com a luta pela terra passa a ser vinculada ao debate transfronteiriço.

Também existe a novidade da interseccionalidade apresentada ao movimento por meio da organização LGBT Sem Terra. Aspecto interessante que, de acordo com Fileto (2020), está diretamente ligado às LGBT Sem Terra negras. Mariano e Paz (2018) apontam a importância da luta feminina e como serviu de exemplo para a criação do Coletivo LGBT do MST. Nisso, acrescenta-se a ligação que mulheres lésbicas estabelecem entre ambos os momentos dentro da organização (FILETO, 2020).

Dentro da luta pela terra as LGBT Sem Terra são corpos marcados pela sexualidade e combatem a estrutura patriarcal inserida contraditoriamente, neste contexto. Do outro lado, no movimento LGBT se inserem enquanto Sem Terra, desconstruindo a ideia de que o campo não as cabe. E assim reforçam sua identidade de luta. (FILETO, 2020, p. 132).

Notando-se que o indivíduo pertencente ao Coletivo LGBT do MST possui um caráter político vinculado à luta pela terra, e à pauta de diversidade de gênero e sexualidade, recaindo na formação de um militante distinto, alguém que foge à norma cis-heteronormativa e integra um movimento de contexto rural. Além de ser uma pessoa vinculada à luta pela terra e integrada às pautas de diversidade de gênero e sexualidade. Com isso, essa persona adiciona novas possibilidades a ambas as organizações.

#### 4 LUGAR DE LGBTI+ NÃO É SÓ NO CENTRO URBANO

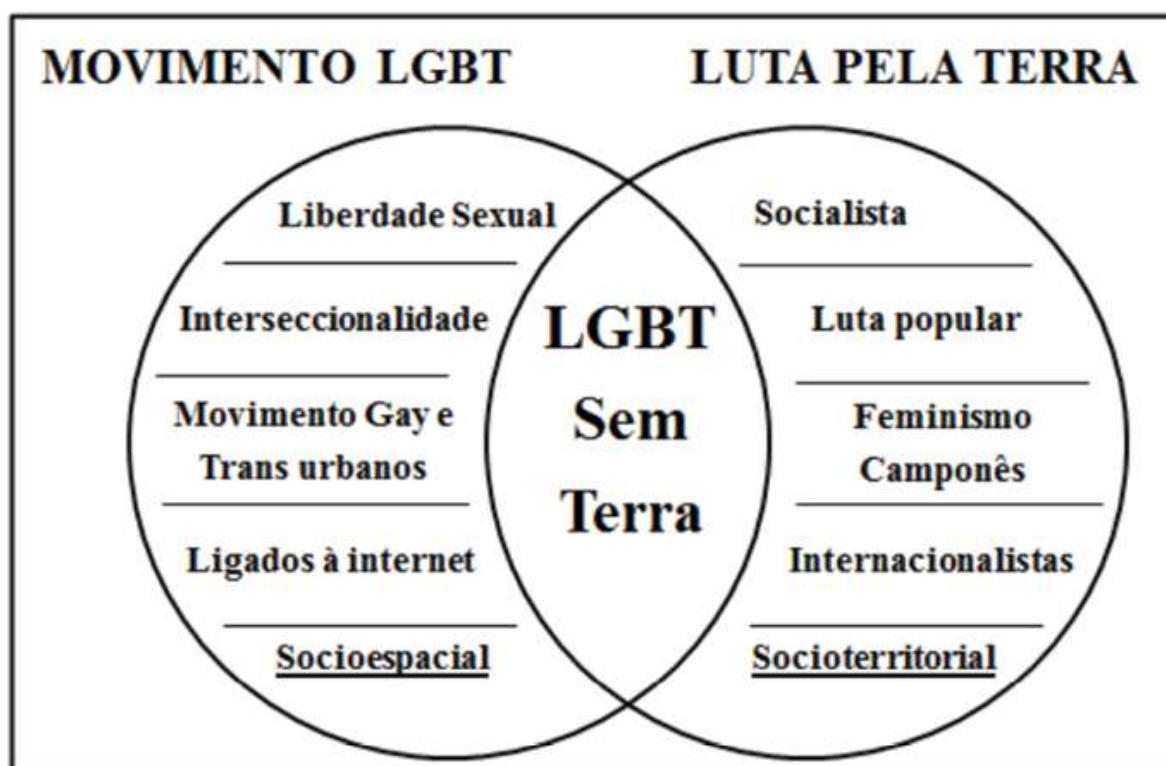
A mudança causada pelo debate da questão de diversidade de gênero e sexualidade transpassa a interferência no MST. Isso porque, sendo o movimento uma luta pela reforma agrária, que se estabelece no contexto rural, há interferência no meio. Nesse sentido, os debates formulados dentro do movimento ressoam nos trabalhadores rurais que não necessariamente estejam ligados ao MST.

O coletivo LGBT Sem Terra não nasceu para pautar a diversidade sexual no MST ou no Projeto de Reforma Agrária. Ele vem como expressão de uma militância que compreendeu que no contexto do campo, o Projeto de Reforma Agrária Popular precisa compor-se também da diversidade sexual, pois no MST já faz muito tempo que a diversidade sexual está presente. (CORDEIRO, 2019, p. 86).

É indissociável a existência do movimento com o coletivo que nasce dele. Por isso, é extremamente presente o teor político no ato de assumir a pauta de diversidade de gênero e sexualidade. Ou seja, o Coletivo LGBT do MST também nasce para que o contexto rural possa incorporar essa expressão do ser.

A maioria dos textos trabalha a desconstrução do patriarcado, que é assumida ao buscar combater os engessamentos de gênero e sexualidade dentro do movimento social (CORDEIRO, 2019; FILETO, 2020; GONTIJO; ERICK, 2015; MAGALHÃES, 2017). Com isso, pode-se inferir que a sensibilidade em trazer à tona tal tema perpassa a perspectiva de romper com as barreiras que, em última instância, mantêm o sistema de distribuição de terras desigual.

Figura 1 – Esquema das duas principais interferências na formação do Coletivo LGBT do MST



Fonte: Fileto (2020). Organizado por Fileto e Chelotti (2020)

A Figura 1 propõe algumas interferências na formação da identidade do indivíduo LGBT Sem Terra. Essa propositura é relevante para a pesquisa em questão, pois esquematiza a interseção que pode ser formada daqueles dois movimentos.

Assim, o Coletivo LGBT do MST, influenciado por ambos, possui uma formação singular. A ligação aos debates internacionais atribuídos ao MST — que fez a conexão do Coletivo com a Via Campesina — é tão imprescindível na capacidade de troca quanto a cultura da internet. Isso porque, quando o movimento urbano perpassa a característica da conexão

em rede, é possível evidenciar a existência do debate de gênero e sexualidade no contexto rural. E, em efeito cascata, influenciar outros meios rurais e urbanos.

Claramente, o contexto rural está menos associado à conexão à internet. Todavia, a forma de conexão e divulgação de informação atribuída ao grupo já interligado ao movimento camponês é mais específica. Nesse sentido, aqueles mais capazes de trazer o debate de diversidade de gênero e sexualidade para o meio rural são, justamente, os seus membros. Além do mais, a ligação com o

movimento urbano também contribui no sentido de passar o conhecimento a respeito da existência de indivíduos enquanto LGBTI+ Sem Terra.

Desse modo, sua existência, na qualidade de um coletivo singular, capaz de utilizar as ferramentas das suas intersecções, dialoga por meio delas, conseguindo conhecer as falhas — como a aversão à diversidade de gênero e sexualidade pela falta de informação — e aplicar tentativas de soluções possíveis, levando em consideração, primeiramente, a formação desses indivíduos LGBT Sem Terra, E, prioritariamente, com o cunho de afirmação política ensinada pelo próprio movimento, capaz de ser convertida em ensinamento ao próprio meio no qual foram formados.

O Coletivo LGBT no MST e o Quilombo Urbano Xica Manicongo são exemplos da afirmação da diversidade existente no contexto rural. Essas vinculações, muitas vezes inviabilizadas por falta de investigações, são assumidas pelos próprios agentes do campo. Desse modo, dado o baixo número de pesquisa sobre a diversidade de gênero e sexualidade no meio rural (GONTIJO; ERICK, 2015), os próprios integrantes marcam sua existência.

Portanto, o debate no cerne de um movimento no contexto rural impulsionou a autodeterminação. Assim, foi possível se posicionar enquanto pertencente ao campo rural e à diversidade de gênero e sexualidade. A cisheteronormatividade presente no ambiente camponês é difícil de ser combatida. E, mesmo nesse cenário, a oposição do MST a ela, somada ao surgimento do Coletivo LGBT do MST, levanta tal diálogo. Apostando na

pedagogia do movimento, o tema é inserido nas rodas de conversa do movimento, reformulando-o e fazendo-se presente no meio rural.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra deu-se num momento de efetivação da concentração de terras. Com isso, a problemática em nível nacional precisava de uma resposta na mesma proporção. Então, os aspectos do nascimento do movimento foram essenciais para sua origem, mas também para a sua continuação. Isso porque o caráter ideológico, por meio das igrejas, fez os militantes se questionarem do papel que deveriam assumir, posicionando-se contra a forma de gerência do Estado para com a atividade rural.

São evidentes as inconveniências vividas na luta pela reforma agrária. Até mesmo porque, anteriormente a isso, o movimento surge pelo descaso estatal em face dos trabalhadores rurais, considerando que a mecanização foi desculpa suficiente para deixá-los sem terra.

Nesse sentido, a organização desses trabalhadores camponeses passou a visar à reforma agrária. Com isso, contrariavam a máxima expressão de tudo o que fosse característico do grande latifundiário. Por meio de reivindicações internas, repensaram a relação de gêneros, passando a acrescentar as pautas femininas sobre a igualdade de gênero.

Por conseguinte, a existência enquanto LGBTI+ e Sem Terra adiciona complexidades a essa vivência, tema pouco debatido e que importava a muitos. Com isso, e lembrando a própria experiência pedagógica propiciada pelo MST, a formação política do indivíduo levava-o a questionar essa falta.

Assim, iniciou-se o estabelecimento do diálogo dentro do movimento. Além disso, os encontros com o movimento urbano das questões LGBTI+ facilitou esse debate interno. Consequentemente, havia mais vinculações de posicionamentos contra crimes de homofobia e transfobia, urgindo, então, uma postura geral do MST.

Nisso, também com o intuito de proporcionar conversas a respeito da diversidade de gênero e sexualidade no meio rural, o MST abarcou o tema. A partir de então, houve um novo significado de existência na terra e formação de família.

Portanto, é possível definir que um movimento social pode ser palco para transformações reais em níveis sociais. Isso porque, após o estabelecimento do Coletivo LGBT do MST, foi possível o diálogo a respeito da diversidade de gênero e sexualidade no meio rural. Além do mais, o índice de pesquisas acadêmicas com esse teor foi impulsionado após o mesmo período, deixando claro que a terra é espaço para ser, produzir e lutar.

## REFERÊNCIAS

BRANFORD, Sue; ROCHA, Jan. Rompendo a cerca: a história do MST. Tradução de Rubens Galves Merino. São Paulo: Casa Amarela, 2004.

CORDEIRO, Agnaldo. A construção do debate de gênero e diversidade sexual no Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. 2019. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

FERNANDES, Bernardo Mançano. A territorialização do MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - Brasil. Revista Nera, São Paulo, 2012.

FERREIRA, Paulo Rogers. Os afectos mal-ditos: o indizível das sociedades camponesas. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – UnB, 2006.

FILETO, Vinícius Nunes. Colorindo a luta pela terra: espacialidades LGBT nos movimentos socioterritoriais do campo brasileiro. 2020. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2020.

GONTIJO, Fabiano; ERICK, Igor. Diversidade sexual e de gênero em contextos rurais e interioranos no Brasil: ausências, lacunas, silenciamentos e... exortações. [S. l.]: Aceno, 2015.

MAGALHÃES, Pedro Mourão de Moura. Terra, amor e existência: sobre a atuação do Coletivo LGBT do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Monografia (Sociologia) – UnB, Brasília, 2017.

MARIANO, Alessandro; PAZ, Thaís Terezinha. Diversidade sexual e de gênero no MST: primeiros passos na luta pela liberdade sexual. [S. l.]: Fundação Rosa Luxemburgo, 2018. Disponível em: [https://rosalux.org.br/diversidade-sexual-e-de-genero-nomst/#\\_ftn10](https://rosalux.org.br/diversidade-sexual-e-de-genero-nomst/#_ftn10). Acesso em: 20 fev. 2022.

STEDILE, João Pedro; FERNANDES, Bernardo Mançano. Brava gente: a trajetória do MST e a luta pela terra no Brasil. [S. l.]: Fundação Perseu Abramo, 2005.

---

<sup>110</sup> Este texto é fruto de pesquisas iniciais relacionadas a uma dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da UFGD. Agradecemos à Capes pelo fomento, por meio da concessão de bolsa.

<sup>111</sup> A diversidade de gênero e sexualidade teve a evolução da sua sigla, sendo a atual — e considerada mais completa — LGBTQIAP+. Todavia, dada a falta de acessibilidade para tamanho acrônimo, além da consideração da Aliança Nacional LGBTI+, a diversidade de gênero e sexualidade será indicada no texto por meio da sigla LGBTI+.

<sup>112</sup> A matéria relata a movimentação de jovens sem-terra contra a homofobia e está disponível pelo link: <https://mst.org.br/2014/05/14/juventude-sem-terra-reivindica-o-fim-da-homofobia-durante-marcha-na-bahia/>. Acesso em: 31 jan. 2023.

## **SOBRE AS/OS AUTORAS/ES**

**ALMEIDA DE FARIA, Guélmer Júnior**

Pós-doutor em Ciências Sociais Aplicadas (UFV), doutor em Desenvolvimento Social pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), e pesquisador do Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável (IPPDS/UFV).

Orcid: 0000-0003-2089-3064.

E-mail: [guelmerjrf@yahoo.com.br](mailto:guelmerjrf@yahoo.com.br)

**ALVES, Aletheya**

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**ALVES, Mariana Silva**

Bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense.

**BATISTA, Fernanda de Oliveira**

Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal da Grande Dourados, integrante voluntária do projeto de extensão Nós Por Todas, jovem pesquisadora da Cátedra Jean Monnet (Fecap/USP) e bolsista de iniciação científica pelo CNPQ.

E-mail: [fernandaoliveira.b08@gmail.com](mailto:fernandaoliveira.b08@gmail.com)

**BERNARDO, Renata Lima**

Bacharela em Relações Internacionais pela Universidade Federal da Grande Dourados, integrante voluntária do projeto de extensão Nós Por Todas. Foi bolsista de extensão com interface em pesquisa pela Universidade Federal da Grande Dourados no ano de 2018. E-mail: [renatabernardo9703@gmail.com](mailto:renatabernardo9703@gmail.com)

**BORGES DA SILVA, Lívia Thaís**

Advogada, especialista em Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**BORSATO, Paola Soldatelli**

Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Pesquisadora da Clínica de Acesso à Justiça e Educação nas Prisões (CajepUFPR). Participante da Comissão Estadual para Estudos de Gênero e Raça do Ministério Público Federal no Paraná.

Orcid: 0000-0002-4899-3537.

E-mail: [psborsato2811@gmail.com](mailto:psborsato2811@gmail.com)

Currículo Lattes: 2237456070502740.

BRITO, Fernando de Alves

Doutor em Direito pela Instituição Toledo de Ensino (ITE/Bauru/SP). Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp). Graduado em Filosofia pela Universidade do Sagrado Coração e graduado em Direito pela Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro, é especialista em História e Historiografia: Sociedade e Cultura pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho.

CAMPOS, Isadora Golim

Mestra em Fronteiras e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Grande Dourados.

E-mail: [isadoragolca@hotmail.com](mailto:isadoragolca@hotmail.com)

CARDOSO DE ALMEIDA, Kharla Wilma

Bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense.

E-mail: [kharlacardoso@id.uff.br](mailto:kharlacardoso@id.uff.br)

CARVALHIDO, Maria Luiza Lacerda

Doutoranda em Sociologia Política pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Uenf), membro do Núcleo de Estudos Cidade Cultura e Conflito (NUC), coordenadora do curso de Direito de Afya-Uniredentor.

CARVALHO, Cláudia Cristina Ferreira

Docente da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); docente no Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGan) da Universidade Federal da Grande Dourados. Doutora em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT); Bolsista Capes, com estágio doutoral (sanduíche) no Centro de Estudos Sociais da



Universidade de Coimbra (CES), Portugal (2017). Mestrado em Educação, linha de pesquisa

Formação de Professores, pela Universidade Federal de Mato Grosso (2008). Especialista em Educação: A Leitura e a Escrita nas Séries Iniciais (1996); pedagoga com habilitação em Supervisão Escolar (1994). É coordenadora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros/UFGD; coordenadora do Consórcio dos Neabs, Neabis e Grupos Correlatos — Coneabs da região Centro-Oeste. Durante o período de 2007-2014, foi coordenadora do Centro de Referência em Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso; de 2008-2015, foi docente da Academia de Polícia Militar Costa Verde do Estado de Mato Grosso; de 2014-2015, atuou como docente da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças de Mato Grosso (Esfap/MT). Temáticas de estudo: currículo, formação de professores, avaliação educacional, epistemologias do Sul, decolonialidade, Direitos Humanos, diversidade e educação, relações étnico-raciais, epistemologias feministas pós e decoloniais, violências e segurança pública.

E-mail: claudiacarvalho@ufgd.edu.br

CASQUEIRO DOS SANTOS, Antonio Pedro

Graduando do curso de Direito do Departamento de Ciências Jurídicas na

Universidade Federal da Paraíba. Pesquisador em Grupo de Pesquisa Direitos

Humanos, Decolonialidades e Movimentos Sociais (CNPq) (<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/738934>). Extensionista no Projeto Neabi –Baobá Ymyrapytã: Direitos Humanos, antirracismos e memórias em “entre-vistas” contracoloniais (UFPB).

COELHO, Naiara

Professora substituta da Universidade Federal Fluminense, no curso de bacharelado em Segurança Pública e Social. Mestre em Sociologia e Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD/UFF); bacharela em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e advogada.

E-mail: naiaracoelho@id.uff.br

CONTINI, Alaerte Antonio Martelli

Graduado em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (2005). Mestre e doutor pela Università di Pisa (Unipi, 2010), Itália. Pós-doutorado em Direito na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional (DCR), CNPQ-Fundect Mato Grosso do Sul. Vice-diretor da Faculdade de Direito e Relações Internacionais (Fadir) da Universidade Federal da Grande Dourados. Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Multidisciplinar) em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados. E-mail: alaertecontini@ufgd.edu.br Lattes: 1466991094261196.

CUREAU, Sandra

Subprocuradora-geral da República aposentada; ex-vice-procurador-geral da República; ex-vice-procuradora-geral eleitoral; foi coordenadora da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal – Meio Ambiente e Patrimônio Cultural durante dez anos; tem títulos de especialização em Direito Ambiental conferidos por instituições de ensino da França, da Espanha e de Portugal; é membro das diretorias do Instituto O Direito por um Planeta Verde e da Associação de Professores de Direito Ambiental do Brasil (Aprodab); coautora do livro Direito ambiental: série universitária (Elsevier, 2008, 2013); organizadora de diversos livros e autora de diversos artigos sobre meio ambiente e patrimônio cultural.

ENDO, Thaís Mello Zequim

Mestra em Fronteiras e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH/UFGD). Analista judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

E-mail: thais.endo085@academico.ufgd.edu.br

FARIAS, Rita de Cássia Pereira

Doutora em Antropologia pela Universidade de Campinas (Unicamp), graduada e mestre em Economia Doméstica pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Professora associada. Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG, Brasil. E-mail: rcfarias@ufv.br Lattes: 2022876282345858.

FEITOSA, Maria Tereza Gonçalves

Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal da Grande Dourados, integrante voluntária do projeto de extensão Nós Por Todas e bolsista pela Ford Foundation e Pontifícia Universidade Católica do Paraná no Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado.

E-mail: mariatf33@gmail.com

FERNANDES, Juliana dos Santos Magalhães

Graduada em Direito pelo Centro Universitário da Grande Dourados (Unigran); especialista em Direito Processual Civil pela Escola do Ministério Público (Edamp); mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). E-mail: juhmagalhaes18@gmail.com Lattes: 2658907238263557.

FERNANDES DE ARAÚJO, Eduardo

Professor da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) no Departamento de Ciências Jurídicas – Santa Rita. Mestre em Ciências Jurídicas (UFPB). Professor convidado do Programa de Pós-Graduação Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável (UFRPE/Uneb/Univasf). Doutorando na Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais. Integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiros (UFPB). Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Raça, Gênero e Sexualidades (Geperges) – Audre Lorde (UFRPE). Colaborador do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Decolonialidades e Movimentos Sociais (UFPB). Coordenador do Projeto de Extensão Neabi – Baobá Ymyrapytã (UFPB). Pesquisador da Comissão Camponesa da Verdade (UnB/UPel).

ANDRADE, Jennifer

Graduanda do curso de Direito do Departamento de Ciências Jurídicas na Universidade Federal da Paraíba. Pesquisadora em Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Decolonialidades e Movimentos Sociais (CNPq). Site: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/738934>.

FERREIRA, Leila da Costa Livre  
docente — IFCH/Unicamp.

FERREIRA DO NASCIMENTO, Elaine

Doutora em Ciências pelo Instituto Fernandes Figueira (Fiocruz). Pesquisadora em saúde pública. Coordenadora adjunta da Fiocruz Piauí. Docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí. Líder do Diretório de Pesquisa Saúde, Interseccionalidade e Direitos Humanos. Coordenadora do grupo de Raça, Gênero e LGBT+.

E-mail: [negraelaine@gmail.com](mailto:negraelaine@gmail.com)

GALBIATI, Lígia Amoroso

Bacharel em Ciências Biológicas pela Unesp/Rio Claro, mestre em Zoologia (Unesp) e em Conservação da Fauna (UFSCar), doutoranda pelo Programa Ambiente e Sociedade (IFCH/Unicamp).

GUIMARÃES, Verônica Maria Bezerra

Professora adjunta nos cursos de graduação e no mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e no mestrado em Direitos Humanos (Ufpe). Doutora em Desenvolvimento Sustentável pela UnB. Mestre em Direito Público pela Ufpe. Graduada em Direito pela Unicap. Líder do Grupo de Pesquisa Ecofenomenologia, Ciência da Sustentabilidade e Direito.

Orcid: 0000-0002-6673-0781.

HELD, Thaisa Maira Rodrigues

Professora adjunta da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados. Doutora em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará. Mestre em Direito Agroambiental pela Universidade Federal de Mato Grosso. Linha de pesquisa: as violações de Direitos Humanos de comunidades quilombolas relacionadas à titulação de suas terras, igualdade de gênero, classe social e análises interseccionais das mulheres racializadas.

Orcid: 0000-0001-9822-1933.

ISAGUIRRE-TORRES, Katya Regina

Pós-doutoranda em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Doutora em Meio Ambiente e Desenvolvimento pelo Programa de

Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento da Universidade Federal do

Paraná. Mestra em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba. Advogada. Professora das disciplinas de Direito Ambiental e Agrário no Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. Pesquisadora colaboradora da unidade de Socioeconomia, Ambiente e Desenvolvimento (Seed) do Departamento de Gestão e Ciências do Ambiente da Universidade de Liège, campus Arlon/BE. Coordenadora do Ekoa: Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental.

E-mail: [katya.isaguirre@ufpr.br](mailto:katya.isaguirre@ufpr.br)

LEUZINGER, Márcia Dieguez

Procuradora do Estado do Paraná; mestre em Direito e Estado; e doutora em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília (UnB), com pós-doutorado em Direito Ambiental pela University of New England, Austrália; professora de Direito Ambiental da graduação e do Programa de Mestrado e Doutorado do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB); líder do Grupo de Pesquisa CNPq Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; coautora do livro *Direito ambiental: série universitária* (Elsevier, 2008, 2013); organizadora de livros e autora de livros e artigos sobre direito ambiental.

LIMA, Roberta Diniz

Graduanda em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp). Bolsista de Iniciação Científica pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, patrocinada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

LIMA DA SILVA, Liana Amin

Professora adjunta de Direitos Humanos e Fronteiras da Faculdade de Direito e Relações Internacionais e do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos (Fadir/PPGFDH/UFGD). Linha de pesquisa: identidades, diversidades e direitos socioambientais. Doutora em Direito Econômico e Socioambiental (PUCPR, 2017), com estágio de pós-doutorado em Direito (PUCPR, 2021). Mestra em Direito Ambiental (UEA).

Vicepresidenta do Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (Cepedis). Coordenadora do Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta Prévia, Livre e Informada. Desenvolve pesquisas na área dos direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, colonialismos e de/colonialidade na América Latina.

Orcid: 0000-0002-6476-9236.

LINI, Priscila

Docente na graduação e pós-graduação na Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Mestre e doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Museu Nacional.

MARTINS, Victor de Oliveira

Graduando do curso de Direito do Departamento de Ciências Jurídicas na

Universidade Federal da Paraíba. Pesquisador em Grupo de Pesquisa Direitos

Humanos, Decolonialidades e Movimentos Sociais (CNPq) (<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/738934>). Extensionista no Projeto Neabi – Baobá Ymyrapytã: Direitos Humanos, antirracismos e memórias em “entre-vistas” contra-coloniais (UFPB). Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Raça, Gênero e Sexualidades (Geperges) – Audre Lorde (UFRPE).

MASO, Tchella Fernandes

Professora da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e doutoranda em Estudos Feministas e de Gênero pela Universidade do País Basco (UOV/EHU).

OLIVEIRA, Bianca Cavalcante

Advogada, mestranda no Programa de Pós-Graduação de Fronteiras e Direitos Humanos na Universidade Federal da Grande Dourados (PPGDHF/UFGD), especialista em Direito das Mulheres e Práticas da

Advocacia Feminista pela Escola Superior de Direito (ESD), bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Uems). É pesquisadora voluntária da ONG Elas no Poder, colaboradora da Defensoria Pública da União (DPU) de Mato Grosso do Sul e assessora jurídica do Observatório da Kuñangue Aty Guasu (O.K.A.). Realizou iniciação científica financiada pelo CNPq (2016-2017), foi membra do Diretório Central dos Estudantes (DCE), ano de 2018; representante dos estudantes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ano de 2018; conselheira do Centro Acadêmico (CA) do curso de Direito 2019-2020. Atuou como conselheira titular do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) de Dourados/MS como representante das religiões de matriz africana (2020). É membra cofundadora do coletivo feminista auto-organizado Empoderamento Feminino (2015). Temáticas de estudo: epistemologias do Sul, Direitos Humanos, Direito Internacional, diversidade, relações étnico-raciais, povos tradicionais, epistemologias feministas, violências, segurança pública, encarceramento, refúgio, migração, desaparecimento forçado, estudos pós-coloniais e decoloniais.

E-mail: [adv.biancacavalcanteoliveira@gmail.com](mailto:adv.biancacavalcanteoliveira@gmail.com)

OLIVEIRA, Cirlene Aparecida Hilário da Silva

Doutorado em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Pesquisadora do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Docente visitante do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (Ufpi). Orcid: 0000-0003-0045-5956.

PACHECO, Isabela Stefanés

Assessora jurídica do Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul, bacharela em Direito e membro do Centro de Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia (Cepegre/Uems/CNPq). E-mail: [belacpo@hotmail.com](mailto:belacpo@hotmail.com)

PACHECO, Rosely A. Stefanés

Doutora em Direito, linha de pesquisa Direito Socioambiental (PUCPR); mestre em História, linha de pesquisa História Indígena (UFMS); docente do

curso de Direito da Uems. Membro do Centro de Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia (Cepegre/Uems/CNPq); membro do Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (Cepedis/PUCPR/CNPq); membro da Rede Latino-Americana de Justiça de Transição (RLAJT). Advogada inscrita na OAB/MS.

E-mail: [roselystefanes@gmail.com](mailto:roselystefanes@gmail.com)

RESGALA JÚNIOR, Renato Marcelo

Doutorando em Sociologia Política (PPGSP/Uenf) e membro do Atelier de Estudos de Gênero (Ategen).

RIBEIRO, Thiago Vinicius

Mestrando em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Pós-graduado lato sensu em Direito Administrativo, Gestão Pública e Controladoria pela Faveni (2017). Graduado em Direito pela Uems (2006) e Relações Internacionais pela UFGD (2017). Membro do Grupo de Pesquisa Ecofenomenologia, Ciência da Sustentabilidade e Direito. Advogado.

Orcid: 0000-0002-7504-8178.

ROCHA DE OLIVEIRA, Lucas Vinicius

Graduando em Ciências Sociais (Unimontes). Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) na Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

E-mail: [lucasvroc@hotmail.com](mailto:lucasvroc@hotmail.com)

ROCHA DE PAULA, Andrea Maria Narciso

Doutora em Geografia (UFU). Mestrado em Geografia (UFU). Professora do Departamento de Política e Ciências Sociais da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Docente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social/PPGDS-UNIMONTES e Professora colaboradora no Programa de Pós-Graduação associado UFMG/UNIMONTES em Sociedade, Ambiente e Território. Líder do grupo de pesquisa OPARÁ-MUTUM- Estudos e pesquisas sobre migrações e comunidades tradicionais no Rio São Francisco/Unimontes- CNPq. Coordenadora do NIISA/Núcleo Interdisciplinar em Investigação Socioambiental/CNPq-UNIMONTES.



Orcid: 0000-0003-2586-4043

E-mail: andreapirapora@yahoo.com.br

SÁ, Priscilla Placha

Doutora em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestra em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Especialista em Direito Processual Penal pela PUCPR. Bacharela em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Estágio de pós-doutorado em curso na UniCEUB. Professora na PUCPR e na UFPR. Professora do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da UFPR.

Orcid: 0000-0002-3697-4590.

E-mail: priscillaplacha@terra.com.br

Currículo Lattes: 5772348783494506.

SANTOS, Cibele Carneiro da Cunha M.

Professora adjunta do Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense. Mestre em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP e doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF).

SILVA, Ana Vitória de Sousa

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (Ufpi). Graduada em Serviço Social pelo Centro Universitário Santo Agostinho (Unifsa). E-mail: anavi300@outlook.com

SILVA, Wanise Cabral

Professora associada do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense. Mestre em Direito pela Ufsc e doutora em Direito pela Universidade Gama Filho. E-mail: wanisecabral@id.uff.br

MONTE, Déborah Silva do

Professora adjunta da Universidade Federal da Grande Dourados (Fadir/UFGD), no curso de graduação em Relações Internacionais e no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos. Doutora,

mestra e bacharela em Relações Internacionais pela PUC Minas. Desenvolve pesquisas sobre: integração regional, regimes políticos (democracias e autocracias), Poder Legislativo, política externa e teoria política (teorias da democracia). É coordenadora do curso de Relações Internacionais da UFGD. Orcid: 0000-0002-4074-5715.

SILVA DO NASCIMENTO, Sandy Swamy

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (Ufpi). Graduação em Comunicação Social – jornalismo e Relações Públicas pela Universidade Estadual do Piauí (Uespi).

E-mail: sandyswamymestrado@gmail.com

SIMÕES, Amanda Oliveira

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

E-mail: amandasimoes10@hotmail.com

SOARES DA SILVA, Luciane

Professora associada da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, concluiu mestrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com pesquisa sobre a lei antirracismo e seus impactos no Rio Grande do Sul (1998-2001). Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Principais interesses de pesquisa: racismo, pensamento social brasileiro e cultura urbana contemporânea. Coordenadora do Núcleo de Estudos Cidade Cultura e Conflito (NUC).

SOUZA, Lídia de Jesus

Estudante do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa (UFV), MG, Brasil. Bolsista Pibic/CNPq. E-mail: lidia.souza@ufv.br

Lattes: 1508599805228596.

## **SOBRE AS ORGANIZADORAS**

Déborah Silva do Monte

Professora adjunta da Universidade Federal da Grande Dourados (Fadir/UFGD) no curso de graduação em Relações Internacionais e no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos. Doutora,

mestra e bacharela em Relações Internacionais pela PUC Minas. Desenvolve pesquisas sobre: integração regional, regimes políticos (democracias e autocracias), Poder Legislativo, política externa e teoria política (teorias da democracia). É coordenadora do curso de Relações Internacionais da UFGD.

Orcid: 0000-0002-4074-5715.

Liana Amin Lima da Silva

Professora adjunta da Faculdade de Direito e Relações Internacionais e no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD). Doutora em Direito Socioambiental com estágio de pós-doutorado em Direito (PUCPR). Mestra em Direito Ambiental (UEA). Vice-presidente do Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (Cepedis). Coordenadora do

Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta Prévia, Livre e Informada. Desenvolve pesquisas na área dos direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, colonialismos, interseccionalidade e de/colonialidade na América Latina. Orcid: 0000-0002-6476-9236.

Thaísa Maira Rodrigues Held

Professora adjunta da Faculdade de Direito e Relações Internacionais e no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD). Doutora em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará. Mestre em Direito Agroambiental pela Universidade Federal de Mato Grosso. Tem como linha de pesquisa: violações de Direitos Humanos de comunidades quilombolas relacionadas à titulação de suas terras, igualdade de gênero, classe social e análises interseccionais das mulheres racializadas.

Orcid: 0000-0001-9822-1933.

Verônica Maria Bezerra Guimarães

Professora adjunta nos cursos de graduação da Universidade Federal da Grande Dourados, no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD) e no Programa de Mestrado de Direitos Humanos (Ufpe). Doutora em Desenvolvimento Sustentável pela UnB. Mestre em Direito Público pela Ufpe. Graduada em Direito pela Unicap. Líder do Grupo de Pesquisa Ecofenomenologia, Ciência da Sustentabilidade e Direito.

Orcid: 0000-0002-6673-0781.



Appris  
Leditora



